SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3129

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 DESIGNA A AGENTE PÚBLICO QUE MENCIONA PARA COMPOR A ASSESSORIA JURÍDICA DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL CIDES.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, XII do Estatuto do CIDES,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada para compor a Assessoria Jurídica no âmbito do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional CIDES, a agente público a seguir:
I – Natasha Mattar Ribeiro, para Assessoria Jurídica do Procon Regional CIDES.
Art. 2º O exercício da função de que trata esse Ato não será remunerado, considerando-se relevante serviço público.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:E9E69DB6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e ainda o **Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS** à função de Pregoeiro do CIDES para o exercício de 2021.

Art. 2º Ficam nomeados **MARCO TÚLIO GONÇALVES SILVA E ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA** para compor a Equipe de Apoio para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Ato Administrativo nº 02/2021.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:65A7866C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, QUE INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AJUSTADA DE SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e ainda o **Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019**,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica alterado o Ato Administrativo nº 05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, os seguintes funcionários:
a) Daniel Victor da Costa Santos – Assistente Técnico da Secretaria Executiva;
b) ...;
c) Natasha Mattar Ribeiro – Advogada do Procon Regional CIDES.
§ 1º ..."

Art. 2ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:70CBA4A9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 332/2021

CISTM – Extrato do Contrato 332/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 100 (cem) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R$397,00 (trezentos e noventa e sete reais). Total do contrato: R$39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 26/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8997F0AD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 337/2021

CISTM – Extrato do Contrato 337/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 10 (dez) exames de videonasolaringoscopia. Valor do Exame: R$140,00 (cento e quarenta reais). Total do contrato: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:DF439EF2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

CISTM – Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato 23/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Posto Brasília Ltda. CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo como objeto a alteração dos valores dos combustíveis ora pactuados: óleo diesel combustível (de R$4,574 para R$4,859), óleo diesel S-10 (de R$4,701 para R$4,991), gasolina comum (de R$6,011 para R$6,305) e etanol (de R$4,870 para R$5,268). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:781C3641

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 328/2021

CISTM – Extrato do Contrato 328/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos LTDA., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 12 (doze) exames de duplex scan de artérias renais. Valor do Exame: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 20/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B297F777

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 339/2021

CISTM – Extrato do Contrato 339/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de 20 (vinte) Exames de Ressonância SEM Anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Total do contrato: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 29/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:301E834B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 274/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 274/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de mais 04 (quatro) exames de cintilografia óssea. Valor do Exame: R$430,00 (quatrocentos e trinta reais). Total do aditivo: R$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8AD7F625

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº21/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 21/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R$4.000,00** (Quatro mil reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários, conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.100.33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA .....R$ 4.000,00

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Outubro de 2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BC026ABF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 338/2021

CISTM – Extrato do Contrato 338/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 12 (doze) cirurgias de Pterígio monocular. Valor da cirurgia: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). Total do contrato: R$7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 28/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:118E89EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 26-2021

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da contratada Shopping dos Filtros LTDA, CNPJ nº 10.676.055/0001-70, tendo como objeto aquisição de bebedouro industrial e filtros, no valor global de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Ficha 00002 – Equipamentos e Material Permanente e 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

Buritis 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:572130F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 010/2021 – Pregão nº 009/2021 (Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB (computação em nuvem), necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 18/11/2021, às 13:00h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CD5B446D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 88/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a importância da presença da população nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Formiga-MG;

CONSIDERANDO, a retomada da condição de segurança sanitária nos quadros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG, possuí álcool em gel na entrada, bem como medidor de temperatura corporal à laser (termômetro), e segue todas as recomendações da OMS;

CONSIDERANDO, o número de pessoas vacinadas no município, bem como a flexibilização das medidas de prevenção ao Covid-19, tendo em vista a onda verde em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir ao público o Plenário da Câmara Municipal de Formiga-MG, para a sua capacidade total, ou seja, 100% de sua ocupação.

Art. 2º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:6F32B5EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 89/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2021, que concede títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito e dá outras providências.

Parágrafo único. Os homenageados serão condecorados com os Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" em Sessão Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes vereadores:

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4314CC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/11/2021

REQUERIMENTOS

N.º 32/2021 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 26/10/2021, uma vez que na referida data estava em Brasília – DF, integrando comitiva junto com o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse deste município.

N.º 33/2021 – TONY SANDRO DE LIMA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 26/10/2021, uma vez que na referida data estava em Brasília – DF, integrando comitiva junto com o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse deste município.

N.º 34/2021 – JOSÉ RONALDO PEREIRA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 26/10/2021, uma vez que na referida data estava em São Paulo – SP, para levar paciente, sendo que ocorreu atraso no atendimento, bem como trânsito que impossibilitou a chegada à Itapeva –MG em tempo hábil para participar da referida reunião.

Da Mesa Diretora, nº 35/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2021, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Da Mesa Diretora, nº 36/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2021, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.896.763,67 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS)*" bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:55262253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 96 DE 01 DE OUTUBRO 2021.

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional à servidora Fernanda Teixeira Almeida. Errata – Luís Gustavo Fernandes Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 17 a 24 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva Fernanda Teixeira Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau A – Nível II,** Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º - Com a progressão acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – B – Nível II** do **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 6.046/2017 alterado pela Lei Complementar nº 6.280/2019, passando a perceber o vencimento de **R$ 1.877,52** (mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Pará de Minas, 1º de outubro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:3B776E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DEFINE CRITÉRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS EM USO NO SETOR ADMINISTRATIVO E NOS GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública ao princípio da eficiência, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso de recursos públicos e de redução de custos operacionais;
CONSIDERANDO que existem equipamentos de informática, especialmente impressoras, que apresentam certo grau de obsolência exigindo manutenção contínua, além de elevado custo com a aquisição de refis de tinta, contrapondo os princípios administrativos da eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO que os citados equipamentos, além de não serem os mais adequados para a impressão compartilhada em rede, também não contém a função de cópia reprográfica, escaneamento de documentos e função ADF, dentre outras particularidades;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a modernização do parque de impressoras atualmente existente;

RESOLVE:
Art. 1º - As impressoras serão substituídas por novas impressoras monocromáticas com função multifuncional.
§1º Será disponibilizada uma impressora por setor e gabinete, que será compartilhada entre os computadores.
§2º As impressoras substituídas serão recolhidas ao Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.
§3º Realizada a substituição, serão disponibilizados cartuchos compatíveis com a nova impressora instalada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 04 de novembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:FBDAEB83

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Patrocínio, através de sua presidente Eliane Ferreira Nunes, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade, para Audiência Pública que debaterá políticas públicas de incentivo à cultura.

Data: 10 de novembro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 19h – 1ª chamada
19h30min – 2ª chamada

Local: Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio

Pauta:

Abertura Oficial
Apresentação das propostas de incentivo à cultura.
Debates.
Encerramento.
Lavratura de Ata.

Patrocínio-MG, 28 de outubro de 2021.

ELIANE FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:87FC27B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

Que houve por parte do prefeito municipal, no dia 15/10/2021, o protocolo do **Projeto de Lei de nº 021/2021** que: *"autoriza a abertura de crédito especial para os fins especificados e dá outras providências";*

Que o prefeito municipal solicitou que tal projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, com prazo de 20(vinte) dias para deliberação, tal como previsto no **artigo 189 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG**;

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade;

Que o prazo final para a deliberação da citada proposição será o dia 10 de novembro de 2021, o que impede que haja a compatibilização de sua apreciação com as sessões ordinárias disponíveis, notadamente o

fato de que as sessões ordinárias do mês de novembro já estão comprometidas com a apreciação de proposições de natureza orçamentária.

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer **ás 19 horas do dia 09/11/2021, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a apreciação do **Projeto de Lei de nº 021/2021**, e autoria do prefeito municipal que: "*autoriza a abertura de crédito especial para os fins especificados e dá outras providências".*

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de lei tratado no tópico anterior, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:682D1BAB

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

Que houve por parte do prefeito municipal, no dia 24/09/2021, o protocolo do **Projeto de Lei de nº 017/2021** que: *"altera os anexos da Lei Municipal de nº 2018 de 14 de julho de 2021 que trata das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2022 e dá outras providências";*

Que por tratar-se de proposta de lei de natureza orçamentária, nos termos do **artigo 180 do Regimento Interno**, a matéria deve ser apreciada em sessão de exclusiva deliberação;

Que as sessões ordinárias do mês de novembro do corrente ano de 2021, já estão comprometidas com pautas e matérias igualmente de viés orçamentário que também devem ser apreciadas em sessão exclusiva, a exemplo do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Que a unanimidade dos vereadores decidiu em reunião interna acerca da deliberação dessa proposição em sessão extraordinária visando atender as normas regimentais aplicáveis;

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade;

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer **no dia 11/11/2021, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a apreciação do **Projeto de Lei de nº 017/2021** que: *"altera os anexos da Lei Municipal de nº 2018 de 14 de julho de 2021 que trata das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2022 e dá outras providências".*

A sessão ocorrerá em ato contínuo a Primeira Sessão Ordinária do mês de novembro de 2021, prevista para se iniciar ás 19 horas do dia 11/11/2021.

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de lei tratado no tópico 1 desse documento, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:F459B154

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº18

PROCESSO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG

CONTRATADO: ESTTEFANIA APARECIDA MARTINS, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) sob o n° 088.230.796-75, Crea nº 21 2900/D, com endereço profissional na rua Maestro Carlos Otoni, 213, apto 101, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente processo, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, regularmente habilitada, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia civil para elaboração de projeto arquitetônico e estrutural (Memorial Descritivo; Planilhas de Custos; ART; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo Estrutural), para adequação do plenário, criação de gabinetes/salas para os vereadores e mudança da estrutura física da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Projeto Básico.

VIGÊNCIA: 29/10/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.2524.33903900 ficha 9.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:C0ECD47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021
Processo Administrativo nº. 72/2020. Dispensa Nº. 03/2021. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **AUTO POSTO TITONELI LTDA**. CNPJ contratado: 20.378.170/0001-11 Objeto: O reajuste do preço inicialmente contratado, com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fica reajustado o valor do litro do combustível, passando a ser R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).Vigência do contrato até 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:DDD5F789

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021
Processo Administrativo nº. 78/2019. INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. CNPJ contratado: 03.725.725./0001-35.
Objeto: prorrogar a vigência do contrato administrativo nº03/2020 por 12 (doze) meses, de 01/01/2022 à 31/12/2022 com fulcro no art.57, IV, da Lei Federal nº8.666/93.
Valor: R$11.500,00 que serão pagos em parcelas trimestrais de R$2.875,00.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CAA88E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

A Câmara Municipal de Três Corações - MG, no uso de suas atribuições, através doseuPresidente, Vereador Fabiano Jerônimo, consoante o disposto no art. 48, §1º , inciso Ida Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**definição de prioridades e consequente planejamento do processo de desenvolvimento do turismo em nossa cidade e região,nas condições e formas descritas no Edital nº 006/2021, no dia **24 de novembro de 2021, às 13h**, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações, localizado na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, Bairro Santa Tereza, Três Corações/MG. O edital que trata destaaudiênciapúblicaestará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal (www.camaratc.mg.gov.br).

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:8548E51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 039/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 015/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 23 de novembro de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:353A883A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 040/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 016/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM IMPLEMENTO, CHAMADO ROLL-ON, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.280; PARA ATENDER A DEMANDA DE ILICINEA, MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 24 de novembro de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:3C954000

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 04/11/2021. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis, e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI (repetição dos itens desertos e fracassados). Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0102021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E0810F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ADESÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 CISMARG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 - CISMARG
PROCESSO Nº 05/2021 - CISMARG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano 2021 o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, realizado pela CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, **através da Adesão realizada**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, empresa sediada na Rua Diamante, 478 - Bairro: Arvoredo 2ª Seção, Contagem - MG, CEP: 32.113-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Regiani Menali Rodrigues Pereira,** brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.351.276-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços tipo maior percentual de desconto revista SIMPRO Hospitalar, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Item	Descrição	% Desconto
02	Medicamento tipo "Genérico" Tabela CMED	60%
03	Medicamento tipo "Similar" Tabela CMED	52%

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - Os fiscais do contrato, designados, terão poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 – O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
5.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do órgão com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1 – As entregas deverão ser através de agendamento prévio com o fiscal do contrato.
5.2- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
5.3 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
5.4 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
5.5- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
5.6 - O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
5.7- O Consórcio se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
5.7.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
5.8 - Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
5.9 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
5.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
5.11 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
5.12 - Na hipótese dos medicamentos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
5.13 - O recebimento dos materiais/produtos será controlado pelo fiscal de contrato designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças.
5.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
5.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o
descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
5.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
6.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
6.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
6.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
6.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
6.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
6.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

08 - DAS PENALIDADES
08.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
08.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
08.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar- se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
08.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho,

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
08.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

09 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
09.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
09.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
10.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
10.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1. Pelo Setor de Compras, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
11.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
11.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
11.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
11.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12 - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n.º 04/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
13.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 13.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

Patos de Minas/MG, 15 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Emenalli Medical LTDA
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:7E2B450D

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N°01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente, e
Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo destinado ao provimento e contratação de cargos para implantação dos serviços de atendimento do SAMU Regional da Rede de Urgência e emergência da Macrorregião Noroeste,
Considerando ainda a efetivação de um processo transparente, com especial atenção ao princípio da publicidade dos atos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº01/2021, a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Art. 2º. Para compor a Comissão referida no art. anterior, ficam nomeados os seguintes membros:
I- Camila Silva Matos
II- Ronaldo Rosa da Costa
III- Carla Patrícia Lagares Martins
Parágrafo Único. A Comissão ora nomeada será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelos segundo e terceira integrantes.
Art. 3º. À Comissão, caberá a coordenação de todos os atos e fases do processo, com autonomia para o exercício de suas prerrogativas, devendo acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo até a fase final de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 04 de novembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:BEFAEC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021 - CONTRATO N° 016/2021.

OBJETO: Fica aditivado ao contrato n° 016/2021 a vigência de 15 (quinze) dias a contar do dia 04 de novembro de 2021. **Empresa: D2 CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ 11.495.771/0001-13.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:70852E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 11. TERMO ADITIVO AUTO POSTO TREVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 032/2020 - Contratada: AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 096/20, Pregão Presencial 029/2020. Registro de Preços 032/20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 032/20, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do litro de Diesel S-10 fica alterado de R$ 5,252 para R$ 5,649 e da Gasolina comum de R$ 6,679 para R$ 6,982, ficando acrescido o montante de R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 366.635,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura: 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:5A20F633

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 4º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Processo nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Detentora do Registro: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68. Valor do Aditivo – R$ 2.098,90. Valor Atualizado do Contrato – R$ 213.943,65.

Ponte Nova (MG), 04 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:FD81BDE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 081/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Processo nº 081/2020 – Pregão Presencial nº 049/2020. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2021. Detentora do Registro: Neusa Fialho Peixoto – MECX Mineração, inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.483/0001-24. Valor do Aditivo – R$ 17.743,34. Valor Atualizado da Ata – R$ 95.254,97.

Ponte Nova (MG), 04 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:E54EBCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação n.º 018/2021- Processo Licitatório n.º 085/2021 . Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de minuta ao projeto de Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2.017. Dia: 08/10/2021. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de outubro de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:423BB46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO PREGÃO 40/2021

APRESENTADO PELA EMPRESA COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES NO ITEM 01, TENDO EM VISTA A SUA TEMPESTIVIDADE, PARA NO MÉRITO, DEFERE PROVIMENTO.

AÇUCENA / MG, 04/11/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:371B08E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Execução de obras e serviços de pavimentação com CBUQ e drenagem pluvial em ruas da sede do munícipio de Açucena - MG, em conformidade com os Anexos do Edital de Tomada de Preço n.º 04/2021 e Contrato de Repasse Financeiro n° 889495 / 2019 - MDR / CAIXA, onde a empresa J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA foi a vencedora com o valor global de R$ 254.980,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Açucena – MG, 04/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DC3AFF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 017/2021 comunica que o processo licitatório número (054.07/2021) – **Pregão Eletrônico 031/2021,** objetivando contratação de empresa especializada para instalação de 01 (um) gerador de energia cabinado a diesel 4T, 7,5 KVA, trifásico 220V, partida elétrica no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, devendo a mesma fornecer o material constante na planilha e realizar o serviço constante no memorial descritivo para instalação do equipamento, em atendimento ao Departamento de Saúde foi considerado **DESERTO**, ou seja, não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame na sessão do dia 03 de novembro 2021.

Água Comprida / MG, 04 de Outubro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EE6B0C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 005-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 153/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para reforma da Escola Anchildes Baranda, localizada no bairro Morro da Conceição, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material. Os serviços a serem executados estão constantes em: projeto básico, memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e conforme edital e seus anexos.
Torna público abertura dos envelopes "PROPOSTA" às 14 horas do dia 09/11/2021 em sua sede.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 04/11/2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:8623FC33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 191/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 25/11/2021 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para reforma do prédio da Unidade de **Acolhimento Institucional Albergue Municipal**, localizado à rua Paulo Vieira de Carvalho n° 20, Ilha do Lazareto, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material. Recursos provenientes de Convênio com o Governo do estado de Minas Gerais, Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Programa Rede Cuidar, Processo n° 1480.01.0012241/2020-48. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 08/11/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 04/11/2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:74776430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 0104/2019, Dispensa n.º 022/2019, Contrato de Programa 003/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE). Tal contrato fica prorrogado até 19 de abril de 2022. Objeto: CII AMAJE - CONTRATO DE PROGRAMA 03/2019. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E COMUNIDADES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 22 de outubro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:69F1486F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 127/2021 TP 015/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 127/2021 Tomada Preço 015/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra

de pavimentação em blocos de concretos sextavados, em trechos das Ruas Irmã Wilfrida e Geraldo da Costa Almeida nos Bairros São Francisco e Jardim Nazareth, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 22/11/2021, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FA979EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 87/2021 MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 19/2021 OBJETO: Contratação de empresa para melhoramento de vias públicas com a execução de obras de infraestruturas na sede do município. Dia 4 de novembro de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso administrativo, bem como a situação do processo, e, ainda, o valor abaixo da referência do Edital, o Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela da Silva, CPF: 995.677.096- 53, ADJUDICA o item para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	Execução de obras de infraestrutura na sede do município de Araújos-MG	R$ 249.000,00

Empresa vencedora: Paviforte Engenharia Eireli, CNPJ: 39.349.504/0001-57, com sede na Avenida George Norman Kutowa, n.º 370, bairro Balneário Furnastur, CEP: 35579-700, em Formiga-MG.

Araújos-MG, 4 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7B048C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 87/2.021
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoramento de vias públicas com a execução de obras de infraestruturas na sede do município.
CONTRATADA: PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 39.349.504/0001-57, com sede na Avenida George Norman Kutowa, n.º 370, bairro Balneário Funastur, CEP: 35579-700, em Formiga-MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/1.993.
HOMOLOGO o procedimento licitatório n.º 87/2.021, em conformidade com o Projeto Básico e Justificativa apresentadas.

Araújos, 4 de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:3EA661AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

N.º Processo: 98/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: Globus Empreendimentos e Projetos Ltda, CNPJ/MF sob o no 27.434.927/0001-52. Interveniente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, CNPJ: 16.870.974/0001-66. OBJETO: Elaboração de projeto executivo para implantação de infraestrutura da rodovia MG 252 – trecho Araújos a Santo Antônio do Monte. Vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura – valor contratado: R$ 92.870,00 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta reais). Data de assinatura 4 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:E0EA0858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 587/2021

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº587/2021-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº002/2021
OBJETO:Contratação de empresa especializada em reformulação, adequação, atualização, consultoria e outros trabalhos necessários referentes à legislação de Recursos Humanos do Município de Arcos, incluindo, também, as adequações necessárias dos cargos comissionados. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08 de dezembro de 2021 as 13:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL
03/11/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2AC3508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 640/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de drenagem pluviais, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LIR TRANSPORTES LTDA	1	1	300.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	1	2	300.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LIR TRANSPORTES LTDA	600.000,00
Valot Total Adjudicado	**600.000,00**

Arcos, 03 de novembro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de drenagem pluviais, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 640/2021 Pregão nº 284/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LIR TRANSPORTES LTDA	1	1	300,00	300.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	1	2	300,00	300.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LIR TRANSPORTES LTDA	600.000,00

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 369/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021
Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de drenagem pluviais, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
LIR TRANSPORTES LTDA	600.000,00

Arcos, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D63D3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 290/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
ATA 51/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Registro de preços para: aquisição de materiais primas para a produção de pães e leite no lactário para a doação a famílias de baixa renda, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	7	kg	Açucar cristal branco, embalados com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e n° de lote_ pacote com 5 Kg cada.	2,99	**3,49**

Arcos,03 novembro 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
Detentora
CNPJ nº 058.590.676-90

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC672002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO -PL-621-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº621/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

ADITAMENTO 02

O motivo do aditamento é nova data para a licitação

SEÇÃO I – NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 02/12/2021
HORÁRIO: 16:00 HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de grama sintética esportiva para aplicação em gramado de quadra esportiva

Arcos, 03 de novembro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D1A6655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6056/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.056 – 20/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 064, de 18/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000 .4.4.90.52 ..... R$143.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$123.000,00

TOTAL: ..... R$ 143.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.056, de 20/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 064/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D6426AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6061/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.061 – 22/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 051, de 06/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$115.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$100.000,00

TOTAL: ..... R$415.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.061 de 22/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 051/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0A02BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6055/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.055 – 20/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 064, de 18/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$172.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.055 de 20/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 064/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E4009E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6054/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.054 – 20/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 ..... R$19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.14 ..... R$ 320,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$60.000,00
Sub-total ..... R$60.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 ..... R$ 539,40

TOTAL: ..... R$ 84.859,40

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.1.191.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.000,00
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.39 ..... R$ 79.539,40

TOTAL: ..... R$ **84.859,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.054, de 20/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:335CE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6053/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.053 – 19/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 051, de 06/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$14.574,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$14.574,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.053, de 19/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 051/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D05C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6052/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.052 – 15/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 063, de 13/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$209.730,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 94.000,00
Sub-total ..... R$114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.06.12.364.9014.2.414.000.4.4.90.52 ..... R$150.000,00
Sub-total ..... R$200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$150.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$150.000,00
Sub-total ..... R$300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.080,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.390.30 ..... R$ 33.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 60.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$144.080,00

TOTAL: ..... R$977.810,64

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$977.810,64 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.052 de 15/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 063/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59EC8EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6051/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.051 – 15/10/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 063, de 13/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 32.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 100.000,00
Sub-total ..... R$ 810.910,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 ..... R$ 11.352,00
Sub-total ..... R$ 14.352,00

TOTAL: ..... R$3.900.390,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$3.900.390,00 (três milhões, novecentos mil e trezentos e noventa reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.051 de 15/10/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 063/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F7A14406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 656/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº656/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021
CREDENCIAMENTO Nº010/2021

OBJETO: Serviços de ortopedia.

Abertura do envelope da empresa LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA AS 15:00 horas do dia 05/11/2021, na sala de licitações, rua getulio vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG.

Arcos, 03/11/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFB07D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 228/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 228 - de 13 de Outubro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	16.131,31
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.101,88
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.233,19
Total da Unidade 02 - R$	20.233,19
Total da Instituição 02 - R$	20.233,19
Total Geral Acrescido - R$	20.233,19

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	20.233,19
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.233,19
Total da Unidade 02 - R$	20.233,19

Total da Instituição 02 - - -

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	194.970,61
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**194.970,61**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:139CCFFC

GABINETE
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Argirita, Minas Gerais, por meio da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, comunica que realizará **CONSULTA PÚBLICA** entre os dias **08 e 17 DE NOVEMBRO DE 2021** objetivando colher da sociedade civil contribuições para a revisão, aprimoramento e atualização dos documentos que informam o Plano Municipal de Saneamento Básico, para fins de posterior abertura de Concorrência Pública visando a concessão dos serviços de saneamento básico.
Os interessados poderão obter a versão mais atualizada do plano municipal de saneamento no link: **https://www.argirita.mg.gov.br/** e responder ao questionário disponibilizado.
As sugestões, opiniões ou críticas feitas poderão ser publicadas juntamente com o resultado de sua análise no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

Argirita/MG, 04 de novembro de 2021.

OSÓRIO ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:56F1A587

GABINETE
EDITAL E REGULAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

1. O Prefeito Municipal de Argirita, o Sr. Alex Andrade Anzolin, convida a população do Município de Argirita, para participar da consulta pública on-line com o objetivo de revisar/atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
2. Nos termos do Artigo 225 da Constituição da República "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e da coletividade o dever de defendê-lo e preserve-lo para as presentes e futuras gerações".
3. O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, na forma da Lei Federal N.º 11.445, abrangera:
a. o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
b, objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
c. programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
d. ações para emergências e contingências;
e. mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
4. Devido a Pandemia da COVID-19 a consulta será realizada de forma online onde será possível o envio de sugestões por meio de formulário eletrônico disponibilizado.
5. A Consulta Pública tem como objeto:
a. Possibilitar a participação popular na revisão, aprimoramento e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
b. Fortalecer a Gestão de Saneamento nos setores, Água, Esgoto, Resíduos e Drenagem Urbana;
c. Universalizar o saneamento básico;
d. Transparência da gestão pública;
6. A participação e aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
7. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
8. Considerando a importância de desenvolver uma gestão publica em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, disponibiliza formulário para propostas que serão analisadas pelos órgãos e setores competentes.
9. O formulário foi proposto pela Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, designada pela Portaria Nº 58 de 27 de outubro de 2021.
10. Desta forma, o Município tem a satisfação de convidar todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço, www.argirita.mg.gov.br, pelo período mínimo de 10 (DEZ) DIAS, que servira de base para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
11. Maiores informações poderão ser obtidas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão através do telefone (32) 3445-1288/1176/1179 pelo e-mail prefeitura.argirita@argirita.mg.gov.br e na sede da Prefeitura "Paço Municipal Silvio Vitoi", localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 – centro.

Prefeitura Municipal de Argirita.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6524A029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Homologa o Pregão Eletronico nº 13/2021. Adjudicando as Empresas os seus respectivos itens a saber: Dental Universo Eireli EPP, Itens 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 69, 70, 71, Dental Oeste Eireli-EPP, Itens 02, 03, 04, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, Jlm Distribuidora Eireli, Itens 06, 80, 81, 84, 95, 107, Dental Premium Ltda, Itens 27, 28, 34, 41, 43, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 77, 88, 97, 101, 115, Comepi Produtos Comerciais Eireli- ME, Itens 29, 30, De Roberti Comercio R Derviços Eireli, Itens 31, 32, 50, 51, 58, 91, Miamimed Produtos Odontologicos Ltda, Itens 53, 108, 109, Beaga Hospitalar Eireli, Item 54, Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, itens 60, 63, 64, 6566, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 86, 87, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 112, 113, 114 Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Item 85, Elisvandia Matos Donimi-ME, Itens 89, 93, 103, Prioritta Produtos Hospitalares-Eireli, Itens 90, 110, 116, Adovandro Luiz Fraporti, Item 106,

Arinos, 04 de novembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Arinos, considerando, o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, II-XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05) e, com arrimo na Justificativa da Comissão de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2021, através do CONVALES-Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, cujo o município é filiado e participa ativamente nos compartilhamento de compras e serviços. Prestação de Serviços Médicos de Tomografia do Tórax sem contraste e exames laboratoriais de IGG/GM (Covid 19), solicitados pelos médicos par atender pacientes suspeito de estarem com coronavirus (CIVID 19), ao preço global de R$ 8.325, 00,

Arinos 04 de novembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B2C6B0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 037/2021– Registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra de caiação de meio fio, capina e roçada no Município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 23/11/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 05/11/2021. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9E45E747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO 157/2021
PREGÃO 062/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000157/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0062/2021**, de **29/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Registro de preços para fututo, eventual e parcelado fornecimento de hortifrutigranjeiros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Fornecedor	Valor Total	Situação
00442 - FERNANDO ANDRADE	R$ 97.813,10	Vencedor
01900 - AGNALDO FRANCISCO DE MELO - CPF 59736895653	R$ 49.988,25	Vencedor
02404 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 55.827,00	Vencedor
11957 - HELIOMAR CELESTINO F. DOS REIS 04842877618-ME	R$ 26.102,80	Vencedor

29 de Setembro de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B07E2200

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 049/2021
PREGÃO 013/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa LEILANE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA CNPJ: 03.727.525/0001-11 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 049/21 Pregão Presencial nº 013/21 objeto: Aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg para atender diversas secretarias.

GÁS DE COZINHA – 13 KG
*Solicitação de revisão R$ 102,00 para R$ 108,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DAE89DD6

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRTO PROCESSO 130/2021
PREGÃO 047/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 130/21 Pregão Presencial nº 047/2021 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,76 para R$ 7,05

DIESEL S10
*Solicitação de revisão R$ 5,33 para R$ 5,66

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8756D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 180/2021TERMO DE FOMENTO 010/2021

Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento nº 180/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 010/21 a qual fundamenta Repasse de transferência voluntária ao Instituto Nossa Senhora do Carmo - Divisão Lar Nossa Senhora de Fátima oriunda de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Frederico para manutenção do Lar Nossa Senhora de Fátima complementando o pagamento de equipe multiprofissional para garantir e implementar programas e ações que buscam melhorias da qualidade dos 50 idosos residentes.celebração direta de parceria com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES para Apoio financeiro para estruturação, montagem e manutenção de 10 (dez) novos leitos de suporte ventilatório para corroborar com os leitos de UTI existentes no Hospital Nossa Senhora das Mercês, que deverão funcionar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Empresa: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4F34CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PROCESSO 178/2021 PREGÃO PREGÃQO 071/2021

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 091/2021 - Processo Licitatório: 178/2021 – Pregão Presencial: 071/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suportes para equipamentos eletrônicos e de telas brancas de projeção para atendimento das necessidades das Escolas e Creches Municipais, da SEMED, do Polo UAB e do Centro de Referência e apoio dos Profissionais da Educação de Barroso.
OBS: N o Termo de Referência no item 02 Suporte Articulado Para Tv Led, Lcd, Plasma, 3d E Smart De 10 A 55" Sbrp140
Onde-se lê: R$ 57,66
Lê-se: R$ 141,93
Desta forma fica alterada a data de abertura para:
De 08/11/2021 ás 13:00 hs para Dia 20/09/2021 ás 13h:00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:911584EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-181/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-181/2020: PARTES: Município de Boa Esperança e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 95/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DF917B9B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-180/2020: PARTES: Município de Boa Esperança e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 95/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B5BA0E68

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-164/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-164/2020. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e COMERCIAL CAR & RIB EIRELI, CNPJ 03.528.592/0004-50. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM ÔNUS DA LOCAÇÃO DE BOXES DO TERMINAL RODOVIÁRIO “PREFEITO JOÃO VILELA LEMOS” DESTE MUNICÍPIO, nos mesmos termos e condições do termo originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:24217403

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 122/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e ferramentas de TI para manutenção de equipamentos de informática, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 18/11/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2285A6DE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-62/2021. PARTES: Município de Boa Esperança e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 1 (mês), cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 39/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F5557777

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-88/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-88/2021. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RCR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 34.167.904/0001-28. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato originário por mais 2 (dois) meses, contados desta data, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Tomada de Preços nº 06/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:08A8BA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da Gasolina Comum. Valor da alteração do contrato: R$ 3.669,57 (Acréscimo). Dotação

Orçamentária:

02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122
02.04.03.20.606.0003.2.028.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342
02.07.01.08.243.0028.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0428
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414

Data: 28/10/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E7C7743E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 16/2021 - Contrato nº 30/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **LUMAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP 1ML. Valor acrescido ao contrato: R$ 280,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Data - 03/11/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C384ADB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO AO CTO Nº 103/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. **Processo Nº 118/2021. Contrato: 103/2021** - Contratado: **A. A. CARNEIRO BRINQUEDOS**.. Contratante: Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.1.050.449052.0472 - 02.07.01.08.243.0013.1.051.449052.0473. Assinatura: 29/10/2021. Data Vigência: 31/12/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:88C4777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 085/2021 – Tomada de Preços Nº 005/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Avenida Aristides Leão e Trecho da Rua Belo Horizonte, convênio celebrado entre o Município de Bonfinópolis de Minas e a Secretaria de
Estado de Infraestrutura e Mobilidade sob o nº 1301000838/2021, PROPOSTA: 000488/2021 Plano de Trabalho: 001283/2021. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 23/11/2021 às 09h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04/11/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:03E36A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 034/2021. Objeto: aquisição de veículos e motocicletas novos, zero quilômetro, para primeiro emplacamento, ano e modelo mínimo 2021/2021, em atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas. Abertura dia: 19/11/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 03 de novembro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:028E9DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 267/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 522/2021. Contrato Nº 267/2021. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, valor: R$ 176.800,00. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de frotas, incluindo prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais itens pertinentes e manutenção veicular, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID/NFC (ou similar), com uso de cartão por aproximação, em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Bueno Brandão - MG. Vigência: 21/10/2021 a 21/10/2022. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339030;
0201 041220002 2.200 339039;
0201 061810002 2.201 339030;
0201 061810002 2.201 339039;
0201 061810002 2.202 339030;
0201 061810002 2.202 339039;
020203 082430004 2.215 339030;
020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.208 339030;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339030;
020203 082440004 2.209 339039;
020203 082440004 2.210 339030;
020203 082440004 2.210 339039;
020203 082440004 2.246 339030;
020203 082440004 2.246 339039;
0203 041220002 2.217 339030;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0204 236950005 2.218 449030;
0205 133920007 2.230 339030;
0205 133920007 2.230 339039;
0206 278120008 2.234 339030;
0206 278120008 2.234 339039;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154510011 2.237 339039;
0208 154520010 2.236 339030;
0208 154520010 2.236 339039;
020901 123610015 2.103 339030;
020901 123610015 2.103 339039;
020902 123610015 2.108 339030;
020902 123610015 2.108 339039;
020902 123610015 2.113 339030;
020902 123610015 2.113 339039;
020902 123650014 2.111 339030;
020902 123650014 2.114 339039;
0210 103010020 2.267 339030;
0210 103010020 2.267 339039;
0210 103010021 2.001 339030;
0210 103010021 2.001 339039;
0210 103050020 2.007 339030;
0210 103050020 2.007 339040;
0211 206060012 2.243 339030;
0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B685F757

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 453/2021. Contrato Nº 268/2021. Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda, valor: R$ 99.470,00. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, inclusive máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para montagem de cobertura metálica no galpão da fábrica localizada a Rua Cruz de Cedro. Vigência: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 449039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:71468F51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 269/2021 E 270/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 498/2021. Contrato Nº 269/2021 e 270/2021. Contratada: Raquel Helena Santana 06969460681, valor: R$ 49.074,50 e Sabrina Aparecida Pereira, valor: R$ 54.821,52. Objeto: Fornecimento de materiais de construção para atender ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Cultura. Vigência: 28/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
0205 133920007 2.230 339030;
0208 154520010 1.216 449030;
0211 206060012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D0A2C513

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 E 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 485/2021. Ata de Registro de Preços nº 084/2021 e 085/2021. Detentora/Contratada: Ana Valéria Tonelotto EPP, valor: R$ 7.404,60 e Enzomax Comércio Ltda – ME, valor: R$ 7.788,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de limpeza para departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:40376749

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 460/2021. Ata de Registro de Preços nº 086/2021. Detentora/Contratada: Justino Davino Peres ME, valor: R$ 35.899,95. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de serralheria para a confecção de lixeiras para atender o Departamento de

Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C00ABB8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 408/2021. Ata de Registro de Preços nº 087/2021. Detentora/Contratada: V.S.SA Mobiliário Urbano Ltda, valor: R$ 31.924,88. Objeto: Futura e eventual aquisição de bancos de jardim para atender ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3762D4B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 522/2021. Ata de Registro de Preços nº 088/2021. Detentora/Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, taxa registrada: 0,01%. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de gerenciamento de frotas, incluindo prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais itens pertinentes e manutenção veicular, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID/NFC (ou similar), com uso de cartão por aproximação, em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Bueno Brandão - MG, pelo período de 12 (dose) meses. Vigência: 21/10/2021 a 21/10/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CC711A0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo Licitatório nº 543/2021. Pregão Eletrônico nº 058/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para vários Departamentos da Prefeitura Municipal. Fica alterada a descrição do item 17 constante dos Anexos I, VII e X do edital e ficam alterados os itens 14.4 do edital, 2.3 da Minuta Contratual e 3.1. e 5.1. do Termo de Referência. **Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/11/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br**. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:74FDBFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 023/2021. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 15h, no dia 23 de novembro de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresas Especializada Para Ampliação da Escola Municipal Philomena Campos, conforme Anexo I constante em Edital.

Buritis, 04 de novembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:347A25AD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 024/2021. O Município de Buritis - MG, através da CPL, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 8h, do dia 23 de novembro de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, a fim de Contratar Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de São Pedro do Passa Três, nesta cidade de Buritis - MG.

Buritis - MG, 04 de novembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8F79AF56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 025/2021. O Município de Buritis - MG, através da CPL, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h, do dia 23 de novembro de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, a fim de Contratar Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de São Pedro do Passa Três, nesta cidade de Buritis - MG.

Buritis - MG, 04 de novembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8556AD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
APROVA DIRETRIZES DO PROJETO "LOTEAMENTO NOVO TEMPO", DE PROPRIEDADE DE ISOLINA DE SOUZA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 125/2021= 01/11/2021

Aprova diretrizes do projeto "Loteamento Novo Tempo", de propriedade de Isolina de Souza e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 30, VIII da Constituição da República, Art. 6º de Lei 6.766/1979 e Art. 15 XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a competência administrativa do Poder Público Municipal para legislar sobre assuntos de uso e parcelamento do solo urbano consistente em estabelecer normas autorizativas para realização de Loteamentos, bem como procedimentos de elaboração e infraestrutura essencial.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam aprovadas as diretrizes do projeto **"Loteamento Novo Tempo"**, situado nas imediações do local denominado Ribeirão São José, zona urbana por força da Lei Municipal nº 2.635, de 02/02/2021, de propriedade de **Isolina de Souza**, para fins de uso residencial (Quadras A, B e C).

§ 1º O Loteamento possui 23 (vinte e três) lotes, 03 (três) quadras, sistema viário composto de 03 (três) ruas e das calçadas, área institucional, área verde e área de vielas destinadas a Servidão Pública.

§2º Conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral apresentado e aprovado, o Loteamento conta com **área loteada de 9.084,00 m²** (Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 3.928, Livro 2U, Folha 01), área dos Lotes: 4.708,59 m², correspondendo a 51,83% da gleba, Sistema Viário:
2.516,84 m², correspondendo a 27,71% da gleba; Área institucional: 1.012,27 m², correspondendo a 11,14% da Gleba; Área verde: 467,96 m², correspondendo a 5,15% da gleba; Área de Vielas destinadas a Servidão Pública: 378,34 m², correspondendo a 4,17% da gleba.

Quadra A - 11 lotes - área total de 1.909,97 m².
Quadra B - 08 lotes - área total de 1.472,89 m².
Quadra C - 04 lotes - área total de 1.325,73 m².

Art. 2° A execução de toda infraestrutura do Loteamento é de responsabilidade exclusiva de Isolina de Souza devendo ser objeto de prestação de garantia, por parte da loteadora a vinculação de imóveis situados no local, mediante instrumento público, devendo os lotes serem distribuídos de forma que existam unidades em todas as quadras do loteamento.

§ 1º A critério da Municipalidade, os imóveis previstos neste artigo poderão ser liberados parcialmente, à medida que as infraestruturas de urbanização forem sendo executadas, depois de feitas as vistorias pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, pelas empresas de água, esgoto e energia elétrica.

§ 2º Conforme estabelece o artigo 306 do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento, Lei Municipal Complementar nº 044/2008: "De posse das diretrizes fornecidas pelo Município, o projeto de loteamento será desenvolvido, compondo-se dos projetos urbanístico, geométrico, de terraplenagem, de drenagem, do memorial descritivo, dos projetos complementares e do cronograma físico-financeiro de execução."

§ 3º- O prazo para que a loteadora possa dar andamento nos Projetos descritos em mencionado artigo será de até um ano, a partir da data deste Decreto, sob pena de caducidade do processo.

§ 4º- Imediatamente após a aprovação de todos os Projetos de Loteamento, a loteadora deverá atender ao que está estabelecido no artigo 309 do Plano Diretor: "aprovado o loteamento ou a sua modificação, deve ser expedido Alvará de Urbanização, com prazo de validade que respeitará o máximo previsto na Lei n.º 6.766/79, a ser fixado levando-se em conta a extensão e o cronograma das infraestruturas de urbanização. Parágrafo Único: O prazo, previsto no *caput*, inicia-se na data do registro do projeto de parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 5º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de parcelamento, a interessada deve protocolá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

MÁRCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Engenheira Civil

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:CC323B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO 421/2021, DISPENSA 052/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 421/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 120.000 km do veículo HYUNDAI CRETA 2.0 Placa QOV-2555, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. VIME POÇOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: Nº 34.266.707/0001-66.
Valor : R$2.196,72(dois mil e cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Dotações Orçamentárias:

8 0201 0412204112.019 339030 Ficha 8
10 0201 0412204112.019 339030 Ficha 10

Cabo Verde, 03 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FE793AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0632018
PROCESSO.....: PRC 00189 18 LICITACAO: PREG009718
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR

VALOR.....: R$22.306,44
ASSINATURA...: 02/11/2021
VIGENCIA.....: 02/11/2021 a 01/11/2022
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:42904705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 230/2021 – Pregão Presencial n.º 056/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para eventual e futura aquisição de materiais de construção para prédio público municipal. Durante a fase de lances dos itens foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME, GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA, RAQUEL HELENA SANTANA 06969460681*** e ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 04 de Novembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:AA34FBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 53/2021: R F OLIVEIRA – ME. Valor total: R$ 479.698,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 54/2021: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Valor total: R$ 948.195,70 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 55/2021: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA – ME. Valor total: R$ 2.066.658,00 (Dois Milhões, Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 56/2021: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME. Valor total: R$ 247.125,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 57/2021: RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME. Valor total: R$ 105.437,65 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 58/2021: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME. Valor total: R$ 615.616,66 (Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 59/2021: JESUS RIBEIRO ALVES. Valor total: R$ 18.976,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 60/2021: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIREILI. Valor total: R$ 34.824,24 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 61/2021: TUBAO LTDA. Valor total: R$ 477.600,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 62/2021: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Valor total: R$ 84.839,15 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 63/2021: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. Valor total: R$ 180.492,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 056/2021.
Vigência: 25/10/2021 a 24/10/2022.
Valor total: R$ 5.259.462,95 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0AE4F8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 64/2021: VALE COMERCIAL EIRELI. Desconto Registrado: 0,50% (Cinquenta Centésimo Por Cento) para a TABELA CMED BIOLOGICOS; de 0,40% (Quarenta Centésimo Por Cento) para a TABELA CMED REFERENCIA; e de 1% (Um Por Cento) para a TABELA CMED FITOTERAPICO;
Ata de Registro de Preço n.º 65/2021: ALFALAGOS LTDA. Desconto Registrado: 75% (Setenta e Cinco Por Cento) para a TABELA CMED GENERICO; de 60% (Sessenta Por Cento) para a TABELA CMED SIMILAR; e de 20% (Vinte Por Cento) para a TABELA CMED ESPECIFICO.
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos na farmácia municipal e medicamentos de consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na REMUNE, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
Processo Licitatório n.º 222/2021 – Pregão Presencial n.º 055/2021.
Vigência: 28/10/2021 a 27/10/2022.

Cachoeira de Minas, 28 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2ACD0C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 180/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE***.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos impressos para manutenção das atividades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 220/2021 – Compra Direta.
Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 11.962,50 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Dotações Orçamentárias: *02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.05.01.10.301.1001.2.182.339030-195; 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-484; 02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-498; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515.*

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D457205A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 181/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME****.*
Objeto: Aquisição de enfeites para decoração de final de ano, natal e réveillon, na praça da bandeira.
Processo Licitatório n.º 234/2021 – Compra Direta.
Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 17.350,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339032-566.*

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7BD0B185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 182/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME****.*
Objeto: Contratação de empresa para fornecer enfeites de natal para enfeitar as praças do município.
Processo Licitatório n.º 235/2021 – Compra Direta.
Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 17.168,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-474.*

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:65B8A1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,** torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 017/2021 cujo objeto é o**AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, ABRAÇADEIRA, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LTS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (RECARGA). PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 17/11/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de Outubro de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:15C3D8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 16/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 222/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** a servidora **ANGELA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº 000.494.956-07, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, estatutário, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 03 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:E9CB7806

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 221/2021 e de conformidade com o

que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** ao servidor **OLIVEIRA CANDIDO**, inscrito sob o CPF nº 342.246.536-72, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, estatutário, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 03 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:85412BDC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 221/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** ao servidor **OLIVEIRA CANDIDO**, inscrito sob o CPF nº 342.246.536-72, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, estatutário, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 03 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:7F270F07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 17/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 223/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** ao servidor **LAZARO VICENTE XAVIER** , inscrito sob o CPF nº 463.417.066-34, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Desenvolvimento urbano, estatutário, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 03 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:54A475BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 0370/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0370/2020 - Processo nº 0042/2020 – Concorrência nº 0004/2020 Contratada: **Madson Industria e Comercio De Materiais de Construção Ltda** CNPJ nº 12.604.283/0001-60. Objeto: **Reequilíbrio financeiro.** Valor: R$ 157.730,95 .

Campanha, 04 de Novembro de 2021.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:78E2BCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021 – DISPENSA 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato SL 093/2021 - Processo Licitatório 121/2021 – Dispensa 014/2021. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o PAM – Pronto Atendimento Municipal, imprescindíveis no alívio de dor moderada à intensa e no tratamento de dispneia em pacientes com doenças progressivas e/ou ameaçadoras de vida. Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. – CNPJ 56.081.482/0001-06. Valor total: R$ 1.148,50 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: de 21/10/2021 à 20/12/2021 _ Extrato de Contrato SL 094/2021 - Processo Licitatório 121/2021 – Dispensa 014/2021. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o PAM – Pronto Atendimento Municipal, com propriedades anticonvulsivantes e sedativas. Contratada: Vale Comercial Eireli – CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor total: R$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 21/10/2021 à 20/12/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0C3DDE6F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 098/2021 – DISPENSA 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Aditivo – Processo Licitatório 098/2021 – Dispensa 010/2021. Objeto: adequar a quilometragem das linhas 02 e 08. Primeiro Termo Aditivo - SL060/2021_ Dois Irmãos Comércio de Transporte Ltda, inscrita no CNPJ 04.388.046/0001-80 - linha 02, de 32,4 km para 52,4km diários; - linha 08, de 42,2 km para 62,2 km diários. Vigência: de sua assinatura 01/10/2021 até 31/12/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:08DA1314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 05

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Credenciamento nº 05/2021, Processo Licitatório nº 098/2021,Inexigibilidade 07/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS. Prazo para credenciamento de 05/11/2021 até 05/11/2022.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5E57C679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Credenciamento nº 06/2021, Processo Licitatório nº 099/2021,Inexigibilidade 08/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL (EXAMES) ESPECIALIZADOS, PARA ATENCIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo para credenciamento de 05/11/2021 até 05/11/2022.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6C91A2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C475D2E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 845, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO OBRIGATÓRIO DAS AULAS PRESENCIAIS, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARBONITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vertiginosa redução no número de casos de infecção da COVID-19 em nosso Município, bem como em toda Região;

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm autonomia constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Educação integrao Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021, dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4.310, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as escolas desempenham um papel importante nas atividades educacionais, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos;

CONSIDERANDO que mais de 90% dos trabalhadores da educação do Estado de Minas Gerias já se encontram completamente imunizados e a vacinação dos adolescentes segue avançando,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas presencias, de forma obrigatória, nas instituições de ensinos da Rede Pública Municipal de Carbonita/MG, a partir do dia 03 de novembro de 2021, observado o Protocolo Sanitário Estadual de retorno às atividades escolares presencias no contexto da pandemia de COVID-19, 6ª versão e suas atualizações.

Parágrafo único. A frequência nas atividades escolares presenciais do estudante comprovadamente pertencente ao grupo de risco para a COVID-19 ou em caso de licença médica, não será obrigatória, sendo

a carga horária computada por meio do ensino remoto, excepcionalmente.

Art. 2º - A retomada integral das atividades escolares presenciais, nos termos do art. 1º deverá ocorrer em observância às seguintes condições:

I - Observar rigorosamente o Protocolo Sanitário Estadual de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e das Deliberações do Comitê Extraordinário da COVID-19 vigentes;

II - Realizar o monitoramento de risco de propagação da COVID-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados;

III - Adotar medidas de contingenciamento, quando for o caso.

Art. 3º - As demais atividades escolares serão reguladas no âmbito do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e estarão disponíveis no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão manter atualizado o checklist previsto no Anexo II da Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 em consonância com o Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, que prevê a realização do processo de inspeção sanitária, coordenados pela equipe de vigilância sanitária local, na medida das possibilidades do Município.

Art. 5º - A autorização constante neste decreto não isenta as Unidades Escolares de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável, cabendo à Administração Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.

Art. 6º- O Poder Público Municipal, conforme exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições estabelecidas ora autorizadas ou revogá-las.

Art. 7º -Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carbonita, 01 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:8B1F456B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Playground **Ecológico**"

Ref. Processo Licitatório nº 147/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

- MG COMERCIAL EIRELI

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 04 de novembro de 2021.

Carmo de Minas, 04 de novembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BE4E1174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Carmo de Minas"

Ref. Processo Licitatório nº 151/2021 - Pregão Eletrônico nº 034/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA

- AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 04 de novembro de 2021.

Carmo de Minas, 04 de novembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:68085047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG –

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, no Setor de Compras e Licitações do SAAE – Serviço Autárquico de Agua e Esgoto de Carmo do Cajuru, situado na Rua Jeováh Guimarães, n°550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP: 35.557-00, reuniu-se a Sra. Pregoeira FláviaRegina Passos e respectiva equipe de apoio, composta por Bianca de Souza Messias e Alexsandra Antônia da Silva Teodoro, conforme Portaria nº 11/2021, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e procederam a realização da Sessão Publica relativa ao Pregão **Presencial 16/2021** referente ao **Processo Licitatório N°79/2021 – Contratação de empresa de engenharia especializada**

na elaboração de projeto técnico executivo, fabricação e instalação de reservatório metálico tipo cilíndrico apoiado in loco para armazenar água tratada, com capacidade de 50m³. Esta licitação teve a seguinte publicidade. **1) Aviso de Licitação**, publicado no IOF/MG, pag. 50 do dia 20/10/2021 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII Nº 3118. Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou envelopes de documentação e propostas de preços. Desta forma, a Pregoeira declarou à Licitação **DESERTA. Na oportunidade, a pregoeira decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o dia 18/11/2021, às 08h00m no mesmo local, com apresentação dos envelopes de proposta e habilitação até as 07h30min.** Por fim, registrou que a presente Ata será publicada no Órgão Oficial do Município (Diário dos Municípios Mineiros em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), disponibilizada no site do SAAE www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net. Nada mais havendo a registrar em ata, a Pregoeira declarou encerrada a Sessão às 08:30 horas, agradecendo a presença de todos. Lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2021.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

BIANCA DE SOUZA MESSIAS
Equipe de Apoio

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3735D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 197/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/21 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de materiais escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 05/11/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 18/11/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:33BE994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 127/2021. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para instalações elétricas prediais da Capela de Nossa Senhora do Rosário, em atendimento às especificações luminotécnicas propostas pelo memorial descritivo do restauro da referida capela, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **ENGECARMO PROJETOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.608.840/0001-44, no valor de R$ 4.900,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:12FCEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/19 do PL nº 115/19 - TP nº 07/19. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 866185/2018/M.CIDADES. Empresa Contratada: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 03 (três) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B1B6244

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/20 do PL nº 89/20 – TP Nº 02/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **VEREDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.544.134/0001-06, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D9DE5F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CERTAME DESERTO

MUNICÍPO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021. Resultado de Certame Deserto. O Município de Carneirinho, por intermédio do Presidente da CPL, vem TORNAR PÚBLICO o resultado do processo supra, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - PLANTÃO 12 HORAS NO SETOR DO COVID-19 E ACOMPAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI II, PARA MANUTENÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESULTADO: A licitação foi declarada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 29 de julho de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:53014ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROC 279/2021

Catas Altas, 25 de outubro de 2021.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a realizar a Contratação Direta por dispensa de Licitação, processo autuado nº 279/2021, para contratação contratação de empresa para a elaboração e orientação na montagem do Projeto Físico de Decoração de Natal, que compreende o Centro Histórico da Praça Monsenhor Mendes em Catas Altas, contendo planilha de custo com especificações técnica do material a ser locado para a concretização da decoração, conforme a proposta comercial, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo o valor estimado do contrato de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F35F132A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 136/2021

Contratação Direta-nº 022/2021
Processo autuado nº 279/2021
CONTRATO Nº 136/2021
Contratante: FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 10.778.213/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração e orientação na montagem do Projeto Físico de Decoração de Natal, que compreende o Centro Histórico da Praça Monsenhor Mendes em Catas Altas, contendo planilha de custo com especificações técnica do material a ser locado para a concretização da decoração, conforme a proposta comercial que integra este contrato.
Vigência: 31/12/2021
Valor Estimado: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Data da assinatura: 27/10/2021

Catas Altas, 04 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:63A536FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 113/2021

Portaria Nº 113/2021

Dispõe sobre a delegação de poderes para Ordenar e liquidar despesas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a vedação de acúmulo nos estágios de despesa, conforme artigo 3º do decreto Municipal nº 024/2018, dos Secretários Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo, com fulcro no art. 63 da lei Federal 4.320/64, como sendo estes os responsáveis pela Ordenação, liquidação e assinatura das despesas das Secretarias Municipal.

I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Ordenador de Despesa: Ronaldo Bento Martins
Liquidante de Despesa: Aparecida Graciana De Souza Dias

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Ordenador de Despesa: Ronaldo Bento Martins
Liquidante de Despesa: Lucas Gonçalves Santiago

III – Gabinete do Prefeito.
Ordenador de Despesa: Saulo Morais de Castro
Liquidante de Despesa: Thais De Oliveira Lana Motta

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.
Ordenador de Despesa: Uilson Rodrigues
Liquidante de Despesa: Lorrayne Eduarda da Mata

V – Secretaria Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesa: Jalizy Rodrigues Lima Silva
Liquidante de Despesa: Ana Cristina Emery De Sá Pimenta

VI – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Ordenador de Despesa: Aline Martins Duarte
Liquidante de Despesa: Diego Paulinely Ferreira

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesa: Giuliano A Da Gama E Silva
Liquidante de Despesa: Flávio Márcio de Ramos

VIII– Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de Despesa: Alda A. Batista Oliveira
Liquidante de Despesa: Dainild Rodrigues Fonseca

IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Ordenador de Despesa: Lorivaldo Alves Campos
Liquidante de Despesa: Tiago Pereira Bernardino
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FA3CD08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 088/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 088/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: FRANCA & NUNES PEÇAS E MECÂNICA LTDA. Objeto:

ITEM	UM	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	800 HORAS	Serviços de mecânica **veículos leves:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 70,00
02	SV	600 HORAS	Serviços de mecânica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 150,00

Vigência: 17/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.01.00 2.0004 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.04.00 2.0019 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.06.02 2.0035 12.361.0005 3.3.90.39.00 00, 02.06.02 2.0083 12.365.0005 3.3.90.39.00 00, 02.04.01 2.0006 08.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.07.02 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00, 02.07.02 2.0043 08.244.0009 3.3.90.39.00 00, 02.08.01 2.0006 10.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0050 10.302.0008 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0049 10.305.0008 3.3.90.39.00 00, 02.09.00 2.0006 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.09.00 2.0054

15.452.0011 3.3.90.39.00 00, 02.10.00 2.0006 18.122.0002 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DBF8C021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 091/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 091/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: MICHELE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Qtd.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA:** PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR, QUE CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE ACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRADOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	150	850,00	127.500,00

Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.08.02 – 2.0047 – 10.301.0008 – 3.3.90.39.00, 02.08.02 – 2.0085 – 10.302.0008 – 3.3.90.39.00, 02.08.02 – 2.0085 – 10.301.0008 – 3.3.90.39.00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6880CC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 092/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 092/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
15	MÉDICO ESPECIALIZADO	EXAME ECOGRAFIA (ULTRASSOM)	R$ 40,00

Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.08.02 – 2.0047 – 10.301.0008 - 3.3.90.39.00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8C1FACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 093/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 093/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: ELDER ANTONIO DE MOURA ARANTES ME. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VESÍCULA	60	3.500,00	210.000,00
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HÉRNIA.	60	2.500,00	150.000,00

Vigência: 28/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.08.02 – 2.0047 – 10.301.0008 – 3.3.90.39.00, 02.08.02 – 2.0085 – 10.302.0008 – 3.3.90.39.00, 02.08.02 – 2.0085 – 10.301.0008 – 3.3.90.39.00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5BF11619

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 095/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: GESSIKA QUEIROZ DE FARIA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
02	ENFERMEIRA SALA DE VACINA.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.100,00

Vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.08.02 – 2.0047 – 10.301.0008 - 3.3.90.39.00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:131026A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-DESPACHO

DESPACHO
O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 07º. (Sétimo) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) à Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021, Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021, relativo ao Item 02 (Dois), Gasolina Comum, e ao item 04 (Quatro), Óleo Diesel S-500, correspondentes à Disputa Geral Entre Empresas, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D5EB47A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-EXTRATO DO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Sétimo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021 – Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 7,10 (Item 02 – Gasolina Comum) — Valor Realinhado: R$ 5,69 (Item 04 – Óleo Diesel S-500 – Vigência da Ata: 26/10/21 a 13/04/22).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4DFBED3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 338/2021 DISPENSA 175/2021 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 338/2021, autuado em25/10/2021,Dispensa - 175/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de brinquedos pedagógicos, para atendimento dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Cemeis. Conforme solicitaçãoda Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 2.304,39(dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos), através da empresa:**OSVALDO FRANCISCO ALVES**inscrito noCNPJ nº02.492.715/0001-34. Dotação 12.365.0017.4.035 / 3390 30 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,25 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:82A655CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 151 A 155 PRC 296/2021 PE 055/2021 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 151/2021- MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 43.876.960/0001-22novalor global de até R$ 372.125,00 (trezentos e setenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).Vigência: 27/10/2021a 27/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 152/2021- CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 25.696.352/0001-54novalor global de até R$ 383.889,10 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)Vigência: 27/10/2021a 27/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 153/2021- COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97novalor global de até R$ 1.272.199,23 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos).Vigência: 27/10/2021a 27/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 154/2021- CONSTRUMARLA CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 41.672.791/0001-83novalor global de até R$ 109.073,00 (cento e nove mil e setenta e três reais)Vigência: 27/10/2021a 27/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 155/2021- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o 08.108.696/0001-86novalor global de até R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)Vigência: 27/10/2021a 27/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:49220671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 296/2021 PE 055/2021 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 296/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Eletrônico 055/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções diversos, conforme especificações contidas no anexo I do edital,ás empresas:**MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 43.876.960/0001-22novalor total de até R$ 372.125,00 (trezentos e setenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais), **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 25.696.352/0001-54novalor total de até R$ 383.889,10 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97novalor total de até R$ 1.272.199,23 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 41.672.791/0001-83novalor total de até R$ 109.073,00 (cento e nove mil e setenta e três reais)e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o 08.108.696/0001-86novalor total de até R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo valor global de até R$ 2.142.086,33 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e oitenta e seis centavos e trinta e três centavos) ; nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B98575BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 102/2021
Pregão Eletrônico Nº. 075/2021
Objeto: contratação de empresa para reforma de ponte do lajedo. encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 19 de novembro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de novembro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:32AFA3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0038/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0122/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**., tendo como contratada: ALFALAGOS LTDA., situada à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700 - Dist. Industrial, CEP: 37135-516, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sendo favorável ao aumento dos preços da ATADURA GESSO 10cmX3m pelo respectivo preço de R$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), ATADURA GESSO 15cmX3m pelo respectivo preço de R$ 51,94 (cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos) e ATADURA GESSO 20cmX4m pelo respectivo preço de R$ 87,37 (oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 03 de novembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F4DB9FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0054/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Tendo como contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, situada à RUA Vicente Bisi, nº 441, Solario da Mantiqueira, CEP: 13.875-440 - São João da Boa Vista - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0001-22, sendo favorável ao aumento do preço da FITA MICROPORE 25X10 pelo respectivo preço de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 28 de Outubro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:77CB1AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2021 - PREGÃO Nº 0056/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 174/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 03/11/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D3BB5D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 56/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI** - 21.151.275/0001-04, situada na AV DOM PEDRO II, 2828 - ANDAR 2 - CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 13.894,96 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos),**CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA** - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459 , 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais),**DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** - 01.573.082/0001-26, situada na ROD. JK BR 459 KM123 - IPANEMA - SANTA RITA SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 22.424,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP** - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), **L. BACKES** - 22.639.468/0001-63, situada na RUA GERMANO WINCK, 594 - CENTRO - HERVEIRAS - RS com o valor total de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais), Valor total do Processo: R$ 50.286,06 (Cinquenta Mil Duzentos e Oitenta e seis reais e seis centavos). Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022.

Congonhal/MG, 04 de novembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:718268FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Tendo como contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI, situada à RUA CINQUENTA E UM, nº 205, TROPICAL, CEP: 32.072.550 - CONTAGEM/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, sendo favorável ao aumento dos preço de acordo com a tabela abaixo. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 03 de Novembro de 2021. Moises Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.

CAMARA 18.4-30 COM VÁLVULA DE METAL - CAMARA 18.4-30 COM VÁLVULA DE METAL - **377,00**

CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - **180,70**

CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9 X 28/26 - CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9 X 28/26 - **286,00**

PNEU 10.00R20 146/143K, 16 LONAS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TODO TERRENO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO DE DESENHO LISO - PNEU 10.00R20 146/143K, 16 LONAS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TODO TERRENO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO DE DESENHO LISO - **1.848,60**

PNEU 11.00R22 151/148K COM CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CÂMARA - PNEU 11.00R22 151/148K COM CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CÂMARA - **2.405,00**

PNEU 12-16.5 SEM CÂMARA COM 10 LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11MM DE BORRACHA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL - PNEU 12-16.5 SEM CÂMARA COM 10 LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11MM DE BORRACHA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL - **1.129,70**

PNEU 14.00-24 COM 12 LONAS COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CÂMARA DESENHO G2 / L2 CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 3075KG OU SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE DO DESENHO 24MM OU SUPERIOR PARA USO EM PATROL - PNEU 14.00-24 COM 12 LONAS COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CÂMARA DESENHO G2 / L2 CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 3075KG OU SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE DO DESENHO 24MM OU SUPERIOR PARA USO EM PATROL - **2.964,00**

PNEU 17.5-25 COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 7.300KG POR PNEU OU CAPACIDADE SUPERIOR COM DESENHO L2. - PNEU 17.5-25 COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 7.300KG POR PNEU OU CAPACIDADE SUPERIOR COM DESENHO L2 - **4.092,40**

PNEU 175/65R14 82T PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM TREADWEAR 400 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA, ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO B OU SUPERIOR, COM DESENHO DIRECIONAL OU ASSIMÉTRICO - PNEU 175/65R14 82T PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM TREADWEAR 400 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA, ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO B OU SUPERIOR, COM DESENHO DIRECIONAL OU ASSIMÉTRICO - **304,20**

PNEU 18.4-30 COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM 12 LONAS PARA USO EM TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM CLASSIFICAÇÃO R-1 BARRAS ALTERNADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3000KG, PARA USO EM TRAÇÃO - PNEU 18.4-30 COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM 12 LONAS PARA USO EM TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM CLASSIFICAÇÃO R-1 BARRAS ALTERNADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3000KG, PARA USO EM TRAÇÃO - **4.407,00**

PNEU 185 R14 8 LONAS 102/100R PARA VIAS PAVIMENTADAS, LISO, SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO - PNEU 185 R14 8 LONAS 102/100R PARA VIAS PAVIMENTADAS, LISO, SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO - **449,80**

PNEU 19.5L-24 COM 12 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 3.450KG POR PNEU OU

CAPACIDADE PARA USO EM RETROESCAVADEIRA - PNEU 19.5L-24 COM 12 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 3.450KG POR PNEU OU CAPACIDADE PARA USO EM RETROESCAVADEIRA - **4.039,10**
PNEU 205/70R15C 8 LONAS 106/104R PARA VIAS PAVIMENTADAS - PNEU 205/70R15C 8 LONAS 106/104R PARA VIAS PAVIMENTADAS - **552,50**
PNEU 205/75R16 113/111 Q OU COM ÍNDICE DE VELOCIDADES SUPERIORES, COM 10 LONAS PARA VIAS PAVIMENTADAS, SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO - PNEU 205/75R16 113/111 Q OU COM ÍNDICE DE VELOCIDADES SUPERIORES, COM 10 LONAS PARA VIAS PAVIMENTADAS, SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO - **695,50**
PNEU 215/75R17,5 126/124K SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA UTILZAÇÃO EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, BORRACHUDO - PNEU 215/75R17,5 126/124K SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA UTILZAÇÃO EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, BORRACHUDO - **1.014,00**
PNEU 215/75R17,5 135/133J 123PSI, LISO, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES - PNEU 215/75R17,5 135/133J 123PSI, LISO, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES - **955,50**
PNEU 225/45 R17 94W TREADWEAR 300 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO A OU SUPERIOR, DESENHO DIRECIONAL, PARA VIAS PAVIMENTADAS - PNEU 225/45 R17 94W TREADWEAR 300 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO A OU SUPERIOR, DESENHO DIRECIONAL, PARA VIAS PAVIMENTADAS - **481,00**
PNEU 225/65-R-16- 112/110R SEM CÂMARA, SIMÉTRICO, APLICAÇÃO TODO TERRENO - PNEU 225/65-R-16- 112/110R SEM CÂMARA, SIMÉTRICO, APLICAÇÃO TODO TERRENO - **754,00**
PNEU 225/70 R15 C 8 LONAS 112/110 SEM CÂMARA, PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM DESENHO SIMÉTRICO - PNEU 225/70 R15 C 8 LONAS 112/110 SEM CÂMARA, PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM DESENHO SIMÉTRICO - **650,00**
PNEU 225/75 R16 C118-116R SEM CÂMARA, PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM DESENHO SIMÉTRICO - PNEU 225/75 R16 C118-116R SEM CÂMARA, PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM DESENHO SIMÉTRICO - **650,00**
PNEU 7.50R16 121/120L SEM CÂMARA APLICAÇÃO TODO TERRENO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO DE DESENHO DIRECIONAL E EIXO LIVRE - PNEU 7.50R16 121/120L SEM CÂMARA APLICAÇÃO TODO TERRENO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO DE DESENHO DIRECIONAL E EIXO LIVRE - **1.092,00**
PROTETOR 1000 X 20 - PROTETOR 1000 X 20 - **50,70**
PROTETOR 17,5 X 25 - PROTETOR 17,5 X 25 - **166,40**
PROTETOR 900 X 20 - PROTETOR 900 X 20 - **49,40**

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FA5CB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021

PROCESSO nº 129/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA** valor de R$ 732,25 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 04 de novembro de 2021.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:FBBCFB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2021

PROCESSO nº 130/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA,** valor de R$ 4.708,38 (quatro mil e setecentos e oito reais e trinta e oito centavos) para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME ATUALIZAÇÃO ANEXA AO PROCESSO NOA AUTOS Nº 5000576-72.2021.8.13.0182,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dia 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 03 de novembro de 2021.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:82910EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE 3º ETAPA DA REFORMA DA ESCOLA PRADO LOPES, LOCALIZADA NA CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de licitações, fica declarado como empresa vencedora:

M&A EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 14.150.984/0001-00

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 170.316,79 (cento e setenta mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) .

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:5FCA1115

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4605/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidores

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar servidores para integrarem a equipe de referência da proteção especial do Município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar as servidoras abaixo mencionadas, para comporem a equipe de referência da proteção especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANDREIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO – CRESS 17180 – ASSISTENTE SOCIAL

FABIANA AMUI BORGES – CRP 04/37405 – PSICÓLOGA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 04 de novoembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CDBA3C20

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3035/2021, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta luto oficial por três dias

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, da ilustre Sra. **VERA LÚCIA REZENDE BORGES**;

Considerando que esta exerceu o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando a tristeza que abateu a comunidade pelo seu passamento;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal, devido falecimento da ex-Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **VERA LÚCIA REZENDE BORGES**.

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e aos demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de novembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CA9BF602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **10º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município

(percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, Contrato Administrativo nº **023/2021,** os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 6,84** (seis reais e oitenta quatro centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), no percentual aproximado de **5,5 %** (cinco vírgula cinco) por cento. **ÓLEO DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 5,73** (cinco reais e setenta três centavos), no percentual aproximado de **10,5 %** (dez vírgula cinco) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 1.994.338,34** (um milhão, novecentos noventa quatro mil, trezentos trinta oito reais e trinta quatro centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **03/11/2021.** Vigência a partir de **04/11/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B763F223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bica corrida comum a ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica de trechos de estradas vicinais de Coqueiral, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até o local da obra, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Aquisição de bica corrida comum, a ser utilizada para preparação de bases de trechos dentro de estradas vicinais do município de coqueiral, as quais receberão pavimentação asfáltica, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **17/11/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de outubro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FC28E747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-Feira, 04 de Novembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FABRICA.**
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	JOAO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	RAFAEL CARVALHO SOARES
SMART AUTOPECAS LTDA	43.906.111/0001-74	SANDRA BARBOSA BRITO SANTOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas onde foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação as propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados conforme planilha em anexo. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme mapa de apuração e resultado final em anexo.
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA

TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	JOAO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	RAFAEL CARVALHO SOARES

OBS.: A empresa VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS, apresentou a CND MUNICIPAL vencida, como goza dos benefícios de ME/EPP, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que solicitado, para a apresentação da mesma valida.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	01, 07,08
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	02,04 e 05
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	03, 06, 09 e 10

Todos os valores unitários e globais na planilha em anexo (mapa de apuração e resultado final).

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 04 DE NOVEMBRO 2021.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS
Rep. da empresa: JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA

_____
TRATORFIL LTDA
Rep. da empresa: JOAO BATISTA DOS REIS GONÇALVES

_____
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI – ME
Rep. da empresa: RAFAEL CARVALHO SOARES

_____
SMART AUTOPECAS LTDA
Rep. da empresa: SANDRA BARBOSA BRITO SANTOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:14887574

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72/2017

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 72/2017 – Data da assinatura: 01/10/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Processo Administrativo nº 92/2017 – Modalidade: Pregão Presencial 52/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de novembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1D154425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá nova redação ao dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 49/2021 que 'Autoriza o Município de Córrego Danta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a desafetar e realizar permuta de imóvel do patrimônio público municipal por imóveis particulares, na forma como especifica'

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Complementar nº 49/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As despesas relativas à lavratura de escritura pública de permuta ficarão por conta do Município de Córrego Danta.
Parágrafo único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária à sociedade empresária referida no art. 1º, atinente ao ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel descrito no art. 2º, desta Lei Complementar, decorrente da permuta imobiliária.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D1C093B1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.436, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal de comunicar previamente o servidor público acerca de eventual suspensão e/ou redução do importe pago à título de gratificações,

bem ainda dos adicionais de atividades insalubres, perigosas ou penosas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal fica obrigada a comunicar o servidor público municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca de eventual suspensão e/ou redução do importe pago à título de gratificações, bem ainda dos adicionais alusivos ao exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas.

Parágrafo Único: A comunicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada através de Carta AR, a ser endereçada impreterivelmente ao servidor público municipal que for afetado por eventual suspensão e/ou redução.
Art. 2º A ausência da comunicação prevista no artigo anterior, tornará o ato praticado pela Administração Pública Municipal sem efeito, fazendo jus ao servidor afetado, o ressarcimento integral de eventual suspensão e/ou redução em seus vencimentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:29B02034

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, a proceder à alienação dos seguintes bens imóveis do patrimônio público do Município de Córrego Danta:
I - imóvel urbano situado na Rua José Saturnino Pinto, constituído por um lote de terreno com a área de 3.626,67 m2, denominado Lote 2, oriundo do desmembramento da matrícula 20.490, AV-03, Livro 2-CO, fls. 38, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.525, do Livro 2-CO, fls. 116, a qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
II - imóvel urbano situado na Rua Vereador Sabino Pereira, constituído por um lote de terreno com a área de 1.425,10 m2, denominado Lote 7, oriundo do desmembramento da matrícula 20.505, AV-08, Livro 2-CO, fls. 89, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.512, do Livro 2-CO, fls. 96, a qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz.

Art. 2º. Inobstante não possuírem destinação especial e não serem de uso comum do povo ficam, para todos os fins de direito, desafetados os bens descritos nos inciso I e II, do artigo anterior, a fim de se proceder à sua alienação.

Art. 3º. O valor de avaliação dos imóveis descritos neste artigo consta de avaliações da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 1.353, de 19/05/2021, com fundamento no Decreto nº 42/2013, cujo laudo integra esta lei complementar, na forma do Anexo I.

Art. 4º. A alienação dos imóveis de que tratam os incisos I e II, do art. 1º desta lei complementar será realizada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, observada a modalidade pertinente.

Art. 5º. Fazem parte integrante desta lei complementar as Certidões de Registro dos Imóveis.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3A926AAF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
"APROVA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei Complementar:

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei Complementar aprova o Plano Diretor do Município de Córrego Danta e dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento e Expansão Urbana, tendo em vista os fundamentos expressos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município.
§1º A Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana é o conjunto de planos e ações voltadas ao desenvolvimento de cidades sustentáveis nos âmbitos socioeconômicos, ambientais e culturais, bem como à consecução das funções sociais da cidade e das propriedades urbanas e rurais.
§2º O Plano Diretor é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, determinante para a atuação dos agentes públicos e privados em todo o território municipal.
Art. 2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, cujas diretrizes e prioridades devem ser incorporadas pelas seguintes normas:
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e Plano de Metas;
- Leis que tratem da disciplina do parcelamento, do uso e ocupação do solo, do perímetro urbano e demais normas urbanísticas correlatas;
Art. 3º Os princípios orientadores da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Córrego Danta são:
- função social da cidade;
- função social da propriedade urbana e rural;
- desenvolvimento municipal integrado e sustentável;
- preservação e valorização do patrimônio histórico e natural; V - direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- equidade e inclusão social e territorial;
- gestão democrática da política de desenvolvimento e expansão urbana.
Art. 4º Os Eixos de Desenvolvimento Municipal, que indicam as ações prioritárias para Córrego Danta durante os próximos 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei, são:
- crescimento urbano ordenado e compatível com as características do meio físico, de forma a impedir a deterioração de áreas municipais e qualificar a ocupação das áreas urbanas;
- fortalecimento da agricultura familiar, baseada no abastecimento local e regional e na sinergia com a agroindústria regional;
- promoção de ações de fomento e atração às atividades industriais de beneficiamento dos produtos oriundos da agricultura familiar e dos arranjos produtivos locais como indutor econômico municipal;
- regulamentação das diretrizes orientativas e dos procedimentos básicos dos processos de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
- promoção de ações voltadas à expansão e qualificação da infraestrutura de abastecimento de água, coleta e tratamento

ambientalmente adequado dos esgotos e resíduos sólidos em todo o território municipal, especialmente mediante a instalação de Estações de Tratamento de Esgotos na Sede Municipal e no Núcleo de Ocupação Urbana de Cachoeirinha.
Parágrafo único. Os Eixos de Desenvolvimento do Município deverão ser orientadores das políticas setoriais pertinentes, cujas diretrizes estão dispostas no Título IV desta lei.
Art. 5º Os objetivos estratégicos da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Córrego Danta são:
- definir as áreas urbanas e conter o processo de urbanização espraiado, contribuindo para o planejamento e qualificação das redes de infraestrutura e de equipamentos e serviços públicos sociais;
- delimitar as áreas que, por suas características naturais, demandam disciplinas específicas de proteção e preservação, bem como definir as áreas mais vocacionadas ao desenvolvimento agrário sustentável;
- delimitar áreas do município vocacionadas ao desenvolvimento de atividades industriais e agroindustriais, visando a geração de emprego e dinamização da economia local;
- estabelecer regras específicas de uso, ocupação e parcelamento do solo para as áreas urbanas, orientando o crescimento às áreas subutilizadas dotadas de infraestrutura e vocacionadas à instalação de determinadas atividades;
- disciplinar os instrumentos urbanísticos adequados às necessidades do Município e garantir as condições para a sua aplicabilidade, independentemente de leis
específicas posteriores;
- orientar a formulação das demais normas relacionadas à Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, de maneira a criar um sistema coerente e dinâmico de planejamento municipal;
Art. 6º Integram a presente lei os seguintes Mapas:
I - Mapa 01 – Macrozonas Municipais; II - Mapa 02 – Zonas Rurais;
- Mapa 03 – Perímetro Urbano e Zonas de Uso da Sede Municipal;
- Mapa 04 – Perímetro Urbano e Zonas de Uso do Núcleo de Ocupação Urbana Cachoeirinha;
- Mapa 05 – Perímetro Urbano e Zonas de uso do Núcleo de Ocupação Urbana Vista Alegre;
- Mapa 06 – Perímetro Urbano e Zonas de Uso do Núcleo Industrial;
- Mapa 07 – Áreas de Preservação Permanente Urbanas – ocupadas e vazias; VIII - Mapa 08 – Suscetibilidade à Erosão e Movimento de Massa;
Art. 7º Integram a presente lei os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo por Zona Urbana;
- Anexo 02 – Descrição Perimétrica do Perímetro Urbano da Sede municipal;
- Anexo 03 – Descrição Perimétrica do Perímetro Urbano do Núcleo de Ocupação Urbana Cachoeirinha;
- Anexo 04 – Descrição Perimétrica do Perímetro Urbano do Núcleo de Ocupação Urbana Vista Alegre;
- Anexo 05 – Descrição Perimétrica do Perímetro Urbano do Núcleo Industrial; VI - Anexo 06 – Critérios de Definição de Suscetibilidade nas Áreas Urbanas.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 8º Como estratégia de ordenamento territorial, o Município de Córrego Danta passa a ser dividido nas seguintes Macrozonas, conforme Mapa 01 desta lei:
- Macrozona Rural, que abrange a totalidade do território municipal não considerado urbano nos termos do inciso II deste artigo, nas quais somente serão admitidos o parcelamento do solo para fins rurais e o desenvolvimento de atividades ambientalmente compatíveis, conforme disposto nesta lei.
- Macrozona Urbana, que abrange as áreas inseridas nos seguintes perímetros urbanos:
da Sede municipal, delimitado no Mapa 03 e descrito no Anexo 02, todos desta lei.
dos Núcleos de Ocupação Urbana, delimitados nos Mapas 04 a 06 e descritos nos Anexos 03 a 05, todos desta lei.
§2º Entende-se por Núcleo de Ocupação Urbana as porções do território que apresentam atividades tipicamente urbanas e que estão localizadas em área diversa da sede, sendo elas:
- Cachoeirinha;
- Vista Alegre;
- Alto da Serra
- Núcleo Industrial.
Art. 9º Caso o Município pretenda criar novos ou alterar os perímetros urbanos estabelecidos nesta lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha:
- demarcação do novo perímetro urbano por meio de mapa e descrições perimétricas com coordenadas UTM;
- delimitação dos trechos com restrições à urbanização na área acrescida, em razão das suas características ambientais, como Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas ambientalmente protegidas, entre outras.
- delimitação dos trechos sujeitos a controle especial em função das condições de relevo e solo e ameaça de desastres naturais;
- definição de diretrizes específicas e de áreas que serão destinadas à implantação de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e serviços públicos, urbanas e sociais;
- definição das zonas de uso e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para toda a área acrescida, em observância às disposições estabelecidas nesta lei;
- previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) conforme estabelecido nesta lei, bem como de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido e pertinente;
- definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
- definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
§1º O projeto específico de que trata o "caput" deste artigo deverá ser instituído por lei complementar e deverá previamente ser:
- apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano; II - apresentado e debatido em audiência pública.
§2º Em caso de ampliação dos perímetros urbanos estabelecidos nesta lei, a área a ser acrescida não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) da área total do perímetro original objetivo de alteração.
§3º Em caso de criação de novos perímetros urbanos em áreas ainda não ocupadas, deverá ser observada uma distância mínima de 5 km (cinco quilômetros) dos perímetros urbanos existentes.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 10. A Macrozona Rural fica dividida nas seguintes Zonas: I - Zona Rural de Desenvolvimento Agrário;
- Zona Rural de Produção Sustentável; III - Zona Rural de Proteção Ambiental;
§1º Os limites territoriais das zonas rurais estão definidos no Mapa 02, integrante desta lei.
§2º A descrição, caracterização e usos das zonas rurais constam no Capítulo VI do Título II desta lei.
Art. 11. A Macrozona Urbana fica dividida nas seguintes Zonas: I - Zona Mista (ZM);
- Zona de Ocupação Controlada (ZOC);

- Zona Predominantemente Industrial (ZPI);
- Zona Especial de Interesse Social, subdividida em:
Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1);
Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2);
- Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPAM).
§1º Os limites territoriais das Zonas Urbanas estão definidos nos Mapa 03 a 05, todos integrantes desta lei.
§2º A caracterização, objetivos e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo das Zonas Urbanas constam no Capítulo VII do Título II desta lei.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
Art. 12. Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos nas áreas inseridas nos perímetros urbanos definidos nesta lei,

em observância às disposições gerais estabelecidas neste Plano Diretor e na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
Art. 13. O parcelamento do solo urbano poderá ser realizado por meio de loteamento ou desmembramento.
§1º Entende-se por loteamento a divisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, obrigatório nos casos de fracionamento de lotes com área igual ou maior que 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).
§2º Entende-se por desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Art. 14. As quadras resultantes de parcelamento do solo, em qualquer modalidade, deverão atender às seguintes exigências:
- área máxima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
- face de quadra máxima de 100m (cem metros), na via principal.
Parágrafo único. As quadras que tenham dimensões maiores do que as estipuladas nos incisos I e II deste artigo deverão ser objeto de parcelamento do solo.
Art. 15. Os lotes resultantes de parcelamento do solo, em qualquer modalidade, deverão atender às seguintes exigências:
- área máxima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
- área mínima de acordo com a dimensão para a zona de uso, fixada no Capítulo

VII do Título II desta lei.
III - frente mínima de 10m (dez metros).
§1º Os lotes que tenham dimensões maiores do que as estipuladas nos incisos I e II deste artigo deverão ser objeto de parcelamento do solo.
§2º É vedada a subdivisão de lotes que resulte em lotes menores que a dimensão mínima estabelecida nesta lei.
Art. 16. Não será permitido o parcelamento do solo:
- em terrenos localizados em área não inserida nos perímetros urbanos estabelecidos nesta lei;
- em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- em terrenos sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
- em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- em áreas de preservação ambiental ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
- onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude de normas de proteção do meio ambiente ou do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico.

Seção I

Dos requisitos mínimos do parcelamento do solo

Art. 17. São requisitos mínimos dos parcelamentos do solo urbano nas modalidades loteamento e desmembramento:
- articulação entre as novas vias, quando exigidas, e as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas e harmonização com a topografia local;
- lotes que observem as dimensões máximas e mínimas definidas nesta lei e com frente para a via pública oficial existente ou projetada;
- destinação de áreas ao sistema viário, aos equipamentos comunitários e às áreas verdes, conforme os porcentuais dispostos desta lei, quando exigido;
- implantação da infraestrutura básica, constituída pelos sistemas de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, soluções adequadas de esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;
- reserva de faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias;
- reserva de faixa não-edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros ou conforme estabelecida pela legislação ambiental específica, quando mais restritiva, ao longo de:
águas correntes e dormentes;
nascentes, ainda que intermitentes;
olhos d'água, independentemente da sua situação topográfica.

Parágrafo único. Será permitida a regularização fundiária de lotes urbanos com área menor que os limites mínimos definidos nesta lei, desde que desmembrados, unificados ou parcelados até a data em que esta lei entrar em vigor.
Art. 18. A infraestrutura básica prevista nesta lei deverá estar integralmente implantada quando da entrega do parcelamento, nos termos dos procedimentos definidos nos artigos 36 a 40 desta lei, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
Art. 19. Nos casos em que os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado não puderem ser implantados ao longo das vias públicas, será obrigatória a reserva de área não edificável, que deverá ser gravada como de servidão administrativa em benefício do Município ou de concessionária de serviços públicos na respectiva matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A servidão administrativa de que trata o "caput" deste artigo não será computada no percentual de doação de área ao Município definida nesta lei.
Art. 20. As áreas a serem destinadas para equipamentos comunitários, quando exigidas, deverão:
I - estar localizadas junto a via oficial de circulação de veículos; II - estar preferencialmente em um único perímetro;
- não estar em área caracterizada por alta suscetibilidade de acordo com o Anexo 06 desta lei.
- ter sua localização definida pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Entende-se por equipamentos comunitários os equipamentos públicos institucionais, voltado à educação, cultura, saúde e similares.
Art. 21. As áreas verdes, quando exigidas, deverão:
- estar localizadas junto a via oficial de circulação de veículos ou a faixa de domínio;
- ter, ao menos 50% (cinquenta por cento) da sua área em um mesmo perímetro;
- ser abertas, sendo vedada a instalação de barreira que impeça ou dificulte o acesso;
- ter sua localização definida pelo órgão municipal ambiental competente.

Parágrafo único. Não são consideradas para fins de cálculo das áreas verdes: I - ilhas, canteiros centrais ou rotatórias ajardinadas;
II - Áreas de Preservação Permanente (APP).
Art. 22. Ficam dispensadas da doação de áreas públicas os desmembramentos de lotes ou quadras com área menor ou igual a 20.000m² (vinte mil metros quadrados).
Art. 23. A critério da autoridade competente, poderão ser feitas exigências complementares a esta Lei, inclusive no que tange à majoração de áreas doadas, desde que expressamente estabelecidas na certidão de diretrizes ou alvará e devidamente justificadas por análise técnica baseada no adensamento resultante do projeto, nas condições do entorno do empreendimento ou nas restrições ambientais incidentes sobre o imóvel.
Art. 24. Lei municipal poderá estabelecer regras complementares ao parcelamento do solo urbano no Município de Córrego Danta, inclusive determinando a hierarquia viária.

Seção II

Do parcelamento do solo para fins residenciais ou misto

Art. 25. O parcelamento do solo urbano para fins residenciais ou misto será permitido somente nas áreas demarcadas como ZM e ZOC, nos termos desta lei.
Art. 26. As vias de circulação, quando exigidas para os parcelamentos do solo para fins residenciais ou misto, deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- faixa carroçável pavimentada de, no mínimo, 7m (sete metros);
- ser acompanhadas de calçadas de cada lado da via, caracterizadas por:
atendimento dos critérios de acessibilidade universal, como circulação livre de barreiras ou obstáculos, garantia de espaço para manobras de rotação com deslocamento, declividade máxima e rebaixamento de calçadas;

área permeável de, no mínimo, 0,75m (zero virgula setenta e cinco metros), ajardinada com árvores nativas do bioma no qual o município se localiza e apropriadas ao meio urbano;
dimensão mínima total de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 27. A destinação de áreas públicas para os parcelamentos do solo para fins residenciais se dará na seguinte proporção:
- mínimo de 7,5% (sete e meio por cento) para as áreas verdes, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;
- mínimo de 7,5% (sete e meio por cento) para os equipamentos comunitários, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;

- a critério do empreendedor para o sistema viário dos loteamentos, desde que observadas as exigências contidas nesta lei.
§1º A destinação de área verde poderá ser feita, alternativamente:
- por doação de terreno na proporção disposta no inciso I deste artigo;
- pela combinação entre doação de terreno equivalente a 4% (quatro por cento) da dimensão da área parcelada e prestação de serviços de recuperação e conservação de Áreas de Preservação Permanente urbanas ou de parques urbanos a serem definidos pelo órgão ambiental competente, em dimensão correspondente aos 3,5% (três e meio por cento) de área verde não doada.
§2º A doação das áreas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

Seção III

Do parcelamento do solo para fins industriais

Art. 28. O parcelamento do solo urbano para fins industriais será permitido somente nas áreas demarcadas como ZPI, nos termos desta lei.
Art. 29. O parcelamento do solo urbano para fins industriais deverá:
- prever coleta e locais adequados para o tratamento dos resíduos líquidos provenientes da atividade industrial, antes desses serem despejados em águas interiores, superficiais e subterrâneas;
- manter, em seu contorno, anéis verdes de isolamento capazes de proteger as áreas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentais.
Art. 30. As vias de circulação, quando exigidas para os parcelamentos do solo para fins exclusivamente industriais, deverão atender aos seguintes requisitos:
- faixa carroçável pavimentada de, no mínimo, 12m (doze metros);
- ser acompanhadas de calçadas de cada lado da via, caracterizadas por:
atendimento dos critérios de acessibilidade universal, como circulação livre de barreiras ou obstáculos, garantia de espaço para manobras de rotação com deslocamento, declividade máxima e rebaixamento de calçadas;
área permeável de, no mínimo, 0,75m (zero virgula setenta e cinco metros), ajardinada com árvores nativas do bioma no qual o município se localiza e apropriadas ao meio urbano;
dimensão mínima total de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
Art. 31. A destinação de áreas públicas para os parcelamentos do solo para fins exclusivamente industrial se dará na seguinte proporção:
- mínimo de 10% (dez por cento) para as áreas verdes, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;

- mínimo de 8% (oito por cento) para os equipamentos comunitários, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;
- a critério do empreendedor para o sistema viário dos loteamentos, desde que observadas as exigências contidas nesta lei.
§1º A destinação de área para equipamentos comunitários deverá ser feita:
- por doação de terreno em área diversa da objeto do parcelamento, cuja localização será estipulada pelo órgão municipal competente, considerando a demanda municipal e observados os critérios estabelecidos no art. 20 desta lei.
- em pecúnia, em valor fixado pelo órgão municipal competente, desde que correspondente ao valor imóvel que seria doado.
§2º A destinação de área verde deverá ser feita integralmente na área objeto do parcelamento, de maneira a compor o anel de isolamento disposto no art. 29, II desta lei.
§3º Em caso de impossibilidade atestada pelo órgão municipal competente de doação integral de área verde nos termos do §2º deste artigo, o empreendedor poderá completar o percentual de área verde por meio de doação de terreno em área diversa da objeto do parcelamento, cuja localização deverá ser estipulada pelo referido órgão, considerando a demanda municipal e observados os critérios estabelecidos no art. 21 desta lei.
§4º A doação das áreas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis correspondente.
Art. 32. Os parcelamentos do solo para fins exclusivamente industriais ficam dispensados de cumprimento das obrigações referentes à instalação de infraestrutura básica conforme no inciso IV do art. 17 desta lei desde que observadas as disposições desta Seção.

Seção IV

Do parcelamento do solo de interesse social

Art. 33. O parcelamento do solo urbano de interesse social será permitido apenas nas áreas definidas como ZEIS nesta lei ou em áreas de justificado interesse social pela municipalidade.
Art. 34. As vias de circulação, quando exigidas para os parcelamentos do solo de interesse social, deverão atender aos seguintes requisitos:
- faixa carroçável pavimentada de, no mínimo, 7m (sete metros);
- ser acompanhadas de calçadas de cada lado da via, caracterizadas por:
atendimento dos critérios de acessibilidade universal, como circulação livre de barreiras ou obstáculos, garantia de espaço para manobras de rotação com
deslocamento, declividade máxima e rebaixamento de calçadas;
área permeável de, no mínimo, 0,75m (zero virgula setenta e cinco metros), ajardinada com árvores nativas do bioma no qual o município se localiza e apropriadas ao meio urbano;
dimensão mínima total de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 35. A destinação de áreas públicas para os parcelamentos do solo de interesse social se dará na seguinte proporção:
- mínimo de 7,5% (sete e meio por cento) para as áreas verdes, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;
- mínimo de 7,5% (sete e meio por cento) para os equipamentos comunitários, tanto para os casos de loteamentos quanto de desmembramentos;
- a critério do empreendedor para o sistema viário dos loteamentos, desde que observadas as exigências contidas nesta lei.
§2º A doação das áreas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

Seção V

Dos procedimentos para aprovação do parcelamento do solo urbano

Art. 36. O parcelamento do solo urbano, nas modalidades de loteamento e desmembramento, será precedido de fixação de diretrizes pelo órgão municipal competente, a pedido do interessado, conforme documentação a ser regulamentada em decreto, que permita a adequada caracterização registrária e planimétrico-cadastral da área a ser parcelada.
Art. 37. O projeto de parcelamento do solo nas modalidades de loteamento e desmembramento, submetido pelo interessado à aprovação do órgão municipal competente, deverá obedecer às diretrizes expedidas e à regulamentação própria.
§1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
§2º Na apreciação dos projetos de parcelamento do solo em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, órgão ambiental competente deverá emitir parecer técnico sobre:
- o enquadramento da área em uma ou mais das hipóteses definidas pela legislação específica de proteção à vegetação;
- a escolha da localização da área destinada às áreas verdes exigidas no art. 21 desta lei;
- a melhor alternativa para mínima destruição da vegetação de porte arbóreo.
Art. 38. A aprovação e a execução de projeto de parcelamento do solo obedecerão a uma das seguintes sistemáticas:
- com prévia execução das obras:

atendidas pelo projeto todas as disposições legais, o projeto será aprovado e será expedida uma autorização para execução das obras;
a autorização para execução das obras não dá direito ao registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;

a autorização para execução das obras é válida por 3 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição pelo órgão competente, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, quando solicitado em tempo hábil ao órgão competente;
após a execução de todas as obras a que se refere a autorização prevista na alínea "a" deste inciso, deverá ser solicitada ao órgão competente a respectiva vistoria;
após a vistoria e aceitas as obras, a Prefeitura, através do órgão competente, expedirá termo de verificação e execução das obras e respectiva licença para registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
- com cronograma e instrumento de garantia:
atendidas pelo projeto as disposições legais, será expedida, pelo órgão competente da Prefeitura, aprovação do cronograma físico-financeiro das obras a executar;
para garantia da perfeita execução das obras constantes do projeto, memoriais e cronograma físico-financeiro aprovados, o loteador deverá efetuar caução em dinheiro ou fiança bancária no valor correspondente ao orçamento das obras a ser estipulado pela Prefeitura;
de posse do cronograma físico-financeiro aprovado, do instrumento de garantia de execução das obras e dos demais documentos exigidos por lei, será emitido o alvará para fins de execução de obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis e o loteador terá até 180 (cento e oitenta) dias para submeter o loteamento ao Registro Imobiliário;
somente após o registro do loteamento, o loteador poderá dar início às obras;
executadas, vistoriadas e aceitas as obras do loteamento, a Prefeitura expedirá termo de verificação e execução das obras e documento liberando o loteador da modalidade de garantia prestada;
o prazo de validade do cronograma físico-financeiro e do instrumento de garantia é de 4 (quatro) anos, contados da data de sua aprovação e de sua constituição, respectivamente;
após o decurso do prazo a que se refere a alínea "f" deste inciso, caso as obras não estejam concluídas e não tiver sido aprovada a extensão de prazo justificada, o interessado perderá o direito à devolução da garantia prestada.

§ 1º Deverá constar dos modelos de contrato-padrão a serem arquivados no Cartório de Registro de Imóveis a existência de termo de garantia e cronograma físico-financeiro das obras a executar.
§ 2º O prazo para a realização da vistoria referida na alínea "d" do inciso I e na alínea
"e" do inciso II, ambos do "caput" deste artigo, será de 60 (sessenta) dias, após o qual o requerente poderá solicitar às instâncias superiores a apreciação e solução do pedido, sendo que o prazo para a manifestação de cada instância é de, no máximo, 30 (trinta) dias.
§ 3º O disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo deverá constar obrigatoriamente da autorização para execução das obras.
Art. 39. Qualquer modificação no projeto ou na execução de parcelamento do solo, nas modalidades de loteamento e desmembramento, deverá ser submetida à aprovação da Prefeitura, a pedido do interessado, conforme documentação a ser definida em decreto.

Parágrafo único. Nos pedidos de modificações em loteamentos registrados, deverá ser comprovada a anuência de todos os adquirentes existentes dentro da área a ser modificada, a menos que haja regra explícita no título de aquisição que afaste a necessidade de tal anuência.
Art. 40. A implantação do loteamento poderá ser realizada em etapas, com a expedição do respectivo termo de verificação e execução parcial das obras.

CAPÍTULO IV
DO USO DO SOLO URBANO
Art. 41. O uso do solo no Município de Córrego Danta fica dividido nas seguintes categorias de uso:
- habitacional – HB, caracterizado pela moradia de um ou mais indivíduos, subdividido em:
HB 1: 1 (uma) unidade habitacional por lote;
HB 2: 2 (duas) ou mais unidades habitacionais por lote, agrupadas horizontalmente ou verticalmente;
HIS: Habitação de Interesse Social.
- comércio e prestação de serviços - CS, caracterizado pelos usos não residenciais tipicamente desenvolvidos nas áreas urbanas, subdividido em:
CS 1: comércios e serviços que, por suas características de porte e atividade desempenhada, não produzem incômodo à vizinhança, sendo eles:
comércio diversificado de abastecimento e consumo de âmbito local, podendo ou não estar associado a diversões, tais como mercearias, empórios, casa de carnes, quitandas, frutarias, lanchonetes, padarias e restaurantes;
serviços pessoais ou de apoio ao uso residencial, tais como cabelereiros, lavanderias, tinturarias não industriais, chaveiros, eletricistas, sapateiros e encanadores;

serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial, tais como escritórios, imobiliárias, agências de prestação de serviços e negócios em geral;
serviços de saúde, tais como hospitais, consultórios médicos e odontológicos e clínicas;
serviços de educação, tais como creches, maternais, educação infantil, ensino fundamental e médio;
associações comunitárias, culturais e esportivas, com lotação de até 100 (cem) pessoas;
serviços de lazer, cultura e esportes;
serviços da administração e serviços públicos: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos;
serviços de hospedagem ou moradia até 100 (cem) leitos;
local de reunião ou de eventos com lotação de até 100 (cem) pessoas;
local de culto com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação, munido de sistema de barreira acústica;
postos de abastecimento de veículos.
CS 2: comércios e serviços que, por suas características, implicam em um incômodo moderado à vizinhança, cujo exercício pode ser controlado com normas especiais a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do projeto, nos termos da legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente, sendo eles:
comércio especializado, como comércio de veículos automotores e de motocicletas;
oficinas, tais como oficinas de reparo e pintura de veículos, borracharia, vidraçarias, serralherias, soldagem, até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída total;
local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) pessoas;
serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus;
associações comunitárias, culturais e esportivas, com lotação superior a 100 (cem) pessoas;
serviços de hospedagem ou moradia com mais de 100 (cem) leitos;
local de reunião ou de eventos com lotação de mais de 100 (cem) pessoas;
local de culto com lotação máxima superior a 100 (cem) pessoas na área interna à edificação munido de sistema de barreira acústica.
- industrial – IND, caracterizado pelas atividades industriais desenvolvidas nas áreas urbanas, subdividido em:
IND 1: atividades industriais que produzem incômodo moderado à vizinhança, em vista do seu baixo potencial de poluição ambiental, geração de efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas, ruídos, odores, vibração, resíduos sólidos, tráfego gerado, risco à saúde pública e potencial perigo à população e cujo exercício pode ser controlado com normas para a sua localização e funcionamento, a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do Projeto, nos termos da legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente:
confecção de artigos de vestuário e acessórios, desde que não utilizem processos de tingimento de fibras ou tecidos;
fabricação de artefatos de papel: indústrias potencialmente geradoras de ruídos e vibração compatíveis com o uso residencial;
fabricação de equipamentos de comunicações: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais, tais como anodização e pintura;

fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais;
fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais;
oficinas, tais como oficinas de reparo e pintura de veículos, borracharia, vidraçarias, serralherias, soldagem, com mais de 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída total;
IND 2: atividade industrial incômoda à vizinhança em vista do seu alto potencial de poluição ambiental, geração de efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas, ruídos, odores, vibração, resíduos sólidos, tráfego gerado, risco à saúde pública e potencial perigo à população e cujo exercício pode ser controlado com normas para a sua localização e funcionamento, a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do Projeto, nos termos da legislação ambiental federal e estadual vigente, tais como fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos minerais não metálicos, fabricação de produtos têxteis com alvejamento e tingimento de tecidos, indústria extrativista e indústrias de processamento de borracha com vulcanização e recauchutagem de pneumáticos.
- Infraestrutura, caracterizado pelos usos e as atividades necessárias à implantação e qualificação da infraestrutura básica do município, tal como saneamento básico, mobilidade urbana, gestão de resíduos sólidos, distribuição de gás e energia elétrica e correlatos.
- Institucional, caracterizado pelos equipamentos comunitários de saúde, educação, cultura e lazer.
Art. 42. As atividades industriais consideradas de alto potencial poluidor deverão ser submetidas ao licenciamento ambiental, nos termos da legislação aplicável.
Art. 43. Sem prejuízo do licenciamento ambiental referido no art. 42 desta lei, as atividades industriais consideradas incômodas nos termos da alínea 'b' do inciso III do artigo 41 desta lei serão objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos deste Plano Diretor, e de medidas compensatórias para a instalação e funcionamento, que poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 44. As atividades inseridas na categoria de uso Institucional poderão ser implantadas em qualquer área do município, exceto nas ZPI e ZEPAM.
Art. 45. As atividades inseridas na categoria de uso Infraestrutura poderão ser implantadas em qualquer zona das Macrozonas Rural e Urbana, exceto na ZEPAM, desde que atendidas todas as exigências do Licenciamento Ambiental correspondente.
Parágrafo único. A instalação de novos usos Infraestrutura referentes aos serviços de saneamento básico, tais como aterros sanitários e estações de tratamento, bem como aeroportos e cemitérios, deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos desta lei, e Licenciamento Ambiental, conforme leis ambientais pertinentes.
Art. 46. As atividades que deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança estão fixadas no art. 94 desta lei.
Art. 47. Poderão ser aprovados empreendimentos de usos mistos, que deverão observar a disciplina dos usos não residenciais de comércio e serviço.
Parágrafo único. Entende-se por uso misto a instalação de usos residenciais e não residenciais de comércio e serviço em uma mesma edificação.
Art. 48. Os usos regularmente instalados até a data de aprovação desta lei serão tolerados e poderão ser objeto de reforma desde essenciais à segurança e higiene dessas edificações e a instalação de equipamentos necessários.
Art. 49. Lei municipal poderá estabelecer regras complementares ao uso do solo urbano no Município de Córrego Danta.
Art. 50. Os parâmetros de uso variam de acordo com a zona de uso e estão fixados no Capítulo VII do Título II desta lei.

CAPÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Art. 51. Para efeitos deste Plano Diretor, a ocupação do solo no Município de Córrego Danta ficará condicionada aos seguintes parâmetros:
- Coeficiente de aproveitamento, entendido como a relação entre a área edificada e a área do lote, subdividido em:
Coeficiente de aproveitamento mínimo, entendido como o índice mínimo de construção de um lote, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado;
Coeficiente de aproveitamento básico, até o qual o lote poderá ser gratuitamente edificado;
Coeficiente de aproveitamento máximo, que poderá ser alcançado gratuitamente ou por meio de pagamento de contrapartida financeira Outorga Onerosa do Direito de Construir, desde que regulamentada pelo município, e não poderá ser ultrapassado.
- Taxa de Ocupação Máxima, entendido como a porcentagem máxima do terreno que poderá ser ocupada pela edificação;
- Taxa de Permeabilidade Mínima, entendida como a porcentagem mínima do terreno que permita a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação;
Parágrafo único. Legislação específica de uso e ocupação do solo poderá definir parâmetros de ocupação adicionais aos elencados neste artigo, bem como as áreas computáveis e não computáveis para fins de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.
Art. 52. Os parâmetros de ocupação variam de acordo com a zona de uso e estão fixados no Capítulo VII do Título II desta lei.

CAPÍTULO VI DAS ZONAS RURAIS

Seção I
Da Zona Rural de Desenvolvimento Agrário
Art. 53. A Zona Rural de Desenvolvimento Agrário, situada integralmente na Macrozona Rural do Município, abrange as áreas destinadas às atividades agropecuárias, extrativas minerais e agroindustriais.
Art. 54. São objetivos da Zona Rural de Desenvolvimento Agrário:
- promover a produção agropecuária, com foco em trazer desenvolvimento econômico para o município;
- fomentar a instalação de agroindústrias, com o intuito de gerar emprego e promover a estruturação da cadeia produtiva;
- fomentar o registro de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) das propriedades rurais no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (SICAR), contemplando os remanescentes de vegetação nativa e proporcionando a manutenção desses corredores de vegetação.
Art. 55. São usos permitidos na Zona Rural de Desenvolvimento Agrário:
- agricultura, respeitando áreas de reserva legal, APPs, a aptidão agrícola e o tipo de manejo do solo, utilizando técnicas adequadas de conservação e manejo para evitar processos erosivos e contaminação de solos e de recursos hídricos, tais como preparo
do solo e plantio em nível, terraceamento, rotação de culturas, controle de fogo, cultivo de acordo com a capacidade do uso da terra, irrigação, drenagem artificial, entre outras;
- pastagens, preferencialmente em áreas planas a suavemente onduladas, sempre associadas a técnicas adequadas de manejo do solo, desde que respeitando as reservas legais e APPs;
- agroindústrias complementares às atividades agropecuárias da região;
- atividade extrativista de produtos minerais e florestais madeireiros e não madeireiros, condicionada ao licenciamento ambiental;
Art. 56. São usos não permitidos na Zona Rural de Desenvolvimento Agrário:
- atividades agropecuárias com manejo inadequado do solo e/ou com alto consumo de recursos naturais;
- pastagens em áreas de alta suscetibilidade à erosão e movimentos gravitacionais de massa;
- pastagens sem técnicas de manejo do solo em áreas de média suscetibilidade à erosão e movimentos gravitacionais de massa;
- qualquer atividade de alto potencial poluidor sem o devido licenciamento ambiental.
Art. 57. São diretrizes e recomendações para a Zona Rural de Desenvolvimento Agrário:
- apoio técnico e incentivos a atividades primárias nas áreas já desmatadas e convertidas, com práticas adequadas de conservação de solos e de melhoria de pastagens, visando também o aumento de produtividade;
- apoio a atividades de manejo florestal;

- ações de educação ambiental e capacitações aos agricultores sobre práticas adequadas de manejo do solo, uso de agrotóxicos, de fertilizantes, produção orgânica, técnicas de proteção de matas ciliares e boas práticas de coleta e destinação de resíduos;
- apoio à averbação de reservas legais, preferencialmente, contíguas a APPs ou a reservas legais de propriedades vizinhas e adoção de medidas de recuperação e proteção da APP;
- controle do desmatamento ilegal e fiscalização das atividades desenvolvidas de acordo com as diretrizes desta zona;
- coleta e disposição adequada de resíduos e efluentes.

Seção II

Da Zona Rural de Produção Sustentável

Art. 58. A Zona Rural de Produção Sustentável, situada integralmente na Macrozona Rural do Município, abrange as áreas de alta fragilidade do meio físico, destinadas à combinação da produção agropecuária sustentável com a conservação dos cursos
d'água e da vegetação nativa, nas quais são requeridos maiores esforços de assistência técnica e extensão rural, visando a aplicação de novas técnicas e sistemas de produção, bem como a redução do uso de agrotóxicos.

Art. 59. São objetivos da Zona Rural de Produção Sustentável:
- permitir usos diversificados de maneira sustentável, com vistas à compatibilização de atividades antrópicas com a conservação ambiental, sobretudo com a preservação da vegetação nativa;
- incentivar a preservação e restauração da vegetação nativa remanescente e das Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- fomentar a assistência técnica e extensão rural, visando a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos.

Art. 60. São usos permitidos na Zona Rural de Produção Sustentável:
- atividades agropecuárias com adoção de técnicas agroecológicas, orgânicas e com rotação e combinação integrada de culturas;
- unidades de sistema integrado para produção de alimentos; III - produção advinda da agricultura familiar;
- sistemas agroflorestais, contemplando a vegetação nativa;
- integração lavoura-pecuária-floresta, sempre contemplando combinações com a vegetação nativa;
- atividade extrativista sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros, desde que munidas de plano de manejo florestal.

Parágrafo único. Os usos agropecuários já existentes nessa zona serão tolerados desde que associados às ações de manejo e recuperação dos ecossistemas locais, como os sistemas agroflorestais, e com a adoção de técnicas para o aumento da produtividade, a fim de não demandar abertura de novas áreas de cultivo e pastagens.

Art. 61. São usos não permitidos na Zona Rural de Produção Sustentável:
- agroindústrias, com exceção daquelas de pequeno porte para manufaturar produtos oriundos de agricultura familiar ou de pequenas produções;
- expansão da fronteira agrícola de monoculturas de grande extensão territorial sem as características indicadas no art. 60 desta lei;
- expansão de áreas de pastagens que não estejam contempladas com sistema de integração pecuária-floresta;
- uso de pasto já existentes em áreas de alta suscetibilidade à erosão e movimentos gravitacionais de massa;
- atividades agropecuárias já existentes com manejo inadequado do solo e/ou com alto consumo de recursos naturais.

Art. 62. São diretrizes e recomendações para a Zona Rural de Produção Sustentável:
- apoio técnico ao manejo sustentável dos recursos florestais e, em particular, à recuperação de áreas degradadas com espécies nativas;
- apoio técnico para análises e correções de solo, implantação de técnicas de conservação, atividades de agricultura orgânica, agroecologia, e instalação de pequenos sistemas integrados para produção de alimentos de subsistência;
- assistência técnica rural para as atividades primárias nas áreas já desmatadas e convertidas, com práticas adequadas de conservação de solos e de melhoria e recuperação de pastagens, visando ao aumento da produtividade;
- apoio a averbação de reservas legais, preferencialmente, contíguas a APPs ou reservas legais de propriedades vizinhas e adoção de medidas de recuperação e proteção da APP;
- incentivo e apoio técnico para estratégia de produção com Integração Lavora- Pecuária e Floresta com espécies Nativas (ILPF) e sistemas agroflorestais.

Seção III

Da Zona Rural de Proteção Ambiental

Art. 63. A Zona de Proteção Ambiental, situada integralmente na Macrozona Rural do Município, abrange as áreas dotadas de alta fragilidade de meio físico, de relevante interesse de preservação ambiental da vegetação remanescente e dos cursos de água.

Art. 64. São objetivos da Zona Rural de Proteção Ambiental:
- garantir a preservação, em especial da vegetação nativa, e assegurar sua proteção e função ambiental;
- incentivar a preservação e a restauração das Áreas de Preservação Permanente (APP);

Art. 65. São usos permitidos na Zona Rural de Proteção Ambiental: I - áreas de regeneração de mata nativa;
- atividades com fins de pesquisa científica ou acadêmica;
- atividades extrativistas sustentáveis de produtos florestais não madeireiros. Art. 66. São usos não permitidos na Zona Rural de Proteção Ambiental:
- atividades agropecuárias;
- novas construções, com exceção das edificações de interesse social, desde que de acordo com regulamentações e legislações vigentes.

Art. 67. São diretrizes e recomendações para a Zona Rural de Proteção Ambiental:
- ações de educação ambiental que visem conhecimento do patrimônio ambiental e a importância de sua preservação;
- fomentar atividades de preservação de APPs e remanescentes florestais;
- incentivar pesquisas acadêmicas com intuito de gerar conhecimento sobre o meio físico e biótico nestas áreas;
- priorizar estas áreas quando existir interesse para a criação de áreas legalmente protegidas no município.

CAPÍTULO VII DAS ZONAS URBANAS

Seção I

Da Zona Mista (ZM)

Art. 68. A Zona Mista (ZM), situada integralmente na Macrozona Urbana, abrange as porções do território caracterizadas por uma ocupação consolidada de média ou baixa densidade populacional e construtiva e pela existência de usos residenciais e não residenciais compatíveis.

Art. 69. São objetivos da Zona Mista:
- manter o padrão de ocupação existente, por meio de estratégias que visem a compatibilidade entre os usos residenciais e não residenciais de baixa e média densidade;
- diversificar as atividades residenciais e não residenciais em todo o território, de maneira a trazer funcionalidade aos espaços urbanos e diminuir os descolamentos diários da população em busca de comércios e serviços.

Art. 70. São usos permitidos na Zona Mista:
- HB 1 e HB2;
- CS 1 e CS 2;
- Infraestrutura;
- Institucional.

Art. 71. São parâmetros de parcelamento e ocupação do solo incidentes na Zona Mista: I - Lote mínimo de 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
II - Coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (zero virgula um);
III - Coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um);
- Coeficiente de aproveitamento máximo de 1 (um);
- Taxa de Ocupação Máxima de 75% (setenta e cinco por cento); VI - Taxa de Permeabilidade Mínima de 15% (quinze por cento).

Seção II

Da Zona de Ocupação Controlada (ZOC)

Art. 72. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC), situada integralmente na Macrozona Urbana, abrange as áreas caracterizadas pela presença de alta suscetibilidade a erosão e movimentos gravitacionais de massa ou de outras características físicas associadas à riscos do meio físico e biótico.

Art. 73. São objetivos da Zona de Ocupação Controlada:
- orientar a ocupação urbana de forma a conciliar o adensamento populacional com as condições fisiográficas existentes;

- limitar a exposição da população a riscos oriundos do meio físico e biótico nas áreas urbanas;
- prevenir a ocorrência de desmoronamentos ou acidentes erosivos que possam trazer prejuízos à população residente e fomentar situações de vulnerabilidade urbana.
Art. 74. São usos permitidos na Zona de Ocupação Controlada: I - HB1;
- CS1;
- Infraestrutura;
- Institucional.
Art. 75. São parâmetros de parcelamento e ocupação do solo incidentes na Zona de Ocupação Controlada:
- Lote mínimo de 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
- Coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (zero virgula um); III - Coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um);
- Coeficiente de aproveitamento máximo de 1 (um);
- Taxa de Ocupação Máxima de 60% (sessenta por cento); VI - Taxa de Permeabilidade Mínima de 15% (vinte por cento).
Art. 76. Para os fins de aprovação de obras e emissão de alvarás, as novas construções ou reformas que impliquem em alteração da estrutura ou acréscimo de área construída nas edificações inseridas na área delimitada como ZOC estarão sujeitas a apresentação de projeto técnico elaborado por profissional qualificado e devidamente registrado no respectivo órgão de classe profissional que observe as condições geotécnicas de estabilidade do terreno e do entorno da obra, de maneira a assegurar a contenção de riscos e prevenção de desastres.

Seção III
Da Zona Predominantemente Industrial (ZPI)
Art. 77. A Zona Predominantemente Industrial, situada integralmente na Macrozona Urbana, abrange as áreas urbanas vocacionadas à instalação de atividades industriais.
Art. 78. São objetivos da Zona Predominantemente Industrial:
- reservar os espaços vocacionados ao desenvolvimento de atividades industriais que gerem incomodidade e impacto, de maneira evitar sua disseminação em áreas de vocação residencial ou não residencial ou com baixa infraestrutura para recebê-las;
- alocar os usos industriais em áreas com boa conectividade e infraestrutura logística e de transporte, de forma a garantir o escoamento eficaz da produção;
- minimizar os impactos das atividades industriais no território, a partir da incidência de instrumentos urbanísticos que controlem a instalação e funcionamento de tais atividades;
- fomentar as atividades industriais no município, que potencializem a criação de postos de trabalho, geração de renda e dinamização da economia local.
Art. 79. São usos permitidos na Zona Predominantemente Industrial: I - IND 1;
- IND 2;
- Infraestrutura.
Parágrafo único. São permitidas na ZPI as atividades de comércio e serviço de apoio à atividade industrial.
Art. 80. São parâmetros de parcelamento e ocupação do solo incidentes na Zona Predominantemente Industrial:
- Lote mínimo de 500m² (quinhentos metros quadrados);
- Coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,2 (zero virgula dois); III - Coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um);
- Coeficiente de aproveitamento máximo de 3 (um);
- Taxa de Ocupação Máxima de 80% (oitenta por cento);
- Taxa de Permeabilidade Mínima de 15% (quinze por cento).
Seção IV
Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)
Art. 81. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), situada integralmente na Macrozona Urbana, abrange as áreas públicas ou privadas atualmente subutilizadas ou não edificadas adequadas à urbanização, nas quais serão implementadas novas unidades habitacionais de interesse social de iniciativa pública ou privada, para a

população de baixa renda.
Art. 82. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:
- garantir a reserva de áreas voltadas à consecução de políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda;
- responder à demanda habitacional existente no território e garantir o seu gerenciamento mediante as ações articuladas do Poder Executivo.
Art. 83. Os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo incidentes nas ZEIS- 1 são aqueles fixados no Projeto de Regularização e Urbanização específico para cada área.
§1º O Projeto de Regularização e Urbanização referido no "caput" deste artigo deverá ser elaborado considerando as seguintes diretrizes:
- adequar a propriedade e sua função social;
- exercer efetivamente o controle do uso e ocupação do solo;
- destinar investimentos públicos ao atendimento das necessidades locais, notadamente as de qualificação habitacional, instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e recuperação de áreas verdes;
- criar instrumentos e estratégias que restrinjam a especulação imobiliária e evitem a expulsão indireta dos moradores;
- incentivar e garantir a participação comunitária e das entidades organizadas da sociedade civil ao longo do processo de regularização fundiária e urbanização das áreas demarcadas como ZEIS-1;
- instalar equipamentos urbanos e comunitários adequados às demandas e às características dos moradores;
- priorizar a utilização da mão de obra local;
- preservar e fortalecer as atividades produtivas existentes na área; IX - elaborar normas urbanísticas e edilícias específicas.
§2º Até a finalização e aprovação do Projeto de Regularização e Urbanização, deverão ser aplicados às ZEIS-1 os parâmentros de parcelamento, uso e ocupação do solo das ZEIS-2 fixados nesta lei.
Art. 84. A regulamentação das ZEIS-1 deverá contemplar, para cada uma delas, uma Comissão de Urbanização e Legalização, que será competente para:
- coordenar e fiscalizar a elaboração e execução do Projeto de Regularização e Urbanização da ZEIS-1 correspondente;
- intermediar assuntos de interesse da ZEIS-1 junto aos órgãos da administração direta ou indireta;
- elaborar relatórios trimestrais sobre o andamento do Projeto de Regularização e
Urbanização correspondente;
- elaborar cadastro das pessoas a serem removidas para lotes ou casas constantes do projeto específico, obedecendo a critérios de prioridade estabelecidos entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade;
- fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados;
- elaborar termo de encerramento do Plano específico que, submetido ao Prefeito, extinguirá a Comissão de Urbanização e Legalização.
Parágrafo único. Cada Comissão de Urbanização e Legalização será composta por representantes paritários do Poder Municipal e dos moradores da ZEIS-1 correspondente, podendo também ser convidados representantes técnicos de instituições especializadas interessadas.
Art. 85. São usos permitidos na Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2): I - HIS;
II - CS 1, em até 20% da área total do lote ou gleba demarcada como ZEIS-2; III - Infraestrutura;
IV - Institucional.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, não serão computados no cálculo de 20% os comércios e serviços em uso misto com residencial.
Art. 86. São parâmetros de parcelamento e ocupação do solo incidentes na Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2):
- lote mínimo de 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
- Coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (zero virgula um); III - Coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um);
- Coeficiente de aproveitamento máximo de 3 (três);
- Taxa de Ocupação Máxima de 75% (setenta e cinco por cento); VI - Taxa de Permeabilidade Mínima de 15% (quinze por cento).
Art. 87. Em caso de sobreposição de perímetros das zonas, a disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo da Zona Especial de Interesse Social prevalece sobre as disciplinas das demais zonas de uso.
Seção V
Da Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPAM)
Art. 88. A Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPAM), situada integralmente na Macrozona Urbana, corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) localizadas dentro dos perímetros

urbanos e demarcadas em observância às disposições da Lei Federal n. 12.651 de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 89. São objetivos da Zona Especial de Preservação Ambiental:
- garantir a preservação das áreas ambientalmente relevantes para a qualificação das áreas urbanas;
- Organizar o desenvolvimento das áreas urbanas municipais, impedindo a ocupação de áreas não vocacionadas à instalação de atividades;
- subsidiar as atividades fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal, mediante a demarcação territorial das áreas não vocacionadas à ocupação urbana.
Art. 90. Os usos e ocupação das ZEPAM deverão observar as disposições da legislação federal regulamentadora das Áreas de Preservação Permanente (APP).
§1º Para os casos de intervenção ou supressão de vegetação em APP, considera- se, termos da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006:
- utilidade pública:
as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;
as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho;
a implantação de área verde pública em área urbana;
pesquisa arqueológica;
obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados;
implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos privados de aquicultura, obedecidos os critérios e requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 11 da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.
- interesse social:
as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente;
o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterize a cobertura vegetal nativa, ou impeça sua recuperação, e não prejudique a função ecológica da área;
a regularização fundiária sustentável de área urbana; d) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
- intervenção ou supressão de vegetação eventual e de baixo impacto ambiental,
observados os parâmetros desta Resolução.
Art. 91. Em caso de sobreposição de perímetros das zonas, a disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo da Zona Especial de Preservação Ambiental prevalece sobre as disciplinas das demais zonas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 92. Os instrumentos da política urbana serão utilizados para garantir a efetivação dos princípios e objetivos deste Plano Diretor e foram regulamentados considerando a dinâmica urbana atual e prevista para os próximos 10 (dez) anos no município de Córrego Danta.
Art. 93. Sem prejuízo dos instrumentos regulamentados nesta lei, o Poder Executivo Municipal poderá aprovar, em observância à política urbana e o ordenamento territorial previsto neste Plano Diretor, lei complementar que regulamente os instrumentos elencados no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, tais como:
I - instituição de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); II - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- IPTU progressivo no tempo;
- desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública; V - outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; VI - transferência do direito de construir;
- operações urbanas consorciadas;
- assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- direito de preempção;
- contribuição de melhoria.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 94. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será obrigatório para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento referentes às seguintes atividades:
- empreendimentos não residenciais com área construída total igual ou maior que
1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- serviços de educação cujo porte preveja a alocação de mais de 250 alunos por turno;
- serviços de saúde que contenham pronto atendimento;
- centrais ou terminais de cargas ou centrais de abastecimento;
- locais de culto com lotação maior que 100 (cem) pessoas na área interna à edificação, munido de sistema de barreira acústica;
- terminais de transportes, sejam eles rodoviários, ferroviários e aeroviários e heliportos;
- estações de tratamento, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;
- cemitérios e necrotérios; IX - matadouros e abatedores; X - presídios;
- indústrias enquadradas na subcategoria de uso IND 2;
- shoppings centers e centrais de armazenamento e guarda de bens móveis;
Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata do "caput" deste artigo é aplicável às atividades listadas, independente da zona de uso em que se encontrem.
Art. 95. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
- adensamento populacional previsto;
- equipamentos urbanos e comunitários necessários; III - uso e ocupação do solo;
- valorização imobiliária;
- geração de tráfego de pessoas, cargas e veículos; VI - demanda por transporte público;
- incomodidade à vizinhança, como nível de ruído, odor, vibração, poluição, ventilação e iluminação, em uma faixa de 1km (um quilometro), contado das divisas externas do lote onde o empreendimento será instalado;
- impacto na paisagem urbana, ambiência e no patrimônio natural e cultural. IX - geração de resíduos sólidos;
X - impactos socioeconômicos na população residente ou atuante no entorno.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que serão objeto de audiência pública e ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.
Art. 96. Visando à eliminação ou diminuição dos impactos negativos dos empreendimentos, o órgão municipal competente deverá solicitar alterações e complementações no projeto, bem como execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos sociais, tais como:
- construção, ampliação ou reestruturação dos equipamentos públicos sociais do entorno ou localizados em áreas deficitárias;
- ampliação e reestruturação do sistema viário, de maneira a garantir maior fluidez no tráfego de pessoas e veículos, incentivar a mobilidade ativa e interligar ciclofaixas, quando existentes;
- proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem os incômodos da atividade;
- manutenção de imóveis, fachadas e outros elementos arquitetônicos;
- manutenção de áreas verdes e maciços arbóreos representativos ou com valor ambiental;
- restauração e preservação de áreas de preservação permanente (APP) nas áreas urbanas;
- execução de unidades habitacionais de interesse social (HIS); VIII - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional.

§1º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, no qual ficará comprometido a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§2º O certificado de conclusão de obra ou alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no §1º deste artigo.
Art. 97. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA) ou Licenciamento Ambiental (LA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Art. 98. São diretrizes da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável e Geração de Renda no Campo do Município de Córrego Danta:
- Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Córrego Danta com a finalidade de estruturar iniciativas de acesso a terra, produção, assistência técnica e extensão rural, crédito e canais de comercialização para os agricultores do município;
- Fortalecer a produção da agricultura familiar de base agroecológica via estímulo da diversificação de culturas, do processo de mecanização e manejo do solo adequado e da oferta de assistência técnica e extensão rural (ATER);
- Fomentar a produção leiteira e de queijo, uma vez que Córrego Danta foi oficialmente reconhecida como integrante da microrregião da Serra da Canastra para produção do queijo minas artesanal pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), em 2018;
- Realizar a recuperação e manutenção de estradas rurais;
- Fomentar a comercialização dos produtos da agricultura familiar por meio de compras públicas para alimentação escolar, bem como ampliação de espaços de comercialização via implantação de circuitos de feiras livres descentralizadas no território;
- Promover o fortalecimento de cooperativas da agricultura familiar por meio da qualificação de seus sistemas de gestão (organização, produção e comercialização) e obtenção de selos a fim de ampliar o acesso a mercados, especialmente o de compras públicas para alimentação escolar;
- Promover a saúde, o bem-estar dos trabalhadores do campo e a sustentabilidade ambiental a partir de ações de adequação do serviço de inspeção municipal das agroindústrias familiares;
- Zelar pelo resgate histórico da formação das comunidades rurais revelando tradições, festas e eventos, histórias de vida e construção e identidades, saberes tradicionais como a prática do artesanato e da culinária artesanal rural.
- Fomentar, por meio de assistência técnica, ações de extensão rural e criação de Arranjos Produtivos Locais (APLs), o desenvolvimento do extrativismo sustentável de produtos da sociobiodiversidade local, como a Macaúba e outras espécies de ocorrência no município.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E DE GERAÇÃO DE RENDA
Art. 99. São diretrizes do Desenvolvimento Econômico Urbano e da Geração de Emprego e Renda do Município de Córrego Danta:
- Delimitar áreas vazias do município prioritariamente para o desenvolvimento de novas atividades econômicas industriais compatíveis com as condições territoriais e produtivas do município e de fácil acesso as rodovias, de modo a facilitar à logística e distribuição;
- Propiciar mecanismos econômicos e fiscais de incentivos ao investimento, à produção, a geração de empregos, visando atrair novos empreendimentos para o município, desde que atendam as exigências ambientais e trabalhistas;
- Utilizar a localização privilegiada para atrair novos empreendimentos, como a proximidade da Linha Férrea Centro-Atlântica (FCA) e a localização do distrito de Cachoeirinha que se encontra próximo do entroncamento das rodovias BR-262, que interliga os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso do Sul, e BR-354, que leva ao Rio de Janeiro e conecta-se com a BR-116;
- Fomento ao desenvolvimento das cadeias produtivas de atividades de vocação e/ou interesse para economia local, tais como agricultura, agroindústria e serviços;
- Integrar as atividades econômicas locais com mercados e atividades similares em nível regional e nacional, por meio de políticas públicas municipais articuladas com as esferas de governo estadual e federal, a fim de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico do município;
- Promover a intermediação pública de mão de obra a fim de integrar trabalhadores desempregados e vagas oferecidas pelas empresas;
- Estimular o associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo por meio de fomento aos empreendimentos econômicos nos princípios da economia solidária via cursos de capacitação, incubadoras, canais de comercialização e acesso a microcrédito produtivo orientado;
- Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), as micro e pequenas empresas via estímulo a formalização, cursos de capacitação de negócios, acesso ao microcrédito produtivo orientado e ao mercado consumidor;
- Fomentar a instalação e desenvolvimento de serviços no distrito de Cachoeirinha, como agências bancárias, feira livre, mercado, farmácias, correio, serviços administrativos da prefeitura municipal e afins.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO
Art. 100. São diretrizes relativas à Política Habitacional do Município de Córrego Danta:
- Ampliar a qualidade de vida no município gerando condições dignas de moradia incluindo segurança na posse, urbanização adequada e infraestrutura e reduzindo substancialmente as necessidades habitacionais do município, tanto no que se refere ao déficit quantitativo quanto à inadequação habitacional;

- Promover a urbanização, regularização fundiária e melhoria das moradias existentes no município, reduzindo a inadequação habitacional a partir de:
Implantação de programas de urbanização integral ou complemento da urbanização de áreas que apresentem infraestrutura incompleta;
Realização de regulação fundiária dos assentamentos precários e legalização de unidades habitacionais existentes;
Promoção de requalificação habitacional para apoiar a melhoria, reforma e ampliação de unidades habitacionais existentes;
Construção de novas unidades destinadas às famílias removidas por necessidade de obras de urbanização e/ou de emergência para eliminação de situações de risco;
Implantação de programas de redução do déficit habitacional por excedente de aluguel e coabitação, como subsídios para aluguel social e afins;
Fomento, promoção e desenvolvimento de empreendimentos habitacionais de interesse social.
- Inibir a expansão de assentamentos irregulares por meio de promoção de ações educativas aliada à fiscalização para evitar a construção em áreas impróprias e adensamento de assentamentos precários;
- Estimular a construção de empreendimentos habitacionais garantindo qualidade de ocupação, por meio de orientação à produção de habitação por setores privados nas áreas com infraestrutura e acesso a serviços e equipamentos;
- Controlar a ocupação de áreas de risco, por meio de contenção da ocupação de áreas inadequadas que ofereçam risco à vida, assim como transferência de moradores que ocupem áreas de risco para soluções habitacionais adequadas.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA
Art. 101. São diretrizes da Política de Mobilidade Urbana do Município de Córrego Danta:
- Recuperar as vias públicas no perímetro urbano do município por meio de pavimentação e recapeamento, bem como melhoria das estradas vicinais;

- Realizar serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas rurais, bem como recuperar e substituir pontes existentes nas comunidades rurais do município;
- Implantar sinalização, orientação e comunicação visual no sistema viário, voltada para veículos motorizados, ciclistas e pedestres;
- Promover ações de ordenamento do trânsito;
- Criar ciclovias e ciclofaixas com condição topográfica favorável, conectividade, atratividade e segurança;
- Implantar paraciclos em parques e equipamentos públicos, tais como escolas, unidades de saúde e pontos da administração municipal;

- Criar rotas de acessibilidade a serviços públicos e áreas centrais de núcleos urbanos;
- Ampliar ações de rebaixamento de guias nas travessias de pedestres, especialmente em locais com uso elevado por pessoas com mobilidade reduzida, como unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e órgãos públicos;
- Expandir iluminação pública nas travessias de pedestres.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 102. São diretrizes relativas ao Esgotamento Sanitário do Município de Córrego Danta:
- Universalizar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário na sede municipal e garantir a aplicação de soluções individuais adequadas no meio rural e núcleos urbanos;
- Instalar sistema de tratamento de esgoto com qualidade e capacidade de operação adequados à demanda da sede municipal e do Distrito de Cachoeirinha;
- Promover, por meio de assistência técnica e campanhas de obras, a instalação de soluções individuais adequadas para o tratamento de esgotos sanitários em áreas rurais do município ou áreas urbanas onde não for possível a implantação de sistemas coletivos;
- Priorizar alternativas de saneamento ecológico na implantação, manutenção e ampliação de sistemas coletivos e soluções individuais, respeitada a viabilidade econômico-financeira dos projetos;
- Assegurar que os despejos do esgoto sanitário não comprometam as bacias hidrográficas do município;
- Priorizar ações segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
- Acompanhar o contrato firmado com a concessionária do serviço público, de forma a assegurar sua oferta às demandas futuras, mediante revisão do planejamento, viabilização de recursos e antecipação do cronograma de obras;
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância do saneamento, do tratamento de efluentes e da preservação da rede;
- Exigir que as indústrias instaladas do município realizem o tratamento adequado de seus efluentes industriais;
- Elaborar e implementar de maneira efetiva o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 103. São diretrizes relativas ao abastecimento de água do Município de Córrego Danta:
- Universalizar o abastecimento de água para consumo humano em todo o município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

- Criar mecanismo de abastecimento de água tratada às populações ainda não atendidas pela rede de abastecimento;
- Considerar para a gestão dos recursos hídricos e abastecimento público, ações que visem à redução do consumo, diminuição de perdas e implantação de sistema de coleta e tratamento de águas superficiais;
- Acompanhar o contrato firmado com a companhia concessionária do serviço, de forma a assegurar a oferta de água às demandas futuras, mediante revisão do planejamento, viabilização de recursos e antecipação do cronograma de obras;
- Assegurar a qualidade da água dentro dos padrões sanitários e de potabilidade para toda a população e garantir o tratamento prévio por meio de técnicas adequadas quando as análises de qualidade apontarem necessário.

Art. 104. São diretrizes relativas à gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Córrego Danta:
- Implementar e operacionalizar de maneira efetiva o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Articular as ações de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- Realizar a coleta domiciliar dos resíduos sólidos em todo o município; IV - Implantar sistema de coleta seletiva e reciclagem;
- Implantar a gestão dos resíduos de desmontes e da construção civil com vistas à sua reciclagem ou reutilização;
- Manter e consolidar participação no Consórcio Intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos, sobretudo para tratamento e disposição final adequada;
- Assegurar que o serviço de limpeza urbana seja prestado adequado e continuamente e de modo a atender a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
- Editar norma estabelecendo critérios para que as indústrias instaladas no município realizem a coleta, transporte, tratamento e destinação adequada de seus resíduos.

Art. 105. São diretrizes relativas à drenagem de águas pluviais do Município de Córrego Danta:
- Garantir a drenagem de águas pluviais na totalidade do território minimizando enchentes, reduzindo a contaminação de córregos e rios;
- Ampliar a rede de drenagem de águas pluviais;
- Realizar manutenção periódica dos componentes do sistema de drenagem; IV - Estimular a não impermeabilização das áreas livres, públicas e privadas.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Art. 106. São diretrizes relativas ao Meio Ambiente do Município de Córrego Danta:
- Promover o uso sustentável dos recursos naturais renováveis do município e a manutenção dos estoques naturais para esta e futuras gerações;
- Aplicar as políticas federais e estaduais de preservação dos recursos naturais, de combate a poluição, de mudanças climáticas, de uso dos recursos hídricos e da disposição final dos resíduos sólidos;
- Coibir a poluição de qualquer natureza, responsabilizando os causadores de danos ao ambiente pela sua integral reparação e recuperação, bem como a imposição de sanções administrativas;
- Estimular a agricultura familiar orgânica e realizar ações educativas e de apoio técnico a fim de evitar a aplicação desordenada e descontrolada de agrotóxicos;
- Promover ações que busquem aumentar a participação nos repasses do ICMS ecológico, a fim de realizar investimentos na proteção do meio ambiente e recuperação da qualidade ambiental;
- Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto de meio ambiente, observando a legislação federal e estadual correlata, para a instalação e operação de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de impactos ambientais;
- Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a necessidade de proteção, recuperação e uso adequado dos recursos naturais, o valor ecológico das áreas destinadas para conservação, a adequada disposição de resíduos sólidos, a conservação dos recursos hídricos e a utilização consciente da água mediante obtenção de outorgas de uso da água superficial e subterrânea;
- Fomentar a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil objetivando despertar a consciência ecológica e cultural da população, levando-a a adotar programas que possibilitem cuidar dos parques, jardins e corpos d'água;
- Garantir maiores índices de permeabilização do solo em áreas públicas por meio de projetos urbanísticos para praças e canteiros e de restrições construtivas;
- Promover o plantio de árvores nos arruamentos e passeios públicos para melhoria da qualidade ambiental;
- Incentivar a preservação da cobertura vegetal de interesse ambiental em propriedades particulares;
- Fomentar o registro das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal das propriedades rurais no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (SICAR);
- Incentivar as produções agroecológicas e o extrativismo compatíveis com a manutenção dos remanescentes florestais;
- Adotar medidas preventivas para evitar as queimadas, e regular o uso do fogo estimulando adoção de técnicas de manejo adequado e de prevenção a incêndios.

- Integrar os órgãos municipais do meio ambiente com as entidades e os órgãos de controle ambiental das esferas estadual e federal, visando à condução de ações

conjuntas de defesa, preservação, fiscalização, recuperação e controle da qualidade ambiental.
- Estimular a geração de emprego e distribuição de renda a partir de atividades econômicas de apoio ao turismo ecológico, capacitando monitores, guias e negócios compatíveis com a conservação ambiental;
- Monitorar, em conjunto com órgãos e entidades da união e do estado, a disponibilidade hídrica subterrânea a partir dos poços artesianos instalados, garantindo a disponibilidade hídrica para as futuras gerações, a exploração controlada deste recurso natural e o acesso à água como um bem de domínio público;
- Promover o ordenamento das intervenções feitas por particulares ou pelas concessionárias de serviços públicos no subsolo;
- Coordenar o cadastramento das redes e infraestrutura de água, esgoto, comunicação, energia elétrica e outros que porventura estejam implantados no subsolo;
- Desenvolver constante melhoria da qualidade dos recursos hídricos;
- Promover iniciativas de drenagem para escoamento e retenção de águas pluviais e contenção de inundações;
- Implantar e operacionalizar a Defesa Civil Municipal com finalidade de fomentar ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos;
- Promover ações de despoluição do Córrego da Anta e de preservação da várzea e Área de Preservação Permanente correspondentes.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE TURISMO
Art. 107. São diretrizes de Turismo do Município de Córrego Danta:
- Impulsionar atividades turísticas compatíveis com as características naturais e culturais do município de Córrego Danta, a fim de gerar renda associada à preservação ambiental;
- Incentivar o turismo rural e de natureza aproveitando à presença de fazendas, e sítios para atrair turistas que apreciam o modo de vida do campo, a produção agrícola, visando à geração de renda para população rural de Córrego Danta;
- Associar o turismo local ao circuito regional da microrregião da Serra da Canastra que circula em torno da produção do queijo minas artesanal;
- Fomentar o turismo cultural por meio do patrimônio histórico da cidade que envolve a Festa do Rosário e a visitação de atrações como Capela de N.Sra. do Rosário, acervo de itens religiosos inventariados e protegidos, Praça da Matriz e Coreto, Igreja Matriz de S. José, e a Casa do Congadeiro;
- Fomentar ao turismo sustentável em torno de belezas naturais, como cachoeiras, dentre elas a do Zé Antero e do Lalado, e apreciação de paisagens como a Serra do Bueno e do Urubu, que proporcionam contato direto com a natureza;
- Possibilitar a capacitação de agentes e guias turísticos envolvidos na oferta de serviços de turismo, de modo que gere renda associada à educação ambiental e à sustentabilidade do território;

- Criar, promover e inserir o município em roteiros turísticos.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE CULTURA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Art. 108. São diretrizes relativas à política de Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Córrego Danta:
- Delimitar Zonas de Interesse Cultural no âmbito do município;
- Preservar o patrimônio histórico-cultural, valorizando os bens materiais e imateriais existentes do município como grande potencialidade e impulsionador da economia municipal e do desenvolvimento sustentável;
- Ampliação das atividades do calendário cultural de Córrego Danta, elaborado com a participação dos moradores e com incentivo a apresentação de artistas locais;
- Fomentar o turismo e a valorização de atrativos turísticos culturais e históricos da cidade, como a Capela de N.Sra. do Rosário, o acervo de itens religiosos inventariados e protegidos, a Praça da Matriz e Coreto, a Igreja Matriz de S. José, e a Casa do Congadeiro;
- Valorização e divulgação dos eventos históricos do município, como a Festa do Rosário, principal evento festivo, onde as tradições do congado são os principais atrativos;
- Promover cursos e capacitação técnica para formação de indivíduos que queiram atuar em atividades culturais;
- Promover e apoiar iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais, creches e centros de apoio comunitário, bem como visitas monitoradas aos lugares históricos da cidade.

CAPÍTULO IX
DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER
Art. 109. São diretrizes da Política do Esporte e do Lazer do Município de Córrego Danta:
- Incentivar a prática esportiva e recreativa, propiciando aos munícipes condições de desenvolvimento pessoal e social;
- Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos de esporte e lazer, segundo critérios de contingente populacional;
- Incentivar a prática esportiva nas escolas municipais;
- Promover a implantação de parques, praças, calçadões para caminhada, campos de futebol, espaços ao ar livre de recreação para crianças, academias para idosos, e outras áreas multifuncionais para os diversos públicos do município;
- Priorizar investimentos em equipamentos de esporte e lazer ao ar livre, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e da cidade;

- Ampliar os circuitos esportivos, por meio de calendário de eventos, da instalação de atividades permanentes e da criação de campeonatos esportivos;
- Consolidar o calendário de festas que ocorrem no meio urbano e rural, tanto as religiosas como as tradicionais;
- Estimular a prática de jogos e danças tradicionais populares;
- Realizar manutenção regular dos equipamentos públicos de esporte e lazer instalados;
- Realizar a arborização de áreas urbanas e equipamentos de lazer com espécies adequadas a função de conforto térmico e paisagismo em áreas construídas.

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
Art. 110. São diretrizes da Política de Educação do Município de Córrego Danta:
- Estimular o desenvolvimento humano via ampliação da escolaridade formal dessa e das próximas gerações, especialmente a educação infantil e o ensino fundamental, bem como ampliar a oferta de bens e serviços para níveis mais elevados de ensino para toda a população;
- Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos para atender a demanda educacional em condições adequadas, no atendimento em creches, educação pré-escolar, a educação especial, o ensino fundamental e o ensino médio;
- Promover o ensino público de qualidade, inclusivo e com participação da família e da comunidade;
- Garantir o acesso aos equipamentos de educação pelas populações mais afastadas;
- Ampliar a política de redução do analfabetismo, fortalecendo a educação de jovens e adultos;
- Fomentar a capacitação profissional e o ensino técnico profissionalizante para ampliar as oportunidades de inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, em especial em atividades de vocação e/ou de interesse para economia local, tais como agricultura, agroindústria e serviços.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 111. São diretrizes da Política de Assistência Social do Município de Córrego Danta:
- Assegurar o cumprimento das atribuições previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como política de proteção social articulada com outras políticas públicas do campo social, voltadas à garantia de direitos sociais;
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e especial;

- Atuar na superação da pobreza da população urbana e rural por meio de programas de transferência de renda articulados com políticas públicas sociais complementares;
- Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único do Governo Federal, assim como encaminha-las aos serviços da rede de proteção social, garantindo os direitos sociais básicos;
- Garantir a oferta de serviços da proteção social básica do SUAS no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Ampliar o acesso a serviços públicos de assistência social para população idosa;
- Promover o acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos serviços públicos prestados pelo município, mediante a progressiva remoção das barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de locomoção e de comunicação;
- Assegurar o cumprimento de condições adequadas de trabalho, especialmente aos trabalhadores do campo.

CAPÍTULO XII
DA POLÍTICA DE SAÚDE

Art. 112. São diretrizes da Política de Saúde do Município de Córrego Danta:
- Assegurar o cumprimento das atribuições contidas do Sistema Único de Saúde, mediante o estabelecimento de condições que propiciem a descentralização, a hierarquização e a regionalização da rede de serviços de saúde;
- Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e ações, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos e serviços de saúde;
- Ampliar o acesso a serviços públicos de saúde para população idosa;
- Organizar a oferta pública de serviços de saúde e de atenção básica em todo o município, bem como garantir, de forma permanente, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados e o acesso da população a estes;
- Estabelecer práticas de gestão que assegurem a integralidade do cuidado em toda a rede de atenção à saúde, com a inserção das ações de vigilância, prevenção e promoção em saúde com intuito de reduzir os riscos e agravos para a população;
- Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde considerando o atendimento em tempo adequado, a qualidade, a ênfase na humanização, e a equidade na política de saúde.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 113. São diretrizes da política de Segurança Pública do Município de Córrego Danta:
- Incentivar a implantação do policiamento comunitário, aproximando os agentes de segurança dos cidadãos e da comunidade de cada bairro,

- Promover campanhas para combate ao uso de drogas e à exploração da prostituição, bem como de incentivo ao desarmamento da população e de educação no trânsito;
- Promover campanhas para combate à discriminação de gênero, raça e orientação sexual;
- Promover campanhas para combate à violência contra as mulheres, em especial a violência doméstica;
- Promover a presença regular dos agentes de segurança, preferencialmente nos locais públicos já existentes e frequentados pela população;
- Colaborar com a redução do tempo de atendimento aos chamados de ocorrências, melhorando o sistema de comunicação;
- Proteger o patrimônio público municipal e a qualidade ambiental, em especial do descarte incorreto de resíduos sólidos e poluição sonora;
- Promover programas de prevenção de incêndio, inclusive no âmbito das áreas não edificadas;
- Adotar sistema de comunicação de emergência com populações de áreas sujeitas a catástrofes, áreas de risco geológico e sujeitas a enchentes, treinando-as quanto ao comportamento a ser adotado em caso de acidentes;
- Expansão e conservação da iluminação pública;
- Realizar ações de combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo em parceria com órgãos governamentais que atuam sobre o tema;
- Promover a formação de associações de bairro e de comunidades e/ou produtores rurais.

TÍTULO V
GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 114. A gestão democrática, princípio fundamental da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana e deste Plano Diretor, será exercida por meio de um processo participativo contínuo de planejamento, implantação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. A gestão democrática será exercida por meio do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, entendido como o conjunto de órgãos e ações que assegurem a participação direta e ativa da população nos processos de debates e decisões da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana e composto por:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU); II - instrumentos de participação social, a saber:

audiências públicas;

consultas públicas;

iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

plebiscito;

referendo.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)

Art. 115. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) é órgão paritário, consultivo e deliberativo cuja função principal é a apreciação, formulação de diretrizes e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, em especial, o Plano Diretor.

Art. 116. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será composto por, no mínimo, 8 representantes, igualmente repartidos entre representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§1º A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade ou jornal de grande circulação, por meio de portaria.

§2º Núcleo Gestor Participativo ou colegiado correlato que tiver acompanhado a elaboração deste Plano Diretor poderá assumir as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) mediante aprovação majoritária de seus membros.

§3º O mandado dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) terá duração de 2 (dois) anos.

§4º O mandado da Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) terá duração de 1 (um) ano, resultante de votação entre os representantes, deverá ser rotativa.

Art. 117. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) são abertas ao público, garantido a todos os presentes o direito a voz.

§1º Somente os representantes terão direito a voto.

§2º As datas e horários das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deverão ser divulgadas com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência no portal eletrônico da Prefeitura e demais locais pertinentes.

§3º A ata e lista de presença de cada uma das reuniões deverá ser publicada no portal eletrônico da Prefeitura após, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de realização da reunião.

Art. 118. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)

- acompanhar o processo de revisão deste Plano Diretor, apreciando e apresentando propostas de alteração da lei;
- apreciar a minuta final de Plano Diretor revisado, antes do seu envio à Câmara Municipal;
- debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações correlatas;
- administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB);

- aprovar seu regimento interno, que poderá fixar outras competências, além das elencadas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Seção I
Das Audiências Públicas
Art. 119. Poder Executivo deverá promover Audiências Públicas, no mínimo: I - durante o processo de revisão do Plano Diretor;
- durante a elaboração de projeto de alteração ou criação de novas áreas no perímetro urbano;
- durante o processo de revisão ou elaboração de leis de parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas, plano de mobilidade ou outras leis de interesse urbanístico;
- nos processos de licenciamento de empreendimentos e atividades públicas e privadas de impacto urbanístico ou ambiental para os quais sejam exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental ou de vizinhança.
Art. 120. As Audiências Públicas deverão:
- ser realizadas em local de fácil acesso e em dias e horários que garanta a participação da população;
- ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- ser dirigidas pelo Poder Executivo Municipal que, após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- garantir que todas as pessoas presentes possam participar, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
- garantir a igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;
- serem registradas por meio de ata, cujo conteúdo deverá ser publicado no portal

oficial da Prefeitura.

Seção II
Das Consultas Públicas

Art. 121. As consultas públicas são instrumentos de participação direta da população a partir da qual são coletadas contribuições, comentários e sugestões quanto:
- aos planos, projetos e propostas de lei que devem ser submetidas à Audiência Pública;
- às deliberações relativas à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB).
Parágrafo único. As consultas públicas poderão ser realizadas:
Por meio físico, a partir de caixas distribuídas pelos pontos e órgãos públicos mais importantes do município;
Por meio eletrônico, no portal oficial da prefeitura.
Seção III
Da iniciativa popular
Art. 122. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, por meio de proposta subscrita por um percentual mínimo definido em 5% (cinco por cento) do eleitorado da cidade, região, distrito ou bairro.
Seção IV Do plebiscito
Art. 123. O plebiscito é caracterizado por ser uma consulta de caráter geral que visa a decidir previamente sobre fato específico, decisão política, plano, programa, projeto ou obra pública, a ser exercitado no âmbito da competência municipal, relacionada aos interesses da comunidade local.
Seção V Do referendo
Art. 124. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre matéria legislativa de âmbito municipal decidida no todo ou em parte.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FUNDURB)
Art. 125. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) será constituído dos recursos provenientes de:
- dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

- repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado a ele destinados;
- empréstimos de operações de financiamento internos ou externos; IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - contribuições ou doações de entidades internacionais; VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- outorga onerosa e transferência de potencial construtivo, caso regulamentados pelo município;
- retornos e resultados de suas aplicações;
- multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- outras receitas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade.
Art. 126. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) deverão ser objeto de consulta pública e observarão as seguintes prioridades:
- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social;
- implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- execução de obras de infraestrutura urbana;
- programas de recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente (APP);
- proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
Art. 127. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 128. Esta lei, acompanhada de todos os seus mapas e anexos, deverá ser disponibilizada no portal da Prefeitura em link próprio e com destaque, de maneira a garantir a democratização do seu acesso a toda a população interessada.
Art. 129. Esta lei deverá ser revisada, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, das Resoluções do Ministério das Cidades e dos procedimentos estabelecidos nesta lei.
Art. 130. Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 1 (um) ano da aprovação desta lei, encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal referente detalhamento da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo em observância ao estabelecido neste Plano Diretor.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez.
Art. 131. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 132. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 04 de novembro de 2021

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D33EE052

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.480, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Joan Charles de Castro Morais - 10 dias a partir de 08 de novembro de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D73A671B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 046/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de rescisão do Contrato N° 046/2021, Processo Licitatório nº 040/2021, Credenciamento n°004/2021, Inexigibilidade n° 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa: CLIASO & CM-CLINICA DE ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.725.229/0001-06. Data da Rescisão: 01/10/2021

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5942637A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Contrato N° 058/2021, Processo Licitatório nº 040/2021, Credenciamento n°004/2021, Inexigibilidade n° 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa: LUIZ BARROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 43.707.334/0001-02. Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B5AF68D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 060/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato Contrato n° 060/2021 referente ao Processo Licitatório Nº **071/2020**, Pregão Presencial N° **036/2020**, – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS EM SUAS DIVERSAS FASES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa: **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.276.277/0001-00.Valor: **R$ 399.841,10 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).**Vigência **15/10/202**1 à **15/10/2022**.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:0062AA78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 039/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata N° 039/2021, Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 033/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Empresa: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.619.979/0001-74. Vigência: 30/09/2021 à 30/09/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1DF49999

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 040/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata N° 040/2021, Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 034/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15..** Empresa: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.619.979/0001-74. Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8CB3FC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o item 02 – ÓLEO DIESEL S10 - Marca: POTENCIAL, no percentual de 2,59%, a partir de 19/10/2021. Impacto Financeiro: R$1.187,96 – Data: 19/10/2021 **– Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C9B98C4E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o término para 01/11/2022. Fica incluído no contrato a Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.2.02.00-737, onde correrão as despesas no presente exercício da Secretaria Municipal de Saúde. Impacto Financeiro: R$5.918.455,64 – Data: 29/10/2021 **– Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:81F5B5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.542, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.148, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 12/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Portaria nº 11.148, de 17 de março de 2021, que institui Grupo de Trabalho para atualização das legislações municipais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atualização das seguintes Leis Complementares e demais matérias pertinentes à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
(...)"

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 11.148, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
I – Pedro Henrique Bianchi;
II – Carmen Déa da Silva Reis;
III – Carlos Henrique Sales Nascimento;
IV – Warley Oliveira de Freitas;
V – Thaís Soares e Silva;
VI – Flávia Veríssimo Tinôco; e
VII – Vitor Augusto Assis Barcelos.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, outros servidores poderão ser convocados para compor os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DA936B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o encerramento do ano financeiro de 2021 e,

Considerando o Ofício nº 210/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do ano financeiro de 2021, as Secretarias, Subsecretarias, Departamentos, Setores e Assessorias desta Prefeitura deverão entregar até o dia 10 de dezembro de 2021, todos os documentos de despesas para serem liquidados, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica proibida a efetivação no período de 1º/12/2021 a 31/12/2021 de quaisquer despesas, solicitação de fornecimento e pedidos para aquisições e contratações, exceto as essenciais e imprescindíveis, que deverão ser submetidas à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Fazenda, para controle, programação de pagamento e autorização.

Art. 3º No que tange as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), oriundas de Atas de Registro de Preços, terão o prazo máximo de entrega até o dia 22 de novembro de 2021.

Art. 4º O prazo máximo para solicitações de anulações, bloqueios e saldos de resto a pagar à Secretaria Municipal de Fazenda será até o dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 5º O não encaminhamento dos documentos de despesas para serem contabilizados ou qualquer compra efetuada após os prazos previstos neste Decreto, importará na responsabilidade direta do servidor pelo descumprimento das determinações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BE3401A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

Considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerando o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.176/99 (Conselho Estadual do Idoso), considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.285/19, o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.459/08
DELIBERA

Art. 1º- Todas as organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalho para as pessoas idosas no município de Curvelo em suas diversas formas de atendimento, deverão efetuar o "Cadastro Geral" no Conselho Municipal do Idoso de Curvelo.
Art. 2º - A finalidade deste cadastro é obter dados sobre serviços e, ou ações desenvolvidas no município de Curvelo para o atendimento a

pessoa idosa. Trata-se de um ato formal seguindo as legislações vigentes, o que não exime as organizações de outras responsabilidades.
Art. 3º - Para efeito de cadastramento, deverá ser preenchido o formulário "Cadastro Geral de Organização" e anexado cópias dos seguintes documentos:
I- Quando organização pessoa jurídica:
a) Estatuto, se Associação; escritura, se Fundação, ou contrato social, se empresa privada;
b) CNPJ;
c) cópia documentos dos representantes legais - RG, CPF;
d) Plano de trabalho.
II- Quando organização sem registro jurídico:
a) ata da posse da diretoria;
b) cópia documentos dos representantes legais - RG, CPF
c) comprovante de endereço da sede ou dos representantes legais.

Parágrafo único - cabe ás organizações realizar a atualização dos dados cadastrados junto ao Conselho Municipal do Idoso de Curvelo.
Art. 4º - O pedido de cadastro deverá ser protocolado na Central dos Conselhos que, após análise dos documentos, o encaminhará a Comissão de Registro e Normas, a qual terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentar o seu parecer.
§1º: No caso de indeferimento pela Comissão, o pedido retornará para a entidade que terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da ciência do ofício, para apresentar recurso.
§2º O recurso deverá ser entregue na Central dos Conselhos, que enviará o pedido para uma Comissão designada pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo em 15 (quinze) dias.
Art. 5º - Sendo deferido o pedido de "Cadastro Geral", a entidade receberá um certificado emitido pelo CMI, com prazo de validade de 02 anos.
Art. 6º - Para a manutenção do cadastro, além de manter atualizados os dados cadastrados junto ao Conselho Municipal do Idoso de Curvelo, as organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalho para as pessoas idosas no município de Curvelo devem apresentar relatório anual das atividades do período anterior, em que descreva, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;
Art. 7º - Cabe ao CMI exercer a fiscalização sobre as entidades cadastradas para se aferir se encontram em efetivo funcionamento e se suas atividades estão de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
Parágrafo único - O CMI pode, a seu critério e a qualquer tempo, proceder a verificações, vistorias, visitas e inspeções às entidades cadastradas, e se necessário, encaminhar ações que promovam a defesa da integridade física, mental e social dos idosos do município.
Art.8º - Terá seu registro cancelado, a entidade que:
I – infringir qualquer disposição desta Resolução;
II – apresentar solução de descontinuidade na prestação do serviço;
III – ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa e técnica;
IV – apresentar comprovada irregularidade no desenvolvimento dos programas e serviços;
V – não atualizar seus dados cadastrais e/ou não apresentar o relatório anual das atividades, nos termos do artigo 6º desta Resolução.
Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

GERALDA ANTÔNIA DE SOUZA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:02C8015D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/11/21	62525-6 - Fundeb	R$ 435.889,62
04/11/21	624067-7 - SUS	R$ 4.030,80

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:13DDF296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.547, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Ademir Silva Rodrigues, pelo período de 08 (oito) dias (22/10/2021 a 29/10/2021);
- Adriana Aparecida de Azevedo, pelo período de 09 (nove) dias (20/09/2021 a 28/09/2021);
- Adriane Teixeira Guimarães, pelo período de 07 (três) dias (18/09/2021 a 21/09/2021 e 23/10/2021 a 25/10/2021);
- Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 15 (quinze) dias (04/10/2021 a 18/10/2021);
- Aline Gomes da Silva Santiago, pelo período de 03 (três) dias (25/10/2021 a 27/10/2021);
- Ana Clara Olavo Cordeiro, pelo período de 03 (três) dias (13/10/2021 a 15/10/2021);
- Ana Paula Maciel Nunes, pelo período de 09 (nove) dias (12/10/2021 a 15/10/2021 e de 18/10/2021 a 22/10/2021);
- Anderson Antônio Moreira Soares, pelo período de 03 (três) dias (06/10/2021 a 08/10/2021);
- André Luiz da Silva Ramos, pelo período de 14 (quatorze) dias (1º/10/2021 a 08/10/2021 e 09/10/2021 a 14/10/2021);
- Andréia Louzada, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2021 a 1º/10/2021);
- Antônio Pereira Viana Filho, pelo período de 15 (quinze) dias (29/09/2021 a 13/10/2021);
- Christine Maria Brandão Flor, pelo período de 03 (três) dias (22/09/2021 a 24/09/2021);
- Cleonice Leal da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Cleonice Leal da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Cristina Martins Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (18/10/2021 a 22/10/2021);
- Daniela Mendes Diniz, pelo período de 13 (treze) dias (28/09/2021 a 10/10/2021);
- Déborah Flávia Diniz, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Deuzania Maria de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (22/10/2021 a 25/10/2021);
- Dirce Maria Cordeiro Praxedes, pelo período de 09 (nove) dias (21/10/2021 a 29/10/2021);
- Dolores Maria Moreira Soares, pelo período de 12 (doze) dias (27/09/2021 a 01/10/2021 e 21/10/2021 a 27/10/2021);

- Edmilson Machado Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (13/10/2021 a 27/10/2021);
- Eduardo Souza Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (28/09/2021 a 02/10/2021);
- Elaine de Sá Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (27/09/2021 a 11/10/2021);
- Eline de Fátima Oliveira Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (17/09/2021 a 20/09/2021);
- Enia Eulália dos Passos, pelo período de 09 (nove) dias (20/09/2021 a 25/09/2021 e 28/09/2021 a 30/09/2021);
- Eva Lucia Santiago da Silva, pelo período de 03 (três) dias (19/09/2021 a 21/09/2021);
- Everson Kennedy Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (28/09/2021 a 30/09/2021);
- Fabiane Mendes Malheiros Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (25/09/2021 a 28/09/2021);
- Flavia Rodrigues Silva, pelo período de 03 (três) dias (18/10/2021 a 20/10/2021);
- Geraldo Magela Vieira da Silva, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2021 a 03/10/2021);
- Haydée Fátima Alves Viana, pelo período de 10 (dez) dias (27/09/2021 a 06/10/2021);
- Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Ivone Alves Teixeira, pelo período de 14 (quatorze) dias (15/10/2021 a 28/10/2021);
- Jacqueline Aparecida Gonçalves Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (20/10/2021 a 22/10/2021);
- Janaína Gomes de Jesus Calazans, pelo período de 05 (cinco) dias (27/09/2021 a 1º/10/2021);
- João dos Santos Costa Filho, pelo período de 11 (onze) dias (30/09/2021 a 10/10/2021);
- Joaquim Mariano Alves Diniz Filho, pelo período de 03 (três) dias (18/10/2021 a 20/10/2021);
- Jose Geraldo Correia de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (13/10/2021 a 27/10/2021);
- Juliana Gomes de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (14/10/2021 a 16/10/2021);
- Juliana Mendes Calazans, pelo período de 06 (seis) dias (27/09/2021 a 02/10/2021);
- Karina de Souza Crispim, pelo período de 15 (quinze) dias (01/10/2021 a 15/10/2021);
- Letícia Teixeira Félix, pelo período de 10 (dez) dias (02/10/2021 a 11/10/2021);
- Liliane Gomes de oliveira pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Lúcia Helena Alves da Rocha, pelo período de 03 (três) dias (05/10/2021 a 07/10/2021);
- Luciane Campos Martins, pelo período de 04 (quatro) dias (19/10/2021 a 22/10/2021);
- Luciene Oliveira Soares, pelo período de 08 (oito) dias (29/09/2021 a 06/10/2021);
- Magda Ferreira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (18/10/2021 a 22/10/2021);
- Marcelo de Jesus Abreu, pelo período de 10 (dez) dias (20/09/2021 a 22/09/2021 e 29/09/2021 a 05/10/2021);
- Márcio Alves de Almeida, pelo período de 12 (doze) dias (06/10/2021 a 17/10/2021);
- Marcos Veríssimo Quadros, pelo período de 10 (dez) dias (20/10/2021 a 29/10/2021);
- Maria Aparecida Martins da Rocha, pelo período de 10 (dez) dias (13/10/2021 a 22/10/2021);
- Maria José Diniz, pelo período de 07 (sete) dias (1º/10/2021 a 07/10/2021);
- Maria Rosa Mendes Lima, pelo período de 07 (sete) dias (27/09/2021 a 03/10/2021);
- Mariana Alvares Barbosa Rocha, pelo período de 10 (dez) dias (07/08/2021 a 13/08/2021 e 22/09/2021 a 24/09/2021);
- Marina Aparecida Rodrigues Ribeiro Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (04/10/2021 a 18/10/2021);
- Marlene de Assis Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (24/09/2021 a 08/10/2021);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2021 a 01/10/2021);
- Mary Solange de Araújo Ireno, pelo período de 09 (nove) dias (27/09/2021 a 05/10/2021);
- Miliane Dênia dos Passos Melo, pelo período de 03 (três) dias (06/10/2021 a 08/10/2021);
- Mônica Maria Marques Pinheiro, pelo período de 05 (cinco) dias (19/10/2021 a 23/10/2021);
- Murilo de Assis Maia, pelo período de 10 (dez) dias (20/10/2021 a 29/10/2021);
- Nair da Costa Silva Almeida, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/09/2021 a 18/09/2021);
- Rafaela Rodrigues da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (08/10/2021 a 11/10/2021);
- Renata Guedes de Aguiar pelo período de 10 (dez) dias (27/09/2021 a 06/10/2021);
- Renato de Almeida Freitas Filho pelo período de 03 (três) dias (25/10/2021 a 27/10/2021);
- Rita de Cássia Guimarães Batista, pelo período de 10 (dez) dias (20/10/2021 a 29/10/2021);
- Romana aparecida Martins dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (21/10/2021 a 04/11/2021);
- Rosângela Miranda Fonseca, pelo período de 05 (cinco) dias (18/10/2021 a 22/10/2021);
- Rosângela Pereira Mendes, pelo período de 09 (nove) dias (30/09/2021 a 08/10/2021);
- Roselene Aparecida Alves Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (13/10/2021 a 15/10/2021);
- Rosemary Dias da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021);
- Rosimeire Martins, pelo período de 15 (quinze) dias (22/10/2021 a 05/11/2021);
- Sandra Aparecida Gonçalves da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (20/09/2021 a 24/09/2021);
- Sidney Calazans Gonçalves, pelo período de 06 (seis) dias (27/09/2021 a 02/10/2021);
- Silvia Maria Rodrigues Ribeiro da Glória, pelo período de 06 (seis) dias (29/09/2021 a 04/10/2021);
- Sônia Rodrigues Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2021 a 26/09/2021);
- Tamara Moreira Quadros, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2021 a 01/10/2021);
- Vânia Rodrigues Duarte, pelo período de 03 (três) dias (19/10/2021 a 21/10/2021);
- Vasseline Aparecida Gonçalves Silveira, pelo período de 12 (doze) dias (04/10/2021 a 15/10/2021);
- Viviane Aparecida Silva Santos, pelo período de 14 (quatorze) dias (27/09/2021 a 10/10/2021);
- Viviane Maciel Silva França, pelo período de 04 (quatro) dias (28/09/2021 a 1º/10/2021);
- Viviane Queiroz dos Santos Santiago, pelo período de 15 (quinze) dias (19/10/2021 a 02/11/2021);
- Viviane Trindade Medeiros de Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (15/09/2021 a 18/09/2021);
- Zumara Aparecida Cardoso Fonseca, pelo período de 10 (dez) dias (27/09/2021 a 06/10/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A645A084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.548, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Andrea Alves de Azevedo, pelo período de 04 (quatro) dias (05/10/2021 a 08/10/2021);
- Ângela Maria da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias (29/09/2021 a 28/10/2021);
- Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 03 (três) dias (04/10/2021 a 06/10/2021);
- Damares da Silva Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (05/10/2021 a 07/10/2021);
- Érica Dias da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (29/09/2021 a 02/10/2021);
- Joana Darc Silva de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (21/09/2021 a 24/09/2021);
- Jocasta Poliana Ribeiro Moreira, pelo período de 03 (três) dias (20/10/2021 a 22/10/2021);
- Maria Raimunda Silva Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (04/10/2021 a 08/10/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:88369C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.549, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
– Nayara Maciel, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/09/2021 a 22/01/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F950CD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.550, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Gilmar da Silva Rocha, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/11/2021 a 30/11/2021);
- Valderez Ferreira Ribeiro, pelo período de 30 (trinta) dias (18/10/2021 a 17/11/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:35982E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.551, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA MARIA EDUARDA FERNANDES SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SANTA CRUZ).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 259/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Eduarda Fernandes Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 023.457.106-32, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA CRUZ), aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CE14A7BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a republicação do Extrato do Termo de Fomento nº 038/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Edição nº 3128 do dia 04/11/2021.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0B50DE6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 036/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Edição nº 3117 do dia 19/10/2021.

Curvelo, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:206BA3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de material elétrico. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/11/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 4/11/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CD4063E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas rurais do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoa necessidade imperiosa de se regulamentar as faixas de domínio e pistas das estradas rurais municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º -São consideradas estradas rurais em Diamantina/MG aquelas localizadas dentro do limite do seu território e que se destinam ao livre trânsito público, instituídas, conservadas e/ou administradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º -As estradas rurais municipais são divididas em três categorias:

I - Estradas principais ou gerais: são aquelas que comunicam a sede do Município de Diamantina com outros Municípios limítrofes, Distritos, Vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário. Possuem largura de 10 (dez) metros, contando-se 05 (cinco) metros para cada lado a partir do eixo central da estrada.

II - Estradas vicinais ou secundárias: são aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 08 (oito) metros, contando-se 04 (quatro) metros para cada lado a partir do eixo central da estrada.

III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

Parágrafo único.O setor de Geoprocessamento, estrutura pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda, deverá manter atualizado o mapa municipal das estradas rurais e dar publicidade.

Art. 3º- Para execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Poder Executivo municipal deverá notificar o proprietário.

Art. 4º- Nos casos em que as estradas rurais municipais não correspondam às larguras estabelecidas no art. 2º deste Decreto, o Município deverá buscar a correspondente adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

Art. 5º - Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos aquelas que levarem apenas à uma propriedade rural.

Art. 6º - A conservação das estradas rurais poderá ser realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo a manutenção dessas estradas.

Art. 7º- Os proprietários marginais das estradas rurais municipais não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento.

Parágrafo único. Nas estradas terciárias ou acessos os proprietários marginais não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza a menos de 05 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.

Art. 8º - Os proprietários devem respeitar uma faixa de 03 (três) metros da sarjeta das vias públicas para efetuar os plantios das culturas, independente de quais sejam elas.

Art. 9º - Para realização de mudanças em qualquer estrada municipal rural o proprietário deverá, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, requerer permissão ao Município juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

§ 1º. Entende-se por mudança toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros.

§ 2º. Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

Art. 10- É expressamente proibido:

I - Sob qualquer alegação fechar, diminuir a largura ou danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas;

II - Construir cercas, muros ou tapumes de qualquer natureza na faixa de domínio público sem licença da Prefeitura Municipal;

III - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;

IV - Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes.

Art. 11 - Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagens executadas nas estradas rurais municipais.

Art. 12 - É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência poronde passam as estradas rurais municipais:
I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;
III - Evitar executar nos terrenos marginais operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública;
V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros, medidos a partir da margem das vias pública.

Parágrafo único. Quando verificados problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:AC01EEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de registro de preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais de limpeza, café, açúcar, e utensílios de cozinha para atender as demandas do Município, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de novembro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:526B71D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - REALINHAMENTO DE VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo. Realinhamento de valor. Torna público o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 157/2020 - Proc. nº 081/2020 – TP 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário e construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no distrito de Baixa Verde no município de Dionísio – MG. Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e **Construtora Penchel Ltda** CNPJ 25.774.274/0111-69. Fica o contrato inicial reajustado para **R$2.249.255,14 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, quatorze centavo**s**)**, com base no art. 65, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:21DB34C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-214 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Douglas Edson Fernandes no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Diego Espino.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Douglas Edson Fernandes no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Diego Espino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:363F3AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 570/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Rafaela Candian Filgueiras Silva – **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – na UAP Danilo Passos – **Período:** 03/11/2021 a 02/11/2022. – **Total:** R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8681FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 571/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Regiane Conceição Martins Oliveira – **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – na ESF Ermida II – **Período:** 03/11/2021 a 01/05/2022. – **Total:** R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31DD4244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 047/2021 – **Contratado (a):** Gizele Rita da Silva Trindade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 27/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4283907F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2021 – Estágio Extracurricular.

Engenharia da Computação:

Classificação	Nome
4	Amanda Delgado de Azevedo
5	João Vitor Aguilar da Silva
6	Tulio Santiago Rodrigues

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, deverão comparecer na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal, localizada na Av. Paraná, 2601, São José - Divinópolis **até o dia 09/11/2021.**
Caso o candidato não compareça até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C0EC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE - APOSTILA N°04/2021

Conforme requerimento da contratada, inclusive conforme o contido na cláusula quinta do contrato 05/2020- Processo Licitatório nº 18/2020, que trata do reajustamento de preços, inclusive como é público e notório, que estão acontecendo variações nos preços dos combustíveis praticamente semanalmente. Diante disso, efetuaremos o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65 inciso II, alínea D, da lei federal nº 8666/93, reajustamos o valor do litro do etanol, que passa para R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), já o litro de Diesel passa para R$5,21(cinco reais e vinte e um centavos). Portanto se faz o presente termo de apostilamento nos termos do art. 65, parágrafo 8º da lei federal nº 8666/93 e posteriores modificações, para que surta os efeitos legais.

Divinópolis, 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5B3A104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 32/2021 - CMI

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para a Recomposição das Comissões Permanentes do CMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG, - CMI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 193/2019 e as disposições de seu Regimento Interno deliberado em Reunião Ordinária de 28 de Outubro de 2021.

RESOLVE:
Aprovar a nomeação dos Conselheiros para a recomposição das Comissões Temáticas do CMI Gestão do Biênio Outubro 2021/Outubro de 2023.

1. Comissão de Visitas e Fiscalização:
Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira - SEMAS
Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira - Casa da União Divina Flor
Wilton Ezenclever da Silva - SETTRANS
Maria Helena Carvalho - SEMC
Virgínia Raimunda Ferreira - UEMG

2. Comissão de Análises de Projetos:
José Luis de Sousa - SEMUSA
Leandro Márcio Souza - Associação de Moradores Bairro Ponte Funda
Márcia Gonçalves Campos - SEMAS
Paulo Eduardo Souza Medeiros - UNEFENAS
Sabrina Tavares Santos – Obras Assistenciais Missão Maria de Nazaré - Lar dos Idosos

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 04 de Novembro de 2021.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:748A0AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 18/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 18/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
21°	MARIA CARMEN LIMA PASSOS COÊLHO E SILVA

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3BE1768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 18/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **18/2021**- SEMUSA

DENTISTA PSF 40H	
Classificação	**Nome**
22°	FERNANDA SANTIAGO PACHECO DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF, PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **18/2021**.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:646CB6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2021

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO**Nº. 322/2021**- DISPENSA ELETRÔNICA**Nº. 168/2019**- BANCO DO BRASIL –**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CESTOS DE GARI DE 120 LITROS, 240 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Retifica-se o Termo de Ratificação e Homologação do certame acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04/11/2021 – Edição 3128,**onde se lê**"HOMOLOGO PARCIALMENTE"**Passa a lê**"HOMOLOGO".

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59B6C905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.182/2021 - BANCO DO BRASIL 905749 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 23/11/2021. Data e horário do início da disputa:10:00 horas do dia 23/11/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 05 de novembro de 2021.

KARINA ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAAF0037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/21

Concorrência nº 005/21. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no Bairro Porto Velho no município Divinópolis/MG. Após abertura dos envelopes propostas tivemos o seguinte resultado: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda apresentou proposta de R$ 634.794,07, Emconbras – Empresa de Conservação Brasileira Eireli apresentou proposta de R$ 663.504,77, ECR – Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda apresentou proposta de R$ 667.059,50 e a Unibase Construção e Pavimentação Eireli apresentou proposta de R$ 695.279,62. A sessão foi suspensa e encaminhada a documentação para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174DFA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXRATO DO TA 001/2021 – CT 001/2021 – PL 079/2021

INEXIGIBILIDADE 006/2021. CONTRATADO: INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO. OBJETO: Alteração da CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que passará a vigorar com a seguinte redação: **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – 17.1 – O CONTRATANTE,** por meio de fiscal designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao **CONTRATADO,** sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. 17.2 – O contrato oriundo desta contratação terá seu Gestor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município. 17.3 – No desempenho de suas atividades, ao gestor será assegurado, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições. 17.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica. **ASS:** 22/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC77D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO 004/2021 – PL 259/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA – SICOOB CREDIVERDE, CNPJ 25.528.753/0001-03. OBJETO: Credenciamento da cooperativa de crédito para fornecimento de operações de crédito a serem contratadas por Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentro do Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, instituído pela Lei Municipal 8.879/2021. **PRAZO:** 36 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.03.11.334.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 1313. **ASS:** 20/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD65BCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO 003/2021 – PL 259/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG, CNPJ 87.784.088/0001-68. OBJETO: Credenciamento da cooperativa de crédito para fornecimento de operações de crédito a serem contratadas por Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentro do Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, instituído pela Lei Municipal 8.879/2021. **PRAZO:** 36 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.03.11.334.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 1313. **ASS:** 20/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9848583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO 002/2021 – PL 259/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA, CNPJ 65.239.402/0001-99. OBJETO: Credenciamento da cooperativa de crédito para fornecimento de operações de crédito a serem contratadas por Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentro do Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, instituído pela Lei Municipal 8.879/2021. **PRAZO:** 36 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.03.11.334.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 1313. **ASS:** 20/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03075DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 – PL 259/2021 –

INEXIGIBILIDADE 013/2021. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO – SICOOB DIVICRED, CNPJ 01.736.516/0001-61. OBJETO: Credenciamento da cooperativa de crédito para fornecimento de operações de crédito a serem contratadas por Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentro do Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, instituído pela Lei Municipal 8.879/2021. **PRAZO:** 36 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.03.11.334.0013.2080.3.3.90.39.00 Ficha 1313. **ASS:** 20/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CE411BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO DO BRASIL

GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO DO BRASIL, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91. OBJETO: Prestação de serviços relativos à administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇAO DIRETA E AUTÁRQUICA do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 01/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A29CA416

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM. OBJETO: Prorrogação da vigência até 30/11/2021; de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. **ASS:** 27/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22567C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 003/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM. OBJETO: Manutenção da ampliação do objeto de execução previsto no Termo, proporcionando a continuidade da contratação dos profissionais necessários ao atendimento no Centro de Atendimento a População em Situação de Rua e equipe do Serviço de Abordagem Social que é parte integrante deste instrumento; o montante de recursos a ser empregado na execução do objeto passará de R$ 2.120.354,78 para um total de R$ 2.156.912,78, acréscimo de R$ 36.558,00. **ASS:** 27/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4416DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.716/21

Dispõe sobre o funcionamento do ensino presencial ou remoto, nas redes Municipal, Estadual, Federal e Particular de educação em funcionamento no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a prorrogação do estado de calamidade pública do Município de Divinópolis por meio do Decreto Municipal nº 14.474/2021, instituída através do Decreto Municipal nº 13.756/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio das Resoluções nº 5.540, de 23 de abril de 2020 e nº 5.560, de 04 de março de 2021;
- o Decreto nº 14.524/2021, que "*autoriza o retorno das aulas presenciais em formato híbrido no Sistema Municipal de Ensino"*.
- regras gerais de retomada de atividades de ensino escolar estabelecidas com base nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Programa Minas Consciente do Governo de Minas Gerais, notadamente a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam mantidas as atividades escolares presenciais nas unidades escolares municipais, estaduais, federais e particulares do Município de Divinópolis, respeitado o calendário escolar letivo aprovado para o ano de 2021 e os protocolos de biossegurança aplicáveis.
§ 1º Fica permitido a lotação máxima das salas de aulas nas instituições de ensino sediadas no Município de Divinópolis.
§ 2º Os pais e/ou responsável dos alunos matriculados nas unidades de ensino deverão notificar a respectiva instituição, mediante termo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal, ou pela unidade escolar, no âmbito estadual, federal ou particular, sobre a escolha da modalidade de ensino a ser cursado pelo discente, na forma presencial ou remota.

§ 3º Caberá a cada Unidade de Ensino disponibilizar os materiais necessários aos alunos optantes pela modalidade remota de aprendizagem.
§ 4º As unidades escolares estaduais sediadas no Município de Divinópolis deverão seguir a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.
Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 14.712, de 03 de novembro de 2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:776507FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/11/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 55.913,82. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57A638F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/11/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 55.913,82. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4F0D8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.714/21.

Altera o Decreto n° 14.256 (retificado), de 09 de março de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 7.925, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do art. 1° do Decreto n° 14.256(retificado), de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

X – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Efetivo: Alan Rodrigo da Silva;
b) Suplente: Érika Camargos Ferreira **(NR);**

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA31AC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.715/21.

Altera o Decreto n° 14.256 (retificado), de 09 de março de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 7.925, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do art. 1° do Decreto n° 14.256(retificado), de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

IX – PROCON:
a) Efetivo: Roberta Carvalho Carrilho **(NR);**
b) Suplente: Edvard de Lima **(NR);**

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D841F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.713/21

Revoga o pagamento de gratificação de função do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário do servidor Guilherme Moreira Viriato, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.388/2021, de 24 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n°. 14.388, de 24 de maio de 2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B21A2440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8°	LUCAS PASSOS LUCENA

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7°	LAISSA VIEIRA TAVARES

Divinópolis, 04 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54754C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
12°	JÚLIA MACHADO AZEVEDO DE FREITAS

MÉDICO GENERALISTA - 12HS	
Classificação	**Nome**
10°	JANIO CANDIDO ROSA JÚNIOR
11°	JHONY E. GONÇALVES
12°	GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos com os seguintes documentos originais e cópia: RG, CPF, PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021**.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EF466C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2021

Pregão Eletrônico nº. 189/2021 - Banco do Brasil - Objeto: Aquisição de cordão para crachá com acabamento argola com jacaré metal, visando a necessária identificação visual dos servidores públicos municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h:30min do dia 19/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 19/11/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6647F2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 186/2021 - Banco do Brasil – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas em estrutura metálica metalon para identificação da fachada da sede da Secretaria Municipal de Educação/Semed e Unidades Escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h:30min do dia 22/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 22/11/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB7D4290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 336/2021

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 336/2021, com os poderes a mim

conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de aquisição de monitor para equipar a Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, em favor da empresa LL Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E1D5B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 276/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA-RH nº. 276/2021	9903682-6	CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Drive-Thru Centro Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde E.S.F. Sagrada Famíla	08/11/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15E5B8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 94/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA ME - INSCRITA NO CNPJ - 27.259.228/0001-57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 e a empresaEDIMAR BELCHIOR DE SOUZA ME Estabelecida à Avenida CANDIDO PEREIRA CAMPOS nº 1190 B Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco MG, CEP- 38.654-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.259.228/0001-57, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA, portador do CPF - 034.380.686-05 e RG MG M8636372 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presenteTERMO ADITIVO ao contrato nº 94/2021, derivado da TOMADA DE PREÇO nº 16/2021, Processo Licitatório nº 76/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – OBJETO. 1.1 Prestação de serviços de engenharia civil por Empreitada Global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA NO PERÍMETRO DA CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação da vigência do contrato nº 94/2021 até a data de 31 de dezembro de 2021. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1 – O presente termo aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93 e de acordo com a Clausula QUINTA do contrato administrativo de n° 94/2021, O presente contrato terá validade de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data fixada na Ordem de Início que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos. 3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 94/2021, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Dom Bosco, MG, 29 de Outubro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:54B0DD3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 693-8, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, sendo o período de gozo 30/10/2021 a 26/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 04 de novembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:31EBAEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
O Município de Dona Euzébia torna público ERRATA à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **01 (um) veículo tipo minivan, 0 km, com capacidade para 7 lugares,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Considerando o equívoco no momento do aviso de licitação.
Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:
"Serão observados os seguintes horários e datas corrigidos para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: ***das 13:00 do dia 04/11/2021, às 13:00 do dia 17/11/2021.***
Início da Sessão de Disputa de Preços: ***às 13:01 do dia 17/11/2021****, no endereço eletrônico* ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** *, horário de Brasília - DF."*
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou pelo e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 04 de novembro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da PCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:36BF5AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física e ou pessoa jurídica especializada para execução de recapeamento asfáltico em várias ruas do município e distrito conforme solicitado pela Secretaria de Obras do Município.

PREÂMBULO
No dia 26 de outubro de 2021, às 09:00, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública do Pregão em epígrafe, o pregoeiro Sr. Marcelo Ferreira Souza e membros da Comissão Sr. Presidente da comissão de Licitação, Rodolfo Correia de Castro, Shirley do Nascimento Freitas, Silvana Ap. Simeão Rita, Fernanda Ferreira dos Santos e os licitantes a seguir:

CREDENCIAMENTO
REPRESENTANTES CREDENCIADOS

REINALDO MIRANDA ROSA
CPF: 065.420.586-80
CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.024.835/0001-03

WALLACE MENDES CHAVES
CPF: 093.951.496-63 WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.882.891/0001-79

O Sr. pregoeiro comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato continuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a Sr. Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou as propostas que participaram da fase de lances em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Foram selecionada as melhores propostas: CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 05.024.835/0001-03 e WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.882.891/0001-79.

NEGOCIAÇÃO
O pregoeiro, então, considerou A EMPRESA, WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.882.891/0001-79, vencedora, conforme apurado no processo licitatório. Obtive o seguinte resultado menor preço global: Empresa WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.882.891/0001-79, vencedora com o valor global de R$159.799,46 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos);

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º envelope, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que as empresas deixaram de apresentar os documentos solicitados nos itens:
"17.4 - Documento/declaração que comprove experiência em serviços prestados no setor público de pelo menos 2 (dois) anos, cuja autenticidade e veracidade serão auferidas pela comissão que poderá rejeitá-los por meio de decisão fundamentada.
17.5 - Prova de Registro e quitação junto ao Conselho Regional Competente, em nome da empresa e ou do engenheiro responsável."

Sendo que os mesmos foram inabilitados.

CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo pregoeiro, pelos membros da comissão e licitantes.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da comissão.

ASSINATURAS

_____
Marcelo Ferreira Souza
Pregoeiro Municipal

Comissão de Permanente de Licitação:

_____
Rodolfo Correia de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

_____
Silvana Ap. Simeão Rita
Membro CPL

_____
Shirley do Nascimento Freitas
Membro CPL

_____
Fernanda Ferreira dos Santos
Membro CPL

LICITANTES:

_____
CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.024.835/0001-03

_____
WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.882.891/0001-79

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DEA05749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura de Dona Euzébia, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. Marcelo Ferreira Souza, torna público que fará realizar a licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para execução de recapeamento asfáltico em várias ruas do Município e do Distrito, conforme relação constante de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo do presente Edital.

O certame está instaurado na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, com o julgamento pelo **"TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"** e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2021.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Dona Euzébia, 04 de novembro de 2021

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:772ECB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL 085/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 149/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 085/2021. **AVISO DE REVOGAÇÃO** – Objeto: aquisição de conjunto de triagem, fabricado sob medida para demanda local ("customizado"), em atendimento às necessidades operacionais da usina de triagem e compostagem – UTC, do município de Dores do Indaiá – MG. **JUSTIFICATIVA**: Promove-se a revogação do processo licitatório em epígrafe, com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, pois a despesa inicialmente prevista não mais se enquadra ao limite orçamentário imposto pela Lei Municipal n.º 2.952/2021, de 20 de outubro de 2021, sendo que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, face ao atual contexto de contingência orçamentária, uma vez que torna-se necessário reservar recursos para manutenção dos serviços públicos essenciais, bem como despesas da folha de pagamento e décimo terceiro salário.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A2946175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 100/2021, na modalidade Credenciamento n°: 010/2021 – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Objeto: Contratação de Oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá-MG torna pública a assinatura dos contratos nº 107/2021, 105/2021, 106/2021 respectivamente, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – CONTRATADOS: Lara Alves Santos, CPF: 149.218.516-70, no valor total de R$ 1.669,00 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais). Flávia Lúcia Alves, CPF: 076.800.646-52, no valor de R$1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais). Luís Osvaldo Machado, CPF: 102.102.486-45, no valor de R$1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6BFC1E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 100/2021, na modalidade Credenciamento n°: 010/2021 – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Objeto: Contratação de Oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá-MG torna pública a assinatura do contrato nº 108/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – CONTRATADA: Simone Aparecida Cardoso, CPF: 083.568.736-81, no valor total de R$ 1.669,00 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D98D38CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - Processo Licitatório n° 155/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 090/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação

de serviços técnicos e especializados para elaboração de todos os atos atinentes a concursos públicos para o provimento do cargo efetivo de auditor fiscal do município de Dores do Indaiá – MG, compreendendo os serviços de elaboração de edital, revisão dos documentos dos candidatos inscritos, elaboração das provas objetivas, treinamento para equipe de coordenação e aplicação, aplicação da prova, correção e análise de possíveis recursos e entrega do resultado final, em atendimento à demanda da administração municipal de Dores do Indaiá – MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 17/11/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4DFFBB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 CONTRATO: 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

***Contrato**: 057/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.808.824/0001-05*

***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da iluminação natalina de Estrela Dalva/MG contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços conforme descritos nesse projeto.*

***Valor total:** R$ 118.500,00(cento e dezoito mil, quinhentos reais).*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura.*

Estrela Dalva, 03 de novembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:32F0A4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 082/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021

Objeto: *Registro de Preços, pelo período de 09 (nove) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,* ***que foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico PMED-008/2021****, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.*

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 27 de outubro de 2021, conforme resultado abaixo:

DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.676.733/0001-65

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Pneu 12.5/80.15	un	04	1.963,00	7.852,00
Pneu 14.9/28 08 lonas	un	04	2.976,50	11.906,00
Pneu 16 275/80 r 22,5 lameiro	un	12	2.412,00	28.944,00
Pneu 175/70/13	un	12	326,50	3.918,00
Pneu 18.4/30 10 lonas	un	12	4.188,00	50.256,00
Pneu 185/ 60 aro 14	un	36	350,00	12.600,00
Pneu 185/65/15	un	15	408,00	6.120,00
Pneu 205/60 r16	un	04	488,00	1.952,00
Pneu 205x60x16	un	15	485,00	7.275,00
Valor total Homologado				130.823,00

ITENS FRACASSADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Motivo
0001	Pneu 12.4/24 10 lonas	un	08	Valor cotado acima do orçado pela administração
0004	Pneu 14.9/28 10 lonas	un	04	Valor cotado acima do orçado pela administração

Estrela Dalva, 04 de novembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0FB9BD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Resumo da Ata de Registro de preços 024/2021, pelo período de 09 (nove) meses, *para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,* ***que foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico PMED-008/2021****, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência*, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.676.733/0001-65**, com sede a rua Prof. João Batista Santiago, nº 49, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG., CEP n° 36.180-000, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Maria de Lourdes Silva Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n° MG-13.931.295, expedida pela SSP/MG., CPF n.º 946.672.686-20, no valor total de R$ 130.823,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais). Vigência:09 meses.

Estrela Dalva, 04 de novembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8EB7817D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 144/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR:R$ 32.255,50
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021, **PREGÃO PRESENCIAL:** 002/2021
VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:96A8ABEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/10/2021 A 31/10/2021 - SAAE

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de novembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E49AE07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO DE REVOGAÇÃO – O Diretor Geral do SAAE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo licitatório, determinou a revogação do Processo Licitatório **0085/2021** – Pregão Eletrônico **073/2021** – registro de preços. Objeto: Referente eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos e consultoria, para esta Autarquia -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AF305D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2021. (Processo Licitatório nº: 127/2021 – Pregão Eletrônico 088/2021).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Dion Cássio Marques Ferreira Ltda – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para o CODEVIDA (Centro de Defesa da Vida Animal), bem como para a sede da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, visando atender a demanda da mesma. O circuito fechado de televisão - CFTV deverá funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.**Valor:***R$ 238,00 (duzentos e trinta e oitoreais)*mensais, referentes aos serviços da sede da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, perfazendo o valor total de*R$2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)*e*R$683,00 (seiscentos e oitenta e três reais)*, referente aos serviços do CODEVIDA, perfazendo o valor total de*R$8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).*O valor total do contrato é de***R$11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**Dotação Orçamentária:**
* 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
* 07.01.18.305.0028.2.174.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa da Vida Animal / Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
Data:28/10/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52BC941E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PREGÃO Nº. 091/2021

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou o Processo Licitatório nº. 132/2021, Pregão nº. 091/2021 – **DESERTO.**

Formiga, 04 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6338E155

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 123/21 PREGÃO ELETRÔNICO 086/21

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AUTOMATIZA BRASIL LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), **LYRON INFORMÁTICA LTDA-ME,** referente ao item 02, perfazendo o valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, referente ao item 03, perfazendo o valor total de R$99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais),**MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA** referente ao item 04, perfazendo o valor total de R$30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais), vencedoras no PRC- 123/21, Pregão Eletrônico- 086/21. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7CDA4EDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2019. Processo Licitatório nº: 124/2019 – Pregão nº: 075/2019.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 26/11/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até

26/11/2022, conforme documentos de fls. 395/499, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor mensal permanece*R$342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)*, sendo o valor total deste instrumento**R$4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:929E30C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO ANO 2021

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil de vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, às quatorze horas, estando presentes os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, com a finalidade de analisar os documentos para credenciamento no ano de 2021, apresentado pela Entidade Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35. A Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, sendo credenciada a Entidade Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35. Será expedido o certificado para referida Entidade no ano de 2021 com validade de 01 (um) ano. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

LINDAMAR AZARIAS

LUCIANE RIBEIRO MELO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4ED6ADB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1018/2021

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, a partir do dia 04/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA866028

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1019/2021

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CLEUTON ALVES LIMA, DIRETOR FAZENDÁRIO, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de Secretário Municipal de Fazenda, a partir de 04/11/2021, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD65D23E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1020/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 04/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C6B737B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3163 DE 04/11/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, para manutenção em ruas e avenidas deste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Novembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7229D141

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.568, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 435/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos referentes à Campanha de Cirurgias Eletivas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Alessandro Geraldo Leal;
Ana Lúcia de Souza Consentino;
Eduardo César de Sousa Câmara;
Max Suel Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.881, de 21 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDFC4BCF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.567, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 433/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos e convênios firmados com a Santa Casa de Caridade de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Alessandro Geraldo Leal;
Ana Lúcia de Souza Consentino;
Eduardo César de Sousa Câmara;
Max Suel Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.840, de 29 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6672EC2

PORTARIAS
PORTARIA 4569 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determina a Abertura de Processo Sindicância e Dá Outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 032/2021** e documentos anexos, oriundos da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, do Corregedor Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC8B15FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº005/2021
DATA DE ABERTURA:17/11//2021 HS: 09:00

O município de Francisco Badaró/MG, com sede na rua Araçuaí, s/nº - centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº095/2021, modalidade pregão eletrônico, nº005/2021, menor preço por item, para O registro de preços para futura e eventual aquisição de 04(quatro) veículos automotores, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito.O edital estará disponível no setor de licitações na sede da prefeitura municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** maiores informações fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 04 de novembro de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:0E888441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2021 - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para atendimentos especializados nas áreas de ginecologia, pediatria e psiquiatria, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG - Contrato 120/2021- signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Sandro Moura Viana, CPF n° 018.685.245-23 por SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA, CNPJ: 27.890.781/0001-93, pelo valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D2B9D9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 76/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 18 de novembro de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO BASCULANTE 0 (ZERO) KM PARA SER UTILIZADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 04 de novembro de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5DBF76BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 110/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 276/2021.** Tipo: **menor preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores tipo camionete, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **19 de novembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 05 de novembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:42B395D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 443/2021

PORTARIA Nº 443/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 03 de novembro de 2021:

Nome	Cargo
JESSICA DENISE EDUARDO	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C39697A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 445/2021

PORTARIA Nº 445/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 03 de novembro de 2021:

Nome	Cargo
ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	Agente de Administração I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CE3F362C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 446/2021

PORTARIA Nº 446/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 03 de novembro de 2021:

Nome	Cargo
DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	Agente de Administração I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CB44CCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 447/2021

PORTARIA Nº 447/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 03 de novembro de 2021:

Nome	Cargo
ANSELMA DA SILVA	Agente de Administração I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D2EC7388

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **ERRATA** da publicação da Edição 3123 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/10/2021, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 172/2021, firmado com a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **Onde se lê:** "originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 030/2021", **leia-se:** "originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 032/2021". -

Guaxupé/MG 04/11/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2278DBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 37/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 37/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para

apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Vigilante Patrimonial I	11º	Herbert de Freitas Sarmento

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:14BDA6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021 originado do Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**.** Objeto: alteração de valor contratual, para inclusão do veículo Daily 45-170 – Placa RNZ-7B66. Valor R$420,22. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/10/2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C49E555C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 285/2021, **Inexigibilidade nº 033/2021**. Objeto: Aquisição pagamento de taxas de anuidade e refiliação junto a Federação Mineira de Handebol, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Federação Mineira de Handebol.** Valor: **R$ 3.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/11/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8FFF9BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Presencial 027/2021, TIPO MAIOR OFERTA, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE PONTO COMERCIAL (QUIOSQUE) LOCALIZADO NO CENTRO TURÍSTICO VITOR FARIA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ- MG, OBEDECENDO ÀS NORMAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 17/11/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 04 de novembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:21A9CA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público, a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2021, para a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Pick Up, cabine dupla, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 22/11/2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:C846643B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio da Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 025/2021, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de medicamentos e correlatos para atendimento de decisões judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital, com abertura marcada para o dia 04/11/2021 às 08:30 horas, foi considerado **FRUSTRADO** tendo em vista os motivos insertos no processo.

Ibiá-MG, 04 de novembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C0BB9508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 AO PROCESSO Nº 546/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 AO PROCESSO Nº 546/2021. O município de Iguatama torna publico a intenção de adesão a ata de registro de preço 152/2021 do processo nº 543/2021, Edital 204/2021, Ata 296/2021 para aquisição registro de preços para: aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos Minas Gerais tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do termo de referência, realizada pelo Município de Arcos/MG firmada com a empresa FERRO E AÇO TAKONO LTDA CNPJ 17.431.354/0001-93, no valor unitário de R$ 50.000,00 perfazendo assim um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama,
03/11/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:0BA4CA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021. PROCESSO 140/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 028/2021. Processo 140/2021. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada para realização de ornamentação natalina, compreendendo locação de enfeites, instalação, manutenção e retirada dos mesmos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal De Governo De Iguatama/MG**.** Abertura: 19/11/2021 às 09:00h. Edital disponível: 08/11/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,

04/11/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:BDBD6087

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. PROCESSO Nº 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Aviso de RETIFICAÇÃO de publicação Pregão presencial 027/2021. Processo Nº 137/2021. O Município de Iguatama, torna publico aquisição de kit de material escolar que serão distribuídos para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2022. **Onde-se lê** : Acolhimento das propostas 25/10/2021 à partir das 17:00 horas até 11/11/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/11/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br. **Deve-se lê:** Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/11/2021 às 09:00 horas. Edital disponível: 08/11/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas vieira Lopes, 04/11/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:245EB766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.174, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades escolares, na modalidade presencial na Rede Pública municipal de ensino no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino no território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a melhora dos índices epidemiológicos de transmissão e contaminação da doença COVID-19, no Estado e no Município de Indianópolis;

Considerando o avanço na vacinação contra a COVID-19 ao público menor de 18 anos;

Considerando a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 202, que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE n°4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando que a adoção rigorosa de protocolo com medidas e cuidados sanitários, elaborados pelo Poder Público a partir de critérios técnico-científicos e cujo cumprimento seja fiscalizado pelas autoridades sanitárias, é estratégia eficaz para a retomada segura das atividades educacionais presenciais;

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando, por fim, que os protocolos sanitários que serão adotados pelo Município, garantirão a devida segurança sanitária para professores, servidores, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado que as atividades escolares regulares da Rede Pública Municipal do Município de Indianópolis serão realizadas de forma presencial, a partir de 08 de novembro de 2021, desde que adotadas as seguintes medidas de proteção:

I - seja atendido o Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, devidamente elaborado de acordo com o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 da SEE/MG;
II - atenda aos pareceres técnicos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis;
III- seja adequada a organização administrativa e pedagógica educacional, bem como os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias;
IV- tenha o acompanhamento das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e o acompanhamento da alocação dos alunos do ensino presencial em sala de aula, respeitando os percentuais estabelecidos, pareceres técnicos, Plano de Retomada e demais legislações vigentes.

Art. 2° Fica suspenso o retorno presencial dos alunos que apresentem comorbidades como diabetes, bronquite asmática, e que demais casos que deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atividades escolares das crianças da Educação Infantil, serão retomadas em período parcial, devido à especificidade da faixa etária dos alunos e em razão do alto risco de contaminação dos profissionais que exercem as atividades de cuidado pessoal dos alunos, como banho, higiene pessoal, atividades lúdicas dentre outras.

Art. 4º Os estudantes continuarão a cumprir a carga horária curricular obrigatória por meio do Plano de Estudos Tutorados (PET) e das atividades complementares elaboradas pelo professor, conforme estabelecido pela Resolução SME nº 01, de 10 de julho de 2021

Art. 5º Os alunos da Educação Especial matriculados na rede regular de ensino para fins de inicío ou continuidade dos atendimentos na sala de recursos e das aulas presenciais, deverão ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não às atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre pais e responsáveis, profissionais de saúde e profissionais da educação, na qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

Art. 6º O transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deverá seguir as medidas de proteção e enfretamentamento à Covid-19 constantes no Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Educação caberá adotar todos os procedimentos necessários para implementar as medidas de proteção e prevenção estabelecidos neste Decreto, cabendo especificamente, ao Diretor da Unidade Escolar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes, regras, exigências e condições, tanto relativamente aos alunos, quanto ao corpo docente, como ainda as regras de distanciamento, medidas de higienização, uso de mascaras e as demais determinações constantes neste Decreto.

Parágrafo único. A omissão do Diretor da Unidade Escolar na adoção dos procedimentos previstos neste Decreto, poderá ensejar sua responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8° O Município de Indianópolis adotará, no que couber, as diretrizes dispostas na Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021.

Art. 9° As situações excepcionais e omissas deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis e editadas através de resoluções e/ou portarias, consoantes as determinações legais.

Art. 10. Fica revogado o Decreto n.º 4.157, de 2 de agosto de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de novembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:08E8E876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 **– CONTRATAÇÃO PARA TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA MÃO DE OBRA DE COORDENADOR, AUXILIARES (SERVIÇOS GERAIS), RECEPCIONISTAS E VIGIAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 36/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2021, cujo objeto é a contratação para terceirização dos serviços continuados de limpeza, conservação, e higienização de bens móveis e imóveis para mão de obra de coordenador, auxiliares (serviços gerais), recepcionistas e vigias, em regime de empreitada por preço unitário em prédios municipais, *torna público aos interessados o julgamento da fase de análise das propostas comerciais. Assim, foram classificadas as propostas das licitantes STS TRANSPORTES LTDA, FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI por atenderem as condições e especificações no edital regente. Aos licitantes ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – EPP, DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI, GF DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AGIL ERELI, ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA por não atenderem as exigências editalícias tiveram suas propostas comerciais desclassificadas. Assim, ficam convocadas as licitantes STS TRANSPORTES LTDA, FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI para a sessão pública a realizar-se no dia 10 de novembro de 2021 às 9h:00min, quando terá inicio a fase de lances. O laudo de análise encontra-se inserido aos autos, estando o processo licitatório com vista franqueada aos interessados.*

Inhaúma/MG, 04 de novembro de 2021

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:F0F4F0EA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras nos autos do Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Etanol), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural fica a partir de 08 de outubro de 2021 aditado o valor dos itens: Gasolina Comum R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) e óleo Diesel S-10 para R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). Contratado: POSTO INHAÚMA LTDA.

Inhaúma, 04 de novembro de 2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Municipal

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras nos autos do Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Etanol), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural fica a partir de 08 de outubro de 2021 aditado o valor do item: óleo Diesel S-500 para R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Contratado: OLIVEIRA E PONTES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Inhaúma, 04 de novembro de 2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:3E861889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 239/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 239/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 064/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO O MUNICIPIO DE IPANEMA/MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 18/11/2021 às 09:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 240/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 240/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 065/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 2 PORTAIS EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDO COM PLACAS DE ACM PARA SER INSTALADOS NA SAIDE DE MANHUAÇU E NA PRAÇA DA CAPELINHA EM IPANEMA /MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 18/11/2021 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 241/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 241/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 066/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO SUPORTE PARA PORTAL E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMSPOSTAGEM DE LIXO DE IPANEMA/MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 19/11/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1C8F3B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –22º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DEVALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 7,25 (Sete reais e Vinte e Cinco centavos) por litro, correspondente a 2,26% (Dois vírgula vinte e seis por cento) do valor atualmente cobradodo item 01 – Gasolina. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-MaterialdeConsumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-

02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:12C058B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 167/2021, com a empresa **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME, CNPJ Nº 38.427.451/0001-82**– do **Processo Licitatório NºS92/2021: Pregão Eletrônico nº 39/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE – SISAB E O USO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DA ESTRATÉGIA E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.150/2020**. Valor do contrato: **R$: 12.858,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da assinatura: 21.10.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 2 (Dois) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-426-155-02.04.10.301.0015.2.237.4490.52-Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:11878889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão da Ata N° 48/2021, Processo nº 01/2021, Pregão nº 01/2021. CONTRATADA: **L F DE SOUZA-ME**. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de papelaria e expediente atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara/MG. Geraldo Donizete de Lima. Prefeito Municipal – Data de assinatura: 04/11/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D4577485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 064/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 064/2021 – PROCESSO Nº 115/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de um Consórcio para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos), realizado por equipe técnica com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, e disponibilização da Unidade Móvel de Castração (Castra Móvel), para atender as necessidades do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, fica contratado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINÁLITARIO DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR**, CNPJ nº 21.565.740/0001-45, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, CEP: 36.045-410 - na cidade de Juiz de Fora/MG, cujo valor para prestação dos serviços será de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 04 de novembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EDFE1B89

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS N°006/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°116/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço GLOBAL,**que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV - ON GRID, com potência mínima de 85,05KWp, fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada e estruturas de fixação dos equipamentos**,** CONTRATO BDMG – 284.938-20 – EDITAL BDMG CIDADE 2019, no município de Itamarati de Minas**,**e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br,licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 04 de novembro de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8069D87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contrato nº 054/2021. Processo Administrativo n° 086/2021. Dispensa nº 028/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Adilson de Almeida Ferreira Dias, CNPJ 40.955.813/0001-50. Objeto: Contratação de empresa de especializada para a prestação de serviços de Nivelamento e polimento de piso de concreto usinado de quadra poliesportiva no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Valor total de R$ 17.501,28 (dezessete mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 03/11/2021. Vigência: 03/11/2021 a 01/02/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:05355FE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 079/2021. Pregão Presencial nº: 030/2021. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de uniformes em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: Zeff's Criações e Comércio de Roupas Ltda-Epp, CNPJ 22.384.184/0001-73. Valor Global: R$ 41.118,04 (quarenta e um mil cento e dezoito reais e quatro centavos). Data de Homologação: 04/11/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1E109653

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 080/2021. Pregão Eletrônico nº: 015/2021. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos de "A" a "Z" constantes na lista oficial de preços da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 19.899.651/0001-93. Lote 01 – Medicamentos Similares, percentual de desconto 78,02%, valor estimado R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Lote 02 – Medicamentos Genéricos, percentual de desconto 80%, valor estimado R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data de Homologação: 04/11/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E2C51817

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 081/2021. Pregão Presencial nº: 031/2021. Objeto: Aquisição de Tela de Aço soldada e Materiais de Pintura. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 08.765.605/0001-85. Lote: 01 - Tela Soldada. Valor Total: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). COMERCIAL AVELAR & LINHARES LTDA – EPP, CNPJ 41.706.664/0001-58. Lote: 02 - Aquisição de Materiais para Pintura. Valor total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 04/11/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BCB31572

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 19/11/2021

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 05 de novembro de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5C252E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração n° 07/2021 - Dispensa de Chamamento Público n° 11/2021 – Objeto: serviço de proteção social especial, atendimento a adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da realização de oficinas, acolhida e escuta qualificada, visitas domiciliares, triagem, atendimentos familiares, avaliações individuais com equipe técnica, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro; Fundo Municipal de Assistência Social, signatário: Wilton Peres e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, signatário: Eduardo Henrique dos Santos. Valor: R$ 67.212,11. Dotação: ficha 117, fonte 229. Data: 03/11/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3CBFB900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 19/11/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 043/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e

8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 19/11/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 18/11/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/11/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC8B6176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 87/2021 - processo licitatório nº 87/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 38/2021. Torna público que no dia 18/11/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 38/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente I, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 18/11/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C930271

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021

Processo administrativo nº 159/2021 - processo licitatório nº 159/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 82/2021 - **Extrato do Contrato nº 418/2021** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Rodrigo Rocha Tavares da Silva 73089990172 – inscrita no CNPJ sob o nº 34.603.346/0001-04. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação dos vidros, espelhos e demais insumos necessários, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I) e no contrato". Valor do contrato R$ 54.475,58 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 13/10/2021 à 12/10/2022. Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FFA24FBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2021.

Processo Administrativo nº 215/2021 - Inexigibilidade nº 54/2021 – Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2021. Objeto: "Credenciamento / Chamada Pública objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem em radiologia, eletroencefalograma, acuidade visual, Audiometria Tonal Limiar, Audiometria Tonal e Vocal adulto e infantil acima de 7 anos de idade".
Tendo em vista que não houve recurso, considera-se vencedora definitiva do certame a empresa: PERFORMANCE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME - C.N.P.J. n° 13.583.116/0001-42. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:72FC0622

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 106/2019. Processo administrativo nº 24/2019 - processo licitatório nº 24/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2019 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mix Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.320/0001-03. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de prestação de serviços de "Operação Tapa Buracos", compreendendo o fornecimento de 2.000 t (duas mil toneladas) de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C, com as especificações técnicas e graduação expedidas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br na internet (rede mundial de computadores).Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 208.383,53 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) ao valor inicial do contrato.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:55E873FD

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 108/2021. Processo administrativo nº 67/2021 - processo licitatório nº 67/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de

combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 60.281,54 (sessenta mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor inicial do contrato. Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FDD9E056

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2021

Processo administrativo nº 205/2021 - processo licitatório nº 205/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 103/2021 - **Extrato do Contrato nº 428/2021** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.519.364/0001-61. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para manutenção do implemento vassoura hidráulica, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do contrato R$60.687,13 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos). Vigência: 15/10/2021 à 31/12/2021. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74194ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 101/2021, Dispensa n° 021/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar as instalações do conselho tutelar**.**

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 04/11/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:98DE0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ALTERAÇÃO DE LOCAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a alteração de local para realização das sessões públicas de licitação, cujo local passa a ser a Rua Antônio Ribeiro de Souza, n° 23 fundos-CENTRO PASTORAL**.**

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 04/11/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A58270A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/11/2021 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 153/2021 - Pregão Eletrônico nº 28/2021.**"Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO 907445/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA)/CAIXA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:046D517D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE JEQUITIBÁ.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Desapropriação de Imóveis para a Construção do prédio para a Escola Municipal do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Jequitibá, com o objetivo de coordenar os trabalhos administrativos relativos às desapropriações dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Haroldo Oliveira do Altíssimo;
II – Wanderson Martins Gonçalves;
III – Geraldo Evangelista Lopes.

Parágrafo único: A presidência da comissão será desempenhada pelo primeiro nomeado, e terá como secretário o segundo nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FE38432E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

institui e Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis para Fins de Desapropriação no Município de Jequitibá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal responsável pela avaliação dos bens imóveis objetos de desapropriação para a construção do prédio da escola municipal do ensino fundamental anos iniciais do Município de Jequitibá

Art. 2º A Comissão instituída no artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Leonardo Luiz Machado Saturnino;
II – Arlete Aparecida da Silva Lopes;
III – Darlan Begliomene Diniz Lima.

Parágrafo único: A presidência da comissão será desempenhada pelo primeiro nomeado, e terá como secretário o segundo nomeado.

Art. 3º A Comissão criada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8F81507D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OFERTA Do Ensino híbrido (alternância entre presencial e remoto) para a totalidade dos alunos do ensino fundamental da rede municipal DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e,

Considerando, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 189, de 22 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre o retorno às atividades escolares nas unidades de ensino;

Considerando, a Resolução nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEE, que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial;

Considerando, a 6ª Versão do Protocolo Sanitário às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, publicada em 26 de outubro de 2021;

Considerando que nos termos do § 2º do artigo 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 189, de 22 de outubro de 2021, poderá o município optar pelo retorno das atividades escolares presenciais;

DECRETA,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a oferta do ensino híbrido, alternância entre presencial e remoto, para a totalidade dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Jequitibá.

Art. 2º O retorno integral dos alunos da rede municipal as atividades escolares presenciais, deverá ocorrer em observância as seguintes condições:

I - observar rigorosamente os protocolos de biossegurança e sanitário-epidemiológicos de retorno às atividades escolares presenciais;
II - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados.
III - adotar medidas de contingenciamento quando for o caso.

Art. 3º As atividades escolares presenciais para a integralidade dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Jequitibá será a partir do dia 03 de novembro de 2021, mediante assinatura do termo de autorização dos pais e/ou responsáveis para a frequência do aluno as atividades presenciais de ensino.

Parágrafo único: Os alunos da educação infantil permanecerão com a oferta o Ensino exclusivamente remoto.

Art. 4º Em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável poderá ser determinada a suspensão temporária das atividades presenciais de que trata este Decreto, quando necessário, como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 5º Fica determinada a adoção das regras estabelecidas no Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais do Estado de Minas Gerais, Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 074, de 16 de agosto de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8148C56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 57/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e DAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto. Data de abertura: 22/11/2021 às 08:30h. Edital e anexos

disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 04 de Novembro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:806AAA07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 16/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

EMPRESA	LOTE	VALOR
EMIGE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	17,22.	R$ 1.022,70
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	06,07,08,13,25,26,53,54,55,65,78,83,91,92,98, 99,103,114,131.	R$ 73.267,75
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	10,64,72,77,106,108.	R$ 1.905,15
FVP COELHO ME.	33,63,71,75,101,102.	R$ 27.491,40
BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.	87,88.	R$ 2.563,20
E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI.	01,09,11,12,15,16,20,41,43,68,85,86,110.	R$ 37.920,90
DENTAL HIGIX.	62.	R$ 349,00
DENTAL OESTE.	40,48,93,135.	R$ 19.799,25
DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	04,34,80,81,140.	R$ 9.279,00
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.	02,03,18,19,23,24,28,29,30,31,32,35,36,37,38, 39,42,44,45,46,47,49,50,51,52,58,66,67,69,70, 73,74,79,84,89,90,96,97,100,104,105,107,109, 113,115,116,117,118,119,120,122,123,124,125, 126,127,128,129,132,133,134,136,137,138,139.	R$ 82.581,50
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	111.	R$ 1.799,00
ODONTOMED T/A LTDA.	76.	R$ 14.003,75
TOTAL.		R$ 271.982,60

João Monlevade, 25 de outubro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO
PREGÃO 16/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 25 de outubro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FEB60162

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 13/2021, fundamentada no inciso XVI do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº nº683/2021.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COM O SERPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.".

Fornecedor / Prestador de Serviços: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Valor Global: R$ 8.268,72 (Oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda. (Período: 12 meses)

Dotação Orçamentária:
04.123.0401.2021 / 339039 / Ficha: 124 / Fonte de Recurso: 1.00

João Monlevade, 04 de novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1FADDD6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa abaixo relacionada os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
EMIGE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	17,22.	R$ 1.022,70
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	06,07,08,13,25,26,53,54,55,65,78,83,91,92,98, 99,103,114,131.	R$ 73.267,75
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	10,64,72,77,106,108.	R$ 1.905,15
FVP COELHO ME.	33,63,71,75,101,102.	R$ 27.491,40
BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.	87,88.	R$ 2.563,20
E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI.	01,09,11,12,15,16,20,41,43,68,85,86,110.	R$ 37.920,90
DENTAL HIGIX.	62.	R$ 349,00
DENTAL OESTE.	40,48,93,135.	R$ 19.799,25
DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	04,34,80,81,140.	R$ 9.279,00
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.	02,03,18,19,23,24,28,29,30,31,32,35,36,37,38, 39,42,44,45,46,47,49,50,51,52,58,66,67,69,70, 73,74,79,84,89,90,96,97,100,104,105,107,109, 113,115,116,117,118,119,120,122,123,124,125, 126,127,128,129,132,133,134,136,137,138,139.	R$ 82.581,50
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	111.	R$ 1.799,00
ODONTOMED T/A LTDA.	76.	R$ 14.003,75
TOTAL.		R$ 271.982,60

João Monlevade, 04 de Novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E6219ECF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

Retifico o Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, fundamentada no caput Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 609/2021.

Objeto: "Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens do Município de João Monlevade, para atender a programação e sistemática do calendário de evento".

ONDE SE LÊ:
Prestadores: Cristiano Araújo Martins, Sandro Gonçalves Dornelas, Rafaela Martins Soares, Evandro
Eleotério Pinto de Castro, Carol de Freitas Esteves, Alex Barcelos Godói, Maria Eduarda de Oliveira
Ferreira, Geraldo Moisés dos Santos, Washington Batista Júnior, Jamili Corrêa Silva, Miriam Werneck
de Oliveira Muniz, Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva, Raquel Aparecida dos Santos, Regina
Aparecida dos Santos Martins Fraga, Marcela Cristina Barreto, Wagner Machado Ferreira, Felipe
Eugênio Dias Soares, Ítalo Gomes Fonseca e Flávio Zacarias de Faria.

LEIA-SE:
Prestadores: Cristiano Araújo Martins, Sandro Gonçalves Dornelas, Rafaela Martins Soares, Evandro
Eleotério Pinto de Castro, Carol de Freitas Esteves, Agá Organização de Festas e Eventos Ltda., Maria
Eduarda de Oliveira Ferreira, Geraldo Moisés dos Santos, Washington Batista Júnior, Jamili Corrêa
Silva, Miriam Werneck de Oliveira Muniz, Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva, Raquel Aparecida dos
Santos, Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga, Marcela Cristina Barreto, Wagner Machado
Ferreira, Felipe Eugênio Dias Soares, Ítalo Gomes Fonseca e Flávio Zacarias de Faria.

João Monlevade, 03 de novembro de 2021.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C83FECBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES,

O Município de João Monlevade torna público realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 55/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. Data de abertura: 23/11/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 04 de novembro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:79847C7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob nº. 05.783.206/0001-59, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 395, Bairro República, João Monlevade / MG - CEP: 35.930-092, neste ato, representadapela Presidente da OSC, Sr.ª LÁZARA MARIA DA SILVA, portadora da RG nº MG-6.821.352, e inscrita no CPF sob o nº 512.157.056-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente este TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Fomento originário;

b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Fica acrescido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 04/2021, que será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 04/2021, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

LÁZARA MARIA DA SILVA
Presidente da ASSUME - Associação Usuários Serviço Saúde Mental de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5DB0EA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº 2.721/2021

Lei nº 2.721/2021

Dispõe sobre os veículos oficiais da Câmara Municipal de João Pinheiro

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG aprovou e o Presidente da Câmara Municipal amparado no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal em razão de sanção tácita por parte do chefe do Executivo Municipal promulga a seguinte Lei:
Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre os veículos oficiais da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.
Art.2º-Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades da Câmara, Vereadores e funcionários, bem como servidores do Poder Legislativo Municipal desde que seja à serviço ou viagens em prol do Município.
Art. 3º-Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por Vereadores do Município de João Pinheiro e servidores do poder Legislativo desde que sejam anteriormente autorizados pelo Presidente da Câmara e quando necessário por agentes públicos ocupantes do cargo de Motorista concursado, desde que entre suas atribuições esteja previsto a condução de veículos oficiais, e terão de ser possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.
Art. 4º-No momento da entrega do veículo oficial ao condutor devidamente autorizado, será feita uma breve vistoria pelo responsável nomeado para esta condução, e a mesma vistoria será feita no ato da devolução do veículo oficial utilizado.
Art.5 °-O condutor do veículo oficial é responsável pelo cumprimento de todas as normas, em especial as do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 6º-No caso de multa, o condutor poderá se defender na forma estipulada pelo órgão autuado, nos demais casos, proceder-se-á com a abertura de sindicância.
Art. 7º -Os veículos oficiais da Câmara Municipal de João Pinheiro poderão ser utilizados em todos os deslocamentos no território nacional, a serviço do município, sendo que o vereador responsável pela diligência poderá levar nos deslocamentos como ocupantes Presidentes ou representantes de Associações e entidades diversas da sociedade e outros para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
Art.8°-Quando for possível, o Presidente da Câmara, Vereadores, e o agente público responsável pela condução do veículo oficial utilizado, deverão compartilhar o veículo para que mais de um vereador ou servidor possam se deslocar juntos na mesma diligência cumprindo assim o princípio da eficiência.
Art. 9° -Em casos em que o motorista estiver na condução do veículo juntamente com um vereador ou servidor habilitado do Poder Legislativo Municipal em deslocamentos e carga horáriasuperior, a condução poderá ser alternada de forma compartilhada entre os mesmos que por estarem em melhores condições de descanso gerando maior qualidade na saúde e minimizando riscos de acidentes, tanto do motorista bem como de demais ocupantes.
Art. 10º-Os condutores e usuários têm o dever de zelar pelo bom uso, pela economia de combustível, e pela conservação dos veículos oficiais.
Parágrafo único. Os condutores usuários têm o dever delevar ao conhecimento do presidente da Câmara as irregularidades de que tiver ciência, cabendo a esta tomar as devidas providências.
Art. 11-Cabe a Câmara Municipal fornecer os veículos necessários com combustível suficiente para atender a necessidade da viajem e o cumprimento das atribuições dos vereadores, sendo que o carro deve estar sempre limpo e em bom estado de higienização, assim como garantir recursos para a hospedagem e a alimentação digna do motorista seja ele servidor do Poder legislativo, que estiver na condução e quando necessário o uso de estacionamento pago, esta despesa também será custeada pela Câmara Municipal de João Pinheiro garantindo assim a maior segurança do patrimônio público.
Art. 12- Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pelo Presidente da Câmara e comissão nomeada por ele através de sindicância interna.
Art. 13 - O descumprimento por parte dos agentes políticos e públicosda Câmara Municipal de João Pinheiro, das normas previstas nestaLei poderão ensejar em responsabilização administrativa, civil e penal.
Art.14 - Fica a Câmara Municipal na obrigação de manter o seguro total dos veículos sempre em dia, não podendo autorizar deslocamentos em viagens sem este devidamente pago.
Art.15 - Ficam revogadas a Resoluçãonº 002/1995, Portaria 01/2017, Portaria 81/2018 e outros dispositivos contrários.
Art.16 - O servidor motorista concursado poderá ser dispensado da viagem em casos que o veículo oficial esteja com o número de ocupantes completo cumprindo assim o princípio da economia não sendo necessário o empenho de outro veículo.
Art. 17-Em casos de situações onde não houver posto conveniado com o poder legislativo, o motorista poderá ser reembolsado em abastecimentos e outras despesas que surgirem.
Art. 18- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 04 de novembro de 2021.

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:229FB35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO - ARP 043/2021- Proc. 057/2021- PP SRP 034/2021- Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços com Maquinas Pesadas e Caçamba para Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e demais Secretarias que se fizer necessário no Município de Lagoa dos Patos/MG. - **ARP 043/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Raoni Ramos Rabelo, CPF 088.893.646-02 p/ **TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ 20.089.658/0001-29 – valor total de R$ **137.850,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos cinquenta reais).** - 28/10/2021-Vigência: 12 meses (27/10/2022).

HOMOLOGAÇÃO - ARP 042/2021- Proc. 056/2021- PP SRP 033/2021- Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia para Manutenção de Veículos, Maquinas Pesadas e Equipamentos sobre roda do Município de Lagoa dos Patos/MG. - **ARP 042/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Claudiomar Moreira de Souza, CPF 034.159.806-26 p/ **CLAUDIOMAR MOREIRA DE SOUZA 03415980626, CNPJ nº 23.805.734/0001-43** – valor total de R$ **163.250,00 (Cento e Sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).** - 26/10/2021-Vigência: 12 meses (25/10/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3CDA6A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969 de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.144 de 1 de julho de 2020, do Exmo. Sr. Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA o servidor Edson Gomes de Oliveira, matrícula 10191, a comparecer perante esta Comissão, no dia 10 de novembro de 2021, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo nº 12428/2021.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:E48E9E52

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 01-2018

35ª Posse Complementar
Data de comparecimento : 08/11/2021
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS PARA COMPARECER NO 08/11/2021 AS 9:00 hr À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012, DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
82	KETHLEEN CAROLINE DO CARMO SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:5F37CFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 097/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 097/2021, no dia 19/11/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à prefeitura municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E5399CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 091/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 091/2021, Processo licitatório 157/2021 às seguintes empresas: Supermax Empreendimentos Ltda, CNPJ: 10.973.149/0001-00, Valor: R$ 19.650,00, Via Paraná Industria e Comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 34.216.708/0001-04, Valor: R$ 266.395,00**.** Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão-de-obra.

Em 04 de novembro de 2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7CDA0871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir a Ata de Registro de preços n° 010/2021, resultado do Procedimento Licitatório nº 038/2021, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2021, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP"), de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório.

Empresa: P. Avelar Consultoria e Serviços EIRELI
CNPJ: 24.121.744/0001-22

O valor do desconto da presente contratação é de 60% (sessenta por cento), sobre o preço constante nas tabelas oficiais atualizadas SINAPI, SETOP, SUDECAP e COPASA, sendo que o valor dos serviços limitará a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) pelo período de 12 meses.

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Em 04/11/2021.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EF0354AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021

Homologação da Tomada de Preços 008/2021 a empresa: Sabril Pavimentação Asfáltica e Urbanização, CNPJ: 71.351.019/0001-20, Valor global: R$ 1.034.087,12 (um milhão trinta e quatro mil oitenta e sete reais e doze centavos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação - trecho entre as ruas Firmino Gonçalves e Morro do Cruzeiro - Recanto das Avencas, oriundos do Contrato de Repasse nº 1068.546-58/893939/2019/MDR/CAIXA e com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 04/11/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ACCCE9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.397, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº 3.819, de 17 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

Considerando o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei federal nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto municipal nº 2.290, de 04 de abril de 2012, que regulamentou a Lei municipal nº 3.155, de 02 de maio de 2011, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde em conformidade com as diretrizes do SUS.

Considerando a recomposição de conselheiros municipais de saúde, realizada através da eleição do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 28 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa no biênio 2021/2023:

§ 1º Representantes da Gestão e Prestadores do Sistema Único de Saúde:

Titular: Gilson Urbano de Araújo;
Suplente: Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira.

Titular: Breno Aparecido da Costa;
Suplente: Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa.

Titular: Paulo César Boschi Pedrosa;
Suplente: Maria da Saúde de Matos Jensen.

Titular: Sandra Issida Gonçalves;
Suplente: Oswaldo Machado.

§ 2º Representantes dos Usuários:

I - Pastoral da Criança:

Titular: Joel Antônio de Sá;
Suplente: Clesiane de Fátima Soares.

II - União Brasileira de Mulheres:

Titular: Inez Alves Dias;
Suplente: Solange Viegas.

III - Prevenir Preservar:

Titular: Junia Maria Medeiros Cupertino;
Suplente: Maria Lia Parreira Guedes.

IV - Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa:

Titular: Marli Elza Barbosa;
Suplente: Nara Roseni Avelar da Silva.

V - Rotary Clube de Lagoa Santa:

Titular: Luciana Cury Andrade;
Suplente: Marieta Helena Miró de Pinho Tavares.

VI - Conselho da Comunidade:

Titular: Antônia Cândida Alvez;
Suplente: Maria Inez Salgado de Souza.

VII - Lions Clube de Lagoa Santa:

Titular: Niuza Rezende Calonge;
Suplente: Maria do Rosário Murca Matos.

VIII - ACOLASA:

Titular: Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues;
Suplente: Geraldo Teixeira Pinto.

§ 3º Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Marli Silva Vinagre.;
Suplente: Regilene da Silva Lopes.

Titular: Jane Carla Silva Ferreira;
Suplente: Lucinéa Soares.

Titular: Carla Orlaine de Oliveira;
Suplente: sem suplente.
Titular: Regina Célia Santos de Freitas;
Suplente: sem suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.819, de 17 de junho de 2019, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AD9952D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.388, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4388

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.618,34 (Noventa Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 158
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0022	CIDADE SEGURA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2024	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 90.618,34
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6C02EA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.383, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 4383

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com o Inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 514
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0038	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	142 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão Aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 518
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2122	COORDENADORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 142	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	142 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Setembro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:605C0EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.384, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4384

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 E com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.900,22 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 364
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	OBRA DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONGÊNERES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 242.900,22
Fonte Recurso:	216 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CCAA59C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 4374

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal 4.672 de 27 de agosto de 2021

que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no limite do valor de R$216.311,09 (duzentos e dezesseis mil trezentos e onze reais e nove centavos), com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, destinados ao setor cultural nas medidas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus - "Covid-19"
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 216.311,09 (Duzentos e Dezesseis Mil Trezentos e Onze Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 1058
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - NO ÃMBITO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1029	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - COVID-19 - LEI ALDIR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor: 216.311,09
Fonte Recurso:	262 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)		

Art. 2º - A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será aquela proveniente do Superávit Financeiro da Transferência de Recurso para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 22 de Setembro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:613C8AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 4368

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.142,41 (Dezesseis Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 466
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS I/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 16.142,41
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FEAS)		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) , considerados como excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Setembro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:62375302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 - HOMOLOGAÇÃO 1º RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 007/2021

HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR B – PORTUGUÊS, PROFESSOR B – MATEMÁTICA E SERVENTE ESCOLAR, que atuarão nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino durante a situação de calamidade pública, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão Avaliadora instituída por meio do item 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, e seu subitem 1.5. , do Edital 007/2021, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:81D19040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2021 - 5º RESULTADO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º RESULTADO
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
ANA MARIA CENIRO PERDIGÃO	2021/006-XOH.IEY	Professor A	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	2021/006-JH6.3W7	Professor A	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ELVIRA JANE SANTANA	2021/006-K5I.TFM	Professor A	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MILENA LUIZA DE OLIVEIRA GOMES	2021/006-OEK.H87	Professor A	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
THIAGO JOSÉ OLIVEIRA	2021/006-	Professor A	Escolaridade/Titulação informada não

DA COSTA OLIVEIRA DA COSTA	ZYH.0V8		credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:8EA5635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO 5º RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2021

HOMOLOGAÇÃO DO 5º RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO 5º RESULTADO, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES A, que atuarão nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino durante a situação de calamidade pública, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão Avaliadora instituída por meio do item 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, e seu subitem 1.5., do Edital 006/2021, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:182B5D53

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME** - CNPJ: 21.822.225/0001-01.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e reajuste do valor unitário, calculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento do Contrato, conforme Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3F6810BE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10318/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONVIVER SABER SOCIAL** - CNPJ: 06.036.964/0001-76.

Finalidade: repasse de recursos financeiros para a execução da implementação do Plano de Trabalho (anexo I) para assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Santa/MG.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:94CE3A47

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A/ TERMO DE FOMENTO 003/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e **INSTITUTO FLORESCER** - CNPJ nº 12.546.868/0001-70 - Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, vigorando de 16/10/2021 a 15/10/2022.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:64A0E3C9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 30.117.553/0001-90. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 02 (dois) meses e acréscimo de 18,73918% ao valor do contrato, nos termos dos artigos 57, 1°, inciso II, e 65, I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:DC83661F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 026/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: realinhamento de preços do item 9.1, presente na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 12587/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:447163A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°190/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021 - Processo Administrativo N°190/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 095/2021,

objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 04 de novembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:BD1C2B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.244 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R$ 1.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinados à Melhoramento e Modernização da Iluminação Pública do Município, garantindo ao Cidadão mais Segurança e Condições de Lazer no Período Noturno, conforme linha de crédito do Programa BDMG – Cidades Sustentáveis 2021, conforme previsto nos Art. 40 e 43 da Lei Federal no 4.320/64.

Art 2º. O Crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 97 – INVESTIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FONTE 190 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
ELEMENTO DESPESA – 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º. Constitui recurso ao Crédito Especial Adicional autorizado no Art. 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal 4.320/64, proveniente do Programa BDMG – Cidades Sustentáveis, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei no 1.206/20 de 18 de agosto de 2020 (LDO), e a Lei no 1.142/17 de 27 de dezembro de 2017 (PPA) e suas alterações.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 04 de novembro de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:06369E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalação de energia solar com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

HENRIQUE PREGNOLATI TEIXEIRA
CNPJ: 21.526.076/0001-25
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO Nº 671 SALA 701 – BAIRRO MANOEL HONORIO
JUIZ DE FORA/MG
CEP: 36.045-120
ITEM 01.
Valor Global Total R$339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA
CNPJ: 19.765.635/0001-08
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 555 LOJA – BAIRRO CENTRO
LEOPOLDINA/MG
CEP: 36.700-000
ITEMS 02 E 03.
Valor Global Total R$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/11/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:42B59114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HENRIQUE PREGNOLATTI TEIXEIRA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalação de energia solar com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021
VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022
VALOR ESTIMADO: R$339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, Registro de Preço nº 080/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Henrique Pregnolatti Teixeira pela Contratada Henrique Pregnolatti Teixeira.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E6A0FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalação de energia solar com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022
VALOR ESTIMADO: R$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, Registro de Preço nº 080/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante Paulo Rodrigues Monteiro pela Contratada Elétrica Leopoldinense LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F4294776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Revitalização de espaço público na Rua Professor Clóvis Salgado – Bairro Centro, no Município de Laranjal/MG, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas em anexo ao edital.

Empresa vencedora:

UNIT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 40.032.077/0001-68
RUA BARÃO DO MONTE ALTO Nº 144, SALA 209 C – BAIRRO CENTRO
MURIÁE/MG
CEP: 36.880-018
Valor Global R$72.259,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/11/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8F560852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 014/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021, PRC N.º 046/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 014/2021, Inexigibilidade n.º 016/2021, PRC n.º 046/2021. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 05/11/2021**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 04 de novembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B935CBDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1835/2021 - DISPENSA Nº 15/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de clínica especializada em internação compulsória, em atendimento ao mandado judicial nº. 5003530-67.2021.8.13.0384 da Comarca de Leopoldina, para o paciente Ítalo de Oliveira Xavier, junto à RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - Ficha 339, CNPJ nº. 14.687.471/0002-05, pelo preço total de R$8.000,00 (oito mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 27 de outubro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:474E0868

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 01783/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço especializado de advocacia, para revisão de valores repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela União, a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) – CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, CNPJ nº. 07.710.758/0001-62 – Ficha 91.

Prefeitura de Leopoldina, 29 de outubro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F925E53D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório – n°01702/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de vestiários no campo do Bairro Bandeirantes, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI.
Valor: R$79.111,72 (setenta e nove mil cento e onze reais e setenta e dois centavos)
CNPJ nº. 05.344.299/0001-15
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: MC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 05.344.299/0001-15

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 29/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2F5CE606

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório – n°01702/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de vestiários no campo do Bairro Bandeirantes, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI.
Valor: R$79.111,72 (setenta e nove mil cento e onze reais e setenta e dois centavos)
CNPJ nº. 05.344.299/0001-15
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: MC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 05.344.299/0001-15
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 29/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1763AE7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PRC Nº. 573/2020

Objeto: Prestação de serviços bancários, por instituições financeiras especializadas, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), pelo valor de R$1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento: internet, auto atendimento e débito automático; e o valor de R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e banco postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses.
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12
Condições de pagamento: O pagamento será de R$1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os canais de atendimento na internet, autoatendimento e débito automático; e o valor de R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos) para guichê, correspondente bancário, rede lotérica e banco postal, por guia recebida/autenticada.
Data da assinatura da homologação: 29/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A3B20CCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.156/19

CP nº. 001/19

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Limpurb – Carlos Renato Clementino Rocha EPP – CNPJ nº.32.200.861/0001-00
Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 09 de novembro de 2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos(Memorando nº.93/2021), em consonância com o artigo 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Do Reajuste – Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual passa a ser o IPCA (IBGE), alterando assim a cláusula décima quinta do contrato original, sendo o percentual referente ao IGP-M, 10,25 %, passando para valor de R$ 255,51(duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) por tonelada, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/10/2021
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina Carlos Renato Clementino Rocha

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BA886949

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0225/2021

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– EPP CNPJ nº. 14.015.461/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global por item, para manutenção viária em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em CBUQ, de vias públicas no bairro do Imperador, em Leopoldina/MG, prazo de execução 03 (três) meses.
Item 01: Lote 01 Manutenção Viária em Paralelepípedos.
O prazo de execução da manutenção, descrito acima, deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI, anexos.
Recursos: Próprio.
Valor: R$174.270,31 (cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data do Contrato: 15/10/21
Tomada de Preços nº 008/21 **– Processo Licitatório –** n°.1553/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Paulo de Jesus Berizonzi

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:034A82FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0226/2021

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.361.676/0001-22,
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global por item, para manutenção viária em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em CBUQ, de vias públicas no bairro do Imperador, em Leopoldina/MG, prazo de execução 03 (três) meses.
Item 02: Lote 02 Manutenção Viária - Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em CBUQ
O prazo de execução da manutenção, descrito acima, deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI, anexos.
Recursos: Próprio.

Valor: R$ 360.899,44 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data do Contrato: 15/10/21
Tomada de Preços nº 008/21 **– Processo Licitatório –** n°.1553/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Kleber José Rodrigues

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A82EBF2C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.130/21

Pregão nº. 048/21
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº. 25.249.082/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo versa sobre o acréscimo de uma unidade do item 20, fragmentadora de papel, para atender ao Gabinete do Prefeito, totalizando 294,90 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/10/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Kelly Fernandes dos Santos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A08B8259

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 103/2021, PRC 1810/2021. **Objeto**: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada objetivando, a aquisição de aparelho telefônico celular e notebook para atender Secretarias do Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, **Dia da Licitação: 19/11/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de novembro de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:69D420E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2021 para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2021 e suas alterações, **homologado em 20 de Outubro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 28 de Outubro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2021

Função: CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO FACIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA NEUMANN ROCHA	45

Função: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	31

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:64ED8BFB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2021 e suas alterações, **homologado em 15 de Julho de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 26 de Outubro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021

Função: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	30

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DB95BEF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 068/2021

Processo Licitatório nº 01449/2021.
Objeto: Aquisição de veículos novos (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Vencedora:
- STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA/**CNPJ:** 01.654.749/0001-15/**Valor Total:** R$ 277.837,50
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:22/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CECA34C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0234/2021

Pregão nº 068/2021 - Processo Licitatório nº 01449/2021
Objeto: Aquisição de veículos novos (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Contratada
- STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA/**CNPJ:** 01.654.749/0001-15/**Valor Total:** R$ 277.837,50
Recursos: Próprios
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:26/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BD657575

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 01543/2021.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
- METTA DISTRIBUIDORA EIRELI/**CNPJ:** 33.788.611/0001-03/**Valor Total:** R$ 68.400,00
- PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI/**CNPJ:** 04.602.194/0002-37/**Valor Total:** R$ **38.000,00**

- ARGOS LTDA/**CNPJ:** 42.262.411/0001-03/**Valor Total:** R$ 19.250,00
- DENTECK AR CONDICIONADO LTDA/**CNPJ:** 11.319.557/0003-78/**Valor Total:** R$ 119.680,00
- COMERCIAL FLEX EIRELI/**CNPJ:** 41.819.055/0001-05/**Valor Total:** R$ 33.214,59

Recursos: FEB 30%, Recurso Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:27/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A899B114

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 01543/2021
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 0235/2021 - METTA DISTRIBUIDORA EIRELI/**CNPJ:** 33.788.611/0001-03/**Valor Total:** R$ 68.400,00
Contrato nº 0236/2021 - PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI/**CNPJ:** 04.602.194/0002-37/**Valor Total:** R$ **38.000,00**
Contrato nº 0237/2021- ARGOS LTDA/**CNPJ:** 42.262.411/0001-03/**Valor Total:** R$ 19.250,00
Contrato nº 0238/2021- DENTECK AR CONDICIONADO LTDA/**CNPJ:** 11.319.557/0003-78/**Valor Total:** R$ 119.680,00
Contrato nº 0239/2021- COMERCIAL FLEX EIRELI/**CNPJ:** 41.819.055/0001-05/**Valor Total:** R$ 33.214,59
Recursos: FEB 30%, Recurso Próprio
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:29/10/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A95AAD4B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 91/2021, PRC 1701/2021. Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/10/2021, ANO XIII|N° 3106; Modifica-se a data de abertura das propostas em razão de alteração no item 9.10.5 do Edital. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do Siconv – Plataforma Mais Brasil, e demais portais de gestão de instrumentos de repasse do Governo Federal e do Governo estadual, englobando toda elaboração e cadastramento de planos de trabalho, monitoramento da divulgação dos programas disponíveis, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, capacitação e treinamento de profissionais, conforme Termo de Referência. **Onde se lê:** Dia da Licitação: 05/11/2021. **Leia-se: Dia da Licitação: 22/11/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D53A83FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021 - PEB III (TODAS AS DISCIPLINAS), PEB II E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 007/2021 - PEB III (TODAS AS DISCIPLINAS), PEB II E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SME.

1) JOSABET DE SOUZA FURTADO;
2) STELLA MATTOS FONTANELLA;
3) MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES;
4) SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO;
5) LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de novembro de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37B118DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 430 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 357 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**,**no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 319 de 07 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, contado a partir do termo final da Portaria nº 357/2021.

Art. 2º Fica sobrestado os efeitos da Portaria nº 357/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de outubro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:07337B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

A Pregoeira do município de Limeira do Oeste - MG, designada através da Portaria n° 26 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, comunica as empresas interessadas no **Processo Licitatório nº 114/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2021**, cujo recebimento dos envelopes depropostaedocumentação está marcada para as **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de novembro de 2021**, que a mesma ***foi suspensa*** devido a necessidade de realizar retificações no Edital do suplamencionado Pregão.

Assim que possível, designaremos uma nova data para acontecimento da sessão, bem como as publicações de costume.

Dê ciências aos interessados,

Limeira do Oeste - MG, 04 de novembro de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2FCADA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021. PRC Nº 188/2021. DISPENSA Nº 104/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021. PRC Nº 188/2021. DISPENSA Nº 104/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A CRIANÇA P.L.T.O NASCIDO COM PREMATURIDADE EXTREMA, SANGRAMENTO INTRACRANIANO, HIDROCEFALIA COMUNICANTE COM COLEÇÃO/HIDROMA FRONTAL D, LEUCOENCEFALOPATIA AGUDA".** VALOR: **R$ R$7.383,60 (sete mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 22.10.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1B25AC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** torna pública a retificação da publicação Código Identificador 01B0CDFF, PRC Nº. 165/2021. **ONDE SE LÊ**: DISPENSA 094/2021 **LEIA-SE**: DISPENSA 098/2021.

Luz/MG, 04/111/2021.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:297B2F42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0143/2021. PRC Nº 165/2021 – DISPENSA - 098/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0143/2021. **PRC Nº 165/2021 – DISPENSA - 098/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM EQUIPAMENTO PARA PROMOVER ACESSO AO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO DO POSTOS DE SAÚDE DO CAMPINHO".** VALOR GLOBAL: **R$2.470,00** (dois mil quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: **12(doze)** meses**.**

LUZ/MG, 27.09.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B81E5C33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** torna pública a retificação da publicação Código Identificador 8B4E4719, PRC Nº. 165/2021. **ONDE SE LÊ**: DISPENSA 094/2021 **LEIA-SE**: DISPENSA 098/2021.

Luz/MG, 04/11/2021.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F874E94C

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.267.773/0001-60, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 625, Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sra. **DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 7.025.067 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 955.462.866-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 57, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, com fundamento nas disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, e ainda em conformidade com os elementos do Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 009/2021, de 12 de Março de 2021, cujo objeto é **"APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL "DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2021, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ"**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Termo de Colaboração nº 010/2021, de 12 de Março de 2021, fica prorrogado por mais 47 dias, portanto até 29/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n.º 010/2021, ora aditado para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Colaboração n.º 010/2021, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Luz até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Luz, 25 de Outubro de 2021.

Município de Luz
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária

Procuradoria Jurídica do Município de Luz
IGOR OLIVEIRA CHAVES
Procurador Adjunto

BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO
Gestora do Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil
DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:84CC34B0

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ ATRAVÉS DA SECR ETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, com fundamento nas disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal n.º

2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, e ainda em conformidade com os elementos do Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2021, de 22 de junho de 2021, cujo objeto é **"CONCESSÃO de Apoio Financeiro Com O Objetivo de Promover e Articular Ações de Defesa de Direitos e Prevenção, Orientações. Prestação de Serviços e Apoio à Família, Direcionadas à Melhoria da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Com Deficiência Intelectual e Múltipla. REFORMA DO TELHADO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO"**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Termo de Colaboração nº 017/2021, de 22 de Junho de 2021, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, portanto até 22/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n.º 017/2021, ora aditado para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Colaboração n.º 017/2021, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Luz até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Luz, 25 de Outubro de 2021.

Município de Luz
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Bem Estar Social e Habitação
DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária

Procuradoria Jurídica do Município de Luz
IGOR OLIVEIRA CHAVES
Procurador Adjunto

BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO
Gestora do Termo de Colaboração

Associação de Pais e Amigos os Excepcionais APAE
NIRALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86BE38D5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.511.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.110.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 81, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA VISANDO PROPORCIONAR MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA SEDE DO CAMPO DO CRUZEIRO". **VIGÊNCIA:** 17/09/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2F017B73

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG MG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Nações, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG MG-6.171.145 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.460.406-16, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 177, bairro Nações, CEP 35595-000 e do outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado declarada de utilidade pública e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO DEVIDO AO TEMPO DE USO, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR UMA PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE NO NÍVEL DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO**. **VIGÊNCIA:** 26/10/2021 A 26/06/2022. **VALOR: R$ 1.004.938,09 (um milhão, quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e nove centavos).**

LUZ, 03 de NOVEMBRO de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:08A4162F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 099 DE 04 NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, conforme determina Lei Federal 11.947/2009 e a Lei municipal 831/2009 que modifica os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 693/2000 que altera a lei 610/96 que cria o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, revoga o Decreto nº 045/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei orgânica do município;
CONSIDERANDO Lei Municipal 693 de 27 de outubro de 2000 e modificada pela Lei Municipal 831 de 23 de novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o "Conselho de Alimentação Escolar- CAE"
Art.2º Os membros ora nomeados para comporem o conselho previsto no artigo 1º deste decreto, com mandato de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2025.
I – Representantes do Poder Executivo
Titular: José Maria de Borba – CPF: 697.122.716-68
Suplente: Maria da Glória Amorim Ribeiro – CPF: 061.267.606-46

II- Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação
Titular: Alexandra Roberta Martins Balbino – CPF: 058.224.106-50
Suplente: Sirlei Batista Silva – CPF: 025.045.326-60

Titular: Paloma Cristina de Souza Ferreira – CPF: 114.050.986-70
Suplente: Váguida Maria Alves – CPF: 055.897.156-29

III- Representantes de Pais e Alunos

Titular: Gabriela da Silva Araújo – CPF: 114.483.496-13
Suplente: Arlete Araújo de Castro Paiva – CPF: 050.455.306-23
Titular: Lidiane Silvéria de Camargos – CPF: 069.453.406-43
Suplente: Gabriela Bárbara Leite Ferreira – CPF: 121.981.546-25

IV- Representantes de Entidades Civis Organizadas

Titular: Cristiane Mizael de Oliveira – CPF: 013.567.846-31
Suplente: Eliana Maria da Silva – CPF: 040.340.286-70
Titular: Vilma Maria – CPF: 181.904.996-53
Suplente: Lincoln Marques Rodrigues Londe – CPF: 967.535.606-53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 045 de 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de novembro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2B781895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 063 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA VALÉRIA MARIA FIDELIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **VALÉRIA MARIA FIDELIS**, matrícula 425, portadora do CPF nº 032.190.126-63 e RG nº M-8.362.336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Professor I, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 06 de novembro de 2021, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo Único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua primeira prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de novembro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B6BEB17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 143/2021, Dispensa Licitação n°. 019/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de trator agrícola, para aração de solo na região do Distrito de Lagoa Grande em Minas Novas-MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): EDSON FERREIRA RODRIGUES 05778175663, CNPJ: 13.575.184/0001-60. Data Ratificação: 04 de Novembro de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 143/2021, Dispensa Licitação n°. 019/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de trator agrícola, para aração de solo na região do Distrito de

Lagoa Grande em Minas Novas-MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): EDSON FERREIRA RODRIGUES 05778175663, CNPJ: 13.575.184/0001-60.
Valor R$12.000,00 (doze mil reais). Assinado(s): 04 de Novembro de 2021. Prazo: 08 (oito) dias.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4EBF89A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 6,80, REALINHADO PARA R$7,39/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,11, REALINHADO PARA R$5,75/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,40 REALINHADO PARA R$5,76 A PARTIR DE 05/11/2021. ADITIVO ASSINADO 08/10/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05. CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 6,80, REALINHADO PARA R$7,39/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,11, REALINHADO PARA R$5,75/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,40 REALINHADO PARA R$5,76 A PARTIR DE 05/11/2021. ADITIVO ASSINADO 08/10/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C0F8602C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 5º, Caput, do Decreto 302 de 06 de outubro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020, nº 47.886, de 15 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 03 de Março de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Artigo 5º, Caput, do Decreto nº 302 de 06 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos, inclusive os que realizam atividades de música ao vivo, deverão encerrar suas atividades, no horário limite de 02h00min, respeitando, ainda, as seguintes medidas:
(...)

(...)

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto neste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de novembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3BA25EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 676/2021, abertura dia 12/11/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial na Rua Aimorés com Tocantins/Paraguaçu no centro em Moema/MG, nos exatos termos do Convite e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/11/2021

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F9F67783

LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 24/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Termo de Supressão ao Contrato nº 24/2019 – Processo Licitatório nº 790/2019 – Contratada: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 19.268.374/0001-10 – objeto: alteração do valor global do Contrato nº 4/2019 em conformidade com a aferição datada de 01/11/2021 do Contrato de Repasse 8669452018 – Operação 105283-47, suprimindo o valor de R$927,60 (novecentos e vinte e sete reais, sessenta centavos), referente à não execução de 03 (três) rampas de acessibilidade, sendo 01 unidade na Rua Montezuma, 1 unidade da Rua Figueira e 01 unidade na Rua Carvalho, conforme planilha orçamentária anexa ao proceso – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/11/2021 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EF53201D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 93/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 93/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 115/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 115/2021, modalidade Pregão SRP nº 93/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli, CNPJ: 91.824.383/0001-78; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Monica Regina de Mello Faria, CNPJ: 17.353.208/0001-97; Uniformes Dias Eireli, CNPJ: 10.638.444/0001-00; Tecbol Ltda, CNPJ: 27.183.604/0001-77; Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, CNPJ: 07.628.070/0001-38; Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ: 18.774.985/0001-78. Data: 07/10/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 93/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 115/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 115/2021, modalidade Pregão SRP nº 93/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli, CNPJ: 91.824.383/0001-78; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Monica Regina de Mello Faria, CNPJ: 17.353.208/0001-97; Uniformes Dias Eireli, CNPJ: 10.638.444/0001-00; Tecbol Ltda, CNPJ: 27.183.604/0001-77; Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, CNPJ: 07.628.070/0001-38; Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ: 18.774.985/0001-78. Data: 27/10/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 93/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 115/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 267/2021: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli, CNPJ: 91.824.383/0001-78; Valor: R$ 90.085,22. Ata RP n° 268/2021: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 15.306,30. Ata RP n° 269/2021: Monica Regina de Mello Faria, CNPJ: 17.353.208/0001-97; Valor: R$ 33.632,75. Ata RP n° 270/2021: Uniformes Dias Eireli, CNPJ: 10.638.444/0001-00; Valor: R$ 59.749,98. Ata RP n° 271/2021: Tecbol Ltda, CNPJ: 27.183.604/0001-77; Valor: R$50.468,00. Ata RP n° 272/2021: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, CNPJ: 07.628.070/0001-38; Valor: R$ 4.572,00. Ata RP n° 273/2021: Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ: 18.774.985/0001-78; Valor: R$ 67.104,65. **Valor Global**: 320.918,90. **Data:** 28/10/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B209A230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 97/2021. FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 97/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 120/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Especializados em Máquinas Pesadas, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 120/2021, modalidade Pregão SRP nº 97/2021 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada:** Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli -ME. Data: 20/10/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 97/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 120/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 120/2021, modalidade Pregão SRP nº 97/2021 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli -ME, CNPJ: 12.249.880/0001-13. Data: 26/10/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 97/2021, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 120/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 258/2021: Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli -ME, CNPJ: 12.249.880/0001-13. **Valor Global**: 1.575.000,00. **Data:** 26/10/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8FF63424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 99/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 99/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 122/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Sinalização Viária e Manutenção em Semáforos, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG. Com Cota e Reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 122/2021, modalidade Pregão SRP nº 99/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Serrana Viária Comércio Eireli; DM3 Comércio e Indústria Eireli; Brasil Sinalização Eireli – ME; G2 – Empreendimentos e Logística Ltda; Eletro Run Sinalização Viário Ltda; JCV Comércio e Indústria Ltda; Cidade Verde Sinalização Viária Eireli; Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli. Data: 26/10/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 99/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 122/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 122/2021, modalidade Pregão SRP nº 99/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Serrana Viária Comércio Eireli; DM3 Comércio e Indústria Eireli; Brasil Sinalização Eireli – ME; G2 – Empreendimentos e Logística Ltda; Eletro Run Sinalização Viário Ltda; JCV Comércio e Indústria Ltda; Cidade Verde Sinalização Viária Eireli; Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli. Data: 26/10/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 99/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 122/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 259/2021: Serrana Viária Comércio Eireli, CNPJ: 41.976.238/0001-34; Valor: R$ 191.939,70. Ata RP n° 260/2021: DM3 Comércio e Indústria Eireli, CNPJ: 14.538.322/0001-01; Valor: R$ 23.356,00. Ata RP n° 261/2021: Brasil Sinalização Eireli – ME; CNPJ: 13.613.025/0001-02; Valor: R$ 215.161,50. Ata RP n° 262/2021: G2 – Empreendimentos e Logística Ltda, CNPJ: 14.744.458/0001-60; Valor: R$ 11.929,00. Ata RP n° 263/2021: Eletro Run Sinalização Viário Ltda, CNPJ: 12.821.967/0001-13; Valor: R$ 38.430,00. Ata RP n° 264/2021: JCV Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 16.864.240/0001-74; Valor: R$ 47.500,00. Ata RP n° 265/2021: Cidade Verde Sinalização Viária

Eireli; CNPJ: 24.408.472/0001-46, Valor: R$ 10.500,00. Ata RP n° 266/2021: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ: 34.216.708/0001-04; Valor: R$ 249.300,00. **Valor Global**: R$ 788.116,20. **Data:** 27/10/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AE5938C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO SRP Nº 67/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 88/2021. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Magno Severino de Melo 03546731654, CNPJ: 33.002.399/0001-07. Contrato n° 135/2021. Item 01: valor unitário: R$ 170,00. **Valor Global**: 17.000,00. **Data:** 20/10/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4C1BE409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Sexto Termo Aditivo Modalidade: Pregão n° 74/2018, Processo nº 89/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. **Contratado:** Altamiro José Francisco 49365983649, CNPJ: 31.531.095/0001-01. Contrato: 121/2018; **Contratado:** Douglas Gomes Pereira 082942066521, CNPJ: 28.473.019/0001-74. Contrato: 122/2018. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Data: 28/10/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A44A45FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 104/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 104/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de novembro de 2021, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 104/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/ Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de outubro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1248EBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 017/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, o Plano de Trabalho referente a Resolução SES/MG n° 76.560 de 17/06/2021, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, para aplicação dos recursos oriundos da Resolução SES/MG n° 7.560 de 17/06/2021, no valor de R$ 2.561.162,00.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 03 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2CEBFD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.769, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300 @ic @fc	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10.769, 21 de Outubro de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ , ESTADO DE MINAS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo : especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
2.224 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	
2.282 – Manutenção Sistema Limpeza Urbana	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)	
Adiciona:	**12.500,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO / REFORMA ATERRO SANITÁRIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 12.500,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)	
Reduz:	**12.500,00**

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:19A0D713

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.771, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão:21/10/2021		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício:2021

DECRETO Nº 10.771, de 21 de OUTUBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

" JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Adiciona:	**18.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
Reduz:	**18.000,00**

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA4E3AA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O Presidente do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, que se realizará no **dia 08 de novembro de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Eleição da Nova Mesa Diretora;

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2021.

AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Antidrogas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FB7B1167

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.785, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Delega competência para liquidação de despesa a servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.206, de 18 de Janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado como Liquidante de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o seguinte servidor municipal, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	EDUARDO DIAS DE ABREU	7148-002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA0E127B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 005/2021.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regido pelo Edital n.º 005/2021.
Art. 2º As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 005/2021, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUIZ GUSTAVO VILELA	78,96
2º	THIAGO TOMÉ DE SOUZA	72
3º	WALCENCLEBER DA SILVA MEIRELES	68,96
4º	LUANA DOMICIANA AQUINO	67,31
5º	CELIO MORAIS ROSA	64,96
6º	KARINE SANTANA MENDES	54
7º	THIAGO ALMEIDA FORTINI	49
8º	LUCAS DA SILVA BRAGA	35

EDUCADOR SOCIAL – DANÇA		
N.º	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	POLLYANA ANDRADE DE ARAÚJO AMARAL	77,96
2º	ELAINE DE SOUZA SANTANA RIGOLETO	29

FACILITADOR DE OFICINA – PINTURA EM GRAFITE		
N.º	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAIMUNDO DE OLIVEIRA PAIVA JÚNIOR	58

FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO		
N.º	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DAYANE THOMAZ GONÇALVES	69,96

Muriaé, 04 de novembro de 2021.

FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE37A51D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regido pelo Edital n.º 005/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 53, de 04 de novembro de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de novembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2021, a fim de firmar termo de contratação.

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	CANDIDATO
1º	LUIZ GUSTAVO VILELA
2º	THIAGO TOMÉ DE SOUZA
3º	WALCENCLEBER DA SILVA MEIRELES
4º	LUANA DOMICIANA AQUINO

EDUCADOR SOCIAL – DANÇA	
N.º	CANDIDATO
1º	POLLYANA ANDRADE DE ARAÚJO AMARAL
2º	ELAINE DE SOUZA SANTANA RIGOLETO

FACILITADOR DE OFICINA – PINTURA EM GRAFITE	
N.º	CANDIDATO
1º	RAIMUNDO DE OLIVEIRA PAIVA JÚNIOR

FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO	
N.º	CANDIDATO
1º	DAYANE THOMAZ GONÇALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de novembro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC568124

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Secretaria Municipal de Educação, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2021.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2021;
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.
Considerando o disposto na Portaria nº 41 de 19 de Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento da candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 02/2021, **KARLA MARIA PENIDO DA FONSECA**, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor e coordenador de estágio o Sr. Ricardo Resende Bersan.
Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F53B382

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 45, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2021.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2021;
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.
Considerando o disposto na Portaria nº 41 de 19 de Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento da candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 02/2021, **CAMILA CORRÊA MAZORQUE**, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor e coordenador de estágio o Sr. Ricardo Resende Bersan.
Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:855A7060

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 10.416/2021.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	4770-002	AUX. SERV. ESCOLAR	02/08/2021	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68D05FE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Relação de Licença para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 10.906/2021.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
DARLAIZE RIBEIRO DE FREITAS	4790-001	AUX. SERV. ESCOLAR	10/08/2021	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:959770C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 14.088/2021.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
FERNANDA ARAUJO GROSSO KUHN	4698-001	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/09/2021	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Novembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C260576

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 184/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o artigo 183, da lei municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG) considera revel o servidor que devidamente citado não apresentar defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JANE FRITZ RAIMUNDO, MASP 1163, Coordenadora de Serviço de Tesouraria, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado J.M.C.A., MASP 1389 no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, instaurado pela Portaria nº 093, de 10 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2543, de 12 de Julho de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 29 de Outubro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BA71A96B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 185/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o artigo 183, da lei municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG) considera revel o servidor que devidamente citado não apresentar defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JANE FRITZ RAIMUNDO, MASP 1163, Coordenadora de Serviço de Tesouraria, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada B.B.S., MASP 1134, no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, instaurado pela Portaria nº 173, de 14 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2611, de 16 de Outubro de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 29 de Outubro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F0948A0B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 92, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estabelece procedimentos para a prestação de contas simplificadas dos repasses financeiros no âmbito das premiações do Fundo Municipal de Turismo (FMC) e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

CONSIDERANDO que e Administração Pública é regida por princípios explicitamente disposto na Constituição Federal, no caput do seu artigo 37, nomeadamente publicidade;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal impõe a todos que utilizem de recursos públicos o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a necessidade uniformizar a forma de apresentação de contas das premiações decorrentes de editais de incentivo ao turismo,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos de prestação de contas das premiações oriundas do Fundo Municipal de Turismo.

Parágrafo primeiro – A prestação de contas tem por objetivo a verificação da correta execução de projetos vencedores de prêmios oferecidos em editais de fomento ao turismo

Parágrafo segundo - A prestação de contas assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado.

Art. 2º. Entende-se por prestação de contas em formato simplificado a comprovação da realização do projeto mediante a elaboração de relatório de atividades desenvolvidas, através de formulário que deverá constar no edital de fomento ao turismo.

Art. 3º. No formulário de execução física do projeto turístico deverá constar ao menos:

I – Descrição das atividades realizadas;

II – Avaliação dos resultados e impactos alcançados:

II – Documentos de comprovação de cumprimento do objeto, conforme descrito no respectivo edital.

Art. 4º. Constatadas irregularidades ou impropriedades a qualquer momento na prestação de contas, a FUNDARTE poderá notificar o premiado, fixando prazo razoável, para apresentação de justificativas ou saneamento de irregularidades.

Parágrafo primeiro – Não apresentadas as justificativas ou não sanadas as irregularidades, o premiado deverá ressarcir ao Fundo Municipal de Turismo o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FMC, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Parágrafo segundo – persistindo o inadimplemento, a documentação será encaminhada a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Art. 5º. O premiado deverá manter sob sua guarda pelo prazo de 10 (dez) anos os documentos originais relativos à execução das ações, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas, os quais poderão ser requisitados pela FUNDARTE, ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle do Município de Muriaé, a qualquer momento, durante este período.

Art. 6º. No caso de denúncia ou rescisão do termo de compromisso firmado entre a FUNDARTE e o premiado, as partes ficam vinculadas às responsabilidades, inclusive de prestar contas relativas ao valor da premiação.

§ 1º – Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção do termo de compromisso, caso não tenha ocorrido liberação de recursos, não há obrigação de prestar contas.

§ 2º – Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, com execução parcial do projeto turístico, deverá ser procedida a devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada quanto a estas a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8E9FF65D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº01 / FUNDARTE / 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edital de credenciamento para o 2º Encontro Regional de Folia de Reis.

A Fundação de Cultura e Arte - FUNDARTE, torna público o presente Edital de credenciamento visando à seleção de grupos de Folia de Reis, para o 2º Encontro Regional de Folia de Reis de Muriaé.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ENCONTRO REGIONAL DE FOLIA DE REIS
A finalidade do presente credenciamento é a seleção de grupos de Folia de Reis, para a participação no 1º Encontro Regional de Folia de Reis de Muriaé, que será realizado através do Fundo Municipal de Cultura.

2. DO OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ENCONTRO REGIONAL DE FOLIA DE REIS
O presente Edital tem como objeto a promoção e difusão do Patrimônio Imaterial através da realização de um encontro Regional de Folias de Reis, que será implementado através da seleção de grupos de Folia de Reis para a participação do 2º Encontro Regional de Folia de Reis de Muriaé.

3. JUSTIFICATIVA
A Folia de Reis é um Patrimônio Imaterial Registrado pelo IEPHA desde 6/1/2017, portanto, o presente edital de credenciamento para encontro Regional de Folia de Reis tem por finalidade, dar a oportunidade para que grupos de folia de reis locais e regionais possam participar do o 2º Encontro Regional de Folia de Reis de Muriaé.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 - A Fundação de Cultura e Artes realizará o 2º ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ , no dia 18 de dezembro, a partir das 16 horas, no Largo da Praça João Pinheiro, Centro, Muriaé.

4.2 – O 2º ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ não terá caráter competitivo, sendo que cada grupo de Folia de Reis receberá um prêmio de participação;
4.3 – O 2º ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ, na edição de 2021, contemplará 10 (dez) Grupos de Folias de Reis, sendo cinco vagas para participações locais e cinco vagas para participações regionais a serem selecionados de acordo com os critérios definidos nesse Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Muriaé e Zona da Mata de Minas Gerais;
5.2 - O Grupo de Folia de Reis deverá estar composto com no mínimo 12 (doze) e no máximo 30 (trinta) componentes.

6 – DA INSCRIÇÃO
6.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias 29 de novembro ao dia 10 de dezembro de 2021;
6.2 - Para se inscrever o Grupo deverá encaminhar a ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexado neste regulamento), até a data limite de inscrição.
6.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte email: cultura@fundartemuriae.com.br
6.4 – O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de inscrição um representante maior de idade que possua: Conta Bancária (corrente ou poupança), EM NOME DO TITULAR e os números dos seguintes documentos: CPF e RG. Esse representante será responsável para receber o valor do prêmio.
6.5 – O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá anexar à ficha de inscrição, carta da secretaria de cultura de seu município, onde esta declara que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município.
6.6 – Caso o Grupo Folclórico não consiga a declaração, deverá anexar na ficha de inscrição material que comprova sua atividade, nos últimos dois anos (fotos, vídeos, matéria de jornal, etc).

7- DA PREMIAÇÃO
7.1 – Cada Grupo selecionado receberá um premio de participação no valor de R$ 1.000 (mil reais);.
7.2 – O valor do prêmio será pago através de depósito em conta bancária (indicada no formulário de inscrição) pela da FUNDARTE, organizadora do evento, a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021.
7.3 O representante do grupo indicado para receber o valor do prêmio, deverá ser maior de idade e deverá estar presente no dia do evento para assinar os documentos referentes à premiação.
Parágrafo único: Não haverá prêmio individual para os palhaços.

8- DA ORGANIZAÇÃO
8.1- Os grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, relativamente a horários e locais de apresentações estipulados. OS grupos deverão apresentar pessoa responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias.
8.2 – A Organização não se responsabilizará pelo transporte do Grupo até a Cidade de Muriaé, e nem pela hospedagem caso seja necessário;
8.3- A organização fornecerá jantar aos integrantes dos grupos selecionados.
Parágrafo Único: Só será fornecida ao grupo a quantidade de tickets jantar na quantidade correspondente ao número de participantes indicados na ficha de inscrição. Será acrescido somente 01 (uma) ficha a mais, quando o grupo necessitar de dar alimentação, ao motorista que o transportou, quando for o caso
8.4 – A organização efetuará o pagamento da premiação dentro das condições e prazo estabelecidos nesse regulamento, citado no item 7.2.

9 – DOS GRUPOS SELECIONADOS
9.1 – É de responsabilidade de cada grupo selecionado o transporte de sua cidade de origem até Muriaé – MG, inclusive o regresso, bem como hospedagem, caso seja necessário.
9.2 - O Grupo Folclórico de Folia de Reis, deverá se apresentar com a seguinte formação: respeitando o total Mínimo de 12 (doze) membros e o máximo de 30 (trinta), não sendo permitida a participação no evento do grupo fora desta formação.
9.3 – Todos os membros do grupo deverão estar uniformizados.

10 - DA PROGRAMAÇÃO
10.1 – Os grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias.
10.2 – Os grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização, principalmente os que se seguem abaixo:
- Cadastramento de chegada: às 16h;
- Apresentação: a partir das 17h;
- Local: Largo da Praça João Pinheiro (em frente a "Rodoviária Antiga")
10.3 - A ordem das apresentações será feita mediante sorteio.

11 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO
11.1 – Serão adotados os seguintes critérios de participação:
- Ter enviado a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido.
- Atender na inscrição o número mínimo/máximo de participantes, conforme item 9.2 deste regulamento.
- Ter enviado a declaração do município atestando que o grupo encontra-se em atividade, ou, que tenha enviado material que comprove sua atividade nos últimos dois anos.
11.2 - Os grupos da cidade de Muriaé terão que fazer sua inscrição para confirmação de sua participação. Caso o grupo não faça, a Comissão selecionará outro grupo de outra cidade, observando as datas limites desse regulamento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Credenciamento, para o exercício de 2021, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sob a seguinte classificação (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras): 13.392.0013.2.364 3390.31.00.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O grupo que apresentar má conduta, que venha a prejudicar o bom andamento do evento (uso excessivo de álcool, ter se ausentado do local por motivo aparente, agressão e/ou tentativa, seja física ou verbal, para qualquer membro da organização, participante e outros) terá sua participação suspensa.
14.2 – Os grupos que não se apresentarem de acordo com o item 9.2 e 9.3 estarão automaticamente descredenciados em participar do próximo encontro.
14.3 – O preenchimento das vagas seguirá a ordem de chegada das fichas de inscrição, atendendo a todos os critérios anteriores, totalizando um total de 10 (dez) vagas. Sendo a organização do evento responsável pela confirmação das inscrições e divulgação das mesmas.
14.4 – Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: FUNDARTE: 32 3696-3395 14.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que da sua decisão não caberá recurso.

Muriaé, MG, 4 de novembro de 2021

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral – FUNDARTE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021

Eu, ...……....., portador do RG nº ……..... e do CPF nº .....……., Mestre da Folia de Reis …...……, solicito à Fundação de Cultura e Arte de Muriaé a inscrição da proposta abaixo descrita, no Edital de Credenciamento para Realização do 2º Encontro Regional de Folias de Reis de Muriaé.
Nome do Grupo _____ Município _____ Identificação do Proponente / Representante do Grupo
1 . Pessoa Física
Nome _____ Endereço _____nº_____ Bairro _____CEP _____

Município_____ UF ____ RG _____
CPF _____ PIS _____
Telefone:_____e-mail_____
Dados Bancários (referente ao proponente)
Banco:_____
Agência: _____
Conta: _____

Atenciosamente,

Muriaé, MG ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
EDITAL Nº01/2021

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital Nº 01/2021 para credenciamento de Grupos de Folias de Reis para participação do 2º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ, realizado pela FUNDARTE, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2021, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida para fins de participação no 2º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ 2021, atendendo a todas as etapas já previstas no credenciamento.

_____
Local, data

_____
Assinatura
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE AGRUPAMENTO CULTURAL
EDITAL Nº01/2021
(Obs: imprimir tantas folhas quanto o necessário)
Em atendimento ao contido no Edital nº 01 /2021, nós, abaixo identificados, integrantes do (a) grupo de Folia de Reis_____, do município de _____, DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas. Indicamos como representante do grupo o Sr (a) _____. DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra as exigências do edital referente ao 2º Encontro Regional de Folias de Reis de Muriaé - MG, comprometendo-nos a dar pleno cumprimento a tudo que nos cabe.

Nome Completo
Endereço
RG
Telefone:
Assinatura

Nome Completo
Endereço
RG
Telefone:
Assinatura

Nome Completo
Endereço
RG
Telefone:
Assinatura

Nome Completo
Endereço
RG
Telefone:
Assinatura

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E43155E4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
REVISÃO PORTARIA Nº 076 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a **revisão** da Portaria nº 076 de 20/08/2019 de aposentadoria de RUY TORRES DE PAULA JUNIOR.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria POR INVALIDEZ, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados pela base da última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 6-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 ao servidor **RUY TORRES DE PAULA JUNIOR,** Matrícula 1164-001, CPF nº 012.461.166-42, no cargo efetivo de VIGIA RONDANTE, PEFM-06, **com paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8B0112F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP - PREGÃO PRESENCIAL 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 122/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DETENTOR: **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI** - VALOR: R$ 783.000,00 - PRAZO: **03/11/2021 A 02/11/2022**

MURIAÉ/MG, 05/11/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:C7364299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0195/2021
Dispensa de Licitação: nº 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de publicação de atos administrativos na IOF de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela

Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Referente a Contratação de empresa especializada para serviço de publicação de atos administrativos na IOF de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI**, **CNPJ: 18.553.210/0001-72**, com o valor de R$ 333,10 (trezentos e trinta e três reais e dez centavos).

Naque, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FE0A5ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Tendo em vista interesse publico, fica prorrogado a abertura do Pregão Presencial nº 053/2021, PRC nº 103/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: a contratação de profissional para prestação de serviços de serralheiro, para atender as necessidades do município de Natalândia, para o dia 17/11/2021, às 10h00min, Pregão Presencial. As informações estarão à disposição dos interessados através do site www.natalandia.mg.gov.br.

Natalândia-MG, 04 de novembro de 2021

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7117911B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 04 de novembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:71197F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

	CONTRATO Nº 115/2021
CONTRATADA	HEITOR NASCIMENTO MENDES 01607814692
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 095/2021, Dispensa n.º 018/2021, ratificada em 25 de outubro de 2021, e ainda com aplicação do art. 24, inciso II Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Objeto:	OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução de Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para atender as necessidades do Município de Nova Ponte MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.000 10.301.0011 2.0135 31.90.04, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 36, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 39, 06.001.000 10.305.0011 2.0139 31.90.04, 06.001.000 10.305.0011 2.0139 33 90 36, 06.001.000 10.301.0008 2.0139 33.90.39.
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte (MG), 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D55A09A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 95/2021 Dispensa 018/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, inscrita no CNPJ sob n.º 33.542.001/0001-17. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para atender as necessidades do Município de Nova Ponte-MG, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 25 de outubro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:53727E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 003/2021
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PÁGINA 320

ONDE SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Ratifico o referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 003/2021, processada em 01/10/2021, CLASSIFICANDO FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a função de Médico Pediatra de Atendimento ao CAPS.

Nova Ponte – MG.,19 de outubro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO,
Fundo Municipal de Saúde.

LÊ -SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Ratifico o referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 003/2021, processada em 19/10/2021, CLASSIFICANDO FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a função de Médico Pediatra.

Nova Ponte – MG.,19 de outubro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO,
Fundo Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

Ratifico o referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 001/2021, processada em 01/10/2021, CLASSIFICANDO ALESSANDRA CÂNDIDA MIRANDA com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a função de PLANTONISTA no Hospital Municipal.

Nova Ponte – MG.,19 de outubro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO,
Fundo Municipal de Saúde

LÊ -SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

Ratifico o referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 001/2021, processada em 19/10/2021, CLASSIFICANDO ALESSANDRA CÂNDIDA MIRANDA com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a função de PLANTONISTA no Hospital Municipal.

Nova Ponte – MG.,19 de outubro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO,
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F3CD1A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Chamamento Público n° 01/2021

Objeto: Seleção de interessados na doação de bem imóvel com encargos no Distrito Industrial do Município de Nova Ponte, para fins de fomento à atividade comercial e industrial, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Complementar Municipal nº 213/2019, bem como as disposições deste edital.

Tendo em vista que a empresa HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME apresentou o extrato do simples nacional, demonstrando que sua receita bruta é inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), portanto, comprovando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **JULGO PROCEDENTE** suas razões recursais, no intuito de deferir sua habilitação no processo, haja vista ter apresentado a certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União regularizada dentro do prazo de 05 (dias) úteis, conforme disposto no art. 43, §1º da LC nº123/2006 e suas alterações.
Sendo assim, **designo a data do dia 08/11/2021, às 13 horas, para abertura do envelope 02**, a fim de dar prosseguimento ao certame.

Intime-se. Publique-se.

Nova Ponte – MG, 04 de novembro de 2021.

SAMUEL RESENDE MACHADO
Presidente do PRODESU

MANUEL CAMILO CAMPOS
Representante da Secretaria Municipal de Obras

ELCI LEMES PEREIRA JÚNIOR
Suplente do Representante da Procuradoria Geral

CARLOS ANTONIO FONSECA
Representante do Comércio

ALFREDO RELA NETO
Representante da Indústria

ROBSON ANTONIO FERREIRA
Representante Dos Clubes de Serviços de Nova Ponte

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Representante da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Jessica Brazão Bononi
Código Identificador:7C1B14A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01(primeiro) dia do mês de Novembro de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Juscelino Ferreira de Paiva, Nº S/N, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de junho de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	GASOLINA COMUM	R$6,59	R$ 6,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome _____CPF:_____

Nome _____CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:E57ACE6A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01(primeiro) dias do mês de Novembro de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sra. Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu, portador do CPF nº.442.808.236-34, residente e domiciliado à João Homem de Faria, Nº136, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de fevereiro de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	DIESEL S-10	R$5,03	R$ 5,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome_____
CPF:_____

Nome_____
CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:206FDD08

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADO: ALEXSSANDRO FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO
CNPJ: 37.907.241/0001-29

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de silagem. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes/MG, com vigência estimada até 23/02/2022.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:5290FD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

Município de Ouro Fino MG - Processo nº 381/2021 – Inexigibilidade nº 016/2021 – Objeto: contratação do grupo ***"OBA OBA SAMBA HOUSE"*** para Show no dia 01 de Março no Ouro Fino em Folia 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. **Contratado: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.226.677/0001-94. Valor:** R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Data: 04 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8757849C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 383/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2021, Registro de Preços nº 083/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Quadros Verdes Quadriculados para serem utilizados nas salas de aula das escolas municipais., conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 19/11/2021 às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F0BA5430

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 382/2021, modalidade Pregão Presencial nº 130/2021, Registro de Preços nº 082/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de adesivos para veículos e placas de identificação para prédios públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 19/11/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AF478C45

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 354/2021-Pregão Presencial nº 120/2021 – Registro de Preços nº 076/2021- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 215/2021 - Signatário: Evoluti ltda ME - Valor Estimado R$ 22.746,00 – Ata de Registro de Preços nº 216/2021 – Signatário: Binário Tecnologia Distribuidora Eireli – Valor Estimado R$ 3.736,50 - Assinatura: 03/11/2021 – Validade (12) Doze meses a partir assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3BFFA4B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 341/2021-Pregão Presencial nº 114/2021 – Registro de Preços nº 073/2021- Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 217/2021-Signatário:WR Bolsas e Uniformes Eireli- Valor Estimado R$ 136.880,00 – Ata de Registro de Preços nº 218/2021 – Signatário: Aliança Comércio e Distribuição ltda EPP – Valor Estimado R$ 79.980,00 - Assinatura: 03/11/2021 – Validade (12) Doze meses a partir assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F553DBA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.981/2021

"Institui a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Ouro Fino, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terá como objetivos:
I - oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
II - capacitar e especializar profissionais nessa área;
III - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;
IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B3C7AF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.982/2021

"Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais."

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

01 (um) Computador Tipo desktop – satélite – com USB e leitor de DVD, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1015,

avaliado em R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);
01 (um) Computador Tipo desktop – satélite – com USB e leitor de DVD da marca LG, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1050, avaliado em R$ 295,83 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos);
01 (um) Computador Tipo desktop – duas baias – cor preto – com USB e leitor de DVD multi recorder RW, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 870, avaliado em R$ 295,83 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos);
01 (um) Computador Tipo desktop – duas baias – cor preto – com USB e leitor de DVD multi recorder RW, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1063, avaliado em R$ 363,14 (trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos);
01 (uma) Máquina de lavar turbo clean 10kg, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1152, avaliada em R$ 367,27 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos);
01 (uma) Escada de alumínio de 06 (seis) degraus, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
01 (um) Aparelho ventilador com pedestal – 3 velocidades, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1071, avaliado em R$ 52,62 (cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
01 (uma) Mesa auxiliar de escritório – tampo de madeira, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1157, avaliada em R$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);
01 (uma) Lavadora de alta pressão, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1162, avaliada em R$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos);
01 (um) Quadro de homenagem de legislatura, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 722, avaliado em R$ 118,21 (cento e dezoito reais e vinte e um centavos);
01 (uma) Placa informativa de obra – chapa de alumínio – medindo 2,00 x 1,50 metros, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
01 (uma) Impressora matricial de 80 colunas – Epson, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1019, avaliada em R$ 361,88 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);
01 (uma) Impressora térmica para etiquetas – Label Printer Brother QL 700, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1188, avaliada em R$ 283,37 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos);
01 (um) Estabilizador de voltagem, Marca BMI, Modelo ML 100011, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 860, avaliado em R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);
01 (um) Scanner de mão, Digibraz II, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
01 (um) Aparelho telefônico Tipo PABX, Marca Intelbras, Modelo TI NKT 4245 i, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1054, sem avaliação de valor;
03 (três) Teclados para computador, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
07 (sete) Estabilizadores de voltagem de 110v, com inscrições no patrimônio da Câmara sob os números 741, 873, 886, 1013, 1029, 1061 e 1090 avaliados individualmente em R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos);
01 (um) Roteador wireless TP/Link, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 768, avaliado em R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos);
01 (um) Roteador wireless TP/Link, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 808, avaliado em R$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos);
01 (um) Microfone com haste flexível, Modelo SKP PRO 7K, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 456, sem avaliação de valor;
01 (um) Aparelho telefônico Tipo PABX, Panasonic preto, Modelo KX FT932, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 618, avaliado em R$ 103,46 (cento e seis reais e quarenta e seis centavos);
01 (um) Aparelho telefônico para PABX – com ramais, Marca Intelbras TI NKT 4245i, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
01 (um) Aparelho telefônico, Marca Intelbras TC 500, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
02 (dois) Estabilizadores de voltagem 110v, side – ragtech, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG;
01 (uma) Mesa de som de 12 canais, Marca Star, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F8F5F179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.983/2021

"Assegura ao aluno com deficiência, prioridade de matrícula em creches, em pré-escolas e em instituições de Ensino Fundamental subsidiadas pelo Município."

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno com deficiência, prioridade na matrícula em creches, em pré-escolas e instituições de ensino fundamental subsidiadas pelo Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - O aluno com deficiência, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no município de Ouro Fino – MG, no ato de sua matrícula.

Art. 3º - A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4485EA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 375/2021

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D51D825A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 376/2021

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2EA9A61A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 377/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social CRAS/CREAS"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social CRAS/CREAS da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E6D624A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 378/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de Novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8B554F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.611, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Paracatu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da constituição federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º . Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Paracatu a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Paracatu é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar dos servidores do Município de Paracatu:

I - servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta, e da Câmara Municipal do Município de Paracatu, que ingressaram no serviço público municipal após o oferecimento de Plano de Benefício Previdenciário Complementar a eles destinados.

Parágrafo único. Os servidores referidos no inciso I deste artigo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, aos demais será facultativo.

II - aos servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de início de vigência desta Lei, será facultativa a adesão ao plano de benefício previdenciário complementar;
III - o servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos.

Art. 4º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - patrocinador: o Município de Paracatu, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias;
II - participante: a pessoa física que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrados pela instituição contratada;
III - assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
IV - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da instituição contratada;
V - estatuto: o conjunto de regras que define a constituição e funcionamento da instituição contratada;
VI - multipatrocinada: a entidade fechada de previdência complementar que congrega mais de um patrocinador ou instituidora;
VII - multiplano: a entidade fechada de previdência complementar que administra plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial e financeira entre planos;
VIII - multiportfólio: opção oferecida aos participantes para alocação das suas reservas garantidoras em diferentes carteiras de investimentos, observadas as regras constantes no regulamento dos planos de benefícios previdenciários complementares;
IX - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade contratada, inexistindo solidariedade entre os planos;
X - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XI - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;
XII - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;
XIII - atividade-fim: aquela relacionada à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;
XIV - atividade-meio: aquela de mero suporte à consecução das finalidades da Entidade contratada;
XV - remuneração: valor do vencimento ou do salário do participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, bem como das parcelas remuneratórias extensivas aos inativos e pensionistas, excluídas:

a) as diárias para viagens;
b) o auxílio-transporte;
c) o salário-família;
d) o auxílio-alimentação.

Art. 6º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Paracatu aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7º. O Município de Paracatu somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§4º. A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§5º. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 2001, o valor do benefício programado será calculado, de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Art. 8º. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Paracatu, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 9º. A concessão dos benefícios de que trata o §3º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência complementar é condicionada à concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social.

Art. 10. Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio de 2001, e a regulamentação do órgão regulador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Oferecimento

Art. 11. Ficam os Poderes do Município de Paracatu autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 13. A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à contribuição individual do participante para o regime.

Parágrafo único. Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes aos quais os servidores pertençam.

Art. 14. A contribuição individual do participante e a contribuição do patrocinador incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 15. Além da contribuição de que trata o art. 13, poderá ser admitido o aporte de contribuições extraordinárias, tal como previsto no art. 19, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, sem o aporte correspondente do patrocinador.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 17. A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 18. A supervisão e a fiscalização da entidade que administrará os planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§1º. A competência exercida pelo órgão referido no caput deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§2º. Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no caput deste artigo.

Art. 19. Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica mantido o vínculo com o regime de previdência anterior para o servidor que, após a aprovação desta Lei Complementar, fizer novo concurso público sem que haja descontinuidade de vínculo.

Art. 21. Cabe ao órgão ou a entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paracatu, integrante da estrutura administrativa do município, prover os meios necessários para articular as gestões e providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial, por decreto, no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), no ato de adesão ou de criação

da entidade referido no artigo 11, necessário ao regular funcionamento dos planos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:83BD63C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.612, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.569, de 29 de janeiro de 2021, revogando o reajuste de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, assim como do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.508, de 6 de abril de 2020, que vincula o reajuste dos agentes políticos às mesmas datas e índices dos servidores públicos municipais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.569, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009. "

Art. 2°. O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.508, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os subsídios de que tratam esta Lei serão revistos anualmente, observando o disposto no §1º do art. 29-A da Constituição Federal. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:96E5B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.613, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2021, Lei Municipal 3.561 de 18 de dezembro de 2020, à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 05.844.903/0001-72, a título de contribuição financeira, no valor de R$35.233,18 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se a contribuição financeira para a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na funcional programática 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 100.

Parágrafo Único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:16C220F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.614, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.507, de 6 de abril de 2020 e suprime o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.570, de 29 de janeiro de 2021.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.507, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu será revisto anualmente, observando o disposto no §1º do art. 29-A da Constituição Federal. " **(NR)**

Art. 2°. Fica suprimido o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.570, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BF36A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.615, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Campanha de fomento e conscientização sobre a importância da doação de sangue e institui o Selo Empresa Solidária com a Vida no âmbito e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, em âmbito municipal, a Campanha de conscientização e fomento da importância da doação de sangue e de medula óssea.

Art. 2º. A presente Campanha tem como objetivo:

I - evitar a escassez de bolsas de sangue no Hospital Municipal de Paracatu;
II - estimular os munícipes a doarem sangue ao Banco de Sangue ou Homocentro e a cadastrarem-se como doadores de medula óssea.

Art. 3º. A empresas parceiras que aderirem a Campanha receberão o Selo Empresa Solidária com a Vida, destinado a homenagear pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Município de Paracatu, que desenvolvam programas solidários com a vida, mediante as seguintes ações:

I - informação e orientação aos trabalhadores sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea e sobre os procedimentos para fazer o cadastro no registro oficial de doadores de medula óssea;
II - estimulação e concessão ao trabalhador de oportunidade e condições para ir ao Banco de Sangue ou Hemocentro a fim de doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea.

Art. 4º. É prerrogativa da empresa que aderir ao programa, utilizar o Selo Municipal Empresa Solidária com a Vida em suas peças publicitárias.

Art. 5º. As empresas que receberem o selo previsto no art. 1º serão inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Solidárias com a Vida.

Parágrafo único. A partir do cadastro referido no caput, anualmente, serão premiadas (cinco) empresas com o título Empresa Campeã de Solidariedade, selecionadas a partir das ações desenvolvidas de incentivo à doação de sangue e ao cadastramento de doadores de medula óssea.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:389C471D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2021

Processo: 10.184/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. **FUNDAMENTO**: Artigo 25, I da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 10.184/2021. OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software por inexigibilidade. **DATA: 18/10/2021. VENCIMENTO: 18/10/2022. VALOR**: **R$ 3.870,00. ASSINATURAS:** Maikon Antônio Freitas pela contratante e **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:CA8FB09D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO_TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 05/2021. Processo de Compra nº 271/2021** – Tipo: Menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADAPTAÇÕES EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO N° 129 – PARACATUZINHO/PARACATU - MG, PARA INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE CASA DE ACOLHIDA, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETOS EM ANEXO**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **19-11-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 04 de Novembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4E0F95D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNICA 007/21 - PRC 523/2021

ATO ORDINATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0523/2021
CONCORRÊNCIA Nº 007/2021
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, após julgamento dos recursos pertinentes à fase de habilitação do processo licitatório (PRC) nº 0523/2021, modalidade Concorrência nº 007/2021, ficam as credenciadas no processo supra notificadas quanto à sessão pública para abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial", a realizar-se em 08/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0B10DF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 PL: 050/2019 TP 004/2019. Partes: Município de Paula Cândido e MM Reformas e Construções de Muriaé Eireli EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para execução de pavimentação em diversas vias da cidade, contrato de repasse: 1052621-68/2018, Programa Planejamento Urbano/M. do Desenvolvimento Regional. Prazo de

vigência: 20/07/2021 a 19/01/2022, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 20 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:779ABC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município De Paula Cândido – MG – **Código da UASG nº** 984965 torna público a quantos possam interessar que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 068/2021 Pregão eletrônico nº 004/2021 Registro de Preços nº 033/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de mesa tipo desktop, computadores portáteis tipo notebook, impressoras multifuncionais, tablet e roteador**.

Data de abertura / Julgamento: 19/11/2021 às 8h30min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*, ou pelo portal federal de compras em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5BD92C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 074/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade Nº. 012/2021 Credenciamento nº. 06/2021, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutor(a) de artesanato e professor(a) de dança para ministrar atividades coletivas, visando o enriquecimento e diversificação das atividades oferecidas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: Até 18/11/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2021.

WAYNE GEIVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2D241198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 76/2021 EDITAL Nº. 039/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Crás, SCFV, Educação, Creche, Escolas Municipais, Secretaria de Esporte, Gabinete Municipal.

Entrega dos envelopes: Até 23/11/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6614B887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 075/2021 EDITAL Nº. 038/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados a Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 19/11/2021 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3BD02B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 073/2021 EDITAL Nº. 037/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, etc) dos postos de trabalho da Administração Pública e Conveniados, instalados nos Distritos e na região urbana de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 22/11/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F831DE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 – PROCESSO Nº 125/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli –** CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço dos itens 123 "Pomada sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga de 50g" e 124 "Pomada sulfadiazina de prata creme 1%, pote 400 g", passando seus valores respectivamente para R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) e R$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), a partir de 21 de outubro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:3AC3443C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 - PROCESSO Nº 024/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Mateus Silva de Oliveira - ME** - CNPJ n° 28.175.821/0001-88 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C12685EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - PROCESSO Nº 024/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Clóvis Antônio Teixeira Filho Eireli – ME** - CNPJ n° 23.814.782/0001-06 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6DA80F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 - PROCESSO Nº 024/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Irapuan Carvalho de Paula** - CNPJ n° 20.543.507/0001-07 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:24F6FF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Arianne Tereza Arzuaga Martinez** - CNPJ nº 30.976.372/0001-19 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5D6C6770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Pedro Araújo Teixeira Eireli** - CNPJ n° 11.996.708/0001-60 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:3059969C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Bravo Assistência Médica Eireli** - CNPJ n° 26.488.505/0001-30 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F806A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Karine Joice Faria - ME** - CNPJ n° 40.579.479/0001-87 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Termo aditivo referente ao reajuste do valor do plantão de 12 (doze) horas para R$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 novembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:653DDDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 (Oito) de Novembro de 2021, segunda-feira, às 09h00min (nove horas), sessão pública de abertura dos envelopes II (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas no **Processo Administrativo nº 092/2021** – **Tomada de Preços nº 002/2021** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS E DA RUA CASSIANA RODRIGUES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS"**, conforme descrição do objeto, constante do Anexo I que acompanha o Edital. O comparecimento é facultativo, sendo que a ausência não impedirá o prosseguimento da sessão.

Pedrinópolis/MG, 04 de Novembro de 2021.

INEZ MACHADO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B7DF435A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**AIRES E GONÇALVES CONTRUTORA LDTA ME**	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS – (TABLET), COM GARANTIA, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços partir de sua assinatura até 31/12/2021.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 8.999,84 (Oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 023/2020.	

Pedrinopolis, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:287AC898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 110/2021. Pregão Eletronico Nº 077/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 077/2021. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo self service, para atender a demanda de refeições de interesse da administração pública de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/11/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **22/11/2021** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5B810D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 115/2021. Pregão Eletronico Nº 082/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 082/2021. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da administração municipal conforme solicitação das Secretarias do municipio, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/11/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **22/11/2021** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B406BF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 107/2021. Pregão Eletronico Nº 074/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 074/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de piso de borracha para play ground, tendo por finalidade a reestruturação e modernização das praças municipais, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Máquinas, da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/11/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **18/11/2021** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9775750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – I Termo Aditivo De Contrato N° 100/2021. Origem: Processo Nº 023/2021 – Tomada de Preço Nº 002/2021. Objeto: - O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Nona - Vigência Contratual E Prazo De Execução, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 023/2021, celebrado entre o Município De Perdizes/MG e a empresa João Silvoni Luque – ME, em data de 28 de Junho de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes- MG. Contratado: João Silvoni Luque – ME. Período Do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Junho de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Outubro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:684B723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato I Termo Aditivo De Contrato Nº 199/2020. Origem: Processo Nº 098/2018 – Pregão Eletrônico Nº 018/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência Do Contrato, do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 098/2020, celebrado entre o Município De Perdizes/Mg e a empresa Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos LTDA, na data do dia 16 de Outubro de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos LTDA. Período Do Contrato: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 16 de Outubro de 2021 e término previsto em 16 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 15 de Outubro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A75B8D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.217/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 8.217/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.217/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500, previsto neste instrumento para **R$ 5,36** (cinco reais e trinta e seis centavos);

- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum, previsto neste instrumento para **R$ 6,87** (seis reais e oitenta e sete centavos).

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 28/10/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E26F9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do PROCESSO SELETIVO 08/2021 PARA FINS ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

Gabarito:

1 – a
2 – d
3 – a
4 – d
5 – b
6 – d
7 – a
8 – c
9 – d
10 – a

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1E2EC78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 8.067/2021 – EMPRESA TROPICAL MINAS DISTRIBUIDORA LTDA – AQUISIÇÃO DE CARNES

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 8.067/2021 de 23.08.2021 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **TROPICAL MINAS DISTRIBUIDORA LTDA**, situada à Rua Prudente de Morais, 359, Jardim dos Lagos, Nova Serrana/MG CEP 35.522-006, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 41.166.089/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Tayna Tonette Viana, inscrito no CPF sob o nº 110.093.136-81, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.067/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: TROPICAL MINAS DISTRIBUIDORA LTDA**

- Altera-se o valor da Frango Congelado Frigorífico MG, previsto neste instrumento para **R$ 12,10 (**doze reais e dez centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 28.10.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Tropical Minas Distribuidora LTDA
TAYNA TONETTE VIANA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:41B9507D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 53/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 201/2021 - Pregão Eletrônico nº 53/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamento agrícola com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 19.11.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C417348D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETÍFICA DE MOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 87/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 200/2021 - Pregão Presencial nº 87/2021 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço retífica de motor com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 18.11.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5585AF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.237/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.237/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021, PROCESSO Nº 07/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e,

de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 2.350,35 (dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 431.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D1C7106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.585/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (CGPPP).

DECRETO 4.585/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (CGPPP).

O Prefeito do Município de Perdões, Sr. Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO o atendimento à Lei Federal Nº 11.079/04 para instituir e regulamentar o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP),

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros que comporão o **CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (CGPPP)**, a saber:

HAMILTON RESENDE FILHO – Prefeito Municipal de Perdões;
MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO - Secretário Municipal de Governo;
ALEXANDRE PEREIRA AQUINO - Secretário Municipal de Fazenda;
WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA - Assessor Jurídico Municipal;
MARCUS PAULO CARNEIRO – Assessor Jurídico Adjunto.
§1º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.
§2º - O Presidente do Conselho será o Chefe do Poder Executivo.
§3º - As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 2º - Caberá ao Conselho Gestor:
Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantajosidades, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do Município de Perdões.
Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência;
Publicar e divulgar o cronograma de datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);
Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;
Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência do Município de Perdões;
Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições aproveitadas da Sociedade Civil e Potenciais Licitantes;
Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação.
§ 1º A aprovação do Conselho Gestor para a Parceria Público-Privada implicará na remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município de Perdões para Parecer Jurídico acerca da legalidade do início do certame licitatório para respectiva contratação.
Art. 3º Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.
Art. 4º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, se os estudos de vantajosidade econômico-financeiro não forem suficientes, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para emissão de relatório técnico ao CGPPP acerca da capacidade de pagamento, garantia e a viabilidade do empreendimento, diretamente ou por meio de fundos provenientes de receitas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AAC62284

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.584 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL." ELIAS PINTO DE MOURA

DECRETO N.º 4.584 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor**Elias Pinto de Moura**, encontra-se morando em uma residência neste município de Perdões-MG, entretanto o mesmo se encontra com problemas de saúde, não tendo condições de trabalho no momento e pagar o aluguel, assim definido pela Assistente Social;
CONSIDERANDO Decreto n.º 4.370/2021, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar o pagamento do aluguel a família em situação de risco e vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- Elias Pinto de Moura, brasileiro, casado, CPF: 463.603.106-78, RG M-4.833.973 residente e domiciliado na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

Art. 2º: Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia **01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021** no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação do imóvel, a Sra. Maria da Conceição Carvalho Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 902.108.756-15, RG MG-10.778.935, residente neste município.
Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31 de maio de 2021, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.
Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BE6AABDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.570/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

DECRETO Nº4.570/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE

URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Condomínio de terreno urbano de propriedade de Real Ville Urbanismo LTDA, Situado na Bimbarra, município de Perdões MG.
Art. 2º - Condomínio a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 146.786,10 m² que fica assim discriminado:

1 – CARACTERIZACAO DO IMOVEL

Uma área de terra situada na localidade "BIMBARRA", no Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais, com Área de 146.786,10 m², de REAL VILLE URBANISMO LTDA CNPJ.: 41.882.515/0001-40, com sede a Rua Joaquim Murtinho n 1269 D, Bairro Várzea de Cima, Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.2 – Denominação do Condomínio

CONDOMÍNIO HORIZONTAL NAÚTICO PORTO REAL

1.3 – Localização
Localiza-se o Imóvel no perímetro Urbano do Município e Comarca de Perdoes, em um Local denominado Bimbarra, Estado de Minas Gerais.

1.4 – Vias de Acesso

Estrada municipal de acesso ao Condomínio Bimbarra, conforme declaração de autorização de passagem em anexo ao memorial.

1.5 – Distância ao Principal centro Urbano

O Loteamento Dista cerca de 23,00 km do centro de Perdões.

1.6 – Título Aquisitivo

Escritura registrada 13 de maio de 2020, matricula 18780, folhas 01, do livro, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.7 – Memorial descritivo - Medidas e Confrontações

Inicia-se no **VÉRTICE 01** de coordenadas N 7.664.800,4174m e E 503.564,8970m,11647´46' e 27,8312m até o **VÉRTICE 2**, de coordenadas N 7.664.787,8706m e E 503.589,7396m; 10231´44" e 9,2540m até o **VÉRTICE 3**, de coordenadas N 7.664.785,8631m e E 503.598,7732m; 6326´06" e 24,6888m até o **VÉRTICE 4**, de coordenadas N 7.664.796,9043m e E 503.620,8555m; 8219'43" e 8.9260m até o **VÉRTICE 5**, de coordenadas N 7664,798,0958m e E 503.629,7017m; 8219'43" e 8,9260m até o **VÉRTICE 6**, de coordenadas N 7.664.799,2874m e 503.638,5478m; 7225'43 e 7,6162m até o **VÉRTICE 7**, de coordenadas N 7.664.801,5867m e E 503.645,8087m; 6235'33" e 3,6805m até o **VÉRTICE 8**, de coordenadas N 7.664.803,2809m e E 503.649,0761m; 5157'11" e 3,5344m até o **VÉRTICE 9**, de coordenadas N 7.664.805,4591m e E 503.651,8594m; 2051'16" e 2,7195m até o **VÉRTICE 10**, de coordenadas N 7.664.808,0004m e E 503.652,8275m; 000'00" e 3,0254m até o **VÉRTICE 11**, de coordenadas N 7.664.811, 0258m e E 503.652,8275m; 32553'08" e 4,5312m até o **VÉRTICE 12**, de coordenadas N 7.664.814,7772m e E 503.650,2862m; 30948'20" e 10,3967m até o **VÉRTICE 13**, de coordenas N 7.664.821,4330m e 503.642,2993m; 29726'18" e 3,85m até o **VÉRTICE 14**, de coordenadas N 7.664.823,2071m e 503.638,8824m; 26913'33" e 1,7996m até **VÉRTICE 15**, de coordenadas N 7.664.823,1827m e E 503.637,0830m; 26353'04" e 0,6848m até o **VÉRTICE 16**, de coordenadas N 7.664.823,1098m e E 503.636,4021m; 24106'48" e 4,8323m até o **VÉRTICE 17**, de coordenadas N 7.664.820,7754m e E 503.632, 1711m; 27756'36" e 2,1115m até o **VÉRTICE 18**, de coordenadas N 7.664.821,0672m e E 503.630,0799m; 29650'50" e 4,4152m até o **VÉRTICE 19**, de coordenadas N 7.664.823,0612m e E 503.626,1406m; 31042'39" e 5,5176m até o **VÉRTICE 20**, de coordenadas N 7.664.826,6600m e E 503.621,9582m; 32409'44" e 3,2395m até o **VÉRTICE 21**, de coordenadas N 7.664.829,2862m e E503.620,0615m; 33443'20" e 3,8724m até o **VÉRTICE 22**, de coordenadas N 7.664.832,7878m e E 503.618,4079m; 34131'56" e 4,8653m até o **VÉRTICE 23**, de coordenadas N 7.664.837,4025m e E 503.616,8668m; 34904'38" e 4,7054m até o **VÉRTICE 24**, de coordenadas N 7664.842,0226m e E 503.615,9752m; 35713'54" e 5,5114m até o **VÉRTICE 25**, de coordenadas N 7.664.847,5275m e E 503.615,7090m 515'14" e 6,1184m até o **VÉRTICE 26**, de coordenadas N 7.664.853,6203m e E 503.616,2692m; 1500'46" e 9,1476m até o **VÉRTICE 27,** de coordenadas N 7.664.862,4557m e E 503.618,6387m; 2202'59" e 63,4573m até o **VÉRTICE 28**, de coordenadas N 7.664.921,2716m e E 503.642,4614m; REPRESA; deste segue confrontando com CONSORCIO UHF FUNIL, com os seguintes azimutes distâncias:100°47'03" e 7,1861m até o **VÉRTICE 29**, de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.649,5206m; 90°12'43" e 22,7324m até o **VÉRTICE 30**, de coordenadas 7.664.919,8430m e E 503.672,2528m; 89°35'42" e 11,8916m até o **VÉRTICE 31** de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.648,1442m; 93°42'42" e 16,5355m até o **VÉRTICE 32,** coordenadas N 7.664.918,8565m e E 503.700,6450m; 99°17'57" e 17,4742m até o **VÉRTICE 33,** de coordenadas N 7.664.916,0329m e E 503.717,8896m; 105°15'18" e 9,1985m até o **VÉRTICE 34**, de coordenadas N 7.664.913,6126m e E 503.726,7639m; 120°48'05"e 6,1051m até o **VÉRTICE 35**, de coordenadas N 7.664.910,4864m e E 503.732,0079m; 146°18'36" e 3,2724m até o **VÉRTICE 36,** de coordenadas N 7.664.907,7636m e E 503.733,8231m; 161°33'54" e 9,8859m até o **VÉRTICE 37,** de coordenadas N 7.664.898,3850m e E 503.736,9493; 155°05'43" e 6,2263m até o **VÉRTICE 38,** de coordenadas N 7.664.892,7376m e E 503.739,5713m; 111°48'05" e 2,7153m até o **VÉRTICE 39,** de coordenadas N 7.664.891,7292m e E 503.742,0924; 94°58'11" e 2,3282m até o **VÉRTICE 40,** de coordenadas N 7.664.891,5275m e E 503.744,4119m; 77°57'27" e 7,7336m até o **VÉRTICE 41**, de coordenadas N 7.664.893,1410m e E 503.751,9753m; 45°22'39" e 45,3494m até o **VÉRTICE 42,** de coordenadas N 7.664.924,9959m e E 503.748,2527m; 41°29'10" e 19,5467m até o **VÉRTICE 43,** de coordenadas N 7.664.939,6386m e E 503.797,2012m; 81°57'03" e 12,0996m até o **VÉRTICE 44,** de coordenadas N 7.664.941,3328m e E 503.809,1817m; 62°17'06" e 46,9101m até o **VÉRTICE 45**, de coordenadas N 7.664.963,1493m e E 503.850,7099m; 82°36'19" e 12,4575m até o **VÉRTICE 46**, de coordenadas N 7.664.964,7526m e E 503.863,0638; 106°23'22" e 9,2637m até o **VÉRTICE 47**, de coordenadas N 7.664.962,1387m e E 503.871,9511m; 135°00'00" e 5,9146m até o **VÉRTICE 48,** de coordenadas N 7.664.957,9564m e E 503.876,1334m; 181°38'12" e 6,1016m até o **VÉRTICE 49,** de coordenadas N 7.664.951,8573m e E 503.875,9591m; 191°28'55" e 11,3804m até o **VÉRTICE 50,** de coordenadas N 7.664.940,7046m e E 503.873,6937m; 180°00'00" e 12,0240m até o **VÉRTICE 51**, de coordenadas N 7.664.928,6806m e E 503.873,6937m; 171°52'12" e 9,8577m até o **VÉRTICE 52**, de coordenadas N 7.664.918,9220m e E 503.875,0878m; 158°11'27" e 211,1458m até o **VÉRTICE 53**, de coordenadas N 7.664.722,8887m e E 503.953,5320m; 183°10'47" e 22,5133m até o **VÉRTICE 54**, de coordenadas N 7.664.700,4100m e E 503.952,2832m; 201°38'40" e 42,3218m até o **VÉRTICE 55**, de coordenadas N 7.664.661,0723m e E 503.936,6730m; 162°35'18" e 54,8580m até o **VÉRTICE 56**, de coordenadas N 7.664.608,7280m e E 503.953,0884m; 207°33'10" e 32,3971m até o **VÉRTICE 57**, de coordenadas N 7.664.580,0052m e E 503.938,1026m; 245°48'03" e 27,3207m até o **VÉRTICE 58**, de coordenadas N 7.664.568,8062m e E 503.913,1828m; 345°48'03" e 27,3207m até o **VÉRTICE 59**, de coordenadas N 7.664.557,6072m e E 503.888,2629m; 249°11'36" e 23,1934m até o **VÉRTICE 60**, de coordenadas N 7.664.549,3685m e E 503.866,5821m; 259°29'15" e 85,5577m até o **VÉRTICE 61,** de coordenadas N 7.664.533,7583m e E 503.782,4605m; 275°21'21", e 27,8731m até o **VÉRTICE 62**, de coordenadas N 7.664.536,36m e E 503.754,709m; 289°46'34" e 41,0106m até o **VÉRTICE 63**, de coordenadas N 7.664.550,2358m e E 503.716,1172m; 344°40'59" e 70,5850m até o **VÉRTICE 64**, de

coordenadas N 7.664.618,3135m e N 503.697,4717m; 321°20’25” e 13,8825m até o **VÉRTICE 65**, de coordenadas N 7.664.629,1539m e E 503.688,7994m; 300°04’49” e 22,6027m até o **VÉRTICE 66,** de coordenadas 7.664.640,4827m e E 503.669,2407m; 280°40’11” e 11,8012m até o **VÉRTICE 67**, de coordenadas N 7.664.642,6677 e E 503.657,6435m; 300°57’50’ e 2,4501m até o **VÉRTICE 68**, de coordenadas N 7.664.643,9282m e E 503.655,5425m; 324°33’15” e 6,0862m até o **VÉRTICE 69**, de coordenadas N 7.664.648,8865m e E 503.652,0129m; 289°39’14” e 2,4986m até o **VÉRTICE 70**, de coordenadas N 7.664.649,7269 e E 503.649,6599m; 262°52’30” e 2,7101m até o **VÉRTICE 71**, de coordenadas N 7.664.649,3907m e E 503.646,9707m; 248°22’21” e 35,5296m até o **VÉRTICE 72,** de coordenadas N 7.664.636,2955m e E 503.613,9423m; 225°31’33” e 17,2779m até o **VÉRTICE 73**, de coordenadas N 7.664.624,1908m e E 503.601,6134m; 233°00’17” e 9,2173m até o **VÉRTICE 74**, de coordenadas N 7.664.618,6443m e E 503.594,2517m; 248°57’45” e 7,0231m até o **VÉRTICE 75**, de coordenadas N 7.664.616,1232m e E 503.587,6967m; 305°44’27’ e 15,7972m até o **VÉRTICE 76**, de coordenadas N 7.664.625,3506m e E 503.574,8747m; 291°33’33” e 30,2979m até o **VÉRTICE 77**, de coordenadas N 7.664.636,4839m e E 503.546,6965m; 262°06’21” e 5,5882m até o **VÉRTICE 78**, de coordenadas N 7.664.635,7164m e E 503.541,1613m; CERCA; deste, segue confrontando VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°
32’16” e 4,9184m até o **VÉRTICE 79**, de coordenadas N 7.664.631,2422m e E 503.539,1187m; 299°33’45” e 125,1239m até o **VÉRTICE 80**, de coordenadas N 7.664.692,9750 e E 503.430,2837m; 251°30’06” e 40,4722m até o **VÉRTICE 81**, de coordenadas N 7.664.680,1340m e E 503.391,9027m; 235°22’40” e 62,1366m até o **VÉRTICE 82,** de coordenadas N 7.664.644,8302m e E 503.340,7696m; 242°37’32”m até o **VÉRTICE 83**, de coordenadas N 7.664.625,8068m e E 503.304,0296m; 225°25’44” e 38,2945m até o **VÉRTICE 84**, de coordenadas N 7.664.598,9319m e E 503.276,7495m; 221°03’54” e 45,5269m até o **VÉRTICE 85**, de coordenadas N 7.664.564,6063m e E 503.246,8421m; LINHA DEMARCATÓRIA; deste, segue confrontando com ÁREA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28’53” e 25,1175m até o **VÉRTICE 86**, de coordenadas N 7.664.547,3107m e E 503.228,6281m; 120°45’57” e 38,1190m até o **VÉRTICE 87**, de coordenadas N 7.664.527,8116m; 211°16’07” e 15,4479m até o **VÉRTICE 88**, de coordenadas N 7.664.514,6076m e E 503.253,3642m; 210°03’16” e 11,3191m até o **VÉRTICE 89**, de coordenadas N 7.664.504,8104m e E 503.247,6954m; 216°10’04” e 6,0129m até o **VÉRTICE 90**, de coordenadas N 7.664,499,9562m e E 503.244,1469m; 223°33’44” e 4,1324m até **VÉRTICE 91**, de coordenadas N 7.664.496,9617m e E 503.241,2990m; 229°46’44” e 4,5128m até o **VÉRTICE 92**, de coordenadas N 7.664.494,0477m e E 503.237,8533m; 239°08’55” e 5,9961m até o **VÉRTICE 93**, de coordenadas 7.664.490,9728m e E 503.232,7056m; 249°14’22” e 6,7659m até o **VÉRTICE 94**, de coordenadas N 7.664.448,5745m e E 503.226,3790m; 257°27’15” e 112,3827m até o **VÉRTICE 95,** de coordenadas N 7.664.464,1627m e E 503.116,6798m; 347°30’07” e 91,00m até o **VÉRTICE 96**, de coordenadas N 7.664.553,0063m e E 503.096,9868m; 77°30’07’ e 44,2214m até o **VÉRTICE 97**, de coordenadas N 7.664.562,5760m e E 503.140,1603m; 167°30’07” e 19,7789m até o **VÉRTICE 98**, de coordenadas N 7.664.543,2659m e 503.144,4406m; 67°23’26” e 3,8357 até o **VÉRTICE 99**, de coordenadas N 7.664.544,7405m e E 503.147,9815m; 76°45’53” e 3,8453m até o **VÉRTICE 100**, de coordenadas N 7.664.545,6209m e E 503.151,7247m; 86°24’23” e 3,8250m até o **VÉRTICE 101**, de coordenadas N 7.664.545,8606m e E 503.155,5422m; 95°06’42” e 3,7660m até o **VÉRTICE 102**, de coordenadas N 7.664.545,5251m e E 503.159,2932m; 104°40’33” e 3,7335m até o **VÉRTICE 103**, de coordenadas N 7.664.544,5792m e E 503.162,9048m; 113°19’41” e 3,5673m até o **VÉRTICE 104**, de coordenadas N 7.664.543,1666m e E 503.166,1805m; 122°07’11” e 1,9078m até o **VÉRTICE 105**, de coordenadas N 7.664.542,1522m e E 503.167,7964m; 122°23’33” e 1,8509m até o **VÉRTICE 106**, de coordenadas N 7.664.541,1606m e E 503.169,3593m; 131°26’52” e 3,6368m até o **VÉRTICE 107**, de coordenadas N 7.664.538,7533m e E 503.172,0853m; 140°27’10” e 1,8318m até o **VÉRTICE 108**, de coordenadas N 7.664.537,3408m e E 503.173,2516m; 138°43’45” e 3,1876m até o **VÉRTICE 109**, de coordenadas N 7.664.534,9450m e E 503.175,3542m; 120°15’19” e 1,5670m até o **VÉRTICE 110**, de coordenadas N 7.664.534,1555m e E 503.176,7077m; 102°17’08” e 1,4739m até o **VÉRTICE 111**, de coordenadas N 7.664.533,8418m e E 503.178,1479m; 87°19’30” e 1,6245m até o **VÉRTICE 112**, de coordenadas 7.664.533,9177m e E 503.179,7706m; 76°54’24” e 9,7299m até o **VÉRTICE 113**, de coordenadas N 7.664.536,1218m e E 503.189,2475m; 74°15’58”e 4,5366m até o **VÉRTICE 114**, de coordenadas N 7.664.537,3520m e E 503.193,6142m; 69°26’47” e 2,6204m até o **VÉRTICE 115**, de coordenadas N 7.664.538,2720m e E 503.196,0678m; 68°17’56” e 3,1022m até o **VÉRTICE 116**, de coordenadas N 7.664.539,4191 e E 503.198,9501m; 62°05’19” e 4,5491m até o **VÉRTICE 117**,de coordenadas N 7.664.541,5486m e E 503.202,97m; 56°49’05” e 5,2770m até o **VÉRTICE 118**, de coordenadas N 7.664.544,4367m e E 503.207,3866m; 51°04’07” e 2,5153m até o **VÉRTICE 119**, de coordenadas N 7.664.546,0173m e E 503.209,3432m; 48°03’30” e 4,7922m até o **VÉRTICE 120**, de coordenadas N 7.664.549,2203m e E 503.212.9078; 42°
36’21” e 5,3786m até o **VÉRTICE 121**, de coordenadas N 7.664.553,1791m e E 503.216,5489m; 37°25’24” e 8,7370m até o **VÉRTICE 122**, de coordenadas N 7.664.560,1178m e E 503.221,8584m; 37°25’24” e 8,7370m até o **VÉRTICE 123**, de coordenadas N 7.664.567,0565m e E 503.227,1679m; 39°20’45” e 8,1729m até o VÉRTICE 124, de coordenadas N 7.664.573,3768m e E 503.232,3494m; 39°20’45” e 8,1729m até o **VÉRTICE 125**, de coordenadas N 7.664.579,6972m e 503.237,5310m; 42°05’19” e 15,5910m até o **VÉRTICE 126**, de coordenadas 7.664.591,2674m e E 503.247,9813m; 42°38’42” e 15,6963m até o **VÉRTICE 127**, de coordenadas N 7.664.602,8131m e E503.258,6148m; 42°38’42’ e 5,2980m até o **VÉRTICE 128**, de coordenadas N 7.664.606,7101m e E 503.262,2039m; 47°52’22” e 13,1407m até o **VÉRTICE 129**, de coordenadas N 7.664.615,5246m e E 503.271,9499m; 48°57’38” e 23,9718m até o **VÉRTICE 130**, de coordenadas N 7.664.631,2640m e E 503.290,0308m; 51°52’37” e 24,4303m até o **VÉRTICE 131**, de coordenadas N 7.664.646,3461m e E 503.309,2498m; 55°38’10” e 26,2397m até o **VÉRTICE 132**, de coordenadas N7.664.661,1570m e E 503.330,9099m; 59°03’49” e 22,2186m até o **VÉRTICE 133**, de coordenadas N 7.664.672,5793m e E 503.349,9676m; 62°49’37” e 22,8501m até o **VÉRTICE 134**, de coordenadas N 7.664.683,0144m e E 503.370,2958m; 65°47’43” e 13,9297m até o **VÉRTICE 135**, de coordenadas N 7.664.688,7256m e E 503.383,0009m; 65°47’43” e 13,9297m até o **VÉRTICE 136**, de coordenadas N 7.664.694,4367m e E 503.395,7060m; 69°38’46” e 14,9733m até o **VÉRTICE 137**, de coordenadas N 7.664.699,6447m e E 503.409,7444m; 69°38’46” e 14,9733m até o **VÉRTICE 138**, de coordenadas N 7.664.704,8527m e E 503.423,7828m; CONFRONTANDO COM AREA nº 1 e AREA 2ª seguindo no azimute 319°42’36’ e 40,8798m até o **VÉRTICE 139**, de coordenadas N 7.664.736,0345m e E 503.397,3478m; 71°11’31” e 39,0222m até o **VÉRTICE 140**, de coordenadas N 7.664.748,6660m e E 503.434,2690m 67°01’53” e 40,2229m até o **VÉRTICE 141**, de coordenadas N 7.664.773,2153m e E 503.464,7620m, 108°01’47” e 4,94m até o **VÉRTICE 142**, de coordenadas N 7.664.771,6875m e E 503.469,4598m; 74°84’00” e 38,2144m, até o **VÉRTICE 143**, de coordenadas N 7.664.781,6812m e E 503.506,3443m 94°65’64” e 14,7381m, até o **VÉRTICE 144**, de coordenadas N 7.664.780,3974m e E 503.521,1534m; 108°87’25” e 18,2722m, até o **VÉRTICE 145**, de coordenadas N 7.664.774,5292m e E 503.538,3200m 45°75’30” e 37,1014m até o V1 inicial da descrição deste perímetro.

2 – CARACTERIZACAO DO PROJETO

2.1 – Distribuição das Áreas

Todas as exigências legais limitativas do aproveitamento do solo a lotear foram satisfeitas, consoante se verifica nos seguintes quadros, nos quais, para facilidade de análise, foram indicados também os percentuais representativos de cada item considerado.

ÁREA TOTAL LOTEADA – 146.786,10 m² – 100,0000%

AREA DE LOTES – 92.057,45 m² – 62,7255%

AREA DE RUAS – 24.108,01 m² – 16,4239%

ÁREAS COMUNS – 30.605,79 m² – 20,8506%

NUMERO DE LOTES – 114

2.2 – <u>Arruamento – sistema Viário</u>

2.2.1 – Avenida Porto Real
Inicia-se no Ponto na divisa entre Área Verde e Estrada de acesso segue sentido leste numa distância de 91,86 m passando pelas áreas Comuns 01,02 ,11 e 12, no mesmo sentido segue com distância de D=40,56 m, passando pela área Comum 01 e Quadra 01 Lotes 01 a 04, depois segue com D=270,87 m, confrontando com área Comum-01, área Comum 03, área Comum 04 e Quadra 02 lotes 08 e 09, em seguida segue por uma distância D=4,81m confrontando com a área Comum 04 e Quadra 02 lote 08, depois segue com distância de 35,52 m, passando pelas Quadras 02 Lotes 06 a 08 e Quadra 09 Lote 1 e Área Comum 04 , segue contornando numa distância de D=29,25 m, confrontando com Quadra 02 Lotes 04 a 06 e Quadra 09 Lotes 01 a 02, em seguida com distância de 61,56 m passa pela Quadra 02 Lotes 01 a 04, Área Comum 09 Lotes 03 a 04 e Quadra 09 lotes 02 a 04, Áreas comum 04, depois segue com distância de D=29,25 m confrontando ainda com Quadra 04 e 09, em seguida com distância de 105,52 m segue confrontando com Área Comum 09 e Quadras 03 Lotes 11 a 15 e Área Comum 04, Quadra 08 Lotes 01 a 03, intersecção com a Rua dos Bougainvilles, depois segue com distância de 21,16 m iniciando na intersecção com a Rua dos Bougainvilles, confrontando com Quadra 03 Lotes 10 a 11, seguindo na distância de 33,66m confrontando com a quadra 03 Lotes 09 e 10, intersecção com a Rua das Acácias e intersecção com a Rua dos Bougainvilles, Quadra 07 Lote 04, logo depois segue com distância de 126,84 m confrontando com quadra 07 Lotes 04 a 10 e Quadra 08 Lotes 07 a 12 até a intersecção com a Rua das Bougainvilles, fim dessa descrição, encerrando uma área superficial de 12.120,19m².

2.2.2 – Rua dos Bougainvilles
Inicia-se no Ponto de intersecção com a Avenida Porto real, numa distância de D=40,75m passando pela Quadra 08 lotes 04 a 05 e Quadra 07 lotes 03 a 04 seguindo no sentido leste numa distância de 65,33m até a intersecção com a Rua das Mangabeiras passando pelas quadras 08 Lotes 05 a 09 e quadra 07 Lotes 01 a 03, em seguida segue com distância de 21,02 confrontando com quadra 08 lotes 09 a 11 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, área comum-06, depois segue contornando com distância D=36,14m confrontando com a quadra 08 Lote 11 a 14 e Área Comum 06, volve a esquerda numa distância de 92,50m com quadra 08 Lotes 14 a 17, área comum 05, Quadra 05 Lotes 01 a 03 e área comum 06, depois segue contornando com distância D= 40,84 m confrontando com a quadra 05 Lotes 03 e 07 e área comum 06 e intersecção com a Rua das Mangabeiras , volve a esquerda numa distância de 112,34 m confrontando com quadra 08 lotes 08 a 15 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, quadra 07 lotes 10 a 15 até o início da Rua das Oliveiras , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 5.268,77m².

2.2.3 – Rua das Mangabeiras
Inicia-se no Ponto na intersecção com a Rua dos Bougainvilles numa distância de 135,76m confrontando com a área comum-06 e a quadra 07 Lotes 01 e 15 a 20 até a intersecção com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1651,37m².

2.2.4 – Rua das Oliveiras
Inicia-se no fim da Rua dos Bougainvilles, com distância de 35,15 m, confrontando com quadra 05 Lote 16 a 18 e quadra 06 Lote 07, segue contornando numa distância de D= 41,43 m passando pelas quadra 05 Lotes 18 a 21 e quadra 06 Lotes 06 a 07, segue com distância de 34,74 m, confrontando com quadra 05 Lotes 22 a 24 e quadra 06 Lotes 04 a 06, volve a esquerda numa distância de D= 22,41m confrontando com quadra 05 Lote 25, Área Comum 7, quadra 04 Lotes 01 e quadra 06 Lote 04, seguindo com distância de 36,20 m confrontando com quadra 06 Lote 04 e quadra 04 Lotes de 02 a 04, seguindo com distância D= 9,67, confrontando com quadra 06 Lote 03 e quadra 04 Lotes 04 e 05 , logo depois com distância de 49,00m até a intersecção com a Rua das Acácias confrontando com quadra 06 Lotes 01 a 03 e quadra 04 Lotes 05 a 07, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.723,76m².

2.2.7– Rua das Acácias

Inicia-se na intersecção com a Avenida Porto Real, com distância de 56,38m, confrontando com quadra 03 Lotes 06 a 09 e quadra 06 Lotes 01 e 12, segue contornando numa distância de D= 2,34 m passando pela quadra 03 Lote 06 e quadra 06 Lote 01, segue com distância de 35,69 m até a intersecção com a Rua das Oliveiras, confrontando com quadra 03 Lotes 04 a 06 e quadra 06 Lote 01, depois segue com distância de 59,90 m confrontando com quadra 03 Lotes 01 a 04 e quadra 04 Lotes 07 e 08, logo depois seguindo com distância 9,00, confrontando com área comum-08, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.343,92m².

2.2.8 – <u>ÁREA COMUM COM ÁREA DE 30.605,79m² com 12 ÁREAS:</u>

ÁREA COMUM-01

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido sul numa distância de 21,00 m, volve a esquerda numa distância de D=7,85 + 105,49 + D=29,37 + 26,77 m confrontando com a Área 01, volve a esquerda numa distância de 38,12 m confrontando com Vander Cunha, segue com distância 1,08 m, confrontando com área comum-03, volve a esquerda novamente com distância D=6,51, confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância 29,19 + D=7,85 + 15,33 + D=24,48 + 51,27 m confrontando com Quadra 01 Lotes 01 a 04, volve a direita com distância 20,79 m confrontando com Quadra 01 Lote 01, volve a esquerda com distância de D=15,30 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância de 19,78 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-11, volve a esquerda com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.658,57m².

ÁREA COMUM-02

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido norte numa distância de 20,00 m, volve a direita numa distância de 44,22 m confrontando com área n.01, volve a direita numa distância de 10,00 m confrontando área n.01, volve a direita novamente com distância 38,22, confrontando com área comum-12, volve a direita com distância 19,17 m confrontando com área comum-12, volve a direita com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 541,85m².

ÁREA COMUM-03

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=212,30 m, volve a direita numa distância 61,08 + 41,37 + 38,29 + 43,07 + 27,58 m confrontando Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 842,23m².

ÁREA COMUM-04

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Vander Cunha segue sentido leste numa distância de D=51,73 + D=4,57 + 8,82 m, volve a direita numa distância de 15,00m confrontando com Quadra 09 Lote 01, volve a direita numa distância D=8,26 + 49,67 + D=16,58 + D=5,76m confrontando com Quadra 09 Lotes 01 a 04, volve a esquerda numa distância de 42,54 m confrontando Quadra 09 Lote 04, volve a direita com distância 27,85m+D=31,91 + 36,00 m, confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita com distância 55,52 m confrontando com Quadra 08 Lote 01, volve a direita com distância 31,37+17,28+9,22+7,02+15,80+30,30+5,59+4,92m com Consórcio UHE Funil e 125,24m confrontando com Vander Cunha, volve a esquerda com distância 38,09m confrontando com Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 7895,20m².

ÁREA COMUM-05

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Quadra 08 segue sentido leste numa distância de 4,00m, volve a direita numa distância de 58,12m confrontando com Quadra 05 Lote 01, volve a

direita numa distância 4,00m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita numa distância de 57,93 m confrontando com Quadra 08 Lote 17, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 232,09m².

ÁREA COMUM-06

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Rua das Mangabeiras segue sentido leste numa distância de D=8,76 + 123,66 m, volve a direita numa distância de D=7,85 + 5,00 m confrontando com Rua dos Bougainvilles, volve a direita novamente numa distância D=31,42 + 92,50 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, volve a direita numa distância de D=27,80 + 7,82 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 3.802,77m².

ÁREA COMUM-07

Inicia-se na interseção da Rua das Oliveiras com Quadra 05 Lote 25 segue sentido noroeste numa distância de D=4,04 m, volve a direita numa distância de 68,20 m confrontando com Quadra 04 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 2,70+3,74 m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita com distância 72,76m confrontando com Quadra 05 Lote 25, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 281,22m².

ÁREA COMUM-08

Inicia-se no Ponto da Rua das Acácias numa distância de D=23,61 m, volve a direita numa distância de 8,05 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita novamente numa distância D=2,27 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita com distância D=7,20 m confrontando com Rua das Acácias, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 114,85m².

ÁREA COMUM-09

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Quadra 03 Lote 15 segue sentido sudoeste numa distância de 36,13+D=26,59+13,65m, volve a direita numa distância de 44,27m confrontando com a Quadra 02 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 38,49+18,29m confrontando com a Área Comum 10, volve a direita numa distância 42,64m confrontando com a Quadra 03 Lote 15, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2832,42m².

ÁREA COMUM-10 - APP

Inicia-se na interseção da Quadra 04 Lote 08 com a Rua das Acácias segue sentido oeste com distância de 1,86 + D= 47,01 m até a intersecção da Quadra 03 e Rua das Acácias, volve a esquerda numa distância de 23,89 + 9,18 + 7,72 + 15,15 + 34,58 + 25,96 + 25,31 + 32,52 + 14,23 + 2,29 +15,05m confrontando com Quadra 03 Lotes 01 a 15 segue ainda por uma distância 18,29 + 38,49m com Área Comum 09 e por uma distância de 7,35+19,76+10,99m confrontando com a Quadra 02 Lotes de 01 a 02, volve a direita com distância de 44,45 m confrontando com área 2B, volve a direita novamente, com distância de 15,09 + 9,25 + 24,69 + 17,85 + 7,62 + 3,68 + 3,53 + 2,72 + 3,02 + 4,53 + 10,40 + 3,85 + 1,12 + 1,37 + 4,83 + 2,11 + 4,41 + 5,52 + 3,24 + 3,87 + 4,86 + 4,70 + 5,51 + 6,12 + 9,15 + 33,00 + 30,49m com o córrego, volve a direita com distância de 7,19 + 10,84 + 23,78 + 16,54 + 17,47 + 9,20 + 0,48m confrontando com Consórcio UHE do Funil, em seguida volve a direita com distância de 25,88m confrontando com Quadra 04 Lote 08 , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 10.685,27m².

ÁREA COMUM-11

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a direita numa distância de D=4,55 + D=15,31 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita novamente numa distância 19,78 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-01, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.049,19m².

ÁREA COMUM-12

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-02 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a esquerda numa distância de D=4,48 + D=12,14 + D=5,87 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda novamente numa distância 6,21 m confrontando com área n.01, volve a esquerda com distância 38,22 m confrontando com área comum-02, volve a esquerda com distância 19,17 m confrontando com área comum-02, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 670,13m².

Ficam assim descritos as respectivas quadras com seus Lotes e Suas Áreas:

2.2.9 QUADRA 01 – COM ÁREA DE 2.842,78m² com 04 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 658,72m²

FRENTE – D=18,38 + D=5,85 + 4,71m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,00 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 36,50 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,79 m com ÁREA COMUM-01

-LOTE 02 – Área = 686,60m²

FRENTE – 4,64 + D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,02 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 38,27 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 36,50 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 758,83m²

FRENTE – D=13,47 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,25 + D=18,56 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 40,21m com lote 04
LADO ESQUERDO – 38,27 m com lote 02

-LOTE 04 – Área = 738,63m²

FRENTE – D=14,65 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,92 + 15,33 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 29,19 + D=7,85 m com ÁREA COMUM-01
LADO ESQUERDO – 40,21 m com lote 03

2.2.10 QUADRA 02 – COM ÁREA DE 7814,07m² com 09 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 694,15m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 12,92 + 7,35m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,77 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 44,27m com ÁREA COMUM-09

-LOTE 02 – Área = 884,71m²

FRENTE –15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 10,99 + 6,84m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 60,59 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 53,77 com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1013,31m²

FRENTE – 14,81 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 18,27 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 62,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 60,59 com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1092,45m²

FRENTE – D=10,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,58 + 14,74m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 59,25 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 62,74com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1053,83m²

FRENTE – D=15,60 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,70 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 53,97 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 59,25 com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 941,35m²

FRENTE – 9,38 + D=5,62m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=10,98+4,94+8,96m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 47,90 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 53,97 com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 702,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=20,05m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,49 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 47,90 com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 693,23m²

FRENTE – D=8,67+6,33m com Avenida Porto Real
FUNDO –5,75+D=15,31m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,51m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 39,49 com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 738,32m²

FRENTE – D=5,88+D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 25,81m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 37,54m com ÁREA 2B
LADO ESQUERDO – 38,51 com Lote 08

2.2.11 QUADRA 03 – COM ÁREA DE 9.432,98m² com 15 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 877,60m²

FRENTE – D=17,51 + D=17,39 + 0,94 m com Rua das Acácias
FUNDO – 15,15 + 3,01 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 38,82 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 23,89 + 9,18 + 7,72 m com ÁREA COMUM-15

-LOTE 02 – Área = 516,35m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 34,95 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,82 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 462,15m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 31,07 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 34,95 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 468,30m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,03 + 2,11 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 32,05 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 31,07 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 495,89m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 12,93 + 2,90 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 35,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 32,05 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 636,89m²

FRENTE – 9,09 + D=2,54 + 3,38 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,20 + 4,72 m com ÁREA COMUM-15 e Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 35,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lotes 09 a 11
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 07

-LOTE 09– Área = 474,63m²

FRENTE – 11,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 25,00 m com Rua das Acácias
CHANFRO - D=7,85 com Rua das Acácias e Avenida Porto Real

-LOTE 10– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 09

-LOTE 11– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 10

-LOTE 12– Área = 880,21m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,21 + 10,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,37 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 62,72 m com Lotes 06 a 08 e 11

-LOTE 13 – Área = 785,60m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 49,04 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 53,37 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 763,66m²

FRENTE – 16,37 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,70+11,00 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 46,77 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 47,99 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 883,70m²

FRENTE – 19,76 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 3,23+2,29+15,05m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 42,64 m com ÁREA COMUM-09
LADO ESQUERDO – 46,77 m com Lote 14

2.2.12 QUADRA 04 – COM ÁREA DE 5.724,76m² com 08 LOTES

-LOTE 01 – Área Total = 976,42m²

FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 57,00 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 68,20 m com ÁREA COMUM-07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 656,29m²
FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,88+2,82+15,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,90 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 52,25 m com ÁREA COMUM-07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,13m²
FRENTE – 5,88+2,82+15,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 18,11 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,95 m com ÁREA COMUM-07

-LOTE 02 – Área Total = 867,42m²

FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,52+10,85 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,00 m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 464,18m²
FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 0,47+20,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,37 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,90 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 403,24m²
FRENTE – 0,47+20,85 m com Área Edificante
FUNDO – 10,85+14,52 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,23 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 18,11 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total = 791,07m²

FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,10+2,63 m com Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 45,56 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 519,85m²
FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,37 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 32,37 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 271,22m²
FRENTE – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58 m com Área Edificante
FUNDO – 2,63+20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,19 m com Lote 04
LADO ESQUERDO –19,23 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total = 621,51m²

FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 15,94 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 42,72m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 45,56 m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 489,02m²
FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,46+9,10 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,18 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,37 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 132,49m²
FRENTE – 5,46+9,10m com Área Edificante
FUNDO – 20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 7,55 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 11,19 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total = 557,22m²

FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,31 + 5,84 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 38,78m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 42,72m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 444,84m²
FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,92 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,18 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 112,38m²
FRENTE – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área Edificante
FUNDO – 9,31+5,84 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 9,86 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 7,55 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 582,03m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO –6,30+1,26+7,97+9,30m com Consórcio UHE Funil e Lote 08
LADO DIREITO – 41,08m com Lotes 07
LADO ESQUERDO – 38,78m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 456,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,27 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 28,92 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 126,38m²
FRENTE – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área Edificante
FUNDO – 6,30+1,26+7,97 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 3,81+9,30 m com Lotes 08
LADO ESQUERDO – 9,86 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 500,23m²

FRENTE – 16,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 21,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 19,10 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 24,05 m com Lote 06
CHANFRO – D=7,85 m com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 08 – Área Total = 828,86m²

FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 17,02+9,30+9,81+3,27+5,54m com Lote 06 e Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 25,88m com ÁREA COMUM-10
LADO ESQUERDO – 21,00m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 440,81m²
FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,21+4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante e Lote 06
LADO DIREITO – 3,51 com ÁREA COMUM-10

LADO ESQUERDO – 21,00 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 388,05m²
FRENTE – 4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante
FUNDO – 3,81+9,30+9,81+3,27+5,54 m com Lote 06
LADO DIREITO – 22,36 com ÁREA COMUM-10

2.2.13 QUADRA 05 – COM ÁREA DE 21.578,67m² com 25 LOTES:

-LOTE 01 – Área Total = 1.008,33m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,72+15,37m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 56,51m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 58,12m com ÁREA COMUM-05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE –654,34m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,40+14,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,78 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 37,83 m com ÁREA COMUM-05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 353,99m²
FRENTE – 4,40+14,52m com Área Edificante
FUNDO – 4,72+15,37 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,73 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,29 m com ÁREA COMUM-05

-LOTE 02 – Área Total = 941,66m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,81m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 56,51m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,69m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 11,96+5,92 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,57 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,78 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,97m²
FRENTE – 11,96+5,92 m com Área Edificante
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,24 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 17,73 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total = 929,55m²

FRENTE – 5,66+D=9,48m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,33m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 52,44m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 53,81m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 586,42m²
FRENTE – D=9,48 + 5,66 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 9,78+8,75m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,54 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 36,57 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 343,13m²
FRENTE – 9,78+8,75m com Área Edificante
FUNDO – 20,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,90 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 17,24 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total = 926,20m²

FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,26m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 52,44m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 524,19m²
FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 10,27+8,39m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,82 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,54m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 402,01m²
FRENTE – 10,27+8,39m com Área Edificante
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,04 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 17,90 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total = 1226,51m²

FRENTE – D=11,99m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 32,40+2,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,70 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 56,86m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 734,94m²
FRENTE – D=11,99 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,68+2,86+5,33+5,81m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,61 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,82 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 491,57m²
FRENTE – 7,68+2,86+2,64+3,86+5,33+5,81m com Área Edificante
FUNDO – 32,40+2,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,09 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,04 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 791,84m²

FRENTE – D=13,11m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 33,65m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 31,05m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 50,70m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 601,98m²
FRENTE – D=13,11 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 6,18m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 189,86m²
FRENTE – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área Edificante
FUNDO – 15,02 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,18 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área Total = 517,87m²

FRENTE – 11,26+D=4,16m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 29,20m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 31,05m com Lote 06

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 372,98m²
FRENTE – 11,26+D=4,16 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,11+11,51+1,88m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 24,87m com Lote 08

LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 144,89m²
FRENTE – 8,11+11,51+1,88m com Área Edificante
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,81 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 6,18 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área Total = 530,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+10,17+6,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 42,87m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 29,20m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 362,98m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+9,51 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,76 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 167,97m²
FRENTE – 4,92+9,51 m com Área Edificante
FUNDO – 4,62+10,17+6,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,11 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 8,81 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área Total = 805,74m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,81m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 42,87m com Lote 08

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 547,28m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 4,72+6,65+5,6+3,63m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 40,99m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 28,76m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 258,46m²
FRENTE –4,72+6,65+5,6+3,63m m com Área Edificante
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,61 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 17,54 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área Total = 836,21m²

FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,41m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 56,81m com Lote 09

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 630,87m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,19+11,38m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 49,16m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 40,99 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 205,34m²
FRENTE – 3,19+11,38m com Área Edificante
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 10,25m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,82m com Lote 09

-LOTE 11 – Área Total = 836,96m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,00m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 59,41m com Lote 10

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 729,22m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 53,24m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 49,16m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 107,74m²
FRENTE – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área Edificante
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,76m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 10,25m com Lote 10

-LOTE 12 – Área total = 821,38m²

FRENTE – 14,00m com a Rua dos Buritis
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,34m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 61,00 m com Lote 11

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 725,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 5,07+3,81+3,44m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,53m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 53,24m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 96,35m²
FRENTE – 5,07+3,81+3,44m com Área Edificante
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 5,81m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 7,76m com Lote 11

-LOTE 13 – Área total = 765,90m²

FRENTE – 14,00 m com Rua Buritis
FUNDO – 14,38 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 53,07 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 56,34m com Lote 12

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 686,29m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 46,57m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 50,53 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 79,61m²
FRENTE – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área Edificante
FUNDO – 14,38m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,50m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 5,81m com Lote 12

-LOTE 14 – Área total = 731,71m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 53,07 m com Lote 13

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,08m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,01m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 46,57m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 111,63m²
FRENTE – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –8,59m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 6,50m com Lote 13

-LOTE 15 – Área total = 721,96m²

FRENTE – 14,00 m com a Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,40m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 14

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 594,55m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,03+4,38+3,28m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 127,41m²
FRENTE – 6,03+4,38+3,28m m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com 6,03+4,38+3,28m
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 14

-LOTE 16 – Área total = 710,99m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,05 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 51,40 m com Lote 15

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 588,48 m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,67+4,16+3,26m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,30m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 42,54m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 122,51m²
FRENTE – 6,67+4,16+3,26m com Área Edificante
FUNDO – 14,05m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,87m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 8,86m com Lote 15

-LOTE 17 – Área total = 675,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,98+5,06m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 45,20m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 50,17m com Lote 16

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 560,28m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,01+5,29+5,18m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,92m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 41,30m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 115,67m²
FRENTE – 4,01+5,29+5,18m com Área Edificante
FUNDO – 9,98+5,06 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –7,28m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 8,87 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área total = 618,92m²

FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO - 13,55+1,54 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,67m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,20m com Lote 17

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 516,07m²
FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,56+6,42+2,94m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,58m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 37,92m com Lote 17

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 102,85m²
FRENTE – 5,56+6,42+2,94m com Área Edificante
FUNDO – 13,55+1,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,09m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 7,28m com Lote 17

-LOTE 19 – Área total = 686,51m²

FRENTE – D=14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,40m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 41,67m com Lote 18

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 528,67m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,70+8,69m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 34,58m com Lote 18

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 157,84m²
FRENTE – 9,70+8,69m com Área Edificante
FUNDO – 19,23m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 20 – Área total = 703,93m²

FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,42 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,60m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 41,40m com Lote 19

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 532,86m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,34+6,50+5,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,65m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 32,24m com Lote 19

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 171,07m²
FRENTE – 6,34+6,50+5,52m com Área Edificante
FUNDO – 19,42m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 21 – Área total = 736,36m²

FRENTE – D=14,05 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,58+10,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,27 m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 43,60 m com Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 551,67m²
FRENTE – D=14,05m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 31,77m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 34,65m com Lote 20

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 184,69m²

FRENTE – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área Edificante
FUNDO – 9,58+10,04m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,50m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 8,95m com Lote 20

-LOTE 11 – Área total = 637,98m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,69+10,04+3,35 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 48,30m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 43,27m Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 411,88m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,74m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 31,77m com Lote 21

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 226,10m²
FRENTE – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área Edificante
FUNDO – 3,35+10,04+1,69m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,56m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 11,50m com Lote 21

-LOTE 23 – Área total = 1030,79m²

FRENTE – 12,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,03 m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 48,30 m com Lote 22

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 572,62m²
FRENTE – 12,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,54+7,34+2,77+4,95+4,01m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,45m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 28,74m com Lote 22

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 458,17m²
FRENTE – 4,01+4,95+2,77+7,34+5,54m com Área Edificante
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,58m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 19,56m com Lote 22

-LOTE 24 – Área total = 1568,15m²

FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 90,46m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 59,03m com Lote 23

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 645,41m²
FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,79m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 38,45m com Lote 23

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 922,74m²
FRENTE – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área Edificante
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 48,67m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 20,58m com Lote 23

-LOTE 25 – Área total = 1816,32m²

FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,53+4,07+7,16+12,86+5,47+6,71m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 72,76m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 90,46m com Lote 24

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 838,06m²
FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,08m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 41,79m com Lote 24

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 978,26m²
FRENTE – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área Edificante
FUNDO – 6,71+5,47+12,86+7,16+4,07+4,53m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –18,68m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 48,67m com Lote 24

2.2.14 QUADRA 06 – COM ÁREA DE 11.866,81m² com 12 LOTES

-LOTE 01 – Área = 1.012,61m²

FRENTE – 16,61 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 24,58 + D=3,15 + 16,38 m com Rua doas Acácias
CHANFRO – D=7,85 com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 02 – Área = 860,27m²

FRENTE – 17,02 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 11
LADO DIREITO – 50,61 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 50,17 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1.520,71m²

FRENTE – 7,98 + D=11,19 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,96 + D=24,64 + 4,77 m com Lotes 09 e 10
LADO DIREITO – 41,66 + D=11,75 m com Lotes 04 a 06
LADO ESQUERDO – 51,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 885,68m²

FRENTE – 11,77 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,01 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,02 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 36,20 + D=0,58 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=12,80 com Rua das Oliveiras e Rua das Oliveiras

-LOTE 05 – Área = 794,96m²

FRENTE – 18,33 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,02 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 883,76m²

FRENTE – 4,64 + D=18,25 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,64 + D=11,75 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,05 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 1.418,51m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,55 m com Lote 06
LADO DIREITO – 54,43 m com Lote 08

LADO ESQUERDO – 34,49 + D=20,84 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Oliveiras

-LOTE 08 – Área = 1.041,16m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 21,51 m com Lote 06
LADO DIREITO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 54,43 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 1.023,65m²

FRENTE – 21,84 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=16,59 + 4,77 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,32 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 765,87m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=8,05 + 8,96 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 45,32 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 02
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 894,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 20,00 m com Lote 01
LADO DIREITO – 40,00 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 11
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Acácias

2.2.15 QUADRA 07 – COM ÁREA DE 13.034,46m² com 20 LOTES

-LOTE 01 – Área = 652,04m²

FRENTE – 24,29 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 28,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 25,97 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 16,68 m com Rua das Mangabeiras
CHANFRO – D=6,95m com Rua dos Bougainvilles e Rua das Mangabeiras

-LOTE 02 – Área = 555,92m²

FRENTE – 20,33 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,00 m com Lote 20 e 05
LADO DIREITO – 29,62 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 25,97 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 595,82m²

FRENTE – 19,31 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 33,09 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 29,62 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 801,42m²

FRENTE – 17,38 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 31,30 m com Avenida Porto Real
LADO ESQUERDO – 33,09 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 02 a 04

-LOTE 06 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 19
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 18
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 17
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 45,00 m com Lotes 10 a 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 26,00 m com Avenida Porto Real
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Avenida Porto Real

-LOTE 11 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 26,00 m com Rua das Mangabeiras

LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 14
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Rua das Mangabeiras

-LOTE 16 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lotes 13 a 15

-LOTE 17 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 07
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 17

-LOTE 19 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 06
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 18

-LOTE 20 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 01 a 02
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 19

2.2.15 QUADRA 08 – COM ÁREA DE 16.801,06m² com 17 LOTES

-LOTE 01 – Área = 836,71m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,58+2,71+4,16mm com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,82m Lote 02
LADO ESQUERDO – 55,52m com ÁREA COMUM- 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 602,77m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,42+5,68 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,18 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 35,61 m com ÁREA COMUM- 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 233,94m²
FRENTE – 5,68+8,42 m com Área Edificante
FUNDO – 4,16+2,71+2,58 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –23,68 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 19,91 m com ÁREA COMUM- 04

-LOTE 02 – Área = 830,93m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,45+5,96m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 70,17m Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,82m com Lote 01

ÁREA EDIFICANTE – 556,04m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,26+5,22 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,13 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 34,18 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 274,89m²
FRENTE – 8,26+5,22 m com Área Edificante
FUNDO – 5,96+2,45 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 33,04 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 23,68 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1020,03m²

FRENTE – 5,25+D=17,16m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,56m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 77,30m Lote 04
LADO ESQUERDO – 70,17m com Lote 02

ÁREA EDIFICANTE – 723,41m²
FRENTE – 5,25+D=17,16 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,22+1,50+7,89 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 37,13 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 296,62m²
FRENTE – 5,22+1,50+7,89 m com Área Edificante
FUNDO – 6,56 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –26,55 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 33,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1086,67m²

FRENTE – D=21,25m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 1,95+5,24m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 76,21m Lote 05
LADO ESQUERDO – 77,30m com Lote 03

ÁREA EDIFICANTE – 873,31m²
FRENTE – D=21,25 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 3,36+2,83+5,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,35 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 50,74 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 213,36m²
FRENTE – 3,36+2,83+5,85 m com Área Edificante
FUNDO – 5,24+1,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –21,85 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 26,55 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1061,22m²

FRENTE – D=17,19+5,67m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,75m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 67,73m Lote 06
LADO ESQUERDO – 76,21m com Lote 04

ÁREA EDIFICANTE – 856,91m²
FRENTE – 5,67+D=17,19 m com Rua dos Bambus e Rua Bougainvilles
FUNDO – 6,20+5,46 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 47,06 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 54,35 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 204,31m²
FRENTE – 6,20+5,46 m com Área Edificante
FUNDO – 7,75 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,85 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 856,17m²

FRENTE – 21,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,50m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,10m Lote 07
LADO ESQUERDO – 67,73m com Lote 05

ÁREA EDIFICANTE – 669,76m²
FRENTE – 21,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,99+2,49 m com Área não Edificante

LADO DIREITO – 39,21 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 47,06 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 186,41m²
FRENTE – 8,99+2,49 m com Área Edificante
FUNDO – 7,50 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 19,89 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 20,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 774,38m²

FRENTE – 17,98m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,25+5,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,53m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 59,10m com Lote 06

ÁREA EDIFICANTE – 578,27m²
FRENTE – 17,98m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,12+5,33 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,31 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 39,21 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 196,11m²
FRENTE – 7,12+5,33 m com Área Edificante
FUNDO – 5,40+5,25 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,22 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 19,89 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 703,59m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,16+8,64m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 52,01m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 53,53m com Lote 07

ÁREA EDIFICANTE – 496,94m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,54+6,04 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,94 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 37,31 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 206,65m²
FRENTE – 7,54+6,04 m com Área Edificante
FUNDO – 8,64+5,16 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,07 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 16,22 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 774,60m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 54,45m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 52,01m com Lote 08

ÁREA EDIFICANTE – 536,45m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,62+5,06+2,52 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,47 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 36,94 m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 238,15m²
FRENTE – 7,62+5,06+2,52m com Área Edificante
FUNDO – 16,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,98 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 15,07 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 860,35m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 18,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,54m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 54,45m com Lote 09

ÁREA EDIFICANTE – 587,32m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,77+8,00 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,08 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 38,47 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 273,03m²
FRENTE – 8,77+8,00m com Área Edificante
FUNDO – 18,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,45 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,98 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 1239,22m²

FRENTE – D=10,32m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 31,43m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 69,27m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 57,54m com Lote 10

ÁREA EDIFICANTE – 725,35m²
FRENTE – D=10,32m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 2,58+17,43+3,24 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,23 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 41,08 m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 513,87m²
FRENTE – 2,58+17,43+3,24m com Área Edificante
FUNDO – 31,43 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,04 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 16,45 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 1322,76m²

FRENTE – D=12,01m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 30,19m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,06m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 69,27m com Lote 11

ÁREA EDIFICANTE – 732,79m²
FRENTE – D=12,01m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 13,33+3,91+6,49 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 39,61 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 43,23 m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 589,97m²
FRENTE – 13,33+3,91+6,49 m com Área Edificante
FUNDO – 30,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,45 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 26,04 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 1364,97m²

FRENTE – D=12,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,62+10,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,49m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 61,06m com Lote 12

ÁREA EDIFICANTE – 723,61m²
FRENTE – D=12,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 11,90+6,84+7,64 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,87 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 39,61 m com Lote 12

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 641,36m²
FRENTE – 11,90+6,84+7,64 m com Área Edificante
FUNDO – 10,82+23,62 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,62 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 21,45 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 1137,21m²

FRENTE – D=10,16+2,44m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,80+4,25m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 55,53m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 57,49m com Lote 13

ÁREA EDIFICANTE – 608,01m²
FRENTE – 2,44+D=10,16m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 33,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 36,87 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 529,20m²
FRENTE – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,25+23,80 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,93 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 20,62 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 1012,03m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,37m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 55,53m com Lote 14

ÁREA EDIFICANTE – 549,11m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 29,57 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 33,60 m com Lote 14

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 462,92m²
FRENTE – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área Edificante
FUNDO – 19,40 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,80 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 21,93 m com Lote 14

-LOTE 16 – Área = 953,56m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,15m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 56,37m com Lote 15

ÁREA EDIFICANTE – 953,56m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 9,83+7,19 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 29,57 m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 517,63m²
FRENTE – 9,83+7,19 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 24,75 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 26,80 m com Lote 15

-LOTE 17 – Área = 966,66m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,93m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 57,15m com Lote 16

ÁREA EDIFICANTE – 966,66m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 4,62+3,65+9,21 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,96 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 32,24 m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 584,89m²
FRENTE – 4,62+3,65+9,21 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,97 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 24,75 m com Lote 16

2.2.16 QUADRA 09 – COM ÁREA DE 2.976,71m² com 4 LOTES

-LOTE 01 – Área = 786,24m²

FRENTE – 21,89+D=12,36m com Avenida Porto Real
FUNDO – 19,81+D=8,26m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 38,20m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,00m com ÁREA COMUM – 04

-LOTE 02 – Área = 715,17m²

FRENTE – D=14,23+2,90mm com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,81m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 45,18m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,20m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 712,30m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=3,58+12,05m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 49,51m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 45,18m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 763,00m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,76+D=12,57m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 42,54m com ÁREA COMUM - 04
LADO ESQUERDO – 49,51m com Lote 03

3 – INFRA-ESTRUTURA

3.1 - Terraplanagem

Será executada terraplenagem adequada à implantação do sistema viário, de tal forma que, os lotes, o sistema de lazer e as vias públicas atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.2 – Equipamentos Urbanos

O Condomínio será dotado dos seguintes equipamentos e melhoramentos:

drenagem das águas pluviais
rede de energia elétrica
rede de água potável, reservatório e poço artesiano
implantação de guias e sarjetas
arborização das áreas verdes
pavimentação das vias

Observação: O sistema de Esgoto será individual para cada lote (Fossa séptica), cuja responsabilidade de implantação será do adquirente.
O destino do lixo no residencial será de inteira responsabilidade de seus geradores.

– Fechamento do Perímetro do Condomínio
O perímetro será fechado com cerca de arame com 5 fios. Na entrada Principal será usado fechamento com portão.

4. – RETIFICACAO DE MEDIDAS E ÁREAS DOS LOTES

Se após a demarcação forem constatadas eventuais diferenças de medidas ou áreas, as mesmas serão corrigidas nas escrituras definitivas, após aprovação da Prefeitura Municipal.
Se em qualquer tempo, for verificada uma diferença de mais de 5% (cinco por cento) na área do lote, para mais ou menos, será ela compensada em dinheiro, à vista a parte prejudicada, na base do preço original estabelecido pela loteadora, para a venda do lote.

5. – INFORMAÇÃO SEBRE POLUIÇÃO ATMOSFERICA E AMBIENTAL

O loteamento terá todas as características necessárias à proteção do meio ambiente. Para tanto será implantado no plano global, sistema de áreas verdes, distribuídos equitativamente à área Projetada.

5.1. – Previsão da População máxima

Habitantes por lote 4
Número de lotes 114
População total (114 x 4) = 456 hab.
Área loteada 14,6786 ha
456hab /14,6786 ha = 31,06 habitantes por hectare

6. – DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva, do responsável técnico pelo projeto e do proprietário do Loteamento.

Art.3º- As medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico pelo projeto e do Proprietário do Loteamento.
Art.4º -Essa aprovação pode ser revogada perante a não aprovação dos projetos pela **COPASA, CEMIG e CODEMA.**
Art. 5º - Este decreto possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto de Nº 4.320/20 do dia 01 de outubro de 2020 na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal De Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:991D320B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.570/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

DECRETO Nº4.570/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Condomínio de terreno urbano de propriedade de Real Ville Urbanismo LTDA, Situado na Bimbarra, município de Perdões MG.
Art. 2º - Condomínio a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 146.786,10 m² que fica assim discriminado:

1 – CARACTERIZACAO DO IMOVEL

Uma área de terra situada na localidade "BIMBARRA", no Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais, com Área de 146.786,10 m², de REAL VILLE URBANISMO LTDA CNPJ.: 41.882.515/0001-40, com sede a Rua Joaquim Murtinho n 1269 D, Bairro Várzea de Cima, Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.2 – Denominação do Condomínio

CONDOMÍNIO HORIZONTAL NAÚTICO PORTO REAL

1.3 – Localização

Localiza-se o Imóvel no perímetro Urbano do Município e Comarca de Perdoes, em um Local denominado Bimbarra, Estado de Minas Gerais.

1.4 – Vias de Acesso

Estrada municipal de acesso ao Condomínio Bimbarra, conforme declaração de autorização de passagem em anexo ao memorial.

1.5 – Distância ao Principal centro Urbano

O Loteamento Dista cerca de 23,00 km do centro de Perdões.

1.6 – Título Aquisitivo

Escritura registrada 13 de maio de 2020, matricula 18780, folhas 01, do livro, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.7 – Memorial descritivo - Medidas e Confrontações

Inicia-se no **VÉRTICE 01** de coordenadas N 7.664.800,4174m e E 503.564,8970m,11647´46' e 27,8312m até o **VÉRTICE 2**, de coordenadas N 7.664.787,8706m e E 503.589,7396m; 10231´44" e 9,2540m até o **VÉRTICE 3**, de coordenadas N 7.664.785,8631m e E 503.598,7732m; 6326´06" e 24,6888m até o **VÉRTICE 4**, de coordenadas N 7.664.796,9043m e E 503.620,8555m; 8219'43" e 8.9260m até o **VÉRTICE 5**, de coordenadas N 7664,798,0958m e E 503.629,7017m; 8219'43" e 8,9260m até o **VÉRTICE 6**, de coordenadas N 7.664.799,2874m e 503.638,5478m; 7225'43 e 7,6162m até o **VÉRTICE 7**, de coordenadas N 7.664.801,5867m e E 503.645,8087m; 6235'33" e 3,6805m até o **VÉRTICE 8**, de coordenadas N 7.664.803,2809m e E 503.649,0761m; 5157'11" e 3,5344m até o **VÉRTICE 9**, de coordenadas N 7.664.805,4591m e E 503.651,8594m; 2051'16" e 2,7195m até o **VÉRTICE 10**, de coordenadas N 7.664.808,0004m e E 503.652,8275m; 000'00" e 3,0254m até o **VÉRTICE 11**, de coordenadas N 7.664.811, 0258m e E 503.652,8275m; 32553'08" e 4,5312m até o **VÉRTICE 12**, de coordenadas N 7.664.814,7772m e E 503.650,2862m; 30948'20" e 10,3967m até o **VÉRTICE 13**, de coordenas N 7.664.821,4330m e 503.642,2993m; 29726'18" e 3,85m até o **VÉRTICE 14**, de coordenadas N 7.664.823,2071m e 503.638,8824m; 26913'33" e 1,7996m até **VÉRTICE 15**, de coordenadas N 7.664.823,1827m e E 503.637,0830m; 26353'04" e 0,6848m até o **VÉRTICE 16**, de coordenadas N 7.664.823,1098m e E 503.636,4021m; 24106'48" e 4,8323m até o **VÉRTICE 17**, de coordenadas N 7.664.820,7754m e E 503.632, 1711m; 27756'36" e 2,1115m até o **VÉRTICE 18**, de coordenadas N 7.664.821,0672m e E 503.630,0799m; 29650'50" e 4,4152m até o **VÉRTICE 19**, de coordenadas N 7.664.823,0612m e E 503.626,1406m; 31042'39" e 5,5176m até o **VÉRTICE 20**, de coordenadas N 7.664.826,6600m e E 503.621,9582m; 32409'44" e 3,2395m até o **VÉRTICE 21**, de coordenadas N 7.664.829,2862m e E503.620,0615m; 33443'20" e 3,8724m até o **VÉRTICE 22**, de coordenadas N 7.664.832,7878m e E 503.618,4079m; 34131'56" e 4,8653m até o **VÉRTICE 23**, de coordenadas N 7.664.837,4025m e E 503.616,8668m; 34904'38" e 4,7054m até o **VÉRTICE 24**, de coordenadas N 7664.842,0226m e E 503.615,9752m; 35713'54" e 5,5114m até o **VÉRTICE 25**, de coordenadas N 7.664.847,5275m e E 503.615,7090m 515'14" e 6,1184m até o **VÉRTICE 26**, de coordenadas N 7.664.853,6203m e E 503.616,2692m; 1500'46" e 9,1476m até o **VÉRTICE 27,** de coordenadas N 7.664.862,4557m e E 503.618,6387m; 2202'59" e 63,4573m até o **VÉRTICE 28**, de coordenadas N 7.664.921,2716m e E 503.642,4614m; REPRESA; deste segue confrontando com CONSORCIO UHF FUNIL, com os seguintes azimutes distâncias:100°47'03" e 7,1861m até o **VÉRTICE 29**, de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.649,5206m; 90°12'43" e 22,7324m até o **VÉRTICE 30**, de coordenadas 7.664.919,8430m e E 503.672,2528m; 89°35'42" e 11,8916m até o **VÉRTICE 31** de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.648,1442m; 93°42'42" e 16,5355m até o **VÉRTICE 32,** coordenadas N 7.664.918,8565m e E 503.700,6450m; 99°17'57" e 17,4742m até o **VÉRTICE 33,** de coordenadas N 7.664.916,0329m e E 503.717,8896m; 105°15'18" e 9,1985m até o **VÉRTICE 34**, de coordenadas N 7.664.913,6126m e E 503.726,7639m; 120°48'05"e

6,1051m até o **VÉRTICE 35**, de coordenadas N 7.664.910,4864m e E 503.732,0079m; 146°18'36" e 3,2724m até o **VÉRTICE 36,** de coordenadas N 7.664.907,7636m e E 503.733,8231m; 161°33'54" e 9,8859m até o **VÉRTICE 37,** de coordenadas N 7.664.898,3850m e E 503.736,9493; 155°05'43" e 6,2263m até o **VÉRTICE 38,** de coordenadas N 7.664.892,7376m e E 503.739,5713m; 111°48'05" e 2,7153m até o **VÉRTICE 39,** de coordenadas N 7.664.891,7292m e E 503.742,0924; 94°58'11" e 2,3282m até o **VÉRTICE 40,** de coordenadas N 7.664.891,5275m e E 503.744,4119m; 77°57'27" e 7,7336m até o **VÉRTICE 41**, de coordenadas N 7.664.893,1410m e E 503.751,9753m; 45°22'39" e 45,3494m até o **VÉRTICE 42,** de coordenadas N 7.664.924,9959m e E 503.748,2527m; 41°29'10" e 19,5467m até o **VÉRTICE 43,** de coordenadas N 7.664.939,6386m e E 503.797,2012m; 81°57'03" e 12,0996m até o **VÉRTICE 44,** de coordenadas N 7.664.941,3328m e E 503.809,1817m; 62°17'06" e 46,9101m até o **VÉRTICE 45**, de coordenadas N 7.664.963,1493m e E 503.850,7099m; 82°36'19" e 12,4575m até o **VÉRTICE 46**, de coordenadas N 7.664.964,7526m e E 503.863,0638; 106°23'22" e 9,2637m até o **VÉRTICE 47**, de coordenadas N 7.664.962,1387m e E 503.871,9511m; 135°00'00" e 5,9146m até o **VÉRTICE 48,** de coordenadas N 7.664.957,9564m e E 503.876,1334m; 181°38'12" e 6,1016m até o **VÉRTICE 49,** de coordenadas N 7.664.951,8573m e E 503.875,9591m; 191°28'55" e 11,3804m até o **VÉRTICE 50,** de coordenadas N 7.664.940,7046m e E 503.873,6937m; 180°00'00" e 12,0240m até o **VÉRTICE 51**, de coordenadas N 7.664.928,6806m e E 503.873,6937m; 171°52'12" e 9,8577m até o **VÉRTICE 52**, de coordenadas N 7.664.918,9220m e E 503.875,0878m; 158°11'27" e 211,1458m até o **VÉRTICE 53**, de coordenadas N 7.664.722,8887m e E 503.953,5320m; 183°10'47" e 22,5133m até o **VÉRTICE 54**, de coordenadas N 7.664.700,4100m e E 503.952,2832m; 201°38'40" e 42,3218m até o **VÉRTICE 55**, de coordenadas N 7.664.661,0723m e E 503.936,6730m; 162°35'18" e 54,8580m até o **VÉRTICE 56**, de coordenadas N 7.664.608,7280m e E 503.953,0884m; 207°33'10" e 32,3971m até o **VÉRTICE 57**, de coordenadas N 7.664.580,0052m e E 503.938,1026m; 245°48'03" e 27,3207m até o **VÉRTICE 58**, de coordenadas N 7.664.568,8062m e E 503.913,1828m; 345°48'03" e 27,3207m até o **VÉRTICE 59**, de coordenadas N 7.664.557,6072m e E 503.888,2629m; 249°11'36" e 23,1934m até o **VÉRTICE 60**, de coordenadas N 7.664.549,3685m e E 503.866,5821m; 259°29'15" e 85,5577m até o **VÉRTICE 61,** de coordenadas N 7.664.533,7583m e E 503.782,4605m; 275°21'21", e 27,8731m até o **VÉRTICE 62**, de coordenadas N 7.664.536,36m e E 503.754,709m; 289°46'34" e 41,0106m até o **VÉRTICE 63**, de coordenadas N 7.664.550,2358m e E 503.716,1172m; 344°40'59" e 70,5850m até o **VÉRTICE 64**, de coordenadas N 7.664.618,3135m e N 503.697,4717m; 321°20'25" e 13,8825m até o **VÉRTICE 65**, de coordenadas N 7.664.629,1539m e E 503.688,7994m; 300°04'49" e 22,6027m até o **VÉRTICE 66,** de coordenadas 7.664.640,4827m e E 503.669,2407m; 280°40'11" e 11,8012m até o **VÉRTICE 67**, de coordenadas N 7.664.642,6677 e E 503.657,6435m; 300°57'50' e 2,4501m até o **VÉRTICE 68**, de coordenadas N 7.664.643,9282m e E 503.655,5425m; 324°33'15" e 6,0862m até o **VÉRTICE 69**, de coordenadas N 7.664.648,8865m e E 503.652,0129m; 289°39'14" e 2,4986m até o **VÉRTICE 70**, de coordenadas N 7.664.649,7269 e E 503.649,6599m; 262°52'30" e 2,7101m até o **VÉRTICE 71**, de coordenadas N 7.664.649,3907m e E 503.646,9707m; 248°22'21" e 35,5296m até o **VÉRTICE 72,** de coordenadas N 7.664.636,2955m e E 503.613,9423m; 225°31'33" e 17,2779m até o **VÉRTICE 73**, de coordenadas N 7.664.624,1908m e E 503.601,6134m; 233°00'17" e 9,2173m até o **VÉRTICE 74**, de coordenadas N 7.664.618,6443m e E 503.594,2517m; 248°57'45" e 7,0231m até o **VÉRTICE 75**, de coordenadas N 7.664.616,1232m e E 503.587,6967m; 305°44'27' e 15,7972m até o **VÉRTICE 76**, de coordenadas N 7.664.625,3506m e E 503.574,8747m; 291°33'33" e 30,2979m até o **VÉRTICE 77**, de coordenadas N 7.664.636,4839m e E 503.546,6965m; 262°06'21" e 5,5882m até o **VÉRTICE 78**, de coordenadas N 7.664.635,7164m e E 503.541,1613m; CERCA; deste, segue confrontando VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°
32'16" e 4,9184m até o **VÉRTICE 79**, de coordenadas N 7.664.631,2422m e E 503.539,1187m; 299°33'45" e 125,1239m até o **VÉRTICE 80**, de coordenadas N 7.664.692,9750 e E 503.430,2837m; 251°30'06" e 40,4722m até o **VÉRTICE 81**, de coordenadas N 7.664.680,1340m e E 503.391,9027m; 235°22'40" e 62,1366m até o **VÉRTICE 82,** de coordenadas N 7.664.644,8302m e E 503.340,7696m; 242°37'32"m até o **VÉRTICE 83**, de coordenadas N 7.664.625,8068m e E 503.304,0296m; 225°25'44" e 38,2945m até o **VÉRTICE 84**, de coordenadas N 7.664.598,9319m e E 503.276,7495m; 221°03'54" e 45,5269m até o **VÉRTICE 85**, de coordenadas N 7.664.564,6063m e E 503.246,8421m; LINHA DEMARCATÓRIA; deste, segue confrontando com ÁREA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28'53" e 25,1175m até o **VÉRTICE 86**, de coordenadas N 7.664.547,3107m e E 503.228,6281m; 120°45'57" e 38,1190m até o **VÉRTICE 87**, de coordenadas N 7.664.527,8116m; 211°16'07" e 15,4479m até o **VÉRTICE 88**, de coordenadas N 7.664.514,6076m e E 503.253,3642m; 210°03'16" e 11,3191m até o **VÉRTICE 89**, de coordenadas N 7.664.504,8104m e E 503.247,6954m; 216°10'04" e 6,0129m até o **VÉRTICE 90**, de coordenadas N 7.664,499,9562m e E 503.244,1469m; 223°33'44" e 4,1324m até **VÉRTICE 91**, de coordenadas N 7.664.496,9617m e E 503.241,2990m; 229°46'44" e 4,5128m até o **VÉRTICE 92**, de coordenadas N 7.664.494,0477m e E 503.237,8533m; 239°08'55" e 5,9961m até o **VÉRTICE 93**, de coordenadas 7.664.490,9728m e E 503.232,7056m; 249°14'22" e 6,7659m até o **VÉRTICE 94**, de coordenadas N 7.664.448,5745m e E 503.226,3790m; 257°27'15" e 112,3827m até o **VÉRTICE 95,** de coordenadas N 7.664.464,1627m e E 503.116,6798m; 347°30'07" e 91,00m até o **VÉRTICE 96**, de coordenadas N 7.664.553,0063m e E 503.096,9868m; 77°30'07' e 44,2214m até o **VÉRTICE 97**, de coordenadas N 7.664.562,5760m e E 503.140,1603m; 167°30'07" e 19,7789m até o **VÉRTICE 98**, de coordenadas N 7.664.543,2659m e 503.144,4406m; 67°23'26" e 3,8357 até o **VÉRTICE 99**, de coordenadas N 7.664.544,7405m e E 503.147,9815m; 76°45'53" e 3,8453m até o **VÉRTICE 100**, de coordenadas N 7.664.545,6209m e E 503.151,7247m; 86°24'23" e 3,8250m até o **VÉRTICE 101**, de coordenadas N 7.664.545,8606m e E 503.155,5422m; 95°06'42" e 3,7660m até o **VÉRTICE 102**, de coordenadas N 7.664.545,5251m e E 503.159,2932m; 104°40'33" e 3,7335m até o **VÉRTICE 103**, de coordenadas N 7.664.544,5792m e E 503.162,9048m; 113°19'41" e 3,5673m até o **VÉRTICE 104**, de coordenadas N 7.664.543,1666m e E 503.166,1805m; 122°07'11" e 1,9078m até o **VÉRTICE 105**, de coordenadas N 7.664.542,1522m e E 503.167,7964m; 122°23'33" e 1,8509m até o **VÉRTICE 106**, de coordenadas N 7.664.541,1606m e E 503.169,3593m; 131°26'52" e 3,6368m até o **VÉRTICE 107**, de coordenadas N 7.664.538,7533m e E 503.172,0853m; 140°27'10" e 1,8318m até o **VÉRTICE 108**, de coordenadas N 7.664.537,3408m e E 503.173,2516m; 138°43'45" e 3,1876m até o **VÉRTICE 109**, de coordenadas N 7.664.534,9450m e E 503.175,3542m; 120°15'19" e 1,5670m até o **VÉRTICE 110**, de coordenadas N 7.664.534,1555m e E 503.176,7077m; 102°17'08" e 1,4739m até o **VÉRTICE 111**, de coordenadas N 7.664.533,8418m e E 503.178,1479m; 87°19'30" e 1,6245m até o **VÉRTICE 112**, de coordenadas 7.664.533,9177m e E 503.179,7706m; 76°54'24" e 9,7299m até o **VÉRTICE 113**, de coordenadas N 7.664.536,1218m e E 503.189,2475m; 74°15'58"e 4,5366m até o **VÉRTICE 114**, de coordenadas N 7.664.537,3520m e E 503.193,6142m; 69°26'47" e 2,6204m até o **VÉRTICE 115**, de coordenadas N 7.664.538,2720m e E 503.196,0678m; 68°17'56" e 3,1022m até o **VÉRTICE 116**, de coordenadas N 7.664.539,4191 e E 503.198,9501m; 62°05'19" e 4,5491m até o **VÉRTICE 117**,de coordenadas N 7.664.541,5486m e E 503.202,97m; 56°49'05" e 5,2770m até o **VÉRTICE 118**, de coordenadas N 7.664.544,4367m e E 503.207,3866m; 51°04'07" e 2,5153m até o **VÉRTICE 119**, de coordenadas N 7.664.546,0173m e E 503.209,3432m; 48°03'30" e 4,7922m até o **VÉRTICE 120**, de coordenadas N 7.664.549,2203m e E 503.212.9078; 42°
36'21" e 5,3786m até o **VÉRTICE 121**, de coordenadas N 7.664.553,1791m e E 503.216,5489m; 37°25'24" e 8,7370m até o **VÉRTICE 122**, de coordenadas N 7.664.560,1178m e E 503.221,8584m; 37°25'24" e 8,7370m até o **VÉRTICE 123**, de coordenadas N 7.664.567,0565m e E 503.227,1679m; 39°20'45" e 8,1729m até o VÉRTICE 124, de coordenadas N 7.664.573,3768m e E 503.232,3494m; 39°20'45" e 8,1729m até o **VÉRTICE 125**, de coordenadas N 7.664.579,6972m e 503.237,5310m; 42°05'19" e 15,5910m até o **VÉRTICE 126**, de coordenadas 7.664.591,2674m e E 503.247,9813m; 42°38'42" e 15,6963m até o **VÉRTICE 127**, de coordenadas N 7.664.602,8131m e E503.258,6148m; 42°38'42' e 5,2980m até o **VÉRTICE 128**, de coordenadas N 7.664.606,7101m e E 503.262,2039m; 47°52'22" e 13,1407m até o **VÉRTICE 129**, de coordenadas N 7.664.615,5246m e E 503.271,9499m; 48°57'38" e

23,9718m até o **VÉRTICE 130**, de coordenadas N 7.664.631,2640m e E 503.290,0308m; 51°52'37" e 24,4303m até o **VÉRTICE 131**, de coordenadas N 7.664.646,3461m e E 503.309,2498m; 55°38'10" e 26,2397m até o **VÉRTICE 132**, de coordenadas N7.664.661,1570m e E 503.330,9099m; 59°03'49" e 22,2186m até o **VÉRTICE 133**, de coordenadas N 7.664.672,5793m e E 503.349,9676m; 62°49'37" e 22,8501m até o **VÉRTICE 134**, de coordenadas N 7.664.683,0144m e E 503.370,2958m; 65°47'43" e 13,9297m até o **VÉRTICE 135**, de coordenadas N 7.664.688,7256m e E 503.383,0009m; 65°47'43" e 13,9297m até o **VÉRTICE 136**, de coordenadas N 7.664.694,4367m e E 503.395,7060m; 69°38'46" e 14,9733m até o **VÉRTICE 137**, de coordenadas N 7.664.699,6447m e E 503.409,7444m; 69°38'46" e 14,9733m até o **VÉRTICE 138**, de coordenadas N 7.664.704,8527m e E 503.423,7828m; CONFRONTANDO COM AREA nº 1 e AREA 2ª seguindo no azimute 319°42'36' e 40,8798m até o **VÉRTICE 139**, de coordenadas N 7.664.736,0345m e E 503.397,3478m; 71°11'31" e 39,0222m até o **VÉRTICE 140**, de coordenadas N 7.664.748,6660m e E 503.434,2690m 67°01'53" e 40,2229m até o **VÉRTICE 141**, de coordenadas N 7.664.773,2153m e E 503.464,7620m, 108°01'47" e 4,94m até o **VÉRTICE 142**, de coordenadas N 7.664.771,6875m e E 503.469,4598m; 74°84'00" e 38,2144m, até o **VÉRTICE 143**, de coordenadas N 7.664.781,6812m e E 503.506,3443m 94°65'64" e 14,7381m, até o **VÉRTICE 144**, de coordenadas N 7.664.780,3974m e E 503.521,1534m; 108°87'25" e 18,2722m, até o **VÉRTICE 145**, de coordenadas N 7.664.774,5292m e E 503.538,3200m 45°75'30" e 37,1014m até o V1 inicial da descrição deste perímetro.

2 – CARACTERIZACAO DO PROJETO

2.1 – Distribuição das Áreas

Todas as exigências legais limitativas do aproveitamento do solo a lotear foram satisfeitas, consoante se verifica nos seguintes quadros, nos quais, para facilidade de análise, foram indicados também os percentuais representativos de cada item considerado.

ÁREA TOTAL LOTEADA – 146.786,10 m² – 100,0000%

AREA DE LOTES – 92.057,45 m² – 62,7255%

AREA DE RUAS – 24.108,01 m² – 16,4239%

ÁREAS COMUNS – 30.605,79 m² – 20,8506%

NUMERO DE LOTES – 114

2.2 – Arruamento – sistema Viário

2.2.1 – Avenida Porto Real

Inicia-se no Ponto na divisa entre Área Verde e Estrada de acesso segue sentido leste numa distância de 91,86 m passando pelas áreas Comuns 01,02 ,11 e 12, no mesmo sentido segue com distância de D=40,56 m, passando pela área Comum 01 e Quadra 01 Lotes 01 a 04, depois segue com D=270,87 m, confrontando com área Comum-01, área Comum 03, área Comum 04 e Quadra 02 lotes 08 e 09, em seguida segue por uma distância D=4,81m confrontando com a área Comum 04 e Quadra 02 lote 08, depois segue com distância de 35,52 m, passando pelas Quadras 02 Lotes 06 a 08 e Quadra 09 Lote 1 e Área Comum 04 , segue contornando numa distância de D=29,25 m, confrontando com Quadra 02 Lotes 04 a 06 e Quadra 09 Lotes 01 a 02, em seguida com distância de 61,56 m passa pela Quadra 02 Lotes 01 a 04, Área Comum 09 Lotes 03 a 04 e Quadra 09 lotes 02 a 04, Áreas comum 04, depois segue com distância de D=29,25 m confrontando ainda com Quadra 04 e 09, em seguida com distância de 105,52 m segue confrontando com Área Comum 09 e Quadras 03 Lotes 11 a 15 e Área Comum 04, Quadra 08 Lotes 01 a 03, intersecção com a Rua dos Bougainvilles, depois segue com distância de 21,16 m iniciando na intersecção com a Rua dos Bougainvilles, confrontando com Quadra 03 Lotes 10 a 11, seguindo na distância de 33,66m confrontando com a quadra 03 Lotes 09 e 10, intersecção com a Rua das Acácias e intersecção com a Rua dos Bougainvilles, Quadra 07 Lote 04, logo depois segue com distância de 126,84 m confrontando com quadra 07 Lotes 04 a 10 e Quadra 08 Lotes 07 a 12 até a intersecção com a Rua das Bougainvilles, fim dessa descrição, encerrando uma área superficial de 12.120,19m².

2.2.2 – Rua dos Bougainvilles

Inicia-se no Ponto de intersecção com a Avenida Porto real, numa distância de D=40,75m passando pela Quadra 08 lotes 04 a 05 e Quadra 07 lotes 03 a 04 seguindo no sentido leste numa distância de 65,33m até a intersecção com a Rua das Mangabeiras passando pelas quadras 08 Lotes 05 a 09 e quadra 07 Lotes 01 a 03, em seguida segue com distância de 21,02 confrontando com quadra 08 lotes 09 a 11 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, área comum-06, depois segue contornando com distância D=36,14m confrontando com a quadra 08 Lote 11 a 14 e Área Comum 06, volve a esquerda numa distância de 92,50m com quadra 08 Lotes 14 a 17, área comum 05, Quadra 05 Lotes 01 a 03 e área comum 06, depois segue contornando com distância D= 40,84 m confrontando com a quadra 05 Lotes 03 e 07 e área comum 06 e intersecção com a Rua das Mangabeiras , volve a esquerda numa distância de 112,34 m confrontando com quadra 08 lotes 08 a 15 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, quadra 07 lotes 10 a 15 até o início da Rua das Oliveiras , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 5.268,77m².

2.2.3 – Rua das Mangabeiras

Inicia-se no Ponto na intersecção com a Rua dos Bougainvilles numa distância de 135,76m confrontando com a área comum-06 e a quadra 07 Lotes 01 e 15 a 20 até a intersecção com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1651,37m².

2.2.4 – Rua das Oliveiras

Inicia-se no fim da Rua dos Bougainvilles, com distância de 35,15 m, confrontando com quadra 05 Lote 16 a 18 e quadra 06 Lote 07, segue contornando numa distância de D= 41,43 m passando pelas quadra 05 Lotes 18 a 21 e quadra 06 Lotes 06 a 07, segue com distância de 34,74 m, confrontando com quadra 05 Lotes 22 a 24 e quadra 06 Lotes 04 a 06, volve a esquerda numa distância de D= 22,41m confrontando com quadra 05 Lote 25, Área Comum 7, quadra 04 Lotes 01 e quadra 06 Lote 04, seguindo com distância de 36,20 m confrontando com quadra 06 Lote 04 e quadra 04 Lotes de 02 a 04, seguindo com distância D= 9,67, confrontando com quadra 06 Lote 03 e quadra 04 Lotes 04 e 05 , logo depois com distância de 49,00m até a intersecção com a Rua das Acácias confrontando com quadra 06 Lotes 01 a 03 e quadra 04 Lotes 05 a 07, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.723,76m².

2.2.7– Rua das Acácias

Inicia-se na intersecção com a Avenida Porto Real, com distância de 56,38m, confrontando com quadra 03 Lotes 06 a 09 e quadra 06 Lotes 01 e 12, segue contornando numa distância de D= 2,34 m passando pela quadra 03 Lote 06 e quadra 06 Lote 01, segue com distância de 35,69 m até a intersecção com a Rua das Oliveiras, confrontando com quadra 03 Lotes 04 a 06 e quadra 06 Lote 01, depois segue com distância de 59,90 m confrontando com quadra 03 Lotes 01 a 04 e quadra 04 Lotes 07 e 08, logo depois seguindo com distância 9,00, confrontando com área comum-08, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.343,92m².

2.2.8 – ÁREA COMUM COM ÁREA DE 30.605,79m² com 12 ÁREAS:
ÁREA COMUM-01

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido sul numa distância de 21,00 m, volve a esquerda numa distância de D=7,85 + 105,49 + D=29,37 + 26,77 m confrontando com a Área 01, volve a esquerda numa distância de 38,12 m confrontando com Vander Cunha, segue com distância 1,08 m, confrontando com área comum-03, volve a esquerda novamente com distância D=6,51, confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância 29,19 + D=7,85 + 15,33 + D=24,48 + 51,27 m confrontando com Quadra 01 Lotes 01 a 04, volve a direita com distância 20,79 m confrontando com Quadra 01 Lote 01, volve a

esquerda com distância de D=15,30 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância de 19,78 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-11, volve a esquerda com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.658,57m².

ÁREA COMUM-02

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido norte numa distância de 20,00 m, volve a direita numa distância de 44,22 m confrontando com área n.01, volve a direita numa distância de 10,00 m confrontando área n.01, volve a direita novamente com distância 38,22, confrontando com área comum-12, volve a direita com distância 19,17 m confrontando com área comum-12, volve a direita com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 541,85m².

ÁREA COMUM-03

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=212,30 m, volve a direita numa distância 61,08 + 41,37 + 38,29 + 43,07 + 27,58 m confrontando Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 842,23m².

ÁREA COMUM-04

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Vander Cunha segue sentido leste numa distância de D=51,73 + D=4,57 + 8,82 m, volve a direita numa distância de 15,00m confrontando com Quadra 09 Lote 01, volve a direita numa distância D=8,26 + 49,67 + D=16,58 + D=5,76m confrontando com Quadra 09 Lotes 01 a 04, volve a esquerda numa distância de 42,54 m confrontando Quadra 09 Lote 04, volve a direita com distância 27,85m+D=31,91 + 36,00 m, confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita com distância 55,52 m confrontando com Quadra 08 Lote 01, volve a direita com distância 31,37+17,28+9,22+7,02+15,80+30,30+5,59+4,92m com Consórcio UHE Funil e 125,24m confrontando com Vander Cunha, volve a esquerda com distância 38,09m confrontando com Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 7895,20m².

ÁREA COMUM-05

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Quadra 08 segue sentido leste numa distância de 4,00m, volve a direita numa distância de 58,12m confrontando com Quadra 05 Lote 01, volve a direita numa distância 4,00m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita numa distância de 57,93 m confrontando com Quadra 08 Lote 17, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 232,09m².

ÁREA COMUM-06

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Rua das Mangabeiras segue sentido leste numa distância de D=8,76 + 123,66 m, volve a direita numa distância de D=7,85 + 5,00 m confrontando com Rua dos Bougainvilles, volve a direita novamente numa distância D=31,42 + 92,50 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, volve a direita numa distância de D=27,80 + 7,82 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 3.802,77m².

ÁREA COMUM-07

Inicia-se na interseção da Rua das Oliveiras com Quadra 05 Lote 25 segue sentido noroeste numa distância de D=4,04 m, volve a direita numa distância de 68,20 m confrontando com Quadra 04 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 2,70+3,74 m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita com distância 72,76m confrontando com Quadra 05 Lote 25, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 281,22m².

ÁREA COMUM-08

Inicia-se no Ponto da Rua das Acácias numa distância de D=23,61 m, volve a direita numa distância de 8,05 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita novamente numa distância D=2,27 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita com distância D=7,20 m confrontando com Rua das Acácias, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 114,85m².

ÁREA COMUM-09

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Quadra 03 Lote 15 segue sentido sudoeste numa distância de 36,13+D=26,59+13,65m, volve a direita numa distância de 44,27m confrontando com a Quadra 02 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 38,49+18,29m confrontando com a Área Comum 10, volve a direita numa distância 42,64m confrontando com a Quadra 03 Lote 15, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2832,42m².

ÁREA COMUM-10 - APP

Inicia-se na interseção da Quadra 04 Lote 08 com a Rua das Acácias segue sentido oeste com distância de 1,86 + D= 47,01 m até a intersecção da Quadra 03 e Rua das Acácias, volve a esquerda numa distância de 23,89 + 9,18 + 7,72 + 15,15 + 34,58 + 25,96 + 25,31 + 32,52 + 14,23 + 2,29 +15,05m confrontando com Quadra 03 Lotes 01 a 15 segue ainda por uma distância 18,29 + 38,49m com Área Comum 09 e por uma distância de 7,35+19,76+10,99m confrontando com a Quadra 02 Lotes de 01 a 02, volve a direita com distância de 44,45 m confrontando com área 2B, volve a direita novamente, com distância de 15,09 + 9,25 + 24,69 + 17,85 + 7,62 + 3,68 + 3,53 + 2,72 + 3,02 + 4,53 + 10,40 + 3,85 + 1,12 + 1,37 + 4,83 + 2,11 + 4,41 + 5,52 + 3,24 + 3,87 + 4,86 + 4,70 + 5,51 + 6,12 + 9,15 + 33,00 + 30,49m com o córrego, volve a direita com distância de 7,19 + 10,84 + 23,78 + 16,54 + 17,47 + 9,20 + 0,48m confrontando com Consórcio UHE do Funil, em seguida volve a direita com distância de 25,88m confrontando com Quadra 04 Lote 08 , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 10.685,27m².

ÁREA COMUM-11

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a direita numa distância de D=4,55 + D=15,31 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita novamente numa distância 19,78 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-01, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.049,19m².

ÁREA COMUM-12

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-02 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a esquerda numa distância de D=4,48 + D=12,14 + D=5,87 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda novamente numa distância 6,21 m confrontando com área n.01, volve a esquerda com distância 38,22 m confrontando com área comum-02, volve a esquerda com distância 19,17 m confrontando com área comum-02, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 670,13m².

Ficam assim descritos as respectivas quadras com seus Lotes e Suas Áreas:

2.2.9 QUADRA 01 – COM ÁREA DE 2.842,78m² com 04 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 658,72m²

FRENTE – D=18,38 + D=5,85 + 4,71m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,00 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 36,50 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,79 m com ÁREA COMUM-01

-LOTE 02 – Área = 686,60m²

FRENTE – 4,64 + D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,02 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 38,27 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 36,50 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 758,83m²

FRENTE – D=13,47 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,25 + D=18,56 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 40,21m com lote 04
LADO ESQUERDO – 38,27 m com lote 02

-LOTE 04 – Área = 738,63m²

FRENTE – D=14,65 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,92 + 15,33 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 29,19 + D=7,85 m com ÁREA COMUM-01
LADO ESQUERDO – 40,21 m com lote 03

2.2.10 QUADRA 02 – COM ÁREA DE 7814,07m² com 09 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 694,15m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 12,92 + 7,35m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,77 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 44,27m com ÁREA COMUM-09

-LOTE 02 – Área = 884,71m²

FRENTE –15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 10,99 + 6,84m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 60,59 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 53,77 com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1013,31m²

FRENTE – 14,81 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 18,27 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 62,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 60,59 com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1092,45m²

FRENTE – D=10,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,58 + 14,74m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 59,25 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 62,74com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1053,83m²

FRENTE – D=15,60 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,70 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 53,97 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 59,25 com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 941,35m²

FRENTE – 9,38 + D=5,62m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=10,98+4,94+8,96m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 47,90 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 53,97 com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 702,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=20,05m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,49 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 47,90 com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 693,23m²

FRENTE – D=8,67+6,33m com Avenida Porto Real
FUNDO –5,75+D=15,31m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,51m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 39,49 com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 738,32m²

FRENTE – D=5,88+D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 25,81m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 37,54m com ÁREA 2B
LADO ESQUERDO – 38,51 com Lote 08

2.2.11 QUADRA 03 – COM ÁREA DE 9.432,98m² com 15 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 877,60m²

FRENTE – D=17,51 + D=17,39 + 0,94 m com Rua das Acácias
FUNDO – 15,15 + 3,01 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 38,82 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 23,89 + 9,18 + 7,72 m com ÁREA COMUM-15

-LOTE 02 – Área = 516,35m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 34,95 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,82 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 462,15m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 31,07 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 34,95 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 468,30m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,03 + 2,11 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 32,05 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 31,07 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 495,89m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 12,93 + 2,90 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 35,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 32,05 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 636,89m²

FRENTE – 9,09 + D=2,54 + 3,38 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,20 + 4,72 m com ÁREA COMUM-15 e Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 35,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lotes 09 a 11
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 07

-LOTE 09– Área = 474,63m²

FRENTE – 11,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 25,00 m com Rua das Acácias
CHANFRO - D=7,85 com Rua das Acácias e Avenida Porto Real

-LOTE 10– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 09

-LOTE 11– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 10

-LOTE 12– Área = 880,21m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,21 + 10,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,37 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 62,72 m com Lotes 06 a 08 e 11

-LOTE 13 – Área = 785,60m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 49,04 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 53,37 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 763,66m²

FRENTE – 16,37 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,70+11,00 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 46,77 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 47,99 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 883,70m²

FRENTE – 19,76 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 3,23+2,29+15,05m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 42,64 m com ÁREA COMUM-09
LADO ESQUERDO – 46,77 m com Lote 14

2.2.12 QUADRA 04 – COM ÁREA DE 5.724,76m² com 08 LOTES

-LOTE 01 – Área Total = 976,42m²

FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 57,00 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 68,20 m com ÁREA COMUM-07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 656,29m²
FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,88+2,82+15,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,90 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 52,25 m com ÁREA COMUM-07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,13m²
FRENTE – 5,88+2,82+15,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 18,11 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,95 m com ÁREA COMUM-07

-LOTE 02 – Área Total = 867,42m²

FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,52+10,85 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,00 m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 464,18m²
FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 0,47+20,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,37 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,90 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 403,24m²
FRENTE – 0,47+20,85 m com Área Edificante
FUNDO – 10,85+14,52 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,23 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 18,11 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total = 791,07m²

FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,10+2,63 m com Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 45,56 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 519,85m²
FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,37 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 32,37 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 271,22m²
FRENTE – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58 m com Área Edificante
FUNDO – 2,63+20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,19 m com Lote 04
LADO ESQUERDO –19,23 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total = 621,51m²

FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 15,94 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 42,72m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 45,56 m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 489,02m²
FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,46+9,10 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,18 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,37 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 132,49m²
FRENTE – 5,46+9,10m com Área Edificante
FUNDO – 20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 7,55 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 11,19 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total = 557,22m²

FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,31 + 5,84 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 38,78m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 42,72m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 444,84m²
FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,92 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,18 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 112,38m²
FRENTE – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área Edificante
FUNDO – 9,31+5,84 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 9,86 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 7,55 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 582,03m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO –6,30+1,26+7,97+9,30m com Consórcio UHE Funil e Lote 08
LADO DIREITO – 41,08m com Lotes 07
LADO ESQUERDO – 38,78m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 456,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,27 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 28,92 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 126,38m²
FRENTE – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área Edificante
FUNDO – 6,30+1,26+7,97 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 3,81+9,30 m com Lotes 08
LADO ESQUERDO – 9,86 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 500,23m²

FRENTE – 16,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 21,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 19,10 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 24,05 m com Lote 06
CHANFRO – D=7,85 m com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 08 – Área Total = 828,86m²

FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 17,02+9,30+9,81+3,27+5,54m com Lote 06 e Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 25,88m com ÁREA COMUM-10
LADO ESQUERDO – 21,00m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 440,81m²
FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,21+4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante e Lote 06
LADO DIREITO – 3,51 com ÁREA COMUM-10
LADO ESQUERDO – 21,00 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 388,05m²
FRENTE – 4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante
FUNDO – 3,81+9,30+9,81+3,27+5,54 m com Lote 06
LADO DIREITO – 22,36 com ÁREA COMUM-10

2.2.13 QUADRA 05 – COM ÁREA DE 21.578,67m² com 25 LOTES:

-LOTE 01 – Área Total = 1.008,33m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,72+15,37m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 56,51m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 58,12m com ÁREA COMUM-05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE –654,34m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,40+14,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,78 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 37,83 m com ÁREA COMUM-05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 353,99m²
FRENTE – 4,40+14,52m com Área Edificante
FUNDO – 4,72+15,37 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,73 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,29 m com ÁREA COMUM-05

-LOTE 02 – Área Total = 941,66m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,81m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 56,51m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,69m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 11,96+5,92 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,57 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,78 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,97m²
FRENTE – 11,96+5,92 m com Área Edificante
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,24 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 17,73 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total = 929,55m²

FRENTE – 5,66+D=9,48m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,33m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 52,44m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 53,81m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 586,42m²
FRENTE – D=9,48 + 5,66 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 9,78+8,75m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,54 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 36,57 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 343,13m²
FRENTE – 9,78+8,75m com Área Edificante
FUNDO – 20,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,90 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 17,24 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total = 926,20m²

FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,26m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 52,44m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 524,19m²
FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 10,27+8,39m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,82 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,54m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 402,01m²
FRENTE – 10,27+8,39m com Área Edificante
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,04 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 17,90 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total = 1226,51m²

FRENTE – D=11,99m com Rua dos Bougainvilles

FUNDO – 32,40+2,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,70 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 56,86m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 734,94m²
FRENTE – D=11,99 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,68+2,86+5,33+5,81m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,61 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,82 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 491,57m²
FRENTE – 7,68+2,86+2,64+3,86+5,33+5,81m com Área Edificante
FUNDO – 32,40+2,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,09 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,04 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 791,84m²

FRENTE – D=13,11m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 33,65m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 31,05m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 50,70m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 601,98m²
FRENTE – D=13,11 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 6,18m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 189,86m²
FRENTE – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área Edificante
FUNDO – 15,02 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,18 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área Total = 517,87m²

FRENTE – 11,26+D=4,16m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 29,20m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 31,05m com Lote 06

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 372,98m²
FRENTE – 11,26+D=4,16 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,11+11,51+1,88m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 24,87m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 144,89m²
FRENTE – 8,11+11,51+1,88m com Área Edificante
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,81 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 6,18 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área Total = 530,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+10,17+6,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 42,87m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 29,20m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 362,98m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+9,51 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,76 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 167,97m²
FRENTE – 4,92+9,51 m com Área Edificante
FUNDO – 4,62+10,17+6,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,11 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 8,81 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área Total = 805,74m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,81m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 42,87m com Lote 08

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 547,28m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 4,72+6,65+5,6+3,63m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 40,99m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 28,76m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 258,46m²
FRENTE –4,72+6,65+5,6+3,63m m com Área Edificante
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,61 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 17,54 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área Total = 836,21m²

FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,41m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 56,81m com Lote 09

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 630,87m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,19+11,38m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 49,16m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 40,99 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 205,34m²
FRENTE – 3,19+11,38m com Área Edificante
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 10,25m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,82m com Lote 09

-LOTE 11 – Área Total = 836,96m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,00m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 59,41m com Lote 10

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 729,22m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 53,24m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 49,16m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 107,74m²
FRENTE – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área Edificante
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,76m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 10,25m com Lote 10

-LOTE 12 – Área total = 821,38m²

FRENTE – 14,00m com a Rua dos Buritis
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,34m com Lote 13

LADO ESQUERDO – 61,00 m com Lote 11

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 725,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 5,07+3,81+3,44m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,53m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 53,24m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 96,35m²
FRENTE – 5,07+3,81+3,44m com Área Edificante
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 5,81m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 7,76m com Lote 11

-LOTE 13 – Área total = 765,90m²

FRENTE – 14,00 m com Rua Buritis
FUNDO – 14,38 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 53,07 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 56,34m com Lote 12

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 686,29m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 46,57m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 50,53 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 79,61m²
FRENTE – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área Edificante
FUNDO – 14,38m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,50m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 5,81m com Lote 12

-LOTE 14 – Área total = 731,71m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 53,07 m com Lote 13

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,08m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,01m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 46,57m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 111,63m²
FRENTE – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –8,59m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 6,50m com Lote 13

-LOTE 15 – Área total = 721,96m²

FRENTE – 14,00 m com a Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,40m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 14

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 594,55m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,03+4,38+3,28m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 127,41m²
FRENTE – 6,03+4,38+3,28m m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com 6,03+4,38+3,28m
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 14

-LOTE 16 – Área total = 710,99m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,05 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 51,40 m com Lote 15

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 588,48 m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,67+4,16+3,26m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,30m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 42,54m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 122,51m²
FRENTE – 6,67+4,16+3,26m com Área Edificante
FUNDO – 14,05m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,87m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 8,86m com Lote 15

-LOTE 17 – Área total = 675,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,98+5,06m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 45,20m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 50,17m com Lote 16

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 560,28m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,01+5,29+5,18m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,92m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 41,30m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 115,67m²
FRENTE – 4,01+5,29+5,18m com Área Edificante
FUNDO – 9,98+5,06 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –7,28m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 8,87 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área total = 618,92m²

FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO - 13,55+1,54 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,67m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,20m com Lote 17

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 516,07m²
FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,56+6,42+2,94m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,58m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 37,92m com Lote 17

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 102,85m²
FRENTE – 5,56+6,42+2,94m com Área Edificante
FUNDO – 13,55+1,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,09m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 7,28m com Lote 17

-LOTE 19 – Área total = 686,51m²

FRENTE – D=14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,40m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 41,67m com Lote 18

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 528,67m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,70+8,69m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 34,58m com Lote 18

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 157,84m²
FRENTE – 9,70+8,69m com Área Edificante
FUNDO – 19,23m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 20 – Área total = 703,93m²

FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,42 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,60m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 41,40m com Lote 19

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 532,86m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,34+6,50+5,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,65m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 32,24m com Lote 19

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 171,07m²
FRENTE – 6,34+6,50+5,52m com Área Edificante
FUNDO – 19,42m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 21 – Área total = 736,36m²

FRENTE – D=14,05 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,58+10,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,27 m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 43,60 m com Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 551,67m²
FRENTE – D=14,05m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 31,77m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 34,65m com Lote 20

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 184,69m²
FRENTE – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área Edificante
FUNDO – 9,58+10,04m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,50m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 8,95m com Lote 20

-LOTE 11 – Área total = 637,98m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,69+10,04+3,35 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 48,30m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 43,27m Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 411,88m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,74m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 31,77m com Lote 21

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 226,10m²
FRENTE – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área Edificante
FUNDO – 3,35+10,04+1,69m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,56m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 11,50m com Lote 21

-LOTE 23 – Área total = 1030,79m²

FRENTE – 12,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,03 m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 48,30 m com Lote 22

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 572,62m²
FRENTE – 12,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,54+7,34+2,77+4,95+4,01m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,45m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 28,74m com Lote 22

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 458,17m²
FRENTE – 4,01+4,95+2,77+7,34+5,54m com Área Edificante
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,58m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 19,56m com Lote 22

-LOTE 24 – Área total = 1568,15m²

FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 90,46m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 59,03m com Lote 23

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 645,41m²
FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,79m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 38,45m com Lote 23

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 922,74m²
FRENTE – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área Edificante
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 48,67m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 20,58m com Lote 23

-LOTE 25 – Área total = 1816,32m²

FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,53+4,07+7,16+12,86+5,47+6,71m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 72,76m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 90,46m com Lote 24

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 838,06m²
FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,08m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 41,79m com Lote 24

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 978,26m²
FRENTE – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área Edificante
FUNDO – 6,71+5,47+12,86+7,16+4,07+4,53m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –18,68m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 48,67m com Lote 24

2.2.14 QUADRA 06 – COM ÁREA DE 11.866,81m² com 12 LOTES

-LOTE 01 – Área = 1.012,61m²

FRENTE – 16,61 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 24,58 + D=3,15 + 16,38 m com Rua doas Acácias
CHANFRO – D=7,85 com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 02 – Área = 860,27m²

FRENTE – 17,02 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 11
LADO DIREITO – 50,61 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 50,17 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1.520,71m²

FRENTE – 7,98 + D=11,19 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,96 + D=24,64 + 4,77 m com Lotes 09 e 10
LADO DIREITO – 41,66 + D=11,75 m com Lotes 04 a 06
LADO ESQUERDO – 51,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 885,68m²

FRENTE – 11,77 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,01 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,02 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 36,20 + D=0,58 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=12,80 com Rua das Oliveiras e Rua das Oliveiras

-LOTE 05 – Área = 794,96m²

FRENTE – 18,33 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,02 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 883,76m²

FRENTE – 4,64 + D=18,25 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,64 + D=11,75 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,05 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 1.418,51m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,55 m com Lote 06
LADO DIREITO – 54,43 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 34,49 + D=20,84 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Oliveiras

-LOTE 08 – Área = 1.041,16m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 21,51 m com Lote 06
LADO DIREITO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 54,43 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 1.023,65m²

FRENTE – 21,84 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=16,59 + 4,77 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,32 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 765,87m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=8,05 + 8,96 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 45,32 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 02
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 894,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 20,00 m com Lote 01
LADO DIREITO – 40,00 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 11
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Acácias

2.2.15 QUADRA 07 – COM ÁREA DE 13.034,46m² com 20 LOTES

-LOTE 01 – Área = 652,04m²

FRENTE – 24,29 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 28,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 25,97 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 16,68 m com Rua das Mangabeiras
CHANFRO – D=6,95m com Rua dos Bougainvilles e Rua das Mangabeiras

-LOTE 02 – Área = 555,92m²

FRENTE – 20,33 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,00 m com Lote 20 e 05
LADO DIREITO – 29,62 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 25,97 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 595,82m²

FRENTE – 19,31 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 33,09 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 29,62 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 801,42m²

FRENTE – 17,38 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 31,30 m com Avenida Porto Real
LADO ESQUERDO – 33,09 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 02 a 04

-LOTE 06 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 19
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 18
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 17
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 09

LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 45,00 m com Lotes 10 a 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 26,00 m com Avenida Porto Real
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Avenida Porto Real

-LOTE 11 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 26,00 m com Rua das Mangabeiras
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 14
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Rua das Mangabeiras

-LOTE 16 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lotes 13 a 15

-LOTE 17 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 07
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 17

-LOTE 19 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 06
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 18

-LOTE 20 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 01 a 02
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 19

2.2.15 QUADRA 08 – COM ÁREA DE 16.801,06m² com 17 LOTES

-LOTE 01 – Área = 836,71m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,58+2,71+4,16mm com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,82m Lote 02
LADO ESQUERDO – 55,52m com ÁREA COMUM- 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 602,77m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,42+5,68 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,18 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 35,61 m com ÁREA COMUM- 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 233,94m²
FRENTE – 5,68+8,42 m com Área Edificante
FUNDO – 4,16+2,71+2,58 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –23,68 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 19,91 m com ÁREA COMUM- 04

-LOTE 02 – Área = 830,93m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,45+5,96m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 70,17m Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,82m com Lote 01

ÁREA EDIFICANTE – 556,04m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,26+5,22 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,13 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 34,18 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 274,89m²
FRENTE – 8,26+5,22 m com Área Edificante
FUNDO – 5,96+2,45 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 33,04 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 23,68 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1020,03m²

FRENTE – 5,25+D=17,16m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,56m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 77,30m Lote 04
LADO ESQUERDO – 70,17m com Lote 02

ÁREA EDIFICANTE – 723,41m²
FRENTE – 5,25+D=17,16 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,22+1,50+7,89 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 37,13 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 296,62m²
FRENTE – 5,22+1,50+7,89 m com Área Edificante
FUNDO – 6,56 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –26,55 m com Lote 04

LADO ESQUERDO – 33,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1086,67m²

FRENTE – D=21,25m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 1,95+5,24m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 76,21m Lote 05
LADO ESQUERDO – 77,30m com Lote 03

ÁREA EDIFICANTE – 873,31m²
FRENTE – D=21,25 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 3,36+2,83+5,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,35 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 50,74 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 213,36m²
FRENTE – 3,36+2,83+5,85 m com Área Edificante
FUNDO – 5,24+1,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –21,85 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 26,55 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1061,22m²

FRENTE – D=17,19+5,67m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,75m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 67,73m Lote 06
LADO ESQUERDO – 76,21m com Lote 04

ÁREA EDIFICANTE – 856,91m²
FRENTE – 5,67+D=17,19 m com Rua dos Bambus e Rua Bougainvilles
FUNDO – 6,20+5,46 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 47,06 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 54,35 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 204,31m²
FRENTE – 6,20+5,46 m com Área Edificante
FUNDO – 7,75 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,85 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 856,17m²

FRENTE – 21,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,50m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,10m Lote 07
LADO ESQUERDO – 67,73m com Lote 05

ÁREA EDIFICANTE – 669,76m²
FRENTE – 21,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,99+2,49 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 39,21 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 47,06 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 186,41m²
FRENTE – 8,99+2,49 m com Área Edificante
FUNDO – 7,50 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 19,89 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 20,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 774,38m²

FRENTE – 17,98m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,25+5,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,53m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 59,10m com Lote 06

ÁREA EDIFICANTE – 578,27m²
FRENTE – 17,98m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,12+5,33 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,31 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 39,21 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 196,11m²
FRENTE – 7,12+5,33 m com Área Edificante
FUNDO – 5,40+5,25 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,22 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 19,89 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 703,59m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,16+8,64m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 52,01m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 53,53m com Lote 07

ÁREA EDIFICANTE – 496,94m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,54+6,04 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,94 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 37,31 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 206,65m²
FRENTE – 7,54+6,04 m com Área Edificante
FUNDO – 8,64+5,16 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,07 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 16,22 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 774,60m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 54,45m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 52,01m com Lote 08

ÁREA EDIFICANTE – 536,45m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,62+5,06+2,52 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,47 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 36,94 m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 238,15m²
FRENTE – 7,62+5,06+2,52m com Área Edificante
FUNDO – 16,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,98 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 15,07 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 860,35m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 18,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,54m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 54,45m com Lote 09

ÁREA EDIFICANTE – 587,32m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,77+8,00 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,08 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 38,47 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 273,03m²
FRENTE – 8,77+8,00m com Área Edificante
FUNDO – 18,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,45 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,98 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 1239,22m²

FRENTE – D=10,32m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 31,43m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 69,27m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 57,54m com Lote 10

ÁREA EDIFICANTE – 725,35m²
FRENTE – D=10,32m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 2,58+17,43+3,24 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,23 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 41,08 m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 513,87m²
FRENTE – 2,58+17,43+3,24m com Área Edificante
FUNDO – 31,43 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,04 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 16,45 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 1322,76m²

FRENTE – D=12,01m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 30,19m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,06m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 69,27m com Lote 11

ÁREA EDIFICANTE – 732,79m²
FRENTE – D=12,01m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 13,33+3,91+6,49 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 39,61 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 43,23 m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 589,97m²
FRENTE – 13,33+3,91+6,49 m com Área Edificante
FUNDO – 30,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,45 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 26,04 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 1364,97m²

FRENTE – D=12,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,62+10,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,49m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 61,06m com Lote 12

ÁREA EDIFICANTE – 723,61m²
FRENTE – D=12,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 11,90+6,84+7,64 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,87 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 39,61 m com Lote 12

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 641,36m²
FRENTE – 11,90+6,84+7,64 m com Área Edificante
FUNDO – 10,82+23,62 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,62 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 21,45 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 1137,21m²

FRENTE – D=10,16+2,44m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,80+4,25m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 55,53m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 57,49m com Lote 13

ÁREA EDIFICANTE – 608,01m²
FRENTE – 2,44+D=10,16m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 33,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 36,87 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 529,20m²
FRENTE – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,25+23,80 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,93 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 20,62 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 1012,03m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,37m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 55,53m com Lote 14

ÁREA EDIFICANTE – 549,11m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 29,57 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 33,60 m com Lote 14

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 462,92m²
FRENTE – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área Edificante
FUNDO – 19,40 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,80 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 21,93 m com Lote 14

-LOTE 16 – Área = 953,56m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,15m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 56,37m com Lote 15

ÁREA EDIFICANTE – 953,56m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 9,83+7,19 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 29,57 m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 517,63m²
FRENTE – 9,83+7,19 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 24,75 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 26,80 m com Lote 15

-LOTE 17 – Área = 966,66m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,93m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 57,15m com Lote 16

ÁREA EDIFICANTE – 966,66m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 4,62+3,65+9,21 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,96 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 32,24 m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 584,89m²
FRENTE – 4,62+3,65+9,21 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,97 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 24,75 m com Lote 16

2.2.16 QUADRA 09 – COM ÁREA DE 2.976,71m² com 4 LOTES

-LOTE 01 – Área = 786,24m²

FRENTE – 21,89+D=12,36m com Avenida Porto Real
FUNDO – 19,81+D=8,26m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 38,20m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,00m com ÁREA COMUM – 04

-LOTE 02 – Área = 715,17m²

FRENTE – D=14,23+2,90mm com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,81m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 45,18m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,20m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 712,30m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=3,58+12,05m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 49,51m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 45,18m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 763,00m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,76+D=12,57m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 42,54m com ÁREA COMUM - 04

LADO ESQUERDO – 49,51m com Lote 03

3 – INFRA-ESTRUTURA

3.1 - Terraplanagem

Será executada terraplenagem adequada à implantação do sistema viário, de tal forma que, os lotes, o sistema de lazer e as vias públicas atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.2 – Equipamentos Urbanos

O Condomínio será dotado dos seguintes equipamentos e melhoramentos:

drenagem das águas pluviais
rede de energia elétrica
rede de água potável, reservatório e poço artesiano
implantação de guias e sarjetas
arborização das áreas verdes
pavimentação das vias

Observação: O sistema de Esgoto será individual para cada lote (Fossa séptica), cuja responsabilidade de implantação será do adquirente.
O destino do lixo no residencial será de inteira responsabilidade de seus geradores.

– Fechamento do Perímetro do Condomínio
O perímetro será fechado com cerca de arame com 5 fios. Na entrada Principal será usado fechamento com portão.

4. – RETIFICACAO DE MEDIDAS E ÁREAS DOS LOTES

Se após a demarcação forem constatadas eventuais diferenças de medidas ou áreas, as mesmas serão corrigidas nas escrituras definitivas, após aprovação da Prefeitura Municipal.
Se em qualquer tempo, for verificada uma diferença de mais de 5% (cinco por cento) na área do lote, para mais ou menos, será ela compensada em dinheiro, à vista a parte prejudicada, na base do preço original estabelecido pela loteadora, para a venda do lote.

5. – INFORMAÇÃO SEBRE POLUIÇÃO ATMOSFERICA E AMBIENTAL

O loteamento terá todas as características necessárias à proteção do meio ambiente. Para tanto será implantado no plano global, sistema de áreas verdes, distribuídos equitativamente à área Projetada.

5.1. – Previsão da População máxima

Habitantes por lote 4
Número de lotes 114
População total (114 x 4) = 456 hab.
Área loteada 14,6786 ha
456hab /14,6786 ha = 31,06 habitantes por hectare

6. – DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva, do responsável técnico pelo projeto e do proprietário do Loteamento.

Art.3º- As medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico pelo projeto e do Proprietário do Loteamento.
Art.4º -Essa aprovação pode ser revogada perante a não aprovação dos projetos pela **COPASA, CEMIG e CODEMA.**
Art. 5º - Este decreto possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto de Nº 4.320/20 do dia 01 de outubro de 2020 na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal De Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5615619A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 40/00072-9 - BANCO DO BRASIL - DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Perdões (MG), prefixo 2433-3, localizada na Cidade de Perdões (MG), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Fabio Lara Van Arem, brasileiro, divorciado, bancário, residente em Itaúna (MG), portador da carteira de identidade nr. , emitida por SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nr. , doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Primeiro de Junho, nº 103, Centro, CEP: 37.260-000, Perdões (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001- 67, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente em Perdões (MG), portador da C.I. exped cons prof liber nr. , emitida por CREA MG, inscrito no CPF/MF sob o nr. ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO
O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 3.601.853,45 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Perdões, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 102/2021, de 17/08/2021 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) até R$ 3.601.853,45 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) até 30/12/2021.
Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 16.895-5, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Perdões (MG), prefixo 2433-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os

lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente,

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;

apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 219,0% (duzentos e dezenove) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**

a tarifa de contratação, de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de dezembro de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/11/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/11/2029, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou

interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 73.053-X, mantida na agência Perdões (MG), prefixo 2433-3, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da

Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos e objeto da comprovação de aplicação de recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;

o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:
não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato;**
Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CAB212A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO 09/2021
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO 09/2021
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Classificatório do Processo Seletivo nº 09/2021, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021
01º LUGAR – EDSON CASSIANO
02º LUGAR – JULIMAR DELGADO FERREIRA
03º LUGAR – MARAISA MARIA LAU
04º LUGAR – JOSÉ ORLANDO DA COSTA
05º LUGAR – SAMARA CANDIDA SANTOS
06º LUGAR – BOLIVAR DE SALES JUNIOR
07º LUGAR – RENATA XAVIER RIBEIRO
08º LUGAR – ADILSON GABRIEL
09º LUGAR – BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
10º LUGAR – LUCRECIA LÁZARA DOS SANTOS AZEVEDO
11º LUGAR – ROSALINA DA SILVA
12º LUGAR – NADIA APARECIDA DAMIANA BENTO
13º LUGAR – ANA MARIA DE LIMA RIBEIRO
14º LUGAR – ANA PAULA DA SILVA
15º LUGAR – NESTOR JOSE SIMÃO
16º LUGAR – SAMARA FIRMINO FORTUNATO
17º LUGAR – ROSE MARY DOS REIS
18º LUGAR – MARIA APARECIDA BARBOSA
19º LUGAR – CARLOS EDUARDO CIDALINO
20º LUGAR – LUZIA DA SILVA BALDUINO

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 05 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35CB3548

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.677/2021 - DETERMINA A SUBMISSÃO À EXAME MÉDICO PERICIAL A PARTIR DE 3 DIAS DE AFASTAMENTO, PELO SERVIDOR, EM VIRTUDE DE DOENÇA

PORTARIA Nº 8.677/2021 de 27 de outubro de 2021

DETERMINA A SUBMISSÃO À EXAME MÉDICO PERICIAL A PARTIR DE 3 DIAS DE AFASTAMENTO, PELO SERVIDOR, EM VIRTUDE DE DOENÇA E REITERA O PRAZO DE 48 HORAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - O servidor afastado do trabalho em virtude de doença **está obrigado,** a partir de 03(três) dias de atestado médico, a submeter-se à exame médico pericial agendado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
PARÁGRAFO ÚNICO – Será obrigatório constar o CID ou o motivo do afastamento no atestado médico.
Art. 2º - Conforme Portaria n.º 6.705/17 de 03/05/2017, reitera o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da emissão do atestado médico, para que o servidor apresente o original na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e uma cópia ao setor de lotação, para fins de afastamento remunerado por motivo de doença.

Art. 3º - A não apresentação do atestado dentro do prazo determinado nesta Portaria, acarretará a perda do ponto e do descanso semanal remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 11/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:02D20183

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.002/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.002/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO.

Termo aditivo nº **03/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 077.726.656-3, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Avenida Um, n.º 248*, *Condomínio Gran Ville* , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **02.12.2021,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Alessandra Márcia freire Alves Santos*, que se encontra de férias prêmio,
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B51AF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 7.978/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 7.978/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO.
Termo aditivo nº **04/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 070.015.936-30, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: das Margaridas, n.º 151, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10, e 1.927/97 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora efetiva *Danyelle Pereira rodrigues*, que se encontra de férias Prêmio;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:02F2A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO Nº 7.495/2020 FIRMADO EM 01.12.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO

TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO Nº 7.495/2020 FIRMADO EM 01.12.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO
Termo aditivo nº **05/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 098.969.346-57, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Jandira Braga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 141 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3E0AD4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.198/2021 - FIRMADO EM 05.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.198/2021 - FIRMADO EM 05.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 080.098.206-10, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua *Mário Moreira Alvarenga, Chácara Bela vista*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e 185, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.11.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Samila Bastos*, que se encontra de férias prêmio;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8B2E588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.021/2021 - FIRMADO EM 06.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSIANE DA SILVA VICENTE.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.021/2021 - FIRMADO EM 06.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSIANE DA SILVA VICENTE.

Termo aditivo nº **03/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSIANE DA SILVA VICENTE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.419.396-42, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Placedino da Silva, n.º 60, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **02.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora Judite Carvalho Silva, que se encontra de férias prêmio;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANE DA SILVA VICENTE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:35647CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.014/2021 - FIRMADO EM 04.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉRICA CRISTINA ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 8.014/2021 - FIRMADO EM 04.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉRICA CRISTINA ALVARENGA.
Termo aditivo nº **03/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado,

servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- - ÉRICA CRISTINA ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Português), portadora do CPF n.º 092.565.456-67, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Genésio Rodrigues. N.º 86, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Georgina Darc de Carvalho Ferreira*, que se encontra de férias prêmio**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÉRICA CRISTINA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D5CF8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 8.096/2021 - FIRMADO EM 08.09.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 8.096/2021 - FIRMADO EM 08.09.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE.
Termo aditivo nº **02/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 037.784.346-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Afonso Pena, n.º 6, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8353A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.678/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA.

PORTARIA nº 8.678/21, de 27 de outubro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, que serão gozadas no período **18/10/2021 a 17/11/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5E598D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.679/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SAMILA BASTOS.

PORTARIA nº 8.679/21, de 27 de outubro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SAMILA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SAMILA BASTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 18/04/2017(Obs.: esteve de 77 dias de licença sem

vencimento), que serão gozadas no período **19/10/2021 a 17/11/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.10.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FFFA308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 183/2021. Pregão nº. 093/2021. Registro de Preços nº. 057/2021. Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos para confecção de prótese dentária e equipamentos odontológicos. Data: 23/11/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br

Piranga/MG, 04/11/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:566DB187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 193/2021. Inexigibilidade nº. 018/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº. 1741/2019 RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentações musicais para eventos públicos. Contratadas: Felipe Dominicus Milagres (V. Total: R$ 2.450,00); e Willian Martins Moreira (V. Total: R$ 1.000,00). Prazo: 60 dias.

Piranga/MG, 04/11/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:82EC198E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Exigência Legal: artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de serviços de recuperação de pavimentação em diversas ruas do município.
Processo: 140/2021.
Pregão Presencial: 064/2021.
Registro de Preços: 037/2021

Luis Helvécio Silva Araújo, Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93,
Considerando o parecer jurídico de ff. 485 a 497, que opina pelo provimento parcial do recurso interposto pela WORKSERVICE EIRELI - EPP;
DECIDE:
Julgar parcialmente procedente o recurso interposto, mantendo a rescisão contratual e o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 036/2021 assinada com a empresa Workservice Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.368.044/0001-95, nos autos do Processo Administrativo nº. 140/2021, Pregão Presencial nº. 064/2021, Registro de Preços nº. 037/2021, conforme disposição da cláusula 18.1.1, alíneas "a" e "c" do instrumento convocatório; não se aplicando, porém, as demais sanções da decisão de f. 382, que poderão ser objeto de eventual Processo Administrativo.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:2DB3C250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 22 de Junho de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 1º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,166, a contar desta data.
Fica reajustado o preço do diesel COMUM, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,365, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:99FFC9CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 13 de Julho de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.

CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 2º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,422, a contar desta data.
Fica reajustado o preço do diesel COMUM, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,232, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:408D63C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 14 de Julho de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 3º ADITIVO:
Fica reajustado o preço da Gasolina, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$6,265, a contar desta data.
Fica reajustado o preço do Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,684, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:DED698AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 05 de AGOSTO de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 4º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,789, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:BEA90FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 18 de AGOSTO de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 5º ADITIVO:
Fica reajustado o preço da Gasolina, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 6,43, a contar desta data
Fica reajustado o preço do Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 5,00 a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:8ABC413B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 31 de AGOSTO de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 6º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 5,106, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:72D42BD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 10 de Setembro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 7º ADITIVO:

Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,481, a contar desta data.

Fica reajustado o preço do diesel COMUM, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$4,255, a contar desta data.

Fica reajustado o preço da Gasolina, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$6,503, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:6673752F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 10 de Setembro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 8º ADITIVO:

Fica reajustado o preço da Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 5,211, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:3906BB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 01 de Outubro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 9º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do Diesel Comum, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 4,494, a contar desta data.

Fica reajustado o preço do Diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 4,726, a contar desta data

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:7AC75F56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 07 de Outubro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 10° ADITIVO:
Fica reajustado o preço do Etanol, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 5,317, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:0223E156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 13 de Outubro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia,

Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 11° ADITIVO:
Fica reajustado o preço do gasolina, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 6,797, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:3397CD46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 25 de Outubro de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 12° ADITIVO:
Fica reajustado o preço do Diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$ 4,857 a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:AC8B19E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 87/2021. Dispensa de Licitação 74/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Mr Hospitalar – ME. **Objeto:** Aquisição de medicamento. **Valor Total:** R$ 657,50. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 22/10/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:50E0BEE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 88/2021. Dispensa de Licitação 75/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Diagnóstico por imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Realização de exames de imagem. **Valor Total:** R$:300,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 22/10/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D5ECFF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.
Data/horário: 12/11/2021 às 09:00h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG 985023** ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 04 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:34426C09

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 281/2021

PORTARIA N.º 281/2021

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125,II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. **LAURINDA MOREIRA DE JESUS**, brasileira, viúva, CPF N.º 744.390.306-53, na qualidade de dependente cônjuge do ex-segurado **Raimundo Alves Coelho**, CPF Nº 067.333.016-87, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo de OPERÁRIO – Nível "I" – Padrão – "A" – Matrícula PMP: 2393, falecido em **13/09/2021**, nos termos do art. 26, I c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.431/2021 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito conforme artigo 77, item I da Lei Municipal

1770/2005 com fundamento no art.40 §7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/03.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **13/09/2021** – data do óbito do aposentado.

Pirapora (MG), 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2D5C4959

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 287/2021

Portaria n° 287/2021.

Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Diogho Luiz Silva de Deus**, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo - matrícula nº 13249, licença sem vencimentos, no período de 01/11/2021 a 31/10/2024, solicitado através do protocolo nº 6878/2021.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Pirapora, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B6FD9660

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2021

Portaria Nº 288/2021

Nomeia Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Vitória Dias Campolina Cunha** para o cargo comissionado de Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Pirapora, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6560326F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 – PREGÃO/ADESÃO 67/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do **PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 –PREGÃO/ADESÃO nº 67/2021**. Objeto - É objeto desta licitação a futura e eventual aquisição de mobiliários para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares do município. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:D09EEEB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 115/2021 – DISPENSA 25/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, diurnas ininterruptas, das 8h às 18horas a serem executados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATO: 71/2021
DATA DO CONTRATO: 08/11/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **MACEDO SEGURANÇA PRIVADA-ME**
VALOR TOTAL: R$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 08/01/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:463042DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 111/2021 – DISPENSA 21/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção do sistema de torres de TV e de sinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
CONTRATO: 75/2021
DATA DO CONTRATO: 20/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **ALEX ENRICO LOPES GARCIA 68782349649**
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 20/12/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:896CBB27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2019
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 67/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019
Data da assinatura: 26/10/2021
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 30 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:C0B93393

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021

ORIGEM: PAL 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ATA: 27/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ALMED LTDA-EPP**
VALOR TOTAL: **R$76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:F6229166

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2021

ORIGEM: PAL 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ATA: 27/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**
VALOR TOTAL: **R$17.870,00 (dezessete mil oitocentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:697A660B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº114/2021

ORIGEM: PAL 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ATA: 27/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME**
VALOR TOTAL: **R$44.252,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:A9210A6B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2021

ORIGEM: PAL 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ATA: 27/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
VALOR TOTAL: **R$13.379,60 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:AD34E839

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº116/2021

ORIGEM: PAL 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ATA: 27/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME**
VALOR TOTAL: **R$13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:C4AFD260

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº118/2021

ORIGEM: PAL 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e recapagem em pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui, MG.
DATA DA ATA: 28/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO LOBATO GONÇALVES EPP**
VALOR TOTAL: **R$117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:AB65D776

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº119/2021

ORIGEM: PAL 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e recapagem em pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui, MG.
DATA DA ATA: 28/10/2021

CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **SANT ANA E CAMPOS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$19.616,00 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais).**
VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:D55BFC7A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº120/2021

ORIGEM: PAL 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e recapagem em pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui, MG.
DATA DA ATA: 28/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ACTUAL PNEUS LTDA-ME**
VALOR TOTAL: **R$45.770,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:C003D8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0360/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000237/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0180/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA /SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GAVINO E OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor global estimado de R$ 48.997,50. Data da assinatura: 27/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:85A77730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0361/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000237/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0180/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA /SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: EDUARDO NOGUEIRA LUZ. Valor global estimado de R$ 61.250,00. Data da assinatura: 27/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6DD4367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0363/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0182/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: VGA COMERCIAL E SERVICOS GRAFICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 422,00. Data da assinatura: 28/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9A53CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0364/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0182/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME. Valor global estimado de R$ 1.237,50. Data da assinatura: 28/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:996530A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0365/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0182/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 1.415,00. Data da assinatura: 28/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F87DE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0366/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0182/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 26,00. Data da assinatura: 28/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D4A4887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0367/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0182/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 1.839,25. Data da assinatura: 28/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBCD67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2021, Inexigibilidade nº 25/2021, Credenciamento nº 25/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, em bebedouros, purificadores, freezer, geladeiras, ar condicionado, sistemas de condicionamento de ar dutado, sistemas em modulo (split), self contained, entre outros que pertencem ao Patrimônio Público, durante o período de doze meses. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 19 de novembro de 2021, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D90777DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 193/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 254/2021, Pregão Eletrônico nº 193/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 23 de novembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD28775B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º A Lei nº 5.798, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regula o Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o qual se destina à concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior de instituições particulares de ensino estabelecidas no Município de Pouso Alegre bem como oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados. (NR)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Havendo excedente de bolsas direcionadas à concessão segundo um dos critérios estabelecidos no caput deste artigo, elas poderão ser destinadas à concessão segundo o outro critério, devendo retornar ao grupo de origem ao final do período de vigência do benefício. (...)

Art. 5º As bolsas de estudo segundo o critério do desempenho escolar serão concedidas aos estudantes de melhor aproveitamento na IES, considerada a média das notas obtidas no período letivo imediatamente anterior. (NR) (...)

Art. 6º (...)

VII - não comprovarem residência fixa no Município de Pouso Alegre; (NR) (...)

Art. 7º (...)

§ 3º Na hipótese do art. 9º, §1°, desta Lei, a seleção dos bolsistas, após pré-seleção da IES, poderá ser conduzida pelo próprio órgão concedente do estágio. (NR)"

Art. 2º Ficam revogados o §2º do art. 5º e o inciso IV do art. 6º da Lei nº 5.798, de 27 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5AB5ACBE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.370, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel e área construída que especifica, com a finalidade da ampliação da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, incisos "e", "h" e "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado nos termos do art. 205 da Constituição da República; art. 195 da Constituição de Minas Gerais e art. 154 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e

CONSIDERANDO o resultado dos estudos extraídos do relatório pedagógico municipal, da análise e urgência de estrutura física para promover o exercício da aprendizagem e assegurar o direito à educação, as determinações legais para garantir o atendimento ao direito do aluno, as medidas de reorganização escolar orientada pelo Conselho Nacional de Educação e os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sob a Matrícula n° 57.722 e sua respectiva construção, assim caracterizados: "Uma área de terreno, nos fundos do Cemitério Municipal, nesta cidade, da qual desmembra um lote com a área de 3.213,25 metros quadrados, cujo terreno tem a medida de 85,00 metros de frente para uma Praça no centro da Avenida do Estado de Minas Gerais; 86,00 metros nos fundos em divisas com a Rua nº 07; 42,50 metros de um lado para uma Praça também sem nome que dá frente para a Avenida do Estado de Minas Gerais; 36,00 metros de outro lado para uma Praça também sem nome que dá frente para a Avenida nº 02, sendo que este local se acha denominado com o titulo de Nova Pouso Alegre; nele a construção de um prédio escolar no tamanho de 4.106,70 metros quadrados".

Art. 2º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:603D59B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-Referente ao TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL- ADITIVO DE PRAZO Pregão Presencial: 33/2017 Contrato: 71/2017 Onde se lê "e a empresa LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA -EPP inscrita no CNPJ 14.497.635/0001-50", LEIA-SE "Leia se a empresa LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ 06.073.778/0001-07".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AFBDB278

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 50/2020 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2020** — Contratada: INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO, DRENAGEM E

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA BACIA PRIMAVERA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA". Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 05/10/2021.

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FF011A4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 - CONTRATO Nº 01 /2020 – **Onde se lê: No titulo ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021, leia- se PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019. Data de assinatura dia 04/11/2021.**

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:94903993

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 20-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CREDENCIAMENTO Nº 20/2021** - Processo Licitatório nº 250/2021 **– OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PESQUISA DE VARIANTES PARA O SARSCOV 2 PELA METODOLOGIA RT – PCR , com fundamento no Art. 25**, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 04/11/2021. Contratada:**LABMATOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Conego Vicente, nº 110, bairro Centro, CEP 37.550-000, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96, sendo valor unitário do exame de R$ 276,33 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – Ações de saúde COVID 19.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E7CA860D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021** - Processo Licitatório nº 262/2021 **– OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE REVISÃO PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL**", com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Ratificação em 22/10/2021. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ -** HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor **R$ 42.541,74 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1068 – 02.011.000.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000 - ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A3265322

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021**. Processo Administrativo nº 267/2021. **Objeto:** "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de informação municipal – Sistema Legislador**", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificação em 04/11/2021. Contratada: **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI,** pessoa jurídica, sediada na Rua Salome Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.493.902/0001-405. Valor estimado **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**. Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 134 - 2.0.1.0.2001 0004.0122.0001 33390400 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:726A8986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto custear a despesa com a contratação de 01 (um) profissional para capacitar toda a equipe da entidade, com objetivo de implantar o trabalho específico de equoterapia, em atendimento as pessoas com deficiência, inserindo-as e incentivando-as a prática desta modalidade terapêutica, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Ordinária 2.699 de 2020.
Valor do repasse: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: de 15/10/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 15/10/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EFE9F75E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1568, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2021, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 1455, DE 04 DE OUTBRO DE 2021".

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 005/2021, instaurada pela Portaria 1455, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 04 de novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D7C9D529

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 037/2021

Processo Administrativo nº 037/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 037/2021

I - **Objeto:** Repasse tem como objeto a implementação da Metodologia EAI – Emoção / Aprendizagem / Inteligência para o Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Prata, para 1713 alunos/ pais/representantes legais e 158 professores/profissionais do magistério, buscando o aumento da intelectualidade e a melhoria do aprendizado de professores e alunos, através da metodologia EAI, conforme termo de referência e plano de trabalho anexos.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Ordinária Municipal n° 2.759/2021.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de outubro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:942ED4B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº044/2021

PORTARIA N.º044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Câmara Municipal do Prata

O presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.732, de 22 de setembro de 2.021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN n.º 448, de 13 de setembro de 2.002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a correta observância das normas a serem adotados por todos os setores que compõe a estrutura desta Câmara Municipal, quanto ao entendimento de suas responsabilidades e manejo dos Bens Patrimoniais; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas em relação à unificação de informações relativas a bens móveis permanentes, bens de consumo, baixa de bens, levantamento patrimonial, comissões, movimentações de bens, irregularidades, avaliação de bens, retiradas para conserto ou manutenção, identificação e as responsabilidades, sem o prejuízo legal de critérios que esta Portaria não tratar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS BENS EM GERAL

SEÇÃO I

Dos Bens Móveis Permanentes

Art. 1º. São considerados Bens Móveis Permanentes, aqueles que possuem uma duração mínima de 02 (dois) anos de vida útil e que em função de sua utilização, não perdem a identidade física, podendo ser classificados como bens móveis servíveis, excedentes ou inservíveis, assim caracterizados:

I - Bens móveis permanentes excedentes são os bens em adequadas condições para o uso e/ou operação, que por estar sem utilidade para o setor possa ser efetuada a baixa;

II - Bens móveis permanentes inservíveis são aqueles bens que estão danificados, desativados ou obsoletos, os quais podem ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis;

III - Considera-se ainda os bens móveis inservíveis, aqueles cujo modelo ou padrão não atenda mais às necessidades para o qual foi adquirido;

IV - Bens móveis permanentes inservíveis irrecuperáveis, são aqueles cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior a 60% (sessenta por cento) de um bem novo com a mesma finalidade, podendo ser considerado como sucateáveis ou incineráveis.

Parágrafo único: todos os bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal deverá constar registro num sistema eletrônico no Setor de Contabilidade e Patrimônio.

SEÇÃO II

Dos Bens de Consumo

Art. 2º. São considerados bens de consumo os bens materiais cuja durabilidade é inferior a 02 (dois) anos, cuja identificação deverá ser elaborada pela Divisão de Compras e Materiais ou através da constituição de comissão específica de levantamento, caso seja necessário.

SEÇÃO III

Da Imobilização

Art. 3º. Os registros patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo Único: Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - Bens móveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Livros das bibliotecas públicas;

III - Bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando–se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

IV - Bens móveis que quando sujeito à modificações (químicas ou físicas) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - Bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais, exceto se a incorporação aos outros bens não agregarem valor ao mesmo e/ou contribuírem para a prorrogação da vida útil dos bens;

VI - Bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste, exceto se a integração aos outros bens agregarem valor ao mesmo e/ou contribuírem para a prorrogação da vida útil dos bens;

VII - Quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

VIII - Bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R$500,00 (quinhentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, salvo se no plano de trabalho do convênio estiver como capital;

IX - Os bens já imobilizados com valores inferiores ao item descrito acima não necessitam ser baixados, salvo disposto no item seguinte;

X - Bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso VIII e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

Art. 4º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.
Paragrafo Único: o responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal deverá, com auxílio do Setor de Contabilidade, elaborar o respectivo controle e sempre que houver alterações significativas encaminhar para análise da Controladoria.

Da Baixa de Bens

Art. 5º. A formalidade de baixa de bens permanentes e de consumo deverá ser efetuada pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio, mediante relatório conclusivo da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio e após análise do respectivo processo administrativo pela Controladoria Interna, quando esta não for parte da Comissão.

Art. 6º. A baixa de bens patrimoniais e de consumo é de iniciativa da Câmara Municipal, através do interesse do setor ou departamento, quando os critérios e condições de bens inservíveis ou excedentes, reaproveitamento ou alienação, lhe couber.

Art. 7º. A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio, o responsável pela guarda do Patrimônio da Câmara, e a Contabilidade, sempre que entenderem como necessário poderão reajustar a avaliação dos bens, e/ou solicitar sua baixa conforme análise a ser aprovada previamente pela Controladoria, salvo se este for membro da Comissão.

Art. 8º. A baixa patrimonial definitiva ocorrerá mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal, em processo administrativo com todos os documentos dos bens e instruído com a justificativa correspondente para a baixa, conforme dispõe o *caput* do art. 5º desta Portaria.

SEÇÃO IV

Do Levantamento Patrimonial
Art. 9º. O levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal será efetuado por Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio em todos os setores desta entidade, designada através de Portaria da Presidência desta Câmara Municipal.

Parágrafo único: a comissão deverá relacionar o período de verificações para atualizar os valores dos bens permanentes.

Art. 10. Para a atualização dos bens patrimoniais deverão ser analisados os critérios para a apuração, com base no valor residual ou remanescente do bem, considerando as normas de depreciação, em conformidade com instrução do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE) e legislação vigente sobre a matéria.

Art. 11. Os bens patrimoniais que não possuírem código ou o respectivo registro no sistema de patrimônio deverão ser verificados a sua inclusão no sistema de patrimônio, após serem avaliados pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio a necessidade dessa inclusão, através de procedimento apropriado;

Art. 12. Os bens patrimoniais que apresentem a impossibilidade de fixar o número de patrimônio deverão ser registrados através de lote, ou seja, quando a aquisição dos bens e as características e quantidades forem idênticos.

Parágrafo Único: Ao se deparar com duplicidade de registro ou número de patrimônio em um único bem, considerar-se-á o primeiro registro, podendo ser substituída as antigas plaquetas ou números de registro por novos registros, além de apurar o equivoco encontrado.

SEÇÃO IV

Dos Relatórios

Art. 13. Após o levantamento que trata o art. 9º, a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio deverá encaminhar uma relação resumida de todos os bens localizados e não localizados para a Controladoria Interna desta Câmara Municipal, para as providências que julgar necessárias, salvo se esta compor a Comissão.

Art. 14. A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio têm um prazo de 15 (quinze) dias após o término do levantamento patrimonial, para apurar e analisar as responsabilidades, sobre os bens não localizados, juntamente com o setor de Contabilidade e o Departamento Jurídico.

Art. 15. Depois de efetuado o levantamento pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio, o Setor de Contabilidade e/ou Patrimônio emitirá em 02 (duas) vias o Termo de Responsabilidade, o qual será assinado pelo responsável do setor em que os bens estiverem lotados;

Parágrafo único: os registros ou formulários padrão que constem as lotações dos bens permanentes, após processadas, deverão ser arquivados no setor de patrimônio em arquivo próprio.

Art.16. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio dos setores administrativos, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens dos setores e ainda:

I - Órgão;

II - Secretarias administrativas;

III - Setores administrativos;

IV - Código de tombamento do bem;
V - Modalidade de tombamento;

VI - Descrição clara e sucinta do bem;

VII - Data da avaliação;

VIII - Natureza do bem;

IX - Grupo ou classe do bem;

X - Espécie do bem;

XI - Estado de conservação do bem em 80%, 60%, 40% ou 20%;

XII - Expectativa de vida útil do bem;

XIII - Alíquota de depreciação do bem;

XIV - Fonte de recursos vinculada ao bem;

XV - Valor bruto contábil do bem

XVI - Valor residual do bem;

XVII - Valor depreciável do bem;

XVIII - Valor da depreciação anual do bem;

XIX - Valor da depreciação mensal do bem;

XX - Data de início da depreciação;
XXI - Data do fim da depreciação;

XXII - Método de depreciação utilizado;

Art. 17. O referido relatório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal do Prata até o término do 3º (terceiro) mês do ano subsequente.

SEÇÃO V

Das movimentações de Bens

Art. 18. Compreende-se por movimentações de bens a sua permuta, cessão ou devolução dos mesmos, ou seja, transferência entre detentores, renúncia ou desfazimento.

Art. 19. Os bens patrimoniais podem ter movimentações físicas e lógicas:

I - A movimentação física é a transferência de um bem entre endereços individuais, ou seja, quando o bem é lotado fora das dependências desta Câmara;

II - A movimentação lógica é a transferência do registro patrimonial entre os departamentos, quando da regularização das transferências ou atualização dos respectivos bens através da elaboração do inventário.

Art. 20. O remanejamento do bem ocorre quando existe a transferência do bem de uma lotação com a movimentação física do bem, podendo ainda, ocorrer à permuta de lotação sem a mudança física do bem, quando tratar- se de um mesmo setor.

Art. 21. Para fins de inventário, todos os bens que estejam fora do local de origem, seja para manutenção, cessão ou empréstimo a outros órgãos ou entidades, deverão retornar a sua origem imediatamente, salvo em casos excepcionais, cuja movimentação deve estar respaldada com o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais - TMBP (Anexo II).

SEÇÃO VI

Das irregularidades

Art. 22. Considera-se irregularidade toda ocorrência que resulte em prejuízo para esta Câmara Municipal, no que concerne aos bens de sua propriedade, percebidas por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.

Art. 23. As irregularidades podem ocorrer por:

I - Extravio: quando ocorrer o desaparecimento do bem ou de seus componentes;

II - Avaria: quando ocorrer danificação parcial ou total do bem ou de seus componentes;

III - Inobservância de prazos de garantia;

IV - Falta de aceite/Recusa: quando receber os bens transferidos ou não, o responsável pela guarda do bem não assina o documento emitido pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio;

V - Mau uso: quando ocorrer o emprego ou operação inadequada de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé do servidor;

§ 1º É dever do servidor desta Câmara Municipal e do responsável pela guarda dos bens, comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, qualquer irregularidade ocorrida com o bem patrimonial entregue a seus cuidados;

§ 2º A comunicação de um bem desaparecido ou avariado deverá ser efetuada de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais que, informalmente, antecipem a ciência dos fatos ocorridos, para a Secretaria de Administração desta Câmara, que tomará as medidas plausíveis, caso necessário;

Art. 24. A Secretaria Legislativa, quando comunicada de alguma irregularidade, deverá realizar imediatamente um levantamento da situação, com a participação necessária da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio.

Art. 25. No caso de serviço de conserto ou manutenção realizado por terceiro, não habilitado pelo fabricante ou fornecedor, em bem patrimoniado em período de garantia ou ainda encaminhado para o conserto sem a autorização do setor competente da Câmara, o responsável pelo encaminhamento arcará com as despesas respectivas.

Parágrafo único: Qualquer bem patrimoniado, somente poderá ser enviado ao conserto ou manutenção mediante Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais -TMBP (Anexo II).

SEÇÃO VII

Avaliação dos Bens Patrimoniados

Art. 26. Os bens patrimoniais desta Câmara Municipal terão seus valores de avaliação ou reavaliação, quando necessários, pelos seguintes aspectos:

I - adotando-se o valor de mercado do bem novo, sendo a média dos valores de até três propostas de fornecedores do ramo, ou o valor atualizado de sua aquisição pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que o venha substituir, na impossibilidade de se levantar o valor de mercado;

II - na avaliação devem ser respeitadas instruções do TCE/MG e legislação que trata da matéria ou ainda, quando necessário solicitar a contratação de profissional especializado em reavaliar bens.

Art. 27. Na pesquisa para avaliação ou reavaliação dos bens, devem ser observados a marca, o modelo, o ano de fabricação, a característica do bem e o valor de mercado do bem similar;

Parágrafo único: Quando for necessária a avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais, a comissão devidamente constituída fará uso de um Laudo de avaliação patrimonial;

SEÇÃO VIII

Identificação do Patrimônio

Art. 28. A identificação patrimonial ocorrerá através da afixação de plaquetas apropriadas ou outra forma que o Setor de Contabilidade e Patrimônio definir como controle físico contábil do Patrimônio, o qual possibilitará a individualização dos bens constantes do ativo permanente desta Câmara Municipal.

Art. 29. A marcação poderá ocorrer de duas formas:

I - física: quando realizada a fixação de plaqueta, contendo o número do patrimônio, aplicado diretamente nos bens patrimoniais;

II - simbólica: quando certos tipos de bens, que devido sua natureza, impossibilitem a marcação física, vincula-se o bem a uma sequência numérica lógica de plaquetas, que deverá ser guardado em local seguro;

Art. 30. Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio, que fará o cadastro do bem e registro da responsabilidade pelo uso do mesmo.

Art. 31. Os bens imóveis serão cadastrados pelo setor de patrimônio após o recebimento de cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública.

Art. 32. As cópias da Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, fornecidos pela Setor de Contabilidade e Patrimônio, deverão ser arquivados em pasta própria, sobre a guarda do setor de patrimônio.

CAPÍTULO II

Seção I

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 33. Todos os bens submetidos à nova política contábil, serão depreciados, utilizando como base o laudo elaborado pela Comissão.

Parágrafo único: Para a elaboração da tabela de que trata o caput, poderão ser consideradas as tabelas de depreciação utilizadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Receita Federal, levando em consideração a realidade e utilização dos bens pelo Poder Legislativo.

Art. 34.O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 35.O registro da depreciação é mensal, cabendo ao setor de patrimônio o envio das informações à contabilidade que registrará nas contas de resultado.

Art. 36.A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual, devendo posteriormente reavaliar o bem.

Art. 37.O registro da depreciação terá como método linear, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 38.A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Parágrafo primeiro: Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, o mesmo será reavaliado.

Art. 39. Havendo necessidade, independente do prazo estabelecido para reavaliação os bens poderão ter sua vida útil e valor residual, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 40. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 41. Cada componente de item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

§ 1º A entidade deve alocar o valor inicialmente reconhecido de item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os depreciar separadamente.

§ 2º O montante da depreciação de cada período deve ser reconhecido no resultado do período, a menos que seja incluído no valor contábil de outro ativo.

§ 3º O valor depreciável do ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.

Art. 42. Fica estabelecido que a reavaliação dos bens ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, conforme recomendação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 43. Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis da Câmara deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

Art. 44. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - Bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - Animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - Terrenos rurais e urbanos.

Art. 45. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsáveis pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.

§ 1º Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - Capacidade de geração de benefícios futuros;

II - O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - A obsolescência tecnológica;

IV - Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, a cada 04 (quatro) anos, exceto quando ocorrer situação excepcionais que exigirem que determinado bem seja revisado, promovendo, em ambos os casos, as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 46. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas, conforme relatório conclusivo do inventário.

CAPÍTULO III

Seção I

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO

Art. 47. A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio, deverá ser composta por 03 (três) membros titulares, sendo um deles designado como presidente, e 03 (três) membros suplentes, a serem designados pelo Presidente da Câmara anualmente através de Portaria com o objetivo de providenciar todos os procedimentos patrimoniais, levantamentos, valoração, baixas e registros necessários ao ajuste patrimonial dos bens pertencentes a Câmara Municipal do Prata – MG
Parágrafo único: a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio terá as seguintes atribuições, além de outras atividades correlatas:

I - Fazer o inventário dos bens pertencentes ao Patrimônio desta Câmara Municipal, em dia e horário pré-definidos; comunicando aos setores a serem inventariados para que não ocorram movimentações ou permutas de bens no período de conferência;

II - Proceder à inspeção dos bens patrimoniais nos departamentos e/ou setores, quando estes forem desocupados pelos responsáveis, apresentando o respectivo relatório de inventário;

III - Efetuar a baixa dos bens inservíveis, em conformidade com esta Portaria e a Lei de Licitações n.º 8.666/93, em seus artigos 17 a 19 da seção VI da referida Lei.

IV - Efetuar a reavaliação e/ou depreciação dos bens, no que diz respeito a bens servíveis, cujo valor monetário tenha sido totalmente depreciados ou os bens que necessitam de uma reavaliação em seu valor.

Seção I

Das Rotinas Adotadas Durante o Inventário

Art. 48. Nos períodos em que se realizará o inventário ficam proibidas quaisquer transferências, aquisições ou entrega de bens permanentes, salvo aquelas consideradas necessárias para continuidade dos serviços ou em caráter emergencial, devendo imediatamente ser comunicado formalmente ao responsável pelo patrimônio.

Art. 49. Fica proibido o uso de bens permanentes particulares por servidores, nas repartições públicas, salvo quando previamente autorizado por documento específico - Termo de Permissão de Uso de Bem Particular - TPUBP. (Anexo I).

§ 1º Nos casos de existir bens de uso particular sem a autorização, deverá ser providenciado imediatamente o documento pertinente ou a retirada do bem.

§ 2º Para fins de inventário, todos os bens que estejam fora do local de origem, seja para manutenção, cessão ou empréstimo a outros órgãos ou entidades, deverão retornar a sua origem imediatamente, salvo em casos excepcionais, cuja movimentação deve estar respaldada com o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais - TMBP (Anexo II).

Art. 50. Todos os bens que eventualmente estiverem sob o poder de servidores e /ou agentes políticos para o uso durante as atividades *home office*, ou que por qualquer outro motivo não esteja na sede do Poder Legislativo, fica obrigatório a adoção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público – TPUBP. (Anexo III).

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Todo servidor desta Câmara Municipal poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para a guarda ou uso, bem como pelo dano que com dolo ou culpa causar a qualquer material que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 52. É dever de todo servidor comunicar, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com material entregue a seus cuidados.

Art. 53. A Controladoria Interna desta Câmara verificará periodicamente, os saldos da conta de bens da contabilidade e do sistema de patrimônio para confrontação, devendo os mesmos, serem de igual valor.

Art. 54. Os casos omissos a esta Portaria deverão ser tratados entre a Comissão, a Contabilidade e a Controladoria, dando total ciência à Presidência.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata - MG, 04 de Novembro de 2.021

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:A71C852B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/11/2021

Processo Licitatório nº 363/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 012/2021 – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos 0km para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas **CARMO VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **02.251.332/0001-74**), vencedora para o item nº: **01,** perfazendo o valor total de **R$695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais); VENTURE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**), vencedora para o item nº: **02**, perfazendo o valor total de **R$644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)** e **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **20.438.977/0001-00**), vencedora para o item nº: **03**, perfazendo o valor total de **R$242.640,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).** Valor total global de **R$1.582.040,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta reais)**; autorizando as despesas e a lavratura das respectivas atas de registro de preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E62E9DE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 18/11/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, Processo nº 428/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem e desmontagem de iluminação e decoração

natalina, atraves de locação de todos os materiais utilizados para decoração na Avenida Brasilia, no Prédio da Prefeitura Municipal do Prata-MG e nas Praças Juscelino Kubitschek e XV de Novembro. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:6AC47729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO

Processo Licitatório nº 48/2021.
Pregão Presencial n° 23/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de frutas e verduras para os Departamentos de Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

ENCERRAMENTO

Ao dia 03 de novembro, foi aberta a sessão de pregão presencial às 09:00:00 pela pregoeira. Todavia, diante da ausência de participantes, restando a mesma **DESERTA**, DECLARO encerrado o processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 23/2021.

Pratinha-MG, 03 de Novembro de 2021.

JOHN WECOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no site www.pratinha.mg.gov.br no dia 05/11/2021.

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:36268F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 136/2021 – Pregão Presencial 78/2021. OBJETO: **Aquisição de um veículo 0 km (primeiro emplacamento) conforme termo de compromisso nº 622/7.554 que celebra o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Quartel Geral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde.** Data de entrega dos envelopes: dia 24/11/2021, até ás 09:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 24/11/2021 às 09:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 03/11/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CD7933E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.749, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO NO SERVIÇO DE TÁXI PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Recreio garantirá o acesso de pessoas com deficiência e com dificuldades de locomoção no serviço de táxi.

§ 1º - Por pessoas com dificuldades de locomoção entendem-se os idosos, gestantes, obesos, e os que apresentarem dificuldades motoras, principalmente os usuários de cadeiras de roda.

§ 2º - Entende-se por transporte adaptado o serviço de táxi municipal destinados a atender as pessoas descritas no §1º.

Art. 2º - O serviço de táxi adaptado poderá circular livremente entre os pontos de táxi existentes no município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Recreio disponibilizará através de licitação pública, 02 (duas) novas placas para veículo adaptado do serviço de táxi.

Parágrafo Único – Entende-se por veículo adaptado ao serviço de táxi, aquele que tenha um mecanismo capaz de conduzir o cadeirante para dentro do veículo e transportá-lo com segurança, trazendo autonomia aos usuários.

Art. 4º - Novos veículos adaptados serão inseridos na frota circulante, na medida em que as demandas assim determinarem.

Art. 5º - O cumprimento da presente Lei ficará a cargo do órgão municipal competente para o gerenciamento do sistema de transportes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 03 de novembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:18049CEC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 743, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Cássia Aparecida de Araújo Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria da servidora **CÁSSIA APARECIDA DE ARAÚJO MELO**, CPF nº 994.573.006-10, Matrícula Funcional nº 50, Benefício nº 197.420.841-6 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 03 de novembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:48FC4C7D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 744, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Cristina de Matos Castro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 738, de 28 de outubro de 2.021 e o Parecer Jurídico nº 230, de 03 de novembro de 2.021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA DE MATOS CASTRO**, ocupante do cargo de Professora II, Matrícula Funcional nº 126, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2.021.

Recreio, 03 de novembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:977E4498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1886/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1886/2021

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Autos sobrestados conforme disposto no art.180, VII, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017, tendo em vista o interesse público.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:58C0716F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 058/2021

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Interna e nomeia membros para composição da Comissão destinada a apurar extravios de processos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, recebidos em carga pela Procuradoria-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.747/2016 e suas alterações e na Lei Complementar n.º 038/2006;

CONSIDERANDO a abertura dos Inquéritos Civis de n.º 0231.19.002.040-5, n°0231.19.002.141-1, n°0231.19.002.039-7, n°0231.19.002.038-9 e n°0231.19.002.037-1, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pela Circular Interna n.º 03/2021, de 19 de março, pela Subprocuradoria de Gestão do Contencioso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Comissão de Sindicância Interna com a finalidade de apurar suposta irregularidade administrativa, referente ao extravio de autos de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, recebidos em carga pela Procuradoria Geral do Município, em datas de 04/03/2013, 24/05/2013, 13/08/2015, 25/11/2016 e 06/06/2017.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos da Procuradoria-Geral do Município, para composição da Comissão de Sindicância Interna:

I - Fabiane Barbosa da Silva, Procuradora Municipal, matrícula nº 18.668;

II - Fabrício Carlo Garcia Rios, Procurador Municipal, matrícula nº 18.434;

III - Gustavo Choairy Coelho, Procurador Municipal, matrícula nº 21.363.

Art. 3º A Comissão de Sindicância Interna será presidida pela Procuradora Municipal, Dra. Fabiane Barbosa da Silva, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, e competirá:

I - designar secretário da comissão, cabendo ao mesmo cuidar dos registros dos atos do processo e da organização das atividades;

II - determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;

III - determinar a elaboração das notificações necessárias;

IV - intimar testemunhas;

V - denegar pedidos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

VI - solicitar à autoridade a prorrogação ou recondução da comissão;

VII - notificar o servidor indiciado para apresentação de defesa escrita;

VIII - encaminhar o processo, acompanhado do relatório final, à autoridade responsável pelo julgamento.

Art. 4° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da Presidente da Comissão, a critério da autoridade superior, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. O requerimento deverá:

I - justificar a não conclusão dos trabalhos no tempo devido;

II - informar os atos ainda pendentes de execução;

III - ser apresentado antes de expirar o prazo para a conclusão dos trabalhos e em tempo hábil para apreciação da justificativa pela autoridade e emissão de nova portaria de prorrogação do prazo.

Art. 6º Os membros da Comissão, tem por principal atribuição praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo, podendo propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão, formular indagações, deliberar as diligências, participar da elaboração do relatório final.

Art. 7º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, a Presidente deverá comunicar o fato ao Procurador-Geral do Município, que nesta qualidade, indicará substituto.

Art. 8° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 9º A Comissão ora constituída poderá diligenciar junto às unidades da Prefeitura Municipal, a fim de obter informações, documentos e pareceres que julgarem necessários acerca da matéria tratada na presente Portaria.

Art. 10. A participação como membro da Comissão é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab. nº 054, de 30 de setembro de 2021.

Ribeirão das Neves, 26 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:276ED465

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2021 – Processo nº 214/2021. Objeto: Aquisição de Acessórios para Ventiladores Mecânicos com recurso da Resolução SES/MG nº 7491 de 28 de Abril de 2021, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 22/11/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BC885D44

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2021 – Processo nº 196/2021. Objeto: Aquisição de Acessórios e Afins, por um período de 12(doze) meses. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 24/11/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B9FAB5F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021 – Processo nº 203/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, por um período de 12(doze) meses. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 29/11/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:771F1B7C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS
EDITAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 04/11/2021		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
12	FISIOTERAPEUTA	RACHEL ARNAUT VIEIRA MARTINS

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8B022DC0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 085/2021, cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Para os Servidores Municipais de Ribeirão Das Neves. A data para realização de sessão será dia 19/11/2021 às 14:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C0D76460

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 140/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de Trator Cortador de Grama (Aquisição Imediata). A data para realização de sessão será dia 24/11/2021 às 14:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9C8E1269

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE COMODATO

Termo de COMODATO que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves e a Sra. Aline Rejane Moreira REPRESENTADA por, Bella Casa Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ 22.488.896/0001-32, representada pelo seu sócio, Sr, Alisson Laktim da Cunha, CEDENTE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** através de seu titular e, de outro lado, a **SRA, ALINE REJANE MOREIRA**, CPF 048.957.256-18, residente à Rua Dois, nº 247 – Condominio Trilhas do Sol, LaGoa Santa, doravante denominado(a) **, REPRESENTADA por, Bella Casa Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ 22.488.896/0001-32, representada pelo seu sócio, Sr, Alisson Laktim da Cunha, CEDENTE,** firmam o presente TERMO DE COMODATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:2.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão terá vigência de **35 (trinta e cinco) dias, a contar de 25/10/2021 até 30/11/2021, podendo ser prorrogado ou extinto tendo validade até a conclusão das adequações e formalização do Contrato de Locação.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Todas as questões pertinentes a este Comodato serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão das Neves, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 03, (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, 04 de Novembro de 2021

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Cessionário

ALINE REJANE MOREIRA
Representada Por Bella Casa Imóveis LTDA
CPF 131.174.406-15
Cedente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D3AB577

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2021 PROCESSO N° 146/2020

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021
PROCESSO N° 146/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS no Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme especificações dispostas nos cadernos de encargos da SETOP, SICRO e SUDECAP e respectiva Planilha de Custos, de acordo com as normas técnicas de engenharia, condições descritas neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas, darem início aos serviços de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS no Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme especificações dispostas nos cadernos de encargos da SETOP, SICRO e SUDECAP e respectiva Planilha de Custos, de acordo com as normas técnicas de engenharia, condições descritas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIERAZOLI
Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

27/08/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E931D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 075/216 CARTA CONVITE 007/2016

Extrato de Sexto Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 068/20216
Pregão Presencial Nº 042/2016
Contrato Nº 010/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELINE COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.718.305/0001-27
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.
DAS OBRIGAÇÕES
II ...
g) A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
h) No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
i) A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
j) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
l) Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Eline Martins da Costa - ELINE COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:47A2E330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Extrato de Quinto Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 066/20217
Pregão Presencial Nº 036/2017
Contrato Nº 004/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRASIL RADIOWAVE LTDA – ME, CNPJ 05.780.907/0001-34
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 ...
6.3.8 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
6.3.9 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
6.3.10 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
6.3.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
6.3.12 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e RODRIGO ZAN SOUSA - Brasil Radioware Ltda – ME - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1D3304AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019 CARTA CONVITE 002/219

Extrato de Quinto Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 051/2019
Carta Convite Nº 002/2019
Contrato Nº 049/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 14.032.209/0001-41
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 ...
6.3.8 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
6.3.9 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
6.3.10 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
6.3.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
6.3.12 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e

Jovita Maria Correia Lisboa - GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A5F1A7DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 083/2020 CARTA CONVITE 002/2020

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 083/2020
Carta Convite Nº 002/2020
Contrato Nº 068/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 09.049.543/0001-78
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 ...
5.4 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
5.5 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
5.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
5.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
5.8 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa - FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contrato

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CCF5533C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Extrato de Segundo Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 018/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
Contrato Nº 020/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.616.068/0001-70
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Oitava com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.
8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1 ...
8.3 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
8.4 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
8.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
8.6 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
8.7 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES FERREIRA – Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C3286F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 013/2021
Registro de Preço Nº 007/2021
Pregão Presencial Nº 007/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
261	OMEPRAZOL 20MG	R$ 0,09	R$ 0,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 28/10/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Thalerson Sell Ferreir - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C4FF04AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 DISPENSA 011/2021

Extrato de Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 033/2021
Dispensa Nº 011/2021
Contrato Nº 021/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e SISTEMAS 3F LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 13.267.476/0001-35
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Oitava com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.
8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1 ...
8.2 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
8.3 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
8.4 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
8.5 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
8.6 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Fabiano de Oliveira - SISTEMAS 3F LTDA - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:914935AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DISPENSA Nº 029/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.576.086/0001-07, com endereço na AV. RUI BARBOSA, N° 279, SALA 2- CEP: 36.570.000, BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE VIÇOSA/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.
VALOR: O valor total é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de novembro de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:EF367B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 112/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, na data de 22/11/2021 às 09h00min, objetivando a Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de Serviços topográficos compreendendo levantamento topográfico incluindo serviços de planimetria e altimetria de áreas públicas, tais como: logradouros, praças, prédios públicos, áreas de APP, estradas vicinais, pontes, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, bem como serviços de apoio ao Departamento Tributário Municipal na conferência e levantamento topográficos em imóveis particulares, compreendendo ainda elaboração de documentos cartográficos e impressões no formato A3 ao A1, tudo conforme Anexo I e Anexo I-A. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 04/11/2021

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:81E7D0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Lara Carolina da Silva Ferreira aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 113/2021, na data de 19/11/2021 às 09h00min, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2021, objetivando o Registro de Preço visando futuras aquisições de madeiras serradas. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 04/11/2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:D46BFD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021

Processo Licitatório n.º 81/2021
Pregão Presencial nº: 018/2021
Ata de Registro de Preço n.º 104/2021

Promitente Fornecedora: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 39.422.751/0001-31

Objeto: o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de Pneus.

Valor Estimado: **R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**

Vigência: dia 26/10/2021 e vigerá até 25/10/2022.

Data assinatura: 26 de outubro de 2021

Santa Bárbara, 03/11/2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:401C5DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021

Processo Licitatório n.º 81/2021
Pregão Presencial nº: 018/2021
Ata de Registro de Preço n.º 105/2021

Promitente Fornecedora: **DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 32.160.412/0001-85

Objeto: o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de Pneus.

Valor Estimado: **R$ 141.356,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**

Vigência: dia 26/10/2021 e vigerá até 25/10/2022.

Data assinatura: 26 de outubro de 2021

Santa Bárbara, 03/11/2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:6D710A72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

Processo Licitatório n.º 81/2021
Pregão Presencial nº: 018/2021
Ata de Registro de Preço n.º 106/2021

Promitente Fornecedora: **LARISSA TORRES MACHADO - EPP**
CNPJ: º 22.518.964/0001-69

Objeto: o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de Pneus.

Valor Estimado: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)

Vigência: dia 26/10/2021 e vigerá até 25/10/2022.

Data assinatura: 26 de outubro de 2021

Santa Bárbara, 03/11/2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:5A298916

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 073/2021

"Designa membros em substituição para Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2019"

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, em cumprimento e uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, **considerando:**

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2019.

As disposições constantes no artigo 37 da Lei Municipal n.º 1970/2020, que trata sobre as comissões da Controladoria-Geral do Município, que deverão sempre ser compostas por 3 (três) membros efetivos.

A solicitação de desligamento da Comissão Disciplinar Permanente apresentada pelas servidoras Sra. Alessandra Nascimento dos Santos, Membro da Comissão Processante, à fl. 145 e a Sra. Adriele Stefani de Souza, Presidente da Comissão Processante do PAD n.º 039/2019, fl. 149.

A necessidade de nomeação de novos membros para em substituição, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2019, para continuidade dos trabalhos e conclusão das apurações.

Os princípios constitucionais que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, e a necessidade de apuração dos fatos e condutas noticiadas a este Órgão de Controle Interno, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020.

As atribuições legais da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3° da Lei Municipal n.º 1970/2020;

O Decreto Municipal n.º 4968/2021 que altera a Comissão Disciplinar Permanente.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora municipal, ocupante de cargo efetivo – **Ana Luisa Aladim Giacomin,** Secretária Escolar, matrícula funcional de n.º 2010143-1, para integrar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2019, substituindo a Sra. Adriele Stefani de Souza, como Presidente, com atribuições previstas no art. 38 da Lei Municipal n.º 1970/2020 e o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo – **Thalles Araújo Carneiro,** Escriturário, matrícula funcional de nº. 200712-6, para integrar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2019, substituindo a Sra. Alessandra Nascimento dos Santos.

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados e conduzidos na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Art. 2° Os membros nomeados por esta portaria terão direito a Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, na forma da lei.

Art. 3° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:9FC486DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N. 4997/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **GUILHERME APARECIDO GOES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de outubro de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de novembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:DC50B23C

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2021 LICITAÇÃO Nº: 97/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 045/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e congêneres.

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20.**
Ocorre que, fora enviada à contratada na data de **07 de julho de 2021** a Ordem de Compra nº. 182048/2021, solicitando a entrega de vassoura piaçava (fl. 03), contudo, verificou-se que a mesma enviou a esta Administração solicitação de realinhamento de preços na data de **08 de junho de 2021**, conforme e-mail em anexo.
Compulsando os autos, restou-se comprovado que o pedido de realinhamento de preços solicitado pela empresa possui data anterior ao envio da Ordem de Compra, ao mesmo passo que, o referido pedido não fora analisado, tendo em vista a aproximação do término da vigência da ata de registro de preços.
Isso posto, considerando que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro, podendo ser concedido a qualquer tempo, independente da previsão contratual, desde que verificada as circunstâncias elencadas no art. 66, II da Lei nº. 8666/93, não há de se falar em aplicação de quaisquer sanções à empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 26/2021.

Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 03 de novembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B2EA8198

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2021

Objeto: Aquisição de tábuas de madeira de angelim, para recuperação de assoalho.

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: nº: 41.719.477/0001.09.
Ocorre que, foram geradas as Ordens de Fornecimento nº. 961/2021 e nº. 962/2021, em que a contratada tinha como obrigação, o provimento de tábuas de madeira de angelim, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e envio de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, restou-se comprovado que a lide fora solucionada, tendo a contratada realizado a entrega dos referidos materiais, conforme documentos em anexo.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a as Ordens de Fornecimento nº. 961/2021 e nº. 962/2021 foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 11/2021, tendo em vista a perca do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:4F5ED3F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 017/2021

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de se regulamentar as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O processo completo de inscrição e preenchimento das vagas para atendimento à Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres, para o ano de 2022, será realizado de acordo com esta Portaria.

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O processo de inscrição para o preenchimento das vagas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em diferentes espaços públicos, tais como igrejas, centros comerciais,

Centros de Saúde, associações comunitárias, escolas, a própria instituição e demais estabelecimentos afins.

Art. 3º Em 2022, as turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres serão organizadas pelas seguintes faixas etárias:

I – Nascidos até 31/03/2020: Maternal I;

II – Nascidos até 31/03/2019: Maternal II;

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser inscritas crianças residentes nos bairros Campestre, Manga Nova, Modelo, Monte Carlo, Praia, Residencial Ana Margarida, São Francisco, São José e São Vicente do município de Santa Bárbara/MG, tendo em vista as regras de zoneamento escolar.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Creche Municipal Maria Celia Torres no endereço Rua Rumão da Silva, n.º 271, Modelo, entre os dias 8 e 23 de novembro de 2021, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, garantido o período diário mínimo de 5 (cinco) horas para atendimento das inscrições.

Art. 6º A inscrição será realizada em ficha contendo o nome completo e a data de nascimento de todas as crianças que pertençam à faixa etária de atendimento da Educação Infantil e estejam sob a guarda judicial de um mesmo responsável legal.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de manter os dados de endereço sempre atualizados.

§ 2º No caso de inscrição de criança(s) que se encontre(m) sob guarda judicial, o responsável legal deve apresentar documentação comprobatória para efetivação da matrícula, caso a criança seja incluída nas vagas disponíveis.

Art. 7º Os documentos para realização da inscrição são:

I – Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) e original;
II – Cópia de comprovante de residência (conta de energia ou conta de água) atual, junto à declaração emitida pela equipe de saúde da família do bairro em que a criança reside;
III – Se morador de aluguel, apresentar o contrato de aluguel e a conta de energia;
IV – Comprovante do local de trabalho dos responsáveis legais, constando o local, o horário de trabalho, o nome completo, o CPF ou CNPJ do empregador, devidamente assinado;
V – Documento de guarda judicial da(s) criança(s), quando houver;
VI – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;
VII – Comprovante de renda familiar;
VIII – 1 foto 3x4 da criança;
IX – Cópia dos documentos de identidade de todos os componentes da família (domiciliados na mesma casa).

Parágrafo único. No ato da inscrição, caso o responsável pela(s) criança(s) não apresente documento de guarda judicial, deverá assinar declaração, constante do anexo desta Portaria, e receber uma cópia desse documento.

Art. 8º Caso seja verificado que a família inscrita apresenta perfil de vulnerabilidade social e ainda não está integrada a nenhum Programa Social, a unidade escolar deverá encaminhá-la para o cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 9º As inscrições observarão o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento da demanda e oferta de vagas na rede municipal, inclusive considerando os alunos que já se encontram matriculados no ano de 2021 e poderá realizar busca ativa ou convocar interessados em vagas da creche;

II – Após o levantamento da demanda, a Secretaria de Educação poderá fazer um novo cadastro escolar no mês de janeiro de 2022, conforme calendário a ser publicado.

DA ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS OU TURMAS

Art. 10. A organização das turmas de Educação Infantil seguirá os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A organização do quadro de turmas da Creche Municipal dar-se-á prevendo-se:

§ 1º O atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento.

§ 2º A prioridade de atendimento para as crianças inscritas da faixa etária mais velha para a mais nova.

§ 3º A organização das crianças em enturmações flexíveis, caso não exista demanda para preenchimento das vagas disponíveis com crianças de uma só faixa etária.

DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas observando-se as seguintes orientações:

§ 1º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência, de acordo com a Lei 7.853/89, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo técnico emitido por profissional da área da Saúde;

II – Fica assegurada, na perspectiva de atendimento à família, a matrícula dos irmãos de crianças com deficiência que estejam dentro da faixa etária da Educação Infantil, independente de caracterização de vulnerabilidade, desde que estejam inscritos na mesma ficha e exista a vaga na instituição;

III – Não havendo vaga na faixa etária para atendimento de irmão(s) de criança com deficiência, inscritos na mesma ficha, esse(s) irmão(s) será(ão) colocado(s) em primeiro lugar na lista de pretendentes à vaga da faixa etária a que pertença(m), antes do sorteio.

§ 2º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança sob Medida de Proteção, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca, pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

§ 3º Do restante das vagas:

I – 80% (oitenta por cento) serão preenchidas, em caráter prioritário, por crianças pertencentes a família em situação de vulnerabilidade social;

a) caso uma ficha de família inscrita seja considerada vulnerável e não exista vaga para todas as crianças, os irmãos que não tiverem vaga deverão ser colocados no primeiro lugar disponível de sua faixa etária na lista de pretendentes à vaga, antes do sorteio;

II – 20% (vinte por cento) serão preenchidas entre as famílias não atendidas pelos critérios anteriores.

Art. 13. Os critérios para análise e definição da vulnerabilidade das famílias inscritas são:

I – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família;

II – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Escola;
III – Famílias atendidas pelos Centros de Referência Social;
IV – Famílias atendidas pelo Programa de Inclusão Produtiva da Mulher definido na Lei Municipal 1711/2013;
V – Famílias vinculadas aos demais serviços da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Famílias público do Programa Brasil Sem Miséria
VII – Renda *per capita* da família menor do que ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
VIII – Quadro de desnutrição da criança;
IX – Número de reincidência de adoecimentos da criança, avaliado pelo Centro de Saúde que acompanha a família;
X – Moradia em situação de risco;
XI – Risco social da criança;
XII – Número de crianças e de adultos na família;
XIII – Existência de deficiência ou doença grave na família;
XIV – Situação de trabalho dos membros da família (empregado/ desempregado; emprego formal/ emprego informal);
XV – Outras condições específicas da estrutura familiar.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social a definição da situação de vulnerabilidade de cada família, por meio da análise comparada e comprovação dos critérios acima descritos.

Art. 14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade (80% (oitenta por cento) das vagas), serão as vagas remanescentes destinadas ao sorteio público.

Art. 15. É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.

DO SORTEIO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16. A divulgação das vagas ocupadas por matrículas compulsórias e vulnerabilidade e os sorteios para preenchimento das vagas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 17. Todos os demais inscritos serão sorteados, independentemente da existência ou não de vagas, originando a lista de pretendentes à vaga, que será utilizada como critério para preenchimento das vagas que surjam ao longo do ano de 2020.

Art. 18. É direito de todas as famílias ter acesso à informação do resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser afixado em locais públicos para consulta dos responsáveis e da comunidade.

Art. 19. A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para realização das matrículas, os responsáveis deverão apresentar:

I – Original e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade da(s) crianças);
II – Original e cópia do cartão de vacinas, atualizado;
III – Original e cópia de documento de identidade do responsável;
IV – Original e cópia de comprovante de residência em nome de um dos responsáveis pela criança;
V – Documento de guarda judicial da criança (quando for o caso);
VI – Receita médica do medicamento sintomático para dor e/ou febre já utilizado pela criança, com seu nome, contendo dosagem e modo de administração, já utilizada, com assinatura e carimbo do médico e com data de até seis meses da data da matrícula.

Art. 21. A matrícula da criança ocorrerá apenas mediante a apresentação de TODOS os documentos necessários, não se admitindo inscrição parcial ou a ser futuramente confirmada.

Art. 22. Apenas no caso de falta do cartão de vacina atualizado ou da receita médica, a matrícula da criança deverá ser efetivada, ficando pendente a apresentação desses documentos.

Art. 23. A Creche Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Educação uma relação com os nomes das crianças cujas famílias não efetivaram as matrículas, destacando as crianças pertencentes às famílias classificadas como vulneráveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, deverá fazer a investigação das crianças pertencentes às famílias vulneráveis e definir pela liberação ou reserva das vagas investigadas.

§ 2º No caso de liberação da vaga, a Secretaria Municipal de Educação poderá enviar carta registrada (AR) para convocar a próxima criança da lista, observados os critérios previstos nesta Portaria.

Art. 24. Ao longo do ano, surgindo vaga em alguma turma e havendo lista de pretendentes, deverá ser realizada consulta a essa lista convocando-se a família da criança que estiver em primeiro lugar para efetivação da matrícula.

Art. 25. A convocação da família para preenchimento da vaga que surgir ao longo do ano poderá ser realizada por meio de carta registrada (AR), prevendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, para comparecimento da família à unidade escolar e efetivação da matrícula.

I – Concomitante ao envio da carta registrada convocando a família para efetivação da matrícula, no caso de a família ter sido considerada vulnerável, será encaminhada comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;

II – Caso a família não compareça no prazo previsto na carta registrada, deverá ser enviada carta registrada à família da próxima criança que se encontra na lista de pretendentes à vaga;

III – Para regularizar a situação da criança, cuja família não compareceu para efetivar a matrícula no prazo de até cinco dias, devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) Se a família não tiver sido considerada vulnerável, o nome da criança será, automaticamente, excluído do processo;

b) Se a família tiver sido considerada vulnerável, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social solicitando análise e busca da família;

c) Após busca da família, e de acordo com as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a Secretaria Municipal de Educação deliberará pela exclusão ou permanência do nome da criança na lista de pretendentes à vaga.

Art. 26. Ao longo do ano, quando a própria família, por motivos diversos, comparecer à unidade escolar e cancelar a matrícula de sua criança, deverão ser adotados os procedimentos constantes nos Artigos 23 e 24 desta Portaria.

Art. 27. Ao longo do ano, tendo sido assegurada a matrícula de todas as crianças da lista de pretendentes à vaga de cada faixa etária, a Creche Municipal Maria Célia Torres poderá aceitar matrícula de novas crianças, de acordo com a ordem de procura.

§ 1º No decorrer do ano, as crianças com deficiência têm prioridade de atendimento, assegurado pelo critério de matrícula compulsória, de acordo com a Lei 7.853/89.

§ 2º No decorrer do ano, a família sob Medida de Proteção terá assegurado o direito prioritário de atendimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28. Os inscritos serão ranqueados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, atendendo às diretrizes desta Portaria e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. No caso de crianças infrequentes, a Creche Municipal deve realizar os procedimentos abaixo sempre que constatar 5 (cinco) faltas consecutivas:

I – Realizar contato telefônico, ou pessoalmente, com o objetivo de conhecer os motivos da infrequência e efetivar o retorno da criança à instituição;

II – Após três tentativas de contato sem sucesso, a instituição deve enviar uma carta registrada (AR) à família, dando prazo de cinco dias úteis para que a criança retorne às atividades escolares ou a família regularize sua situação;

III – Não havendo retorno da criança ou justificativa por parte da família, realizar os procedimentos dispostos nos Artigos 23 e 24 desta portaria;

IV – Casos excepcionais podem requerer ampliação dos prazos, desde que devidamente motivados.

Parágrafo Único. Todos esses procedimentos devem ser registrados e arquivados na pasta documental da criança.

Art. 30. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 4 de novembro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro estar ciente de que devo providenciar e apresentar documento legal que comprove a guarda provisória/definitiva da(s) criança(s):_____ para efetivação de sua(s) matrícula(s), caso ela(s) seja(m) incluída(s) nas vagas da Educação Infantil.

Santa Bárbara/MG, _____ de novembro de 2021.

Assinatura:_____
Pai, mãe ou responsável pela(s) criança(s)

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:A61A9121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor dos item 01-GASOLINA COMUM; com o valor de R$ 6.89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para a empresa: AUTO POSTO SANTA MARGARIDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.192.063/0001-36, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 29 de outubro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:409BF74D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRAT0 DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

OBJETO: segundo aditivo de valor ao contrato de nº 0069/2021, cujo objeto é à contratação da Entidade Privada Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu/MG – APAE, qualificada como Organização de Sociedade civil de Interesse Público sem fins lucrativos, para a celebração de termo de colaboração para a execução do Plano de Trabalho formulado pelo Município de Santa Margarida/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 18.497.032/0001-00, com sede na Alameda Doutor Eloy Werner, s/n°, Bairro São Vicente, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.

VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C8DF50B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 079/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 143/2021, deflagrado na Modalidade Tomada de Preço 009/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a reconstrução de um muro de contenção na Rua Napoleão Vieira para a recuperação da estabilidade de talude do Estádio Municipal Pereira Lima, em razão da intensa precipitação pluviométrica ocorrida nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, de acordo com a meta nº 05 estabelecida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, realizar-se-a no dia 08 de novembro de 2021 (segunda-feira), com início às 8h00min., na sede da Prefeitura Municipal , na qual ocorrerá a abertura dos envelopes

contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:24B9060B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 082/2021 – Processo Licitatório nº 201/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 19/11/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 19/11/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:649C8778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 084/2021 – Processo Licitatório nº 206/2021. Objeto: *Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concretos e bloquetes para Secretaria Municipal de Obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 22/11/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 22/11/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:E360A351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2021 TOMADA DE PREÇOS 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para construção do prédio do Almoxarifado Central.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela portaria número 34 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, procede, em defesa do interesse público, o ***CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO*** na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 003/2021.**

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana da Vargem, 04 de Novembro de 2021
.

LUIZ DE FÁTIMA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

JULIANO MENDONÇA FERREIRA
Membro da CPL

ERLON MAGNO BATISTA
Membro da CPL

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:441D6155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: JONES FERNANDES DA SILVA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 89/2021 – DISPENSA Nº 38/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: R$ 1.794,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)- CONTRATO Nº 102/2021- RATIFICAÇÃO: 03/11/2021- VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 03/05/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 03 DE NOVEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F7FB939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência localizada na Rua Jose Procaci, 133, Casa , Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, no valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais), para 06 meses de contrato, de propriedade do Senhor Jones Fernandes da Silva, CPF: 281041296-00, RG: MG 8.270-030, atendimento do Benefício eventual-

Santana de Cataguases, MG, 03 de novembro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7AD1CA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público a Errata no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021 – Processo Licitatório nº 085/2021, Registro de Preços nº 023/2021, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na **Prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias em atendimento à população, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, as alterações constantes na Errata do referido edital encontra-se no site prefeitura e no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br** portal de compras – Pregão Eletrônico da Prefeitura de Santana de Cataguases/MG.
Após a devida análise e parecer técnico sobre os questionamentos apresentados, haja visto, as alterações de alguns itens, esta Pregoeira e equipe de apoio, decidiu por republicar a chamada da referida errata do edital, com nova data de abertura, nos mesmos meios utilizados anteriormente, e este estará disponível no site da Prefeitura e no Portal de Compras BBMNET.
DIA/HORÁRIOS:

NÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2021 – às 08:30hs
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/11/2021– às 08:31hs
Obs. Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
LOCAL:www.bbmnetlicitacoes.com.br

Santana de Cataguases, MG, aos 04 de Novembro de 2021.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED869BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 097 - P.P 041 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 097/PMSR/2021, na modalidade Pregão Presencial - 041/PMSR/2021 – Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO".**

Data da Abertura: 19/11/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 04/11/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C0C0EC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020 - Fica alterado, a partir do dia **03/11/2021,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 141/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$ 5,67 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 5,75 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 141/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 05 de novembro de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8D9EDAC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020 - Fica alterado, a partir do dia **03/11/2021,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R$7,24 unitário e etanol ao valor de R$5,72 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 05 de novembro de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:0CD2CBE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO REVISÃO ARP 066/2021

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO REVISÃO ARP 066/2021 - Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 18 de outubro de 2021, pág. 128, referente a ARP 066/2021, Pregão 020/2021 PL 039/2021**. Onde se lê: itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34 passando à quantia ao valor de R$ 429,00, R$ 1.922,35, R$ 678,60, R$ 315,90, R$ 2.145,00, R$ 1.808,05, R$ 1.873,30, R$ 1.711,18, R$ 4.672,40, R$ 1.855,35, R$ 2.198,42, R$ 3.124,67, R$ 118,34, R$ 1.868,48, R$ 2.033,14, R$ 1.741,91, R$ 3.124,67, R$ 1.873,30, R$ 96,64, R$ 5.330,00 a unidade - Leia-se: itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34 e 37 passando à quantia ao valor de R$ 429,00, R$ 1.922,35, R$ 678,60, R$ 315,90, R$ 2.145,00, R$ 1.808,05, R$ 1.873,30, R$ 1.711,18, R$ 4.672,40, R$ 1.855,35, R$ 2.198,42, R$ 3.124,67, R$ 118,34, R$ 1.868,48, R$ 2.033,14, R$ 1.741,91, R$ 3.124,67, R$ 1.873,30, R$ 96,64, R$ 5.330,00 e R$ 1855,35 a unidade.**

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:7235F1CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021. DATA DA ABERTURA: 18 de novembro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORÍFERAS, entre outras, com entrega parcelada, para ornamentação de praças, canteiros e jardins de logradouros públicos do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 05 de novembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:02D9C4D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021. DATA DA ABERTURA: 19 de novembro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO INOX E JOGOS DE BANDEIRAS EM POLIÉSTER, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e Objeto - Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 05 de novembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:07F16B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. APOSTILA 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 04 ao Contrato Administrativo nº 011/2021 firmado com a firma AVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com o objetivo de remanejar 50 (cinquenta) litros de Álcool para veículos da Manutenção das Atividades do CRAS (206.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.00) 3.3.90.30) para Manutenção das Atividades de Atenção Básica (207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.59) 3.3.90.30), a fim de se atender às necessidades do Município com a Saúde.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 06 de outubro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F7035FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 062/2021 – Pregão Presencial n.º 037/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SERROFERTIL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 06/08/2021 – VIGÊNCIA: 06/08/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de novembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4B472D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 089/2021 – Pregão Presencial n.º 053/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA. Ata Contrato de maior desconto, com percentual de **65,00% (Sessenta e cinco por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE

CONSUMO, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE SANEANTES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DIETA ENTERAL PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NA TABELA SIMPRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/102021 – VIGÊNCIA: 28/102022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0DB90EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 170/2021 – PREGÃO 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo incluindo cessão de espaço físico que comporte 400(quatrocentas) pessoas sentadas, situado na área urbana de Santo Antônio do Monte para a realização da III Conferência Municipal de Educação no dia 24 de Novembro de 2021, no horário de 07:30 às 17:00, em conformidade com o Termo de Referência, edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D4C6757C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 165/2021 – PREGÃO 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo aplicação e compactação da massa asfáltica e a pintura de ligação em diversas ruas e avenidas do Município, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 19 de Novembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4BFA3A71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 163/2021

CONTRATO Nº163/2021

PROCESSO:153/2021

MODALIDADE: Pregão nº 119/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma eampliação no CEMEI Maria José Cardoso - Dona Dedé, sito na Rua Travessa dos Ferreiras, Bairro DomBosco, nesta Cidade, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto,planilha de custos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, parteintegrante do processo, Edital e anexos.

VALOR: R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/01/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5438F547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 164/2021

CONTRATO Nº164/2021

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: Tomada de preços nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CVTEC ENGENHARIA EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a reforma e ampliação do CEMEI São José sito na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, nº 130 no Bairro São

José nesta Cidade, em conformidade com projetos, planilha de custos, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições do Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 921.784,21 (novecentos e vinte um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, evinte um centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/04/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5065C7EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2021

PROCESSO: 159/2021

MODALIDADE: Pregão nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUIZ DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, por um período de doze meses, tendo como referência a Tabela SUS – Sistema Único de Saúde

VALOR DO DESCONTO: 65,10 % (Sessenta e cinco inteiros e um décimo percento).

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:234E006A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 075/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LICITANTES ARREMATANTES: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens: 032, 136, 155 e 176; **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA** pelos itens: 018, 043 e 199; **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** pelos itens: 097, 103, 114, 138, 175, 187 e 198; **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pelos itens: 157 e 164; **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA** pelos itens: 074 e 117; **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 003, 004 e 124; **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** pelo item 073; **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA/EPP** pelos itens: 002, 006, 011, 012, 023, 028, 033, 035, 049, 055, 068, 076, 080, 082, 083, 084, 088, 091, 105, 109, 122, 131, 132, 139, 144, 145, 147, 161, 174, 178, 180, 195, 197, 201 e 205; **HOSPVIDA LTDA** pelos itens: 054, 061, 063, 188 e 196; **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 007, 015, 089, 096 e 130; **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** pelos itens: 016, 021, 042, 058, 085, 116 e 137; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** pelos itens: 019, 064, 077, 086, 115, 119, 120, 126, 127, 143, 159, 166, 186 e 190; **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** pelo item 047; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** pelo item 027; **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME** pelos itens: 008, 009, 039, 040, 051, 104, 129, 152, 153, 156 e 158; **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 070, 071 e 185; **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** pelo item 001; **SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelos itens: 017, 034, 078, 093, 107, 113, 118, 146, 170, 173 e 177; **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** pelos itens: 044, 045, 163 e 193; **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 048, 050, 128, 179, 184, 189, 191 e 204; **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens: 010, 142 e 167 e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI/EPP** pelos itens: 005, 020, 026, 052, 053, 056, 057, 079, 094, 100, 123, 149 e 165. **Os itens:** 013, 014, 022, 024, 025, 030, 031, 036, 037, 038, 041, 046, 057, 069, 072, 098, 099, 110, 112, 121, 125, 133, 134, 135, 140, 141, 151, 160, 162, 171, 172, 182, 183, 202 e 203 foram considerados **Cancelados. Os itens:** 029, 059, 060, 062, 065, 066, 075, 081, 087, 090, 092, 095, 101, 102, 106, 108, 111, 148, 150, 154, 168, 169, 181, 192, 194 e 200 foram considerados **Desertos.**

São Francisco/MG, 28 de Outubro de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A329E6C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA** localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representada por **Lindolfo**

Almeida Filho, portador do CPF Nº 205.949.416-87 e Carteira de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **002 e 003** constante no Contrato nº 006/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
02	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 5,199	**R$ 5,490**
03	Litro	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 5,389	**R$ 5,690**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 04 de Novembro de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C8A307B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para Estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no efrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid19), conforme descrição contida no edital nº. 021 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de Novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Novembro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:170A61EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família, conforme descrição contida no edital nº. 022 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de Novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Novembro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6B854819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04304/2021

TERMO ADITIVO Nº. 04304/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 679, 5 e 680, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL COMUM- S-500	80.000	LITRO	R$ 5,44	R$ 432.200,00
TOTAL					**R$ 432.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 04/11/2021.

São Francisco do Glória, 04 de Novembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:18828CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 132/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 132/2021/Tomada de Preço nº. 008/2021, cujo objeto é a : contratação de empresa especializada em obras públicas para construção de anexo na creche Municipal com área total 150,58m2 em atendimento o município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 25 de Novembro de 2021, com início às 08h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Novembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5A6535F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0133/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 0133/2021/Pregão Presencial nº. 073/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de um veiculo caminhonete 0km,modelo 2022. O certame será realizado no dia 18 de Novembro de 2021, com início às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Novembro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:34AD78A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021 "DISPÕE SOBRE A RETOMADA OBRIGATÓRIA DE ALUNOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG."

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021

"Dispõe sobre a retomada obrigatória de alunos às atividades escolares presenciais nas unidades das

Redes Municipal e Estadual de ensino no âmbito do município de São Francisco do Glória-MG."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

CONSIDERANDOque o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.644/2021;

CONSIDERANDOa redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDOo Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

CONSIDERANDOas orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDOo Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO o decreto municipal 070/2021 que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas pelo Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatório o retorno das atividades escolares da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), exceto àqueles estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com prescrição médica para permanecer em atividades remotas nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas no Município de São Francisco do Glória a partir do dia 03 de novembro de 2021.

§1º A revogação das medidas restritivas somente foi possível em virtude da melhoria do quadro epidemiológico de Minas Gerais como um todo (hospitalizações, casos graves, número de casos), pela adoção das medidas cumulativas de prevenção à COVID-19 nas instituições de ensino, bem como pelo avanço da vacinação dos Trabalhadores da Educação.

§2º As aulas presenciais poderão ser suspensas com base nos Indicadores do Plano Minas Consciente e em suas atualizações.

Art. 2º. A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§1º Cada Instituição de Ensino é responsável, sem prejuízo da observação do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, pela instituição, e monitoramento de Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo Sanitário e demais atos normativos.

Art. 3º. No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, as seguintes medidas deverão ser adotadas:

Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19;

Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórios na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara;

As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da Atenção Primária à Saúde (APS) de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias.

Art. 4º. Para execução do retorno das atividades dispostas neste decreto, algumas medidas devem ser observadas:

§1º Em todos os espaços da instituição de ensino:

Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações, especialmente de pais e responsáveis em portas e portões de escola, que podem propiciar a transmissão da COVID-19;
O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária.

Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.

Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixa etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduo portadores de deficiência (PCDs);

É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizadores perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças;

Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão, higienização das mãos com álcool gel;

Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e funcionários, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;

Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.

Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);

Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;

§2º Salas de Aulas:

Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;

Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um "mapa de lugares" ou "mapa de carteiras". Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia.

Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

Deve-se orientar todas as mesas e cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

§3º Brinquedos e objetos de uso coletivo:

Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.

Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

§4º Fraldário e berçários: ***No caso das creches e da educação infantil:***

Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

§5º Sanitários:

Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;

Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, calça comprida, sapato fechado);

Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, etc.);

Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

§6º Refeitórios e cantinas:

Escalonar o uso do refeitório para evitar aglomerações;

Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso;

Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação. Proibir o uso de celulares no refeitório;

Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e funcionários durante a permanência na área de alimentação;

A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos;

Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);

Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

§7º Bebedouros de água:

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Deve-se orientar para cada aluno e funcionário que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

Art. 5º. A Instituição de Ensino deverá atender as normas estabelecidas pelo Plano de Ação com Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.

Art. 6º. Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação).

Art. 7º. Os alunos integrantes da Política de Educação Inclusiva devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

Art. 8º. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Todos os funcionários devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 10. As atividades do tipo excursões permanecem suspensas.

Art. 11. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 12. A comunidade escolar deverá estimular a adoção de cumprimentos entre as crianças por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, com a instituição de novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

Art. 13. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, assim como:

Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;

Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;

Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;

Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;

Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

Art. 14. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 15. Mantem-se as orientações dos Protocolos Sanitários.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:5E2FA24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
LEI N° 636/2021

LEI Nº 636/2021

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, constituído sob a forma de associação pública; portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica Inter federativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação Inter federativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e (ou) gerenciamento de planos, projetos, atividades e (ou) serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública, com natureza autárquica (anexo) nos termos do §4º do artigo 5º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao Consórcio visando a economia de gastos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 13 do mês de Outubro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A686B274

ASSESSORIA GABINETE
CONSELHO DO IDOSO

Decreto de nº 57/2019
O prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Senhor Dílson de Fátima Moreira, No uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por lei e diante da necessidade de instituir o Conselho Municipal da pessoa Idosa (CMI)
Resolve:
Art.: 1º Constituir Membros do Conselho do Idoso.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Heloísa SilvIa Almeida
Suplente: Valdirene do Carmo Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Guilhermina da Conceição Aguiar
Suplente: Ludmila Santos Leite
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vera Lucia Moreira e leite
Suplente: Cristiane Aparecida Lopes
Representante da Conferência de São Vicente
Titular: Raiane Lopes Rocha
Suplente :Vânia Porto
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ClaudiléiaCecília Severiano
Suplente: Juliana Carvalho de Souza Pena

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Janecy de Fátima Lima
Suplente: Francisco Goncalves dos Anjos

Representante Casa Koolping
Titular: Maria da Luz Rocha Santos
Suplente: Sônia Aparecida dos Santos
Representante Irmã Cecilia
Titular: Geraldo Leão
Suplente: Andreia Aparecida Gomes

DÍLSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO ,07 JUNHO 2021

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2F5566DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

OBJETO: Contratação serviços de assessoria jurídica para suporte e apoio especializado à Equipe de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme descrição, características, prazos e demais especificações constantes no Termo de Referência. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E SAMARA JULIANA MENDES PELEGRINA; CPF N.º 100.542.216-84. **VALOR**: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.02.03.08.244.0011.2106; 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1D3F6300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Aos dias 04(quatro) de novembro de 2021, às 13h,na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a secretária representante,em observância ao art. 141e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018,profere a seguinte decisão:
Diante de todo conteúdo explanado acima, considerando as provas juntadas no presente processo administrativo, **RECONHEÇO**a dívida existente junto a empresa JCM FASCIANI- ME, e, assim, com fundamento no art. 59, da Lei nº 8666/93 e art. 139, da Lei Municipal nº 2.290/2018, **determino o pagamento**do valor de R$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais).
No mais, ratifico todos os argumentos sustentados pela assessoria jurídica do município através do parecer próprio.
Intime-se a empresainteressada dessa decisãoparaque,caso queira, apresente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme descrito no art. 54, §1º, da Lei do Processo Administrativo Municipal.
Transcorrido o prazo sem manifestação, determino a remessa dos autos aos setores competentes para que providenciem o pagamento do montante acima descrito.
Após, arquive-se esse procedimento administrativo.

Publique-se a presente decisão para que surta os seus regulares efeitos.

CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:DFF8BF9C

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021. VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 31/01/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:42784A07

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**.** CONTRATADAS: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:60BC2208

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO BLOCO CIRÚRGICO, EQUIPES HOSPITALARES E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI**,** COM O VALOR GLOBAL DE R$164.090,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021. VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 04/11/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0258ADF2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO BLOCO CIRÚRGICO, EQUIPES HOSPITALARES E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI**,** COM O VALOR GLOBAL DE R$164.090,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C3417772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS POR KITS, ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04/11/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:4BBBED2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 076/2021- REAJUSTE DE PREÇO COTADO

PROC. LIC nº. 037/2021 Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.662.687/0001-45. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 21 e 22 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, bomboniere e outros,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.Fica repactuado o preço registrado para o **item 020** (Açúcar cristal, 5kl) **para o valor de R$18,56 (Dezoito reais e cinquenta e seis centavos),** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24CAE359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.502 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.502

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ALAMEDA FREI LUIZ FLÁVIO LOUREIRO**" a atual "Alameda C" do Loteamento Santa Mônica III.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do Município.
Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.087/2021
WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFBB5614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.559 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.559

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.500, de 26 de Outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 999.129,30 (novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-164 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - -- - - - R$ 999.129,30

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 999.129,30

Total da Unidade 04 - - - - R$ 999.129,30

Total da Instituição 02 - - -- - R$ 999.129,30

Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 999.129,30

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57661D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.558 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 225.218,07 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.558

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 225.218,07 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.499, de 25 de Outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 225.218,07 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - -- - - - - R$ 87.762,89
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Pré-Escola FUNDEB - - - - - - - - R$ 17.959,56
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 39.415,22
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB - - - - - - - - - - - - R$ 50.167,20
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - - - - -- - - - - - R$ 29.913,20

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 225.218,07

Total da Unidade 05 - - - - - -- - - R$ 225.218,07

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 225.218,07

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 225.218,07

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de outubro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.558
Folha 02

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:482F5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.560 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ANEXO I - VERSÃO 2 DO DECRETO Nº 8.538 E INSERE A VERSÃO 3 DO PROTOCOLO MUNICIPAL SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO Nº. 8.560

Dispõe sobre a revogação do anexo I - versão 2 do Decreto nº 8.538 e insere a versão 3 do protocolo municipal sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de prover educação efetiva e de qualidade no âmbito do município de São Lourenço; **considerando** a reclassificação do município de São Lourenço na "ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente; **considerando** a 6ª Edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presencias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a deliberação nº 189; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o anexo I - versão 2 do Decreto Municipal nº 8.538 de 14/10/2021, passando a vigorar a versão 3 do anexo I integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E0E1EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.560 - ANEXO I – 3ª VERSÃO

ANEXO I – 3ª versão

PROTOCOLO MUNICIPAL SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Introdução
A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2,que apresenta um espectro clínico variado de infecções assintomáticas e quadro graves.Como a transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus. Assim, uma série de ações foram desencadeadas em todo o país com vistas a minimizar os riscos de transmissão do novo coronavírus adotando estratégias de distanciamento social, incluindo a suspensão das atividades escolares presenciais.
As escolas desempenham um papel importante no desenvolvimentoeducacional, nasaúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir umimportante espaço desocialização e desenvolvimento de laços afetivos. A preocupação emrelação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e queprecisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia.
Os ambientes escolares possuem características intrínsecas que podem facilitar a disseminaçãode doenças de transmissão respiratória como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e realização de atividades coletivas.
No município de São Lourenço, as tomadas de decisões para o atendimento educacionalsão submetidas à análise da Comissão de Gerenciamento da Covid-19 da Educação e Conselho Municipal de Educação, com a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária / Epidemiológica e outros atores estrategicamente relacionados.
Com relação às atividades presenciais em estabelecimentos de ensino regular,o Município publicou o Decreto n° 7.819,que suspendeu essas atividades presenciais, o Decreto nº 8.182,que regulamenta a realização de atividades extracurricularespresenciais e o Decreto nº 8.194,queinstituiu a Comissão de Gerenciamento do Covid-19 da Educaçãopara desenvolver estudos, análises e protocolos específicos visando o retorno de alunos, professores e funcionários às aulas presenciais, haja vista a complexidade de medidas que deverão ser implementadas.O retorno às aulas presencias ocorreu por meio de autorização legal do Poder Executivo, de forma gradual e controlada.
Diante as novas alterações do quadro epidemiológico no Estado de Minas Gerais, é possível avançar nas estratégias de flexibilização e diminuir as medidas restritivas no ambiente escolar visando também o quadro epidemiológico de São Lourenço. Com base nisso e após a 6ª Edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presencias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a deliberação nº 189, fica autorizado o retorno por completo das atividades presenciais no Município a partir do dia 03 de novembro de 2021.Tendo como principais modificações: a retomada obrigatória de alunos às atividades escolares presenciais e a revogação da distância de 0,90 metros entre alunos na sala de aula e nos demais espaços escolares, bem como no transporte escolar. Permanece o uso obrigatório de máscaras e demais medidas de proteção e higienização para as instituições públicas e privadas descritas neste Protocolo.O retorno às atividades presenciais escolares deverá permitir o aprendizado e a construção conjunta de práticas de proteção e cuidados.
É importante ressaltar que o município poderá suspender as aulas presenciais com base nos indicadores do Plano Minas Consciente em suas atualizações.
O Protocolo Sanitário irá estabelecer medidas que deverão ser observadas e cumpridas pelas instituições de ensino da educação básica do município, visando a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a contribuir para a preservação da segurança e da saúde da população e do trabalhador. Os cuidados serãoredobrados em relação aos estudantes com condições especiais, aos colaboradores e aos alunos pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19.
O Protocolo Sanitário está organizado em: estratégias de retorno às aulas presenciais; medidas Sanitárias; instruções para elaboração do "Protocolo Institucional de Segurança Sanitária"; organização geral da escola para atividades de ensino presencial; saúde do trabalhador; medidas gerais para o deslocamento; condutas para situações de casos e surtos no ambiente escolar;orientação para a Educação Infantil; orientação para educação especial.

1. Estratégias de retorno das atividades presenciais

1.1 As atividades presenciais escolares deverão ser obrigatórias para a Rede Pública e Privada.
1.2 Ressalta-se que os alunos e docentes pertencentes ao grupo de risco, com comorbidade e sem o esquema de vacinação completo, não devem realizar atividades presenciais mediante apresentação de laudo médico de acordo com a 6ª Edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presencias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
1.3 O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório, exceto àqueles estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com relatório médico para permanecer em atividades remotas. Crianças e adolescentes ainda que vacinadas e apresentem uma das condições abaixo, devem aguardar o retorno às atividades presenciais após aumento da cobertura populacional sinalizado/anunciado pela Secretária de Estado de Saúde, ou até que seu médico aconselhe o contrário (a critério de julgamento médico): Imunocomprometidos ou imunodeprimidos: pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer (neoplasia); pessoas com cânceres hematológicos (leucemia linfocítica crônica, por exemplo); pessoas recebendo células-tronco ou transplantados de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise; pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton).
Nesses casos, pais e responsáveis devem apresentar relatório médico atestando à condição de imunocomprometido/imunodeprimido de sua criança/adolescente e a contraindicação ou liberação para as atividades presenciais, com a finalidade de justificar o retorno ou não às atividades escolares, evitando possíveis penalidades cabíveis civis e administrativas aos pais e responsáveis. Justifica tal medida considerando que imunocomprometidos/ imunossuprimidos ainda que vacinados podem não apresentar resposta adequada a COVID-19, a depender do fenótipo apresentado e grau de imunidade que detém. Já crianças não vacinadas com complexidades médicas tais como condições genéticas, neurológicas ou metabólicas, tais como: obesidade, diabetes, asma, doença pulmonar crônica, doença falciforme ou com doença cardíaca congênita podem ter risco aumentado de doença grave de COVID-19, neste caso devem apresentar relatório médico aconselhando o não retorno às atividades presenciais se for o caso, evitando sanções jurídicas aos responsáveis. Crianças e adolescentes vacinadas e com complexidades médicas controladas devem retornar às atividades presenciais.
Esta lista não inclui/esgota todas as condições médicas que colocam uma criança ou adolescente em maior risco de doença grave devido a COVID-19. Condições médicas raras, incluindo muitas condições que afetam principalmente crianças, podem não estar incluídas. A lista será atualizada à medida que a ciência evolui e quando evidências científicas robustas sejam apresentadas pelos estudos científicos.
Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem estar atentos às condições de saúde das crianças e dos adolescentes de sua

responsabilidade. Alunos com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.
O quadro abaixo resume as orientações deste item: Uma pessoa com uma condição que não está listada ainda pode estar em maior risco de doença grave por COVID-19 do que pessoas de idade semelhante que não têm a condição e devem conversar com seu médico e se necessário, apresentar relatório médico a coordenação da escola evitando assim repercussões jurídicas cabíveis aos pais e responsáveis.

2. Medidas Sanitárias

2.1 As instituições de ensino devem se adaptar às novas necessidades, garantindo alternativas não presenciais apenas para os alunos e professores pertencentes ao grupo de risco(acima de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco para COVID-19, atestadas por médico) e com suspeita ou confirmação de contágio da COVID-19.
2.2 Devem ser suspensas as atividades presenciais dos colaboradores/ trabalhadores que façam parte do grupo de risco, portadores de condições clínicas de risco para COVID-19que apresentem laudo médico.
Cada escola deverá atualizar o documento específico adequado à sua realidade, denominado:Protocolo Institucional de Segurança Sanitária.
2.3 A equipe escolar deverá ser capacitada quanto às novas regras
2.4 A escola deverá estabelecer uma comunicação direta com as Unidades de Saúde do bairro para orientação aos casos suspeitos.
É importante lembrar que os municípios e o estado poderão suspender as aulas presenciais com base nos Indicadores do Plano Minas Consciente. Caso os indicadores demonstrem patamares elevados e sustentados, bem como patamares elevados taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão, o município e/ou o Estado poderão suspender todas as aulas presenciais em âmbito municipal e/ou estadual.

3. Instruções para elaboração do Plano Institucional de Segurança Sanitária

3.1 Este documento deverá abordar medidas de proteção e segurança e de contingenciamento adequadas a este Protocolo Sanitário.
3.2 As instituições deverão designar uma pessoa responsável para ser referência, ou ponto focal, nas questões referentes ao Plano Institucional de Segurança Sanitária.
3.3 O Plano Institucional de Segurança Sanitária deverá contemplar minimamente, os seguintes itens:
· Constar o nome "Plano Institucional de Segurança Sanitária", local e data de elaboração, logotipo da escola, se houver, e assinatura de todos os envolvidos. Deverá estar disponível para avaliação das autoridades sanitárias e demais interessadas.
· Dados gerais da instituição.
· Descritivo sobre quantitativo de alunos e níveis de ensino, funcionários docentes, não docentes e alunos do grupo de risco.
· Estratégias utilizadas pela instituição: adaptações físicas dos ambientes (sala, refeitório e demais ambientes de uso coletivo),organização da entrada esaída, horários, intervalos, regras para o uso do refeitório, alimentação, utilização de sanitários, bebedouros, práticas de esportes, definição de práticas de contingenciamento para casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 entre alunos e funcionários docentes e não docentes incluindo possíveis surtos, procedimento padrão de limpeza e desinfecção de ambiente e superfícies; uso,higienização, acondicionamento e descarte dos EPIs, entre outros necessários para cumprimento do protocolo sanitário.
· Deverão ser elaborados relatórios situacionais quinzenalmente, como instrumento de monitoramento e avaliação das atividades presenciais.

4. Organização geral da escola para aulas presenciais

4.1 Entrada, saída e permanência.

4.1.1 Estabelecer uma escala de entrada e saída de alunos e de utilização dos espaços comuns de forma fracionada, evitando aglomerações nos portões da escola;
4.1.2 Não será permitida a entrada de voluntários, convidados externos e pais/ responsáveis, na escola. Apenas quando for inevitável e conformea avaliação da direção escolar, seguindo as orientações deste protocolo.
4.1.3 Sinalizar rotas dentro da escola para minimizar as chances de contato entre os alunos.
4.1.4 Dispor, em locais visíveis, comunicados de medidas protetoras tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse espirro, uso obrigatóriode máscara e distanciamento social.
4.1.5 Disponibilizar dispensadores de álcool a 70% na entrada e em pontos estratégicos.
4.1.6 Disponibilizar um funcionário (com máscara e protetor facial-face shield) para monitorar o processo de higienização obrigatória das mãos e aferição de temperatura corporal na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37.8° C. Para esta aferição, utilizar espaço de entrada amplo, usar termômetro que meçam a temperatura à distância.
4.1.7 Será obrigatória a utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários, docentes e não docentes e dos alunos, de acordo com as recomendações, exceto quando estiverem em momento de alimentação ou hidratação. A escola deverá fornecer máscaras aos alunos que porventura esquecerem.
4.1.8 Excetua-se da exigência do uso de máscaras: crianças com idade inferior a 2 anos.
4.1.9 Instruir os alunos, funcionários docentes e não docentes, sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, realizando a troca, sempre que estiver úmida ou quando necessário.
4.1.10 Disponibilizar máscaras aos professores e demais funcionários, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.
4.1.11 Orientar que se evite ao máximo: encostar-se a superfícies de alto contato em locais públicos, (maçanetas, corrimãos); tocar nos olhos, nariz e boca, a manipulação de dispositivos móveis ou eletrônicos; contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.
4.1.12 Orientar que não será permitido compartilhar materiais entre os alunos.
4.1.13 O espaço deverá ter ventilação adequada, além de superfícies e mobiliários de fácil limpeza e higienização.
4.1.14 Reservar espaço para isolar imediatamente qualquer estudante, professor ou funcionário que apresente sinais e sintomas da COVID-19 na escola, até que possa ser direcionado conforme protocolo. Comunicar os pais ou responsáveis sobre o fato e instruí-los quanto ao encaminhamento à Unidade de Saúde de referência e, após a saída do caso suspeito, higienizar todo o ambiente.

4.2 Organização de turmas e salas de aulas.

4.2.1 Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem as aulas.
4.2.2 Evitar a inserção de períodos longos de intervalos, de forma que um grupo de alunos não tenha contato com outro.
4.2.3 Manter os ambientes bem ventilados e arejados, deixando as janelas abertas sempre que possível, desde que não ofereça risco à segurança das crianças. Caso necessário,deve-se considerar a instalação de telas de proteção e grades, garantindo a ventilação.
4.2.4 Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opçãode ventilação e o uso do ventilador for imprescindível, a escola deverá seguir as orientações descritas nas notas técnicas específicas.
4.2.5 Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar.
4.2.6 As carteiras deverão ser organizadas na mesma direção e não uma de frente à outra.

4.3 Rotina de atividades

4.3.1 Garantir o ensino remoto para os alunos pertencentes ao grupo de risco (laudo médico) e para alunos e professores com suspeita ou confirmação de terem contraído Covid-19 .
4.3.2 Não realizar atividades que reúnam público fora dos padrões preconizados nos protocolos sanitários e que causem aglomerações.
4.3.3 Não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos entre os alunos. Os materiais escolares

deverão ser de uso individual, evitando a manipulação de objetos coletivos.
4.3.4 Os professores deverão higienizar as mãos após manuseio de atividades trazidas de casa pelos alunos.
4.3.5 Os alunos que apresentarem sinais e sintomas ou que testarem positivo para Covid-19 não poderão comparecer às aulas, sendo responsabilidade do responsável, comunicar imediatamente o fato à escola para que se iniciem as providências pertinentes junto a comunidade escolar afetada.
4.3.6 Limitar o acesso dos alunos somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar o cruzamento de fluxos.
4.3.7 O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual. Os alunos deverão usar copos e garrafas individuais, que deverão ser lavados todos os dias e não poderão ser compartilhados.
4.3.8 Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.
4.3.9 As bibliotecas poderão ser utilizadas;
4.3.10 Designar um ou mais funcionários para manusear o acervo, ou higienizar as mãos dos alunos com álcool 70% antes e depois de manuseá-lo.
4.3.11 Recomenda-se que o deslocamento por elevador ocorra somente quando estritamente necessário. Priorizar o uso individual quando possível.
4.3.12 Para atividades ao ar livre, é recomendado que haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração.
4.3.13 Para atividades de educação física, seguir as medidas previstas no Protocolo Sanitário referente às atividades esportivas coletivas.
4.3.14 As atividades desportivas de contato não serão autorizadas.

4.4 Refeições e preparo de alimentos

4.4.1 Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulaçãode alimentos de acordo com a legislação em vigor.
4.4.2 Cada turma deverá frequentar o refeitório já higienizado e em horários específicos.
4.4.3 Priorizar a realização das refeições nas salas de aula. Caso as refeições sejam realizadas em refeitórios, as mesas e bancos deverão ser limpos ehigienizados nos intervalos entre as trocas de turmas.
4.4.4 Não utilizar refeições tipo Buffet. Os funcionários deverão entregar as refeições para cada aluno em embalagens ou recipientes individuais.
4.4.5 Os alunos deverão higienizar as mãos antes e após as refeições.
4.4.6 A escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos (lavatórios) na área de manipulação de alimentos, com todos os complementos necessários (sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa e pedal).
4.4.7 Recomenda-se a instalação de lavatórios nos refeitórios, com todos os complementos necessários (sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa e pedal).
4.4.8 Orientar os alunos para não conversarem uns com os outros durante as refeições/ lanches.
4.4.9 A escovação dentária dentro das dependências da escola não deve ser realizada, devendo as famílias serem orientadas a realizar a escovação imediatamente após a chegada dos alunos em casa.
4.4.10 Caso a escola possua lanchonetes em suas dependências, estas deverão seguir também as normas dispostas no protocolo sanitário específico de serviços de alimentação.
4.4.11 Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens.
4.4.12 A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos.
4.4.13 Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.

4.5 Higienização de ambientes

4.5.1 A escola deverá prover insumos e materiais de limpeza em quantidade suficiente para atender aos protocolos e aos procedimentos de higienização estabelecidos. Devem ser adquiridos somente produtos de higiene e saneantes regularizados pela ANVISA.
4.5.2 Todas as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies dever estar descritas em documento específico e seguidas por todos os funcionários previamente treinados para sua execução. A escola deve manter registros dos treinamentos.
4.5.3 Intensificar o processo de limpeza e desinfecção de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, sanitários, salas e outros) e superfícies, com produtos saneantes.
4.5.4 Higienizar as superfícies de constante manuseio (como grades, carteiras, maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones).
4.5.5 As salas de aula e outros ambientes de uso coletivo devem ser higienizados após o término das aulas de cada turno, entre os períodos de uso e sempre que necessário.
4.5.6 É recomendado o uso de lixeiras com tampa acionada por pedal. As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias, tantas vezes quanto forem necessárias.
4.5.7 Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (como luvas, máscaras e EPIs, bem como fraldas, lenços umedecidose itens para troca de fraldas) e descartar de forma correta.
4.5.8 Não utilizar adornos e decorações (exceto materiais pedagógicos).
4.5.9 Evitar varredura a seco das superfícies, priorizando a técnica de varredura úmida.
4.5.10 Dar preferência a cortinas de material impermeável. Caso a escola possua cortinas de tecido, esta deverá intensificar a higienização das mesmas.

4.6 Higienização de banheiros e vestiários.

4.6.1 Quando possível, priorizar o uso individual dos mesmos. A escola deverá desenvolver mecanismos de controle de acesso e monitoramento, incluindo o percurso até o banheiro e de volta a sala.
4.6.2 Os chuveiros dos vestiários não devem ser utilizados, exceto em situações emergenciais.
4.6.3 Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem acionamento das mãos.
4.6.4 Os alunos deverão ser orientados a lavarem as mãos antes e depois de utilizarem os banheiros.
4.6.5 Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos.
4.6.6 Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos
4.6.7 Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.
4.6.8 No mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir anteparo, recomenda-se afixaçãode dispositivo de material lavável entre mictórios individuais na altura do rosto dos usuários.
4.6.9 Intensificar a higienização dos sanitários, incluindo maçanetas, botões de descargas, torneiras e portas pelo menos a cada troca de turma e sempre que necessário, com saneantes regularizados na ANVISA.

5. Saúde do trabalhador

5.1 Suspender as atividades presenciais dos colaboradores/ trabalhadores que façam parte do grupo de risco desde que atestadas por laudo médico.
5.2 As escolas deverão fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
5.3 A escola poderá agregar a utilização de face shield/protetor facial pelos profissionais, conforme avaliação de risco de exposição. A utilização de face shield/ protetor facial não descarta o uso de máscaras.
5.4 Deverão ser fornecidos aos colaboradores da limpeza os seguintes EPIs: luva nitrílica com punho, máscara, calçado impermeável, avental impermeável (podendo ser descartável) e óculos de segurança ou faceshield.
5.5 Devem ser criados ou revisados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos EPIs tendo em vista os riscos gerados pela COVID-19.

5.6 Os EPIs não devem ser compartilhados entre os funcionários durante as atividades. Os reutilizáveis deverão ser higienizados após o uso.
5.7 Manter atualizada Ficha de Registro de entrega de EPIs e máscaras para os funcionários.
5.8 Instruir os professores e demais colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e da forma correta de manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca,sempre que estiver úmida ou quando necessário.
5.9 Todos os funcionários da escola devem ser capacitados a atualizados frequentemente sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
5.10 Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcoola 70%, minimamente após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados a após remover os EPIs.
5.11 Todo treinamento deverá ser devidamente registrado.
5.12 Deverão ser designadas funções fixas e específicas para os funcionários, de forma a evitar a rotatividade entre os mesmos.
5.13 A escola deverá criar um canal de comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre o contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19.
5.14 Aferira temperatura de todos os profissionais antes de adentrar na escola e registrar queixas de sintomas ou suspeitas da COVID-19, através do canal de comunicação.
5.15 Professores e colaboradores considerados suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem se afastar das atividades escolares, devendo comunicar de imediato o fato à escola, preferencialmente através dos canais de comunicação. Profissionais e colaboradores que tiveram contato com domiciliares de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 também devem se afastar das atividades escolares.
5.16 O retorno dos professores e colaboradores às atividades escolares deve atender aos protocolos/notas técnicas vigentes, emitidos pelas autoridades epidemiológicas e sanitárias.
5.17 Para as escolas que disponibilizam uniforme, esses devem ser usados somente no local de trabalho.
5.18 Evitar o uso de acessórios como brincos, anéis, colares e pulseiras.
5.19 Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação nãoi deve se apresentar a unidade educacional para as atividades presenciais, devendo comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico. Se as atividades laborais forem compatíveis, a trabalhadora da educação, gestante poderá realizar teletrabalho.

6. Medidas para o Transporte Escolar coletivo

6.1 O transporte escolar coletivo atenderá 100% da capacidade do veículo mantendo a higienização constante.
6.2 Deve ser estabelecido um cronograma(horários diferenciados) para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, disponibilizando-o em local visível.
6.3 Obrigatório o uso correto de máscara por todos os ocupantes do veículo de transporte coletivo, exceto nas situações onde seu uso é dispensável (crianças menores de 2 anos e aquelas com laudo médico próprio).
6.4 Disponibilizar álcool a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada.
6.5 Os operadores dos veículos devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% ao final de cada viagem, antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas e sempre que necessário.
6.6 Higienizar com frequência o volante, manoplas do câmbio e do freio de mão e demais pontos de contato.
6.7 Os veículos devem passar por uma limpeza geral uma vez ao dia, ou sempre que necessário, sendo que os pontos de maior contato dos usuários devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada.
6.8 Sempre que possível as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.
6.9 Os veículos com sistema de ar condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada.

7. Casos e surtos de COVID-19 no ambiente escolar

7.1 Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar
7.2 É recomendável que a escola estabeleça uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhamento de alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
7.3 Ao identificar um aluno com sinais e sintomas de COVID-19, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar imediatamente os pais/responsáveis em uma sala específica.
7.4 Os pais/responsáveis devem ser orientados a procurar o serviço de saúde.
7.5 Recomenda-se que a testagem em alunos e colaboradores seja realizada conforme os protocolos da Vigilância Epidemiológica e saúde do Trabalhador do município.
7.6 As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.
7.7 Se detectado um caso suspeito ou confirmado, o serviço de saúde irá avaliar e orientar quanto ao afastamento dos contatos próximos, bem como o período necessário para tal, e ainda, fará o monitoramento destes contatos.
7.8 .Os critérios para retorno dos alunos e colaboradores às atividades presenciais, após afastamento por suspeita ou confirmação de COVID-19, estão definidos em Notas Técnicas específicas da Secretaria Estadual de Saúde, atualizadas rotineiramente.

8. Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais.

A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os tramites de notificação e imediatamente as seguintes ações:

1- Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas: as aulas presenciais nessa sala serão suspensas por duas semanas e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

2- Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias);e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

3- Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos: as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias). E todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

8.1- Em caso de negativo, as aulas poderão retornar antes do prazo estabelecido.

8.2Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar:
Se em uma mesma sala ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados, o setor de epidemiologia da secretaria municipal de saúde deverá ser comunicada em até 24 horas, para que faça uma avaliação afim de caracterizar se há surto na instituição e tomar as medidas necessárias.

9. Nota Complementar: Ensino Superior
9.1 As atividades teóricas devem ser realizadas preferencialmente de forma remota. Caso a instituição opte pela oferta de aulas presenciais, respeitando o distanciamento mínimo por ambiente fechado.
9.2Asaulas práticas poderãoser realizadas.
9.3Higienizar bancadas, computadores e utensíliosantes e depois de cada aula.
9.4Evitar atividades práticas que promovam a dispersão de partículas no ambiente; para sua execução, caso seja indispensável, os EPIs devem ser ajustados ao nível de proteção respiratória exigido.

10. Nota Complementar: Educação Infantil

10.1Recomenda-se na hora do descanso (sono), as crianças devem ser dispostas de forma invertida com pés e cabeças alternadamente, com distanciamento.
10.2As salas deverão ser fixas para o atendimento de cada turma, evitando o deslocamento.
10.3Para crianças de até 3 anos, recomenda-se a instalação de 1 pia para lavagem das mãos em cada sala.
10.4Recomenda-se que a mesma pessoa, exceto as de grupo derisco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.
10.5 Sempre que possível, devem ser utilizados espaços externos e arejados com atividades ao ar livre, sendo que tais espaços devem ser frequentados por cada grupo de crianças de forma separada.
10.6 Deve ser dada atenção especial durante a utilização dos dispositivos de álcool 70% mantendo fora do alcance das crianças. Sugere-se que a higienização das mãos das crianças com álcool gel seja acompanhada por um adulto.
10.7 Orientar as crianças a não trocarem as máscaras entre si.
10.8 Retirar das salas das crianças os materiais que não serão utilizados, priorizando brinquedos e demais materiais laváveis.
10.9 Objetos de difícil higienização não devem ser utilizados.
10.10Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola, disponibilizar kits individuais de brinquedo para cada criança, não havendo compartilhamentos.
10.11 Todos os brinquedos e superfícies manuseados pelas crianças deverão ser higienizados constantemente.
10.12 Higienizar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.
10.13 Os materiais de higiene pessoal (sabonetes, escovas dentárias, etc.) não podem ser compartilhados e devem ser organizados em compartimentos próprios, identificados com o nome de cada criança.
10.14Impedir que objetos de uso pessoal, como copos e talheres, sejam usados por mais de uma criança ao mesmo tempo.
10.15 Recomendar aos pais ou responsáveis que cada criança possua mais de uma muda de roupa; sempre que necessário, as peças usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.
10.16 Os lençóis e toalhas devem ser de uso individual, bem como outros pertences pessoais.
10.17Recomenda-selixeiras com mecanismo de abertura e fechamento sem o contato das mãos.
10.18 Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas.
10.19 Recomenda-se não ofertar banhos rotineiros às crianças, exceto em situações específicas. Nestes casos, o banho deve ser individualizado e o local devidamente higienizado.
10.20 Recomenda-se o uso de óculos ou face shield como proteção extra para profissionais que cuidam de crianças menores de 03 anos.
10.21 Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento.
10.22 Comunicar sistematicamente os pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.
10.23 O uso do Playground poderá, ser utilizado e todos os equipamentos do *parquinho* deverão ser usados por um grupo por vez, com limpeza e higienização após a troca de turmas. As crianças devem ainda usar máscara, lavar as mãos antes e depois das atividades.

11- Nota Complementar: Educação Especial
11.1- Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais, a partir de análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais da educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, na qual avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.
11.2- As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno, por si só, não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência com maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para agravamento da COVID-19, o devido distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.
Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).
• Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com
deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
• Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos os alunos a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.
Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outrosdispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com águae sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência,incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, prótesese meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
• Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do EspectroAutismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higienepessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizarqualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA quetolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.
• Considere que professores e funcionários usem uma máscara transparente oude tecido com região dos lábios transparente ao interagir com alunos não
alfabetizados, alunos aprendendo a ler ou ao interagir com pessoas quedependem da leitura labial.
• Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separaralunos e / ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).
De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidasno documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino nocontexto da pandemia da COVID-19".

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:187948ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.561 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 8.454, DE 06/08/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.561

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.454, de 06/08/2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "c", do inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:670F3A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.556 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.959,75 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.556

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 91.959,75 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 91.959,75 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 01 - R$ 20.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento- - - - - - - - - - -- - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - -- - - - R$ 4.948,79
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.1.90.04.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - R$ 24.858,20
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.1.90.11.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária R$ 6.056,04
2.06.01.10.302.0004.2.0073-102 - 3.1.90.11.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 26.698,09
2.06.01.10.304.0003.2.0080-102 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.145,03
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.46.00 Gestão Do SUS - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 2.753,60
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 69.459,75

Total da Unidade 06 - R$ 69.459,75

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.556
Folha 02

2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social -- - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 91.959,75

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 91.959,75

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS -R$ 41.601,55
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159 - 3.1.90.11.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - R$ 24.858,20
2.06.01.10.305.0003.2.0081-102 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - -- - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 69.459,75

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 69.459,75

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 91.959,75

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 91.959,75

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.556
Folha 03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de outubro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:752ED56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.557 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.557

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 961.301,07 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais e sete centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - -- - - - - R$ 86.202,64

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 86.202,64

Total da Unidade 01 - R$ 86.202,64

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 69.086,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 69.086,66

Total da Unidade 02 - R$ 69.086,66

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - R$ 109.841,24
2.03.01.04.122.0001.2.0019-200 - 3.1.90.11.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - - - - - - -R$ 31.529,24
2.03.01.04.122.0001.2.0020-200 - 3.1.90.11.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - R$ 31.515,54
2.03.01.04.122.0001.2.0021-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - R$ 29.135,43

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 202.021,45

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.129.0001.2.0025-200 - 3.1.90.11.00 Gestão De Cadastro E Tributação Imobiliária - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.237,28

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.237,28

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.15.122.0001.2.0030-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana -- - - - - - - - - R$ 13.203,14

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.557
Folha 02

2.03.04.26.782.0001.2.0031-200 - 3.1.90.11.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - R$ 160.076,30

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 173.279,44

Total da Unidade 03 - R$ 403.538,17

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-200 - 3.1.90.11.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - - - - - - - - - - R$ 82.244,97

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 82.244,97

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - - - R$ 20.315,24
2.04.01.15.452.0015.2.0046-200 - 3.1.90.11.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R$ 24.413,66

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.728,90

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - R$ 107.266,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 107.266,60

Total da Unidade 04 - R$ 234.240,47

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083-200 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - R$ 17.089,41
2.07.05.08.122.0001.2.0091-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - R$ 110.318,24
2.07.05.08.244.0023.2.0094-200 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego -- - - - - - - - - - - R$ 7.772,41

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 135.180,06

Total da Unidade 07 - R$ 135.180,06

Unidade 11 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179-200 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - R$ 33.053,07

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.053,07

Total da Unidade 11 - R$ 33.053,07

Total da Instituição 02 - R$ 961.301,07

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.557
Folha 03

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 961.301,07

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E78C8297

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 9912509263

1º. Aditamento ao Contrato nº. 9912509263.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Modalidade: Dispensa nº. 090/2020
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: de 09/11/2021 a 09/11/2022.
Data da assinatura: 03/11/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:377FA925

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 031/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **MR Faustino e Cia. Ltda. – CNPJ: 05.295.302/0001-58**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de areia.
Valor total: R$ 53.999,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FA8FE9D9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 031-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Uai Mineração Ltda. – CNPJ: 37.935.083/0001-10**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bica corrida, brita, pedra de mão, pedra amarroada e pó de pedra.
Valor total: R$ 283.760,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D8E347D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº 088/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.
Onde se lê:
RAIO DE GIRO MÍNIMO 6500MM.
Leia-se:
RAIO DE GIRO MÍNIMO 5650MM.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5D7BCC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 046/2021 PE 034/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/11/2021, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°034/2021, Processo 046/2021. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: até dia 18/11/2021 ás 09:00. Abertura dia: 18/11/2021 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Rua João Dias da Paixão, 30-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG-

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E40E7C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADIAMENTO DO PROCESSO 246/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

Objeto: contratar empresa para fornecimento de Parquinhos de Madeira – brinquedo fabricado em madeira de lei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Nova data: 22/11/2021. Motivo: impugnação sendo analisada. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:9D56585E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2021

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	048/2021
Contato	071/2021
Aditivo	Primeiro Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME
Objeto	Contratante e a contratada, para melhor execução do objeto contratação de empresa especializada para confecção de impressos para o plano de estudo tutorado (pet), atendendo as demandas da secretaria municipal de educação do município de Simão Pereira-MG
Fundamento	Art 65 Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0032 00.01.47 desenvolvimento do ensino fundamental
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 19.475,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), que representam um acréscimo de 25% sobre o montante inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor total de R$ 97.375,00 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Data de assinatura	08 de Outubro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Gonçalves Fontes Neto

Simão Pereira, 08 de Outubro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:80C9271F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 111/2021, no dia 18/11/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender liminares judiciais e hemodiálise. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:879148CB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8262

DECRETO Nº 8.262

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 82, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, ainda, Lei Municipal nº 7.160/2017,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

I - Secretário (a) Municipal interina de Educação, Ciência e Tecnologia: Katiane Emanuelle Lemos Neto.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
Titular: Rosimar Costa de Carvalho Pinheiro;
Suplente: Liliana Pacheco Melo.

III - Representantes da Superintendência Regional de Ensino:
Titular: Brandali Alves da Silva;
Suplente: Tatiane Campos Jardim.

IV - Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: Dalvélucia Pereira de Matos;
Suplente: Amanda Pinheiro de Macedo Jesus.

V - Representantes das Escolas Privadas:
Titular: Flávia Maria Orsine Silva Carvalhais;
Suplente: Marcilene Lima Pessoa Ruppin.

VI - Representantes do SINDISETO:
Titular: Marlene Aparecida Gonçalves Soares;
Suplente: Pedro Luiz de Almeida Júnior.

VII - Representantes das Faculdades Privadas:
Titular: Marcélia Aguiar Ferreira;
Suplente: Ayesha Schwartez Souza.

VIII - Representantes das Instituições de Ensino Superior:
Titular: Fran de Oliveira Alavina;
Suplente: Alexandra Aparecida Jovito Silva.

IX - Representantes das Instituições Filantrópicas:
Titular: Elizabete Carmo Pereira;
Suplente: Verdiana Aparecida Braz da Silva.

X - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: João Paulo Ferreira do Nascimento;
Suplente: Juvenal Martins de Souza Júnior.

XI - Representantes da UETO:
Titular: Thales Giovanne de Souza Teixeira;
Suplente: Gabriel Phelipe Chácara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 8.072/2020.

Teófilo Otoni, 15 de Outubro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:52D3BF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00082/2021 - PROCESSO: N.º 00888/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Aviso de Republicação - Pregão Presencial SRP: N.º 00082/2021 - Processo: N.º 00888/2021. Objeto: aquisição de roupa íntima descartável p/m para atender a ordem judicial do paciente Gabriel Oliveira Camargo. Autos Nº 0059073-57.2019.8.13.0693. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 17 de novembro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 26 de outubro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:25747142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00123/2021 PROCESSO: N.º 0001036/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00123/2021 Processo: N.º 0001036/2021 - Objeto: contratação de serviços de locação de prancha para transporte de caminhões e maquinas pesadas, retroescavadeira e motoniveladora. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 17 de novembro de 2021 às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 03 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EE07DB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00122/2021 - PROCESSO: N.º 0001005/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00122/2021 - Processo: N.º 0001005/2021 - Objeto: aquisição de garrafas térmicas para uso dos funcionários em atividade nas ruas, avenidas, bairros e serviços urbanos, lotados na secretaria municipal de obras. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 18 de novembro de 2021 às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 03 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A6978D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **Registro de Preço Futura e eventual aquisição de lixeiras (geadil), para serem utilizadas nas atividades de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia. Recebimento e julgamento das propostas será dia 22/11/2021 ás 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: WWW.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de novembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ABB87539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 157/2020 – PROCESSO N.º 1939/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
18	FR	2537	Lidocaína, Cloridrato Com Vasoconstritor 2%/20 ml	R$ 2,63	R$ 4,30

Data: 27/10/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:98137612

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL – PREGÃO N.º 115/2020 – PROCESSO N.º 1479/2020 – CONTRATO N.º 115/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **IPM Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. **Objeto:** Reajuste do Contrato exordial, que trata da Locação de

Sistema Integrado para a Gestão Municipal - SIGM, em ambiente web com provimento de datacenter, para umnúmero ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico emanutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações deversão do sistema adquirido, contendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Execução Financeira e Orçamentária; Administração de Recursos Humanos; Administração de Materiais; Administração de Receitas; Controle Interno; Protocolo e Controle de Processos; Portal do Cidadão; Portal da Transparência, decorrente da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no períodode 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, correspondente a **10,78%** (dez inteiros esetenta e oito centésimos por cento). Data: 18/10/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:531043B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 114/2021 - PROCESSO N.º 371/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 114/2021 – Processo n.º 371/2021**, realizado em 27 de outubro de 2021, referente à Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa: **Valdir Donizetti de Souza Estruturas Metálicas e Serralheria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.364.777/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 04 de novembro de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD891C87

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 096/2021 - PREGÃO N.º 114/2021 – PROCESSO N.º 371/2021

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Valdir Donizetti de Souza Estruturas Metálicas e Serralheria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.364.777/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). **Data:** 05/11/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81283570

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 - PROCESSO N.º 404/2021

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a realização de Credenciamento de instituições/empresas com sede no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município e circunvizinhos, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, em âmbito municipal, em conformidade com o quantitativo estimado, descritivo dos serviços e preços constantes dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor global estimado de R$ 310.536,40 (trezentos e dez mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.007.03.2042.3339039 – ficha n.º 372, nos termos do art. 25, *"caput"*, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 04 de novembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4BDF6674

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 – PROCESSO N.º 377/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador de Parede** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nossites: www.trespontas.mg.gov.bre www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 23/11/2021. Início da Sessão de Lances: 23/11/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:459B0B6D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – PROCESSO N.º 394/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos de Informática** para atender as necessidades da Farmácia Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30mindo dia 19/11/2021. Início da Sessão de Lances: 19/11/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDFF5F66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 – PROCESSO N.º 398/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos** para atender as necessidades do Laboratório Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 22/11/2021. Início da Sessão de Lances: 22/11/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C9EEB5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 128/2021 – PROCESSO Nº 403/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Baterias Automotivas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h 30min do dia 18 de novembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B81B06A1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2021.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição De Materiais Hidráulicos, Conexões, Tubos, Gaxetas E Outros. CONTRATADAS: DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.915.396/0001-56, os itens 22, 29 e 31, perfazendo o valor total de R$ 12.919,00 (doze mil, novecentos e dezenove reais), **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, os itens 17, 30, 35, 40 ,51 , perfazendo o valor total de R$ 14.958,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais), **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.774/0001-07, os itens 08, 09, 16, 18, 20, 24, 27, 37, 46, 47, 48, 49, perfazendo o valor total de R$ 11.141,75 (onze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HID. EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44, os itens 05, 07, 38, perfazendo o valor total de R$ 384,50 (trezentos e cinquenta reais), **PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.546.193/0001-01, os itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 36, 50, 53, 54, 56, 57, perfazendo o valor total de R$ 23.374,16 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.515.456/0001-71, os itens 23, 28, 39, 41, 55 e 58, perfazendo o valor total de R$ 5.724,40 (cinco mil , setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021.

Três Pontas – MG, 03 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7C4841F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do processo licitatório nº 106/2021, decorrente da modalidade Pregão Presencial nº. 036/2021 objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e emulsão asfáltica, para reparos nas ruas e avenidas e execução de redutores de velocidade do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens 36415 e 379263 para a empresa Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda. pelo valor de R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E10E2683

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 202/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada o seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:
I – Sra. **MARIVAINE PINA RODRIGUES**, brasileira, capaz, união estável, advogada, portadora do RG MG-11.478.848, inscrita no CPF nº 012.275.256-21, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Mendes, nº 46, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:28D9F6EB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 203/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:

I – Sr. **GUSTAVO CARDOSO FERNANDES**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-16.912.643, inscrito no CPF nº 102.155.486-39, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 114-A, Bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B688212E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 204/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de SUPERINTENDENTE JURÍDICA**,** a Sra. **MARIVAINE PINA RODRIGUES**, brasileira, capaz, união estável, advogada, portadora do RG MG-11.478.848, inscrita no CPF nº 012.275.256-21 e na OAB/MG 110.985, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Mendes, nº 46, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1B0C7760

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 205/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO,** o Sr. **GUSTAVO CARDOSO FERNANDES**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-16.912.643, inscrito no CPF nº 102.155.486-39, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 114-A, Bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:CA26A8F5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N 006/3021
Partes: Município de Tupaciguara – MG e o Instituto Hortense.
Objeto: Aditivo ao Convênio n. 006/2021
Vigência: O presente termo terá vigência até 31/12/2021.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG;
Leonardo Chaves Zapala Pimentel - Presidente do IH.

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:093558D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº: 078/2019, Tomada de preço nº 005/2019, Contrato n° 349/2019. Partes: Município de Urucuia / MAXWEL PEREIRA DOS SANTOS 09985925602. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Novembro de 2021 até 31 de Março de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 349/2019 de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, para Serviços de Implantação de infra-estrutura de bloquetes em vias publicas no município de Urucuia/MG, conforme Contrato de

Repasse OGU nº 845730/2017 - Operação 1038499-60 – Programa Planejamento Urbano.

Urucuia/MG – 31 de Outubro de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:18541FC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG-Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2019, Tomada de Preços nº 007/2019. Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP - Processo Licitatório n.º: 105/2019. Objeto: prorrogação de 01 de Novembro de 2021 até 31 de Março de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 400/2019 de prestação de serviços na Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, na forma de execução indireta, para Serviços de Implantação de bloquetes em vias publicas no município de Urucuia/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 846373/2017 - Operação 1039157-32 – Programa Planejamento Urbano.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BE838549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
7º ADITIVO CONTRATO 01-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Sétimo Termo Aditivo de Contrato 01/2021, Origem, Processo nº 51/2020 – Pregão Presencial Nº 018/2020, Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de Combustível Líquido e Gás de Cozinha P13, para o Exercício de 2021, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento 2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro gasolina comum, passando de R$ 6,922 (seis reais, noventa e dois, dois centavos) para R$ 7,401 (sete reais, quarenta e um centavo). 2.2- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel S10, passando de R$ 5,262 (cinco reais, vinte e seis, dois centavos) para R$ 5,559 (cinco reais, cinquenta e cinco, nove centavos). 2.3- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel comum S500, passando de R$ 5,244 (cinco reais, vinte e quatro, quatro centavos) para R$ 5,552 (cinco reais, cinquenta e cinco, dois centavos). 2.4- Fica ajustado o valor unitário do litro de Etanol, passando de R$ 5,327 (cinco reais, trinta e dois, sete centavos) para R$ 6,023 (seis reais e dois, três centavos)
2.5- Fica ajustado o valor unitário do gás liquefeito de petróleo, passando de R$ 110,72 (cento e dez reais e setenta e dois centavos) para R$ 116,12 (cento e dezesseis reais e doze centavos). Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo - MG, 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:562F5E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2021

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:814C7C8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 253/2021 – PP RP Nº 046/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de madeira em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **19/11/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3742D078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 248/2021 - INEXIGIBILIDADE 020/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 19/11/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A6786A66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 210/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021

VA CPL julga vencedora CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP no valor global de R$ 670.271,23. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10553A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 235/2021 – PP RP Nº 042/2021. AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

de acordo com a CI- 712 datada de 04/11/2021 da Secretaria Municipal de Educação, fica Suspensa a abertura da Licitação publicada para 08/11-2021, às 09:30 horas com o seguinte OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de **Carnes,** em atendimento as necessidades das escolas e creches municipais, vinculado a contrato, conforme relação especificada em anexo I. O Sistema a ser implantado é ***Registro de Preço*** e os quantitativos solicitados para atendimento a 1 (um) ano, parte integrante do presente edital. A correção do edital ficará disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:83E622CD

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
28/10/2021	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1024789-61/2015	16.913,08

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Novembro de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C6531528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3133/2021 PE 165/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02 e 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais para atender a demanda das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 18/11/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 04 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D688549C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 89/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 89/2021, - Contratado: Adão Pereira dos Santos – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG - Valor: R$ 160.500,00 PAL- 59/2021- VIGÊNCIA 03/11/2021 A 31/12/2021.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:8BEC621D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 53/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 77/2021, PREGÃO 53/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, abertura **dia 18 de novembro de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5085622D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 49/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 73/2021, PREGÃO 49/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, abertura: **19 de novembro de 2021 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F24B1623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO N° 2.356

DECRETO Nº 2.356 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a classificação do Município de Volta Grande-MG na "ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.341, de 24 de junho de 2021 que "*Prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 2.152/2020, e prorrogado pelo Decreto nº 2.293/2020, no âmbito do Município de Volta Grande, em virtude da continuidade manifesta da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.";*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.195/2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.153/2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Volta Grande classificado na **"onda verde"** do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Parágrafo único. O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE e com as medidas estabelecidas neste decreto, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Volta Grande-MG e observância obrigatória por todos.

Art. 2º. Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, bem como a adotarem as medidas estabelecidas no Plano Minas Consciente, para se evitar o contágio pela infecção viral relativa à COVID-19, em especial:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras e álcool em gel 70% em todos os locais;

II - disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos de todos os funcionários e consumidores;

III – adoção de medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.

IV - higienização frequente do piso e de equipamentos utilizados pelos clientes, como carrinhos de compras, balcões, bancadas, gôndolas, freezers, esteiras dos caixas, assentos, mesas, terminais de autoatendimento, terminais de cartão débito/crédito, dentre outros onde haja necessidade de contato físico do cliente com o objeto;

V - fixação, na entrada do estabelecimento, de cartazes informativos com relação ao enfrentamento ao COVID-19, bem com a limitação do espaço e número de pessoas;

Art. 3º. Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, lojas de conveniências e congêneres, **além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente**, somente poderão funcionar se observada a seguinte condição:

a) Funcionamento aberto ao público das 06h às 02h. Após as 02h somente poderão funcionar por serviço delivery ou por retirada no local;

Art. 4º. Os eventos deverão ser previamente autorizados, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - Os eventos terão duração máxima de 06 (seis) horas;

II – Deve ser respeitada a lotação máxima na ocupação de espaços:

a) Ambiente fechado: 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

b) Ambiente aberto: 70% (setenta por cento) da capacidade.

Art. 5º. São medidas de proteção obrigatórias para todos os eventos:

I - Controle de fluxo de entrada, com organização de filas e o distanciamento mínimo de um metro e meio entre pessoas;

II – Distanciamento mínimo de um metro e meio entre mesas;

III - Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho;

IV - Uso obrigatório de máscara de proteção facial;

V - Disponibilização de álcool em gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;

VI - Limpeza constante de banheiros e de áreas de grande circulação;

VII - Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas e não retirar, em hipótese alguma, os equipamentos de proteção individual;

Art. 6º. Ficam autorizados os eventos esportivos, culturais, recreativos, musicais e demais eventos, desde que respeitadas as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º deste decreto.

Art. 7º. As atividades realizadas em templos religiosos, como cultos e cerimônias, deverão observar:

I- disponibilização de lugares e assentos de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo ser providenciado o bloqueio físico daqueles que não puderem ser ocupados, sendo permitido se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa;

II- demarcação prévia de espaços no chão, tanto no lado externo dos prédios, caso haja espera para entrada, bem como para os assentos disponíveis;

III- disponibilização de dispensadores de álcool em gel ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para todos os fiéis, religiosos e colaboradores,

IV- aferição de temperatura através de termômetro digital, proibindo a participação, nas celebrações, daqueles que se encontrarem com febre ou em estado febril;

V- realização de atendimentos individuais, mediante horário agendado, devendo ser disponibilizados mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações;

Art. 8º. Recomenda-se, que as fábricas, indústrias e outros estabelecimentos estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e aglomerações na entrada de turnos;

Art. 9º. Os casos omissos e/ou específicos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar na aplicação das penalidades contidas na Lei Municipal nº 1.536/2019 (Código Sanitário do Município de Volta Grande).

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto também poderá configurar o crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11.Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.343 de 05 de julho de 2021.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de novembro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:91F950B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 35/2021, do tipo menor preço, abertura no dia 22/11/2021, as 08h:30min, na sede da Prefeitura, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos motocicleta novo (zero quilômetro) para a Prefeitura Municipal de Alpercata. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.gov.mg.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1D3A3D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 87/2021, Pregão Presencial para registro de preços nº. 34/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisições de material elétrico destinado às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alpercata**.** A favor **PROJELMIG ELECTRICA LTDA**, CNPJ 86.601.572/0001-41, vencedor dos itens 01 a 213, totalizando um valo global de R$; 654.425,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); Data de assinatura da ARP 04/11/2021. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1D67096B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 586, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE "A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ASTOLFO DUTRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA), possui uma grande proporção de áreas verdes, necessárias a manutenção do equilíbrio ambiental do município de Astolfo Dutra, além de servir como habitat para uma variedade de animais e plantas de grande interesse ecológico.

CONSIDERANDO a preservação da área promoverá uma maior qualidade e quantidade do volume de águas que abastecem as propriedades rurais do município de Astolfo Dutra. Além disso, com a criação da unidade de conservação, projetos de recuperação de áreas degradadas, recuperação dos mananciais e desenvolvimentos de programas de educação ambiental nas propriedades poderá ser executados com mais facilidade por parte da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

CONSIDERANDO a maior possibilidade de fiscalização das atividades que venham prejudicar a qualidade do meio ambiente na região.

CONSIDERANDO a Inscrição no Cadastro de Unidades de Conservação Estadual de Minas Gerais, sendo o município de Astolfo Dutra contemplado com o ICMS Ecológico Estadual. Essa fonte de receita contribuirá para a execução de ações de manejo da Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA) como, por exemplo, a implantação do saneamento rural (fossas sépticas nas propriedades do interior da unidade), reduzindo a poluição das águas por esgoto e consequentemente promovendo a redução de contaminação por parte dos moradores da região por verminose e/ou outras parasitoses que se relacionam com a procura por tratamento de doenças em postos de saúdes e hospitais da região. Além disso, diversos outros programas que contemplam uma melhor qualidade de vida da população inserida na APA Astolfo Dutra.

CONSIDERANDO utilização de recursos provindos da unidade para a geração de renda do interior da unidade, o desenvolvimento social e a preservação dos recursos naturais da região. Todo esse processo caminhará para um maior desenvolvimento sustentável do município, colocando Astolfo Dutra em evidência no âmbito estadual e federal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica criada com o seu zoneamento ecológico-econômico a Área de Proteção Ambiental Municipal de Astolfo Dutra, denominada Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA), estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

Art. 2º. Esta área é considerada Área de Proteção Astolfo Dutra por reunir floresta de Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural, mananciais de importância regional, inclusive para a captação e abastecimento de água da cidade de Astolfo Dutra, fauna expressiva e apresentar um alto grau de regeneração. Além de ser uma área de potencial interesse turístico, nas suas diversas formas. A Área de Proteção Astolfo Dutra possui prioridade muita alta na conservação de fauna e Flora, segundo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais/Biodiversitas.

Art. 3º. A Área de Proteção Astolfo Dutra apresenta uma área aproximada de 6.455,00 ha.

Art. 4º. Sua criação tem por objetivos:

I - promover o uso sustentado dos recursos naturais;
II - proteger a biodiversidade;
III - proteger os recursos hídricos e os remanescentes de Mata Atlântica;
IV - promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
V - manter o caráter rural da região;
VI - disciplinar a ocupação humana na área protegida.

Art. 5º. Na Área de Proteção Astolfo Dutra dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

I - o parcelamento do solo, independente de sua localização e destinação;
II - os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;
III - atividades de terraplanagem;
IV - a supressão da cobertura vegetal nativa;
V - o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;
VI - a disposição de resíduos sólidos;
VII - o despejo de efluentes tratados;
VIII - a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;
IX - a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes;
X - mineração.

Parágrafo Único. O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação federal, estadual e municipal, cabendo às compensações ambientais advindas serem empregadas na Área de Proteção Astolfo Dutra.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 6º. A Área de Proteção Astolfo Dutra contará com uma gerência técnica administrativa exercida por profissional técnico, com experiência, devidamente qualificado e que exercerá o cargo de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. A composição do Conselho Gestor da APA de caráter consultivo e deliberativo será composto pelos membros que compõem o CODEMA.

Art. 8º. O gerenciamento da Área de Proteção Astolfo Dutra será feito de forma participativa e democrática, por seu Gerente e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, que será seu Conselho Gestor, que deverá ser composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 9º. A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 10. São atribuições do Conselho Gestor:

I - estabelecer normas de interesse da Área de Proteção Astolfo Dutra e acompanhar sua gestão;
II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Plano de Gestão da Área de Proteção Astolfo Dutra;
III - aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na Área de Proteção Astolfo Dutra, ou a ela relacionados;
IV - aprovar, no âmbito de sua competência, o anteprojeto de zoneamento ecológico-econômico, a ser encaminhado à Câmara Municipal, bem como suas posteriores alterações;
V - manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na área da Área de Proteção Astolfo Dutra.
VI - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;
VII - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;
VIII - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;
IX - estimular a captação de recursos para programas na Área de Proteção Astolfo Dutra, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;
X - priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na Área de Proteção Astolfo Dutra;
XI - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, visando atender aos objetivos desta lei;
XII - fazer gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere esta Lei;
XIII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;
XIV - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;
XV - avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;
XVI - elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da APA periodicamente, com base no zoneamento ecológico-econômico, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;
XVII - rever o Plano de Gestão Ambiental com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;
XVIII - definir e aprovar seus regimentos internos, estabelecendo as atribuições de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações do comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 11. O Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas:

I - de educação ambiental;
II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;

III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;
IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;
V - de levantamento florístico e fitos sociológico nas áreas de vegetação nativa;
VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;
VII - de recuperação das áreas degradadas;
VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;
IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos planos e programas dispostos nesta lei;
X - de fiscalização e controle ambiental;
XI - de levantamento e zoneamento espeleológico da área;
XII - de sistematização e divulgação das informações.

Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser definida pelo Conselho Gestor.

Art. 12. A implantação da Área de Proteção Astolfo Dutra será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Art. 13. A Área de Proteção Astolfo Dutra fica sujeita as normas, os procedimentos e o zoneamento, previstos nesta lei.

Art. 14. A Área de Proteção Astolfo Dutra é uma área geográfica de seis mil hectares, quatrocentos e cinquenta e cinco ares (6.455,00 hectares), destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, a conservação e a proteção da natureza.

Art. 15. De acordo com o zoneamento elaborado, a área da Área de Proteção Astolfo Dutra foi dividida em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Parágrafo único. As zonas de manejo definidas foram:

I - Zona de Conservação de Vida Silvestre;
II - Zona de Preservação da Vida Silvestre;
III - Zona de expansão urbana;
IV - Zona de Uso intensivo do solo;

Art. 16. Para efeito deste zoneamento Ecológico - Econômico, suas zonas foram identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderão ser proibidas, limitadas ou incentivadas.

Parágrafo único. Consideram-se:

I - Atividades Proibidas: aquelas que serão vedadas nas zonas especificas;
II - Atividades Limitadas: aquelas que só poderão ser desenvolvidas mediante autorização legal do órgão competente, observadas as definições do zoneamento, embasada em estudo de impacto ambiental, observada a legislação vigente;
III - Atividades Incentivadas: aquelas prioritárias nos planos e projetos governamentais e privado.

Art. 17. A utilização dos recursos naturais da Área de Proteção Astolfo Dutra sofrerá as restrições de origem legal àquelas que esta lei impuser.

SEÇÃO I

DA VEGETAÇÃO

Art. 18. As formações vegetais nativas da Apa Astolfo Dutra são consideradas um ecossistema típico da região e essenciais para a proteção e conservação da vida silvestre e sua utilização dependerá de prévio parecer da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente e autorização do Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando for o caso.

Art. 19. Todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização devem ser destinados ao aproveitamento sócio- econômico, inclusive quanto aos resíduos para a fertilização do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.

Art. 20. A utilização da vegetação compreendida na área de Preservação Permanente (Decreto nº 47.749, de 11/11/2019), além de parecer prévio da Prefeitura Municipal, dependerá de prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

I - No caso de obras, atividades, planos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;
II - Na extração de espécimes isolada, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo eminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, bem como para fins técnico-científico, estes mediante projeto apreciado pelo órgão competente.
III - Para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença concedida pelo órgão competente.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 20. As nascentes pertencentes à Apa Astolfo Dutra são fundamentais para a conservação da vida silvestre, do abastecimento da população local, do abastecimento da sede do Município e da geração de energia elétrica.

Art. 22. A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água, dependerão da outorga de direito de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos casos de sua competência e o devido processo de licenciamento.

Art. 23. O lançamento de efluentes industriais, de atividades agropecuárias e de esgoto doméstico, mesmo tratado nas coleções de água da Apa Astolfo Dutra obedecerá o zoneamento previsto.

SEÇÃO III

DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 24. O parcelamento do solo para fins urbanos na Apa Astolfo Dutra dependerá de licença especial de Prefeitura Municipal, que exigirá para atender as posturas municipais:

I - implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;
II - lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;
III - programação de áreas verdes com espécies nativas;
IV - traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia, com inclinação inferior a 10%;
V - sistemas de vias públicas em curva de nível e rampas suaves com galerias de água pluviais;
VI - adequação do projeto, com o zoneamento da unidade de conservação.

SEÇÃO IV

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL

Art. 25. O uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias, na área rural da Apa Astolfo Dutra, deverão adotar as técnicas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.

Art. 26. A ocupação do solo rural, dentro da Apa Astolfo Dutra, dependerá da licença ambiental e parecer da prefeitura que exigirá:

I - adequação com o zoneamento;
II - estudos de impacto ambiental ou plano de controle ambiental para a abertura de vias de acesso, com revegetação de cortes de aterro com espécies nativas;
III - que a área destinada, em caso de loteamento rural, em cada lote, a reserva legal, fique concentrada num só lugar.

SEÇÃO V

DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

Art. 27. Somente serão permitidas na Apa Astolfo Dutra, as atividades de terraplanagem, mineração, drenagem, escavação, dragagem e aterro que não venham causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota.

Parágrafo único. As atividades acima referidas deverão estar em conformidade com a Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010; dependerão de prévia aprovação de estudos de Impacto Ambiental e de licenciamento especial pelo órgão competente e parecer da Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

I - Adequação do zoneamento;
II - Plano de recuperação de áreas degradadas;
III - Uso futuro das áreas mineradoras como zona de conservação da vida silvestre.

SEÇÃO VI

DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 28. A instalação, a operação, a ampliação de atividades industriais, na área da Apa Astolfo Dutra, capazes de afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme a lei vigente, e da licença dada pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

I - Adequação ao zoneamento;
II - Cumprimento das normas e procedimentos previsto nas Posturas Municipais.

SEÇÃO VII

DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 29. Qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição, além da licença ambiental prevista na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, deverá também ter um parecer emitido pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VIII

DAS ZONAS DE USO INTENSIVO DO SOLO (ZUIS)

Art. 30. Considera-se Zona de uso intensivo do solo da Apa Astolfo Dutra, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico-Econômico, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias nas quais são regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Esta zona possui uma área de 4.366,76 ha.

§ 1º. Nesta zona o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

§ 2º. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.

§ 3º. Não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.
§ 4º. Não será permitida a criação e introdução de animais exóticos à fauna nativa, ressalvadas as criações já existentes.

Art. 31. A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas somente será permitida na Zona de Uso Intensivo do Solo.

SEÇÃO IX

DAS ZONAS DE VIDA SILVESTRE (ZVS)

Art. 32. As zonas de Vida Silvestre da APA, destinadas a salvaguarda da flora e fauna nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, compreendem 2.054,64 ha do território da APA, e subdividem-se em duas categorias:

I - Zonas de Preservação da Vida Silvestre compreende 1.843,61 ha;
II - Zonas de Conservação da Vida Silvestre compreende 211,03 ha;

§ 1º. Consideram-se zonas de Preservação da Vida Silvestre da Apa Astolfo Dutra, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, destinadas à salvaguarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, e dos sítios arqueológicos. Compõe a Zona de Preservação da Vida Silvestre todos os fragmentos florestais já existentes na APA, estejam eles em quaisquer estágios de sucessão.

§ 2º. Consideram-se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico que admitem o uso moderado e auto-sustentado da biota, não dispondo de atributos ecológicos que justifiquem seu enquadramento como ZVS. Apresenta, no entanto, potencial para recuperação ou regeneração futura.

SEÇÃO X

DAS ZONAS DE EXPANSÃO URBANA (ZEU)

Art. 33. As zonas deexpansão urbanapodem ser definidas como aquela destinada ao crescimento ordenado das cidades, contíguas ou não ao perímetrourbano, abrangendo as áreas previstas para ocupaçãourbananum período determinado.

I - Zonas de Expansão Urbana compreende 33,60 ha;

CAPITULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 34. A supervisão, a administração e a fiscalização da APA, serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

CAPITULO V

DAS ÁREAS DO ZONEAMENTO

Art. 35. As áreas, constantes no zoneamento da APA, são as seguintes:

CATEGORIA DE MANEJO	ÁREA (HA)
ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	1.843,61
ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	211,03
ZONA DE USO INTENSIVO DO SOLO	4.366,76
ZONA DE EXPANSÃO URBANA	33,60
TOTAL	10.841,00

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES

Art. 36. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na Apa Astolfo Dutra.

Art. 37. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.

Art. 38. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições desta Lei.

Parágrafo único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 39. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 40. O infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:

I - pessoalmente;
II - por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio, via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;
III - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 41. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.

Art. 42. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra , no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.

Art. 43. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação.

§ 1º. O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.

§ 2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.

Art. 44. Aplicam-se às infrações dispostas nesta Lei, as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 45. Das penalidades impostas por esta Lei, caberá recurso ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado na própria Pasta.

§ 1º. O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato.

§ 2º. O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo Diretor do órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente que proferirá decisão final.

§ 3º. Fica facultado ao Conselho Gestor da Área de Proteção Astolfo Dutra avocar o conhecimento do recurso, mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro.

Art. 46. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a esta Lei deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente destinará recursos para a implantação e manutenção da Apa Astolfo Dutra**.**

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever em seus orçamentos recursos financeiros para a execução de planos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 49. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei constituirá receita, devendo ser empregada na Apa Astolfo Dutra, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas.

1º. A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias situadas em áreas de preservação permanente e em áreas de risco.

§ 2º. O Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo.

§ 3º. Os recursos oriundos de multas aplicadas serão destinados para a APA e esses recursos nunca poderão ser de menor valor do que os valores arrecadados pelo poder público municipal.

Art. 50. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos nacionais e internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da Apa Astolfo Dutra, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor.

Art. 51. A implantação de atividade que possuam impacto ambiental significativo (atividades Minerarias, Industriais, entre outras) deverão cumprir suas compensações ambientais na Apa Astolfo Dutra.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de forma articulada com outros órgãos e instituições competentes, instrumentalizará e intensificará a fiscalização da Apa Astolfo Dutra no período que antecede a regulamentação do zoneamento ecológico-econômico.

Art. 53. O Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da APA Astolfo Dutra.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deverá dar ampla publicidade ao estabelecido nesta Lei, em especial às populações afetadas.

Art. 56. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ASTOLFO DUTRA

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

Denominação: Área de Proteção Astolfo Dutra;
Localização: Município Astolfo Dutra - MG;
Comarca: Cataguases MG
Área total: Seis mil hectares, quatrocentos e cinquenta e cinco ares. (6.455,00) hectares
Perímetro: 42.596,35 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.643.442,97** m. e **E 715.363,33** m., deste, segue com azimute de 201°55'45" e distância de 284,65 m., até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.643.178,91** m. e **E 715.257,03** m.**;** deste, segue com azimute de 171°00'59" e distância de 193,23 m., até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.642.988,05** m. e **E 715.287,20** m.**;** deste, segue com azimute de 149°21'26" e distância de 242,99 m., até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.642.779,00** m. e **E 715.411,05** m.**;** deste, segue com azimute de 61°09'07" e distância de 465,42 m., até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.643.003,56** m. e **E 715.818,71** m.**;** deste, segue com azimute de 115°41'24" e distância de 211,01 m., até o vértice **PT_V_06**, de coordenadas **N 7.642.912,08** m. e **E 716.008,86** m.**;** deste, segue com azimute de 109°53'00" e distância de 180,54 m., até o vértice **PT_V_07**, de coordenadas **N 7.642.850,68** m. e **E 716.178,64** m.**;** deste, segue com azimute de 128°12'13" e distância de 131,28 m., até o vértice **PT_V_08**, de coordenadas **N 7.642.769,49** m. e **E 716.281,80** m.**;** deste, segue com azimute de 355°03'01" e distância de 236,96 m., até o vértice **PT_V_09**, de coordenadas **N 7.643.005,56** m. e **E 716.261,36** m.**;** deste, segue com azimute de 88°48'23" e distância de 210,46 m., até o vértice **PT_V_10**, de coordenadas **N 7.643.009,95** m. e **E 716.471,77** m.**;** deste, segue com azimute de 144°23'02" e distância de 262,14 m., até o vértice **PT_V_11**, de coordenadas **N 7.642.796,85** m. e **E 716.624,42** m.**;** deste, segue com azimute de 129°21'33" e distância de 3.198,10 m., até o vértice **PT_V_12**, de coordenadas **N 7.640.768,67** m. e **E 719.097,14** m.**;** deste, segue com azimute de 137°55'16" e distância de 2.414,25 m., até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas **N 7.638.976,76** m. e **E 720.715,06** m.**;** deste, segue com azimute de 94°51'16" e distância de 1.563,58 m., até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas **N 7.638.844,44** m. e **E 722.273,04** m.**;** deste, segue com azimute de 100°39'52" e distância de 1.888,67 m., até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas **N 7.638.494,92** m. e **E 724.129,09** m.**;** deste, segue com azimute de 155°31'41" e distância de 1.492,23 m., até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas **N 7.637.136,75** m. e **E 724.747,24** m.**;** deste, segue com azimute de 213°50'27" e distância de 1.184,57 m., até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas **N 7.636.152,86** m. e **E 724.087,56** m.**;** deste, segue com azimute de 185°52'41" e distância de 221,89 m., até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas **N 7.635.932,14** m. e **E 724.064,84** m.**;** deste, segue com azimute de 141°22'26" e distância de 880,90 m., até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas **N 7.635.243,95** m. e **E 724.614,73** m.**;** deste, segue com azimute de 175°54'57" e distância de 1.373,62 m., até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas **N 7.633.873,81** m. e **E 724.712,56** m.**;** deste, segue com azimute de 155°29'20" e distância de 566,78 m., até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.633.358,11** m. e **E 724.947,70** m.**;** deste, segue com azimute de 232°12'19" e distância de 1.086,34 m., até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas **N 7.632.692,36** m. e **E 724.089,26** m.**;** deste, segue com azimute de 194°10'41" e distância de 1.021,87 m., até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas **N 7.631.701,62** m. e **E 723.838,97** m.**;** deste, segue com azimute de 261°30'09" e distância de 727,07 m., até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas **N 7.631.594,19** m. e **E 723.119,87** m.**;** deste, segue com azimute de 285°58'13" e distância de 786,30 m., até o vértice **PT_V_25**, de coordenadas **N 7.631.810,53** m. e **E 722.363,92** m.**;** deste, segue com azimute de 247°57'01" e distância de 413,95 m., até o vértice **PT_V_26**, de coordenadas **N 7.631.655,13** m. e **E 721.980,25** m.**;** deste, segue com azimute de 335°09'48" e distância de 909,26 m., até o vértice **PT_V_27**, de coordenadas **N 7.632.480,29** m. e **E 721.598,33** m.**;** deste, segue com azimute de 8°11'22" e distância de 948,42 m., até o vértice **PT_V_28**, de coordenadas **N 7.633.419,04** m. e **E 721.733,43** m.**;** deste, segue com azimute de 263°59'58" e distância de 689,47 m., até o vértice **PT_V_29**, de coordenadas **N 7.633.346,96** m. e **E 721.047,74** m.**;** deste, segue com azimute de 330°48'23" e distância de 1.059,63 m., até o vértice **PT_V_30**, de coordenadas **N 7.634.272,00** m. e **E 720.530,89** m.**;** deste, segue com azimute de 3°36'37" e distância de 458,74 m., até o vértice **PT_V_31**, de coordenadas **N 7.634.729,83** m. e **E 720.559,77** m.**;** deste, segue com azimute de 317°33'58" e distância de 487,63 m., até o vértice **PT_V_32**, de coordenadas **N 7.635.089,72** m. e **E 720.230,75** m.**;** deste, segue com azimute de 291°56'40" e distância de 1.252,03 m., até o vértice **PT_V_33**, de coordenadas **N 7.635.557,62** m. e **E 719.069,43** m.**;** deste, segue com azimute de 241°38'09" e distância de 833,44 m., até o vértice **PT_V_34**, de coordenadas **N 7.635.161,67** m. e **E 718.336,05** m.**;** deste, segue com azimute de 299°24'45" e distância de 1.699,59 m., até o vértice **PT_V_35**, de coordenadas **N 7.635.996,33** m. e **E 716.855,53** m.**;** deste, segue com azimute de 259°39'31" e distância de 659,68 m., até o vértice **PT_V_36**, de coordenadas **N 7.635.877,91** m. e **E 716.206,57** m.**;** deste, segue com azimute de 238°33'35" e distância de 459,21 m., até o vértice **PT_V_37**, de coordenadas **N 7.635.638,38** m. e **E 715.814,78** m.**;** deste, segue com azimute de 266°55'02" e distância de 640,75 m., até o vértice **PT_V_38**, de coordenadas **N 7.635.603,92** m. e **E 715.174,96** m.**;** deste, segue com azimute de 224°44'17" e distância de 453,52 m., até o vértice **PT_V_39**, de coordenadas **N 7.635.281,77** m. e **E 714.855,74** m.**;** deste, segue com azimute de 284°48'17" e distância de 676,65 m., até o vértice **PT_V_40**, de coordenadas **N 7.635.454,68** m. e **E 714.201,55** m.**;** deste, segue com azimute de 305°09'03" e distância de 484,46 m., até o vértice **PT_V_41**, de coordenadas **N 7.635.733,59** m. e **E 713.805,44** m.**;** deste, segue com azimute de 312°25'29" e distância de 721,54 m., até o vértice **PT_V_42**, de coordenadas **N 7.636.220,36** m. e **E 713.272,82** m.**;** deste, segue com azimute de 358°44'38" e distância de 713,35 m., até o vértice **PT_V_43**, de coordenadas **N 7.636.933,54** m. e **E 713.257,18** m.**;** deste, segue com azimute de 44°15'21" e distância de 284,96 m., até o vértice **PT_V_44**, de coordenadas **N 7.637.137,63** m. e **E 713.456,05** m.**;** deste, segue com azimute de 16°38'16" e distância de 1.205,77 m., até o vértice **PT_V_45**, de coordenadas **N 7.638.292,92** m. e **E 713.801,28** m.**;** deste, segue com azimute de 59°57'45" e distância de 582,81 m., até o vértice **PT_V_46**, de coordenadas **N 7.638.584,66** m. e **E 714.305,82** m.**;** deste, segue com azimute de 10°16'37" e distância de 894,01 m., até o vértice **PT_V_47**, de coordenadas **N 7.639.464,32** m. e **E 714.465,32** m.**;** deste, segue com azimute de 23°38'08" e distância de 1.640,07 m., até o vértice **PT_V_48**, de coordenadas **N 7.640.966,81** m. e **E 715.122,85** m.**;** deste, segue com azimute de 359°16'13" e distância de 592,41 m., até o vértice **PT_V_49**, de coordenadas **N 7.641.559,17** m. e **E 715.115,30** m.**;** deste, segue com azimute de 24°21'23" e distância de 507,56 m., até o vértice **PT_V_50**, de coordenadas **N 7.642.021,55** m. e **E 715.324,63** m.**;** deste, segue com azimute de 322°58'06" e distância de 469,12 m., até o vértice **PT_V_51**, de coordenadas **N 7.642.396,05** m. e **E 715.042,10** m.**;** deste, segue com azimute de 6°38'36" e distância de 528,72 m., até o vértice **PT_V_52**, de coordenadas **N 7.642.921,22** m. e **E 715.103,26** m.**;** deste, segue com azimute de 315°57'14" e distância de 570,32 m., até o vértice **PT_V_53**, de coordenadas **N 7.643.331,15** m. e **E 714.706,76** m.**;** deste, segue com azimute de 118°06'14" e distância de 204,22 m., até o vértice **PT_V_54**, de coordenadas **N 7.643.234,95** m. e **E 714.886,90** m.**;** deste, segue com azimute de 138°14'45" e distância de 196,70 m., até o vértice **PT_V_55**, de coordenadas **N 7.643.088,21** m. e **E 715.017,89** m.**;** deste, segue com azimute de 71°06'03" e distância de 166,22 m., até o vértice **PT_V_56**, de coordenadas **N 7.643.142,05** m. e **E 715.175,15** m.**;** deste, segue com azimute de 23°04'31" e distância de 266,83 m., até o vértice **PT_V_57**, de coordenadas **N 7.643.387,53** m. e **E 715.279,73** m.**;** deste, segue com azimute de 56°27'11" e distância de 100,31 m., até o vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.643.442,97** m. e **E 715.363,33** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CAB995E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 587/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da*Constituição*da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a nova fase do Programa Minas Consciente que alterou o sistema de ondas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra irá progredir para a **Onda Verde** do Programa Minas Consciente, sendo possível o funcionamento de todas as atividades econômicas de acordo com o protocolo específico do plano, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da**ONDA VERDE**, que consiste no seguinte:

I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - O limite absoluto aplicável a todas as atividades será de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação de espaços em ambiente fechado;

§1º- Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

§2º - No caso dos grandes eventos, o acesso ao ambiente será condicionado a apresentação de documento relativo a situação de imunização, podendo ser apresentado a seguinte documentação:

Cartão de vacinação comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, vacinados, após 15 dias, da aplicação da segunda dose ou dose única, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada) ; ou
Laudo médico ou exame RT-PCR que comprove positividade para Covid-19 com, no mínimo, 15 dias e no máximo 3 meses(90 dias); ou
Resultado negativo para a Covid-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado até 72h antes do evento.

Art. 3º. Para a realização de eventos de qualquer natureza ao ar livre ou em espaços fechados, será necessário a apresentação de protocolo à Vigilância Sanitária e consequente aprovação do mesmo.

Art. 4º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI - Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – Clubes, Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;
XVIII - Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias.

§2º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§3º. As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§4º. As atividades previstas nos incisos I e XVII deverão encerrar suas atividades até às 22h00;

§6º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV deverão encerrar o consumo interno até 00h00 podendo continuar com o serviço de entrega em domicílio.

Art. 6º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

I - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas;
VI - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
VII - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.
XI - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de o estabelecimento fornecer luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.

Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.

Art. 8º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes e especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I - As academias que se encontram dentro dos clubes poderão funcionar de acordo com as especificações do artigo 8º deste decreto;
II - As saunas e os ambientes fechados como lounges, não poderão funcionar;
III - Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) por área livre;
VI - As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
V - Os bares localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
VI – Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.

Art. 10. O comércio varejista e atacadista no âmbito do Município de Astolfo Dutra e distritos está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:

I - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;

II - Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;

III – O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;

II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III – Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV – Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 12. Os velórios poderão ter duração máxima de 6(seis) horas, devendo respeitar as regras elencadas no art. 2º deste Decreto no tocante a distanciamento.

Art. 13. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
III - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

Art. 14. Fica estipulada as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 15. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2ED9E330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para confecção de próteses dentárias para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a se realizar entre os dias 16/11/2021 a 19/11/2021, no horário de, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 16horas. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A01F638F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2021, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de fraldas geriátricas para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B22147B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/11/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5B562A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento veículos. **CONTRATADA:** Via Mondo Automóveis e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **VEÍCULO HATCH 0KM** para R$ 67.194,77 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 30 de outubro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2021.

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E521352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento gêneros alimentícios. **CONTRATADA:** Ana Flávia Garcia Chagas ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **AÇÚCAR CRISTAL** para R$ 18,78 (Dezoito reais e setenta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 05 de novembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2021.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8EE62A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis**. **CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, no valor de R$ 206.277,90 (duzentos e seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). ASSINATURA:** 04/11/2021. **VIGÊNCIA:** 04/11/2021 a 04/11/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:18A81C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis**. **CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, no valor de R$ 52.538,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). ASSINATURA:** 04/11/2021. **VIGÊNCIA:** 04/11/2021 a 04/11/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:94E759A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, no valor de R$ 206.277,90 (duzentos e seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) e VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, no valor de R$ 52.538,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 659/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis**.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 784/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D3C44A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 827/2021 – DISPENSA 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de teste de compacidade de solo e teste de resistência de materiais físicos. **CONTRATADA:** Betonlab – Laboratório de Controle Tecnológico de Materiais Ltda, CNPJ nº 24.019.777/0001-66. **VALOR:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AADE1A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 827/2021 – DISPENSA Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de teste de compacidade de solo e teste de resistência de materiais físicos. **CONTRATADA:** Betonlab – Laboratório de Controle Tecnológico de Materiais Ltda, CNPJ nº 24.019.777/0001-

66. **VALOR:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 04/11/2021. **VIGÊNCIA:** 08/11/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 01 15 452 0020 2.039 339039 – FICHA 294.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2021.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0B7DA666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato 036/2021, referente ao Processo nº 019/2021, entre o Município de Brazópolis e a CEABRA – CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE BRAZOPOLIS, CNPJ sob o Nº 07.488.882/0001-25, com sede à Praça José Gouveia s/n, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Mario Cesar Pereira, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.564.002, CPF Nº 043.724.086-09. Altera-se a Clausula Sexta dos valores objetivando o arredondamento dos valores unitários passando esses para 02 casas decimais conforme oficio de solicitação anexo ao processo. Assinado em 03/11/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FC96200E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021
HOMOLOGO o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021,** autorizando a celebração dos Contratos.
Dê ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de outubro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C89FD03E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais (Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Administração, Planejamento e Finanças e Governo e Desenvolvimento Econômico) de Carmo do Paranaíba e de acordo com os padrões pré-estabelecidos, neste termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** 19 de novembro de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 04 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C464F32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 060/2021 PRC 087/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de itens para iluminação do Natal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/11/2021 às 09hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9DF4B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 056/2021 PRC 083/2021 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Aquisição de Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/11/2021 às 14 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:043939C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 061/2021 PRC 088/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/11/2021 às 09hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:50D66849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 062/2021 PRC 089/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/11/2021 às 14hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:488A9CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 063/2021 PRC 090/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material para laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2021 às 09hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D177A8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 064/2021 PRC 091/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para serviço de sonorização, sistema de som da Igreja Matriz São Gonçalo.. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/11/2021 às 08hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A17D1160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 071/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público que realizará o Pregão Presencial nº 047/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "C"** para Pavimentação de acordo com as especificações do D.E.N.I.T., em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Obras do Município de Coimbra-MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. **Data de abertura: 19/11/2021 às 09:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: **http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B64E7FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**torna público o **Quarto Termo Aditivo**referente ao reequilíbrio de valor no item Diesel S10 do lote 01, relativo à Ata de Registro de Preços Nº 018/2021, Processo Licitatório Nº 025/2021, Pregão Presencial Nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Diesel S-10 para atender as necessidades das Secretarias e Setores municipais, na manutenção das frotas, inclusive locadas e conveniadas. Firmado com a empresa **JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.443.718/0001-22.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valores da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, nos limites permitidos por lei,em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis

da referida Ata. O acréscimo constante deste termo corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e Planilha de Preços, anexos.

Produto	Preço Anterior/L	Acréscimo Concedido/L	Preço após Acréscimo/L
Diesel S10	R$ 4,9327	R$ 0,38	R$ 5,3127

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:FC22D9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, referente à alteração de valor inicial do serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de saúde RSS. Firmado com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, valor aditivado em **R$ 1.084,80 (hum mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93, cláusula terceira, do instrumento contratual aditado, justificada a sua formalização em razão da necessidade de alteração da quantidade estimada inicialmente contratada, com anuência do contratante, mantendo-se mais vantajosos para a Administração; pelo registro da adequação dos serviços contratados e satisfação da finalidade almejada; por fim, pelo registro da manutenção da motivação que levou a contratação original.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:FF049534

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 088/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público que realizará a Chamada Pública nº 005/2021, Processo Licitatório nº 088/2021, tendo como objeto o credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de operador de trator agrícola com implementos e/ou máquinas pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG. **Prazo para credenciamento: das 7:00 hrs do dia 05/11/2021 até as 10:00 hrs do dia 25/11/2021.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra:**http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:90353641

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 083/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público a **republicação** do Pregão Presencial nº 056/2021, Processo Licitatório nº 083/2021, tendo como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde com especialidade na clínica de **fonoaudiologia** para realização de plantões médicos, com carga horária de 04 horas sequenciais cada, a serem realizados 01 (uma) vez por semana, para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde Célio Franco, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Nova Data de Abertura: 19/11/2021 às 14:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra:**http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:22298305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ 24.788.729/0001-32.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:05/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Mirna Maria Tomelin Sorbello - RG: MG-16.600.282 SSP/MG e CPF: 354.440.619-53
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:818D4D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP, CNPJ 13.513.088/0001-97.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$34.121,45 (Trinta e quatro mil cento vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:05/10/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Alessandro Patricio de Souza – rg: M-7.500.031 SSP/MG eCPF: 031.916.976-67/Alan Gomes de Oliveira – rg: MG-14.504.729 SSP/MG e CPF: 080.371.036-41.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:513B91C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração,Assistencia Social e Educação.
FORNECEDOR:W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 29.050.922/0001-95.
OBJETO:REGSTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$280,00 (Duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Lucas Henrique Martins de Carvalho– RG: MG-13.815.498 PC/MG e CPF: 101.808.926-81 / Mirna Martins de Carvalho– RG: MG-7.160.302 SSP/MG e CPF: 955.318.076-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C744A6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração, Assistência Social e Educação.
FORNECEDOR:CCL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 05.786.956/0001-84.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$16.718,08 (Dezesseis mil setecentos e dezoito reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR:Sérgio Luiz da Costa – rg: M- 2.149.869 SSP/MG e CPF: 560.435.206-30
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D00ED404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração, Assistência Social e Educação.
FORNECEDOR: BEATON COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.697.711/0001-95.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$1.050,64 (Mil e cinquenta reais e sesenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Antônio José Ferreira Floriano-RG nºMG-3.254.940 SSP/MG, CPF nº 535.051.906-91.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C7BB2A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração, Assistência Social e Educação.
FORNECEDOR:EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 17.591.262/0001-70.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$90.621,30 (Noventa mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA:24/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Sara Nunes De Souza - rg: MG-12.514.428SSPMG - CPF: 066.763.686-25/ Davi Nunes Silva - rg: MG-19.516.977 PC/MG- CPF: 132.118.676-27 / Leticia Nunes Siva - rg: MG-20.708.630 PC/MG- CPF: 141.408.836-18
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:038BFCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 25.031.668/0001-27.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE COBERTURAS DE CURATIVOS EMATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$23.609,50 (Vinte e três mil seiscentos e nove reais).
DATA DE ASSINATURA:03/11/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Lucelia Ferreira Gomes - RG: MG-10.538-328SSP/SP e CPF: 039.013.116-45
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8048DF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO0110/2021
ADESÃO N.º 036/2021

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 0110/2021, MODALIDADE ADESÃO 036/2021, cujo o Objetoé:Adesão a Ata de Registro de Preços, do n° 264/2021, orgão gerenciador CIMAG (Consórcio Publico Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas) para contratação de empresa para execução de serviços de substituição de braços e luminárias da rede de Iluminação Pública de Confins/MG, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária conforme especificações, condições em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG. Para fins de correção do valor total da auto tutela ressaltando que tal correção não acarretará prejuízos a futura empresa e ser contratada, uma vez que os valores deverão corresponder a Ata de Registro de Preços, do n° 264/2021, orgão gerenciador CIMAG (Consórcio Público Intermunicipal multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas), objeto desse processo de adesão.**

Onde se lê:
O valor total da presente contratação é de R$ 852.256,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais). O prazo de vigência será de 12 meses. A empresa contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP, CNPJ: 18.747.757/0001-09, O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Solicitante.

Leia-se:
O valor total da presente contratação é de R$ 775.008,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oito reais). O prazo de vigência será de 12 meses. A empresa contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP, CNPJ: 18.747.757/0001-09, O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Solicitante

Confins,04 de novembro de 2021

Publica-se na forma da lei com base nos arts. 38 VII, e 43 VI, ambos da lei Federal 8666/93.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:33CEC735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:ALPHA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.406.280/0001-75.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE COBERTURAS DE CURATIVOS EMATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:03/11/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Helida Fraceti Bittencourt Delecrode Prata - RG: 02340927188 DETRAN/MG e CPF: 032.264.586-71
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:97792AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 65.141.046/0001-76.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE COBERTURAS DE CURATIVOS EMATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$26.790,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA:03/11/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: José Silverio Horta Alves Pinto - RG:MG-2.968.664 SSP/MG e CPF: 453.911.816-15
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:82E68316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração, Educação e Assistencia Social.
FORNECEDOR: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 65.141.046/0001-76.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE COBERTURAS DE CURATIVOS EMATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$165.783,82 (Cento e sesecenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Ronaldo Felizardo Ribeiro – RG: M-476.555 SSP/MG e CPF: 155.802.376-34
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F6F15550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2021
PREGÃO PRESENCIALN.º 028/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. **Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 0108/2021 Pregão Presencial nº028/2021, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem esportiva e serviços de mesário para realização de torneios e campeonatos de futebol de campo em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Confins/MG,conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

EMPRESA VENCEDORA :

SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNPJ 22.644.207/0001-31

Valor Unitário R$ R$ 690,00 perfazendo o valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de vigência:**12 meses, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Confins, 04denovembrode 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de **Confins**

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95C430F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO - PROCESSO N° 082/2019

Aviso de descredenciamento - Processo n° 082/2019 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Credenciada: **Clínica Médica Melo e Soares Ltda CNPJ 31.574.677/0001-67**. Data do descredenciamento 30/08/2021

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:F301381D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 – PROCESSO N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 100/2021 – Processo n° 101/2021 – Pregão Presencial n° 038/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristovão Ltda CNPJ 02.059.560/0001-47.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), no valor de R$24.335,06 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos) - Vigência 28/10/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:5A82A0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 – PROCESSO N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 100/2021 – Processo n° 101/2021 – Pregão Presencial n° 038/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristovão Ltda CNPJ 02.059.560/0001-47.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), no valor de R$24.335,06 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos) - Vigência 28/10/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:5752AB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021 – PROCESSO N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 101/2021 – Processo n° 101/2021 – Pregão Presencial n° 038/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda ME CNPJ 16.366.888/0001-10.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), no valor de R$10.025,77 (dez mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) - Vigência 28/10/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:94FB21C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021 – PROCESSO N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 102/2021 – Processo n° 101/2021 – Pregão Presencial n° 038/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Emigê Materiais Odontológicos Ltda CNPJ 71.505.564/0001-24.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), no valor de R$8.797,97 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) - Vigência 28/10/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:E3062EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021 – PROCESSO N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 103/2021 – Processo n° 101/2021 – Pregão Presencial n° 038/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Vale Comercial Eireli CNPJ 71.336.101/0001-86.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), no valor de R$2.168,96 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) - Vigência 28/10/2022

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:4FF0C33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 28/10/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 28/10/2021 do Processo Licitatório 101/2021, Pregão Presencial 038/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG). Empresas: **Dental Prime Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares CNPJ 21.504.525/0001-34, Dental São Cristovão Ltda CNPJ 02.059.560/0001-47, Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda ME CNPJ 16.366.888/0001-10, Emigê Materiais Odontológicos Ltda CNPJ 71.505.564/0001-24, Vale Comercial Eireli CNPJ 71.336.101/0001-86** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:D09A3B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 28/10/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 098/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 28/10/2021 do Processo Licitatório 098/2021, Pregão Presencial 036/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores artificiais para o Gabinete do Prefeito. Empresa: **Juliano Vitor de Castro CNPJ 28.445.122/0001-00** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:3A3BB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021 – PROCESSO N° 098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 104/2021 – Processo n° 098/2021 – Pregão Presencial n° 036/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliano Vitor de Castro CNPJ 28.445.122/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores artificiais para o Gabinete do Prefeito, no valor de R$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) - Vigência 28/10/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:31BA279C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

AVISO DE NOVA DATA E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 104/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 039/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de leite e suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$2.402.003,94, na data 18/11/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:C49CA4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 298/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 298/2021** RATIFICO em favor da empresa **DIEGO AUGUSTO MOREIRA** portador do CNPJ n° 32.051.601/0001-10 no valor de **R$ 15.867,27 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto à aquisição de materiais educativos pedagógicos para atendimento dos alunos de educação infantil da rede municipal de ensino.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 04 de Novembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:45A36949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - PRC 294/2021

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO PREGÃO nº: 70/2021 – PRC 294/2021 – Dia: 19/11/2021, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquetes sextavados de concreto de trechos das vias ESV-188 e ESV-070. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4DD79BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 - PRC 303/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 74/2021 – PRC 303/2021 – Registro de Preços: 63/2021 Dia: 22/11/2021, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de barras de 6m de PVC PBA marrom, classe 15, com diâmetro nominal 50mm e diâmetro externo 60mm, conforme NBR 5647/2019".. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:E2602136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 - PRC 299/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 73/2021 – PRC 299/2021 – Registro de Preços: 62/2021 Dia: 24/11/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atender as diversas Secretarias Municipais. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:377E72C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 - PRC 296/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 71/2021 – PRC 296/2021 – Registro de Preços: 60/2021 Dia: 25/11/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de enfeites de natal para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:49CF9BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 - PRC 306/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 75/2021 – PRC 306/2021 – Registro de Preços: 64/2021 Dia: 30/11/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (Zero quilometro) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:995C3827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 - PRC 295/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº: 004/2021 – PRC 295/2021 – Objeto: Credenciamento referente à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de tomografia. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Estiva, a partir do dia 08/11/2021, das 11h30 às 16h00. Maiores

informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A19DDF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 - PRC 308/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 76/2021 – PRC 308/2021 – Registro de Preços: 65/2021 Dia: 01/12/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos para atender os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5C093DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - PRC 277/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 66/2021 – PRC 277/2021 – Registro de Preços: 57/2021 Dia: 06/12/2021, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para projeto contra pânico e incêndio para concessão do AVCB do Corpo de Bombeiros e engenheiro elétrico para liberação dos espaços públicos Municipais e Art para ligação provisória de energia. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3AA1AB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - PRC 280/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 68/2021 – PRC 280/2021 – Registro de Preços: 58/2021 Dia: 09/12/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para locação e montagem de palco, sonorização, painel de led e gerador para as festividades da cidade. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:96733AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, para manutenção das atividades do centro de fisioterapia, ESF, serviços odontológicos e Centro de Saúde Santa Cruz, neste município de Franciscópolis/MG.

EMPRESAS VENCEDORAS:
- BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R$43.696,000 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais);
- CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGIVOS LTDA-ME: R$190.401,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e um reais);
- DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI-EPP: R$265.970,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais);
- HEALT SANTA LUZIA EIRELI: R$71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos reais);
- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP: R$3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais);
- SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES: R$239.739,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).

Franciscópolis, 04 de novembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E099B672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04- PROCESSO 092-17
PREGÃO 031-17- CONTRATO 085/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

(Processo Licitatório nº 92/2017 – Pregão nº 31/2017)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.030.279/0001-32, com endereço na Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, em Lavras/MG, CEP: 37200-000, neste ato representada pelo Sr. Wagner Nogueira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-317.237, inscrito no CPF nº 212.886.906-49, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência contratual, a partir do dia 26 de outubro de 2021 e término previsto para 26 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 25 de outubro de 2021.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG Nº 88.153

PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:22AED2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº005/2021

Onde está escrito:

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 217/2021

Gasolina	**6,82**	**7,29**

Lê- se:

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 217/2021

Gasolina	**6,82**	**7,23**

Processo Licitatório nº049/2021 – Pregão Presencial nº015/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BAE10EB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 302/2021
CONTRATADO: Rosymere Silva Mota Gonçalves Marinho ME
VALOR TOTAL: R$ 24.202,50 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 22/11/2021
Processo Licitatório nº091/2021 – Dispensa nº055/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3886DA5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 075/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E VISA PUBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 075/2021, Pregão Presencial Nº 024/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09
Valor Total de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Novembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EB6B352D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 304/2021
CONTRATADO: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda

VALOR TOTAL: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022
Processo Licitatório nº075/2021 – Pregão Presencial nº024/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:54483CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda
ARP nº: 077/2021
Valor total: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022

Processo Licitatório nº075/2021 – Pregão Presencial n° 024/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5606348E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.463/2021

PORTARIA Nº. 12.463/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 006/2021 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, à aplicação de suspensão de 04 (quatro) dias ao servidor Marco Túlio Machado Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, em Estágio Probatório, por infringir o inciso XI do artigo 175 da Lei Complementar n°.060/2009, com fulcro no artigo 210, inciso II, da Lei Complementar n°.060/2009.

Art. 2º. – Arquivar, após as determinações, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 006/2021, instaurado através da Portaria nº. 12.388/2021.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de novembro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:38D69274

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.467/2021

PORTARIA Nº. 12.467/2021

Instaura Sindicância Administrativa, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de irregularidades causadas por Servidor Público Municipal.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Educação;

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar irregularidades causadas pela servidora **ANDREA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, tendo em vista que a servidora apresenta comportamento inadequada ao serviço, reclamações de pais e professores sobre o tratamento dado aos alunos, falta de zelo com materiais da escola, bem como tarefas que nega a desempenhar, entre outros, conforme relatório datado em 29/09/2021 da Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 12.374/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de novembro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6A96878

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.464/2021

PORTARIA Nº. 12.464/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de desídia, cometida por servidores públicos municipais e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
DEIRÓ MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar desídia, cometida pelos servidores públicos municipais **EDSON JOSÉ DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil e **PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme artigo 175, incisos I e II; artigo 176, inciso XIV e artigo 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009:
Lei Complementar nº. 060/2009:
Art. 175 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:
XIV - proceder de forma desidiosa;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;
XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 12.375/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEE4638C

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12.465/2021

PORTARIA N°. 12.465/2021

Designa Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo, revogando a Portaria n°. 11.307/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Complementar 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos abaixo relacionados para composição da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo:

- Maria Fernanda Vieira Aguiar - Presidente
- Elisa Abadia Gonçalves - Membro
- Olivia Maria Assis Vieira - Membro
- Fabiana de Oliveira Bustamante - Membro
- Daniela Aparecida Chagas Duarte - Membro
- Maria de Lourdes Cortes da Silva Siqueira – Suplente

Art. 2º. – A servidora Maria Fernanda Vieira Aguiar fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.

Art. 3º. – O secretário da comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.

Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, impedimentos, bem como período de férias de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.

Art. 5º. – Fica revogada a Portaria n°. 11.307/2017.

Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de novembro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8C73694

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 3/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 3/2021

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 3/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
1.2 – Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA COMUM**. de **R$ 6,58 (seis reais e cinqüenta oito centavos), para R$ 6,89 (seis reais e oitenta nove centavos).**

2.1.2 – Item 03 – 300.000 LTS **ÓLEO DIESEL COMUM**, de **R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), para R$ 5,36 (cinco reais e trinta seis centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA005B0E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.959 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 3.959 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.702 DE 11 DE MAIO DE 2020 QUE "Determina o uso obrigatório de máscaras NO ÂMBITO do Município de Patrocínio" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO que a primeira dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio atingiu 100% (cem por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a segunda dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio está em 75% (setenta e cinco por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO o crescente declínio da contaminação de munícipes com o vírus da COVID-19 e a redução da ocupação de leitos em hospitais e Pronto Socorro Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.702 de 11 de maio de 2020 passando o mesmo a ter q seguinte redação:
"Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras em ambientes abertos tais como praças, ruas, avenidas, campos de futebol, estádios, quadras esportivas abertas e similares mantendo-se o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados, transportes públicos e áreas hospitalares sensíveis.
Parágrafo Único: Fica desobrigado o uso de máscaras em grandes ambientes fechados desde que possuam grande grau de ventilação e sejam amplamente arejados."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25C6C7F2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.961 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.961 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85 e 91 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, veículos, maquinas e outros equipamentos do patrimônio municipal encontram-se em mal estado de conservação,
Considerando que a despesa para o conserto de tais veículos, máquina e equipamentos é inviável economicamente para o Município, e, ante a necessidade de atualizar a frota oficial municipal,
DECRETA:**Art. 1.º** Ficam declarados como **INSERVÍVEIS** os seguintes bens móveis de propriedade da Municipalidade de Patrocínio:

ITEM	FROTA	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	C-116	HMN-2384	VW/PARATI 1.6 CITY – ANO 2005/2005	R$ 8.333,33
02	C-176	PZU-4040	Ford FUSION TIT – ANO 2017/2017	R$ 89.395,71

Art. 2.º Fica autorizada a realização de leilão dos bens acima relacionados, depois de cumpridas todas as exigências legais. **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74678C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto:CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.007.358/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal,o valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Patrocínio, 20 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D234146

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto:CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **LABORATORIO ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.145.215/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal,o valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Patrocínio, 26 de outubro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48439D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 132/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 79 EDITAL Nº: 103/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 132/2021
Modalidade: Pregão - RP 79
Edital nº: 103/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
1.2 - Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobras, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1 - Item nº n° 02 – Gasolina Comum, cujo valor era de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)**;
2.1.2- Item nº n°03 - Óleo Diesel Tipo Comum, cujo o valor era de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**
2.1.3-Item nº 04 – Óleo Diesel Tipo S10, cujo o valor era R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 03 de novembrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E482E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 33/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 25/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 33/2021
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 25/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios **perecíveis**, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal e a empresa **SERGIO BRAULIO RIBEIRO.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:**SERGIO BRAULIO RIBEIRO**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.301.845/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 002 – Bacon, cujo valor era de R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.
2.1.2- Item nn° 003 – Carne bovina magra, cujo valor era de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 30,39 (trinta reais e trinta e nove centavos)**.
2.1.3-n° 004 – Carne bovina magra peça tipo patinho, cujo valor era de R$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 38,87 (trinta e oito reais e oitenta sete centavos)**.
2.1.4- Item n° 005 – Carne bovina moída, cujo valor era de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 32,90(trinta e dois reais e noventa centavos)**.
2.1.5- Item n° 006 – Carne suína peça tipo pernil traseiro, cujo valor era de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 20,00 (vinte reais)**.
2.1.6- Item n° 019 – Peito de frango sem osso, cujo valor era de R$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos), **o mesmo passará para o valor de R$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 03 de novembrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C65B2305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS 2/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público que realizará Tomada de Preços 02/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 870220/2018/MTUR/CAIXA E PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. Data de abertura das propostas, dia 23/11/2021 às 08:30h. Maiores informações pelo email: licitacao@pintopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3631-8274.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:4D3AB1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Ratificação - Processo Nº 159/2021 Dispensa Nº 022/2021 - Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 159/2021 – Dispensa Nº 022/2021, da referida lei, cujo objeto é Aquisição de equipamento hospitalar, em carter de urgencia, em favor de RN de Marcilene Dandara Cecílio, sendo contratadas as empresas: Mhedica Service Comercio e Manutenção Ltda inscrita no CNPJ sob Nº 08.245.855/0001-94 no valor total: R$ 3.278,00 (Três mil duzentos e setenta e oito reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A664ED4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 264/2021 – Pregão Presencial 85/2021, torna público que celebrou contrato para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino** com as empresas **ADILSON PAULA AMORIM 04364826650** (CNPJ: 26.391.728/0001-85), **AILTON JOSÉ DOMINGUES** (CNPJ: 11.218.649/0001-08), **ARISTIDES DONIZETE DE OLIVEIRA** (CNPJ: 11.101.247/0001-10), **CLAUDIR ANTONIO CASAGRANDE** (CNPJ: 17.349.122/0001-90), **DILSON DUARTE DE OLIVEIRA** (CNPJ: 19.324.773/0001-51), **EDSON GONÇALVES DE SOUZA** (CNPJ: 11.219.255/0001-66), **HELIO ANCONI BRAZÃO** (CNPJ: 11.353.886/0001-73), **JAIME VICENTE DE MELO** (CNPJ:11.309.541/001-12), **JOSÉ HERNANI VAZ COSTA** (CNPJ:17.176.365/0001-74), **LUCIANO DIAS DA SILVA** (CNPJ: 01.177.729/0001-09), **MARCOS VALDINEI SOARES** (CNPJ: 11.089.069/0001-50), **RAFAEL MEDEIROS BRAZÃO** (CNPJ: 26.859.899/0001-96), **SALVADOR XAVIER DE ALMEIDA** (CNPJ:11.095.701/0001-78).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5336B00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 90/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 279/2021 – Pregão Presencial 90/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para o Poliesportivo** com a empresa **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME** (CNPJ: 18.003.754/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4468D444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE 8º RETIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 8ª RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, torna pública a disponibilização da 8ª Retificação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, Edital 01/2019. A 8ª Retificação será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Santa Fé de Minas, 03 de novembro de 2021

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:DEED5FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
LICITAÇÃO N º 111/2021 - Pregão Presencial 068/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 068/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade Clinica Geral, para atendimento à população de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/11/2021 às 15:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de novembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:AD51EAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 041/2020 – Tomada de Preços n. 001/2020 - Foi firmado em 03.11.2021, o 5º aditivo para reprogramação do contrato, que se faz necessária, visto que, ocorreram algumas alterações no projeto inicial. Valor: R$ 42.805,56 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O valor global do contrato passa a ser de R$ 2.018.387,91 (dois milhões, dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A4DDAE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 049/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei

Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de novembro de 2021 às 13h00in – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:8D2CC827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, nos termos do artigo 43 inciso VI, do citado diploma legal e mediante parecer e julgamento da Pregoeira e Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** O Processo licitatório nº069/2021 Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa, para fornecimento de produtos de padaria e lanchonete, para atender a Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo, a favor das empresas:

Nº	PROPONENTE	VALOR R$
01	JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR - ME	R$ 75.072,50
02	MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA 00060158670	R$ 35.960,00
03	ANA CLARA BITTENCOURT ALVARENGA 07577481637	R$ 24.659,50

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2021.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:6504552F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S - 10 (Sede)	R$ 5,02	R$ 5,40
11	Diesel S-500 (Sede)	R$ 5,32	R$ 5,38
21	Gasolina Comum (sede)	R$ 6,95	R$ 7,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 04 de Novembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3134C503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 121/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Antony & Gabriel" para apresentação no dia 22 de Julho de 2022, na 41º Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios. Contratado: Agromusic Produções Musical Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.953.522/0001-58. Valor: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Sra dos Remédios, 04/11/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8A0E564F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 120/2021, PP 72/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município. Abertura: 18/11/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6299072E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 - PA Nº 047/2021
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 19 de Novembro de 2021, às 09h:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2021, do Processo Administrativo nº 047/2021, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais –04/11/2021.

DENIZE LAGO PINTO
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6A146472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.710, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado, **MARCELO DE JESUS,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, com lotação na **Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude,** sigla **SEJUC**, a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 04 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Pricila de Sá Santos
Código Identificador:2C320348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-740, e filial no Município de Santo Antônio do Grama/MG, na Fazenda Córrego Grande, s/nº, Zona Rural, Santo Antônio do Grama/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.359.572/0005-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**ANGLO AMERICAN**";

e

MUNICÍPIO DE TOMBOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.114.223/0001-45, com sede administrativa na Praça Coronel Quintão, nº 05, bairro Centro, CEP: 36.844-000, no Município de Tombos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, inscrito no CPF sob o nº 053.900.596-70 e RG nº MG 11488948 SSP/MG, doravante individualmente denominado **"MUNICÍPIO".**

ANGLO AMERICAN e **MUNICÍPIO**, doravante denominados isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, doravante denominado "Convênio" que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **ANGLO AMERICAN** possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu, em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;

(ii) O **MUNICÍPIO**, por meio do Ofício s/nº/2021, datado de 19/05/2021, solicitou o apoio da **ANGLO AMERICAN** nas ações de manutenção e reparo da estrada de acesso à Estação de Válvulas da **ANGLO AMERICAN**, no trecho denominado Vinhático, para melhoria das condições de tráfego no local;

(iii) A **ANGLO AMERICAN**, ciente da necessidade de realização das intervenções no trecho para assegurar as adequadas condições de tráfego da via, que possui histórico de problemas durante o período chuvoso, apoiou o **MUNICÍPIO** de forma emergencial, por meio do fornecimento de cascalho, além disponibilização de rolo compactador, com a respectiva mão de obra, e equipe para fiscalização da atividade, tendo as partes acordado pela posterior celebração de convênio para regularização do compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a regularização da cooperação entre as Partes para ações de manutenção e reparo da estrada de acesso à Estação de Válvulas da **ANGLO AMERICAN**, no trecho denominado Vinhático, em Tombos/MG. A cooperação consistiu no fornecimento, pela **ANGLO AMERICAN** ao **MUNICÍPIO**, de cerca de 150 m³ de cascalho, além disponibilização de rolo compactador, com a respectiva mão de obra, e equipe para fiscalização da atividade. O **MUNICÍPIO** responsabilizou-se pela aplicação do cascalho no trecho, tendo as ações sido realizadas entre os dias 28 de junho a 07 de julho 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Convênio:

Anexo I –Ofício s/nº/2021, datado de 19 de maio de 2021;
Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**.

2.2. Os anexos deste instrumento poderão ser alterados pelas Partes independentemente da formalização de termo aditivo, desde que a mudança seja formalizada por ofício fundamentado e formalmente aprovado, também por ofício fundamentado, excetuados os casos em que a modificação pretendida implique em: alteração do conteúdo ou do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento, ocasiões estas em que será obrigatória a concordância entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo ao disposto na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. No presente Convênio não haverá repasses de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **ANGLO AMERICAN**:

5.1.1. Fornecer ao **MUNICÍPIO** 150 m³ de cascalho para melhoria da Estrada de Acesso à Estação de Válvulas, como já realizado;

5.1.2. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO,** como já realizado, pelo período de dez dias, equipamento rolo compactador, e respectiva mão de obra para apoiar na atividade de melhoria do acesso;

5.1.3. Acompanhar, como já realizado, o fornecimento do material e a utilização do equipamento e mão de obra disponibilizados.

5.2. Compete ao **MUNICÍPIO**:

5.2.1. Utilizar o material, profissionais e os equipamentos disponibilizados para o fim específico previsto no convênio, conforme já realizado.

5.2.2. Cumprir a legislação, as normas técnicas e os requisitos ambientais relativos às atividades desempenhadas com os recursos fornecidos pela **ANGLO AMERICAN,** conforme já realizado;

5.2.3. Encaminhar, conforme já realizado, evidência da utilização do material e equipamento para a finalidade destinada;

5.2.4. Publicar o extrato do presente Convênio em sua imprensa oficial;

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De parte a parte, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO** garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através dos representantes das Partes abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Christiano Brandão
E-mail: Christiano.brandao@angloamerican.com
Telefone: (31) 9-8888-6499

MUNICÍPIO:
Nome: Renildo Brum de Mello
E-mail: obras@prefeituratombos.mg.gov.br
Telefone: (32) 3751-128632 / (32) 98480-2830

6.2. As Partes poderão alterar os nomes indicados acima, mediante correspondência escrita e protocolada, endereçada à outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

8.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário cujo efeito não era possível evitar ou impedir, exoneração esta que produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2.No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento impeditivo.

8.3. Os prazos fixados para execução das obrigações imputadas às Partes por este Contrato serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as consequências impeditivas descritas no Item 8.2 supra, ressalvado o direito à rescisão do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio;

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste Convênio;

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, observados os limites e a exceção apresentados nas Cláusulas Segunda e Sexta deste Instrumento;

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constituem um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor;

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem;

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio;

9.7**. Práticas anticorrupção:** Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da Anglo American, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos

parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b)As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c)As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

d)As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;

e) As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

f) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

9.8. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes acordam por assinar o presente Aditivo de forma híbrida, sendo assinada de forma física pelo **MUNICÍPIO**, e de forma digital pela **ANGLO AMERICAN**.

Belo Horizonte/MG, 2021.

_____
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

_____
MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: CPF:

2) _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E6B362B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021 – DISPENSA Nº 094/2021 –- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: MARIA INEZ TEIXEIRA. OBJETO: locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, destinado ao aluguel social, na Rua Dr. Lucas Lacerda, nº 15, nesta cidade, de propriedade da **Sra. Maria Inez Teixeira**, para benefício da família da Sra Maria das Graças da Silva Martins. **Valor Mensal:** R$ 480,00. **DATA:** 29/10/2021 – **VIGÊNCIA:** 28/04/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9174A8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 158/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LA PROTESE BARBOSA E CIA LTDA. OBJETO: contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Valor Total estimado do Credenciamento** R$ 404.226,00. **DATA:** 20/10/2021 – **VIGÊNCIA:** 19/10/2022.

CONTRATO Nº 159/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEDEIROS E CERIBELI PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA. OBJETO: contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Valor Total estimado do Credenciamento** R$ 404.226,00. **DATA:** 20/10/2021 – **VIGÊNCIA:** 19/10/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:81AB6204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 221/2021 – Dispensa nº 097/2021**, destinado à prestação de serviços de fornecimento de certificação digital para manutenção das atividades e agilidade nos procedimentos burocráticos/administrativo, à empresa **Imediata Comércio e Serviços LTDA – ME**, no valor total de **R$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Data: 29/10/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D45F4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N° 156/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021 – PREGÃO Nº 081/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MED. E IND. LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de Concentradores de Oxigênio para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes com recomendações médicas no Município e aquisição de Oxigênio Industrial que será destinado para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ao Município. **Valor mensal:** R$ 329.600,00. **Data:** 20/10/2021 – **Vigência:** 19/10/2022.

LEIA – SE:
CONTRATO N° 157/2021[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A23D8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 072/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: Credenciamento para eventual contratação da prestação de serviços de transporte, Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Locação: 01 (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares: Data:** 10/09/2021 – **Vigência:** 09/09/2022.

CONTRATO N° 073/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GRACILENE CRISTINA FERREIRA – OBJETO: Credenciamento para eventual contratação da prestação de serviços de transporte, Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Locação: 01 (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares: Data:** 10/09/2021 – **Vigência:** 09/09/2022.

CONTRATO N° 074/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VEIGA & CIA LTDA – OBJETO: Credenciamento para eventual contratação da prestação de serviços de transporte, Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Locação: 01 (Micro-ônibus) com 26 lugares: Data:** 10/09/2021 – **Vigência:** 09/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2634FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021– PREGÃO Nº 078/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CELT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP – OBJETO: prestação de serviços de engenharia elétrica para instalação e extensão de rede elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública do Município, incluindo convênio. **Valor Total estimado**: R$ **587.000,00**. **Data:** 08/10/2021 **Vigência:** 07/10/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CE07E7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de trator agrícola de pneus destinado a fomentar a atividade agrícola do município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **22/11/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelos sites: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e/ou http://viscondedoriobranco.pregaonet.com.br/. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D7D25B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
7ª CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1729/2003 e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2021, para entregar a documentação original conforme descrito no item 8 do edital.

Curso: Bacharelado em Administração Pública ou Administração de Empresas			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
011	Gabriel Kallebe Sobeira Palma	89,57%	5º

Curso: Engenharia da Computação, Automação ou Sistemas de Informação			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
004	Ryan da Silva Pereira	91,99%	2º

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

Curso: Bacharelado em Administração Pública ou Administração de Empresas			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
055	Arthur Wederlon dos Santos Guilherme	42,54%	1º

1 Documentação a ser apresentada:
a)Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
b)Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
c)Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
d)Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
e)Comprovante de Endereço;
f)Exame médico admissional;
g)Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de Recursos Humanos do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após recebimento da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 8.3 do edital 01/2021.

Pirapora-MG, 04 de novembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:270C5A23

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 25/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 1º Aditamento ao Contrato 25/2021. Contratado: S- Service Telecom e Segurança Eletrônica Ltda. – CNPJ:05.607.184/0001-76. Processo 116/2021 – PBS 233, 234, 235 e 236/2021 - Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Serviços de portaria/vigia desarmado. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 31/12/2021 ou até que seja concluído o novo processo licitatório pregão presencial n°49/2021, o que ocorrer primeiro. Base legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. Data de assinatura do aditivo: 03/11/2021.

Pirapora/MG., 03 de novembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:3A5346F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de ferramentas de uso profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 05/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	08H:30M DO DIA 17/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 22/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:31M DO DIA 22/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 04 de novembro de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:8DD1972B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 029/2021

Nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Wagner Tadeu Pereira de Melo**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto. Vigência: 04/11/21 a 31/12/21. Assinatura do Contrato: 04/11/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9E89600A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 BEM COMO JUSTIFICATIVA

Lambari, 27 de outubro de 2021.

Senhor Diretor,

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, solicito a REVOGAÇÃO do processo 075/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preliminarmente, cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 033/2021 teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura da sessão prevista para 25/10/2021, conforme ocorreu.
O preço médio de mercado apurado com a pesquisa de mercado foi de R$ 4.116,66 (quatro mil, cento e dezesseis Reais e sessenta e seis Centavos), sendo o menor valor encontrado de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais).
Houve a participação de apenas 2 (dois) interessados, SMART RENTAL CAR LTDA, CNPJ 32.439.205/0001-64 e LOCADORA DE VEICULOS FLORESTA LTDA, CNPJ 07.560.718/0001-81. O menor preço apresentado foi R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois Reais) da licitante SMART RENTAL CAR LTDA.
Não foram ofertados lances.
Durante a fase de negociação, este Pregoeiro alertou o arrematante de que esta Autarquia estava disposta a pagar no máximo R$ 3.000,00 (três mil Reais), respondendo o licitante pela impossibilidade da redução.
O valor final apurado, no meu entender extrapola as possibilidades orçamentárias desta Autarquia, tendo em vista que se estimava uma redução maior nos preços.
Apesar do instrumento convocatório não ter sido alvo de impugnações nem mesmo solicitações de esclarecimentos, é possível que existam clausulas que vieram a onerar o preço.
Portanto, entendemos ser necessário a reanálise do certame, por ser, segundo nosso entendimento, inviável seu prosseguimento na forma como está, devendo ser **revogada**, em observância aos princípios Constitucionais, Decreto 10.024/2019 e da Lei n.º 8.666/1993.
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim, diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

"Art. 49. A ***autoridade competente*** *para a aprovação do procedimento somente* ***poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente*** *devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).*

Ainda sobre a Revogação, dispõe o Decreto 10.024/2019, no art. 50 da seguinte forma:

"Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado."

Pela leitura do dispositivo entendemos que, por **razões de interesse público**, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Nesse sentido, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

"2) A revogação do ato administrativo - Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado.... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação".

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃOELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE –POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA –RECURSO DESPROVIDO.
(...)
4. ***À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público.*** *Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.*
5. ***A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais****. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)* (grifo nosso)

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* (grifo nosso)

O próprio edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021**,** no subitem 24.12, traz o seguinte acerca da revogação:

24.12. *O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.*

Desse modo, resta a Administração Pública pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma como está, mesmo porque a Administração pode rever seus atos (autotutela) e consequentemente revogá-los.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendemos ser necessário e recomendamos a REVOGAÇÂO do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como art. 50 do Decreto 10.024/2019, devendo o presente ser submetido à apreciação de Vossa Senhoria, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Matrícula 63
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6547F035

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, no uso de suas atribuições legais e existência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento licitatório seja revogado pautado no interesse público.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 bem como Decreto 10.024/2021, no entanto, por fato superveniente e:

- **CONSIDERANDO** o juízo de discricionaridade da Administração;

- **CONSIDERANDO** o interesse público;

- **CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pelo Pregoeiro;

RESOLVO, assim, **REVOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.**

Fica assegurado o prazo para eventuais recursos em conformidade com a Lei 8666/93.

Lambari, 04 de novembro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:010E355D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA CLASSIFICAÇÃO GERAL COM PCD - EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Preliminar de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2021.**
Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*****" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2021.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

Nº INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
A1023	UBERLÂNDIA	Maraísa Alves Miranda	08/12/1980	5	1,25	6,25
A1015	UBERLÂNDIA	Jeane Silva de Miranda	03/03/1991	3,5	2	5,5
A1031	UBERLÂNDIA	Thaynara Mendes Silva	21/09/1996	2	2,5	4,5
A1044	UBERLÂNDIA	Mariza Bastos de Assis Finzi	08/12/1980	4,5	0	4,5
A1002	UBERLÂNDIA	Lorraine Caroline Souza Campos	13/09/1993	2	1,5	3,5
A1004	UBERLÂNDIA	Ana Paula Ferreira da Silva	11/12/1978	3,5	0	3,5
A1016	UBERLÂNDIA	Diego Augusto Rocha	09/06/1988	2,5	0,75	3,25
A1051	UBERLÂNDIA	Lizandra Vieira Silva Castro	19/08/1995	2	1	3
A1024	UBERLÂNDIA	João Pedro Souza Silva	18/09/1997	1,5	1,25	2,75
A1034	UBERLÂNDIA	Sara Cristine Vieira dos Santos	07/10/1980	0	2,5	2,5
A1029	UBERLÂNDIA	Lívia Oliveira Rodrigues dos Santos	06/11/2002	2,5	0	2,5
A1049	UBERLÂNDIA	Tatiana Cristina Paschoalick de Freitas	07/09/1975	2	0	2
A1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Quintal Costa	20/10/1978	2	0	2
A1027	UBERLÂNDIA	Grasiele da Silva Siqueira	16/04/1982	2	0	2
A1010	UBERLÂNDIA	Carolina Maria Fernandes Vieira	23/11/1983	2	0	2
A1025	UBERLÂNDIA	Amanda Evelyn Fernandes Fraga	25/07/1997	2	0	2
A1009	UBERLÂNDIA	Meire Aparecida Nunes Sanfod	05/11/1974	1,5	0	1,5
A1052	UBERLÂNDIA	Francisco Matheus Ferreira Dias	12/03/1996	1,5	0	1,5

Nº INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINSTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
A1030	UBERLÂNDIA	Leandra Rocha Oliveira Rodrigues dos Santos	09/05/2001	1,5	0	1,5
A1032	UBERLÂNDIA	Liwyston Santos Mendonça	12/02/1988	0	1	1
A1028	UBERLÂNDIA	Francisco Iclairton Ferreira Gomes	08/11/1987	1	0	1
A1011	UBERLÂNDIA	Isabella Souza Mizael	21/08/2001	0	0,5	0,5
A1006	UBERLÂNDIA	Priscila Pereira de Rezende	04/05/1981	0,5	0	0,5

A1048	UBERLÂNDIA	Dilane Vieira de Souza	18/10/1974	0	0	0
A1038	UBERLÂNDIA	Zenaide José de Carvalho Cabral	11/11/1978	0	0	0
A1035	UBERLÂNDIA	Kenia Almeida Sampaio Coelho	20/05/1981	0	0	0
A1017	UBERLÂNDIA	Eduardo Alves Miranda	28/03/1984	0	0	0
A1019	UBERLÂNDIA	Jordana de Oliveira	03/04/1988	0	0	0
A1007	UBERLÂNDIA	Tuliane Nara de Araujo	02/10/1988	0	0	0
A1054	UBERLÂNDIA	Joseley Juliana Malcher Borges	07/07/1989	0	0	0
A1014	UBERLÂNDIA	Barbara de Moura Moreira	30/09/1994	0	0	0
A1043	UBERLÂNDIA	Kevin Campbell Ribeiro da Silveira	03/12/1995	0	0	0
A1045	UBERLÂNDIA	Victoria Ribeiro Dantas	26/02/1997	0	0	0
A1037	UBERLÂNDIA	Emilly Medeiros Borges	07/01/2001	0	0	0
A1033	UBERLÂNDIA	Isabella Gonçalves Medes Ramos	14/03/2001	0	0	0
A1053	UBERLÂNDIA	Frank Gobi Flauzino	22/08/2001	0	0	0
A1003	UBERLÂNDIA	Matheus Felipe Souza Campos	02/05/2002	0	0	0
A1001	UBERLÂNDIA	Alycy Alves	16/04/2003	0	0	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

Nº DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
A2018	UBERLÂNDIA	Taiza de Paula Alves Lucas	22/01/1972	1	5,5	6,5
A2002	UBERLÂNDIA	Stelly Ane Costa Rosa	12/12/1981	2,5	2,5	5
A2016	UBERLÂNDIA	Renata Araújo Evangelista Ferreira	06/04/1987	1,5	2,5	4
A2013	UBERLÂNDIA	Nathya Machado Francisco	17/08/1977	2	1,75	2,75
A2009	UBERLÂNDIA	Rosimar Arlindo Guimarães	08/01/1980	2	0	2
A2008	UBERLÂNDIA	Renato Blanco Arantes	02/09/1981	2	0	2
A2010	UBERLÂNDIA	Marcia Andrade de Souza	26/03/1987	2	0	2
A2005	UBERLÂNDIA	Sérgio de Jesus Silva	03/07/1989	2	0	2
A2004	UBERLÂNDIA	Sidiane do Rosário Gomes	17/08/1977	1,5	0	1,5
A2017	UBERLÂNDIA	Tarcisia de Paula Alves Lucas	22/01/1972	1	0	1
A2014	UBERLÂNDIA	Barbara Scramussa Magnago	04/03/1996	1	0	1
A2007	UBERLÂNDIA	Vinicíus Rodrigo de Souza Couto Faria	16/08/1998	1	0	1
A2006	UBERLÂNDIA	Sofia Jessica Diaz	01/05/1983	0,5	0	0,5
A2001	UBERLÂNDIA	Francisca Vitoria Costa Matias	05/03/1978	0	0	0
A2003	UBERLÂNDIA	Cleide Maria Fernandes	22/05/1982	0	0	0
A2022	UBERLÂNDIA	Adriely Ribeiro Vieira	09/04/1988	0	0	0
A2019	UBERLÂNDIA	Paula Caroline Ferreira	12/10/1995	0	0	0

CONDUTOR SOCORRISTA

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
CS1018	ARAGUARI	Renato Moreira Silverio	05/07/1982	0,5	4,5	5
CS1052	ARAGUARI	Jefferson Felipe Marques de Oliveira	10/10/1995	2	0,5	2,5
CS1009	ARAGUARI	Francielle Gama do Prado	26/09/1979	0	0	0
CS1032	ARAGUARI	Mara Rubia Fernandes De Oliveira	06/10/1981	0	0	0
CS1014	ARAGUARI	Marcilio Mendes Ribeiro	12/07/1988	0	0	0
CS1054	ARAGUARI	João Victor da Cunha	19/03/1996	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1077	CAMPINA VERDE	Bruno Fonseca Nunes	21/04/1994	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
CS1034	CAPINÓPOLIS	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2	0	2
CS1021	CAPINÓPOLIS	Alex Dias Lima	02/05/1974	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1040	CENTRALINA	Steif Camargo Feitosa	01/12/1990	4	0	4
CS1016	CENTRALINA	José Henrique Ferreira Lima	06/09/1979	2	0	2
CS1002	CENTRALINA	Virgínia Paula Soares	25/01/1985	0,5	0	0,5
CS1012	CENTRALINA	Aquiles Junes Aparecido de Oliveira	21/04/1971	0	0	0
CS1081	CENTRALINA	Adrinelle Camila Silva	20/05/1988	0	0	0
CS1037	CENTRALINA	Ramon Roberto Martins	06/02/1997	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1003	GURINHATÃ	Tercio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	6,5	3	9,5
CS1039	GURINHATÃ	Edson de Souza Araujo	15/04/1984	4	0	4
CS1075	GURINHATÃ	Rogério Júnior da Costa	04/12/1988	3	0	3
CS1066	GURINHATÃ	Julio Cesar de Almeida	30/06/1977	2	0	2
CS1070	GURINHATÃ	Genes Freitas Tomaz Junior	12/01/1987	0	0	0
CS1059	GURINHATÃ	Gilberto José de Moura Filho	27/10/1997	0	0	0
CS1067	GURINHATÃ	Kaysson Vinicius da Silva Carlos	09/04/1999	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1041	IRAÍ DE MINAS	Edmar Aparecido Eduardo Rodrigues Santos	31/07/1981	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1065	ITUIUTABA	Robson Mendes da Costa	03/10/1980	6	0	6
CS1028	ITUIUTABA	Daniel Ferreira Alves	17/08/1989	2	0	2
CS1033	ITUIUTABA	Fernando Gonçalves Andrade	15/07/1974	2	0	2
CS1056	ITUIUTABA	Willian Geraldo de Alcantara	18/07/1979	0	0	0
CS1060	ITUIUTABA	Daniele Gomes Camargos	05/09/1982	0	0	0
CS1074	ITUIUTABA	Vilderlon Gomes De Medeiros	26/07/1983	0	0	0
CS1053	ITUIUTABA	Elvis Jose do Nascimento	21/03/1990	0	0	0
CS1008	ITUIUTABA	Lucas Martins Pereira	13/09/1997	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1007	MONTE ALEGRE DE MINAS	João Batista de Oliveira Cunha	04/01/1986	2	0	2
CS1013	MONTE ALEGRE DE MINAS	Matheus Alves Fontoura	18/04/1996	2	0	2
CS1024	MONTE ALEGRE DE MINAS	Guilherme Pangardi Pereira Santana	03/12/1998	2	0	2
CS1042	MONTE ALEGRE DE MINAS	Augusto Pires Ribeiro Netto	19/08/1992	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN-CIA**	**NOTA**
CS1046	MONTE CARMELO	Leonardo Fernandes da Cunha	27/07/1997	2,5	1,5	4
CS1057	MONTE CARMELO	Ademar Dias Soares	19/07/1966	0	0	0
CS1069	MONTE CARMELO	Marcelo Erik de Oliveira	17/05/1971	0	0	0
CS1019	MONTE CARMELO	José Aparecido Martins	19/03/1973	0	0	0
CS1072	MONTE CARMELO	Emerson Tavares Coutinho	13/03/1978	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1068	NOVA PONTE	Ronaldo Machado de Paulo	24/01/1973	5	2,25	7,25
CS1088	NOVA PONTE	Lorena de Fatima Ferreira	03/07/1994	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1044	PATROCÍNIO	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	2	0	2
CS1080	PATROCÍNIO	Marco Túlio Mariano Maia	12/04/1998	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1071	PRATA	Alexandre Garcia Costa	20/03/1992	3,5	0	3,5
CS1062	PRATA	Bruno César de Sousa Araujo	08/11/1978	0,5	0	0,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERI-ÊNCIA	NOTA
CS1061	SANTA VITÓRIA	Evânia Barbosa Arantes Silva	14/08/1979	6,5	2,25	8,75
CS1036	SANTA VITÓRIA	Kalysta dos Santos Moro	19/10/1997	4,5	3	7,5
CS1049	SANTA VITÓRIA	Tales Junior Bonfim	31/01/1987	4	3	7
CS1078	SANTA VITÓRIA	Leandro Tomaz de Oliveira	08/08/1975	2	4,75	6,75
CS1063	SANTA VITÓRIA	José Tiago Junior	20/04/1967	0	5	5
CS1020	SANTA VITÓRIA	Isabel Cristina Teixeira	12/05/1973	4	0	4
CS1031	SANTA VITÓRIA	Willian José Pereira	21/03/1972	2	1,5	3,5
CS1043	SANTA VITÓRIA	Daniel Gonçalves da Silva	09/10/1987	2	0	2
CS1089	SANTA VITÓRIA	Leandro Luis da Silva	27/05/1982	0	1	1
CS1058	SANTA VITÓRIA	Kalmo Junio Oliveira Silva	14/04/1993	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1027	TUPACIGUARA	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	2	0	2
CS1047	TUPACIGUARA	Ronnie Pereira Marques	27/09/1987	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1045	UBERLÂNDIA	Thiago Pafume	15/06/1982	2	4,75	6,75
CS1006	UBERLÂNDIA	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	4,5	0	4,5
CS1011	UBERLÂNDIA	Ralph Henrique Silva	18/02/1985	2,5	1,5	4
CS1079	UBERLÂNDIA	Elaine Aparecida Alves	31/05/1973	2,5	0	2,5
CS1076	UBERLÂNDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	03/08/1981	2	0	2
CS1086	UBERLÂNDIA	Dorvalino Gonçalves Borges	16/08/1968	0	1,5	1,5
CS1064	UBERLÂNDIA	Jailson Pereira	20/09/1972	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
CS1004	UBERLÂNDIA	Valdo José da Cruz	24/12/1976	0	0	0
CS1017	UBERLÂNDIA	Luciano Guedes Ribeiro	27/11/1978	0	0	0
CS1001	UBERLÂNDIA	Julio Cesar Vieira	10/11/1979	0	0	0
CS1082	UBERLÂNDIA	Julielder Aparecido Pereira	20/02/1987	0	0	0
CS1010	UBERLÂNDIA	Geilson Aparecido Lemos	29/08/1996	0	0	0

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1245	ARAGUARI	Virginia Nunes de Urzedo	16/02/1986	6	14,25	20
EN1202	ARAGUARI	Mariana Medina Faria	28/06/1984	2	11,5	13,5
EN1117	ARAGUARI	Luiz Eduardo dos Reis Rodrigues	27/05/1985	2	10,25	12,25
EN1168	ARAGUARI	Rejane Christina Leao Ribeiro de Oliveira	25/08/1988	2,5	8	10,5
EN1150	ARAGUARI	Gladerson de Campos Rocha*	24/11/1976	3	7,5	10,5
EN1052	ARAGUARI	Rita de Cassia Correa Zanetti Magalhaes	26/03/1981	2	7,25	9,25
EN1208	ARAGUARI	Nayara Sperafico dos Reis	16/03/1993	4,5	3,5	8
EN1002	ARAGUARI	Lorrayne Santana Machado	18/10/1991	1	6,5	7,5
EN1007	ARAGUARI	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	2,5	5	7,5
EN1233	ARAGUARI	Antônio Cabral Teixeira Esron	21/12/1981	2	5	7
EN1042	ARAGUARI	Jessica Santos de Lima	15/06/1996	5,5	0,5	6
EN1240	ARAGUARI	Marcela de Faria Moraes Braga	01/10/1987	0	5,75	5,75
EN1043	ARAGUARI	Mirna Lúcia Soares Silva	01/08/1978	0	5,25	5,25
EN1234	ARAGUARI	Jacqueline Abadia da Silva	26/04/1981	0	5	5
EN1113	ARAGUARI	Dayane Cristina Lemos	09/02/1990	0	5	5
EN1077	ARAGUARI	Ana Carolina Vieira	02/08/1990	0	5	5
EN1186	ARAGUARI	Laiane Alves Silva	11/12/1991	3	1,5	4,5
EN1019	ARAGUARI	Aline Alvim Ferreira	15/07/1987	3	0,5	3,5
EN1021	ARAGUARI	Rodrigo Rangel Marques	23/06/1980	3,5	0	3,5
EN1188	ARAGUARI	Rosana Ferreira Lima Nobre	01/05/1988	1	2	3
EN1101	ARAGUARI	Daniel Braga de Oliveira	04/02/1955	2,5	0	2,5
EN1063	ARAGUARI	Sahara de Oliveira Silva	06/11/1964	2	0	2
EN1011	ARAGUARI	Helis Carla Basilio Marochio	25/08/1983	2	0	2
EN1223	ARAGUARI	Agnes Fernanda Félix Rocha	27/05/1989	2	0	2
EN1235	ARAGUARI	Jennifer Lima Dias	11/05/1990	2	0	2
EN1014	ARAGUARI	Alana Camila de Araujo	31/08/1992	2	0	2
EN1256	ARAGUARI	Lorena Tavares Resende	22/12/1995	1	0,75	1,75
EN1118	ARAGUARI	Miralva de Oliveira Aguiar	07/07/1978	0,5	0	0,5
EN1254	ARAGUARI	Nilza Antonia da Silva Oliveira	23/06/1968	0	0	0
EN1074	ARAGUARI	Ricardo Henar Guillen	12/07/1980	0	0	0
EN1001	ARAGUARI	Thiago dos Reis Oliveira	19/10/1985	0	0	0
EN1015	ARAGUARI	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0	0	0
EN1226	ARAGUARI	Joana Darc Rezende de Lima	23/07/1987	0	0	0
EN1238	ARAGUARI	Driele Pereira Lima	16/10/1987	0	0	0
EN1003	ARAGUARI	Ozean Soares de Lima	26/09/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1059	ARAGUARI	Izabela Cristina Rodrigues	28/11/1988	0	0	0
EN1242	ARAGUARI	Juliet Nathana Alves Borges	01/10/1989	0	0	0
EN1222	ARAGUARI	Jéssica Aparecida Machado	01/08/1991	0	0	0
EN1054	ARAGUARI	Lorena Caroline Borges	06/12/1993	0	0	0
EN1134	ARAGUARI	Márcia Santos de Lima	22/05/1995	0	0	0
EN1239	ARAGUARI	Ayslane da Silva Souza	30/06/1995	0	0	0
EN1151	ARAGUARI	Camila de Morais e Santos	28/08/1995	0	0	0
EN1229	ARAGUARI	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	0	0	0
EN1164	ARAGUARI	Andresa Teodora Rodrigues	07/10/1996	0	0	0

NSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1094	ITUIUTABA	Aracy Pereira Barros	19/08/1982	3	15	18
EN1085	ITUIUTABA	Fernanda Franco Ribeiro	09/05/1989	4	12,5	16,5
EN1097	ITUIUTABA	Flavia de Almeida Silveira	20/01/1989	2,5	12,5	15
EN1060	ITUIUTABA	Andreia Luciana Araujo Alves Xavier de Oliveira	04/06/1984	2	12,5	14,5
EN1246	ITUIUTABA	João Horacio Batista	03/02/1971	3	10	13
EN1110	ITUIUTABA	Douglas Ataniel Alves Xavier	30/03/1988	6	6,25	12,25
EN1123	ITUIUTABA	Vanessa dos Santos Andrade	26/03/1972	0	12	12
EN1067	ITUIUTABA	Talita Oliveira da Cruz	08/06/1985	2,5	9	11,5
EN1089	ITUIUTABA	Hortência Alves da Silva	28/02/1992	3	7,5	10,5
EN1156	ITUIUTABA	Cledileida Maria Pereira	17/04/1972	2	6,75	8,75
EN1197	ITUIUTABA	Renata Borges Barbosa	07/09/1987	3	5	8
EN1009	ITUIUTABA	Ana Paula Nunes Matos	06/02/1981	2	3	5
EN1144	ITUIUTABA	Camila Oliveira Silva	25/08/1989	2,5	2,5	5
EN1108	ITUIUTABA	Laís Maiara Ferreira da Silva	23/04/1994	0	4,5	4,5
EN1132	ITUIUTABA	Juliana Brócco Paião Rodrigues	12/04/1984	0	3	3
EN1180	ITUIUTABA	Taísa Espedita Borges	18/08/1993	0	3	3
EN1170	ITUIUTABA	Ranielly Cristina Sabino Martins	17/07/1984	0,5	2	2,5
EN1166	ITUIUTABA	Nathalia Oliveira Martins	01/09/1986	2	0,5	2,5
EN1137	ITUIUTABA	Francisco Alves Ferreira	23/11/1971	2	0	2
EN1124	ITUIUTABA	Amancia Severino da Costa	13/09/1980	0	1,5	1,5
EN1064	ITUIUTABA	Fabiane Borges Severino	02/04/1997	0,5	0,5	1
EN1176	ITUIUTABA	Luciane Lima de Andrade	23/02/1979	0	0	0
EN1231	ITUIUTABA	Michelle Santos Côrtes de Melo	26/09/1982	0	0	0
EN1048	ITUIUTABA	Miriane Domingues Souto	20/03/1984	0	0	0
EN1030	ITUIUTABA	Rafael Alves da Silva	19/08/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1112	MONTE ALEGRE DE	Elton Nascimento de Sousa	05/04/1979	3	22,5	20

	MINAS					
EN1066	MONTE ALEGRE DE MINAS	José Telmes Rodrigues de Oliveira	06/02/1976	2,5	14,5	17
EN1190	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	18/08/1990	2	13,5	15,5
EN1201	MONTE ALEGRE DE MINAS	Fernanda Lima Silva	08/08/1985	2,5	11,5	14
EN1198	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rogério Willian Carrasco*	25/12/1980	0	5	5
EN1070	MONTE ALEGRE DE MINAS	Hebert Tobias de Oliveira	06/11/1980	3	11	14
EN1173	MONTE ALEGRE DE MINAS	Vitor Aparecido Silva Moura	12/09/1986	3	10,75	13,75
EN1044	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lucas Antônio de Moraes Silva	16/01/1987	3	10,5	13,5
EN1031	MONTE ALEGRE DE MINAS	Denner Helden Marques Ferraz	20/12/1979	3	10	13
EN1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Patrícia Batista Silva	26/05/1984	2	11	13
EN1100	MONTE ALEGRE DE MINAS	Camila Rodrigues Silva	09/03/1989	2	10,75	12,75
EN1172	MONTE ALEGRE DE MINAS	Diego da Silva Machado	29/08/1988	3	9	12
EN1022	MONTE ALEGRE DE MINAS	Adriana Pereira Duarte	18/02/1976	5,5	6,5	12
EN1174	MONTE ALEGRE DE MINAS	Nádia Thaisa Vieira Resende	16/04/1979	2,5	9	11,5
EN1013	MONTE ALEGRE DE MINAS	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	2	9	11
EN1083	MONTE ALEGRE DE MINAS	Bárbara Christina Pereira	23/06/1989	3	8	11
EN1128	MONTE ALEGRE DE MINAS	Aline Santos Teixeira	18/07/1982	2,5	7,5	10
EN1146	MONTE ALEGRE DE MINAS	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	5	5	10
EN1076	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	2	7,5	9,5
EN1025	MONTE ALEGRE DE MINAS	Élida Fazan Arantes	11/05/1977	2	7,5	9,5
EN1102	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marcella Moreira Lemos	16/07/1986	2	7,5	9,5
EN1079	MONTE ALEGRE DE MINAS	William Menezes de Carvalho	26/05/1976	3	6,25	9,25
EN1213	MONTE ALEGRE DE MINAS	Carlla Aparecida Oliveira	26/09/1986	2	7,25	9,25
EN1099	MONTE ALEGRE DE MINAS	Gabriella Aparecida Ferreira Oliveira	13/09/1992	2	6,75	8,75
EN1138	MONTE ALEGRE DE MINAS	William Rander de Paula	12/05/1991	2	6,5	8,5
EN1165	MONTE ALEGRE DE MINAS	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	2	6,5	8,5
EN1258	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ana Paula da Costa	02/06/1984	1	7	8

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1212	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marcia Cristina de Oliveira	18/04/1977	2	5,5	7,5
EN1228	MONTE ALEGRE DE MINAS	Cleonice Leontina de Assis	23/04/1974	2,5	5	7,5
EN1244	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andreia Aparecida Tavares Martins	25/12/1970	2	5	7
EN1115	MONTE ALEGRE DE MINAS	Analligia Pereira Martins Quintal	10/04/1982	2	5	7
EN1092	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniel Dias Mendes	17/04/1985	2	5	7
EN1227	MONTE ALEGRE DE MINAS	Mayana Morais Moreira	20/11/1985	2	5	7
EN1020	MONTE ALEGRE DE MINAS	Camila Noronha Vieira	15/08/1986	2	5	7
EN1121	MONTE ALEGRE DE MINAS	Laise Suriani de Andrade	22/11/1986	2	5	7
EN1232	MONTE ALEGRE DE MINAS	Vanessa Ferreira Duarte	10/12/1986	2	5	7
EN1251	MONTE ALEGRE DE MINAS	Conrado Augusto Ferreira de Oliveira	15/04/1989	5	2	7
EN1050	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rayene Rodrigues da Cruz Souza	24/05/1990	2	5	7
EN1017	MONTE ALEGRE DE MINAS	Dayane Dias de Oliveira	11/05/1986	3	3,5	6,5
EN1071	MONTE ALEGRE DE MINAS	Mariana Martins Arantes Alves	05/02/1989	0	6,5	6,5
EN1119	MONTE ALEGRE DE MINAS	Sonia Maria da Silva	14/11/1975	2	4,5	6,5
EN1243	MONTE ALEGRE DE MINAS	Renata Oliveira Nunes	27/04/1990	2	4,5	6,5
EN1163	MONTE ALEGRE DE MINAS	Valeria Ferreira de Morais	06/03/1993	2	4,5	6,5
EN1135	MONTE ALEGRE DE MINAS	Tamires Teixeira da Silva De Oliveira	15/09/1990	3	3	6
EN1253	MONTE ALEGRE DE MINAS	Denismeire Dutra de Souza	16/09/1982	0	6	6
EN1216	MONTE ALEGRE DE MINAS	Dejeane Lela Matos Cardoso	21/03/1991	2,5	3,25	5,75
EN1160	MONTE ALEGRE DE MINAS	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	0,5	5	5,5
EN1046	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andre Felix da Silva	18/11/1992	2	3,5	5,5
EN1008	MONTE ALEGRE DE	Daiane Cardoso da Silva	06/10/1987	5	0,5	5,5

	MINAS					
EN1148	MONTE ALEGRE DE MINAS	Camila Santos Pereira	11/12/1987	5,5	0	5,5
EN1073	MONTE ALEGRE DE MINAS	Roberto Ferreira da Silva	19/10/1977	0	5	5
EN1185	MONTE ALEGRE DE MINAS	Carine Maria da Silva Moco	17/04/1980	2,5	2	4,5
EN1006	MONTE ALEGRE DE MINAS	Alex Sandra Aparecida de Moura	27/04/1976	2,5	1,5	4
EN1225	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniela Aparecida Queiroz	14/10/1993	0	3,5	3,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1084	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wanderson Alves Segurado	26/06/1983	2	1,5	3,5
EN1209	MONTE ALEGRE DE MINAS	Flavia Miranda Mendes	02/10/1980	3	0	3
EN1169	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jefferson Abreu Gondim	30/12/1980	2	0	2
EN1120	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lígia Regina De Almeida Ciochetti da Silva	04/04/1981	2	0	2
EN1215	MONTE ALEGRE DE MINAS	Vilian Lino de Moura	15/11/1982	2	0	2
EN1154	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wenaina Leticia Batista Tavares	12/12/1982	2	0	2
EN 1106	MONTE ALEGRE DE MINAS	Hélio Moreira Júnior	20/11/1986	2	0	2
EN1096	MONTE ALEGRE DE MINAS	Júlia da Silva Rodrigues	24/05/1990	2	0	2
EN1078	MONTE ALEGRE DE MINAS	Audileide Oliveira da Silva	21/04/1983	0,5	1	1,5
EN1187	MONTE ALEGRE DE MINAS	Isadora Cristina Freitas dos Reis	30/04/1993	0,5	1	1,5
EN1016	MONTE ALEGRE DE MINAS	Beatriz de Abreu Lopes	25/02/1992	0	0,75	0,75
EN1241	MONTE ALEGRE DE MINAS	Cristiane Rodrigues Ramos	14/07/1980	0,5	0	0,5
EN1153	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciana Dias Nascimento	07/06/1984	0,5	0	0,5
EN1027	MONTE ALEGRE DE MINAS	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	0	0	0
EN1249	MONTE ALEGRE DE MINAS	Hellen Heluany dos Santos	12/04/1985	0	0	0
EN1125	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jeane Florêncio de Medeiro Santana	07/11/1985	0	0	0
EN1149	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lila Macedo Mamede Neta	24/10/1986	0	0	0
EN1104	MONTE ALEGRE DE MINAS	Carlos Albert Jacinto da Silva	12/09/1987	0	0	0
EN1036	MONTE ALEGRE DE MINAS	Sara de Oliveira Ramos	01/06/1988	0	0	0
EN1139	MONTE ALEGRE DE MINAS	Gerusa Mendonça Souza	19/02/1989	0	0	0
EN1194	MONTE ALEGRE DE MINAS	Yara Myquelle Rocha Albano	28/12/1995	0	0	0
EN1062	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Carine Pereira Silva Lima	22/08/1996	0	0	0
EN1041	MONTE ALEGRE DE MINAS	Yago Hipolito Melo	20/02/1997	0	0	0
EN1024	MONTE ALEGRE DE MINAS	Maria Victória Cunha de Siqueira	23/03/1997	0	0	0
EN1133	MONTE ALEGRE DE MINAS	Emilly Santos Raimundo	10/04/1998	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1091	MONTE CARMELO	Rone Carlos Clementino	20/10/1977	2	18	20
EN1098	MONTE CARMELO	Eloina Queles Silva Souza	07/01/1973	8	13	20
EN1122	MONTE CARMELO	Helena Cristina Camilo Gama	30/04/1986	2	15,5	17,5
EN1058	MONTE CARMELO	Ana Terezinha de Oliveira Souza	27/10/1981	6	10,5	16,5
EN1230	MONTE CARMELO	Cirlene Aparecida Cassiano*	22/02/1972	0	3,75	3,75
EN1221	MONTE CARMELO	Thiago Scofield Berbert	19/11/1984	2	13	15
EN1158	MONTE CARMELO	Maria Augusta de Moraes Pedrosa	07/02/1985	3	12	15
EN1199	MONTE CARMELO	Andreia Devislanne Ribeiro	18/08/1980	5	10	15
EN1162	MONTE CARMELO	Carlos Alexandre Cunha	02/06/1981	2	12	14
EN1039	MONTE CARMELO	Meiriele Borges da Silva Mundim	18/04/1983	2	12	14
EN1141	MONTE CARMELO	Marcelo Godoi Marques	11/02/1981	4	10	14
EN1236	MONTE CARMELO	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	3	10	13
EN1127	MONTE CARMELO	Fernanda Coimbra Lício	11/03/1989	2,5	10	12,5
EN1086	MONTE CARMELO	Dayane Lopes de Almeida	22/11/1982	2	10,25	12,25
EN1069	MONTE CARMELO	Eliel Andrade Melo	20/08/1980	0	11,5	11,5
EN1214	MONTE CARMELO	Cristiabel Nisia Pereira	02/08/1974	2	9,5	11,5
EN1181	MONTE CARMELO	Carmen Lucia Simão	17/07/1986	0	10	10
EN1131	MONTE CARMELO	Laura Moreira de Sousa Fonseca	18/02/1977	5	5	10
EN1178	MONTE CARMELO	Leandro Alves Marinho	26/05/1984	2	7,75	9,75
EN1136	MONTE CARMELO	Beatriz Eva Pires Ferreira	12/03/1990	4,5	5,25	9,75
EN1155	MONTE CARMELO	Wanderson Pereira Batista	01/09/1985	2	7,5	9,5
EN1081	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro	18/05/1988	2	7,5	9,5
EN1189	MONTE CARMELO	Anancyara Kesia Moreira Guimaraes	25/04/1991	2	7,25	9,25
EN1217	MONTE CARMELO	Breno Humberto de Aquino Oliveira	21/07/1990	0	8,75	8,75

EN1035	MONTE CARMELO	Eleimara Aparecida Montes	06/08/1970	0	7,5	7,5
EN1109	MONTE CARMELO	Kamila Caldeira e Silva	13/02/1981	2,5	5	7,5
EN1200	MONTE CARMELO	Adriana Moreira do Amaral Sousa	13/08/1985	3	4,5	7,5
EN1147	MONTE CARMELO	Eliane Rodrigues Gomes	08/07/1977	0,5	6,75	7,25
EN1210	MONTE CARMELO	Maria José Rodrigues de Sousa	09/12/1987	0,5	6,5	7
EN1090	MONTE CARMELO	Mona Lisa de Castro Maciel	03/11/1977	2	5	7
EN1196	MONTE CARMELO	Renata Pinheiro Bonifacio	14/02/1982	2	5	7
EN1010	MONTE CARMELO	Débora Carolina Soares	22/11/1987	2	5	7
EN1049	MONTE CARMELO	Marina Ferreira Gomes	13/01/1988	3	3,5	6,5
EN1045	MONTE CARMELO	Débora Luiza Ferreira Albernaz	29/03/1994	3	3,5	6,5
EN1075	MONTE CARMELO	Deimesom da Silva Dias	10/02/1989	3	3,25	6,25
EN1211	MONTE CARMELO	Rita de Cassia Avelino de Medeiros Acioli	30/04/1968	2	4	6

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1184	MONTE CARMELO	Juliana Santana de Souza	01/02/1996	2	3,5	5,5
EN1028	MONTE CARMELO	Ricardo Versiane Ribeiro	15/03/1984	4	1,5	5,5
EN1171	MONTE CARMELO	Dayene Martins Carvalho	15/06/1989	0	5	5
EN1093	MONTE CARMELO	Talita Vilela Máximo	15/08/1990	0	5	5
EN1191	MONTE CARMELO	Fabiana Pires da Silva	18/08/1975	0	4,5	4,5
EN1126	MONTE CARMELO	Vanessa Lourdes de Sousa Miranda	28/11/1982	0	4,5	4,5
EN1055	MONTE CARMELO	Meridiana Rafela Duarte de Souza	30/09/1986	2	2,5	4,5
EN1224	MONTE CARMELO	Jessyca Nayara Alves Santos	19/03/1991	0	2	2
EN1029	MONTE CARMELO	Daniel Pedro Soares	07/12/1979	2	0	2
EN1179	MONTE CARMELO	Douglas Almeida Barbosa	07/06/1980	2	0	2
EN1005	MONTE CARMELO	Barbara Moura Valadao de Oliveira	06/10/1989	2	0	2
EN1255	MONTE CARMELO	Sandra Aparecida Pereira Eduardo	14/02/1992	2	0	2
EN1129	MONTE CARMELO	Waléria Alcantara Diniz	27/11/1991	1	0,75	1,75
EN1033	MONTE CARMELO	Cleidson Romes Santana	29/01/1982	0	1	1
EN1142	MONTE CARMELO	Carolina dos Santos Gonçalves	05/04/1994	0,5	0,5	1
EN1252	MONTE CARMELO	Raphaela Baesse de Sousa Borba	10/03/1993	1	0	1
EN1040	MONTE CARMELO	Danielly Ribeiro Cardoso	12/03/1992	0,5	0	0,5
EN1034	MONTE CARMELO	Rene Maria de Oliveira Martins	02/06/1976	0	0	0
EN1037	MONTE CARMELO	Danielle Martins	13/10/1982	0	0	0
EN1257	MONTE CARMELO	Aline Fernandes de Assunção	19/08/1987	0	0	0
EN1116	MONTE CARMELO	Carolina Pires Martos	13/10/1994	0	0	0
EN1080	MONTE CARMELO	José Donizete Francisco Junior	15/12/1995	0	0	0
EN1026	MONTE CARMELO	Taynara Souza de Oliveira	21/06/1996	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1072	PATROCÍNIO	Tatiane Rosa de Abreu Leite	10/10/1977	2,5	15	17,5
EN1152	PATROCÍNIO	Henriqueta Bruna Querino Ferreira	30/07/1988	3	12,75	15,75
EN1207	PATROCÍNIO	Leandro Abadio de Oliveira	18/09/1985	2	10,5	12,5
EN1023	PATROCÍNIO	Adriana Helena Silva Lino	27/04/1982	2	8,5	10,5
EN1088	PATROCÍNIO	Elcione de Carvalho	04/11/1978	0	9	9
EN1087	PATROCÍNIO	Mirtes Silvestre de Barros	28/10/1982	3,5	5	8,5
EN1250	PATROCÍNIO	Daniela Ferreira Santos	26/08/1980	2	5	7
EN1193	PATROCÍNIO	Nara Cristina Menezes Roriz	28/03/1979	2	4,5	6,5
EN1061	PATROCÍNIO	Leonardo Franco da Cunha	11/06/1974	1	5	6
EN1140	PATROCÍNIO	Maria Abadia da Silva	24/08/1978	0	5	5
EN1182	PATROCÍNIO	Talliene Pires de Oliveira	01/10/1988	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1051	PATROCÍNIO	Ian Cesar Cardoso Toti	04/06/1993	2	1	3
EN1195	PATROCÍNIO	Mirella Beatriz de Freitas Silva	25/10/1997	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1206	PATROCÍNIO	Edivania Gomes Camacho dos Santos	17/07/1979	0	0,75	0,75
EN1183	PATROCÍNIO	Damiana Maciel Martins	05/09/1984	0	0	0
EN1205	PATROCÍNIO	Beatriz Paulino Martins	04/05/1996	0	0	0
EN1237	PATROCÍNIO	Patrick José Silva	10/03/1997	0	0	0
EN1057	PATROCÍNIO	Thais da Silva Temponi	19/04/1998	0	0	0

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1016	ARAGUARI	Lais Luciana Dos Reis	06/12/1988	7	12,5	19,5
ME1015	ARAGUARI	João Pedro Dantas Alkimim	27/06/1990	4,5	6	10,5
ME1003	ARAGUARI	Frank Alvino Lima Da Silva	30/04/1989	2	7,5	9,5
ME1061	ARAGUARI	Elidiane Maciel Soares	19/06/1981	1	7,5	8,5
ME1052	ARAGUARI	Smalley Martins Ribeiro	25/01/1985	1,5	0	1,5
ME1010	ARAGUARI	Paulo Rodrigues Costa	24/09/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1023	ITUIUTABA	Mateus Henrique Rodrigues	19/01/1980	2,5	2,5	5

ME1054	ITUIUTABA	Vanessa Bernardes Daniel	09/08/1997	0	2,75	2,75
ME1018	ITUIUTABA	Maria Alice Rizzi Guimarães	13/04/1996	1,5	0,75	2,25
ME1007	ITUIUTABA	Mariana Scramin Guimarães Maciel	02/07/1985	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1021	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lilian Dreyse Velasco De Oliveira	02/11/1986	3	17,5	20
ME1034	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	27/08/1985	8	13,5	20
ME1012	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ricardo Rocha Gerbassi	14/06/1980	5	8,5	13,5
ME1026	MONTE ALEGRE DE MINAS	Leonardo Gervásio De Moura	29/12/1983	2,5	7,25	9,75
ME1030	MONTE ALEGRE DE MINAS	Karin Gonçalves E Barbosa	08/12/1977	2	6	8
ME1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lívia Lara Teodoro	29/05/1992	3	3	6
ME1028	MONTE ALEGRE DE MINAS	Lucas Augusto Carvalho E Raso	21/03/1991	3,5	0	3,5
ME1043	MONTE ALEGRE DE MINAS	Alex Timóteo Rodrigues Reis	07/09/1981	2,5	0	2,5
ME1062	MONTE ALEGRE DE MINAS	Maria Alice Vieira De Freitas	22/11/1983	2,5	0	2,5
ME1041	MONTE ALEGRE DE MINAS	Felipe Pereira Borges	08/07/1992	1,5	0,5	2
ME1058	MONTE ALEGRE DE MINAS	Monique Naiumy Soares	23/03/1994	1,5	0,5	2
ME1017	MONTE ALEGRE DE MINAS	Moara Borges Araújo Arruda	03/12/1989	1,5	0	1,5
ME1004	MONTE ALEGRE DE MINAS	Leandro Aparecido Dos Santos Ribeiro	05/01/1996	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1013	MONTE CARMELO	Alessandro Batista De Almeida Bacelar	25/06/1976	2	11	13
ME1057	MONTE CARMELO	Bruno Adriano Borges Elias	04/03/1989	3	9,75	12,75
ME1032	MONTE CARMELO	Darlan Afonso Do Prado	30/07/1977	2	10	12
ME1060	MONTE CARMELO	Sângela Cunha Pereira	29/05/1995	0	9,25	9,25
ME1049	MONTE CARMELO	Nauale Monique Lima	20/09/1992	1	4,5	5,5
ME1050	MONTE CARMELO	Andre Luiz Salatiel Gervásio Bernardes	17/09/1988	0	0	0
ME1009	MONTE CARMELO	Reinaldo Higino De Oliveira	11/02/1978	0	0	0
ME1019	MONTE CARMELO	Wilton Francelino Goulart Filho	26/05/1987	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1063	PATROCÍNIO	Naiani Silveira Moreira	07/09/1987	3,5	15	18,5
ME1002	PATROCÍNIO	Emilse Aparecida Silva Melo	04/10/1977	1	10	11
ME1053	PATROCÍNIO	Maria Júlia Narkievicius De Faria Santos	04/01/1996	4	1	5
ME1042	PATROCÍNIO	Flávio Romão Silva De Oliveira	28/01/1996	1,5	1,5	3

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1006	UBERLÂNDIA	Luís Augusto Ferreira	01/10/1991	8	7	15
ME1024	UBERLÂNDIA	Eduardo Rodrigues Da Cunha Colombo	30/06/1982	2,5	12,5	15
ME1020	UBERLÂNDIA	Daniel Rodrigues Coelho Pereira	22/11/1983	2	12,5	14,5
ME1046	UBERLÂNDIA	Wagner Jose Da Costa	14/07/1984	2,5	11,75	14,25
ME1027	UBERLÂNDIA	Tiago Henrique Vargas Oliveira	18/06/1991	2,5	10	12,5
ME1035	UBERLÂNDIA	Nádia Goulart Dias	09/02/1985	3	7,5	10,5
ME1036	UBERLÂNDIA	Henrique Leite De Souza	20/07/1960	2,5	7,5	10
ME1031	UBERLÂNDIA	Ulisses Andre Bonifacio	05/06/1978	2	6	8
ME1055	UBERLÂNDIA	Wender Rodrigues Teodoro	23/05/1985	1,5	4,5	6
ME1029	UBERLÂNDIA	Amanda De Sousa Major Bonifácio	10/04/1991	1,5	4,5	6
ME1040	UBERLÂNDIA	Guilherme Amorim Gonçalves	30/09/1985	2	3,25	5,25
ME1039	UBERLÂNDIA	Augusto Cesar Da Silva Ramos	09/05/1994	3	1,5	4,5
ME1045	UBERLÂNDIA	Mariana Akemi De Morais	27/12/1990	4	0	4
ME1005	UBERLÂNDIA	Priscila Franco	26/01/1984	3,5	0	3,5
ME1048	UBERLÂNDIA	Alinne Freitas Silva	24/02/1992	3	0	3
ME1014	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira	03/09/1987	2,5	0	2,5
ME1022	UBERLÂNDIA	Marcos Oliveira Resende	05/06/1991	2,5	0	2,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
ME1044	UBERLÂNDIA	Guilherme Henrique De Faria Alves	05/02/1994	1,5	0,75	2,25
ME1059	UBERLÂNDIA	Guilherme Vitorino Aguiar	17/10/1991	1,5	0	1,5
ME1047	UBERLÂNDIA	Murilo Candido Martins	28/05/1993	1,5	0	1,5
ME1001	UBERLÂNDIA	Carolina Zelenski	30/03/1996	1,5	0	1,5
ME1033	UBERLÂNDIA	Rafaela De Oliveira	21/02/1997	1,5	0	1,5
ME1051	UBERLÂNDIA	Fernando Eduardo Borgo	27/09/1975	0	0	0
ME1037	UBERLÂNDIA	Tatyane Borba Dias	07/06/1995	0	0	0
ME1038	UBERLÂNDIA	Rodrigo Henrique Alves Pereira	03/09/1995	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1116	ARAGUARI	Alex Nobre Da Silva	31/12/1977	0	10,25	10
TE1118	ARAGUARI	Neruzza Aparecida De Sá Leôncio	24/06/1983	2	4,75	6,75
TE1092	ARAGUARI	Evellin Clímaco De Lima Pereira	31/10/1983	0	6	6
TE1013	ARAGUARI	Angelina Maria Côrtes Silvestre	14/05/1989	5	1	6
TE1127	ARAGUARI	Raquel Evangelista Gonçalves*	29/07/1974	0	3,5	3,5
TE1019	ARAGUARI	Rosangela Souza De Oliveira	14/11/1980	0	5,25	5,25
TE1087	ARAGUARI	Solange Teixeira Haag	28/09/1969	0	4,5	4,5
TE1120	ARAGUARI	Herika De Fatima Camargos Oliveira	13/03/1990	2	2,5	4,5
TE1086	ARAGUARI	Eveline Carla De Lima Martins Silva	01/08/1986	0	4,25	4,25
TE1141	ARAGUARI	Joice Silva Alves Domingues	26/12/1997	2	1,5	3,5
TE1043	ARAGUARI	Osvaldo Jose De Oliveira Filho	24/06/1983	0	2,5	2,5
TE1028	ARAGUARI	Droqueciana Aparecida Lopes Moura	13/07/1992	0	2,5	2,5
TE1113	ARAGUARI	Lorrayne Cristina Mendes Vieira Domingos	27/12/1993	0	2,5	2,5
TE1064	ARAGUARI	Paula Rosangela Bento Dos Santos	20/10/1990	2	0,5	2,5
TE1157	ARAGUARI	Natasha Silva Campelo	06/05/1991	2	0,25	2,25
TE1168	ARAGUARI	Marina Franca Ambrosio Inacio	10/06/1984	0	2	2
TE1047	ARAGUARI	Gabriela Huisra Ribeiro Dos Santos	09/11/1999	0	2	2
TE1042	ARAGUARI	Renata Alves Matias	27/08/1982	2	0	2
TE1055	ARAGUARI	Graziele Rufino Luzia	14/12/2000	2	0	2
TE1026	ARAGUARI	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	0	1,5	1,5
TE1135	ARAGUARI	Thiara De Souza Morais	03/10/1984	0	1,5	1,5
TE1033	ARAGUARI	Daniela Pereira Leal	11/11/1986	0	1	1
TE1170	ARAGUARI	Ellen Cristina Silva Pereira	14/05/2001	0	1	1
TE1088	ARAGUARI	Janadir Pinheiro Da Silva	23/03/1980	0	0,5	0,5
TE1012	ARAGUARI	Mariane Cassia Mendonca Souza	02/03/1992	0	0,5	0,5
TE1015	ARAGUARI	Adriana Borges Calixto	17/04/2002	0	0,5	0,5
TE1065	ARAGUARI	Andrelina Nogueira Rosa	11/06/1972	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1038	ARAGUARI	Iris Maria Euzébio	16/12/1972	0	0	0
TE1051	ARAGUARI	Rejane Mendes Silva	20/09/1973	0	0	0
TE1082	ARAGUARI	Sandra Aparecida Cabral	15/10/1978	0	0	0
TE1164	ARAGUARI	Paula Regina Leite Da Costa	03/01/1980	0	0	0
TE1029	ARAGUARI	Silvia Regina Muller Duarte	20/10/1981	0	0	0
TE1150	ARAGUARI	Karla Teles Alves	20/11/1982	0	0	0
TE1030	ARAGUARI	Ana Paula Fernandes	07/01/1983	0	0	0
TE1001	ARAGUARI	Vanessa Nunes Cunha	26/10/1987	0	0	0
TE1049	ARAGUARI	Kamila Santos Vicente Gonçalves	13/11/1989	0	0	0
TE1078	ARAGUARI	Isabella Karolina De Lima E Silva	04/04/1990	0	0	0
TE1032	ARAGUARI	Débora Ávila De Araújo	20/03/1991	0	0	0
TE1073	ARAGUARI	Diego Emilio De Oliveira	14/01/1992	0	0	0
TE1155	ARAGUARI	Adriana Dos Santos Ribeiro	17/10/1992	0	0	0
TE1077	ARAGUARI	Viviane Izelli Vona	20/10/1992	0	0	0
TE1125	ARAGUARI	José Wilson Braz Barbosa Junior	31/12/1993	0	0	0
TE1134	ARAGUARI	Amanda Pereira Da Silva	15/08/1995	0	0	0
TE1158	ARAGUARI	Vanessa Rodrigues Ferreira	17/11/1995	0	0	0
TE1173	ARAGUARI	Yuri Henrique Dos Santos Camargo	27/06/1996	0	0	0
TE1058	ARAGUARI	Larissa Florencio Silva	30/10/1996	0	0	0
TE1046	ARAGUARI	Barbara Santos Mendes	06/02/1999	0	0	0
TE1160	ARAGUARI	Jaidson Gonzaga Silva	07/05/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1145	CAMPINA VERDE	Bruno César Ferreira Nunes	13/01/1985	0	3,25	3,25
TE1004	CAMPINA VERDE	Leandra Alves De Freitas Santos	31/03/1983	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1014	CAPINÓPOLIS	Regina Ferreira Miranda Mendes	09/09/1965	2	10,5	10
TE1129	CAPINÓPOLIS	Giane Maria Pereira De Faria	02/09/1977	2	4	6
TE1053	CAPINÓPOLIS	Daiane Gonçalves Pinheiro	07/02/1992	3	2,25	5,25
TE1130	CAPINÓPOLIS	Thiago Rafael Neves	24/08/1989	3	0	3
TE1007	CAPINÓPOLIS	Cacildo Dutra Pereira	07/01/1968	0	0	0
TE1105	CAPINÓPOLIS	Luciana Rosa Dos Santos	20/06/1975	0	0	0
TE1079	CAPINÓPOLIS	Benta Nunes Bastos Gonçalves	01/06/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA

TE1166	CENTRALINA	Angela Moura De Sousa Xavier	11/05/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1121	COROMANDEL	Daniel Jose Rosa	27/10/1980	2	4,5	6,5
TE1048	COROMANDEL	Flavia Bombonato De Oliveira Gomes	26/02/1978	3	1	4
TE1124	COROMANDEL	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	2	1,5	3,5
TE1096	COROMANDEL	Marcela Tayna De Oliveira	15/03/1994	0	2,5	2,5
TE1017	COROMANDEL	Lorena Ramos Rocha	27/02/1992	0	1	1
TE1165	COROMANDEL	Flavia Cristine Da Silva Borges	16/04/1977	0	0,25	0,25
TE1161	COROMANDEL	Maria De Fátima Guedes	15/04/1967	0	0	0
TE1071	COROMANDEL	Leidiane Naiara Naves	12/12/1990	0	0	0
TE1068	COROMANDEL	Lidia Moreira Felix	15/08/1991	0	0	0
TE1119	COROMANDEL	Tatyane Marília Vieira Crochela	09/02/1993	0	0	0
TE1110	COROMANDEL	Sheila Paula Silva	01/01/1994	0	0	0
TE1107	COROMANDEL	Hallysson Idelfonso Gonçalves Souto	11/04/1999	0	0	0
TE1022	COROMANDEL	Fabiana Rodrigues De Jesus	17/03/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1040	ESTRELA DO SUL	Natalia Martins Fontes Da Rocha	09/05/1965	2	5	7
TE1136	ESTRELA DO SUL	Sara Patricia Da Silva	11/06/1982	0	4	4
TE1081	ESTRELA DO SUL	Luana Lais Coelho Claret	29/01/1999	3	0	3
TE1152	ESTRELA DO SUL	Lucia De Fatima Silva	21/09/1988	0	2,5	2,5
TE1151	ESTRELA DO SUL	Lorena Benevides Mendes Santos	05/09/1994	0	1	1
TE1083	ESTRELA DO SUL	Gabriela Cristina Dos Santos	18/05/1990	0	0,5	0,5
TE1098	ESTRELA DO SUL	Poliany Goulart Peixoto Andrade	06/08/1997	0	0,5	0,5
TE1018	ESTRELA DO SUL	Ana Caroilina Da Silva Alberto Martins	09/09/1988	0	0	0
TE1126	ESTRELA DO SUL	Sara Cristina Lopes Da Silva	29/12/1997	0	0	0
TE1035	ESTRELA DO SUL	Ellen Cássia Dos Santos Ribeiro	24/06/2003	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1131	IRAÍ DE MINAS	Kenia De Sousa Fernandes	03/11/1990	0	5,5	5,5
TE1039	IRAÍ DE MINAS	Pabliana Queles Pereira De Almeida	19/03/1992	0	2	2
TE1128	IRAÍ DE MINAS	Flávia Aparecida Dos Santos Pereira	13/09/1988	0	0,5	0,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1074	ITUIUTABA	Fabia Rafaela Do Nascimento Brito	29/06/1983	2	7	9
TE1097	ITUIUTABA	Vanessa Rafaella Rodrigues	04/01/1989	2	0	2
TE1169	ITUIUTABA	Miriam Dos Santos Rodrigues Oliveira	24/05/1988	0	0,5	0,5
TE1021	ITUIUTABA	Lilian Alves Dos Santos	25/03/1978	0	0	0
TE1060	ITUIUTABA	Kelly Furtado Da Silva	07/12/1984	0	0	0
TE1122	ITUIUTABA	Josiane Oliveira Venancio Da Luz	06/11/1988	0	0	0
TE1023	ITUIUTABA	Rosemary De Melo Silva	28/06/1989	0	0	0
TE1005	ITUIUTABA	Bruna Oliveira Gomes	09/11/1993	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1140	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha	28/11/1988	2	1,25	3,25
TE1057	MONTE ALEGRE DE MINAS	Adria Maria Dos Santos	14/02/1974	0	2,5	2,5
TE1094	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ana Paula Nunes Santos	23/12/1981	0	2,5	2,5
TE1093	MONTE ALEGRE DE MINAS	Vanessa Tadeu Céu	05/05/1990	0	2,5	2,5
TE1075	MONTE ALEGRE DE MINAS	Meiriene Alves Macedo Freitas	29/10/1985	2	0	2
TE1027	MONTE ALEGRE DE MINAS	Sabrina Lucia Da Costa Silva	14/06/1981	0	1,75	1,75
TE1106	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marizete Madalena Da Costa	29/06/1970	0	0	0
TE1162	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciene Aparaecida Pereira	11/12/1980	0	0	0
TE1010	MONTE ALEGRE DE MINAS	Chaiene Estefania Vieira	19/04/1991	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1072	MONTE CARMELO	Danilo Justino Ramos	15/07/1980	0	12,75	10
TE1045	MONTE CARMELO	Alessandra Dornelas De Oliveira	14/02/1981	2	7,5	9,5
TE1041	MONTE CARMELO	Mabia Cristina De Oliveira	03/11/1975	0	6,75	6,75
TE1095	MONTE CARMELO	Vanessa De Oliveira	21/01/1976	0	4,5	4,5
TE1070	MONTE CARMELO	Ivone Rodrigues Gama	16/02/1977	0	1,5	1,5

TE1011	MONTE CARMELO	Jéssica Melo Da Silva	06/08/1992	0	0	0
TE1003	MONTE CARMELO	Bruna Ravena Da Silva	24/02/1994	0	0	0
TE1159	MONTE CARMELO	Bruna Silva De Freitas	01/08/1995	0	0	0
TE1008	MONTE CARMELO	Lucas Henrique Silva Duarte	09/06/1999	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1052	NOVA PONTE	Josefa Sirleide Pereira Silva De Araújo	16/02/1982	1	2,5	3,5
TE1050	NOVA PONTE	Adriana Beatriz Cardoso	12/02/1975	0	2,5	2,5
TE1132	NOVA PONTE	Flávia Aparecida Vieira	23/06/1986	0	0	0
TE1102	NOVA PONTE	Claudia Pereira Pires	22/08/1987	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1153	PATROCÍNIO	Marilene Ferreira De Magalhães Reis	18/12/1984	2	6	8
TE1067	PATROCÍNIO	Quenia Aparecida Costa Pereira	18/11/1985	0	2,5	2,5
TE1090	PATROCÍNIO	Wilhiam Carlos Pereira De Souza	13/03/1997	0	2,25	2,25
TE1139	PATROCÍNIO	Thiago Ferreira Silva	19/02/1997	2	0	2
TE1111	PATROCÍNIO	Narjara Grazielle Mariano Souto	08/11/1981	0	1,5	1,5
TE1176	PATROCÍNIO	Onildo Silva	12/11/1980	0	0	0
TE1149	PATROCÍNIO	Naiane Fernandes Dos Santos	09/01/1995	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1101	PRATA	Lucineia Oliveira De Almeida	30/07/1981	0	0,5	0,5
TE1099	PRATA	Geni Teofilo De Morais	18/11/1971	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1146	SANTA VITÓRIA	Ericha Zuleika Venancio	06/11/1974	0	5	5
TE1148	SANTA VITÓRIA	Euriones Aparecida Ferreira Do Prado	14/04/1974	0	0	0
TE1016	SANTA VITÓRIA	Liliane Elita De Souto	14/09/1980	0	0	0
TE1144	SANTA VITÓRIA	Fernanda Oliveira Martins	10/10/1984	0	0	0
TE1103	SANTA VITÓRIA	Nadiely Nayara Alves Leonel	24/10/1988	0	0	0
TE1084	SANTA VITÓRIA	Idelvania Dias De Morais	13/07/1989	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN-CIA	NOTA
TE1154	TUPACIGUARA	Fernando Bernardes Vieira	22/06/1975	2	5	7
TE1133	TUPACIGUARA	Ângela Maria Aparecida De Souza Santos	07/03/1971	0	3,5	3,5
TE1117	TUPACIGUARA	Ana Paula Borges	24/10/1986	2	0	2
TE1114	TUPACIGUARA	Edinamar Alves Pereira Da Costa	04/07/1969	0	0	0
TE1089	TUPACIGUARA	Reilla Valeria Gomes Costa	23/07/1970	0	0	0
TE1109	TUPACIGUARA	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1973	0	0	0
TE1034	TUPACIGUARA	Fabio Nascimento Marques	07/09/1974	0	0	0
TE1024	TUPACIGUARA	Mônica Gama Guimarães	05/07/1982	0	0	0
TE1062	TUPACIGUARA	Alexsandra Lourenco Lucio	04/06/1988	0	0	0
TE1085	TUPACIGUARA	Roberta Pereira Batista Alves	26/05/1993	0	0	0

Uberlândia, 03 de novembro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:672C4B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

"Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG.
Art. 2º – Para a devolução financeira do valor mencionado no artigo anterior, serão, também, deduzidas as seguintes rubricas das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.01.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL		
4490 51 – Obras e Instalações	*01*	*30.000,00*
01.01.01.031.0002.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*04*	*64.000,00*
3190 13 – Obrigações Patronais	*05*	*13.881,59*
3390 14 – Diárias – Pessoal Civil	*06*	*8.000,00*
3390 30 – Material de Consumo	*07*	*25.000,00*
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	*08*	*10.000,00*
3390 35 – Serviços de Consultoria	*09*	*5.000,00*
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*10*	*5.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*11*	*14.368,91*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*12*	*1.000,00*
3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores	*13*	*4.000,00*
01.01.01.031.0002.4.002 – DESPESAS COM HOMENAGENS E RECEPÇÕES		
3390 30 – Material de Consumo	*14*	*10.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*15*	*8.000,00*
01.01.01.031.0002.4.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
3390 14 – Diárias – Pessoal Civil	*16*	*9.272,00*
3390 30 – Material de Consumo	*17*	*8.449,50*
3390 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	*18*	*5.000,00*
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	*19*	*5.000,00*
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*20*	*5.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*21*	*5.460,00*
01.02.01.031.0001.4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores	*27*	*38.500,00*
3390 14 – Diárias – Pessoal Civil	*28*	*11.000,00*
3390 30 – Material de Consumo	*29*	*35.000,00*
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	*30*	*2.000,00*
01.02.01.031.0001.4.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*32*	*18.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*33*	*22.000,00*
3390 40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Jurídica	*34*	*6.068,00*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*36*	*3.000,00*
3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores	*37*	*12.000,00*
3390 93 – Indenizações e Restituições	*38*	*10.000,00*
01.02.01.031.0001.4.005 – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*39*	*70.000,00*
01.02.01.031.0001.4.006 – ATIV. DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*40*	*36.000,00*
TOTAL		
TOTAL		*500.000,00*

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 27 de outubro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***	***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:4EC80CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 229/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 229 - de 13 de Outubro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-159 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	67.664,76
Total da Sub-Unidade 00 - R$	67.664,76
Total da Unidade 03 - R$	67.664,76
Total da Instituição 02 - R$	67.664,76
Total Geral Acrescido - R$	**67.664,76**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:007EC802

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 230/2021

Decreto Especial	Exercício: 2021

Decreto N° 230 - de 18 de Outubro de 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 234, 01 de Setembro de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
15.452.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
15.452.003.1.0094 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE ESTATAL	
4.4.90.65.00-100 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - -	R$ 100,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 4.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - -	R$ 4.720,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -	R$ 3.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - -	R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.876,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	12.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.776,00
Total da Unidade 01 - R$	14.776,00
Total da Instituição 02 - R$	14.776,00
Total Geral Acrescido - R$	**14.776,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.18.541.0029.2.0105-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO - - - - - R$	4.760,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.760,00
Total da Unidade 01 - R$	4.760,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.3.90.30.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	1.876,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	8.140,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.016,00
Total da Unidade 02 - R$	10.016,00
Total da Instituição 02 - R$	14.776,00
Total Geral Anulado - R$	**14.776,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D93A28BD

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 233/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 233 - de 18 de Outubro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 26.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	12.000,00
Total da Unidade 01 - R$	12.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	12.000,00
2.02.00.12.365.0017.1.0009-101 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.000,00
Total da Unidade 02 - R$	14.000,00
Total da Instituição 02 - R$	26.000,00
Total Geral Anulado - R$	26.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4CFD1172

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 237/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 237 - de 21 de Outubro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	6.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	41.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**41.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.33.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.800,00
2.01.00.20.606.0030.2.0089-100 - 3.3.90.35.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	3.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	22.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.367.0015.2.0177-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	26.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	26.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0014.1.0081-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	6.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	41.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**41.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 21 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3A9B6F97

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 243/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 243 - de 27 de Outubro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 238, 26 de Outubro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	10.788,80
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	70.085,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	46.086,64
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.415,60
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	2.513,88
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	3.963,56
Total da Sub-Unidade 00 - R$	143.853,48
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	143.853,48
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	143.853,48
Total Geral Acrescido - R$	**143.853,48**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Outubro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:566C16B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 094/2021.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 094/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA. Objeto:

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QTD ESTIMADA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**VALOR** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	ENFERMEIRA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.100,00

Vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.08.02 – 2.0047 – 10.301.0008 - 3.3.90.39.00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BA85DEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 17/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues

PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAE9098	AG05758093	11/09/2021	5541-3
PUJ2438	AG05758094	11/09/2021	7625-1
ENC9065	AG05758095	11/09/2021	5509-0
BQI0031	AG05757997	11/09/2021	5185-1
GON5023	AG05757998	11/09/2021	5185-1
HEC3037	AG05758000	11/09/2021	7684-1
OQE2G41	AG05759901	11/09/2021	5185-2
HMB9799	AG05759902	11/09/2021	6530-0
OXD9355	AG05759903	11/09/2021	5185-1
QMU8677	AG05758091	11/09/2021	5541-3
NXX5192	AG05758098	12/09/2021	7625-1
GYB4461	AG05758100	12/09/2021	5380-0
QMX5776	AG05758099	12/09/2021	7625-1
HGF5269	AG05758204	13/09/2021	7633-2
PYY0341	AG05758441	13/09/2021	5568-0
OLP5943	AG05758440	13/09/2021	5568-0
HNK5A46	AG05758438	13/09/2021	5479-0
JSD2689	AG05758436	13/09/2021	5738-0
HDZ9J88	AG05758435	13/09/2021	7056-1
HZS8381	AG05758434	13/09/2021	5436-0
HMB5698	AG05758433	13/09/2021	5185-1
OOV1043	AG05758430	13/09/2021	7633-1
HAE9098	AG05758427	13/09/2021	5525-0
HAA6309	AG05758428	13/09/2021	6041-2
HAE9098	AG05758201	13/09/2021	7633-2
HAE9098	AG05758202	13/09/2021	5185-1
OCJ5242	AG05758429	13/09/2021	7633-1
HJJ5I68	AG05757469	13/09/2021	5550-0
HMJ2429	AG05757470	13/09/2021	5436-0
HBZ4102	AG05759290	14/09/2021	7633-1
HGF5845	AG05757471	14/09/2021	7633-1
LPS8285	AG05758205	15/09/2021	5541-3
PVI7C49	AG05758443	15/09/2021	5576-0
RML2C89	AG05757475	15/09/2021	7633-2
QPA4047	AG05757476	15/09/2021	5509-0
HJD9123	AG05757477	15/09/2021	7633-2
KND6C45	AG05757478	15/09/2021	5185-1
QUG4G36	AG05757481	15/09/2021	7633-2
HEJ8150	AG05759732	16/09/2021	7684-1
PXO2897	AG05759734	16/09/2021	7366-2
OPQ5000	AG05759729	16/09/2021	7633-2
PVT0332	AG05759728	16/09/2021	7366-2
GRY9802	AG05759730	16/09/2021	7366-2
HAK6659	AG05757490	17/09/2021	7625-1
HNT2007	AG05757492	17/09/2021	5568-0

QXL5233	AG05757489	17/09/2021	7625-1
QQD2626	AG05757486	17/09/2021	5436-0
GWH4773	AG05759750	17/09/2021	5550-0
HCC7492	AG05759749	17/09/2021	5550-0
GLE2787	AG05759748	17/09/2021	5550-0
RND8J51	AG05759747	17/09/2021	5568-0
HAA9036	AG05759744	17/09/2021	7366-2
HCL0036	AG05759743	17/09/2021	5550-0
PXN8575	AG05759739	17/09/2021	5550-0
HIP6269	AG05759738	17/09/2021	5550-0
ELV9766	AG05759737	17/09/2021	5550-0
OMD2F50	AG05759736	17/09/2021	5541-4
OQZ8I32	AG05759735	17/09/2021	6530-0
OZX5030	AG05757485	17/09/2021	5541-4
OQE6352	AG05757484	17/09/2021	5398-0
OQE6352	AG05757483	17/09/2021	5835-0
GXZ4I76	AG05758207	17/09/2021	5452-1
HCL0036	AG05758206	17/09/2021	7633-2
PUA5646	AG05759742	17/09/2021	5550-0
HGB0437	AG05757493	18/09/2021	5568-0
QQE3732	AG05758209	18/09/2021	7625-1
QNX7469	AG05758208	18/09/2021	5436-0
GSG6463	AG05759904	18/09/2021	5185-1
HIP6269	AG05757495	19/09/2021	5550-0
HBR7128	AG05759838	20/09/2021	7633-1
QXM3I24	AG05759841	20/09/2021	5819-1
QXM3I24	AG05759839	20/09/2021	7684-1
HJI9469	AG05759914	20/09/2021	5550-0
RFW8G52	AG05759913	20/09/2021	7366-2
HLF3800	AG05759912	20/09/2021	5185-1
GXO3963	AG05759911	20/09/2021	6157-0
HMF6H66	AG05759910	20/09/2021	5185-1
GQU3297	AG05759909	20/09/2021	5185-1
PWF7106	AG05759908	20/09/2021	7633-2
CBH8957	AG05759907	20/09/2021	6157-0
HEC2112	AG05759906	20/09/2021	5932-0
FRT9462	AG05759905	20/09/2021	7366-2
GVT5406	AG05759292	21/09/2021	5720-0
EVQ0564	AG05759293	21/09/2021	7633-2
HEC2447	AG05759294	21/09/2021	5487-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de outubro de 2021 - Total de registros: 85			

Publicado por:
João Antônio Correia da Costa
Código Identificador:B738A108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTO DE INFRAÇÕES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 18/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HHQ2154	AG05759843	22/09/2021	5967-0
HFH2874	AG05759844	22/09/2021	5550-0
HEC2112	AG05759848	22/09/2021	7366-2
PWU3596	AG05759849	22/09/2021	5452-1
HFC8913	AG05759842	22/09/2021	5550-0
HLI4623	AG05758450	23/09/2021	5835-0
OPB5078	AG05759295	23/09/2021	7633-1
RNN5C64	AG05759854	23/09/2021	5436-0
PUU9101	AG05759856	23/09/2021	5568-0
OQX1558	AM01239615	24/09/2021	5738-0
GON5646	AG05759919	24/09/2021	7633-1
GLI1974	AG05757500	24/09/2021	7633-2
HIK0095	AG05757498	24/09/2021	5550-0

GLE5039	AG05759918	24/09/2021	5185-1
QXX1E43	AG05759296	24/09/2021	5738-0
HGF5943	AG05759601	25/09/2021	5479-0
RNT3G83	AG05759933	25/09/2021	5967-0
OWM3988	AG05759932	25/09/2021	5550-0
HKW8695	AG05759929	25/09/2021	5568-0
PYM4097	AG05759928	25/09/2021	5436-0
QUC8558	AG05759925	25/09/2021	5541-3
HJU0B08	AG05759923	25/09/2021	5550-0
GLE5617	AG05759297	25/09/2021	7153-2
PVE3340	AG05758214	25/09/2021	5541-3
HJN6405	AG05759920	25/09/2021	5550-0
OXH6H65	AG05759922	25/09/2021	5550-0
RNU3H28	AG05759924	25/09/2021	5550-0
QOR7979	AG05759921	25/09/2021	5550-0
HAA5081	AG05759935	26/09/2021	5185-1
HLZ9657	AG05759945	26/09/2021	5738-0
GLD7546	AG05759943	26/09/2021	5185-1
GLE1130	AG05759942	26/09/2021	5185-1
OWT6992	AG05759940	26/09/2021	5550-0
HMN0231	AG05759938	26/09/2021	6530-0
HAA5081	AG05759934	26/09/2021	6530-0
BPZ1867	AG05759936	26/09/2021	5487-0
RFI7A43	AG05759939	26/09/2021	5487-0
DKP4274	AG05759937	26/09/2021	5487-0
QUX6480	AG05758452	27/09/2021	5541-4
HED1318	AG05759610	27/09/2021	5797-0
GRV0J04	AG05759609	27/09/2021	5568-0
EEG0288	AG05758453	27/09/2021	5568-0
HJF6995	AG05759608	27/09/2021	7633-2
HKH6925	AG05758215	27/09/2021	7625-1
PUS7168	AG05758451	27/09/2021	5541-4
HJG3987	AG05759605	27/09/2021	5452-5
ATF9A55	AG05759606	27/09/2021	5452-5
HAK5E07	AG05759607	27/09/2021	5401-0
MTO4557	AG05757779	27/09/2021	6181-0
HNY2605	AG05759299	28/09/2021	6041-2
DXC3233	AG05759755	28/09/2021	5738-0
KEK9243	AG05759616	29/09/2021	7633-1
GLE6163	AG05759622	29/09/2021	7633-2
NXX5192	AG05759621	29/09/2021	7625-1
FBZ5498	AG05759620	29/09/2021	7633-2
HLA2192	AG05759619	29/09/2021	5452-6
KXD2168	AG05759618	29/09/2021	5452-6
GWL8894	AG05759617	29/09/2021	5452-6
HEC2956	AG05758218	29/09/2021	5738-0
EDP9496	AG05759611	29/09/2021	5550-0
PVN9549	AG05759614	29/09/2021	7633-2
HDM9883	AG05759613	29/09/2021	7633-1
HJZ1356	AG05757780	29/09/2021	7633-1
HKJ9436	AG05759406	29/09/2021	7633-2
GZK1826	AG05759405	29/09/2021	5380-0
GZK1826	AG05759404	29/09/2021	5525-0
GON5337	AG05759403	29/09/2021	5525-0
OQF1893	AG05758217	29/09/2021	5452-5
HHP4428	AG05759402	29/09/2021	5380-0
HEL7J94	AG05759401	29/09/2021	5541-4
OPQ5000	AG05758216	29/09/2021	5541-4
HMH5E01	AG05759408	30/09/2021	5541-4
PWN5885	AG05759409	30/09/2021	5550-0
OLP8397	AG05759858	01/10/2021	5967-0
AZA0F32	AG05759859	01/10/2021	5550-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de outubro de 2021 - Total de registros: 75			

Publicado por:
João Antônio Correia da Costa
Código Identificador:0765DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTUAÇÕES DE INFREÇÕES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 13/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PWX4361	L002007076	25/11/2020	5401-0	195,23
PUZ2659	L002007080	25/11/2020	5550-0	130,16
HGF5144	L002007079	25/11/2020	5509-0	130,16
PVK1668	L002007078	25/11/2020	5509-0	130,16
OQG5086	L002007077	25/11/2020	5550-0	130,16
DKB8171	L002006243	25/11/2020	5568-0	195,23
GLE5617	L002006244	25/11/2020	5550-0	130,16
HFX1412	L002006246	25/11/2020	6530-0	195,23
FAH7531	L002006305	25/11/2020	5452-1	195,23
OPM1083	L001501110	26/11/2020	5452-1	195,23
HNJ1J90	L002006730	26/11/2020	5550-0	130,16
PDH7483	L002006731	26/11/2020	5550-0	130,16
MXB9058	L002006732	26/11/2020	5550-0	130,16
NLY5302	L002006733	26/11/2020	5568-0	195,23
CGO6983	L001501109	26/11/2020	5550-0	130,16
HGS5006	L002007081	27/11/2020	5568-0	195,23
QOG4236	L002007083	27/11/2020	5550-0	130,16
HNU5E98	L002007084	27/11/2020	5550-0	130,16
GLZ0848	L002007082	27/11/2020	5568-0	195,23
PWP4828	L002006451	27/11/2020	5541-4	195,23
PZU4986	L002004169	27/11/2020	5568-0	195,23
GZN1687	L002004170	27/11/2020	5509-0	130,16
KMI3328	L002004172	27/11/2020	5550-0	130,16
OMW3196	L002004173	27/11/2020	5380-0	130,16
PXN6761	L002006313	28/11/2020	5568-0	195,23
GUN5752	L002006079	28/11/2020	6530-0	195,23
HDZ9839	L002006308	28/11/2020	5550-0	130,16
OMH0I07	L002006739	28/11/2020	5568-0	195,23
OQU3584	L002006738	28/11/2020	5541-4	195,23
GON5767	L002006736	28/11/2020	5568-0	195,23
QOL7110	L002006309	28/11/2020	5550-0	130,16
HGB1406	L002006310	28/11/2020	5550-0	130,16
HOC3026	L002006311	28/11/2020	5550-0	130,16
GLO2160	L002006312	28/11/2020	5550-0	130,16
QNT4J41	L002004069	28/11/2020	5452-1	195,23
HIR6315	L002006082	28/11/2020	7633-1	293,47
HHG9927	L002006430	29/11/2020	5541-3	195,23
MQS1428	L002006429	29/11/2020	5541-3	195,23
HGF5787	L002006080	29/11/2020	6530-0	195,23
GTG8058	L002006440	29/11/2020	6530-0	195,23
HJP9313	L002006439	29/11/2020	5550-0	130,16
HNY6312	L002006436	29/11/2020	5541-3	195,23
GKW7605	L002006435	29/11/2020	5550-0	130,16
HMF0463	L002006434	29/11/2020	5436-0	130,16
HJC3476	L002006432	29/11/2020	5541-3	195,23
AUS0607	L002006431	29/11/2020	5541-3	195,23
HDT3C55	L002006083	30/11/2020	5193-0	293,47
PWW1213	L002006441	30/11/2020	5207-0	88,38
DLR1675	L002006740	30/11/2020	5401-0	195,23
HEF7639	L002006741	30/11/2020	5509-0	130,16
PBD3592	L002006742	30/11/2020	5509-0	130,16
HGQ4507	AG05759248	04/08/2021	5738-0	293,47
QXZ0E87	AG05758188	04/08/2021	5380-0	130,16
DTR3954	AG05758189	04/08/2021	5380-0	130,16
QXZ0E87	AG05759247	04/08/2021	7633-1	293,47
HKK2216	AG05758190	04/08/2021	5207-0	88,38
GLD9052	AG05758192	05/08/2021	5380-0	130,16
PVZ6F86	AG05759249	06/08/2021	5401-0	195,23
HBR8390	AG05757567	06/08/2021	5193-0	293,47
GVV3493	AG05758195	06/08/2021	5568-0	195,23
GPW7E18	AG05759254	08/08/2021	5487-0	195,23
HIN7060	AG05757922	09/08/2021	7366-2	130,16
HGF5906	AG05757576	10/08/2021	5487-0	195,23
OOZ5565	AG05757581	10/08/2021	7056-1	293,47
PXD2903	AG05757579	10/08/2021	5541-4	195,23
QQM7481	AG05757578	10/08/2021	5380-0	130,16
HJD9084	AG05757574	10/08/2021	5550-0	130,16
FXF6G47	AG05757570	10/08/2021	5550-0	130,16
PZN4639	AG05757569	10/08/2021	5550-0	130,16
HIR7915	AG05757568	10/08/2021	5550-0	130,16
OWN8765	AG05757738	10/08/2021	5835-0	195,23
PWF5060	AG05757735	10/08/2021	7633-2	293,47
HBS8347	AG05757571	10/08/2021	5550-0	130,16
GZV7D93	AG05757742	11/08/2021	5487-0	195,23
NYG9E74	AG05759256	12/08/2021	5207-0	88,38
OQJ9127	AG05757872	12/08/2021	5550-0	130,16
OXA7386	AG05757871	12/08/2021	5541-4	195,23
HJB4074	AG05757870	12/08/2021	5487-0	195,23
KZP6742	AG05757745	12/08/2021	5738-0	293,47
GON5533	AG05757437	12/08/2021	5509-0	130,16
PWD6A03	AG05757747	13/08/2021	5550-0	130,16
OPH2588	AG05757749	13/08/2021	5550-0	130,16
OQY5300	AG05757750	13/08/2021	5380-0	130,16
GUU7910	AG05759259	13/08/2021	5550-0	130,16

BQH7668	AG05758052	13/08/2021	5550-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de outubro de 2021 - Total de registros: 87

Publicado por:
João Antônio Correia da Costa
Código Identificador:39306D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS
Recorrente: Instituto Helena Antipoff (CNPJ: 20.167.813/0001-88)

Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em três de novembro de dois mil e vinte e um às treze horas e quarenta minutos, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 14.1496 de 09 de fevereiro de 2021, composta por Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula 99036757, Marina Maia Cordeiro, matrícula 99023778, Eliane Alves Ferreira da Fonseca, matrícula 99021425, Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira, matrícula 99014735 e Maicom Marques de Paula, matrícula 99020881, com o objetivo de proceder com a análise de recurso do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS, cujo objeto é a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia de Referência.

O recurso foi apresentado pelo Instituto Helena Antipoff, CNPJ: 20.167.813/0001-88. Conforme o resultado preliminar publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de outubro de 2021, bem como nesta mesma data divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, a recorrente teve sua proposta classificada e alcançou a nota de 18,16.

Da Admissibilidade

O Edital do Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS estabelece a seguinte regra para a interposição de recurso:
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público no 004/2021-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

Com efeito, tendo em vista que o resultado preliminar foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de outubro de 2021, bem como nesta mesma data divulgado no sítio eletrônico oficial da administração pública, o prazo limite para a apresentação do recurso seria o dia 25 de outubro de 2021.

Considerando que o presente recurso foi recebido pela Comissão de Seleção no dia 25 de outubro de 2021, na sede da SEMAS, sob protocolo de nº 259, conclui-se que o mesmo é **TEMPESTIVO** e merece ser devidamente analisado.

Do pedido recursal

"(...) Contudo, verificamos que a análise da Comissão deixou de avaliar pontos importantes, devendo ser revisto a pontuação da proposta apresentada pela Recorrente, posto que, foi apresentada com mais consciência e verificando a real execução do serviço. Por todo exposto, pugna-se pela procedência do pendente recurso de modo a reavaliar a proposta e retificar a nota avaliada a esta Recorrente".

Das razões do recurso

Em suas razões, a recorrente alega, em síntese, que:

1- "A Instituição informou com esclarecimentos no plano de trabalho e ofício que forneceria a alimentação e demais materiais pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, de higiene, limpeza para os usuários, necessários a execução do serviço, através de doações juntos aos seus benfeitores, motivo pelo qual não constou o custeio monetário na proposta".
2- "Que a divulgação no Diário Oficial somente da pontuação geral apurada pela Comissão a cada participante, impede aos participantes ter ciência com precisão de sua pontuação conforme o quadro de pontuação informada no ITEM 15 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO, portanto fica prejudicado o direcionamento com precisão do presente recurso".
3- "Resta prejudicada a transparência no processo de análise da documentação na abertura dos envelopes com a apresentação das propostas com o cumprimento das diligências sem a presença de um representante de cada instituição participante, considerando que os envelopes são entregues lacrados" e que "Ao entregar o CDROM com os dados não tem como realizar a verificação do seu conteúdo com publicidade, desta forma ficou prejudicado a comprovação que o CDROM continha o arquivo correto".
4- "Para a aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item. Se houve dízima no declínio de pontuação a apuração das notas não cumpriu o Edital, portanto deve ser reexaminadas, sendo nulas por estarem em desacordo com o Edital".
5- "As 03 instituições participantes deixaram de cumprir um item de formalidade, APAE e ADEFOM deixaram de apresentar a documentação numerada e IHA não apresentou o CD ROM com a versão digital da proposta após diligência, portanto neste item as participantes deveriam ter a pontuação igual, dando empate".
6- "Seria desnecessário, isto é, chover no molhado constar na proposta que a Recorrente iria arcar com este custeio", sendo neste caso, mencionado pela Recorrente as informações previstas no item 8. Aplicação de Recurso do Edital de Chamamento Público "despesas de energia, água, luz, locação de imóvel, materiais pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, de higiene, limpeza e alimentação para os usuários.

7- "A justificativa da Comissão de Seleção para classificar a entidade que ocupou na classificação o primeiro lugar foi *"extra petita"*, além dos critérios de pontuação previstos no Edital", sendo apontado que " a proposta de viabilidade de contratar mais três profissionais com recurso é proposta fantasiosa" e que "a Comissão de Seleção deixou de considerar que esta Instituição além da equipe mínima, disponibilizaria para o serviço mais profissionais, sendo Professor de Ed. Física, Professor de Música, Professora de Dança, Educadora Social das Oficinas, Médicos"; "É utopia dizer que com o recurso irá contratar e remunerar com "excelência" utilizando o recurso da parceria"; "A previsão de contrapartida no plano de trabalho é fato irrelevante, não podendo ser critério de pontuação superior as demais proponentes".
8- "Devido ao volume de documentos e o acesso a documentação somente no final do segundo dia do recurso, restou prejudicado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar o recurso".
9- "A Recorrente recebeu nota 1,00 no item de apresentação do CEBAS, deixando de ser avaliado em grau pleno, pela Sra. Eliane Alves Ferreira da Fonseca. Portanto a pontuação deve ser retificada para 02 pontos, bem como retificado o valor total da Recorrente".
10- A Recorrente questiona a pontuação obtida de "1,00 por vários membros da Comissão em relação a Capacidade Técnica-operacional e experiência relacionado à parceria de projetos", sendo que presta serviço a pessoa deficiente há 51 anos, "portanto apenas 04 meses a menos que a proponente que ficou em primeiro lugar na classificação geral".
11- "Em relação às metas propostas pela Recorrente, também percebeu que obteve notas em sua maioria de 1,0. A proponente reconhecendo que a clientela alvo do serviço Centro Dia são deficientes com dependência e sem autonomia, procurou indicar metas que serão devidamente cumpridas. Por exemplo, colocar como meta o encaminhamento ao mercado, sabendo que esta clientela devido ao seu grau de dependência a meta dificilmente seria cumprida".
12- "Em relação à apresentação da contrapartida, a Recorrente também vem questionar que as propostas das demais proponentes não estão de acordo com a legislação, posto que, os valores de contrapartida não foram apresentados no "Plano de Aplicação dos Recursos Solicitados".
13- "Fato a ser questionado é se a contrapartida monetária proposta pelos proponentes será realizada o recurso exclusivo para a execução da parceria. Indicar contrapartida em uma proposta de Chamamento Público e depois na execução utilizar o recurso monetário e equipe de recursos humanos para a execução de outros projetos da Instituição é irregular".
14- "Verificamos na proposta da ADEFOM, que com o valor de contrapartida o custo proposto acrescido com a contra partida daria o percentual de 106,5%. O custo da proposta tem que ser o percentual no valor de 100%".
15- "Também verificamos outra contradição na análise da Comissão de Seleção ao afirmarem que a proponente APAE apresentou uma proposta que utilizará melhor o recurso proposto, já que utilizará apenas 74,27% do recurso disponibilizado pela SEMAS, enquanto as demais proponentes estarão utilizando 100% do recurso".

Das contrarrazões

Recebido o recurso, com fulcro no item 18.6 do Edital foi dado conhecimento às demais Organizações da Sociedade Civil participantes para que apresentassem suas contrarrazões, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis (APAE), CNPJ: 20.161.899/0001-31 e a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas (ADEFOM), CNPJ: 20.926.275/0001-68.

18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público no 004/2021-SEMAS".

Com efeito, tendo em vista que a Comissão de Seleção deu ciência aos demais interessados no dia 25 de outubro de 2021, através de comunicado enviado por email, bem como nesta mesma data foi publicado o comunicado no sítio eletrônico oficial da administração publica, o prazo limite para apresentação das contrarrazões seria o dia 28 de outubro de 2021.

A proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis (APAE), CNPJ: 20.161.899/0001-31 apresentou **TEMPESTIVAMENTE** contrarrazões, considerando que o mesmo foi recebido pela Comissão de Seleção no dia 28 de outubro de 2021, na sede da SEMAS, sob protocolo de nº 305. A proponente Associação dos Deficientes do Oeste de Minas (ADEFOM), CNPJ: 20.926.275/0001-68 quedou-se inerte.

As argumentações trazidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis (APAE) não acrescentaram novos subsídios para corroborarem na resposta ao recurso interposto pela recorrente.

Do pedido de contrarrazões

"(...) Em posse do recurso apresentado por uma concorrente do edital, vimos à necessidade de apresentar esclarecimentos sobre a interpretação equivocada do edital e do plano de trabalho apresentado por esta instituição".

Da análise de mérito do recurso

Item 1: Inicialmente cumpre esclarecer que conforme previsto na Lei 13.019/2014:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
I-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Não obstante, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a complementaridade de materiais pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, de higiene, limpeza e alimentação necessários para os usuários, deveriam ser custeados com recursos da OSC. Neste sentido, é equivocado o entendimento da recorrente de não constar em sua proposta a expressão monetária do recurso financeiro necessário a este custeio.

Item 2: Razão não assiste a recorrente. Não há previsão na Lei 13.019/2014 da necessidade de divulgação da pontuação no diário oficial de forma divergente do adotado. Da mesma forma, a recorrente teve acesso às pontuações de cada membro da Comissão de Seleção após solicitação.

Item 3: Razão não assiste a recorrente. Não há previsão na Lei 13.019/2014 da necessidade de acompanhamento de representantes das OSC´s proponentes na abertura dos envelopes após as diligências, bem como não estava previsto no certame.

Item 4: Inicialmente cumpre esclarecer que conforme previsto no item 15.6 do Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS, as propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

A média aritméticade um conjunto de dados é obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. Tendo em vista esta forma de cálculo é possível a ocorrência de parte inteira e após a vírgula algarismos.

Da mesma forma, todos os membros da Comissão de Seleção atribuíram a pontuação de 0 (zero), 01 (um) ou 02 (dois), conforme a recorrente pôde observar quando do acesso as pontuações individuais de cada membro. Neste sentido, o entendimento da recorrente está equivocado.

Item 5: Inicialmente cumpre esclarecer que a apresentação de documentação sem estar sequencialmente numerada ou a falta do arquivo no CDROM, apresentado pela recorrente, não prejudicou a competição entre as proponentes e a pontuação das propostas. Não obstante, estes aspectos não possuem o condão de modificar o conteúdo ou mesmo prejudicar o certame, tendo em vista o princípio do formalismo moderado. Além disso, tais aspectos não constituem conforme o Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS critério de pontuação. Dessa forma, o entendimento da recorrente está equivocado, não sendo possível conceder "empate".

Item 06: Conforme salientado na resposta do Item 01 a expressão monetária no Plano de Trabalho dos valores necessários ao custeio das despesas a serem realizadas na execução das atividades objeto da parceria é elemento previsto na Lei 13.019/2014, bem como no Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS.

Mesmo tendo ciência do teor do Edital, a entidade tomou a decisão de não realizar a sua previsão. Este entendimento revela-se equivocado. A OSC classificada em primeiro lugar apresentou a expressão monetária de R$ 189.165,12 de contrapartida, a segunda colocada o montante de R$ 38.000,00 e a recorrente optou por não apresentar montante algum.

Item 7: Inicialmente cumpre esclarecer que todos os itens denominados pela recorrente como *"extra petita"* dizem respeito a aspectos relacionados aos critérios de pontuação, não havendo previsão na Lei 13.019/2014 da necessidade de correspondência *"ipsis litteris"* no Edital. Os membros da Comissão de Seleção quando da análise se atentaram aos critérios pré fixados pelo ente público no Edital, uma vez que o julgamento tem como base os fatores concretos solicitados pela Administração Pública, em comparação com as propostas apresentadas pelas OSC´s proponentes.

Conforme análise pelos membros da Comissão de Seleção ficou demonstrada através do Plano de Trabalho e Planilha de Demonstração de Despesas de Pessoal apresentados pela OSC classificada em primeiro lugar, a viabilidade de contratar mais três profissionais para além da equipe mínima, a apresentação de melhor remuneração a equipe vinculada a parceria e a expressão monetária da contrapartida.

A Comissão de Seleção não deixou de considerar que a recorrente informou que disponibilizaria outros profissionais, no entanto, tal previsão revelou-se vaga, tendo em vista, por exemplo, que a instituição não informou a carga horária vinculada ao atendimento dos usuários do Centro Dia, a forma de execução das atividades, bem como a expressão monetária ao custeio destes profissionais. Não obstante, conforme salientado nas respostas dos Itens 01 e 06 a previsão no Plano de Trabalho desta expressão monetária é elemento previsto na Lei 13.019/2014, bem como no Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS. Neste sentido, o entendimento da instituição é equivocado.

Item 8: Inicialmente cumpre esclarecer que a publicação do Comunicado de Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS ocorreu no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de outubro de 2021, bem como nesta mesma data divulgado no sítio eletrônico oficial da administração pública. Neste mesmo Comunicado, em conformidade com o Edital, foi aberto o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Cabe ainda salientar que a entidade recorrente apenas apresentou solicitação formal de acesso aos documentos na data de 22 de outubro de 2022, as 10h59 minutos, através do ofício de nº76/2021 enviado por email. Posteriormente neste mesmo dia, através do ofício de nº 78/2021 entregue na sede da SEMAS. Dessa forma, a recorrente não teve acesso aos documentos anteriormente em função de sua própria não solicitação.

A partir da solicitação foi necessário tempo hábil para a realização das cópias dos documentos solicitados. A partir da entrega da documentação a recorrente, ainda no dia 22 de outubro de 2021, a mesma ainda teve os dias 23, 24 e 25 para a apresentação do recurso. Dessa forma é equivocada a manifestação da recorrente.

Item 9: A Comissão de Seleção dá provimento ao recurso no respectivo item, revendo a nota anteriormente proferida. A nota obtida pelo respectivo membro da Comissão foi alterada de 01 (um) para 02 (dois) pontos no critério de pontuação referente à Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Não obstante, por motivo de oportunidade e conveniência a Comissão de Seleção revisou todas as demais notas proferidas, sendo também detectado erro no lançamento da pontuação total para a obtenção da média aritmética de outro membro da Comissão de Seleção. Quando do cálculo da média foi utilizada a pontuação total de 17 (dezessete) pontos, sendo o correto 19 (dezenove) pontos. Este fato também fez com que esta respectiva nota anteriormente proferida fosse revista.

Item 10: Inicialmente cumpre esclarecer a recorrente que após criteriosa análise e avaliação classificatória do respectivo item, a OSC classificada em primeiro lugar obteve melhor pontuação no critério pela maioria dos membros da Comissão de Seleção, tendo em vista a experiência específica na execução do objeto do Edital de Chamamento Público, não em função do total de anos executando atividades relacionadas a pessoas com deficiência. A OSC classificada em primeiro lugar obteve a média aritmética no item de 02 (dois) pontos e as demais concorrentes 1,5 (um vírgula cinco).

Item 11: Inicialmente cumpre esclarecer a recorrente que a Constituição de 1988, em seu art. 203, inciso III, define como um dos objetivos da Assistência Social a "promoção da integração ao mercado de trabalho". Igualmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/93), no art. 2º, inciso I, alínea C, define a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública em questão.

Conforme Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um "conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas".

Não obstante, conforme previsto na Lei 13.146/2015 é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de seus direitos, estando entre estes a inclusão da pessoa com deficiência no trabalho. Como exemplos, citamos os artigos 17 e 34 da referida Lei:

Art. 17. Os serviços do SUS e do Suas deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.
Parágrafo único. Os serviços de que trata ocaputdeste artigo podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania. [grifo nosso].

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

Além disso, entre os objetivos previstos na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia de Referência, conforme normativas vigentes, estão a construção da autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias; o acesso à informação, comunicação e defesa de direitos; a mobilização para o exercício da cidadania; e a diminuição do isolamento e da exclusão social.

Neste sentido, a apresentação pela OSC classificada em primeiro lugar de meta relacionada à inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho é factível. Dessa forma o entendimento da recorrente é equivocado.

Item 12: O entendimento da OSC está equivocado, não sendo o campo informado pela recorrente próprio para a apresentação da expressão monetária da contrapartida.

Do mesmo modo, não há exigência legal para que ocorra o depósito do valor correspondente, ou seja, fica proibido qualquer aporte de recursos financeiros na conta bancária da parceria pela própria OSC a título de contrapartida. Estas informações podem ser obtidas pela recorrente, por exemplo, através da leitura da Lei 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Livreto de título "Entenda o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, de 2016, da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Item 13: Inicialmente cumpre esclarecer a recorrente que a execução da contrapartida é um dos aspectos a serem demonstrados quando da execução da parceria, estando inclusive previsto no termo de colaboração ou fomento. Conforme previsto no art. 60 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Não obstante, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2021-SEMAS a parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Caso seja detectado o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas pela OSC executora, este fato acarretará a instauração de processo de aplicação de penalidade e a correspondente sanção. Neste âmbito a antecipação por parte da recorrente do seu descumprimento é equivocada.
Item 14: O entendimento da OSC está equivocado, tendo em vista as próprias informações contidas na proposta apresentada pela "ADEFOM", totalizando 100% tendo em vista o apontado entre recurso solicitado e contrapartida prevista.

Item 15: O entendimento da OSC está equivocado, tendo em vista que conforme Atas em momento algum a Comissão de Seleção afirmou o que a recorrente alega. Do mesmo modo, consta na proposta da proponente "APAE" o custo total de 100%, tendo em vista o apontado entre recurso solicitado e contrapartida prevista.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, a Comissão de Seleção, diante das suas funções elencadas no Edital de Chamamento nº 04/202021, decide reconsiderar apenas o item 9. Neste caso a nota obtida pela OSC recorrente passou a ser 18,66 (dezoito vírgula sessenta e seis). O acréscimo dos pontos não elevou à recorrente a outra classificação, permanecendo em terceiro lugar, conforme disposição abaixo:

Entidade	**Classificação**	**Pontuação total após analise das propostas**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis (APAE)	Classificada 1º	19,83
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	Classificada 2º	19
Instituto Helena Antipoff	Classificada 3º	18,66

A presente classificação por parte da Comissão de Seleção tem em vista a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, levando em consideração o regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Em relação aos demais itens a Comissão de Seleção os considera improcedentes. Sendo esta a posição da Comissão de Seleção, em cumprimento a exigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, encaminha-se a presente decisão colegiada à Secretária Municipal de Assistência Social, autoridade superior competente, para a decisão final.

Conforme o item 18.10 do Edital a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. Até a manifestação da decisão final fica suspenso as demais etapas do curso do certame.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada pelos membros da Comissão.

_____
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA:

_____
APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MOREIRA:

_____
MAICOM MARQUES DE PAULA:

_____
MARINA MAIA CORDEIRO:

_____
ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B241A987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 269/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 08/10/2021	9901467-4	FLAVIA MARA RIBEIRO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Educação – E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	07/10/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C4173F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da iluminação natalina de Estrela Dalva/MG contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços para o projeto "ESTRELA LUZ", em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.*

À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 28 de outubro de 2021, conforme resultado abaixo:

HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME - CNPJ: 14.808.824/0001-05

Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 01 segurança no período de 60 dias a partir da entrega do material e montagem no período de 19;00 horas as 07;00 horas da manhã.	Ps	4.000,00	4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Portal da Cidade – Entrada da Cidade : Deverá ser instalada; iluminação pelo portal de extensão, e aplicação de 1.500 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, Instalação de cascata de 400 ledes 127v de 30 metros blindados	Ps	3.500,00	3.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prédio da Prefeitura : Deverão ser instaladas a Iluminação em torno da prefeitura com mangueira de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 76 metros , fixados por com canchos de 6 cm com buchas 8 mm e abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente.	Ps	101.000,00	101.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROJEÇÃO MAPEADA: As Projeções Mapeadas serão na fachada da Prefeitura de Estrela Dalva com Menssagem de Natal . Projeção mapeada com temas natalinos a serem realizados 01 vezes na abertura da apresentação do projeto de natal para a comunidade. Em cada seção, estará prevista a duração para cada apresentação, de no mínimo 20 minutos, repetindo no mínimo 3 vezes, previsto para ser realizado das 20 às 22h 00min. Descrição dos Equipamentos: 01 Projetores de 4.200 ansilumens com a lente STD; 02 Estruturas de Sustentação dos Projetores, medindo 1.5mts x 1.5mts x 4mts e todas com cobertura a prova de chuva para 01 Projetores no total 01 Main Power 10 KVA.	Ps	7.000,00	7.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rodoviária : iluminação com mangueira de led branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente , e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 12 metros. 01 arvore de 3 metros por 2 metros em mangueira branco frio .	Ps	3.000,00	3.000,00
Valor total Homologado			118.500,00

Estrela Dalva, 28 de outubro.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:060AFB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46 /2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade,**conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a ConstituiçãoFederal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outrosdocumentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivosdocumentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Secretário Escolar	2	40h	05/11/2021	8h30	Diurno	EM Prof. Cicinha Moura Simon
						EM Monteiro Lobato

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 04 de novembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Secretário Escolar	115	ISABELA CRISTINA LANA SANTOS
Secretário Escolar	116	IARA LUIZA CARDOSO MOL
Secretário Escolar	117	ELIS JAINE SOUZA JULIO
Secretário Escolar	118	TAÍS APARECIDA ROMÃO
Secretário Escolar	119	ISADORA CRISTINA TEIXEIRA
Secretário Escolar	120	LUCIANA CELIA DOS SANTOS SILVA
Secretário Escolar	121	LETÍCIA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Escolar	122	SARA BATISTA CRUZ SILVA
Secretário Escolar	123	JAQUELINE LAURA CHAVES
Secretário Escolar	124	ENI RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Escolar	125	ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA SILVA
Secretário Escolar	126	MARIA APARECIDA ALVES PINTO
Secretário Escolar	127	ALEXSANDRA AGUIDA MARTINS
Secretário Escolar	128	GISLAINE MARIA COTA
Secretário Escolar	129	LUCIANA NEVES PEREIRA MACHADO
Secretário Escolar	130	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Escolar	131	CLAUDIA VENANCIO
Secretário Escolar	132	CLEONICE DOS SANTOS DUARTE
Secretário Escolar	133	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA PINTO
Secretário Escolar	134	SIMONE APARECIDA DA SILVA COSTA
Secretário Escolar	135	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Escolar	136	VANESSA KELLY FERNANDES ACÁCIO
Secretário Escolar	137	JANAINA LOURDES PAULA SILVA
Secretário Escolar	138	TATIANE PEIXOTO MARGARIDA
Secretário Escolar	139	IVONE APARECIDA DA SILVA VIEIRA LEAL
Secretário Escolar	140	GARDÊNIA COSTA TAVARES
Secretário Escolar	141	POLIANA APARECIDA QUINTINO
Secretário Escolar	142	TARCIA FERNANDA BRAGA MACIEL
Secretário Escolar	143	JOSIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Escolar	144	JOSÉ ROBERTO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:15C2EB3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
GOK0117	AG06016867	13/10/2021	5550 / 0
OWX9502	AG06016785	13/10/2021	5541 / 2
HCH3792	AG06016799	15/10/2021	5550 / 0
BUK6478	AG06016877	15/10/2021	5525 / 0
ODG2931	AG06017106	13/10/2021	5541 / 2
OLU4428	AG06016647	13/10/2021	5541 / 2
HHS2613	AG06016919	15/10/2021	7633 / 2
PZZ2381	AG06017017	15/10/2021	7633 / 1
ORC2767	AG06017202	15/10/2021	5525 / 0
HNY1980	AG06016882	18/10/2021	7633 / 1
LIE7049	AG06016663	18/10/2021	5541 / 2
GZN0549	AG06017221	18/10/2021	5568 / 0
OWX2864	AG06017007	13/10/2021	5541 / 4
HCB5822	AG02073993	09/10/2021	5568 / 0
HDP5040	AG06016800	15/10/2021	5541 / 4
FLF7119	AG06016661	18/10/2021	7633 / 1
OMG1414	AG06017219	18/10/2021	7633 / 1
PUK6J55	AG06017125	18/10/2021	5509 / 0
OMA4806	AG06016881	18/10/2021	7633 / 1
HJK6064	AG06016783	13/10/2021	5541 / 2
PWP7A90	AG06016914	15/10/2021	7633 / 2
HJF6202	AG06017210	16/10/2021	7633 / 1
OMF9375	AG06016784	13/10/2021	7633 / 1
HMU0003	AG06017124	17/10/2021	7633 / 1
PYC2217	AG06017216	18/10/2021	7633 / 1
PZU0957	AG06017208	16/10/2021	5541 / 4
GPG3332	AG06016880	18/10/2021	7633 / 2
RNS4E01	AG06016915	15/10/2021	5541 / 2
GPN7056	AG04706209	06/10/2021	7234 / 0
RNJ6H95	AG06017005	13/10/2021	5541 / 4
GYM5G60	AG06017120	16/10/2021	7633 / 2
HMA3231	AG04706469	07/10/2021	5738 / 0
QOL1408	AG06017211	16/10/2021	5541 / 4
HLY0952	AG04706662	23/09/2021	5819 / 1
HLY0952	AG04706661	23/09/2021	5738 / 0
GZN8438	AG06017127	18/10/2021	5541 / 2
ORO8G98	AG06016660	18/10/2021	5550 / 0
HCM6565	AG06017018	16/10/2021	5568 / 0
GOR9550	AG06017213	17/10/2021	7633 / 1
HKC2I25	AG02073991	09/10/2021	5193 / 0
GLL9794	AG06017126	18/10/2021	7633 / 1
HOG9C10	AG06016650	13/10/2021	7633 / 1
HLA0D97	AG06017209	16/10/2021	5568 / 0
HMI9386	AG06016876	15/10/2021	7633 / 2
HCH7399	AG06016911	14/10/2021	5541 / 2
OMF6943	AG06017214	18/10/2021	5541 / 4
QNE4851	AG06016873	15/10/2021	7633 / 2
QOU4864	AG06016870	15/10/2021	7633 / 2
QOW6003	AG06017215	18/10/2021	5550 / 0
FWF8C30	AG06016920	16/10/2021	7633 / 2
PAJ8E09	AG06016798	15/10/2021	7633 / 1
QPE3266	AG06016786	13/10/2021	5541 / 4
HDW4579	AG06016875	15/10/2021	7633 / 2
PYF0083	AG06017201	15/10/2021	7633 / 1
HIG3C22	AG06016648	13/10/2021	5550 / 0
HLX9090	AG06017206	15/10/2021	7633 / 1
HOF1C58	AG06016922	16/10/2021	7633 / 2
HHS0872	AG06017203	15/10/2021	7633 / 1
OQJ9F50	AG06016874	15/10/2021	7633 / 2
OWL6348	AG04706206	04/10/2021	7234 / 0
OWL6348	AG04706207	04/10/2021	5185 / 1
OPJ5G74	AG06017119	16/10/2021	7633 / 1
HGB0099	AG06016649	13/10/2021	5550 / 0
HBM1759	AG06017218	18/10/2021	5550 / 0
HHS1068	AG06017217	18/10/2021	5541 / 2
HMH7511	AG06016651	13/10/2021	5550 / 0
RKW0G61	AG06016869	13/10/2021	5541 / 2
OQL9E20	AG06017020	16/10/2021	5550 / 0
QWV7E21	AG06016879	18/10/2021	7633 / 1
PWA1453	AG06017015	15/10/2021	5541 / 1
PXF5379	AG06017009	13/10/2021	5550 / 0
HAG7805	AG06017104	13/10/2021	5525 / 0
GQG8686	AG06016862	13/10/2021	5452 / 1
OPJ0746	AG06016916	15/10/2021	7633 / 2
GUY6806	AG06017014	15/10/2021	5541 / 2
GOU0066	AG06017121	16/10/2021	7633 / 1
HME5J99	AG06017107	13/10/2021	5738 / 0
MST3261	AG02073988	07/10/2021	5541 / 2
HID7272	AG02073990	13/10/2021	5550 / 0
GQG7E00	AG06016868	13/10/2021	5541 / 2
CCY3677	AG06017006	13/10/2021	5550 / 0
NVV9D52	AG06016864	13/10/2021	7633 / 2
MQB9116	AG06017105	13/10/2021	5185 / 1
OPO4918	AG06017205	15/10/2021	7633 / 1
GVX4814	AG06016871	15/10/2021	5541 / 4
RMY4E27	AG06017016	15/10/2021	7633 / 1
OXH3434	AG06016645	09/10/2021	7633 / 1

PWZ3113	AG04706468	01/10/2021	5550 / 0
RMX5H42	AG06016872	15/10/2021	7633 / 2
OWN1302	AG06016646	13/10/2021	5185 / 1
HKF0085	AG06017117	15/10/2021	5550 / 0
HIR8334	AG06016913	14/10/2021	7633 / 2
FFV2H46	AG06017022	18/10/2021	7633 / 1
PLK8C80	AG06016921	16/10/2021	7633 / 2
HBJ8C25	AG06017122	16/10/2021	7633 / 1
GWL8005	AG04706208	06/10/2021	7234 / 0
GRZ3290	AG06017222	18/10/2021	5568 / 0
MKX1B77	AG06016865	13/10/2021	7633 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D6DE81A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CANAAN PECAS EIRELI, CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, LUBRIFICANTES PINHEIRO LTDA-ME E M B COMERCIO DE PECAS LTDA ME**:

CANAAN PECAS EIRELI – CNPJ: 26.650.161.0001/14						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	FILTRO DE AR ARL 9837	TECFIL TECFIL	88	PÇ	R$ 95,00	R$ 8.360,00
02	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL TECFIL	72	PÇ	R$ 55,20	R$ 3.974,40
03	FILTRO DÍESEL TIPO PSC 75	TECFIL TECFIL	60	PÇ	R$ 43,98	R$ 2.638,80
Total do Fornecedor:						R$ 14.973,20
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325.0001/51						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
04	Filtro racor PSD 480/1	TECFIL TECFIL	80	UN	R$ 79,99	R$ 6.399,20
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	TECFIL TECFIL	20	PÇ	R$ 85,97	R$ 1.719,40
06	Filtro díesel PSD 460/1	TECFIL TECFIL	20	UN	R$ 60,99	R$ 1.219,80
07	FILTRO DE AR ARL 9838	TECFIL TECFIL	12	PÇ	R$ 191,49	R$ 2.297,88
08	Filtro lubrificante PEL-2003	TECFIL TECFIL	12	PÇ	R$ 40,99	R$ 491,88
09	FILTRO DÍESEL TIPO PEC 3022	TECFIL TECFIL	32	PÇ	R$ 86,99	R$ 2.783,68
10	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL TECFIL	20	PÇ	R$ 197,49	R$ 3.949,80
16	FILTRO RACOR PEC 3222	TECFIL TECFIL	12	PÇ	R$ 86,99	R$ 1.043,88
19	FILTRO DE AR ARL 4150	TECFIL TECFIL	10	UN	R$ 36,99	R$ 369,90
24	Filtro Racor PSD -530/1	TECFIL TECFIL	12	PÇ	R$ 93,99	R$ 1.127,88
25	Filtro lubrificante PSL 282	TECFIL TECFIL	8	UN	R$ 103,99	R$ 831,92
28	FILTRO DÍESEL PEC 3021	TECFIL TECFIL	8	PÇ	R$ 86,99	R$ 695,92
Total do Fornecedor:						R$ 22.931,14
LUBRIFICANTES PINHEIRO LTDA-ME – CNPJ: 03.341.656.0001/66						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
13	FILTRO LUBRICANTE TIPOPEL 2002	PROPRIA	8	PÇ	R$ 68,00	R$ 544,00
18	Filtro lubrificante PSL 55	PROPRIA	15	UN	R$ 22,50	R$ 337,50
22	Filtro de ar ARS 3003	PROPRIA	12	UN	R$ 71,00	R$ 852,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO PS 72/2	PROPRIA	8	PÇ	R$ 26,00	R$ 208,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.941,50
MB COMERCIO DE PECAS LTDA ME – CNPJ: 41.320.522.0001/58						

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
11	FILTRO LUBRIFICANTE 51055017160	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	20	PÇ	R$ 67,00	R$ 1.340,00
12	FILTRO RACOR 2R01271771	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	20	PÇ	R$ 195,00	R$ 3.900,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	12	PÇ	R$ 56,00	R$ 672,00
15	FILTRO DE AR ARS 8234	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	12	PÇ	R$ 89,00	R$ 1.068,00
17	FILTRO COMBUSTÍVEL CE 3045	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	12	PÇ	R$ 108,00	R$ 1.296,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL GI	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	15	PÇ	R$ 29,00	R$ 435,00
21	Filtro de ar ARL 4147	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	5	PÇ	R$ 37,00	R$ 185,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TIPO 860 (IGUAL DO FUSCÃO)	AUTOMIX / TECFIL/MAN	12	PÇ	R$ 177,00	R$ 2.124,00
27	FILTRO RACOR R 2830 M	AUTOMIX / TECFIL/ MAN	8	PÇ	R$ 124,00	R$ 992,00
Total do Fornecedor:						R$ 12.012,00
Total Geral:						R$ 51.857,84

João Pinheiro/MG, 03 de novembro de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03 De Novembro De 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:308E91FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 013/2021-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2021
Validade: 12 (doze) meses
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2021, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **R & S Comunicação Visual Eireli-EPP**, sediada na rua Tiro, nº 13, b. São Salvador, Belo Horizonte/MG – CEP 30.881-440, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr. **João Vitor Savino Magalhães de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 159.988.876-97; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos **serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)**, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	50	bloco	Agendamento de mamografia, bloco com 01 via, cor branco, 100x 01, tamanho 20x08	1,10	55,00
03	100	bloco	Aviso de casa fechada, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 10x08	0,99	99,00
04	200	bloco	Bloco consolidado parcial dos estratos (supervisores), medida 27x21cm, 01 via, cor branco	4,34	868,00
05	20	bloco	Bloco autorização p/ eutanásia, medida 21x29, 1via, cor branco	4,34	86,80
06	150	bloco	Bloco de comunicado de condição sorológica do cão - para teste DPP, 10x05cm, 01 via, cor branco	0,94	141,00
07	5.000	bloco	Bloco de manejo ambiental para controle da leishemaniose, medida 21x30cm, 01 via, cor branco	3,80	19.000,00
08	50	bloco	Bloco MS / dengue / entomologia, 07x08cm, 01 via, cor branco	1,00	50,00
09	100	bloco	Bloco de programa nacional de controle de leishmaniose boletim de registro diário de inquérito canino	3,80	380,00
10	200	bloco	Bloco de relação de casa fechada, medida 21x27cm, 01 via, cor branco	4,00	800,00
11	100	bloco	Bloco marcação de especialidades, bloco 100x1, papel ap 75grs, medida 10,5x15cm, impressão 100x1	1,00	100,00
12	100	bloco	Bloco pedido interno de material secretaria, impressão 1 cor, bloco 50 x 2 - medida 15x20cm, carbonado branco e azul	3,70	370,00
13	50	bloco	Boletim de campo e de laboratório - de levantamento rápido de índices - liras - medida 30x21, 01 via, cor branco	5,00	250,00
14	5.000	unid	Cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue, chikungunha ou zika virus, papel ap 120gms, colorido medindo 21x15 frente e verso	0,18	900,00
15	5.000	unid	Cartão de vacinação papel ap 180gr, tamanho 10x22cm, impressão 1 x 1 frente e verso	0,10	500,00
17	100	bloco	Coleta de cipatológico, bloco c/ 1 via cor branco, 100x1, 20x30	4,50	450,00
38	100	unid	Rotulo de amotolias papel adesivo - medida 07x06cm, papel adesivo, impressão 1x0	0,36	36,00
valor total – R$					24.085,80

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 013/2021-A.
João Pinheiro/MG, 19 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

R & S Comunicação Visual EIRELI-EPP
CNPJ nº 19.288.485/0001-99
JOÃO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:120B4F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 013/2021-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2021
Validade: 12 (doze) meses Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Gráfica e Editora Aliança Ltda-EPP**, empresa sediada na rua Palmeiras, nº 39, quadra 10, lote 08, sala 01, centro, Campestre de Goiás/GO – CEP 75.385-000, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86, neste ato representada pelo sr. **Cláudio Gonzales Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 283.540.791-04; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos **serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)**, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	produtos	R$ un.	R$ total
32	5.000	unid	Prontuário clínica municipal de fisioterapia, papel ap 120 grs, medida 21x15cm, impressão 1x1 frente e verso	0,17	850,00
35	3.000	unid	Receita oftalmológica - impressão papel ap 120grs, medida 21,5x8cm, impressão 1x1, formato 32 frente e verso	0,27	810,00
valor total – R$					1.660,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 013/2021-B.

João Pinheiro/MG, 19 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP
CNPJ nº 02.472.396/0002-86
Cláudio Gonzales Ribeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:15BDC8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 013/2021-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021-C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2021
Validade: 12 (doze) meses
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Marcelo Simoni-ME,** com sede na rua Manoel Teixeira, nº 50, sala 01, centro, Tapejara/RS – CEP 99.950-000, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada pelo sr. **Marcelo Simoni**, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos **serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)**, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	produto	R$ un.	R$ total
20	5.000	unid	Ficha assistência médica sanitária (continuação da 705), papel ap 120grs, medida 21x23cm, impresão 1x1, frente e verso	0,19	950,00
31	20.000	bloco	PNI - Programa Nacional de Imunizações, papel ap 120grs, medida 21x23cm, impressão 1x1 frente e verso, 21 x 15	3,50	70.000,00
valor total – R$					70.950,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 013/2021-C.

João Pinheiro/MG, 19 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Marcelo Simoni-ME
CNPJ nº 04.664.811/0001-48
MARCELO SIMONI

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B64CEAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 013/2021-D

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2021
Validade: 12 (doze) meses
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda,** com sede na rua dos Trópicos, nº 1.059, b. Jardim Brasília, Uberlândia/MG – CEP 38.401-414, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.461/0001-73, neste ato representada pelo sr. **José Divino Tavares Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 678.274.466-04; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos **serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)**, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	produto	R$ un.	R$ total
02	100	unid	Assinatura paciente acompanhante (fisioterapia), medida 21 x 30, 01 via, cor branco	2,30	230,00
18	50	bloco	Comunicado UBS, bloco com 01 via, cor branco 100x 01, tamanho 10x08	2,57	128,50
19	50	bloco	Encaminhamento pré natal alto risco, bloco com 1 via, cor branco, frente e verso. 100 x 1, 20x30	9,00	450,00
22	500	unid	Ficha de levantamento rápido de índice do aedes aegypti – liara a - papel ap 120grs, medida 21x15cm, 01 via, cor branco	0,25	125,00
23	500	bloco	Ficha de monitoramento de vigilância alimentar e nutricional Sisvan, bloco com 100x1, impresso frente e verso 20x30	7,50	3.750,00
24	100	bloco	Ficha de planejamento familiar, bloco com 100x1, papel 56g, 20x30	7,50	750,00
25	200	bloco	Ficha de procedimento e-SUS, bloco com 100x1, frente e verso ap 75, 22x32	6,50	1.300,00
27	50	bloco	Folha individual de frequência, bloco 100x1, papel ap 75grs, medida 20x30cm, impressão 1x0	7,50	375,00
28	500	bloco	Marcadores de consumo alimentar, 100 folhas, 1/0 sulfite, 75gr, tamanho 22x32	7,50	3.750,00
29	100	bloco	Monitorização das doenças diarreicas agudas, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 20x30	7,50	750,00
30	50	bloco	Pedido solicitação de vacinas a epidemiologia, bloco com 01 via, cor branco 100x01, tamanho 20x30	8,00	400,00
33	200	bloco	Prontuário da família, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 20x30	7,00	1.400,00
34	100	bloco	Prontuário de evolução diária de fisioterapia, bloco com 1 via, frente e verso de cor branco, 100x1, 20x30	7,50	750,00
37	100	bloco	Registro diário de atendimento ambulatorial - bloco 100x1, papel ap 63grs, medida 20x30cm, impressão 1x0	8,00	800,00
39	100	bloco	Solicitação de mamografia, bloco com 1 via, cor branco, 100x1, 20x30	7,50	750,00
valor total – R$					15.708,50

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 013/2021-D.

João Pinheiro/MG, 19 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais LTDA
CNPJ nº 16.561.461/0001-73
JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:578ECAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 013/2021-E

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021-E
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2021
Validade: 12 (doze) meses Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e

eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **RB Comunicação Visual Eireli-EPP**, com sede na av. Segismundo Pereira, nº 2133, b. Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP 38.408-170, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86,
neste ato representada pelo sr. **Renato Augusto de Assunção Ribeiro,** inscrito no CPF sob o nº 113.993.006-01; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos **serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)**, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades,
produtos e valores:

Item	quant.	unid.	produto	R$ un.	R$ total
16	5.000	unid	Cartão gestante papel ap 150gr, medida 21x30 frente e verso colorido rosa com detalhes amarelo	0,28	1.400,00
21	10.000	unid	Ficha de consulta - modelo 706, papel ap 120 grs, medida 20,5x23cm, impressão 1x1, frente e verso	0,12	1.200,00
26	10.000	unid	Ficha de visita domiciliar Sucam, papel ap 120 grs, medida 21x15cm, impressão 1x1	0,10	1.000,00
36	3.000	bloco	Receituário simples - bloco 100x1, papel ap 63 grs, medida 21x15cm, impressão 1 x 0	3,05	9.150,00
valor total – R$					12.750,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 013/2021-E.

João Pinheiro/MG, 19 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

RB Comunicação Visual EIRELI-EPP
CNPJ nº 27.232.288/0001-86

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:0F880C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018 04-11-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 04 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARMANDO PIRES PAMPONET (ESPÓLIO DE)	080.244.058-49	4725/00079/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 04/11/2021

Data de desafixação: 19/11/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BC926984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Torna público julgamento da fase de abertura do credenciamento nº 004/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para apresentação de propostas para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela diretoria municipal de desenvolvimento social

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA

HABILITADOS			
N°	**Licitante**	**Situação**	**Motivo**
01	Belkiss Amorim	HABILITADO	Atendeu as exigências do edital
02	Edgar da Conceição Ferreira	HABILITADO	Atendeu as exigências do edital
03	Gabriel Lucas Batista Alves	HABILITADO	Atendeu as exigências do edital
INABILITADOS			
N°	**Licitante**	**Situação**	**Motivo**
01	Cintia da Silva Cesário Oliveira	INABILITADO	Apresentou em cópia simples "Carteira Nacional de Habilitação", contrariando o subitem 4.8 do edital; b - Não foi apresentado Certidão de Débitos Municipal, solicitado na alínea "f" do subitem 4.3.1 do edital, as demais documentações atenderam os requisitos do edital; 2) Análise da Comissão de Julgamento de Análise Técnica: a – Apresentou em cópia simples a "Comprovação de formação no Ensino Médio" e a "Comprovação de formação" contrariando o subitem 4.8 do edital
02	Evandro Yuri Batista Alves	INABILITADO	Pendente de assinatura no "Anexo I – Formulário de Inscrição", conforme solicitado na alínea "a" do subitem 4.3.1 do edital; b – Apresentou em cópia simples a "Comprovação de formação no Ensino Médio", contrariando o subitem 4.8 do edital
03	Fábio Borges da Silva	INABILITADO	apresentou em cópia simples a documentação de "identidade e CPF", contrariando o subitem 4.8 do edital; a – Pendente de assinatura no "Anexo I – Formulário de Inscrição", conforme solicitado na alínea "a" do subitem 4.3.1 do edital; b – Apresentou em cópia simples a "Comprovação de formação no Ensino Médio" e a "Comprovação de formação", contrariando o subitem 4.8 do edital
04	Movimento Hakuna Matata	INABILITADO	a - apresentou em cópia simples "Estatuto e atas assembléia" e "identidade e CPF", contrariando o subitem 4.8 do edital; b - Não foi apresentado Certidão de Débitos Municipal, solicitado na alínea "h" do subitem 4.3.1 do edital, as demais documentações atenderam os requisitos do edital; a – Pendente de assinatura no "Anexo I – Formulário de Inscrição", conforme solicitado na alínea "a" do subitem 4.3.1 do edital
05	Mozart Lima dos Santos	INABILITADO	a - apresentou em cópia simples "Carteira Nacional de Habilitação", contrariando o subitem 4.8 do edital; b - Não foi apresentado Certidão de Débitos Municipal, solicitado na alínea "f" do subitem 4.3.1 do edital; a – Pendente de assinatura no "Anexo I – Formulário de Inscrição", conforme solicitado na alínea "a" do subitem 4.3.1 do edital. b – Não apresentou a "comprovação de ensino médio" solicitada no subitem 3.2.1 do edital
06	Renata dos Santos Coelho	INABILITADO	Não foi apresentado Certidão de Débitos Municipal, solicitado na alínea "f" do subitem 4.3.1 do edital

A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Julgamento de Análise Técnica abrem prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes: a) Cintia da Silva Cesário Oliveira; b) Evandro Yuri Batista Alves; c) Fábio Borges da Silva; d) Movimento Hakuna Matata; e) Mozart Lima dos Santos e f) Renata dos Santos Coelho para regularização da documentação apresentada, conforme disposições do subitem 5.5 do edital e informa que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 04/11/2021.

ANDERSON BORGES MORATO
Presidente da Comissão Julgadora de Análise Técnica e

MONIQUE DUARTE C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL-Interina.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:526550F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.705, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.690, de 08 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se os seguintes itens ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.690, de 08 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 19.704.824/0001-70 – Poder Legislativo Municipal, a proceder com a entrega dos seguintes bens públicos para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/0001-56 – Poder Executivo Municipal – Município de Lagoa Santa:*

EQUIPAMENTO	*Nº DE PATRIMÔNIO / Nº SÉRIE*
Ar condicionado Cônsul 10.000 BTUS, voltagem 127 volts, tipo janela.	*Patrimônio nº 145*
Ar condicionado Cônsul 7.500 BTUS, voltagem 127 volts, tipo janela.	*Patrimônio nº 300*
Pentium ® Dual-core CPU E5400@ 2.7 GHz, memória RAM 2, HD 320.	*Patrimônio nº 1205*
Intel ® Celeron ® CPU 430 @ 1.80 GHz, memória RAM 1, HD 250.	*Patrimônio nº 814*
Intel ® Celeron ® CPU 430 @ 1.80 GHz, memória RAM 1, HD 250.	*Patrimônio nº 1224*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 2, HD 250.	*Patrimônio 1224*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 2, HD 500.	*Patrimônio NS: 58*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 2, HD 500.	*Patrimônio 1487*
Pentium ® Dual-core CPU E5400 @ 2.70 GHz, memória RAM 2, HD 320.	*Patrimônio 1205*
Intel ® Celeron ® CPU 430 @ 1.80 GHz, memória RAM 1, HD 250.	*Patrimônio 814*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 2, HD 250.	*Patrimônio 1224*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 2, HD 500.	*Patrimônio NS: 58*
Intel ® Celeron ® CPU 450 @ 2.20 GHz, memória RAM 3, HD 500.	*Patrimônio 1487*
Samsung B1930M	*Patrimônio 1202* *Série PU19HXJZ606826D*
LG Flatron E1941C-PN	*Patrimônio 1408* *Série 205SPED1N708*
LG Flatron E1941C-PN	*Patrimônio 1484* *Série 306SPXV01945*
Proview LP 717	*Patrimônio 924* *Série 812500508105*
Proview LP 717	*Patrimônio 948* *Série 812500518249*

***A)** O valor total dos bens doados passará à quantia de R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).*

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E6543127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.392, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4392

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.091,40 (Quatrocentos e Quinze Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 298
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 415.091,40
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 6 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E50ACFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.391, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4391

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.562.376,41 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 365
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	OBRA DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONGÊNERES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.654.843,15
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 907.533,26
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 6 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EFA9D44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.390, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4390

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.609,00 (Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 217
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 4.560,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 623
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0016	FOMENTO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2163	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 1.049,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	MANUTENÇÃO DA GARAGEM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.560,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 624
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0016	FOMENTO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2163	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.049,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 6 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F0960FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.385, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto Nº 4385

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0017	PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2044	CONVÊNIOS DIVERSOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 905
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 115.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 980
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2072	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 175.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 635
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0017	PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2044	CONVÊNIOS DIVERSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 903
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 290.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Outubro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:03C6D16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.376, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 4376

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 626.409,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	03	SECRETARIA DE FAZENDA	
SubUnidade:	05	COORDENAÇÃO DO TESOURO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.450,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 381
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	

Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 905
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 465.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 969
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 4.959,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 980
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2072	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 140.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 183
Unidade:	03	SECRETARIA DE FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENAÇÃO DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.450,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 383
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 15.000,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 900
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	

Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	PROGRAMAS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.959,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 962
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 305.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 978
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2072	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 300.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Setembro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6D3DE3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 - 1º RESULTADO - DESINSCRITOS / NÃO INSCRITOS

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
DIEGO SANTOS SOUZA MAGALHÃES	Invalidou sua inscrição em: 01/11/2021 09:12:19	2021/007-QAO.IBL	SERVENTE ESCOLAR
LUCIANA DA SILVA FREITAS	Invalidou sua inscrição em: 03/11/2021 08:14:06	2021/007-MOO.WU7	SERVENTE ESCOLAR
Nome	**Situação**	**Código de Inscrição**	**Função Selecionada**
ADRIANO PEREIRA DE MELO	Não Inscrito	-	-
ALINE DE ARAUJO SILVA	Não Inscrito	-	-
AMANDA DA MATA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
ANA CAROLINA RIBEIRO	Não Inscrito	-	-
ANA CLARA LORDEIRO MUSSULINI	Não Inscrito	-	-
ANA LÚCIA CAETANA FEMININO SILVA	Não Inscrito	-	-
ANA LUCIA DOS SANTOS CASTRO	Não Inscrito	-	-
ANDREIA CRISTINA PEREIRA	Não Inscrito	-	-
ANDREZA BEATRIZ SOUZA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
ANDREZA CRISTINA DONSECA SOUZA	Não Inscrito	-	-
ANDREZA REGINA MOREIRA	Não Inscrito	-	-
BRENO FERREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
BRUNA APARECIDA DA MATA	Não Inscrito	-	-
CAMILA KRISTINE BORGES MOREIRA	Não Inscrito	-	-
CARLA FRANCIELE EMILIANO DIAS	Não Inscrito	-	-
CARLA RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA	Não Inscrito	-	-
CELMA PEDRO DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DO SERRO	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA RODRIGUES DE CASTRO	Não Inscrito	-	-
CLEUZA ALVES DIAS	Não Inscrito	-	-
DANIELE DIAS DE CARVALHO ALVES	Não Inscrito	-	-
DAYANNE GUIMARÃES FRAGA AZEVEDO	Não Inscrito	-	-
DEBORA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
DENIZE DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DA ROCHA	Não Inscrito	-	-
EDESIO SOUZA DE ALCÂNTARA	Não Inscrito	-	-
EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO	Não Inscrito	-	-

ELENITA RIBEIRO	Não Inscrito	-	-
ELIANE GOMES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
ELIS FERNANDES BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ELZA GABRIELA DE ASSIS	Não Inscrito	-	-
EMANUELY DOMICIANO MIRANDA	Não Inscrito	-	-
EMILIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
ENDYEL EMMANUELLY DA SILVA GUEDES	Não Inscrito	-	-
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	Não Inscrito	-	-
ERNI ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	Não Inscrito	-	-
FABIANA DIONÍSIO DE JESUS	Não Inscrito	-	-
FLÁVIA RAMALHO CORDEIRO	Não Inscrito	-	-
GABRIELA MONTEIRO ALEXANDRE SIDNEI	Não Inscrito	-	-
GABRIELLE VITÓRIA PEREIRA	Não Inscrito	-	-
GEANE ANZIELE DA COSTA GOMES	Não Inscrito	-	-
GEIZIELE APARECIDA MIRANDA	Não Inscrito	-	-
GISELE DA COSTA LUIZ	Não Inscrito	-	-
GISELLE APARECIDA DA COSTA SILVA	Não Inscrito	-	-
GISELLE RODRIGUES LIMA FIDELIS	Não Inscrito	-	-
GRAZIELE PEREIRA DE PAULA	Não Inscrito	-	-
GUILHERME LISBOA COSTA MIGUEZ	Não Inscrito	-	-
HELEN CRISTINA APARECIDA DE PAULA DIAS	Não Inscrito	-	-
JESSICA BATISTA ROCHA MENDONCA	Não Inscrito	-	-
JHONNATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	Não Inscrito	-	-
JOHANSSON RALPH BALBINO	Não Inscrito	-	-
JOICE ALINE NOGUEIRA HENRIQUES	Não Inscrito	-	-
JOSÉLIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA	Não Inscrito	-	-
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
JULIANA CÁSSIA FERNANDES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
JULIANA SOUSA SANTOS	Não Inscrito	-	-
JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KAREN FERNANDA NOGUEIRA FERNANDES	Não Inscrito	-	-
KARLA CASSIANE BATISTA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
KELLY CAMPELO DOS SANTOS DE PAULA	Não Inscrito	-	-
KELLY CRISTINA GUARDES RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
KELLY RIBEIRO DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KENIA APARECIDA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
KENIA RIBEIRO BARSANTE	Não Inscrito	-	-
LARISSA SEVERO DE JESUS	Não Inscrito	-	-
LILIANE MOREIRA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
LILIANY LOURDES DOS SANTOS SILVA	Não Inscrito	-	-
LINDALVA MARIA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
LIVIA FERNANDES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
LUCAS LIOLDINO DE PAULA ARRUDA	Não Inscrito	-	-
LUCIANA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
LUCINEIA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
LUDMILA FERNANDES ALVES MIRANDA	Não Inscrito	-	-
MARCELO ANTONIO ROCHA DOS REIS	Não Inscrito	-	-
MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA	Não Inscrito	-	-
MARIA JOSE ALVES LOURENÇO	Não Inscrito	-	-
MARQUES DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
MARTA DE JESUS VIEIRA	Não Inscrito	-	-
MERES ISABEL DETALONDEIZ	Não Inscrito	-	-
MICHELE PEREIRA BATISTA	Não Inscrito	-	-
MIRIAM SOARES DOS ANJOS	Não Inscrito	-	-
NEIDE APARECIDA ALVES	Não Inscrito	-	-
NEILA APARECIDA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
PAMELA ROBERTA BATISTA	Não Inscrito	-	-
PAULO ROBERTO LUCIO DA SILVA	Não Inscrito	-	-
RAIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	Não Inscrito	-	-
RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA	Não Inscrito	-	-
RAQUEL FÉLIX VIEGAS DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
RAQUEL PAZ DE ARAÚJO	Não Inscrito	-	-
REGIANA SILVA LEITE	Não Inscrito	-	-
ROBERTA APARECIDA MENEZES INÁCIO	Não Inscrito	-	-
ROBERTH LUAN DA SILVA CRUZ	Não Inscrito	-	-
ROSÂNGELA BORGES	Não Inscrito	-	-
ROSANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
SABRINA MATOSO DO CARMO	Não Inscrito	-	-
SAMANTHA DE SOUSA DIAS	Não Inscrito	-	-
SANDRA MARIA MACHADO ROCHA	Não Inscrito	-	-
SARAJANE DE LIMA PAULA	Não Inscrito	-	-
SILVIA CARDOSO	Não Inscrito	-	-
SIMONE BATISTA DE ALCÂNTARA	Não Inscrito	-	-
SIMONE LAURA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
SOLANGE APOLINÁRIO	Não Inscrito	-	-
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS FERNANDES	Não Inscrito	-	-
SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	Não Inscrito	-	-
SONIA MARTINS PEREIRA DE FARIA	Não Inscrito	-	-
STEFANE HONRARA SANTOS FIGUEIREDO	Não Inscrito	-	-
STHAICE THAMIRIS CASSIMIRO PIMENTA	Não Inscrito	-	-
TAINA VIRGINE SANTOS SILVA	Não Inscrito	-	-
TAINARA ROBERTA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
TAMARA OLIVEIRA SOARES	Não Inscrito	-	-
TASSIMARA TEIXEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
THIAGO MACIEL DE MELO	Não Inscrito	-	-
VALDIRENE CARVALHO SANTOS	Não Inscrito	-	-
VANESSA ANTONIO PEREIRA	Não Inscrito	-	-
VANESSA APARECIDA GONÇALVES MENEGUITE DA CRUZ	Não Inscrito	-	-

VANESSA DE SOUZA MARTINS	Não Inscrito	-	-
VANESSA PAULA DE ARAUJO	Não Inscrito	-	-
VERA LUCIA DE JESUS VIEIRA	Não Inscrito	-	-
VILMA ANTERA CAETANO DE AVELAR	Não Inscrito	-	-
VITOR PEREIRA DAMASCENO	Não Inscrito	-	-
VIVIANE MARCELINO DA COSTA	Não Inscrito	-	-
VIVIANE VIEIRA ALVES	Não Inscrito	-	-
WELISON HENRIQUE DE JESUS	Não Inscrito	-	-
WENDEL DIAS SANTOS	Não Inscrito	-	-
YULE SILVA MOREIRA	Não Inscrito	-	-

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:C52C8C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 - 1º RESULTADO - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º RESULTADO
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
ANA PAULA FERREIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-NPC.AZD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANGELICA PEREIRA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-A1E.VK3	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CÁSSIA MARIA COSTA PEDRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-BZG.I3O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIDETE MACHADO MATOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-XGK.BKG	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GABRIELE PENA FIGUEIREDO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-T8M.RVP	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GILSON BATISTA DA SILVA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-H2Q.1IS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GISLAINE MORGANA GOMES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-D1J.B6D	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GRAZIELLE NASCIMENTO SUZART	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-X5O.UTB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GUSTAVO HENRIQUE SANTANA QUINTELLA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-FEB.2YL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
HARYANE SOARES TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-SKV.GDL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JEANNE TERRA MOREIRA E SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-M4R.WAI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KELLY PEREIRA GIL CARNEIRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LSC.QWF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LILIAN LIMA MARCONDES DOS SANTOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-PTF.RWB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUIZA DOMENICI RIBEIRO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-MLM.SZQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MÁRCIA MOURA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-BC7.GTE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-ROK.ENB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARJORY MOREIRA CUSTODIO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-GIE.WJF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RENATO FERNANDES BATISTA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-OH9.DHB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RODRIGO FERREIRA DE MORAES CASTRO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-9KC.MN1	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SÔNIA EMILIA DE AZEVEDO GARAJAU	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-GIU.SCZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TATIANA PATRÍCIA MIRANDA MORAIS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-BDB.DGY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
THAMIRYS ROCHA DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-G2H.TOA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:3DBD71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 - 1º RESULTADO - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º RESULTADO - LISTA DE CLASSIFICADOS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Inscreveu-se em:	Data de Nascimento
1	ANDERSON GIOVANI	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-8CV.5VO	01/11/2021 08:15:06	31/12/1971
2	AILTON GOMES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-QMD.SH3	01/11/2021 08:16:02	16/12/1985
3	CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-PAX.WSO	01/11/2021 08:16:45	08/05/1980
4	SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-TWD.CIK	01/11/2021 08:21:24	25/03/1975
5	JANAÍNA CARDOSO COSTA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-JV0.QCB	01/11/2021 08:21:37	27/09/1974
6	MARIA CLARA MONTEIRO MAGALHÃES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-NQG.FCL	01/11/2021 08:25:16	05/12/1984
7	FRANCIS MARCAL MOREIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-ET9.NNW	01/11/2021 08:27:13	12/02/1987
8	RENATA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-CCD.QZR	01/11/2021 08:27:27	17/05/1982
9	RAQUEL LANE FREIRE MENDES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-QWO.PQT	01/11/2021 08:31:34	09/02/1993
10	AILTON FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-HJ8.8HG	01/11/2021 08:37:15	30/05/1976
11	THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-VLL.LBF	01/11/2021 09:03:37	15/12/1991
12	CLAUDIA MARIA MARQUES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-TGG.HQP	01/11/2021 09:18:18	20/12/1974
13	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-S5P.GVP	01/11/2021 09:38:39	02/10/1982
14	THIAGO DUMONT COSTA SILVA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-OGF.YEE	01/11/2021 10:12:50	03/08/1988
15	RUBNER MARQUES MARTINS	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-S41.CX6	01/11/2021 10:26:53	23/03/1994
16	MISAEL ALVES PEREIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-ZB9.NI5	01/11/2021 10:28:37	07/08/1964
17	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-EIX.FST	01/11/2021 10:57:56	15/08/1981
18	ELIANA DE OLIVEIRA MARÇAL	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-DBK.RS6	01/11/2021 11:52:46	23/08/1973
19	KELLY BARBOSA OLIMPIO PECONICK	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-XR4.7W2	01/11/2021 12:04:13	24/10/1978
20	MONICA SILVA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-GT9.2WI	01/11/2021 13:09:55	03/11/1980
21	FERNANDA BITTENCOURT MENEZES ROCHA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-6SP.WMU	01/11/2021 13:56:14	10/02/1981
22	FARLEI FERREIRA SILVA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-VUT.T4X	01/11/2021 17:08:30	18/11/1992
23	CLAUDIO MARCIO ENOQUE	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-YKK.6WH	01/11/2021 17:42:22	15/10/1973
24	ELVIRA JANE SANTANA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-GBJ.0WM	01/11/2021 17:44:36	27/03/1981
25	EDUARDO DE SOUZA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-MSU.TY4	01/11/2021 19:31:29	13/10/1975

26	KARLA APARECIDA ESTEVES PEREIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-W1U.F80	01/11/2021 20:20:20	24/04/1980
27	PAULO RODRIGUES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-LD1.CKD	01/11/2021 20:48:49	20/10/1964
28	GLAUCIA APARECIDA VIANA CORRÊA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-FRM.TZD	01/11/2021 20:52:12	26/08/1982
29	SAULO DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-5AD.LJM	01/11/2021 21:15:36	21/02/1997
30	RAFAEL DA COSTA GOMES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-MI1.6TF	02/11/2021 08:35:04	09/08/1984
31	RENATA MARANI DOURADO MARQUES	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-8DI.QVO	02/11/2021 09:06:08	06/12/1980
32	LUDMILLA MITHELLE DE SOUZA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-4LA.KSA	02/11/2021 11:36:55	24/12/1985
33	JOSETE CORDEIRO FRANCO CORDEIRO DOMINGOS SÁVIO FRANCO TIBÚRCIO	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-VHV.KID	02/11/2021 13:09:14	01/04/1977
34	FABIO SOARES DA PENHA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-QT2.IRB	02/11/2021 13:59:10	08/02/1981
35	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-5BR.01Z	02/11/2021 14:56:35	07/07/1980
36	BÁRBARA VITÓRIA DE ALMEIDA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-M3V.2X3	02/11/2021 21:07:14	08/01/1994
37	MAYKE FERREIRA DE PAIVA	PROFESSOR B - MATEMATICA	2021/007-UYW.MAY	03/11/2021 01:33:54	25/09/1977
1	LUANA VELOSO TOLENTINO ALVIM	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-4DJ.UJR	01/11/2021 08:05:44	17/08/1994
2	FÁBIO PORTO JARDIM	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LYA.ST7	01/11/2021 08:06:18	13/12/1974
3	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-MO4.BYE	01/11/2021 08:07:41	25/08/1989
4	FABIANA MELO DE MATOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-QKM.JL1	01/11/2021 08:08:08	22/03/1978
5	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-3RD.PBZ	01/11/2021 08:09:09	21/02/1985
6	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-K0K.J7Y	01/11/2021 08:09:44	21/03/1996
7	THAÍS FERNANDA VIANA BATISTA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-V2B.BCA	01/11/2021 08:10:37	11/09/1997
8	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-JRY.CH6	01/11/2021 08:13:58	29/01/1967
9	MARCOS VINICIUS GUEDES DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-FAS.AZ2	01/11/2021 08:14:02	14/06/1997
10	CLEISON ELEOTERIO COSTA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-K9Y.P75	01/11/2021 08:16:09	26/02/1993
11	VERA LUCIA BATISTA FERNANDES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LHD.MTV	01/11/2021 08:16:19	12/05/1965
12	ROBERTA BORLIDO COSTA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-YYS.MEQ	01/11/2021 08:19:06	08/11/1980
13	FERNANDA CRISTINA AUGUSTA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-QY2.5U0	01/11/2021 08:22:22	22/12/1981
14	DANIELLE RODRIGUES SANTOS SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LVN.APW	01/11/2021 08:24:28	22/07/1985
15	FERNANDA EMANUELA RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-ZYT.E1C	01/11/2021 08:25:39	23/07/1996
16	ROSILENE ANTONIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-K8I.C6F	01/11/2021 08:29:04	13/02/1967
17	NATALIA DE MORAIS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-ZX3.KBQ	01/11/2021 08:29:52	26/12/1989
18	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-D5T.WOP	01/11/2021 08:30:01	05/08/1965
19	SAMUEL DE SÁ RIBEIRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-6FQ.ND6	01/11/2021 08:38:51	26/12/1994
20	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-QF4.IXH	01/11/2021 08:44:57	31/07/1982
21	AILSA GOMES DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-87S.WEQ	01/11/2021 08:45:04	30/03/1982
22	MARIA CRISTINA ALVES DE SÁ BRAGA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-EUD.E6W	01/11/2021 08:49:16	07/12/1973
23	VANESSA CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-QPX.4H5	01/11/2021 09:59:15	04/09/1977
24	CHRISTIANE MORAIS CRUZ HILBERT	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-YMC.EKH	01/11/2021 10:53:07	24/04/1975
25	THIAGO GOMES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-GKI.RU5	01/11/2021 11:03:30	22/10/1986
26	WANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LZ1.ZUG	01/11/2021 11:06:14	27/07/1978
27	TIAGO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-XHD.CVK	01/11/2021 11:07:36	17/10/1985
28	PATRICIA FIGUEIREDO DE LIMA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-INN.GDN	01/11/2021 11:11:54	27/06/1995
29	BÁRBARA PAULA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-WYP.7YH	01/11/2021 11:11:58	06/12/1984
30	KARINA DRUMOND DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-ZPP.HZC	01/11/2021 11:18:48	20/05/1982
31	RONALDO ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-5JL.EWU	01/11/2021 13:06:52	15/01/1967
32	PAULA FERREIRA DA SILVA MENDES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-KDB.GOE	01/11/2021 13:20:46	24/01/1975
33	RAQUEL JANUARIA VIEIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-LHL.WWN	01/11/2021 13:24:04	20/08/1982
34	DELANE COLETA CASEMIRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-XCS.LMZ	01/11/2021 13:44:27	14/08/1976
35	MARINA VIEIRA PADOVANI	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-PKG.NUG	01/11/2021 13:52:30	02/01/1985
36	EDERSON DE SOUSA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-ELT.1KI	01/11/2021 14:11:36	25/11/1972
37	ITAMAR LOBOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-Z2S.XMY	01/11/2021 14:39:36	10/04/1984
38	LUCIA MARIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-OBC.UHL	01/11/2021 15:42:26	08/07/1963
39	TATIANA DAMÁZIO ALVES BARTOLOMEU	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-VOS.DLV	01/11/2021 16:26:42	16/11/1981
40	JUNIO DE LIMA REIS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-TUU.9CP	01/11/2021 16:30:21	25/04/1981
41	CÉLIA MARIA NEIVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-OM5.DLM	01/11/2021 16:47:29	22/01/1963
42	CAMILA FERNANDA HADAD SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-OCB.YMG	01/11/2021 17:30:37	17/12/1987
43	DÉBORA REZENDE BEZERRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-NK9.HXV	01/11/2021 17:35:27	14/12/1983
44	MARIA DE LOURDES SANTOS LEITE	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-XTL.4VX	01/11/2021 18:01:44	09/01/1968
45	JOSELI ANNE DE ALMEIDA CALDEIRA GARZON	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-IYH.IRJ	01/11/2021 18:51:19	09/03/1970
46	ELIANE APARECIDA PIEDADE PINHEIRO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-BTB.8N0	01/11/2021 19:09:29	16/12/1978
47	MAYRA LUANA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-1JC.T9E	01/11/2021 19:14:49	14/05/1986
48	GUILHERME APARECIDO ALVES MAGALHÃES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-UKB.ELA	01/11/2021 21:02:38	30/09/1986
49	BEATRIZ SOUZA FERREIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-FJR.PFV	01/11/2021 21:55:24	19/11/1985
50	RYVANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-8MH.S5F	01/11/2021 23:10:52	12/07/1970
51	MICHELLE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-PBA.H9W	02/11/2021 09:41:59	03/07/1990
52	AROLDO MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-PGS.IHT	02/11/2021 11:36:13	09/12/1974
53	MARIA SIMONE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-MRG.MSF	02/11/2021 13:57:25	05/12/1974
54	SHIRLEI VELOSO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-URV.QKM	02/11/2021 16:32:58	16/11/1965
55	NATHALIE RESENDE DE CARVALHO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-YUU.2WM	02/11/2021 18:36:14	24/10/1973
56	CIBELE APARECIDA DE ARAUJO	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-VIJ.P05	02/11/2021 18:43:51	14/07/1975
57	ESTER DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-O2S.8JW	02/11/2021 18:54:40	25/04/1979
58	ANA PAULA BRAGA DINIZ	PROFESSOR B - PORTUGUES	2021/007-9OE.MEN	02/11/2021 19:30:19	30/06/1984
1	REBECA SALOMÃO GARCIA DO AMARAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1OU.GWE	01/11/2021 08:04:14	19/08/1999
2	AMANDA SANTOS MIRANDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZKE.S78	01/11/2021 08:07:05	27/03/2001
3	EDITH ANNE FIGUEIREDO DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UPE.Z38	01/11/2021 08:07:09	24/01/1969
4	ALINE IMACULADA MARTINS COSTA LEAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0TR.7LW	01/11/2021 08:07:22	19/09/1982
5	VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-X0W.MGJ	01/11/2021 08:08:12	03/10/1988
6	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-C7W.OZP	01/11/2021 08:08:48	28/10/1993
7	ROBERTO PEREIRA DA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DOC.UUH	01/11/2021 08:09:07	11/03/1964
8	MARIZA PATRICIA BORGES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FPG.UGY	01/11/2021 08:09:14	18/01/1982
9	JÉSSICA LUZIA AMORIM DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ODD.WEM	01/11/2021 08:10:05	13/12/1993
10	VANESSA MATOS DE PAIVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-7NL.OGM	01/11/2021 08:10:46	18/03/1997
11	ANA LUCIA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UM6.WIJ	01/11/2021 08:11:10	10/03/1976
12	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2YG.1OX	01/11/2021 08:11:39	06/09/1986
13	VERA DOS SANTOS FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-J3V.XPW	01/11/2021 08:12:31	14/04/1980
14	MARRAYLA ROBERTA SOUZA DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UZL.OB2	01/11/2021 08:12:33	03/02/2003
15	UGO PETRUS FERRARI	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-I8S.JG0	01/11/2021 08:12:54	17/08/1982
16	THAILA RIBEIRO DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-8CY.1TO	01/11/2021 08:12:55	18/08/1994

17	MARCIA EUSTAQUIA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EVZ.MEX	01/11/2021 08:12:59	14/04/1965
18	JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ON6.3GB	01/11/2021 08:13:24	07/11/1975
19	EDNA RODRIGUES DE ARAUJO SIQUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XGR.HIF	01/11/2021 08:13:31	03/09/1968
20	LILIAN BONIFÁCIO MATOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-C8P.QMJ	01/11/2021 08:13:35	28/04/1982
21	ALAIDE CARLOS DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-RHL.QDN	01/11/2021 08:14:45	15/06/1973
22	MÁRCIA DE FÁTIMA SARAIVA SOUSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MAO.WML	01/11/2021 08:15:23	21/04/1971
23	GRACIELLY CRISTINA ANASTÁCIO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PRB.LCU	01/11/2021 08:16:20	27/11/1981
24	MARIA GORETTI LAGE	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VV4.ZRI	01/11/2021 08:17:10	27/01/1967
25	MARILIA MARTINS PACHECO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OLZ.4CV	01/11/2021 08:17:15	01/01/1975
26	RENILDE ANGELA DIAS SALOMAO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FQA.ZWN	01/11/2021 08:17:18	19/03/1965
27	TATIANE DE ALMEIDA ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OFW.IW4	01/11/2021 08:17:24	07/01/1988
28	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TXK.7QO	01/11/2021 08:18:16	26/02/1999
29	RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EJW.RSM	01/11/2021 08:18:22	12/11/1989
30	JANAINA DE FREITAS BATISTA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4XK.Y5P	01/11/2021 08:19:22	03/11/1979
31	LORRAYNE EMANOELE FAGUNDES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-18L.KKU	01/11/2021 08:20:54	28/02/1990
32	MARILENE SANTOS DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5OS.CKH	01/11/2021 08:21:14	20/06/1974
33	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-H5P.ONS	01/11/2021 08:21:53	29/08/2001
34	LUANA STEFANY GONÇALVES TEIXEIRA DINIZ	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-JIB.7YE	01/11/2021 08:22:09	27/02/1999
35	ADRIANA CARDOSO DE SOUZA GUEDES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EOV.75P	01/11/2021 08:22:39	12/02/1988
36	ELIETE DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XGP.TOE	01/11/2021 08:23:06	20/03/1990
37	FATIMA DAS NEVES ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KOL.81F	01/11/2021 08:23:48	23/12/2000
38	JANETE EFIGÊNIA MOURA DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PWY.EUD	01/11/2021 08:26:18	05/08/1983
39	ELIANE APOLINARIA DOS SANTOS FRANCISCO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ACV.5XB	01/11/2021 08:26:36	25/04/1971
40	DAISY CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FFN.DPV	01/11/2021 08:29:35	23/06/1976
41	RICHARD FELLIPE DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BEZ.OQQ	01/11/2021 08:29:46	15/03/1993
42	MICHELE DE ASSIS NAGIB	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-S0I.6GQ	01/11/2021 08:31:02	30/04/1982
43	EDVANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-G1Y.BE4	01/11/2021 08:33:22	16/06/1985
44	VALDETE FAGUNDES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TLV.WRM	01/11/2021 08:38:00	04/08/1973
45	ADRIANA GIAROLA RODRIGUES VIANA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CY5.X0S	01/11/2021 08:39:04	10/01/1983
46	DANILA FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PAK.3KU	01/11/2021 08:39:10	03/10/1986
47	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QOQ.SRK	01/11/2021 08:40:03	09/01/1976
48	MARILHIA GONÇALVES MIRANDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NP0.TKM	01/11/2021 08:42:48	01/07/1985
49	OSVALDO MARCELINO RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EPX.WW4	01/11/2021 08:44:27	17/06/1962
50	SUELI BERNARDO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-P3Y.B4R	01/11/2021 08:46:21	25/03/1964
51	CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NIB.JIB	01/11/2021 08:46:44	11/10/1989
52	ROBSON LOURENÇO BORGES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-I3G.3TR	01/11/2021 08:47:36	26/06/1968
53	LETÍCIA APARECIDA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KRS.1V3	01/11/2021 08:49:24	11/04/1994
54	SÁVIO SALATHIEL PEREIRA DA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NDZ.MYZ	01/11/2021 08:51:03	18/10/1996
55	LUDIMILA DIAS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KKJ.ZLF	01/11/2021 08:54:40	18/12/1997
56	FABIANE ALVES MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MGP.CM7	01/11/2021 08:55:43	16/10/1981
57	SHEYLA MARY MARIANO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LZ9.VWG	01/11/2021 08:56:03	07/03/1990
58	ROBERTO BRANDO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FNB.MHY	01/11/2021 08:56:14	08/09/1958
59	JOELMA JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CAK.4A3	01/11/2021 08:56:50	28/11/1970
60	GERCIANA DE OLIVEIRA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UTE.TMO	01/11/2021 08:57:58	16/06/1969
61	MARCILENE MOREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DXO.OI3	01/11/2021 08:59:56	15/06/1982
62	NYCOLLE GOMES MOREIRA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2BU.J7Y	01/11/2021 09:00:27	27/05/1997
63	VERA LUCIA DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NRP.PNP	01/11/2021 09:01:29	29/08/1957
64	DESIREE ALVES LUCINDO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4GR.SJH	01/11/2021 09:02:40	29/01/1991
65	SUELY GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EGE.CXA	01/11/2021 09:02:50	23/06/2001
66	GÉDIDA VICÊNCIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UJC.F08	01/11/2021 09:04:50	28/01/1961
67	BRUNA NAYARA CORREIA GUIDO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UIX.KKB	01/11/2021 09:05:36	02/11/1992
68	VALDETE OLIVEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BLR.UDG	01/11/2021 09:09:20	20/12/1966
69	SANDYRA VITÓRIA ALVES DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-JGT.PWE	01/11/2021 09:12:11	18/05/1997
70	SANTINA DE MOURA FERNANDES MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZUD.9FU	01/11/2021 09:13:32	30/01/1974
71	DALVA MARIA DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ADP.DRU	01/11/2021 09:14:59	25/02/1967
72	LUCIA DE FATIMA FARIA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PWA.A2W	01/11/2021 09:15:53	26/10/1963
73	VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EF0.A5Z	01/11/2021 09:15:54	20/11/1963
74	VANDA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-G5Q.AVA	01/11/2021 09:16:42	28/07/1958
75	MARC KELLY RO NUNES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QZT.RBZ	01/11/2021 09:20:17	22/06/1979
76	LUCIENE KELLY MATIAS DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OOM.R7L	01/11/2021 09:21:29	28/04/1973
77	DAYARA BRUNA TAVARES SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KBH.JTR	01/11/2021 09:22:26	01/02/1996
78	JOSE TEODOZIO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BGA.XEO	01/11/2021 09:28:35	13/01/1968
79	RAQUEL GOMES DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TRI.ERN	01/11/2021 09:29:32	27/02/1967
80	DULCINEIA BARBOSA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OKT.Q5I	01/11/2021 09:30:13	07/03/1981
81	ROBERTA MARIA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QMH.NRK	01/11/2021 09:31:55	01/03/1983
82	CRISTIANE BATISTA PRATES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-8DC.I7N	01/11/2021 09:32:15	16/10/1977
83	SÉRGIO PINTO LARA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-H0R.DQQ	01/11/2021 09:32:26	03/06/1979
84	ELLEN CRISTINE FERREIRA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TUO.YHW	01/11/2021 09:33:12	17/09/2002
85	VILMA MARIA MARTINS DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-G2B.RBM	01/11/2021 09:33:38	25/01/1962
86	DIRLENE JOANA MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KGH.4OH	01/11/2021 09:33:43	14/09/1986
87	DILZA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TJC.FUT	01/11/2021 09:35:02	21/02/1977
88	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1VO.4IX	01/11/2021 09:35:58	03/01/1988
89	ARNALDO MACHADO RIBEIRO JUNIOR	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HPC.PBA	01/11/2021 09:37:04	05/02/1981
90	DANIELSON GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BIC.O2Y	01/11/2021 09:39:13	25/12/1977
91	HIRAIS GABRIEL FERNANDES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-X9O.XUE	01/11/2021 09:40:13	31/12/1994
92	WASHINGTON DA SILVA MIRANDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-866.BST	01/11/2021 09:42:25	14/01/1964
93	DIANA MARIÁ DE JESUS FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EGS.JR8	01/11/2021 09:43:02	19/08/1984
94	GLAYCIANE APARECIDA DIAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UWI.AHL	01/11/2021 09:44:21	14/09/1982
95	TAIS REGIANE PINTO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WIZ.IK3	01/11/2021 09:45:12	06/07/1992
96	SILVIA SIMONE PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QBQ.TUL	01/11/2021 09:47:08	30/09/1983
97	AURIANY DE MOURA SOARES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FXY.ICP	01/11/2021 09:49:29	13/07/2003
98	CLEIDE ALVES SANTANA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WBB.HNI	01/11/2021 09:53:20	02/12/1955
99	GABRIELERODREGUES SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GC7.GLJ	01/11/2021 09:54:28	07/12/1996
100	MONIQUE DOMICIANO MIRANDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LAH.ABX	01/11/2021 09:55:33	05/03/1991
101	TATIANE PAOLA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-Z1W.FCK	01/11/2021 09:58:37	31/03/1992
102	IDENILDES DE ALMEIDA FÉLIX DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4WZ.EGL	01/11/2021 09:58:38	03/10/1987
103	NATÁLIA FRANCISCA SAMORA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0PN.D1Q	01/11/2021 10:01:10	14/06/1970
104	CARLA DO NASCIMENTO MOUREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DHP.NHJ	01/11/2021 10:01:54	19/12/1985
105	PALOMA CAROLINE NUNES COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-7MZ.8W3	01/11/2021 10:01:57	26/02/1998

106	ROSANGELA SILVA NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HKY.9OG	01/11/2021 10:03:22	26/09/1965
107	DENISE DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WB2.2SL	01/11/2021 10:03:51	05/02/1980
108	NILZA SOARES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VCY.NPJ	01/11/2021 10:05:04	28/11/1995
109	FRANCISCA JOSE ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FNK.GSJ	01/11/2021 10:09:07	20/01/1960
110	JESSICA SIMÕES DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GDO.ZWG	01/11/2021 10:10:41	31/03/1987
111	JOANA DARC SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VRS.2EX	01/11/2021 10:14:01	21/04/1994
112	THAYS BATISTA DE AMORIM	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-RP7.8LV	01/11/2021 10:15:43	16/06/1993
113	ANA CRISTINA PEREIRA BRAZ SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XL6.1M7	01/11/2021 10:16:29	10/09/2001
114	SHELRY LOREN DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZW0.J60	01/11/2021 10:18:44	15/09/1995
115	MERCIE NILA DE MELO CASSIMIRO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NLK.JNG	01/11/2021 10:19:01	25/12/1995
116	DAIANE DA SILVA COSTA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IAN.6AA	01/11/2021 10:21:25	30/03/1995
117	ELIZETE DE MELO FILOMENO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PO7.SCH	01/11/2021 10:21:27	06/04/1971
118	AMANDA PEREIRA RAMALHO LIMA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1EG.XAX	01/11/2021 10:21:40	10/01/1996
119	VANESSA CRISTINA DE LIMA SOTTANI	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-Z2H.DZZ	01/11/2021 10:22:56	23/05/1989
120	GRAZIELE DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-9DY.63F	01/11/2021 10:24:23	01/03/1989
121	ISABEL CRISTINA AFONSO ARCHANJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OPK.S1A	01/11/2021 10:26:40	01/10/1990
122	ELIANE DE LOURDES CUNHA ARAÚJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WSY.951	01/11/2021 10:27:21	26/10/1967
123	RAYANE APARECIDA CARDOSO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YIM.RII	01/11/2021 10:27:47	22/02/1992
124	VÂNIA LEMOS DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-6CL.N5A	01/11/2021 10:29:43	08/10/1979
125	DULCINEIA DOS ANJOS VENÂNCIO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-03F.LQ8	01/11/2021 10:30:58	12/05/1977
126	ISABELA DE OLIVEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-77S.HKP	01/11/2021 10:32:30	14/02/1998
127	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-01B.RZ4	01/11/2021 10:42:03	20/10/1966
128	REGINA LÚCIA DE MOURA E SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0EX.KVJ	01/11/2021 10:44:01	25/06/1982
129	MARIA LUIZA AFONSO ARCHANJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KNG.RIW	01/11/2021 10:47:18	24/02/2001
130	SARA ROBERTA ALVES SIQUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-38Y.MVK	01/11/2021 10:51:27	24/12/1999
131	TERESINHA ALVES GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-K0H.CRL	01/11/2021 10:54:28	15/02/1966
132	JANDIRA RAMALHO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GYY.VPJ	01/11/2021 10:56:30	09/07/1967
133	ISABELE APARECIDA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-C2I.S98	01/11/2021 10:59:14	17/05/1995
134	MIRIA DE MELO RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WI7.66I	01/11/2021 11:00:00	21/03/1992
135	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-6XY.P8G	01/11/2021 11:00:21	20/08/1983
136	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XWE.ZGX	01/11/2021 11:03:49	24/04/1975
137	LISANGELA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VTI.MPZ	01/11/2021 11:04:22	26/04/1980
138	DALILA RUANA CHAVES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MFJ.KF5	01/11/2021 11:04:53	09/09/1989
139	CINTIA RANGEL DE MATOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ROL.U31	01/11/2021 11:05:02	14/10/1976
140	MILENA VIEIRA SANTIAGO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EFI.I2W	01/11/2021 11:06:26	04/03/2002
141	ROSILENE BARBUDA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IEW.YSG	01/11/2021 11:07:39	16/11/1977
142	ELENICE GONÇALVES PERES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-Q3V.6ES	01/11/2021 11:07:48	01/02/1968
143	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VOS.CKV	01/11/2021 11:08:38	14/09/1982
144	CRISTIANE MANGEROTI GONÇALVES MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YWV.0W8	01/11/2021 11:18:28	15/05/1977
145	GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZWN.BDP	01/11/2021 11:23:53	07/03/2001
146	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4DU.RUT	01/11/2021 11:24:45	07/03/1967
147	DAYANNE CRISTINA CATARINA DA CONCEIÇÃO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5H2.KP3	01/11/2021 11:25:48	03/12/1986
148	ANDRESSA RESENDE LOPES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YR1.NSZ	01/11/2021 11:26:16	24/11/1988
149	WANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MTQ.AQH	01/11/2021 11:28:40	27/07/1967
150	DAIANE EVELLYN ALVES FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-O2P.KX6	01/11/2021 11:33:06	04/05/1987
151	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-3KX.1QA	01/11/2021 11:35:28	29/04/1985
152	SARA TATIANE RODRIGUES SOARES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-R7J.E4Z	01/11/2021 11:43:11	22/11/1987
153	MAGDA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5CM.K7D	01/11/2021 11:45:04	10/06/1978
154	DAYANA DE MOURA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HLA.S2Z	01/11/2021 11:48:27	11/03/1997
155	ALEXANDRA CRISTINA SILVA TORQUETTI	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-9VY.HDU	01/11/2021 11:52:10	04/04/1977
156	JULIANA DE ALMEIDA MARTINS PALMEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OGZ.OWI	01/11/2021 11:54:22	25/04/1991
157	LUDMILLA LACERDA VALENTIM	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5G8.UB6	01/11/2021 11:54:30	13/01/2003
158	MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DRZ.NKY	01/11/2021 11:58:58	13/09/1976
159	BRENDA MAYARA CORRÊA GUIDO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TZX.UU6	01/11/2021 11:59:47	14/09/1998
160	ALAN DE SOUZA SUAREZ DA MOTTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IGC.K3A	01/11/2021 12:03:19	31/03/1993
161	POLIELY ROBERTA BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1K9.HH2	01/11/2021 12:06:47	03/01/1991
162	RANSLER ALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UXX.LK5	01/11/2021 12:20:27	22/09/1994
163	SUZANE STAELE FREITAS TOBIAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EES.KXD	01/11/2021 12:24:18	26/02/1995
164	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OKY.S5M	01/11/2021 12:25:21	28/12/1982
165	MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LJ4.KRI	01/11/2021 12:27:04	23/07/1989
166	NAIANE MACEDO CARDOSO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-F2C.STV	01/11/2021 12:33:29	01/09/1992
167	JULIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TXM.LBM	01/11/2021 12:37:15	02/07/2003
168	DANIEL VICTOR DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IUN.ZHC	01/11/2021 12:44:25	06/04/1995
169	NEUSA DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BBI.PVH	01/11/2021 12:45:17	23/10/1968
170	RODRIGO CHRISTIAN VIEIRA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SK1.VED	01/11/2021 12:50:53	30/03/1998
171	ANA PAULA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XMX.QVN	01/11/2021 12:54:17	27/10/1981
172	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IHU.NI9	01/11/2021 12:56:28	10/03/1988
173	MARIA CECÍLIA ESTEVAM	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ONS.ES4	01/11/2021 13:02:19	26/12/1971
174	HELDER DA FONSECA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QH3.UAL	01/11/2021 13:02:20	14/04/1981
175	MARIA DAJUDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-17Y.4LP	01/11/2021 13:03:06	23/10/1969
176	NATÁLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OLC.CRR	01/11/2021 13:06:30	22/09/2000
177	KATIA FARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QYW.XYY	01/11/2021 13:07:40	10/06/1986
178	TELCIANE REGINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZWD.YAV	01/11/2021 13:08:23	22/08/1972
179	KELLEN DE CASTRO LOPES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CQ6.JPQ	01/11/2021 13:13:42	13/04/1982
180	MAGNA FERNANDES MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ONE.5R0	01/11/2021 13:17:10	11/10/1963
181	NEIDE COSTA DA PAZ	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DWF.VJN	01/11/2021 13:21:43	18/10/1971
182	GISLENE FARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ATP.HPW	01/11/2021 13:23:18	30/06/1968
183	ADRIANA DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2S8.GMT	01/11/2021 13:29:09	10/12/1975
184	GUILHERME EUSTAQUIO DE ALCÂNTARA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HIQ.RSA	01/11/2021 13:36:51	20/05/1997
185	EMERSON EDUARDO BATISTA JUNIOR	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4ZP.8RP	01/11/2021 13:37:53	13/03/2003
186	AMANDA LARA BATISTA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LYY.ZJ8	01/11/2021 13:37:57	29/07/2001
187	ANDERSON PARREIRA CARRUSCA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HDS.XO1	01/11/2021 13:42:20	03/02/1969
188	EVELYN CONCEICAO GOMES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-6N1.REI	01/11/2021 13:43:36	10/10/1993
189	FLÁVIA CANDIDA DOS SANTOS GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KIG.TNC	01/11/2021 13:50:29	02/09/1980
190	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-M1X.USW	01/11/2021 13:51:52	28/04/1970
191	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QUS.CTF	01/11/2021 13:54:32	13/07/1979
192	DIEGO DIAS DE SOUZA BISPO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MZJ.XXG	01/11/2021 13:56:04	02/01/1997
193	KAROLAYNE MENDES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OXH.IEZ	01/11/2021 13:58:39	01/09/1999
194	DANDARA FERNANDES AMARAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-JQK.E7J	01/11/2021 13:59:46	24/02/2001

195	DENYSE SILVA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YXI.GQW	01/11/2021 14:07:48	14/06/1994
196	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GBM.YHR	01/11/2021 14:09:41	27/04/1979
197	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-6WX.ASN	01/11/2021 14:17:11	25/12/1984
198	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VCH.BNN	01/11/2021 14:18:04	13/12/1987
199	MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-AYT.PFV	01/11/2021 14:21:05	24/11/1992
200	JACQUES FERNANDES DE FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1ZJ.GOO	01/11/2021 14:26:41	07/10/2000
201	MARIA APARECIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WGV.ZMJ	01/11/2021 14:28:58	03/12/1961
202	TATIANA DE FREITAS VIEIRA BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WDC.IPJ	01/11/2021 14:30:11	18/12/1990
203	ALEXANDRINA PEREIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XI2.CHI	01/11/2021 14:30:37	05/11/1975
204	ANNIELE FRANCE MOREIRA DE JESUS AMARAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZG7.AAY	01/11/2021 14:30:49	08/03/1989
205	CIRLAINE IZABEL DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5V6.PKX	01/11/2021 14:31:16	02/03/1996
206	ELZA FRANCISCA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4QF.N4E	01/11/2021 14:31:31	27/06/1956
207	KETINA FARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GAN.1QD	01/11/2021 14:35:48	07/03/1985
208	GUSTAVO CARVALHO ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SEL.DBE	01/11/2021 14:37:08	08/10/1994
209	FABIANE RODRIGUES COSTA GUEDES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-AEC.FAM	01/11/2021 14:39:25	19/12/1980
210	CARLA EVANGELISTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-REV.E24	01/11/2021 14:50:49	07/11/1979
211	SANDRA GONÇALVES LARA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-V6V.RUS	01/11/2021 14:52:24	13/05/1981
212	NOELMA PEREIRA SAO MIGUEL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0JB.H8Y	01/11/2021 14:58:26	28/02/1981
213	CASSILENE PRATES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WOC.XA9	01/11/2021 15:02:51	11/05/1992
214	GEICY PATRÍCIA LOPES NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SE2.N3W	01/11/2021 15:04:03	13/09/1990
215	MARIA DE FÁTIMA PRUDENTE	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TBF.XWK	01/11/2021 15:13:53	18/05/1958
216	SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-KCY.PXJ	01/11/2021 15:17:27	17/04/1975
217	MARIA GOMES BORGES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-Z1K.6LJ	01/11/2021 15:34:05	18/05/1974
218	DENISE NOGUEIRA LEMOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2TS.VRL	01/11/2021 15:35:21	30/12/1966
219	VALDIRENE DURÃES EGYDIO.	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-M13.9PK	01/11/2021 15:36:30	15/09/1977
220	ÉRICA CARDOSO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QEM.WYL	01/11/2021 16:01:13	05/05/1982
221	JULIANA SOUZA SANTOS DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-R9N.GVA	01/11/2021 16:12:07	07/10/2003
222	ALINE DILLY SCORALICK BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OAW.ODJ	01/11/2021 16:21:53	17/09/1982
223	FERNANDA APARECIDA COSTA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZHS.W2P	01/11/2021 16:45:16	07/11/1996
224	ROSILENE FERREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XJC.CQO	01/11/2021 16:46:07	29/11/1970
225	ELIAS DE JESUS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BO6.ULW	01/11/2021 16:52:23	01/03/1999
226	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HSM.PIS	01/11/2021 16:53:44	01/10/1982
227	CIBELE DA SILVA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-EAL.F76	01/11/2021 16:56:08	21/06/1990
228	DARLENE FLAVIA DA CUNHA LISBOA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PXN.OKZ	01/11/2021 16:58:07	01/12/1982
229	CARMEN VIEIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZLY.5BT	01/11/2021 17:02:29	09/10/1965
230	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QVX.V9Q	01/11/2021 17:03:49	03/08/1998
231	MONICA APARECIDA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LOG.M9V	01/11/2021 17:09:20	25/05/1968
232	INGRED CRISTINA RIBEIRO PACHECO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-7XF.CKJ	01/11/2021 17:09:51	15/04/1993
233	KENEDY HILLEY DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MN5.FTB	01/11/2021 17:13:53	08/01/1994
234	JOANA GONÇALVES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ROA.ZHM	01/11/2021 17:15:01	15/11/1984
235	RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-56U.8SZ	01/11/2021 17:17:57	21/11/1995
236	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WKC.LW4	01/11/2021 17:25:19	26/05/1992
237	RANIELA FRANCISCO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IDJ.X93	01/11/2021 17:29:12	23/11/2000
238	JOSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-E5O.PVZ	01/11/2021 17:31:56	08/02/1992
239	ADEILDO JOSÉ GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BBW.JW4	01/11/2021 17:32:15	15/06/1961
240	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-U0S.L7N	01/11/2021 17:35:11	06/05/1988
241	ROMILDA CELESTINA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ID2.ENI	01/11/2021 18:03:33	25/12/1971
242	SUELI FLORENCO SOARES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YWE.G4S	01/11/2021 18:24:28	19/02/1983
243	LAUANDA DE JESUS MOURA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-W1Y.EXC	01/11/2021 18:27:54	09/11/1997
244	JULIANA BARRETO DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TE4.MYC	01/11/2021 18:30:44	27/10/1991
245	ISLANDIA DA SILVA MEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DMA.I8H	01/11/2021 18:31:25	12/11/1982
246	LORENA RODRIGUES DA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SAW.QXR	01/11/2021 18:39:38	14/05/1991
247	ROSA EMILIA DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IB4.ZZO	01/11/2021 18:45:47	02/03/1969
248	MARCUS JOSE BORGES HOMEM	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-B0Q.K9V	01/11/2021 18:59:32	17/09/1967
249	ZILANE VIEIRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BJZ.MC3	01/11/2021 19:00:45	07/03/1976
250	JAQUELINE MÔNICA SIQUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WMC.9MZ	01/11/2021 19:04:11	03/12/1996
251	CHAYENE INGREDE ALVES MARÇAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ONE.NP1	01/11/2021 19:10:21	13/01/1990
252	GEORGE WAITT MARÇAL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WWB.XLY	01/11/2021 19:24:37	18/02/1980
253	JANIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QFP.GBQ	01/11/2021 19:32:31	01/09/1995
254	CIDIA CARLA REIS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HCI.46V	01/11/2021 19:35:04	29/10/1974
255	SIMONE APARECIDA FÉLIX GODINHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-8NN.YLZ	01/11/2021 19:54:47	31/08/1984
256	PATRICIA DE FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VOP.WOS	01/11/2021 20:02:16	03/06/1974
257	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OBH.ZBH	01/11/2021 20:05:22	11/11/1977
258	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZYT.DEU	01/11/2021 20:09:58	18/01/1970
259	NATALIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-JXI.DG9	01/11/2021 20:17:57	14/12/1995
260	BIANCA MALATER GONÇALVES VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-K5G.8AC	01/11/2021 20:22:41	05/04/1999
261	VERA JANÚARIA EGYDIOJ	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-JCE.RRT	01/11/2021 20:44:24	16/03/1979
262	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2SM.INB	01/11/2021 20:44:25	04/02/1979
263	LIDIA MARA SILVA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-D4N.PYU	01/11/2021 20:58:07	02/12/1983
264	LETÍCIA NASCIMENTO BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MXD.T62	01/11/2021 21:03:10	12/06/2000
265	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-WBJ.KY7	01/11/2021 21:24:25	11/08/1987
266	REGIANE TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SZZ.RPC	01/11/2021 21:30:21	26/01/1983
267	MARCELO DOS SANTOS FRANCISCO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NT8.AAC	01/11/2021 22:02:26	13/11/1983
268	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CS7.CA2	01/11/2021 22:03:48	08/10/1986
269	MARGARETH GONÇALVES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VCQ.T37	01/11/2021 23:04:32	25/07/1983
270	PEDRO ELIAS COSTA FILHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-RIR.PV8	01/11/2021 23:13:33	06/05/1977
271	JESSICA FRANÇOISE SILVA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-D5V.G2T	01/11/2021 23:57:15	13/01/1991
272	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-O9G.M9B	02/11/2021 06:59:10	02/03/1980
273	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YRI.5LA	02/11/2021 07:02:32	02/08/1968
274	BIANCA STEPHANIE	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-YL4.63B	02/11/2021 07:19:59	28/04/1999
275	PAULO CÉSAR BARROSO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5PE.OYH	02/11/2021 08:42:08	27/05/1950
276	CECILIA FERREIRA DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ALN.CVK	02/11/2021 09:11:17	17/03/1970
277	LEANE GONÇALVES BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-LZE.IQI	02/11/2021 09:17:37	02/05/1972
278	CILENE MÔNICA ALVES GALVÃO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1PI.X3Q	02/11/2021 09:40:36	10/05/1978
279	MARIANA DA SILVA FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-NC7.NND	02/11/2021 09:43:19	21/12/1995
280	JUNIA MARIZA COELHO DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-RKN.X4P	02/11/2021 09:44:28	01/07/1981
281	ULISSES LEONES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OTE.SZR	02/11/2021 09:44:48	13/05/1995
282	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-GPN.M2K	02/11/2021 09:49:36	10/04/1977
283	ARTHUR D' LUCA BOTELHO LOUVERA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UJB.4UY	02/11/2021 10:01:36	20/05/2001

284	VALERIA DOS SANTOS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DBV.EQB	02/11/2021 10:03:29	23/06/1961
285	FERNANDA APARECIDA BOTELHO LOUVERA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HL1.1QT	02/11/2021 10:05:22	25/02/1976
286	VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4MR.GVD	02/11/2021 10:06:26	25/07/1978
287	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-C6N.SOF	02/11/2021 10:13:28	14/11/1988
288	LARISSA CARINE BOTELHO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-K8C.IGU	02/11/2021 10:32:26	25/04/1997
289	ESTEFANE MARES CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XF7.70M	02/11/2021 10:39:32	06/01/1990
290	REJANE SILVA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-VDG.VIY	02/11/2021 10:46:47	14/12/1981
291	ANA PAULA CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SM7.2TP	02/11/2021 11:00:18	25/04/1973
292	ELISABETE VIVENTINA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-9DJ.PD9	02/11/2021 11:14:12	06/06/1968
293	AMÉLIA FERREIRA DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-XJV.2MI	02/11/2021 11:18:44	28/10/1963
294	JANAINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-4ZD.RDP	02/11/2021 11:30:07	21/10/1979
295	JULIANA DE JESUS SAMPAIO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DJY.Z0U	02/11/2021 11:35:54	20/11/1989
296	ISABEL BATISTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-I7H.RSF	02/11/2021 12:45:23	06/11/1960
297	SEBASTIANA MARIA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-A2M.LNF	02/11/2021 12:46:56	01/03/1959
298	RAFAELA DE MORAIS PENA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QES.VFL	02/11/2021 12:49:18	04/07/1999
299	NAYARA MAGALHÃES SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QDO.3HH	02/11/2021 13:09:13	17/07/1997
300	ANDRESSA PEREIRA COELHO SALES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TXD.8G0	02/11/2021 13:22:34	10/03/1995
301	SARA EMÍDIA GONÇALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-BZY.6KQ	02/11/2021 13:40:11	18/09/1990
302	ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZYK.4IW	02/11/2021 13:47:35	15/10/1985
303	RUBIA MENDES DA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0TL.457	02/11/2021 13:49:24	21/08/2001
304	KELCILENE CABRAL DE ALBUQUERQUE	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-REL.IEP	02/11/2021 14:50:50	31/05/1970
305	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FSM.QRG	02/11/2021 14:56:00	30/08/1990
306	ELIZETE FERREIRA NUNES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-X5G.RUD	02/11/2021 15:04:40	08/07/1964
307	LÍDIA VERÔNICA FERREIRA BASTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0KK.S7R	02/11/2021 15:21:00	23/07/1975
308	LUCAS ALVES COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-SDL.KHQ	02/11/2021 15:52:34	04/04/1995
309	LENIR MARTINS BERNARDO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZJY.BX9	02/11/2021 15:53:36	04/03/1967
310	MARINA LUIZA PERDIGAO SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0QD.ANM	02/11/2021 16:17:33	31/10/2000
311	FERNANDA DOS SANTOS CLIMACO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HZH.WKY	02/11/2021 16:28:13	25/03/1997
312	JOSEANE ANDRADE COSTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-IXI.IXH	02/11/2021 17:01:02	28/12/1989
313	ISABELLA MARQUES SANTOS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-6PC.Z1S	02/11/2021 17:21:16	20/12/1994
314	VANILDA GOMES RODRIGUÊS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-3S6.7O4	02/11/2021 17:24:41	22/09/1967
315	ROSILENE DE JESUS ALVES MAGALHÃES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-0JN.DZS	02/11/2021 17:25:30	08/05/1979
316	FRANCIELE MOURA PORTO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TAK.PGW	02/11/2021 17:51:47	20/11/1992
317	ROSÂNGELA MOURA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ULZ.ZYC	02/11/2021 18:07:03	01/07/1974
318	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-HKV.ACG	02/11/2021 18:43:16	19/05/1971
319	LORENA ELLEN DE MOURA HENRIQUES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-65R.IBC	02/11/2021 18:56:46	26/06/1987
320	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-TR0.IRO	02/11/2021 18:57:47	11/04/1960
321	DEBORA DE MELO SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MDO.UFY	02/11/2021 19:13:45	08/08/1993
322	DENISE APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-L5O.RHS	02/11/2021 19:44:08	17/04/1985
323	PEDRO VICTOR SZERWINSKI TEIXEIRA DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CTL.F0C	02/11/2021 19:48:59	12/03/1991
324	GERALDO GONÇALVES FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-QVT.DM5	02/11/2021 20:22:27	09/08/1959
325	VINICIUS SANTOS DA SILVA DANIEL	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1KC.AKJ	02/11/2021 20:23:01	26/11/2002
326	ANA PAULA RODRIGUES GOMES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-1CZ.U98	02/11/2021 20:43:30	25/06/1977
327	MARINA ANASTÁCIO BATISTA AVELINO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MQ3.A4J	02/11/2021 20:50:47	23/01/1965
328	VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-PJU.LBM	02/11/2021 20:59:58	28/01/1970
329	AGUILEIA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-2FB.0Y0	02/11/2021 21:14:06	24/02/1971
330	KATIA REGINA RIBEIRO BASTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-ZMD.GND	02/11/2021 21:48:27	21/02/1964
331	CINTHIA MOREIRA FIGUEREDO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-OCE.HWH	02/11/2021 23:06:22	12/05/1989
332	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UNH.7LO	02/11/2021 23:29:48	08/03/1988
333	DELMA DOS SANTOS MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-CIU.KG4	02/11/2021 23:48:52	17/12/1979
334	ALINY MARTINS AMORA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-RCL.NHM	03/11/2021 00:16:51	19/06/1984
335	LUCILENE CONSTANTINO REZENDE ABREU	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-MHX.Q55	03/11/2021 00:31:27	17/07/1967
336	FELIPE DE MELO SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-DYN.TEQ	03/11/2021 07:05:27	02/11/1995
337	MAYARA MAYENE ALVES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-X3G.BQI	03/11/2021 07:24:27	14/07/1989
338	CATIA MARTINS BOTELHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-F5I.2PY	03/11/2021 07:27:24	07/07/1981
339	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-5ZJ.8IQ	03/11/2021 07:28:18	06/02/1989
340	MICHELE APARECIDA DE MOURA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-FDQ.UGQ	03/11/2021 07:52:24	03/10/1987
341	GERALDA DE SOUZA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2021/007-UWM.UKN	03/11/2021 08:03:23	15/05/1964

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:3F681481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2021 - 5º RESULTADO DESINSCRITOS / NÃO INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º RESULTADO
DESINSCRITOS / NÃO INSCRITOS

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
ALINE AMARAL DA SILVA SALES	Invalidou sua inscrição em: 28/09/2021 19:31:48	2021/006-MI7.HNQ	Professor A
ANA MARIA CENIRO PERDIGÃO	Invalidou sua inscrição em: 30/09/2021 18:20:49	2021/006-XOH.IEY	Professor A
GUILHERME DE JESUS FERNANDES	Invalidou sua inscrição em: 06/10/2021 17:58:10	2021/006-FSX.29K	Professor A
MARIA SILVA	Invalidou sua inscrição em: 08/10/2021 20:00:32	2021/006-UC6.BC9	Professor A
MARINA LUIZA PERDIGÃO PEREIRA SILVA	Invalidou sua inscrição em: 27/09/2021 15:35:48	2021/006-TGV.XSL	Professor A
PATRICIA MARIA GOMES DOS SANTOS	Invalidou sua inscrição em: 30/09/2021 11:55:29	2021/006-AIK.ZOZ	Professor A
PRISCILLA CAMPOS DE ANDRADE	Invalidou sua inscrição em: 25/09/2021 21:10:25	2021/006-M8J.FCL	Professor A
RAUL SOARES DA SILVA MOREIRA	Invalidou sua inscrição em: 27/09/2021 18:44:31	2021/006-SJP.E3N	Professor A
SIRLENE AGOSTINHO SOARES	Invalidou sua inscrição em: 24/09/2021 12:48:56	2021/006-AZM.UVY	Professor A
Nome	**Situação**	**Código de Inscrição**	**Função Selecionada**
ADEIDES ALVES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
ADMA VICENTINA VIANA PIMENTEL	Não Inscrito	-	-
ADRIANA APARECIDA DE LIMA	Não Inscrito	-	-
ADRIANA DA SILVA FRANÇA	Não Inscrito	-	-
ADRIANA FERREIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-

ADRIANA MATTOS DE OLIVEIRA COSTA	Não Inscrito	-	-
AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA	Não Inscrito	-	-
AL CÁSSIA DE AZEVEDO	Não Inscrito	-	-
ALCIONE PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ALEXANDRA ARCANJO DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ALZIRA GOMES DE AZEVEDO	Não Inscrito	-	-
AMANDA CAROLINA DA COSTA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
AMANDA DE LOURDES MOREIRA LEMOS	Não Inscrito	-	-
ANA CAROLINA BATISTA SOARES	Não Inscrito	-	-
ANA CAROLINA LOPES LIMA	Não Inscrito	-	-
ANA CAROLINA ROSÁRIA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ANA CAROLINA TRINDADE DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
ANA CLARA MAIA DOS ANJOS	Não Inscrito	-	-
ANA FLÁVIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
ANA FLÁVIA SILVA MESQUITA	Não Inscrito	-	-
ANA FLÁVIA SOUZA SANTOS BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ANA LÚCIA GUIIMARÃES ANDRADE	Não Inscrito	-	-
ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANDERSON GIOVANI	Não Inscrito	-	-
ANDRÉA CRISTINA VENAS NOGUEIRA	Não Inscrito	-	-
ANDRÉA LÚCIA DE SOUZA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANDREA PACHECO SEGAL	Não Inscrito	-	-
ANGELA CARLA MEDEIROS NICOLINI DE PAULA	Não Inscrito	-	-
ANGELA MARIA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ANGELICA DE MELO RODRGUES	Não Inscrito	-	-
ANGELITA ALVES CALDEIRA NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
ANNA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANTÔNIA ANDREIA TITO SOARES	Não Inscrito	-	-
ANTONIO CUSTODIO LOPES	Não Inscrito	-	-
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
ARLETE DOS SANTOS RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
ARLETE LOPES	Não Inscrito	-	-
AURÉLIA ROSA SOARES	Não Inscrito	-	-
BARBARA CANDIDA LANA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
BRUNO BERNARDES MIRANDA CARVALHO	Não Inscrito	-	-
CAMILA MAGELA BATISTA	Não Inscrito	-	-
CAMILA MONICA DE PAULA	Não Inscrito	-	-
CAMILA MONTEIRO NEPOMUCENO NUNES	Não Inscrito	-	-
CARLA AUGUSTA	Não Inscrito	-	-
CARLA CRISTINA LOPES GOMES	Não Inscrito	-	-
CARLA JANINE DO CARMO	Não Inscrito	-	-
CARLA MAGAHAES ROJAS	Não Inscrito	-	-
CARLA MARÇAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
CARLOS RONAN BARBOSA	Não Inscrito	-	-
CASSIA ALVES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
CIBELE AGUIAR PIMENTEL	Não Inscrito	-	-
CLARA LÚCIA MARTINS	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGOS	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA MARGARETH FLORENTINA VENTURA	Não Inscrito	-	-
CLAUDIANE RAMOS FERNANDES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
CLEICIANE DOS PRAZERES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
CRISTIANE BATISTA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU	Não Inscrito	-	-
CRISTINA MARQUES DE CARVALHO SILVA	Não Inscrito	-	-
CRISTINA PEREIRA DINIZ ALVES	Não Inscrito	-	-
DAIANI LANA DA SILVA GONCALVES	Não Inscrito	-	-
DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	Não Inscrito	-	-
DANIELLE GOMES FERREIRA COSTA CORLHO	Não Inscrito	-	-
DARLENY DE FÁTIMA DA CUNHA SOARES BROCHADO	Não Inscrito	-	-
DARLILANE DUARTE DE SOUZA BASTOS	Não Inscrito	-	-
DAVI RONALD BATISTA	Não Inscrito	-	-
DAVIDSON VIANA ALVARENGA	Não Inscrito	-	-
DEBORA APARECIDA ANTONIA DINIZ	Não Inscrito	-	-
DEIVID SMITH LUIZ SILVA AVELAR	Não Inscrito	-	-
DELIANE ROSELI SILVA	Não Inscrito	-	-
DOUGLAS DE JESUS CARNEIRO	Não Inscrito	-	-
EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
EDUARDA FERNANDES FEREIRA	Não Inscrito	-	-
EDWIGES DA PENHA SANTOS	Não Inscrito	-	-
ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ELAINE MARIA LEITE NUNES ROBERTO	Não Inscrito	-	-
ELIANA MARTINS BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ELIANA OLIVEIRA DE PAULA	Não Inscrito	-	-
ELIETE DOS SANTOS DE AGUIAR	Não Inscrito	-	-
ELISABETE CUSTÓDIA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
ELISABETH MARIA BARBOSA BRATILIERE	Não Inscrito	-	-
ELISANGELA MARTINS SOUZA DOS PASSOS	Não Inscrito	-	-
ELIZABETE PEREIRA DINIZ	Não Inscrito	-	-
ELIZABETH DORNELAS SETE	Não Inscrito	-	-
ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS SOARES	Não Inscrito	-	-
ELZIMARY SANTANA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
ENMANUELLE GOMIDES DOS SANTOS PARREIRAS	Não Inscrito	-	-
EVANDRO VIEIRA MASCARENHAS	Não Inscrito	-	-
FABIANA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	Não Inscrito	-	-
FABIANA SILVERIA DA SILVA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
FABIANA SOUZA SALUSTIANO	Não Inscrito	-	-
FABÍOLA FERNANDES QUEIROZ	Não Inscrito	-	-
FABRICIA DE MOURA NEVES	Não Inscrito	-	-

FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
FERNANDA MARTINS DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
FERNANDA PAULA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
FLA BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
FRANCIANE DE SOUZA PEREIRA	Não Inscrito	-	-
FRANCISCO RONAN MARTINS	Não Inscrito	-	-
GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	Não Inscrito	-	-
GABRIELA FIGUEIREDO DE MORAIS	Não Inscrito	-	-
GABRIELE RODRIGUES SILVA	Não Inscrito	-	-
GABRIELLE ALMEIDA DIAS	Não Inscrito	-	-
GEISA CARLA MORAES DA CONCEIÇÃO	Não Inscrito	-	-
GEÍSE DO ROSÁRIO SILVA CARNEIRO	Não Inscrito	-	-
GEIZILANE APARECIDA DA SILVA REIS	Não Inscrito	-	-
GENILMA FERREIRA DOMINGOS	Não Inscrito	-	-
GERALDO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
GIANE REGINA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
GILMAR FRANCISCO CEZARIO	Não Inscrito	-	-
GILSELAINE FERREIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
GISELE DE SOUZA SIRIACO	Não Inscrito	-	-
GISELE FÁTIMA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
GISELE GOUVEIA DE AQUINO	Não Inscrito	-	-
GISELE NAZARETH BRANDAO	Não Inscrito	-	-
GIZELLE VIDAL SILVA DE ANDRADE	Não Inscrito	-	-
GLADYS HELENE PORTELLA	Não Inscrito	-	-
GLAYCIELE RAUSCH GEA CUNHA	Não Inscrito	-	-
GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO	Não Inscrito	-	-
HELAINE NOLASCO QUEIROZ	Não Inscrito	-	-
HELOÍSA BOAVENTURA	Não Inscrito	-	-
HELOISA DA ROCHA MARTINS	Não Inscrito	-	-
ILCA SILVA LOMES	Não Inscrito	-	-
IRISLENE LETÍCIA DA CRUZ OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
ISADORA MARTINS RIBEIRO	Não Inscrito	-	-
ISAIANA RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
IVÂNIA PEREIRA PARDIM LUCIO	Não Inscrito	-	-
IVANILDE ESTRELA DE JESUS	Não Inscrito	-	-
IZIS AVELAR	Não Inscrito	-	-
JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
JACQUELINE SANTOS ALMEIDA SALES	Não Inscrito	-	-
JANAINA NERES	Não Inscrito	-	-
JANAINA OLINDA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
JANE CRISTINE RODRIGUES PEREIRA	Não Inscrito	-	-
JAQUELINE LOPES MONTEIRO	Não Inscrito	-	-
JARINE EMANUELE CARDOSO SILVA	Não Inscrito	-	-
JERSY ANNE NUNES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
JÉSSICA CÂNDIDA PIRES	Não Inscrito	-	-
JHYENIFFER BRAYANE DE SIQUEIRA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
JOÃO FELIPE FERREIRA SALES DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	Não Inscrito	-	-
JOECILIA BRENDA OLIVEIRA DOS ANJOS	Não Inscrito	-	-
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
JOICE ALVES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
JOSEMARY CRISTIAN ALVES MARINHO	Não Inscrito	-	-
JOSITA MARIA DE ABREU	Não Inscrito	-	-
JOYCE CHRISTINA DO VALLE SANTIAGO	Não Inscrito	-	-
JULIANA COSTA LIMA	Não Inscrito	-	-
JULIANA DA SILVA DINIZ	Não Inscrito	-	-
JULIANA FERREIRA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
JULIANA MARIA TERENCCIO RETTORE	Não Inscrito	-	-
JULIANA SILVA CHAGAS	Não Inscrito	-	-
JULIANA SOUSA SANTOS	Não Inscrito	-	-
JULIANA STEPHANIE PENA DE CASTRO	Não Inscrito	-	-
JULIANE ALVES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
JULIO CESAR SOARES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
KARLA WILLIAM CAIRES QUARESMA	Não Inscrito	-	-
KÁTIA ARIANE DA SILVA	Não Inscrito	-	-
KÁTIA GONÇALVES ROCHA	Não Inscrito	-	-
KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO	Não Inscrito	-	-
KEITE NADAIANE PEREIRA NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KELLY CASSIA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
KÊNIA CRISTINA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
KÊNIA MÁRCIA DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Não Inscrito	-	-
KÊNIA VIEIRA DE PAULA RAMOS	Não Inscrito	-	-
KESSIA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
LAIANE CAMARGO MARQUES DA CUNHA	Não Inscrito	-	-
LAIZ COSTA LIMA	Não Inscrito	-	-
LARISSA OLIVEIRA SOARES BATISTA	Não Inscrito	-	-
LARISSA RODRIGUES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
LARYSSA DOS SANTOS PEREIRA	Não Inscrito	-	-
LAURA CRISTINA DE PAULA BORGES	Não Inscrito	-	-
LAURA MAIA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
LAURA MOSCATELLI ABREU	Não Inscrito	-	-
LAYANE PEREIRA CARVALHO MACHADO	Não Inscrito	-	-
LAYENE LUANA GOMES NOGUEIRA	Não Inscrito	-	-
LAYSNARA THAISA FERREIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
LE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-

LEIDINAURA SIMÃO DE CARVALHO	Não Inscrito	-	-
LEISILANE LIMA VENÂNCIO	Não Inscrito	-	-
LEONIE DALMA BAGGIO REHFELD RIBEIRO	Não Inscrito	-	-
LIDIANE FÉLIX PEREIRA	Não Inscrito	-	-
LILIAN DE FARIA GUIMARAES	Não Inscrito	-	-
LILIAN DIAS DE ANDRADE QUINTAS	Não Inscrito	-	-
LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES	Não Inscrito	-	-
LILIANE SIMOES DE BRITO NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
LIUCIENE MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
LUANA APARECIDA COSTA	Não Inscrito	-	-
LUANA DE OLIVEIRA LINHARES	Não Inscrito	-	-
LUANA ZANETTI	Não Inscrito	-	-
LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	Não Inscrito	-	-
LUCAS AUGUSTO TOBIAS QUINTINO	Não Inscrito	-	-
LUCI MEIRE DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
LUCIA CRISTINA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	Não Inscrito	-	-
LUCIANA GOMES SILVA	Não Inscrito	-	-
LUCIANE DE LIMA DUTRA	Não Inscrito	-	-
LUCILEIA DA SILVA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
LUCIMARA FAGUNDES	Não Inscrito	-	-
LUISY FERNANDA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
LUIZ CARLOS DA ROCHA	Não Inscrito	-	-
LUIZA JORDANA GOMES RAMOS	Não Inscrito	-	-
LUIZA MARIA NASCIMENTO GOMES	Não Inscrito	-	-
MAGNA SOARES	Não Inscrito	-	-
MANIELA DE LIMA NUNES JANUARIO	Não Inscrito	-	-
MARCIA FERREIRA DE FARIA	Não Inscrito	-	-
MARCIA FERREIRA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	Não Inscrito	-	-
MARIA FILHA APARECIDA DE FREITAS	Não Inscrito	-	-
MARIA GERALDA APARECIDA MARTINS	Não Inscrito	-	-
MARIA GIOVANNA SOARES FREITAS ARAUJO	Não Inscrito	-	-
MARIA MARTA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
MARIA PIEDADE OLIVEIRA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
MARIANE BARBOSA DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
MARIELE RIBEIRO PINTO	Não Inscrito	-	-
MARILDA ROSA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
MARILEIDE DE JESUS SILVA	Não Inscrito	-	-
MARILZA COSTA VIANA	Não Inscrito	-	-
MARISTELA ALVES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
MARLENE CUNHA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
MARLENE GONÇALVES ROSA	Não Inscrito	-	-
MARLENE ROSA DE ANDRADE	Não Inscrito	-	-
MICAELA ALMEIDA SANTOS	Não Inscrito	-	-
MICHELLE FAYFER NATO ALVES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
MICHELLE FULGÊNCIO CARVALHO	Não Inscrito	-	-
MILENA ANJOS SILVA	Não Inscrito	-	-
MIRIANE CRISTINA LELIS	Não Inscrito	-	-
MIVANEIDE OTILIA DE OLIVEIRA LOPES	Não Inscrito	-	-
MONICA APARECIDA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
MÔNICA DE CÁSSIA DA SILVA MATOSINHOS	Não Inscrito	-	-
NAI CARDOSO	Não Inscrito	-	-
NAIARA CRISTINA NASCIMENTO ARAUJO	Não Inscrito	-	-
NATALIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
NAYARA DARNEY SANDER DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
NAYARA FERREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
NEUZA MARIA COSTA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
NILZA CORRÊA LOPES	Não Inscrito	-	-
NINIVE CAMPOS CASTRO	Não Inscrito	-	-
ODETE SEVERINO BARROSO	Não Inscrito	-	-
PAOLA DOS REIS SOARES	Não Inscrito	-	-
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
PAULA BATISTA BASTOS	Não Inscrito	-	-
PAULO HENRIQUE DE FREITAS SOUZA	Não Inscrito	-	-
PEDRO HENRIQUE CARVALHO AIRES	Não Inscrito	-	-
PRISCILA CAROLINE DA SILVA MAIA	Não Inscrito	-	-
PRISCILA TEIXEIRA DE PAULA	Não Inscrito	-	-
RAMONA ALVES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
RANIELA FRANCISCO DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
RAQUEL MARIA DOS SANTOS MATIAS	Não Inscrito	-	-
REGIANE PAOLA FERNANDES BATISTA	Não Inscrito	-	-
REGIANECAZITA	Não Inscrito	-	-
REGINA DE ASSIS DUARTE	Não Inscrito	-	-
RENATA CAMPOS CUNHA	Não Inscrito	-	-
RENATA DA SILVA TELES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
RITA DE CASSIA GONÇALVES RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
RODRIGO ALVES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ROSALINA MARIA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
ROSIANE COSTA AURELIO	Não Inscrito	-	-
ROSIENE VANESSA PEREIRA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
ROSILENE BARBUDA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
ROSILENE DE PAULA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
ROSIMEIRE CLEMENTINA FERREIRA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
ROSIMEIRE MARÍLIA BALBINO	Não Inscrito	-	-
SABRINA APARECIDA MARQUES	Não Inscrito	-	-
SANDRA APARECIDA FRANCA LEMOS	Não Inscrito	-	-
SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	Não Inscrito	-	-

SANDRA OLIVEIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO	Não Inscrito	-	-
SÁVIO REIS MONTEIRO	Não Inscrito	-	-
SAYONARA LOPES MACHADO	Não Inscrito	-	-
SHEILLA CRISTINA BARROSO SANTOS	Não Inscrito	-	-
SHIRLEY LOPES DOS REIS	Não Inscrito	-	-
SIDYAMARA DO SOCORRO BARROS	Não Inscrito	-	-
SIMONE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
SIMONE MATIELLI	Não Inscrito	-	-
SÔNIA MARIA DA COSTA	Não Inscrito	-	-
SONIA MARIA GOMES PINHEIRO	Não Inscrito	-	-
SONIA PENA SILVA MONTEIRO	Não Inscrito	-	-
SORAYA BRITO FERREIRA	Não Inscrito	-	-
SORAYA L S SANTOS	Não Inscrito	-	-
STEFANA GONÇALVES MOREIRA	Não Inscrito	-	-
STEFANY AMORIM MARCELINO DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
STEFANY SILVA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
STELLA MÁRCIA LIMA OLIVEIRA DIAS	Não Inscrito	-	-
STEPHANIE REGINA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
SUSY DARLEY APARECIDA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
TAINÁ ELIS SANTOS DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
TALITA APARECIDA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
TATIANA MAXIMIANA SANTOS EUGÊNIO	Não Inscrito	-	-
TATIANA MENEZES FRANÇA	Não Inscrito	-	-
THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU	Não Inscrito	-	-
THAIS FLAVIANE SANTOS AMATO OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
THALITA LORENNA MAIA CHELES	Não Inscrito	-	-
THAMIRES CAROLINE VIANA	Não Inscrito	-	-
THIAGO MACIEL DE MELO	Não Inscrito	-	-
THIAGO TENTEMPO DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
VALDIRENE AZEVEDO AUGUSTO QUIRINO	Não Inscrito	-	-
VALÉRIA LUCIA MARTINS	Não Inscrito	-	-
VALQUIRIA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	Não Inscrito	-	-
VANDA PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
VANDELEA DIAS SILVA	Não Inscrito	-	-
VANESSA APARECIDA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	Não Inscrito	-	-
VANESSA DE PAULA DANTAS NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
VANESSA EVELINE FERREIRA	Não Inscrito	-	-
VANI ESTEVAM DA FONSECA	Não Inscrito	-	-
VÂNIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS	Não Inscrito	-	-
VANIA CONCEIÇAO FREITAS ROCHA ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
VERILENE ALVES	Não Inscrito	-	-
VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	Não Inscrito	-	-
WESLEY GONÇALVES DE MOURA	Não Inscrito	-	-
ZARIFFY PEREIRA COUTINO	Não Inscrito	-	-

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:F25E0E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2021 - 5º RESULTADO - LISTA DE CLASSIFICADOS - PROFESSOR A - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º RESULTADO - LISTA DE CLASSIFICADOS
PROFESSOR A - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Inscreveu-se em:	Data de Nascimento
1124	PATRICIA MIRIAM VELOSO FERNANDES	Professor A	2021/006-JIH.N5P	26/10/2021 18:58:29	05/07/1963
1125	LUCIENE ARAÚJO ÁVILA	Professor A	2021/006-OWV.TED	26/10/2021 20:48:48	16/06/1972
1126	ADNA FLÁVIA CHAVES DA SILVA	Professor A	2021/006-SD0.2FB	26/10/2021 21:14:36	12/04/1981
1127	VERA LUCIA DE SA	Professor A	2021/006-0XJ.EOT	26/10/2021 21:37:56	10/01/1973
1128	GLAUCIA REZENDE LEMOS PIQUEROTTI	Professor A	2021/006-MX3.2OX	26/10/2021 21:53:09	11/07/1967
1129	ROSILDA MARIA DE SOUZA SILVA	Professor A	2021/006-BVY.SHM	26/10/2021 22:17:25	29/09/1974
1130	ELIANA ELOI DE FÁTIMA	Professor A	2021/006-RV1.FZP	27/10/2021 11:07:37	17/03/1954
1131	CÁTIA SIMONE COSTA	Professor A	2021/006-F5L.EDP	27/10/2021 17:23:15	15/03/1971
1132	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	Professor A	2021/006-IDD.VAN	27/10/2021 23:22:25	30/10/1972
1133	LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-SRD.XIR	28/10/2021 00:42:53	09/04/1978
1134	SIMONE DA SILVA MOURA RIBEIRO	Professor A	2021/006-CON.LNZ	28/10/2021 10:25:50	19/07/1988
1135	ERIANA CAROLINA DA SILVA MARQUES	Professor A	2021/006-DTN.ZEU	28/10/2021 11:27:13	01/06/1984
1136	MARLENE DA PIEDADE MOREIRA	Professor A	2021/006-SJX.UTG	28/10/2021 16:06:17	23/03/1982
1137	IARA SANTOS DIAS	Professor A	2021/006-GNZ.SGO	28/10/2021 19:42:12	17/08/1980
1138	CELINA PAULA RODRIGUES	Professor A	2021/006-GB2.GWA	29/10/2021 10:21:09	09/07/1992
1139	ROBERTA GOMES DA SILVA	Professor A	2021/006-6LN.JFC	29/10/2021 11:21:35	29/09/1978
1140	THIARA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-MVH.YST	29/10/2021 15:19:08	15/11/1988
1141	ANGÉLICA CRISTINA DE MOURA SANTOS	Professor A	2021/006-7SZ.YJZ	29/10/2021 19:01:44	15/09/1980
1142	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONÇALVES	Professor A	2021/006-DRS.M2W	30/10/2021 16:27:17	13/11/1990
1143	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	Professor A	2021/006-CDC.JTA	01/11/2021 09:51:16	02/10/1982
1144	SONIA MARIA DA COS TA	Professor A	2021/006-UN0.TUW	01/11/2021 13:08:54	29/06/1974
1145	DANIELE DIAS DE CARVALHO ALVES	Professor A	2021/006-DH5.SLX	02/11/2021 12:17:52	01/04/1981
1146	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DO SERRO	Professor A	2021/006-J9K.MIN	02/11/2021 18:04:11	22/03/1966
1147	VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-F87.GN8	02/11/2021 20:22:15	15/05/1976

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:C9369166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2021-SRP AQUISIÇÃO DE MAT. FERRO FUNDIDO (AMPLA, EXCL E COTA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 93/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 80/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais em ferro fundido a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - 06.347.221/0002-06, situada na R ROSA DE PIREDA 155 - SAO CONRADO - vila velha - MG com o valor total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
183	51131	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAÇÃO DN-150MM, COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 150MM - PARA CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. COMFLANGES SOLDADOS, PARA DN 150MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006.	UN	PAM	48	2.200,00	105.600,00

BH INCENDIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO EM GERAL LTDA - ME - 23.065.377/0001-24, situada na RUA NATALICIO DE ARAUJO SILVA, 121 - MANTIQUEIRA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 69.340,00 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54539	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 108-120 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 4 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 12 mm, para diâmetros de 108-120 mm, desvio angular de 2º; PN-10, comprimento mínimo de 135 mm.	UN	hermÉtica	6	1.500,00	9.000,00
2	54540	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 158-170 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 6 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, Parafuso Central 30% maior para a guia, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 12 mm, para diâmetros de 158-170 mm, desvio angular de 3º; PN-10, comprimento mínimo de 200 mm.	UN	hermÉtica	4	2.230,00	8.920,00
3	54541	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 218-230 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 6 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, Parafuso Central 30% maior para a guia, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 12 mm, para diâmetros de 218-230 mm, desvio angular de 3º; PN-10, comprimento mínimo de 200 mm.	UN	hermÉtica	4	2.890,00	11.560,00
4	54542	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 268-280 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 6 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, Parafuso Central 30% maior para a guia, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 12 mm, para diâmetros de 268-280 mm, desvio angular de 3º; PN-10, comprimento mínimo de 200 mm.	UN	hermÉtica	4	3.070,00	12.280,00
5	54543	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 318-330 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 6 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, Parafuso Central 30% maior para a guia, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 12 mm, para diâmetros de 318-330 mm, desvio angular de 3º; PN-10, comprimento mínimo de 200 mm.	UN	hermÉtica	4	4.090,00	16.360,00
6	54537	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA DIÂMETROS DE 60-63 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 2 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 3 mm, para diâmetros de 60-63 mm, desvio angular de 1º; PN-10, comprimento mínimo de 135 mm.	UN	hermÉtica	6	800,00	4.800,00
7	54538	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA AÇO INOX POLIDO AISI 304, PARA	UN	hermÉtica	6	1.070,00	6.420,00

		DIÂMETROS DE 83-87 MM. - Emenda com manta envolvente em EPDM (dureza: 70 shore a +-5) bilabial com vedação progressiva, sistema de fixação em aço inox dobrado soldado a ponto na própria carcaça e com 2 parafusos em aço inox AISI 304 com proteção em teflon, sistema Hold-on, eixos de fixação em aço inox maciços, range de tolerância no diâmetro interno de 4 mm, para diâmetros de 83-87 mm, desvio angular de 1º; PN-10, comprimento mínimo de 135 mm.					

DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56, situada na AV CENTRAL 264 - PADRE EUSTAQUIO - ITAUNA - MG com o valor total de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
8	53385	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO AJE, DN-150 MM.	UN	borus	20	9,70	194,00

F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO - ME - 18.317.483/0001-18, situada na AV HEITOR ZANATA, 1 - MONTE CASTELO - TRÊS RIOS - RJ com o valor total de R$ 285.357,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
9	42475	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXõES DE FERRO FUNDIDO DúCTIL COM JUNTA ELáSTICA TIPO JE2GS, DN-500MM - CONFORME NBR 13747	UN	borus	6	72,90	437,40
12	42480	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-100MM - CONFORME ISO 7483/1991	UN	borus	20	1,80	36,00
13	42481	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-150MM - CONFORME ISO 7483/1991	UN	borus	20	2,58	51,60
132	46630	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=27MM E L=120MM - .	UN	fp parafusos	100	41,40	4.140,00
133	46631	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=30MM E L=130MM - .	UN	fp parafusos	200	57,70	11.540,00
134	46632	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=33MM E L=160MM - .	UN	fp parafusos	200	82,05	16.410,00
157	42570	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 100MM X DN 100MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	leal conex	2	285,50	571,00
200	49740	Válvula Borboleta com extremidades flangeadas PN 10, DN 100mm - gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, corpo curto, o acionamento deverá ser através de uma haste de aço inoxidável ligada a uma boia de aço carbono com pintura de proteção contra corrosão. construção de acordo com a Norma AWWA C-504, classe 150B, corpo com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura máxima de 2,25 vezes o diâmetro do eixo, sede de vedação do disco em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N), inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao corpo por anel de aperto em ferro fundido (alternativamente em aço inoxidável 18.8 AISI 304) e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410 com diâmetro mínimo de acordo com tabela 3 da referida Norma, divididos em dois semi-eixos, sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta deverá ser feita por meio de pinos. O eixo de acionamento com engaxetamento tipo chevron (tecido impreguinado com borracha nitrílica) de forma a prevenir fuga de fluido e permitir a retirada do sistema de acionamento com a válvula instalada em linha pressurizada. Deverão constar as marcações no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações deverão ser informadas em placas de indentificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites.	UN	cgf valvulas	4	3.435,00	13.740,00
201	49741	Válvula Borboleta com extremidades flangeadas PN 10, DN 250mm, - gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, corpo curto, o acionamento deverá ser através de uma haste de aço inoxidável ligada a uma boia de com pintura de proteção contra corrosão, construção de acordo com a Norma AWWA C-504, classe 150B, corpo com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura máxima de 2,25 vezes o diâmetro do eixo, sede de vedação do disco em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N), inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao corpo por anel de aperto em ferro fundido (alternativamente em aço inoxidável 18.8 AISI 304) e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410 com diâmetro mínimo de acordo com tabela 3 da referida Norma, divididos em dois semi-eixos, sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta deverá ser feita por meio de pinos. O eixo de acionamento com engaxetamento tipo chevron (tecido impreguinado com borracha nitrílica) de forma a prevenir fuga de fluido e permitir a retirada do sistema de acionamento com a válvula instalada em linha pressurizada. Deverão constar as marcações no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações deverão ser informadas em placas de indentificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites.	UN	cgf valvulas	4	7.950,00	31.800,00
202	49742	Válvula Borboleta com extremidades flangeadas PN 10, DN 75mm - gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, corpo curto, o acionamento deverá ser através de uma haste de aço inoxidável ligada a uma boia de com pintura de proteção contra corrosão, construção de acordo com a Norma AWWA C-504, classe 150B, corpo com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura máxima de 2,25 vezes o diâmetro do eixo, sede de vedação do disco em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N), inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao corpo por anel de aperto em ferro fundido (alternativamente em aço inoxidável 18.8 AISI 304) e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410 com diâmetro mínimo de acordo com tabela 3 da referida Norma, divididos em dois semi-eixos,	UN	cgf valvulas	4	2.370,00	9.480,00

		sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta deverá ser feita por meio de pinos. O eixo de acionamento com engaxetamento tipo chevron (tecido impreguinado com borracha nitrílica) de forma a prevenir fuga de fluido e permitir a retirada do sistema de acionamento com a válvula instalada em linha pressurizada. Deverão constar as marcações no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações deverão ser informadas em placas de indentificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites.					
203	49743	Válvula Borboleta com extremidades flangeadas PN 16, DN 400 mm, - o acionamento deverá ser através de mecanismo de redução Tipo C e cabeçote, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, corpo curto, construção de acordo com a Norma AWWA C-504, classe 150B, corpo com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura máxima de 2,25 vezes o diâmetro do eixo, sede de vedação do disco em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N), inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao corpo por anel de aperto em ferro fundido (alternativamente em aço inoxidável 18.8 AISI 304) e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410 com diâmetro mínimo de acordo com tabela 3 da referida Norma, divididos em dois semi-eixos, sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta deverá ser feita por meio de pinos. O eixo de acionamento com engaxetamento tipo chevron (tecido impreguinado com borracha nitrílica) de forma a prevenir fuga de fluido e permitir a retirada do sistema de acionamento com a válvula instalada em linha pressurizada. Deverão constar as marcações no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações deverão ser informadas em placas de indentificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites. O acionamento deverá ser através de mecanismo de redução Tipo C e cabeçote, de modo que permita uma futura automação do acionamento.	UN	cgf valvulas	2	13.350,00	26.700,00
204	49744	Válvula Borboleta com extremidades tipo Wafer PN 10, DN 50mm, - gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, corpo curto, o acionamento deverá ser através de uma haste de aço inoxidável ligada a uma boia de com pintura de proteção contra corrosão, construção de acordo com a Norma AWWA C-504, classe 150B, corpo com espessura mínima conforme tabela 2 da referida Norma e disco em ferro fundido Nodular ASTM A536 GR 65-45-12 com espessura máxima de 2,25 vezes o diâmetro do eixo, sede de vedação do disco em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N), inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao corpo por anel de aperto em ferro fundido (alternativamente em aço inoxidável 18.8 AISI 304) e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410 com diâmetro mínimo de acordo com tabela 3 da referida Norma, divididos em dois semi-eixos, sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta deverá ser feita por meio de pinos. O eixo de acionamento com engaxetamento tipo chevron (tecido impreguinado com borracha nitrílica) de forma a prevenir fuga de fluido e permitir a retirada do sistema de acionamento com a válvula instalada em linha pressurizada. Deverão constar as marcações no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações deverão ser informadas em placas de indentificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites.	UN	cgf valvulas	4	1.650,00	6.600,00
224	43032	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PN 16, DN 400 MM, EXTREMIDADES COM FLANGES, ACIONAMENTO ATRAVéS DE ATUADOR ELéTRICO - padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410), acionamento através de atuador elétrico que deverá ser fornecido junto com a válvula de modo a ser ligado em energia trifásica de tensão de 220V, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, face a face curto, de acordo com norma ISO 5752 série 14. O atuador elétrico poderá ser alimentado por 220V (mono ou trifásico, possuímos os dois), e devido a configuração da válvula o atuador precisa ser de multi-voltas com comunicação no protocolo HART (4-20 mA) para que nosso sistema de automação possa controlar o equipamento.	UN	avk	3	40.161,00	120.483,00
225	54595	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PN 16, DN 400 MM, EXTREMIDADES COM FLANGES, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ATUADOR ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 25% DO ITEM 43032) - padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de	UN	avk	1	40.161,00	40.161,00

		vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410), acionamento através de atuador elétrico que deverá ser fornecido junto com a válvula de modo a ser ligado em energia trifásica de tensão de 220V, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675, face a face curto, de acordo com norma ISO 5752 série 14. O atuador elétrico poderá ser alimentado por 220V (mono ou trifásico, possuímos os dois), e devido a configuração da válvula o atuador precisa ser de multi-voltas com comunicação no protocolo HART (4-20 mA) para que nosso sistema de automação possa controlar o equipamento.					
240	46647	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA FêMEA, DN-1. 1/2", PADRãO BSP, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 - REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM ESPESSURA MíNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO EM EPDM MACIçO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.	UN	vcp valvulas	4	407,90	1.631,60
241	46648	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA FêMEA, DN-2", PADRãO BSP, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 - REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM ESPESSURA MíNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO EM EPDM MACIçO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.	UN	vcp valvulas	4	393,90	1.575,60

IMPERIO SANEAMENTO EIRELI - 35.842.984/0001-32, situada na AV JOAO PINHEIRO 1679 - FRANCELINOS - JUATUBA - MG com o valor total de R$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
179	42579	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO , DN-200MM - PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COMPRIMENTO= 6,00M	UN	pam	5	2.600,00	13.000,00
180	42580	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO , DN-250MM - PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COMPRIMENTO= 6,00M	UN	pam	5	3.000,00	15.000,00
181	42581	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO , DN-300MM - PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COMPRIMENTO= 6,00M	UN	pam	5	3.600,00	18.000,00
182	42582	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO , DN-400MM - PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COMPRIMENTO= 6,00M	UN	pam	5	4.990,00	24.950,00
187	46651	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO, DN-100MM, PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. - BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996,ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006.	UN	pam	5	1.800,00	9.000,00
188	46652	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAçãO, DN-150MM, PARA CANALIZAçõES DE ESGOTO SOB PRESSãO OU GRAVITáRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAçãO SUPERIOR A 80%. - BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996,ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METáLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006. COMPRIMENTO úTIL DO TUBO DE 6,00M	UN	pam	5	2.000,00	10.000,00
189	40111	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 150 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	10	1.890,00	18.900,00
190	40112	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 200 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	12	2.300,00	27.600,00
191	40113	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 250 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	2.800,00	14.000,00
192	42583	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 300 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	3.400,00	17.000,00
193	42584	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 350 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	4.400,00	22.000,00
194	42585	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 400 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	pam	5	4.500,00	22.500,00
195	42586	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 450 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	2	5.900,00	11.800,00

196	40110	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K9, PONTA E BOLSA JE2GS DN 100 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	1.500,00	7.500,00

LAFFERDU Industria e Comercio em Ferro Fundido Eireli - EPP - 15.263.561/0001-50, situada na RUA RUA CASPIO, 2 - BETANIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 350.760,35 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
10	42476	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXõES DE FERRO FUNDIDO DúCTIL COM JUNTA ELáSTICA TIPO JE2GS, DN-600MM - CONFORME NBR 13747	UN	cbiborbom	6	129,00	774,00
11	53386	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-60MM, CONFORME NBR 13746 - .	UN	cbiborbom	20	2,79	55,80
26	42493	CURVA 11° 15' F°F° BOLSA JE2GS DN 350MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	1.224,00	2.448,00
35	42501	CURVA 22° 30' F°F° BOLSA JE2GS DN 350MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	1.374,00	2.748,00
41	42504	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 300MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	750,00	1.500,00
43	49675	Curva 45° F°F° com flanges PN 10 DN 150mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	10	442,00	4.420,00
44	49676	Curva 45° F°F° com flanges PN 10 DN 200mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	8	564,00	4.512,00
45	54549	CURVA 45° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 300MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	6	1.193,00	7.158,00
47	49677	Curva 45° F°F° com flanges PN 10 DN 80mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	reyfor	2	184,00	368,00
51	40086	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	reyfor	10	320,00	3.200,00
53	42512	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 350MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	reyfor	2	1.596,00	3.192,00
55	49682	Curva 90° F°F° com flanges PN 10 DN 100mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	4	281,00	1.124,00
56	49684	Curva 90° F°F° com flanges PN 10 DN 200mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	4	697,00	2.788,00
57	49685	Curva 90° F°F° com flanges PN 10 DN 250mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	4	976,00	3.904,00
58	49686	Curva 90° F°F° com flanges PN 10 DN 300mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	reyfor	2	1.475,00	2.950,00
59	54555	CURVA 90° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 400MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	6	3.323,00	19.938,00
63	53388	CURVA 90° F°F° DUCTIL DN-150MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 150MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006. - REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	reyfor	110	497,00	54.670,00
68	46649	CURVA DE 90º PARA ESGOTO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM FLANGES CLASSE DE PRESSãO PN 10, DN 100MM - REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPóXI NA COR VERMELHO CONFORME A NORMA NBR 15.420:2006.	UN	reyfor	4	281,00	1.124,00
70	42520	EXTREMIDADE F°F° DUCTIL DN-200MM - CONFORME NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM FLANGE E BOLSA, FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN-10 E BOLSA PARA JUNTA ELáSTICA JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	2	399,00	798,00
72	42522	EXTREMIDADE F°F° DUCTIL DN-300MM - CONFORME NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM FLANGE E BOLSA, FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN-10 E BOLSA PARA JUNTA ELáSTICA JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	6	760,00	4.560,00
73	42523	EXTREMIDADE F°F° DUCTIL DN-400MM - CONFORME NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM FLANGE E BOLSA, FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN-10 E BOLSA PARA JUNTA ELáSTICA JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	6	1.000,00	6.000,00
77	49694	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 250mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	4	530,00	2.120,00
78	49695	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 300mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	4	750,00	3.000,00
80	54550	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JE2GS PN 10 DN 400MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	12	1.000,00	12.000,00
82	45460	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN 10, DN 100MM. - REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPóXI NA COR VERMELHO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006.	UN	reyfor	4	200,00	800,00
84	46615	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA JE2GS PN 10 DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	205,00	410,00
86	49701	Extremidade Flange e ponta PN 10 DN 250mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	2	694,40	1.388,80
91	46619	FLANGE CEGO PN-10 DN-250 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	20	342,55	6.851,00
94	49704	Flange Cego PN-10 DN-80, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	10	80,60	806,00
96	42535	FLANGE CEGO PN-16 DN-200 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	10	299,00	2.990,00
97	51887	FLANGE CEGO PN-16 DN-250 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	10	342,55	3.425,50
98	42537	HIDRANTE DE COLUNA, DN-100MM - COM CURVA FLANGEADA DESSIMéTRICA CORPO E TAMPAS EM FERRO DúCTIL NBR6916 CLASSE 42012. FLANGE CONFORME ISO 2531 PN 10 . BUJõES EM LATãO FUNDIDO (RESISTêNCIA à TRAçãO MíNIMA DE 230 MPA DE ACORDO COM NBR6314). VEDAçãO DAS TAMPAS COM ANéIS TOROIDAIS CONFECCIONADOS EM BORRACHA NATURAL (ALTERNATIVA EM EPDM). REVESTIMENTO CONSTITUíDO DE PINTURA DE FUNDO INTERNO E EXTERNO EM EPóXI BI-COMPONENTE, COM 100 MICRA E PINTURA DE ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SINTéTICO á BASE DE RESINA ALQUíDICA, MONO-COMPONENTE, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, DE ESPESSURA DE PELíCULA SECA DE, NO MíNIMO, 40 MICRA, COR VERMELHA 5R 4/14 - MUNSSELL BOOK OF COLORS PADRãO CONSTRUTIVO NBR 5667-1/2006.	UN	reyfor	2	1.953,00	3.906,00
102	51889	JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 DN 200MM X DN	UN	reyfor	4	1.193,50	4.774,00

		200MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .					
140	49726	Redução de Ferro Fundido Ponta/Bolsa JE2GS DN 400mm x DN 250mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	2	1.020,00	2.040,00
141	54551	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 400MM X DN 300MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	reyfor	2	1.140,00	2.280,00
148	42563	REDUçãO F°F° DUCTIL, DN-300MM X DN-250MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM PONTA E BOLSA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	reyfor	2	500,00	1.000,00
150	42564	TE DE REDUçãO F.F. COM BOLSAS JE2GS DN-150MM E FLANGE PN-10 DN 50MM - COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	reyfor	2	330,00	660,00
151	42565	TE DE REDUçãO F.F. COM BOLSAS JE2GS DN-200MM E FLANGE PN-10 DN 50MM - COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	reyfor	2	448,00	896,00
156	49729	Te de redução F°F° com Flanges PN-10 DN 250mm x DN 100mm, Requisitos segundo NBR 7675/2005. -	UN	reyfor	2	1.050,00	2.100,00
160	42572	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 250MM X DN 250MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	1.000,00	2.000,00
163	46642	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 400MM X DN 400MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA. - .	UN	reyfor	1	2.442,80	2.442,80
167	49736	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 250MM X DN 250MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	reyfor	2	1.453,90	2.907,80
168	49737	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 300MM X DN 300MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	2	2.213,40	4.426,80
169	54552	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 400MM X DN 400MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	reyfor	2	3.968,00	7.936,00
172	42577	TE FABRICADO F°F° DUCTIL, DN-250MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM BOLSAS MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	reyfor	2	1.069,50	2.139,00
173	51894	TUBO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES, PN 10, DN 150 MM, COMP= 6,00M - tubo de ferro fundido dúctil centrifugado, conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com grafita esferoidal maior ou igual a 95% ou grau de nodularização superior a 80%, classe K9, com flanges PN10 soldados conforme norma ABNT NBR 7560:1996 e ABNT NBR 7675:2005. Revestido externamente com zinco metálico 200 g/m² conforme a norma NBR 11.827/1991, e pintura epoxi na cor vermelho. Revestido internamente com argamassa de cimento aluminoso conforme a norma NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	5	3.128,30	15.641,50
174	51895	TUBO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES, PN 10, DN 200 MM, COMP= 6,00M - tubo de ferro fundido dúctil centrifugado, conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com grafita esferoidal maior ou igual a 95% ou grau de nodularização superior a 80%, classe K9, com flanges PN10 soldados conforme norma ABNT NBR 7560:1996 e ABNT NBR 7675:2005. Revestido externamente com zinco metálico 200 g/m² conforme a norma NBR 11.827/1991, e pintura epoxi na cor vermelho. Revestido internamente com argamassa de cimento aluminoso conforme a norma NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	5	4.113,25	20.566,25
175	51896	TUBO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES, PN 10, DN 250 MM, COMP= 6,00M - tubo de ferro fundido dúctil centrifugado, conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com grafita esferoidal maior ou igual a 95% ou grau de nodularização superior a 80%, classe K9, com flanges PN10 soldados conforme norma ABNT NBR 7560:1996 e ABNT NBR 7675:2005. Revestido externamente com zinco metálico 200 g/m² conforme a norma NBR 11.827/1991, e pintura epoxi na cor vermelho. Revestido internamente com argamassa de cimento aluminoso conforme a norma NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	5	4.781,30	23.906,50
176	51897	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 100, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. - Revestido internamente com argamassa de cimento alto-forno.	UN	reyfor	5	2.563,70	12.818,50
177	51898	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 150, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. - Revestido internamente com argamassa de cimento alto-forno.	UN	reyfor	5	3.045,75	15.228,75
178	51899	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 200, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. - Revestido internamente com argamassa de cimento alto-forno.	UN	reyfor	5	3.961,80	19.809,00
184	54594	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAÇÃO DN-150MM, COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 150MM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 4% DO ITEM CÓDIGO 51131). - PARA CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 150MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	2	3.128,30	6.256,60
185	51130	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAÇÃO DN-150MM, COM UM FLANGE SOLDADO E A OUTRA EXTREMIDADE LISA (SEM A BOLSA JGS), PARA DN 150MM - PARA CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80% COM UM FLANGE SOLDADO E A OUTRA EXTREMIDADE LISA (SEM A BOLSA JGS), PARA DN 150MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006.	UN	reyfor	5	2.947,10	14.735,50
186	53648	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FABRICADO POR CENTRIFUGAÇÃO DN-200MM, COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 200MM - PARA CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO, CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% E GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. COM FLANGES SOLDADOS, PARA DN 200MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME	UN	reyfor	5	4.053,25	20.266,25

		A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO CONFORME A NORMA NBR 15.420/2006.					

LOT METAIS - EIRELI - 16.801.162/0001-69, situada na RUA PALMIRO CARRERO, 150 - DISTRITO INDUSTRIAL - ARARAS - SP com o valor total de R$ 202.269,23 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
24	42491	CURVA 11° 15' F°F° BOLSA JE2GS DN 250MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	409,00	818,00
33	42496	CURVA 11° F°F° DUCTIL DN-200MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676/1996, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006.	UN	lot	2	292,00	584,00
34	42500	CURVA 22° 30' F°F° BOLSA JE2GS DN 300MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	655,00	1.310,00
36	49669	Curva 22° 30' F°F° com flanges PN 10 DN 100mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. -	UN	lot	5	203,00	1.015,00
38	49671	Curva 22° 30' F°F° com flanges PN 10 DN 200mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. -	UN	lot	4	622,00	2.488,00
46	54554	CURVA 45° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 400MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	lot	6	2.250,00	13.500,00
49	42509	CURVA 45° F°F° DUCTIL DN-150MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676/1996, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	lot	5	250,00	1.250,00
62	42517	CURVA 90° F°F° DUCTIL DN-150MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676/1996, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	lot	6	320,00	1.920,00
65	51225	CURVA DE 22º30' FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM BOLSAS MODELO JE2GS, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996 DN 400mm, - COM ANEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7676:1996. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006	UN	lot	2	1.000,00	2.000,00
66	51226	CURVA DE 45º FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM BOLSAS MODELO JE2GS, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996 DN 400mm, - COM ANEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7676:1996. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006	UN	lot	2	1.540,00	3.080,00
71	42521	EXTREMIDADE F°F° DUCTIL DN-250MM - CONFORME NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM FLANGE E BOLSA, FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN-10 E BOLSA PARA JUNTA ELáSTICA JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006.	UN	lot	2	550,00	1.100,00
79	49690	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 350mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	lot	4	860,00	3.440,00
90	42533	FLANGE CEGO PN-10 DN-200 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	20	231,00	4.620,00
136	51890	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 200MM X DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	lot	4	301,00	1.204,00
138	46633	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 300MM X DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. - .	UN	lot	2	630,00	1.260,00
142	38935	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO, F°F° P/ PBA PB DN 150MM X DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA - Requisitos segundo NBR 7675/2005. .	UN	lot	4	130,00	520,00
143	40105	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO, F°F° P/ PBA PB DN 150MM X DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	lot	4	94,00	376,00
144	51891	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO, F°F° P/ PBA PB DN 150MM X DN 75MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	130,76	261,52
146	42561	REDUçãO F°F° DUCTIL, DN-200MM X DN-150MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM PONTA E BOLSA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	lot	2	301,81	603,62
147	42562	REDUçãO F°F° DUCTIL, DN-250MM X DN-200MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM PONTA E BOLSA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	lot	2	370,00	740,00
152	42566	TE DE REDUçãO F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	300,00	600,00
153	42567	TE DE REDUçãO F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	290,00	580,00
154	42568	TE DE REDUçãO F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	470,00	940,00
155	42569	TE DE REDUçãO F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	lot	2	582,00	1.164,00
161	46640	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 300MM X DN 300MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA. - .	UN	lot	2	1.430,00	2.860,00
162	46641	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 350MM X DN 350MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA. - .	UN	lot	1	1.600,00	1.600,00
207	42604	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-200 - FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14 PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS	UN	lot	50	1.997,64	9.988,20

		ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)					
208	42605	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-300 - FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14 PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	lot	4	3.215,88	12.863,52
210	49745	Válvula de Gaveta com cunha revestida de borracha, acionamento através de Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil e extremidades com bolsas JE2GS, DN-400, - face a face curto de acordo com norma ISO 5752 série 14 padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410).	UN	lot	2	7.842,35	15.684,70
216	54553	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 300, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 - revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410), gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10, face a face curto, de acordo com norma ISO 5752 série 14.	UN	lot	3	3.776,47	11.329,41
217	42602	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 400 - padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410), gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10, face a face curto, de acordo com norma ISO 5752 série 14.	UN	lot	2	9.388,24	18.776,48
218	42597	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 50 - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410), GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14	UN	lot	10	431,77	4.317,70
219	42598	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO	UN	lot	100	494,80	4.948,00

		ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 75 - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410), GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14					
220	42596	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL, DN 100 DE 110MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC /PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	lot	20	565,00	11.300,00
221	42593	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL, DN 50 DE 60MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC /PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	lot	50	350,00	17.500,00
223	42595	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL, DN 75 DE 85MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC /PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	lot	4	431,77	1.727,08
236	42613	VENTOSA DE TRíPLICE FUNçãO COM FLANGE, DN-200MM - NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, IDEAL PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MíNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIçO, FLUTUADOR ESFéRICO PRINCIPAL EM ALUMíNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, ANEL DE VEDAçãO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORçADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.	UN	vcp	4	4.000,00	16.000,00
237	51904	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE, DN-250MM - NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, IDEAL PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MíNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIçO, FLUTUADOR ESFéRICO	UN	vcp	4	7.000,00	28.000,00

		PRINCIPAL EM ALUMíNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, ANEL DE VEDAçãO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORçADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.					

NELIA MARIA CYRINO LEAL - 11.109.083/0001-78, situada na ROD RODOVIA MURIAÉ / ERVÁLIA - ZONA RURAL - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 219.685,80 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
14	53387	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-60MM, CONFORME ISO 7483/1990 -	UN	borus	20	1,75	35,00
15	44509	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 60 X 1 POLEGADA - .	UN	fanuel	20	18,30	366,00
16	31629	COLAR DE TOMADA FºFº 110 X 1/2" - .	UN	fanuel	20	24,80	496,00
17	37704	COLAR DE TOMADA FºFº 140 X 1/2" -	UN	fanuel	20	32,00	640,00
18	31631	COLAR DE TOMADA FºFº 150 X 1/2" - .	UN	fanuel	6	37,00	222,00
19	42486	COLAR DE TOMADA FºFº 200 X 1" - .	UN	fanuel	5	48,20	241,00
20	31626	COLAR DE TOMADA FºFº 60 X 1/2" - .	UN	fanuel	400	18,00	7.200,00
21	37702	COLAR DE TOMADA FºFº 75 X 1/2", - .	UN	fanuel	20	18,00	360,00
22	31628	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 1/2" - .	UN	fanuel	20	23,00	460,00
23	40076	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 3/4" - .	UN	fanuel	20	23,00	460,00
48	51996	CURVA 45° F°F° DUCTIL DN-100MM, PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996 - com anel de borracha nitrílica para junta elástica conforme a norma ABNT NBR 7676/1996, revestida externa e internamente com pintura epoxi na cor vermelha conforme norma da ABNT NBR 15420/2006.	UN	fanuel	5	179,00	895,00
67	45454	CURVA DE 45º PARA ESGOTO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM FLANGES CLASSE DE PRESSãO PN 10, DN 100MM. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPóXI NA COR VERMELHO - CONFORME A NORMA NBR 15.420:2006.	UN	fanuel	4	203,00	812,00
75	49692	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 150mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	fanuel	5	268,90	1.344,50
76	49693	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 200mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	fanuel	5	389,00	1.945,00
83	45461	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006, COM FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN 10, DN 150MM - REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPóXI NA COR VERMELHO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.420:2006.	UN	fanuel	4	320,00	1.280,00
85	46616	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA JE2GS PN 10 DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	2	309,00	618,00
87	54547	FLANGE CEGO EM FERRO FUNDIDO PN-10 DN-150MM, PARA ESGOTO, - requisitos segundo NBR 7675/2005, revestido externa e internamente com pintura epoxi na cor vermelha conforme norma da ABNT NBR 15420/2006.	UN	fanuel	190	158,50	30.115,00
88	42531	FLANGE CEGO PN-10 DN-100 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	20	92,00	1.840,00
89	42532	FLANGE CEGO PN-10 DN-150 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	20	155,25	3.105,00
92	49703	Flange Cego PN-10 DN-300, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	fanuel	10	479,00	4.790,00
93	54556	FLANGE CEGO PN-10 DN-400, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	fanuel	25	634,00	15.850,00
95	42534	FLANGE CEGO PN-16 DN-150 - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	10	155,25	1.552,50
106	49713	Junta PN 10 DN 100mm de desmontagem, trava axialmente, corpo, pistão e contraflange confeccionada em aço carbono. Pintura em epóxi pó depositado eletrostaticamente, espessura mínima 300 micra. - Anel de vedação confeccionado em borracha (EPDM). Parafusos e porcas confeccionadas em aço SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica. Extremidades flageadas com gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531).	UN	fanuel	10	517,50	5.175,00
107	53570	JUNTA PN 10 DN 150MM DE DESMONTAGEM, TRAVA AXIALMENTE, CORPO, PISTÃO E CONTRAFLANGE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. - Pintura em epóxi pó depositado eletrostaticamente, espessura mínima 300 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha (EPDM). Parafusos e porcas confeccionadas em aço SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica. Extremidades flageadas com gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531).	UN	fanuel	4	789,00	3.156,00
108	42541	JUNTA PN 10 DN 200MM DE DESMONTAGEM, - TRAVA AXIALMENTE, CORPO, PISTãO E CONTRAFLANGE CONFECCIONADA EM AçO CARBONO. PINTURA EM EPóXI Pó DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, ESPESSURA MíNIMA 300 MICRA. ANEL DE VEDAçãO CONFECCIONADO EM BORRACHA (EPDM). PARAFUSOS E PORCAS CONFECCIONADAS EM AçO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA. EXTREMIDADES FLAGEADAS COM GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 (ISO 2531).	UN	fanuel	4	1.040,75	4.163,00
109	49715	Junta gibault em ferro fundido de um lado para amianto e o outro para PVC DN 085, requisitos conforme NBR 14243. - .	UN	fanuel	10	104,00	1.040,00
110	37705	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO DE UM LADO PARA AMIANTO E O OUTRO PARA PVC DN 100 - requisitos conforme NBR 14243	UN	fanuel	10	134,40	1.344,00
111	49716	Junta gibault em ferro fundido de um lado para PVC PBA DN 125 DE 140 e o outro para PVC DEFOFO DN 150, requisitos conforme NBR 14243. - .	UN	fanuel	30	280,00	8.400,00
112	31690	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO COM LUVA DE 16 CM DN 150 MM - .requisitos conforme NBR 14243	UN	fanuel	4	275,20	1.100,80
113	31689	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO COM LUVA DE 20 CM DN 200MM - .requisitos conforme NBR 14243	UN	fanuel	5	364,00	1.820,00
114	51905	LUVA DE CORRER EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (JM) COM ADAPTAÇÃO DE TUBOS DEFOFO OU FERRO FUNDIDO DN 150 PARA TUBOS PBA DN 125/DE 140. - .	UN	fanuel	30	650,00	19.500,00
115	42543	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	10	369,00	3.690,00
116	40099	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM - .Requisitos segundo NBR 7675/2005	UN	fanuel	20	524,00	10.480,00
117	40100	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200MM - Requisitos segundo NBR 7675/2005	UN	fanuel	6	739	4.434,00
118	40101	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250MM - Requisitos segundo NBR 7675/2005	UN	fanuel	6	1.049,00	6.294,00
119	40102	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300MM - Requisitos segundo NBR 7675/2005	UN	fanuel	6	1.219,00	7.314,00
120	42544	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	6	1.919,00	11.514,00
121	42545	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	2	2.550,00	5.100,00
122	42547	LUVA DE CORRER-JUNTA MECâNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	fanuel	2	279,00	558,00
123	42548	LUVA F°F° DUCTIL MECâNICA DE CORRER DN-150MM - PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	fanuel	10	519,00	5.190,00
124	42549	LUVA F°F° DUCTIL MECâNICA DE CORRER DN-200MM - PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	fanuel	6	729,00	4.374,00

125	42550	LUVA F°F° DUCTIL MECâNICA DE CORRER DN-250MM - PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	fanuel	4	1.029,00	4.116,00
126	42551	LUVA F°F° DUCTIL MECâNICA DE CORRER DN-300MM - PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	fanuel	4	1.249,00	4.996,00
127	42552	LUVA F°F° DUCTIL MECâNICA DE CORRER DN-400MM - PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	fanuel	4	1.919,00	7.676,00
128	46626	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=16MM E L=75MM - .	UN	ciser	300	6,87	2.061,00
129	46627	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=20MM E L=100MM - .	UN	ciser	200	14,37	2.874,00
130	46628	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=20MM E L=90MM - .	UN	ciser	500	11,25	5.625,00
131	46629	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=24MM E L=110MM - .	UN	ciser	200	26,20	5.240,00
137	42560	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 250MM X DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	fanuel	4	369,00	1.476,00
149	31695	TAMPãO FºFº ARTICULADO T 09 ÁGUA - .	UN	fanuel	80	79,35	6.348,00

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 41.515.456/0001-71, situada na R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI 215 - CENTRO - TAMBAU - SP com o valor total de R$ 271.748,65 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
25	42492	CURVA 11° 15' F°F° BOLSA JE2GS DN 300MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	inapi	2	580,00	1.160,00
27	49663	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 100mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	211,00	422,00
28	49664	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 150mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	368,30	736,60
29	49665	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 200mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	582,90	1.165,80
30	49666	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 250mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	797,50	1.595,00
31	49667	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 300mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	1.001,00	2.002,00
32	49668	Curva 11° 15' F°F° com flanges PN 10 DN 80mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	pam	2	179,80	359,60
37	49670	Curva 22° 30' F°F° com flanges PN 10 DN 150mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	5	400,00	2.000,00
39	49672	Curva 22° 30' F°F° com flanges PN 10 DN 80mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005	UN	pam	2	184,15	368,30
40	40083	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	inapi	4	255,20	1.020,80
42	49674	Curva 45° F°F° com flanges PN 10 DN 100mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005. - .	UN	pam	10	227,00	2.270,00
50	42510	CURVA 45° F°F° DUCTIL DN-200MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676/1996, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	inapi	5	355,25	1.776,25
52	40087	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	inapi	10	495,90	4.959,00
54	49681	Curva 90° F°F° bolsa JE2GS DN 80mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	inapi	2	129,00	258,00
60	49687	Curva 90° F°F° com flanges PN 10 DN 80mm - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	pam	2	195,00	390,00
61	51997	CURVA 90° F°F° DUCTIL DN-100MM, PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, - com anel de borracha nitrílica para junta elástica conforme a norma ABNT NBR 7676/1996, revestida externa e internamente com pintura epoxi na cor vermelha conforme norma da ABNT NBR 15420/2006.	UN	inapi	5	169,00	845,00
64	42518	CURVA 90° F°F° DUCTIL DN-200MM - PARA ESGOTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, COM BOLSAS JE2GS CONFORME ABNT NBR 13747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676/1996, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UN	pam	60	495,90	2.975,40
69	42519	EXTREMIDADE F°F° DUCTIL DN-150MM - CONFORME NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM FLANGE E BOLSA, FLANGE CLASSE DE PRESSãO PN-10 E BOLSA PARA JUNTA ELáSTICA JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME A NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006.	UN	inapi	2	273,45	546,90
74	49691	Extremidade Flange e bolsa JE2GS PN 10 DN 100mm - Com anel de borracha, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	inapi	5	181,25	906,25
81	54546	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JE2GS PN 10 DN 80MM - COM ANEL DE BORRACHA, - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	inapi	2	127,60	255,20
99	49706	Junção de 45º para esgoto fabricado em ferro fundido dúctil conforme a norma ABNT NBR 15.420:2006, com flanges classe de pressão PN 10, DN 100mm. - Revestido externa e internamente com pintura epóxi na cor vermelho conforme a norma ABNT NBR 15.420:2006.	UN	pam	2	529,25	1.058,50
100	49707	Junção em ferro fundido com flanges PN 10 DN 100mm x DN 100mm, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	pam	2	526,00	1.052,00
101	51888	JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 DN 150MM X DN 150MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - .	UN	pam	4	925,00	3.700,00
103	49708	Junção em ferro fundido com flanges PN 10 DN 250mm x DN 250mm, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	pam	2	1.980,70	3.961,40
104	49709	Junção em ferro fundido com flanges PN 10 DN 300mm x DN 300mm, Requisitos segundo NBR 7675/2005 - .	UN	pam	2	3.004,40	6.008,80
105	49712	JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 DN 80MM X DN 80MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	pam	2	356,70	713,40
135	42559	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 150MM X DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	inapi	4	224,00	896,00
145	40106	REDUçãO DE FERRO FUNDIDO, F°F° P/ PBA PB DN 200MM X DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA - Requisitos segundo NBR 7675/2005.	UN	inapi	2	188,50	377,00

158	42571	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 150MM X DN 150MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UN	inapi	2	359,60	719,20
159	46639	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 200MM X DN 200MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA. -	UN	inapi	2	506,00	1.012,00
164	46656	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 150MM X DN 150MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UN	pam	6	745,30	4.471,80
165	46657	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 200MM X DN 200MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. - .	UN	pam	2	907,70	1.815,40
166	51892	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 250MM X DN 200MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 -	UN	pam	2	1.638,50	3.277,00
170	42575	TE FABRICADO F°F° DUCTIL, DN-150MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM BOLSAS MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	inapi	30	359,60	10.788,00
171	42576	TE FABRICADO F°F° DUCTIL, DN-200MM, - CONFORME NORMA NBR 15.420/2006 PARA ESGOTO, COM BOLSAS MODELO JE2GS CONFORME NBR 13.747/1996, COM ANEL DE BORRACHA NITRíLICA PARA JUNTA ELáSTICA CONFORME NORMA NBR 7676/1996. REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO CONFORME NBR 15.420/2006	UN	inapi	20	506,00	1.012,00
197	42589	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K9, PONTA E BOLSA JE2GS DN 150 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	2.167,20	10.836,00
198	42590	TUBO DE FERRO FUNDIDO DúCTIL K9, PONTA E BOLSA JE2GS DN 200 - Requisitos segundo NBR 7675/2005, comprimento=6,00m	UN	pam	5	2.693,60	13.468,00
199	51903	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K9, PONTA E BOLSA JE2GS DN 250 - Requisitos segundo NBR 7675/2005. COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO 6,00M	UN	pam	5	3.337,60	16.688,00
206	42603	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-150 - FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14 PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	pam	5	991,80	4.959,00
209	42606	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-350 - FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14 PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410)	UN	ivalvulas	2	7.547,25	15.094,50
211	51128	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-500 - FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-PÓ, ELEMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO. FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AÇO INOX AISI 410).	UN	ivalvulas	2	18.674,55	37.349,10
212	42599	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA,	UN	pam	20	701,80	14.036,00

		ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 100 - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410), GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14.					
213	42600	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 150 - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410), GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14.	UN	pam	38	1.117,95	42.482,10
214	42601	VáLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVéS DE CABEçOTE DE FERRO FUNDIDO DúCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 200 - PADRãO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIçA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTôMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAçãO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSãO DO ELASTôMERO NO CORPO DA VáLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSãO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM Pó DE EPóXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MíNIMA DE 250 MICRA (PADRãO RAL 5005), COMPATíVEL COM O USO EM áGUA POTáVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIçA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NãO ASCENDENTE EM AçO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVíVEL EM LATãO COM, NO MáXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601). INCORPORADA DE GUARDA-Pó, ELEMENTO DE PROTEçãO CONTRA POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAçãO DA HASTE, PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, E PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANéIS DO SISTEMA DE VEDAçãO DA HASTE (ANéIS TOROIDAIS) COM A VáLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSãO DE SERVIçO. FIXAçãO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, (VEDAçãO POR EFEITO AUTO CLAVE OU ATRAVéS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN AçO INOX AISI 410), GABARITO DE FURAçãO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SéRIE 14	UN	pam	5	1.947,35	9.736,75
215	49746	Válvula de Gaveta com cunha revestida de borracha, acionamento através de Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil e extremidades com flanges, DN 250 - padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,0 Mpa, com revestimento interno e externo em pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, elemento de proteção contra poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, para evitar a entrada de corpos estranhos, e projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, (vedação por efeito auto clave ou através de parafusos tipo Allen aço inox AISI 410), gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10, face a face curto, de acordo com norma ISO 5752 série 14.	UN	pam	4	2.695,55	10.782,20
232	46653	VáLVULA DE RETENçãO PARA ESGOTO DE PORTINHOLA úNICA EMBORRACHADA COM DISCO TOTALMENTE ENCAPSULADO DE BORRACHA, REFORçO INTERNO COM TRAMAS DE NYLON, SEDE DE ASSENTO COM âNGULO DE 35°, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN10 DN-100MM CONFORME NBR 7675, - corpo em ferro fundido nodular, fundo da válvula dotado de orifício para drenagem e limpeza através de um niple rosqueado, tampa da válvula removível para possibilitar limpeza e troca do disco, revestido interna e externamento em epoxi com espessura mínima de 90 micras, na cor vermelha.	UN	ivalvulas	4	1.257,15	5.028,60
233	45468	VáLVULA DE RETENçãO PARA ESGOTO DE PORTINHOLA úNICA EMBORRACHADA COM DISCO TOTALMENTE ENCAPSULADO DE BORRACHA, REFORçO INTERNO COM TRAMAS DE NYLON, SEDE DE	UN	ivalvulas	2	1.883,55	3.767,10

		ASSENTO COM âNGULO DE 35°, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN10 DN-150MM CONFORME NBR 7675 - corpo em ferro fundido nodular, fundo da válvula dotado de orifício para drenagem e limpeza através de um niple rosqueado, tampa da válvula removível para possibilitar limpeza e troca do disco, revestido interna e externamento em epoxi com espessura mínima de 90 micras, na cor vermelha.					
234	49747	Válvula de retenção para esgoto de portinhola única emborrachada com disco totalmente encapsulado de borracha, reforço interno com tramas de nylon, sede de assento com ângulo de 35°, extremidades flangeadas PN10 DN-75mm conforme NBR 7675, - corpo em ferro fundido nodular, fundo da válvula dotado de orifício para drenagem e limpeza através de um niple rosqueado, tampa da válvula removível para possibilitar limpeza e troca do disco, revestido interna e externamento em epoxi com espessura mínima de 90 micras, na cor vermelha.	UN	ivalvulas	6	977,30	5.863,80
235	42612	VENTOSA DE TRíPLICE FUNçãO COM FLANGE, DN-100MM - NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, IDEAL PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MíNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIçO, FLUTUADOR ESFéRICO PRINCIPAL EM ALUMíNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, ANEL DE VEDAçãO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORçADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.	UN	angoline	6	1.487,00	8.922,00
238	42611	VENTOSA DE TRíPLICE FUNçãO COM FLANGE, DN-50MM - NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPóXI Pó, ATóXICO, IDEAL PARA UTILIZAçãO EM CONTATO COM áGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MíNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATãO, FLUTUADOR ESFéRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIçO, FLUTUADOR ESFéRICO PRINCIPAL EM ALUMíNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRíLICA, ANEL DE VEDAçãO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORçADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AçO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAçãO ELETROLíTICA.	UN	angoline	6	735,15	4.410,90
239	46646	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA FêMEA, DN-1", PADRãO BSP, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DúCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, - revestida interna e externamente com epóxi pó, atóxico, para utilização em contato com água para consumo humano, aplicado eletrostaticamente, cor azul RAL 5005 com espessura mínima de camada de 150 micra. Niple de descarga em latão, flutuador esférico em EPDM maciço, junta em borracha nitrílica, parafusos em aço carbono SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica.	UN	angoline	4	362,50	1.450,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 04/11/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:43A81AE9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a portaria de nº 105, de 4 de novembro de 2021

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de correções na redação da Portaria de nº 105, para fazer constar a diligência a ser tomada pelo proponente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus próprios atos,

RESOLVE

Art.1º - Esta Portaria retifica a Portaria de nº 105 de 4 de novembro de 2021.
Parágrafo primeiro. Onde se lê:

9920-119678	UMA BANDA – UM SÓ	ANISIO CARDOSO GOULART – ESCOLA MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO	88	AEROPORTO	DILIGENCIADA	O Formulário Currículo do membro de equipe 1 não atende ao disposto no subitem 13.1.2.3 do Edital.

Leia-se:

9920-119678	UMA BANDA – UM SÓ	ANISIO CARDOSO GOULART – ESCOLA MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO	88	AEROPORTO	DILIGENCIADA	O Formulário Currículo do membro de equipe 1 não atende ao disposto no subitem 13.1.2.3 do Edital; o Formulário Currículo com as devidas comprovações do grupo/coletivo não foi apresentado.

Art. 2o – Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 05 de novembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0BC483BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**083/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade 004/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos "SERVIÇOS MÉDICOS PSF" do objeto do contrato inicial, ficando alterada a cláusula 4.2 para seguinte redação: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a seguinte função: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HORA PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE
CONTRATADA	**M H SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 01 de outubro de 2021

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**146/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula sexta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa N.º 002/2018 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CONTRATADA	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
DATA	Nova Ponte, 01 de outubro de 2021

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**227 / 2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse..
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 30 de outubro de 2021 e findando-se em 30 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	João Francisco Fernandes Neto
DATA	Nova Ponte, 29 de outubro de 2021.
ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**215/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 008/2017 e ainda na justificativa inclusa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DATA	Nova Ponte MG, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8F95FB7B

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE -MG

REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ouReurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s)titularizesobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
N° 206/2020	DALILA TEODORA SALES DE PAULA e GEOVANNA LUIZA DUARTE	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01 - QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, n° 1.510, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 13,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 02; 16,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 01A e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua Antônio Brígida, com a área total de 208,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº442/2020	MARIA GENARIA JULIO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 - QUADRA 89A,situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº1.524, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 14; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11, com a área total de 360,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº406/2020	LAYLLA GUIMARÃES SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE01A– QUADRA 105A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto nº 1.860, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,50 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; igualmedida de fundo, confrontando com o lote nº 02;15,00 metros do lado direito, confrontando com Patrimônio Público e, igual medida do lado esquerdo, confrontando como lote nº 01, com área total de187,50m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nº 433/2020	LARISA ARAÚJO RAMOS / KAROLYNE ARAUJO DA SILVA E VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 19– QUADRA 93A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n°874, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 16; medindo 12,40 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 20A e com o lote nº 20, numa extensão de 12,60 metros e, medindo 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 18, com área total de 375,00m², registrado na**Matrícula n°4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº417/2020	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13- QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, n°1.576, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando como lote nº 15 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando como lote nº 11, com a área total de 360,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 208/2020	TEREZINHA DE OLIVEIRA DIAS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01A - QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, n°1.518, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01,numa extensão de 16,00 metros, e com o lote nº 02 , numa extensão de 14,00 metros com a área total de 360,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 421/2020	IZA MARIA DE OLIVEIRA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17- QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, n°1.600, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando como lote nº 17Ae, igual medida do lado esquerdo, confrontando como lote nº 15, com a área total de 360,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 427/2020	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n°843, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 05; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Avenida Floriano Peixoto e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, com área total de 375,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº376/2020	ELENA DE FÁTIMA GAMA RODRIGUES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 18 – QUADRA 93C, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, n°1.558, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,60 metros de frente para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 18A; 15,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Antônio Brígida e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17, com área total de 189,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 227/2020	ELIANA MARTINS BARBOSA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 18A – QUADRA 93A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n°972, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 17; 12,60 metros do lado direito, confrontando com Patrimônio Público e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com lote nº 18, com área total de 189,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº407/2020	VITOR LUIZ DUARTE	Uma casa de morada, inserida no LOTE 02 - QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n° 904,Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 14,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; 14,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 01A; 13,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 01e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote Patrimônio Público, com a área total de 182,00m², registrado na**Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte,04 denovembro de 2021.

ENGºLINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:507BB807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação de dotação na LOA/2021 a fim de adquirir imóvel para sediar o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Ação /Projeto	1722	Aquisição/Desapropriação de Imóveis	
Elemento de Despesa	**449061.00**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso	1023000	SAÚDE GERAL	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Ação /Projeto	1581	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	**449051.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso	1023000	Saúde Geral	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária Anual/2021.

Características da ação: FINALÍSTICA				
Cód: 1722– Aquisição/Desapropriação de Imóveis				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 15/09/2021 Término previsto: 31/12/2021
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	0,00	R$1.000.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:931AAB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 012/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 04/11/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **CARMO VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **02.251.332/0001-74**), **VENTURE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**) e **WW DA SERRA VEÍCULOS LTD**A (CNPJ sob o nº **20.438.977/0001-00**), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos 0km para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.**

Empresa Contratada: **CARMO VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **02.251.332/0001-74**), vencedora para o item nº: **01**, perfazendo o valor total de **R$695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).**

CARMO VEÍCULOS LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
1	12	UN	veiculo * de passeio novo 0km, motor igual ou superior de 1.0 - tipo automóvel 4 portas, ano fabricação 2021 ou supe rior; câmbio manual, airbags frontais no mínimo, abertura interna do porta-malas, freios abs, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, limpador do vidro traseiro, vidros (dianteiros) e travas elétricas. cor branco.	Renault/ Kwwid Zen	57.950,00	695.400,00
VALOR TOTAL						**R$695.400,00**

Empresa Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**), vencedora para o item nº: **02**, perfazendo o valor total de **R$644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).**

VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
2	7	UN	veiculo * tipo pic-up 0km - ano fabricação 2021 ou superior, cabine simples ou dupla, motor igual ou superior de 1.4, branco, cambio manual, airbags, freios abs, ar condicionado, direção elétrica ou hidraúlica, vidros e travas elétricos, capacidade de carga superior a 600kg. cor branco.	Fiat/ Strada Endurance CP	92.000,00	644.000,00
VALOR TOTAL						**R$644.000,00**

Empresa Contratada: **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA (CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00)**, vencedora para o item nº: **03**, perfazendo o valor total de **R$242.640,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).**

WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
3	3	UN	veiculo * especificação veiculo compacto para zona rural 1.3 veiculo tipo hatch compacto , novo, 0km, de primeiro emplacamento, ano de fabricação 2021 modelo 2021, ou superior 4 portas, motor 1.3 no minimo, bicombustivel, com potencia máxima de no minimo 100 cv, freios abs com ebd e air bag duplo motorista e passageiro, tanque de combustivel com capacidade minima de 45 litros, entre eixos acima de 2.500 mm, altuma minima do solo 210mm, controle eletronico de estabiidade e controle de tração, pneus de uso mixto (urbano e rural) barras no teto, com capacidade de transporte de 5 pessoas com o motorista, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, vidros e travas eletricas, e demais itens exigidos pelo denatran, com no minimo 1 ano de garantia total do veiculo em concessionária da marca do produto ofertado.	Fiat/ Argo Trekking 1.3	80.880,00	242.640,00
VALOR TOTAL						**R$242.640,00**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- Em relação ao **conceito de veículos novos (zero quilômetro)**, este Município adota o entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados **veículos novos (zero quilômetro)** aqueles ofertados por **concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante**.
4.2 - Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto do contrato, sendo esta garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
4.3 - A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente entre os horários de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
27-02.01.01.04.122.0041.2004.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
87-02.04.01.04.122.0033.2012.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

161-02.06.01.15.122.0033.2085.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
234-02.07.31.10.122.0033.2090.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
376-02.08.01.12.122.0033.2091.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
435-02.08.02.12.361.0019.2037.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
480-02.09.01.08.244.0028.2027.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
593-02.10.02.26.782.0014.2059.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
601-02.11.01.23.691.0032.2062.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
631-02.12.01.18.542.0050.2089.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
657-02.13.01.15.451.0025.2107.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
699-02.14.36.13.392.0033.2041.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
712-02.15.01.27.811.0033.2100.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 192 – Recursos Leilão – c/c: 12643-8

• 27-02.01.01.04.122.0041.2004.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 87-02.04.01.04.122.0033.2012.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 161-02.06.01.15.122.0033.2085.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 480-02.09.01.08.244.0028.2027.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 593-02.10.02.26.782.0014.2059.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 601-02.11.01.23.691.0032.2062.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 631-02.12.01.18.542.0050.2089.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 657-02.13.01.15.451.0025.2107.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 699-02.14.36.13.392.0033.2041.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
• 712-02.15.01.27.811.0033.2100.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
234 - 02.07.31.10.122.0033.2090.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
435 – 02.08.02.12.361.0019.2037.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresas:

_____
CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.251.332/0001-74
Item nº: 01

_____
VENTURE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.738.238/0003-80
Item nº: 02

_____
WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.438.977/0001-00
Item nº: 03

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BA6C64A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 26/10/2021 a 31/10/2021; Lista de mails recebidos 26/10/2021 a 31/10/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 19/10/2021 até 25/10/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 26/10 até 31/10/2021

***Informamos que no período avaliado de 26/10 até 31/10/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/202**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
177	26/10/2021	10:02:00	RENATO TIAGO RODRIGUES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 26/10 até 31/10/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 26/10 A 31/10/2021

Data	Hora	Nome
26/10/2021	10:02:00	RENATO TIAGO RODRIGUES
26/10/2021	10:02:00	RENATO TIAGO RODRIGUES
26/10/2021	11:13:00	AMANDA VIEIRA COSTA
26/10/2021	11:16:00	AMANDA VIEIRA COSTA
26/10/2021	11:23:00	AMANDA VIEIRA COSTA
26/10/2021	15:52:00	FABRICIA BADARO
26/10/2021	18:08:00	DOMYNIKE FERREIRA DE ARAUJO
26/10/2021	19:21:00	MORGUIANE DA SILVA VIEIRA
26/10/2021	20:25:00	MIRIAM OLIVEIRA DIAS
27/10/2021	13:35:00	KETLHELIN CRISTINE LOPES PEREIRA0
27/10/2021	17:31:00	ANGELA CAROLYNE NATHASHA JACOBS RANDIS
27/10/2021	20:16:00	IASMIM IARA ARRUDA PEREIRA
28/10/2021	10:43:00	ANA CANDIDA MOREIRA TALIM
28/10/2021	14:53:00	ANGELA DE SOUZA FALUBA
28/10/2021	15:32:00	MONICA CRISTIANE FERREIRA
28/10/2021	15:34:00	ISRAEL SERGIO DOS SANTOS BARBOSA
28/10/2021	15:53:00	DAIANE MARQUES DA SILVA
28/10/2021	16:05:00	MONICA CRISTIANE FERREIRA
28/10/2021	16:15:00	MONICA CRISTIANE FERREIRA
28/10/2021	17:17:00	SANDRA MARIA DE AQUINO
28/10/2021	22:24:00	LIMARIA MIRIAM BARRETO
29/10/2021	02:46:00	JENIFER PABLIANE ANDRADE NIKITIN
29/10/2021	03:31:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
29/10/2021	03:33:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
29/10/2021	12:33:00	FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
29/10/2021	16:20:00	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA
30/10/2021	11:30:00	MARCOS AURELIO PERENE JORGE
31/10/2021	01:13:00	ADRIANA RODRIGUES JANUARIO
31/10/2021	06:32:00	CASSIA GOMES

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 19/10 até 25/10/2021

***Informamos que no período avaliado de 19/10 até 25/10/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/202**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
12	22/10/2021	15:10:00	RACHEL ARNAUT VIEIRA MARTINS	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA

Informamos que no período avaliado de 19/10 até 25/10/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0BCF29F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 017/2021
Registro de Preço Nº 010/2021
Pregão Presencial Nº 010/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de cestas básicas com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica sofreu aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRA FORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	R$ 6,00	R$ 8,00
VALOR ATUAL DA CESTA BÁSICA			**R$ 107,32**
VALOR DA CESTA BÁSICA COM REEQUILIBRIO			**R$ 109,32**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 03/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Victor Godinho Araújo - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Empresa Detentora da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:81FA5E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 057/2021, Processo n.º 175/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 30/09/2021, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais que serão destinados aos componentes do Grupo de Congos Nossa Senhora do Rosário de Santa Bárbara/MG, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ACORDEON	UN	4.747,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		4.450,0000	-
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
3	1	PANDEIRO	UN	119,4900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		53,5000	-
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
4	1	PELE LEITOSA PARA TAMBORIM DE 6 POLEGADAS	UN	40,9900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		13,7000	-
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
5	1	PELE LEITOSA PARA PANDEIRO 10 POLEGADAS	UN	45,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		11,7000	-

TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3E9EC2D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 057/2021, Processo n.º 175/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 30/09/2021, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais que serão destinados aos componentes do Grupo de Congos Nossa Senhora do Rosário de Santa Bárbara/MG, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

9209 - José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total do item
1	1	1,0000	ACORDEON	4.450,0000	4.450,00
3	1	50,0000	PANDEIRO	53,5000	2.675,00
4	1	10,0000	PELE LEITOSA PARA TAMBORIM DE 6 POLEGADAS	13,7000	137,00
5	1	10,0000	PELE LEITOSA PARA PANDEIRO 10 POLEGADAS	11,7000	117,00
Total do Fornecedor:					7.379,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.039,00 (sete mil, trinta e nove reais)

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E4F29B9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2021 - RETIFICADO

Processo n.º: 175/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 059/2021
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais que serão destinados aos componentes do Grupo de Congos Nossa Senhora do Rosário de Santa Bárbara/MG.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ACORDEON	UN	4.747,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		4.450,0000	-
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
3	1	PANDEIRO	UN	119,4900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		53,5000	-
2		MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME		100,0000	86,92
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
4	1	PELE LEITOSA PARA TAMBORIM DE 6 POLEGADAS	UN	40,9900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		13,7000	-
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
5	1	PELE LEITOSA PARA PANDEIRO 10 POLEGADAS	UN	45,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		11,7000	-

Relação de Item Cancelado

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	TAMBORIM	UN	153,5600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME		63,0000	-
2		José Soares Raimundo - CPF 752.923.786-15		63,5000	0,79

TOTAL DO PROCESSO RETIFICADO: R$ 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais)

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B7EB94C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO Nº 031/2021 - REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 031/2021, Processo nº 0900/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS NA ELABORAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, SENDO QUE ESSA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS EM COTA RESERVADA PARA AS MESMAS E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através do Contrato Administrativo nº 056/2021 oriundo do Pregão nº 031/2021 assinada em 26 de julho de 2021 e publicado em 04 de agosto de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE REMANESCENTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
004	3.397 potes	(000259) MARGARINA VEGETAL	R$ 5,10	R$ 5,88	15,29%	R$ 2.649,66
011	2.044 pacotes	(010654) ACUCAR CRISTAL PENEIRADO	R$ 14,70	R$ 17,32	17,82%	R$ 5.355,28

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 8.004,94 (oito mil, quatro reais e noventa e quatro centavos) de acréscimos ao valor total do contrato, de acréscimos ao valor original do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA -** Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador da Contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:0B791D68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS PREGÃO Nº 046/2021 - REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 046/2020, Processo nº 1340/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo 45 kg, com entrega parcelada por um período de 12 meses, e exclusiva para ME, EPP e MEI. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 046/2020 assinada em 28 de maio de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE REMANESCENTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
001	713	(001588) GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13KG	R$ 89,80	R$ 96,00	6,90%	R$ 4.420,60
003	268	(054222) GAS LIQUEFEITO P13-C.R.	R$ 89,80	R$ 96,00	6,90%	R$ 1.661,60

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 6.082,20 (seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos) de acréscimos ao valor total da ata de registro de preços, de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso-MG, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:93BF4FD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO Nº 014/2021 - ADITIVO QUANTITATIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 014/2021, Processo nº 0516/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de máscaras de tecido, termômetro e produtos de limpeza destinados ao preparo das Unidades Escolares para o retorno das aulas presenciais, com entrega parcelada por um período de 12 meses. Aditivo contratual termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 do contrato nº 037/2021 oriundo do Pregão nº 014/2021 assinado em 16 de julho de 2021, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DO ADITIVO
005	37	UN.	(053041) DISPENSER P/ALCOOL GEL JSN/J7	R$ 32,90	R$ 1.217,30	24,66%

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 1.217,30 (um mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos), que representa aproximadamente 24,66% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 014/21 nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE – ME**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Órgão Gerenciador da Contratação.

]São Sebastião do Paraíso-MG, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:8ABB9556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 075/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E VISA PUBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
RETROESCAVADEIRA FABRICAÇÃO MINIMA 2021, POTENCIA MINIMA DE 75 HP, MOTOR TURBO ALIMENTADO, 04 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.800 KG, SISTEMA VOLTAGEM MINIMO DE 12 V, DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROESTÁTICA, EQUIPADO COM INDICADOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR, NIVEL DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO, ALARME DE RÉ, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 130 LITROS, MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO, ACESSADO ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE QUE PERMITA ACOMPANHAR NO MINIMO, HORIMENTRO, LOCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DE REVISÕES CERCA GEOGRÁFICA E CÓDIGO DE FALHAS, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA (CARREGADEIRA): 0,88M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 3.500MM, CAÇAMBA ESCAVAÇÃO COM DENTES MINIMO DE 0,10M³, AREA DO OPERADOR: CABINE FECHADA E CLIMATIZADA (AR CONDICIONADO), COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MARIA DA FÉ/MG, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL	-	UN	2,0000	414.000,0000	-	828.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 828.000,00

MARIA DA FÉ, 04 de Novembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B817320F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00005

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2021/00005
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes – SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.
A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência

mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AYR6518	E109993444	23/08/2021	500-20	293,47
AYR6518	E109993443	23/08/2021	500-20	195,23
BPX6991	E109993484	23/08/2021	500-20	195,23
BWF3857	E109993532	23/08/2021	500-20	293,47
CXK7282	E109993505	23/08/2021	500-20	130,16
CZD7986	E109993529	23/08/2021	500-20	195,23
CZD7986	E109993528	23/08/2021	500-20	293,47
DEL5160	E109993442	23/08/2021	500-20	195,23
DNA8121	E109993400	23/08/2021	500-20	293,47
DNA8121	E109993399	23/08/2021	500-20	195,23
DST0160	E109993523	23/08/2021	500-20	293,47
EDL1408	E109993576	23/08/2021	500-20	195,23
EYJ7691	E109993388	23/08/2021	500-20	293,47
FBC5618	E109993494	23/08/2021	500-20	195,23
FCE2479	E109993521	23/08/2021	500-20	195,23
FEM8422	E109993562	23/08/2021	500-20	293,47
FFT2810	E109993557	23/08/2021	500-20	195,23
FNZ7697	E109993401	23/08/2021	500-20	195,23
GXU0309	E109993420	23/08/2021	500-20	195,23
GXZ1438	E109993512	23/08/2021	500-20	195,23
GZG1833	E109993459	23/08/2021	500-20	130,16
GZQ4952	E109993474	23/08/2021	500-20	293,47
GZQ5255	E109993373	23/08/2021	500-20	195,23
GZQ5781	E109993393	23/08/2021	500-20	293,47
HAZ1956	E109993385	23/08/2021	500-20	195,23
HCP9699	E109993421	23/08/2021	500-20	293,47
HER3678	E109993366	23/08/2021	500-20	293,47
HFB2586	E109993386	23/08/2021	500-20	195,23
HFM8207	E109993503	23/08/2021	500-20	130,16
HFM8785	E109993572	23/08/2021	500-20	195,23
HHE3494	E109993376	23/08/2021	500-20	293,47
HHE3494	E109993375	23/08/2021	500-20	293,47
HHN6788	E109993570	23/08/2021	500-20	293,47
HIB2968	E109993377	23/08/2021	500-20	130,16
HKE4549	E109993435	23/08/2021	500-20	293,47
HLI0194	E109993561	23/08/2021	500-20	293,47
HLI0194	E109993558	23/08/2021	500-20	195,23
HLI0194	E109993560	23/08/2021	500-20	586,94
HLI0194	E109993559	23/08/2021	500-20	293,47
HMX4840	E109993498	23/08/2021	500-20	780,92
HMX4840	E109993495	23/08/2021	500-20	195,23
HMX4840	E109993497	23/08/2021	500-20	585,69
HMX4840	E109993496	23/08/2021	500-20	390,46
HNL1963	E109993379	23/08/2021	500-20	293,47
HNP7087	E109993563	23/08/2021	500-20	195,23
HNY7140	E109993565	23/08/2021	500-20	293,47
HNY7140	E109993564	23/08/2021	500-20	293,47
JHK5617	E109993410	23/08/2021	500-20	293,47
KXI7518	E109993445	23/08/2021	500-20	130,16
MSQ4637	E109993477	23/08/2021	500-20	293,47
MUQ1439	E109993402	23/08/2021	500-20	195,23
NLT4889	E109993469	23/08/2021	500-20	293,47
NOH0809	E109993536	23/08/2021	500-20	293,47
NYC8629	E109993378	23/08/2021	500-20	293,47
OLY6683	E109993380	23/08/2021	500-20	293,47
ONK9201	E109993516	23/08/2021	500-20	195,23
OPF9795	E109993464	23/08/2021	500-20	195,23
OPL1220	E109993463	23/08/2021	500-20	293,47
OPL1220	E109993462	23/08/2021	500-20	293,47
OQZ8448	E109993480	23/08/2021	500-20	293,47
ORB7546	E109993515	23/08/2021	500-20	195,23
OWV1215	E109993473	23/08/2021	500-20	293,47
OWW1364	E109993417	23/08/2021	500-20	195,23
OWX7977	E109993381	23/08/2021	500-20	195,23
OWX7977	E109993382	23/08/2021	500-20	293,47
OXI1619	E109993571	23/08/2021	500-20	293,47
OYZ0334	E109993530	23/08/2021	500-20	293,47
PAB7132	E109993416	23/08/2021	500-20	130,16
PVU4439	E109993533	23/08/2021	500-20	293,47
PVU4439	E109993534	23/08/2021	500-20	293,47
PVV3512	E109993506	23/08/2021	500-20	293,47
PWV3956	E109993531	23/08/2021	500-20	293,47
PWY4191	E109993414	23/08/2021	500-20	293,47
PWY4191	E109993413	23/08/2021	500-20	195,23
PXH0730	E109993441	23/08/2021	500-20	195,23
PYD4361	E109993391	23/08/2021	500-20	195,23
PYO9742	E109993374	23/08/2021	500-20	293,47
PYU9668	E109993483	23/08/2021	500-20	586,94
PYU9668	E109993482	23/08/2021	500-20	293,47
PYU9668	E109993481	23/08/2021	500-20	293,47

PYV3723	E109993471	23/08/2021	500-20	195,23
PYV3723	E109993470	23/08/2021	500-20	195,23
PYV3723	E109993472	23/08/2021	500-20	293,47
PZE7336	E109993460	23/08/2021	500-20	130,16
PZP8053	E109993509	23/08/2021	500-20	195,23
PZU4768	E109993577	23/08/2021	500-20	293,47
QON8568	E109993510	23/08/2021	500-20	195,23
QOO8948	E109993412	23/08/2021	500-20	293,47
QPN5425	E109993384	23/08/2021	500-20	293,47
QPV2307	E109993411	23/08/2021	500-20	130,16
QQB2409	E109993581	23/08/2021	500-20	88,38
QQB2409	E109993583	23/08/2021	500-20	195,23
QQB2409	E109993582	23/08/2021	500-20	195,23
QQD6542	E109993371	23/08/2021	500-20	976,15
QQD6542	E109993368	23/08/2021	500-20	390,46
QQD6542	E109993370	23/08/2021	500-20	780,92
QQD6542	E109993367	23/08/2021	500-20	195,23
QQD6542	E109993372	23/08/2021	500-20	293,47
QQD6542	E109993369	23/08/2021	500-20	585,69
QQI3367	E109993525	23/08/2021	500-20	293,47
QQS7123	E109993543	23/08/2021	500-20	293,47
QQS7123	E109993542	23/08/2021	500-20	195,23
QUJ9947	E109993554	23/08/2021	500-20	293,47
QUV8462	E109993415	23/08/2021	500-20	195,23
QWV6927	E109993526	23/08/2021	500-20	195,23
QXI3109	E109993465	23/08/2021	500-20	293,47
QXY9H37	E109993566	23/08/2021	500-20	195,23
RFV5G51	E109993520	23/08/2021	500-20	293,47
ALX9083	E109993661	30/08/2021	500-20	293,47
ALX9083	E109993662	30/08/2021	500-20	88,38
DVT9836	E109993586	30/08/2021	500-20	293,47
ENP3941	E109993618	30/08/2021	500-20	195,23
ERT0396	E109993660	30/08/2021	500-20	293,47
EXA1955	E109993632	30/08/2021	500-20	195,23
FMW6736	E109993625	30/08/2021	500-20	195,23
FOJ6483	E109993645	30/08/2021	500-20	293,47
GAM0477	E109993627	30/08/2021	500-20	195,23
GBV7040	E109993621	30/08/2021	500-20	293,47
GDO4037	E109993622	30/08/2021	500-20	195,23
GGR0809	E109993643	30/08/2021	500-20	293,47
GHR9590	E109993623	30/08/2021	500-20	293,47
GOW1944	E109993682	30/08/2021	500-20	195,23
GOW1944	E109993683	30/08/2021	500-20	293,47
GXU0431	E109993639	30/08/2021	500-20	293,47
GXU0431	E109993638	30/08/2021	500-20	195,23
HFF1418	E109993590	30/08/2021	500-20	293,47
HHS6469	E109993677	30/08/2021	500-20	293,47
HHS6469	E109993676	30/08/2021	500-20	293,47
HJF2393	E109993603	30/08/2021	500-20	195,23
HJF2393	E109993605	30/08/2021	500-20	195,23
HJF2393	E109993604	30/08/2021	500-20	195,23
HKW8250	E109993650	30/08/2021	500-20	293,47
HLW0663	E109993649	30/08/2021	500-20	293,47
HNL2313	E109993691	30/08/2021	500-20	130,16
HNL2313	E109993690	30/08/2021	500-20	293,47
IYN3976	E109993685	30/08/2021	500-20	293,47
IYO5627	E109993686	30/08/2021	500-20	293,47
JIA1522	E109993653	30/08/2021	500-20	195,23
OLV7541	E109993667	30/08/2021	500-20	195,23
OMV8500	E109993657	30/08/2021	500-20	293,47
OMV8500	E109993656	30/08/2021	500-20	293,47
OPC6626	E109993675	30/08/2021	500-20	195,23
OPT2569	E109993651	30/08/2021	500-20	195,23
OPT2569	E109993652	30/08/2021	500-20	293,47
OQN7745	E109993679	30/08/2021	500-20	390,46
OQN7745	E109993678	30/08/2021	500-20	195,23
OQV0979	E109993680	30/08/2021	500-20	293,47
OWT3990	E109993670	30/08/2021	500-20	390,46
OWT3990	E109993669	30/08/2021	500-20	195,23
OWT3990	E109993671	30/08/2021	500-20	195,23
PUI3353	E109993647	30/08/2021	500-20	130,16
PUI3353	E109993646	30/08/2021	500-20	195,23
PUI3353	E109993648	30/08/2021	500-20	293,47
PUM7128	E109993666	30/08/2021	500-20	195,23
PUN3696	E109993673	30/08/2021	500-20	293,47
PUN3696	E109993672	30/08/2021	500-20	130,16
PVG1750	E109993674	30/08/2021	500-20	130,16
PWC6573	E109993655	30/08/2021	500-20	293,47
PWJ1896	E109993681	30/08/2021	500-20	195,23
PXY1682	E109993641	30/08/2021	500-20	293,47
PXY1682	E109993640	30/08/2021	500-20	195,23
PXY4986	E109993637	30/08/2021	500-20	195,23
PYJ1038	E109993593	30/08/2021	500-20	195,23
PYJ1038	E109993595	30/08/2021	500-20	293,47
PYJ1038	E109993594	30/08/2021	500-20	195,23
PZN9242	E109993613	30/08/2021	500-20	293,47
QNA2241	E109993614	30/08/2021	500-20	293,47
QND9950	E109993629	30/08/2021	500-20	293,47
QND9950	E109993630	30/08/2021	500-20	130,16

QNU8550	E109993659	30/08/2021	500-20	195,23
QNV0888	E109993642	30/08/2021	500-20	293,47
QOF7354	E109993617	30/08/2021	500-20	195,23
QUN6766	E109993620	30/08/2021	500-20	195,23
QXC7930	E109993658	30/08/2021	500-20	195,23
GKB0159	E109993726	06/09/2021	500-20	195,23
GKI1849	E109993699	06/09/2021	500-20	195,23
GPY9469	E109993703	06/09/2021	500-20	293,47
HGP1898	E109993704	06/09/2021	500-20	130,16
HJA3335	E109993711	06/09/2021	500-20	195,23
HNM2229	E109993695	06/09/2021	500-20	195,23
HOA0427	E109993694	06/09/2021	500-20	195,23
JIX4E72	E109993705	06/09/2021	500-20	195,23
KXI7518	E109993713	06/09/2021	500-20	293,47
NJX6500	E109993696	06/09/2021	500-20	293,47
OMF5550	E109993697	06/09/2021	500-20	130,16
OQN1020	E109993706	06/09/2021	500-20	195,23
PUM5079	E109993701	06/09/2021	500-20	195,23
PVG6711	E109993710	06/09/2021	500-20	260,32
PVG6711	E109993709	06/09/2021	500-20	130,16
PXF7575	E109993707	06/09/2021	500-20	195,23
QOR8330	E109993714	06/09/2021	500-20	293,47
QPV0830	E109993692	06/09/2021	500-20	293,47
QQO6820	E109993717	06/09/2021	500-20	130,16
QQP1783	E109993719	06/09/2021	500-20	260,32
QQP1783	E109993718	06/09/2021	500-20	130,16
QQP1802	E109993720	06/09/2021	500-20	130,16
QQP1825	E109993722	06/09/2021	500-20	260,32
QQP1825	E109993721	06/09/2021	500-20	130,16
QQP1830	E109993724	06/09/2021	500-20	260,32
QQP1830	E109993723	06/09/2021	500-20	130,16
QQP1860	E109993725	06/09/2021	500-20	130,16
RFF0C41	E109993693	06/09/2021	500-20	130,16
RMH6A86	E109993708	06/09/2021	500-20	130,16
BDD0806	E109993753	04/10/2021	500-20	195,23
HAZ0119	E109993750	04/10/2021	500-20	293,47
HHK5034	E109993744	04/10/2021	500-20	195,23
HIC4422	E109993741	04/10/2021	500-20	293,47
HLY2722	E109993754	04/10/2021	500-20	293,47
JKD6314	E109993745	04/10/2021	500-20	195,23
KXI7518	E109993751	04/10/2021	500-20	293,47
PXS9196	E109993749	04/10/2021	500-20	293,47
QJK5222	E109993739	04/10/2021	500-20	195,23
QUT7532	E109993740	04/10/2021	500-20	293,47
QXM4452	E109993747	04/10/2021	500-20	293,47
QXM4452	E109993746	04/10/2021	500-20	195,23

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 04/11/2021 - Total de registros: 215

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70BAEA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00022

EDITAL NÚMERO 2021/00022
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.
. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCW9B47	AG04247460	13/04/2021	567-31	130,16
QQA3030	AG02056193	14/04/2021	736-62	130,16
JEO0095	AG02056194	14/04/2021	736-62	130,16
PXA6776	AG02059560	18/04/2021	520-70	88,38
PUH5814	AG01286544	21/04/2021	546-00	130,16
PXL9881	AG02059357	24/04/2021	520-70	88,38
JYZ1998	AG02059657	27/04/2021	552-50	130,16
JED6470	AG04248410	27/04/2021	567-31	130,16
HHF4972	AG02059659	27/04/2021	736-62	130,16
OQT9I05	AG02057881	29/04/2021	736-62	130,16
IJK6246	AG02059664	29/04/2021	552-50	130,16
QMX7640	AG02059668	02/05/2021	520-70	88,38
HEX6321	AG02059671	02/05/2021	736-62	130,16

AHJ0135	AG02054327	03/05/2021	520-70	88,38
HMT6144	AG02057878	04/05/2021	736-62	130,16
PVL8299	AG02057877	04/05/2021	586-00	130,16
GPY8325	AG02059681	07/05/2021	736-62	130,16
HNL1I55	AG02059684	07/05/2021	520-70	88,38
PYJ1C66	AG02059680	07/05/2021	736-62	130,16
OPO7449	AG02059694	07/05/2021	736-62	130,16
PXX3384	AG02059685	09/05/2021	550-90	130,16
JIH2330	AG02059687	10/05/2021	550-90	130,16
HLU2328	AG04242088	10/05/2021	546-00	130,16
JID9F50	AG02057889	11/05/2021	538-00	130,16
QOZ6F06	AG02059534	11/05/2021	736-62	130,16
FQA0E49	AG04248910	04/08/2021	554-12	195,23
BAV0I12	AG04248911	04/08/2021	554-12	195,23
QOY0D73	AG04249327	04/08/2021	519-30	293,47
RFW2E61	AG04248142	04/08/2021	554-12	195,23
HEB4264	AG04249329	04/08/2021	518-51	195,23
DLS0265	AG04248225	04/08/2021	556-80	195,23
HOC2325	AG04248144	04/08/2021	554-12	195,23
BYW4738	AG04248145	04/08/2021	554-12	195,23
HLI0985	AG04247399	04/08/2021	763-31	293,47
OOS3B47	AG04247400	04/08/2021	605-01	293,47
PWC6573	AG04248914	05/08/2021	763-31	293,47
AAA8293	AG04249330	05/08/2021	573-80	293,47
JGA4925	AG04248150	05/08/2021	554-12	195,23
RGC7A39	AG04248227	05/08/2021	573-80	293,47
HMV3A27	AG04249820	05/08/2021	763-31	293,47
PUN5675	AG04247402	05/08/2021	605-01	293,47
OQH9694	AG04248807	06/08/2021	554-14	195,23
GYC3483	AG04249334	06/08/2021	519-30	293,47
QUH4E72	AG04248228	06/08/2021	599-10	293,47
OPV8281	AG04249335	06/08/2021	604-12	195,23
QNW0254	AG04249337	06/08/2021	573-80	293,47
HFM8060	AG04248808	06/08/2021	762-51	293,47
HKE9C41	AG04248809	06/08/2021	554-14	195,23
QQH9721	AG04242966	06/08/2021	605-01	293,47
EIF8941	AG04247531	06/08/2021	554-14	195,23
BLU2H52	AG04247534	06/08/2021	604-12	195,23
HOF6550	AG04249119	06/08/2021	554-12	195,23
QOW8027	AG04249351	06/08/2021	599-10	293,47
JIE6179	AG04249353	06/08/2021	604-12	195,23
HLI0136	AG04249348	06/08/2021	599-10	293,47
HGP1432	AG04249121	07/08/2021	763-31	293,47
HCM1817	AG04247905	07/08/2021	605-02	293,47
JKN8041	AG04248919	07/08/2021	599-10	293,47
PYS1600	AG04248920	07/08/2021	599-10	293,47
PUF2551	AG04248922	07/08/2021	763-31	293,47
HNV6566	AG04248229	09/08/2021	605-01	293,47
RFP3E17	AG04247536	09/08/2021	763-31	293,47
PAR7I98	AG04248813	09/08/2021	554-12	195,23
GZX5208	AG04248814	09/08/2021	604-12	195,23
OXB4787	AG04248815	09/08/2021	604-12	195,23
HNY9665	AG04248816	09/08/2021	604-12	195,23
PBM2E02	AG04248817	09/08/2021	604-12	195,23
GVS2712	AG04248818	09/08/2021	763-31	293,47
RMR7D77	AG04248819	09/08/2021	604-12	195,23
QFL2800	AG04249823	09/08/2021	554-12	195,23
JHY3340	AG04249824	09/08/2021	763-32	293,47
QQP1823	AG04249359	09/08/2021	556-80	195,23
OQT9I05	AG04249360	09/08/2021	763-31	293,47
HOF6354	AG04248230	10/08/2021	763-31	293,47
PUK6275	AG04249658	10/08/2021	763-31	293,47
JEE6777	AG04249659	10/08/2021	763-31	293,47
QNU4D45	AG04248923	10/08/2021	605-02	293,47
QPA9587	AG04247538	10/08/2021	554-17	195,23
HJF6446	AG04249362	10/08/2021	573-80	293,47
HIC3571	AG04249363	10/08/2021	763-31	293,47
HLI0515	AG04248821	10/08/2021	554-12	195,23
OXD6003	AG04249122	10/08/2021	573-80	293,47
OXD6003	AG04248924	10/08/2021	518-51	195,23
PUH0740	AG04249364	10/08/2021	573-80	293,47
QOB9559	AG04249365	10/08/2021	573-80	293,47
HEL2307	AG04248231	10/08/2021	556-80	195,23
HCF3297	AG04248232	10/08/2021	556-80	195,23
OXC7299	AG04249664	10/08/2021	763-32	293,47
HCW8578	AG04249665	10/08/2021	763-31	293,47
QNT6361	AG04248822	10/08/2021	554-12	195,23
GZQ5412	AG04248823	10/08/2021	763-31	293,47
HKO0C71	AG04247908	10/08/2021	518-52	195,23
PWU5336	AG04248925	11/08/2021	763-32	293,47
QNZ0E79	AG04248824	11/08/2021	554-12	195,23
HOC2325	AG04248825	11/08/2021	554-12	195,23
QXT5J81	AG04248826	11/08/2021	554-12	195,23
KFN8D73	AG04249123	11/08/2021	554-12	195,23
PUR8480	AG04249826	11/08/2021	763-31	293,47
QPW2927	AG04249827	11/08/2021	763-32	293,47
RQM4G57	AG04248926	12/08/2021	554-12	195,23
QNV2J13	AG04248927	12/08/2021	554-12	195,23
LPY7E35	AG04242967	12/08/2021	556-80	195,23

OWV1417	AG04248928	12/08/2021	519-30	293,47
PYX7989	AG04247539	12/08/2021	554-12	195,23
HCM0369	AG04249124	12/08/2021	573-80	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 04/11/2021 - Total de registros: 105				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E0F8241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00035

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2021/00035
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JGO8510	AG01289409	02/10/2021	554-11
NXV2779	AG02056909	02/10/2021	653-00
NKI6355	AG02056910	03/10/2021	653-00
HHS6146	AG02059704	04/10/2021	653-00
RFI4I84	AG04250246	05/10/2021	763-31
JEN9600	AG04250247	05/10/2021	763-31
LNL1214	AG04250248	05/10/2021	518-51
JJB6863	AG04247958	05/10/2021	599-10
HJL9298	AG04248499	05/10/2021	763-31
HGP1045	AG04248500	05/10/2021	763-31
PZM3019	AG04248501	05/10/2021	763-31
PXZ3102	AG04249874	05/10/2021	554-12
JFA9040	AG04247961	05/10/2021	554-12
RND3F07	AG04247962	05/10/2021	554-12
DSA8455	AG04250250	05/10/2021	763-31
ALG8075	AG04247963	05/10/2021	554-12
HMQ8151	AG04250118	05/10/2021	554-12
RMY4E90	AG04250119	05/10/2021	554-12
JKA0A16	AG04248569	05/10/2021	763-31
HGJ2146	AG04250251	05/10/2021	554-12
ERZ0758	AG04250120	05/10/2021	554-12
FLE2I46	AG04249876	05/10/2021	762-52
OPT6500	AG04250253	05/10/2021	546-00
JJX3748	AG04248503	05/10/2021	554-12
ALA7166	AG04247965	05/10/2021	518-51
EEU7E97	AG04247966	05/10/2021	554-12
PYZ2949	AG04250123	05/10/2021	554-12
PVD7577	AG04250124	05/10/2021	554-12
OPZ1456	AG04250254	05/10/2021	763-31
GVF5739	AG04250255	05/10/2021	605-01
OWZ7793	AG04249877	05/10/2021	554-12
PSQ9333	AG04247967	05/10/2021	554-12
RFG8J65	AG04250258	06/10/2021	763-31
HLQ6E11	AG04250259	06/10/2021	554-12
PWL1282	AG04250260	06/10/2021	554-12
GMJ1963	AG04248570	06/10/2021	545-26
QUC1E84	AG04248504	06/10/2021	554-12
JYZ1998	AG04248506	06/10/2021	762-51
JIZ0676	AG04250262	06/10/2021	554-14
RND3F07	AG04250263	06/10/2021	554-12
FHI4H26	AG04248508	06/10/2021	554-12
HFU7276	AG04248509	06/10/2021	762-52
PVD7577	AG04249879	06/10/2021	554-12
RFS2B74	AG04249880	06/10/2021	554-12
QNU8D10	AG04249881	06/10/2021	554-12
HLJ9602	AG04250264	06/10/2021	554-12
JSX0G63	AG04250265	06/10/2021	762-51
PYK7721	AG04250266	06/10/2021	599-10
EFJ3115	AG04250269	06/10/2021	599-10
HHD5593	AG04250271	06/10/2021	573-80
GWN4D39	AG04248510	06/10/2021	554-12

NYG3589	AG04250703	06/10/2021	554-11
DYC2314	AG04248511	06/10/2021	554-12
GZQ4791	AG04247969	06/10/2021	763-31
HLI1620	AG04250709	06/10/2021	554-14
AGD8D48	AG04248512	06/10/2021	763-31
QPY0244	AG04248513	06/10/2021	554-12
JHG1997	AG04248514	06/10/2021	554-12
JGX4321	AG04248515	06/10/2021	554-12
QPR3854	AG04248516	06/10/2021	554-12
JFU0469	AG04248517	06/10/2021	554-12
HED9442	AG04248522	06/10/2021	554-12
LLR2162	AG04248523	06/10/2021	554-12
HIJ5F50	AG04248521	06/10/2021	554-12
QQH1E08	AG04248518	06/10/2021	554-12
HCP6084	AG04248519	06/10/2021	554-12
HJI0835	AG04250272	06/10/2021	554-12
OPH0606	AG04250710	06/10/2021	554-12
HHN7116	AG04250273	06/10/2021	554-12
QOY7E79	AG04248524	06/10/2021	545-22
QQM1265	AG04250275	06/10/2021	554-12
QQO7G93	AG04248528	06/10/2021	554-11
QPH8423	AG04248525	06/10/2021	762-51
PZM3019	AG04250276	06/10/2021	556-80
PZU7B97	AG04248529	06/10/2021	554-11
GXU1711	AG04247970	07/10/2021	763-31
QNY3099	AG04250278	07/10/2021	605-01
HDO3492	AG04249176	07/10/2021	518-51
HLK8014	AG04250279	07/10/2021	519-30
QUY3968	AG04249177	07/10/2021	554-13
JKC6332	AG04248530	07/10/2021	763-31
PXN1J48	AG04250280	07/10/2021	763-31
QPH2947	AG04250281	07/10/2021	605-01
FNZ8482	AG04249883	07/10/2021	554-14
HJL2040	AG04247866	07/10/2021	763-31
HKW0556	AG04250282	07/10/2021	763-31
CAD8606	AG04249884	07/10/2021	519-30
OVT5814	AG04249885	07/10/2021	554-12
PPS0A15	AG04250283	07/10/2021	763-31
HNL2039	AG04249886	07/10/2021	554-12
PYA4472	AG04250284	07/10/2021	763-31
QOV2C60	AG04249887	07/10/2021	554-12
OXD8I78	AG04250285	07/10/2021	567-31
PXF7641	AG04250712	07/10/2021	612-20
HIO7638	AG04248532	07/10/2021	550-90
JGI3H90	AG04250713	07/10/2021	554-14
GZX2911	AG04250714	07/10/2021	518-51
HDO3309	AG04248533	07/10/2021	763-31
RFF8A32	AG04247867	07/10/2021	573-80
QOV2C60	AG04250715	07/10/2021	554-12
OPO1J00	AG04250716	07/10/2021	554-12
QQD0796	AG04248534	07/10/2021	554-12
EDJ5060	AG04250286	07/10/2021	763-31
PUX3152	AG04250717	07/10/2021	554-14
RFX2A45	AG04250125	07/10/2021	554-12
QQN3253	AG04250287	07/10/2021	763-31
FCI6499	AG04250288	07/10/2021	763-31
BDL5E84	AG04248535	07/10/2021	763-31
JGX5966	AG04250126	07/10/2021	554-12
PUJ4810	AG04250127	07/10/2021	554-12
PXD0747	AG04250289	07/10/2021	554-12
OVM7091	AG04250128	07/10/2021	554-12
QQC0A35	AG04248536	07/10/2021	763-31
GPT6390	AG04250290	07/10/2021	554-12
ORA8025	AG04248537	07/10/2021	554-12
PVF3117	AG04248539	07/10/2021	554-14
PWT6986	AG04248538	07/10/2021	763-32
HAZ1543	AG04249888	07/10/2021	573-80
HEL2203	AG04249178	08/10/2021	554-11
HHN5188	AG04250291	08/10/2021	554-12
QXD4571	AG04248572	08/10/2021	604-12
QQN8015	AG04250293	08/10/2021	762-52
PXW4062	AG04248571	08/10/2021	604-12
HHN5308	AG04248540	08/10/2021	545-26
OWN6448	AG04248541	08/10/2021	555-00
HIL0404	AG04250129	08/10/2021	554-12
PXG7637	AG04250295	08/10/2021	554-12
HOF6157	AG04248542	08/10/2021	554-12
HDR1549	AG04249180	08/10/2021	554-12
PZD7240	AG04250296	08/10/2021	554-12
OMH0625	AG04250297	08/10/2021	554-12
NVW3I13	AG04250298	08/10/2021	554-12
QUM9395	AG04250130	08/10/2021	554-12
GXU1105	AG04250299	08/10/2021	554-12
PBO5999	AG04250131	08/10/2021	554-12
NFD9868	AG04250132	08/10/2021	554-12
GNC9G91	AG04250300	08/10/2021	763-31
GCM7G62	AG04248543	08/10/2021	762-52
QAC1H04	AG04248544	08/10/2021	763-31
OQX3696	AG04250718	08/10/2021	554-12

JIB1018	AG04248545	08/10/2021	763-32
HDR1801	AG04250719	08/10/2021	518-51
PUJ0759	AG04250133	08/10/2021	573-80
LLD9887	AG04250301	08/10/2021	604-12
GZK5801	AG04249181	08/10/2021	554-12
FPV3278	AG04250134	08/10/2021	554-12
FTY5151	AG04249182	08/10/2021	554-12
NNG6081	AG04250135	08/10/2021	762-51
QOV2C60	AG04250720	08/10/2021	554-12
RFX2A45	AG04249183	08/10/2021	554-12
PYI2845	AG04250721	08/10/2021	554-12
QPG8517	AG04248546	08/10/2021	763-31
HBO7383	AG04248573	08/10/2021	612-20
PWA8460	AG04250302	08/10/2021	554-11
PUJ8A01	AG04248547	08/10/2021	763-31
ELG0662	AG04248548	08/10/2021	763-31
HHN6611	AG04250903	08/10/2021	763-31
FFW6C29	AG04250904	08/10/2021	763-31
AXG6101	AG04248549	08/10/2021	518-52
RMH5J97	AG04250905	08/10/2021	763-32
HGP2113	AG04250906	08/10/2021	581-91
OWO2641	AG04249889	08/10/2021	518-51
HBQ0343	AG04250907	09/10/2021	599-10
GXU1185	AG04250908	09/10/2021	554-14
PXF9D92	AG04250909	09/10/2021	554-12
BRB1662	AG04248550	09/10/2021	554-12
HDQ6A71	AG04250910	09/10/2021	762-51
QPJ4580	AG04248551	09/10/2021	554-12
PVT2556	AG04250911	09/10/2021	556-80
HHW0C51	AG04248552	09/10/2021	763-31
QOV2C60	AG04250912	09/10/2021	554-12
JGQ8025	AG04249203	09/10/2021	763-31
HCW7C24	AG04249204	09/10/2021	762-51
HIJ3I37	AG04249205	09/10/2021	763-31
PYG9852	AG04250913	09/10/2021	599-10
HNJ1770	AG04250914	09/10/2021	554-12
NWF4574	AG04249208	09/10/2021	554-12
JGL8118	AG04249206	09/10/2021	554-11
HIN8317	AG04249209	09/10/2021	554-12
RNG9D96	AG04249207	09/10/2021	554-12
EAO8515	AG02054792	09/10/2021	653-00
QUV8F91	AG02054213	10/10/2021	605-02
JGS6710	AG04247869	10/10/2021	604-12
JGT4454	AG04247868	10/10/2021	604-12
HFM8F22	AG02054790	10/10/2021	605-01
HFM8F22	AG02054791	10/10/2021	520-70
HHJ9380	AG02054793	10/10/2021	605-01
HGT1A54	AG04250915	11/10/2021	554-12
HNF9968	AG04250916	11/10/2021	554-12
FEI5060	AG04249211	11/10/2021	604-12
HHI6889	AG04250917	11/10/2021	763-31
PXZ6410	AG04249212	11/10/2021	554-12
GYL0371	AG04250804	11/10/2021	554-12
NJY4341	AG04247870	11/10/2021	763-31
PQH7D94	AG04250918	11/10/2021	763-31
PYS4J09	AG04249219	11/10/2021	554-11
QNG9I01	AG04249218	11/10/2021	554-11
HLD8A66	AG04250805	11/10/2021	554-12
BIA1294	AG04250919	11/10/2021	554-12
HHN6462	AG04249214	11/10/2021	554-12
HAO0279	AG04249213	11/10/2021	554-12
GZX5951	AG04250806	11/10/2021	554-14
GTL3489	AG04250920	11/10/2021	554-12
OQW4000	AG04250922	11/10/2021	554-12
HNL2494	AG04250923	11/10/2021	545-26
ORA1996	AG04250924	11/10/2021	520-70
NLO1062	AG04250925	11/10/2021	763-31
PAV6G72	AG04249215	11/10/2021	554-12
HHS6526	AG04249216	11/10/2021	763-31
HAX8127	AG04250807	11/10/2021	554-12
PZK6J32	AG04249217	11/10/2021	763-31
JQW6952	AG04250808	11/10/2021	554-12
NYA2443	AG04250809	11/10/2021	554-14
PZN2552	AG04249222	11/10/2021	554-14
JHC4110	AG04250811	11/10/2021	556-80
JIN5822	AG04249220	11/10/2021	554-12
HAR7I10	AG04249221	11/10/2021	554-12
OWT1662	AG04249225	11/10/2021	554-12
HAO0279	AG04249223	11/10/2021	554-12
HNL2655	AG04249227	11/10/2021	554-12
HOF6446	AG04249224	11/10/2021	554-12
PUM5485	AG04250812	11/10/2021	554-12
ADK8C82	AG04249226	11/10/2021	554-12
OWO3B58	AG04250926	11/10/2021	554-12
HLY8100	AG04250813	11/10/2021	554-12
GXE0816	AG04250136	11/10/2021	554-12
PXM3C20	AG04250927	11/10/2021	554-12
FNA7930	AG04249229	11/10/2021	554-12
JGT6847	AG04249230	11/10/2021	554-12

PXJ3G46	AG04249231	11/10/2021	554-12
EKL2536	AG04249228	11/10/2021	554-12
QNB2373	AG04250928	11/10/2021	554-12
GZT8197	AG04250814	11/10/2021	554-12
RNO7B02	AG04250929	11/10/2021	554-12
QQJ4E10	AG04250815	11/10/2021	554-12
PZK7909	AG04249232	11/10/2021	554-12
OWM8F23	AG04250816	11/10/2021	554-12
QNA6I97	AG04250817	11/10/2021	762-52
PVN1717	AG04249233	11/10/2021	763-31
FEB3599	AG04250930	11/10/2021	554-12
JGD4246	AG04250931	11/10/2021	550-90
PBY2353	AG04250932	11/10/2021	599-10
AKL8187	AG04242994	12/10/2021	605-01
PWE5330	AG02054794	12/10/2021	602-50
GZG9686	AG04250818	13/10/2021	554-12
KEE6632	AG04247971	13/10/2021	518-51
GXG1458	AG04247972	13/10/2021	606-81
PYI5978	AG04250137	13/10/2021	573-80
RNG9E65	AG04250933	13/10/2021	554-12
DDU3527	AG04250934	13/10/2021	546-00
HHN7203	AG04250935	13/10/2021	554-12
FYC2A39	AG04250936	13/10/2021	763-31
RMV6A36	AG04249235	13/10/2021	554-12
HJS3973	AG04249236	13/10/2021	554-12
JIS5410	AG04249237	13/10/2021	554-12
OPM2390	AG04250819	13/10/2021	763-31
HBU3247	AG04249238	13/10/2021	554-11
HHN6F60	AG04249239	13/10/2021	554-12
FKU4050	AG04250820	13/10/2021	554-14
QQM1265	AG04249240	13/10/2021	554-12
HBD8837	AG04250937	13/10/2021	554-12
OPC7188	AG04250138	13/10/2021	554-12
HCR4J59	AG04249241	13/10/2021	554-12
JGU2175	AG04250938	13/10/2021	554-12
QNN1168	AG04249242	13/10/2021	554-12
ALG8075	AG04250939	13/10/2021	554-12
EGV6244	AG04249243	13/10/2021	554-12
HAK1117	AG04250940	13/10/2021	762-51
HNI3376	AG04250941	13/10/2021	554-12
FDF2263	AG04250942	13/10/2021	554-12
PXY4986	AG04250943	13/10/2021	762-52
HFY8090	AG04250139	13/10/2021	554-12
NYC5341	AG04249244	13/10/2021	554-12
PZE0093	AG04249245	13/10/2021	554-12
OPS2J97	AG04249246	13/10/2021	554-12
GVL9444	AG04249247	13/10/2021	554-12
GAJ6D55	AG04249248	13/10/2021	554-12
PVI6336	AG04249249	13/10/2021	554-12
OOW1A19	AG04249250	13/10/2021	554-12
PWY6265	AG04250821	13/10/2021	554-12
PYV7F71	AG04250944	13/10/2021	599-10
GXU1237	AG04250822	13/10/2021	554-12
PZY4352	AG04249251	13/10/2021	554-12
RNH8G65	AG04250823	13/10/2021	554-12
PYN8I29	AG04250945	13/10/2021	554-12
OQO4666	AG04250824	13/10/2021	518-51
QOV2C60	AG04250946	13/10/2021	554-12
JHD8E27	AG04249253	13/10/2021	554-12
PUS1578	AG04250947	13/10/2021	762-51
QPG0743	AG04249255	13/10/2021	554-12
HOI1720	AG04249256	13/10/2021	554-12
JHO9634	AG04249257	13/10/2021	554-12
PYP4871	AG04249258	13/10/2021	554-12
PXD6060	AG04249259	13/10/2021	763-31
EWO4J15	AG04249260	13/10/2021	762-51
PAN1681	AG04249890	13/10/2021	573-80
HEP8027	AG04250825	14/10/2021	554-12
QQB3386	AG04250141	14/10/2021	554-12
QXS9J99	AG04250142	14/10/2021	554-12
OPZ3399	AG04250948	14/10/2021	554-12
NGS4I48	AG04249184	14/10/2021	762-52
OQM3215	AG04250949	14/10/2021	554-12
HHN1904	AG04250950	14/10/2021	554-12
HIG3090	AG04249185	14/10/2021	554-12
QXC4896	AG04250143	14/10/2021	763-31
JHD4515	AG04250826	14/10/2021	554-12
GZQ5C84	AG04250144	14/10/2021	554-12
HLI1098	AG04250145	14/10/2021	554-12
PUA5586	AG04250951	14/10/2021	554-11
RNJ8J08	AG04250952	14/10/2021	554-12
GZG1923	AG04250827	14/10/2021	556-80
GLT3010	AG04250829	14/10/2021	554-14
OWH0795	AG04250828	14/10/2021	554-14
HLI7881	AG04250830	14/10/2021	599-10
GKU1391	AG04250831	14/10/2021	554-12
OWN8666	AG04249261	14/10/2021	763-31
QQM1265	AG04250832	14/10/2021	554-12
QPG8889	AG04250833	14/10/2021	554-12

HCR4J59	AG04250834	14/10/2021	554-12
AIR1B77	AG04242995	14/10/2021	554-11
RGA3B87	AG04250835	14/10/2021	554-12
OPJ6F65	AG04248574	14/10/2021	548-70
PZV6595	AG04250836	14/10/2021	554-12
GRD9129	AG04249262	14/10/2021	554-12
DXA9I82	AG04250146	14/10/2021	573-80
FVP0J68	AG04250839	14/10/2021	554-12
PXD0747	AG04250953	14/10/2021	554-12
HOH4770	AG04250838	14/10/2021	518-51
DUD1411	AG04249264	14/10/2021	763-31
OWR3512	AG04249186	14/10/2021	554-12
QQS7123	AG04250954	14/10/2021	763-31
QPJ7701	AG02054797	14/10/2021	604-12
KBA8883	AG02058255	14/10/2021	552-50
HJN9233	AG04250955	15/10/2021	519-30
ASN2642	AG04250840	15/10/2021	554-12
HFC7526	AG04250841	15/10/2021	554-14
GXA1766	AG04250147	15/10/2021	763-31
HHS6259	AG04249265	15/10/2021	554-12
MLF2301	AG04249266	15/10/2021	554-12
QNA9828	AG04250843	15/10/2021	763-31
QOQ6497	AG04250956	15/10/2021	605-01
FEN6748	AG04249187	15/10/2021	554-12
NMN9153	AG04250957	15/10/2021	554-12
HAA7E88	AG04250958	15/10/2021	518-51
PBZ5173	AG04249188	15/10/2021	554-12
OZZ8A35	AG04250960	15/10/2021	554-12
OPZ8016	AG04250961	15/10/2021	546-00
JJG1061	AG04250962	15/10/2021	554-12
PYQ1400	AG04250148	15/10/2021	763-31
EGV6244	AG04249189	15/10/2021	554-12
OMG1089	AG04250963	15/10/2021	554-12
DFK9355	AG04249190	15/10/2021	554-12
RGA3B27	AG04250149	15/10/2021	763-31
JJE9150	AG04249191	15/10/2021	554-11
QUV9946	AG04249268	15/10/2021	554-14
DFK9355	AG04250844	15/10/2021	554-12
QOT5627	AG04250845	15/10/2021	554-12
QUX5215	AG04249269	15/10/2021	554-12
QUR1368	AG04249270	15/10/2021	554-12
KDM8794	AG04250846	15/10/2021	554-12
HBG5010	AG04249271	15/10/2021	554-12
HLL3192	AG04249272	15/10/2021	554-12
PWI6907	AG04250847	15/10/2021	554-12
PXK6885	AG04249273	15/10/2021	545-26
PXN0925	AG04250964	15/10/2021	554-12
HJA3232	AG04250150	15/10/2021	556-80
RFS4A17	AG04250848	15/10/2021	554-12
PQH7D94	AG04250965	15/10/2021	763-31
GXU0776	AG02056860	15/10/2021	605-01
GXU0776	AG02056861	15/10/2021	518-51
GXU0776	AG02056862	15/10/2021	518-52
GXU0970	AG02054796	15/10/2021	573-80
HHS6609	AG04249274	16/10/2021	763-31
HDO3067	AG04247871	16/10/2021	573-80
RBN6C99	AG04250966	16/10/2021	599-10
PUA3675	AG04247973	16/10/2021	554-12
HGE1995	AG04247974	16/10/2021	554-11
EPD5713	AG04247872	16/10/2021	573-80
GDV7F15	AG04247975	16/10/2021	518-51
QPT0974	AG04247873	16/10/2021	572-00
HDT6630	AG04247976	16/10/2021	519-30
PYP4474	AG04247977	16/10/2021	763-31
GYL0308	AG04247978	16/10/2021	554-12
JIZ5125	AG04247979	16/10/2021	653-00
QUI7778	AG04247980	16/10/2021	567-31
PVJ4422	AG04249275	16/10/2021	554-12
JJA1873	AG04249192	16/10/2021	554-14
JGF5756	AG04249276	16/10/2021	554-12
RMZ5A14	AG04249193	16/10/2021	554-12
QNP7449	AG04249194	16/10/2021	554-12
HOF6299	AG04250967	16/10/2021	763-31
PAN2779	AG04250968	16/10/2021	556-80
QPI1809	AG04249195	16/10/2021	554-12
KAQ1702	AG04250969	16/10/2021	554-12
QOV2C60	AG04250970	16/10/2021	554-12
NPQ8474	AG04250151	16/10/2021	556-80
GYJ0180	AG04247981	17/10/2021	605-01
GYJ0180	AG04247983	17/10/2021	562-22
OPZ8016	AG04247984	17/10/2021	605-01
PWW1360	AG04250971	18/10/2021	763-31
PYO3961	AG04250850	18/10/2021	554-12
GVN7681	AG04250972	18/10/2021	550-90
RND3F07	AG04250851	18/10/2021	554-12
AZI9502	AG04249278	18/10/2021	763-31
JGZ8236	AG04250852	18/10/2021	554-12
NWF8443	AG04250853	18/10/2021	554-12
HHS6H24	AG04250854	18/10/2021	554-12

GXU1246	AG04249196	18/10/2021	554-12
HHE4968	AG04249197	18/10/2021	554-12
HGD8919	AG04249198	18/10/2021	554-12
KEU0650	AG04250856	18/10/2021	554-12
PXN0999	AG04250857	18/10/2021	554-12
HLI0262	AG04250858	18/10/2021	554-12
GZH9059	AG04249279	18/10/2021	554-12
HNO0367	AG04249280	18/10/2021	554-12
RNW3H92	AG04249281	18/10/2021	762-52
GPY7028	AG04250152	18/10/2021	573-80
JJW9998	AG04250973	18/10/2021	519-30
HHW1799	AG04249282	18/10/2021	554-12
OWI4F99	AG04250859	18/10/2021	554-12
JIB8J92	AG04250153	18/10/2021	762-51
JIW7J03	AG04250154	18/10/2021	554-12
HHS6771	AG04250860	18/10/2021	554-12
HDZ6800	AG04250155	18/10/2021	554-12
PVD1864	AG04250861	18/10/2021	554-12
RNU5C27	AG04250862	18/10/2021	554-12
HCM0972	AG04250863	18/10/2021	518-51
JJJ9381	AG04250864	18/10/2021	554-12
PVC0186	AG04250865	18/10/2021	554-12
HCC4976	AG04250974	18/10/2021	599-10
ALF6B44	AG04247985	19/10/2021	605-01
RFV6H30	AG04247986	19/10/2021	605-01
QQM0916	AG04250975	19/10/2021	763-31
GRE5E84	AG04247987	19/10/2021	763-31
HAW4948	AG04250976	19/10/2021	518-51
QPS2539	AG04250156	19/10/2021	554-12
OQW4000	AG04249283	19/10/2021	554-12
PYP0712	AG04250157	19/10/2021	554-12
OQP2E76	AG04250977	19/10/2021	763-31
PRD1452	AG04250158	19/10/2021	554-12
FQF2758	AG04249284	19/10/2021	554-12
PWH6611	AG04250159	19/10/2021	554-12
QQC0A35	AG04250160	19/10/2021	554-14
HCW9I75	AG04250161	19/10/2021	762-52
PXD3048	AG04250162	19/10/2021	554-12
RND3F07	AG04249199	19/10/2021	554-12
PBN5I11	AG04249200	19/10/2021	554-12
PVH9597	AG04250978	19/10/2021	554-12
EPU8D98	AG04249201	19/10/2021	554-12
HHN6424	AG04250979	19/10/2021	573-80
OQT5533	AG04250980	19/10/2021	554-12
GVL9C91	AG04247988	19/10/2021	762-52
JNP0212	AG04250867	19/10/2021	518-51
PWS4379	AG04250868	19/10/2021	554-12
RMY7J26	AG04250869	19/10/2021	554-12
HAZ1887	AG04250870	19/10/2021	554-12
PWD8851	AG04250871	19/10/2021	653-00
PZQ5889	AG04249285	19/10/2021	554-12
QXH2499	AG04249286	19/10/2021	554-12
QMQ4555	AG04247989	19/10/2021	763-32
PZR6236	AG04250872	19/10/2021	763-31
DRP8618	AG04250163	19/10/2021	554-12
QUH9048	AG04249202	19/10/2021	554-11
NFL0A76	AG04250873	19/10/2021	556-80
OWL0954	AG04250981	19/10/2021	520-70
GTM8254	AG04250874	19/10/2021	554-12
OOZ9403	AG04250875	19/10/2021	554-12
JKP9A68	AG04250982	19/10/2021	763-31
HHO7E57	AG04250165	19/10/2021	554-12
GUQ0863	AG04247875	19/10/2021	604-12
GTO0467	AG04250983	19/10/2021	554-12
FJT3778	AG04249287	19/10/2021	554-12
HBE9609	AG04250984	19/10/2021	581-94
GZQ4174	AG04249288	20/10/2021	554-12
RGA3B87	AG04250985	20/10/2021	554-12
PQY3C84	AG04250876	20/10/2021	763-31
RFK7D72	AG04250986	20/10/2021	554-12
MPW1979	AG04249289	20/10/2021	762-51
PWO2239	AG04249290	20/10/2021	554-12
RND3F07	AG04250987	20/10/2021	554-12
JEA2704	AG04247876	20/10/2021	573-80
HHN6597	AG04249291	20/10/2021	554-12
HLE2952	AG04250166	20/10/2021	554-14
GVN3681	AG04250988	20/10/2021	554-12
QNO9D94	AG04250877	20/10/2021	554-12
PXW8537	AG04249292	20/10/2021	554-12
PYL3237	AG04250167	20/10/2021	762-52
PRW6880	AG04250989	20/10/2021	554-14
RGA2J27	AG04249293	20/10/2021	554-12
NHM0536	AG04249294	20/10/2021	554-12
HLI1317	AG04250990	20/10/2021	554-12
PVI6336	AG04250991	20/10/2021	763-31
JIL4088	AG04250878	20/10/2021	763-31
OMF6084	AG04250879	20/10/2021	518-51
HCM0496	AG04250880	20/10/2021	554-12
RNZ1A66	AG04249295	20/10/2021	554-12

HGK2284	AG04250881	20/10/2021	554-12
QQC0E73	AG04249296	20/10/2021	554-12
HHJ9380	AG04249297	20/10/2021	554-12
QQM1265	AG04249298	20/10/2021	554-12
QOQ7I78	AG04250168	20/10/2021	554-12
HDZ2160	AG04250883	20/10/2021	554-12
GPD5683	AG04250884	20/10/2021	519-30
PVF1280	AG04249299	20/10/2021	554-12
HEZ2656	AG04250169	20/10/2021	554-12
OPX9917	AG04250885	20/10/2021	763-31
ETZ9435	AG04250170	20/10/2021	605-03
HKQ2D39	AG04250886	20/10/2021	554-12
OMX1010	AG04249300	20/10/2021	554-12
HBD8856	AG04250172	20/10/2021	556-80
QQB5105	AG04250992	20/10/2021	546-00
GWP2700	AG04250173	20/10/2021	556-80
HCF3825	AG04250887	21/10/2021	518-51
GPT3067	AG04250888	21/10/2021	518-51
HHS6771	AG04249301	21/10/2021	554-12
QPB2393	AG04250993	21/10/2021	554-12
HEU1742	AG04250889	21/10/2021	518-51
JJE9150	AG04247990	21/10/2021	763-32
RFY1D11	AG04249302	21/10/2021	554-12
EVR8J31	AG04250174	21/10/2021	554-12
RND3F07	AG04251203	21/10/2021	554-12
HKJ1503	AG04250175	21/10/2021	554-12
OPC1770	AG04251204	21/10/2021	554-12
PUY7211	AG04250890	21/10/2021	518-51
JIS6378	AG04250994	21/10/2021	554-12
RND3A63	AG04251205	21/10/2021	554-12
PWH3545	AG04250176	21/10/2021	554-12
KDW3933	AG04248575	21/10/2021	548-70
HCR4J59	AG04250995	21/10/2021	554-12
QNN1168	AG04251206	21/10/2021	554-12
HFW6403	AG04250891	21/10/2021	518-51
GXW3634	AG04242996	21/10/2021	554-11
JFW8976	AG04251207	21/10/2021	554-12
PYX5151	AG04250996	21/10/2021	554-12
PKW9102	AG04251208	21/10/2021	554-12
QND8254	AG04251209	21/10/2021	554-12
GXC5601	AG04250892	21/10/2021	518-51
JJJ9E42	AG04250893	21/10/2021	518-51
RFY3I35	AG04250997	21/10/2021	554-14
HAJ4236	AG04250998	21/10/2021	554-12
JFT4044	AG04250999	21/10/2021	554-12
EOU9B48	AG04251000	21/10/2021	554-12
PRI6389	AG04251001	21/10/2021	554-12
HLY8432	AG04251103	21/10/2021	554-12
ODI2D68	AG04251002	21/10/2021	554-11
FWP6F89	AG04250177	21/10/2021	556-80
HKP0948	AG04250178	21/10/2021	554-14
HJL7B90	AG04250894	21/10/2021	518-51
HHS1745	AG04250899	21/10/2021	763-31
PGO5J86	AG04251210	21/10/2021	554-12
PZF0J36	AG04250895	21/10/2021	762-52
BBL5D00	AG04251212	21/10/2021	554-12
HHH6687	AG04250896	21/10/2021	554-11
HCW7161	AG04251213	21/10/2021	554-12
QMW0I45	AG04250900	21/10/2021	554-14
QQN0138	AG04251214	21/10/2021	554-12
QPB1406	AG04251215	21/10/2021	554-12
JGF0017	AG04251216	21/10/2021	554-12
RMM6F41	AG04251217	21/10/2021	554-12
HKP0374	AG04251218	21/10/2021	554-12
EEH7814	AG04251219	21/10/2021	554-12
GZQ4863	AG04251220	21/10/2021	554-12
OOX4343	AG04251221	21/10/2021	554-12
CJP8696	AG04251003	21/10/2021	554-12
QOV2I20	AG04250901	21/10/2021	518-51
RNU5C27	AG04251222	21/10/2021	554-12
OWJ1059	AG04250902	21/10/2021	638-60
QXY8I26	AG04251004	21/10/2021	605-01
NXZ7585	AG04251223	21/10/2021	554-12
JKC4515	AG04251005	21/10/2021	554-12
PAS0168	AG04251224	21/10/2021	554-12
EEH5129	AG04251303	21/10/2021	518-51
HOH4770	AG04251225	21/10/2021	554-12
PLH1175	AG04251305	21/10/2021	763-31
PVK4026	AG04251304	21/10/2021	653-00
QXD6964	AG04251006	21/10/2021	554-11
ONT0038	AG04251226	21/10/2021	554-11
EPT2553	AG04251009	22/10/2021	554-14
OPT6500	AG04251307	22/10/2021	763-31
DUI8050	AG04251306	22/10/2021	605-01
OAG5015	AG04251008	22/10/2021	556-80
QNN1166	AG04251227	22/10/2021	554-12
GZM6581	AG04251228	22/10/2021	763-31
HAN6475	AG04251007	22/10/2021	519-30
BDV0J74	AG04251310	22/10/2021	762-51

DKD6022	AG04247991	22/10/2021	762-52
HDI0A34	AG04251010	22/10/2021	554-12
HEE2D98	AG04251230	22/10/2021	554-12
PAS0046	AG04251231	22/10/2021	554-12
DOM0E24	AG04251011	22/10/2021	554-12
PVE0510	AG04251232	22/10/2021	518-51
CIN7398	AG04251013	22/10/2021	554-12
PUR9558	AG04251104	22/10/2021	554-12
HOA8B74	AG04251014	22/10/2021	554-12
EFU6467	AG04251105	22/10/2021	554-12
NYE0900	AG04251015	22/10/2021	554-12
BDT2D27	AG04250180	22/10/2021	762-52
PUU3813	AG04251106	22/10/2021	554-12
RMG6B33	AG04251016	22/10/2021	550-90
ONF7537	AG04251311	22/10/2021	518-51
HLI1215	AG04251233	22/10/2021	554-12
OMW4266	AG04251234	22/10/2021	554-12
PXP8847	AG04251235	22/10/2021	554-12
QUO2627	AG04251017	22/10/2021	546-00
QQP1825	AG04248576	22/10/2021	566-50
JHV3351	AG04251018	22/10/2021	554-12
AXZ7871	AG04251019	22/10/2021	554-12
HDO3955	AG04251312	22/10/2021	763-31
HKP3D25	AG04251020	22/10/2021	762-52
GUR5355	AG04251313	22/10/2021	518-51
QOU1167	AG04251021	22/10/2021	599-10
HLU4915	AG04251314	22/10/2021	518-51
QUD4702	AG04251022	22/10/2021	763-31
QOV4329	AG04251023	22/10/2021	763-31
QQO7G93	AG04251024	22/10/2021	518-51
FFS6433	AG04251107	22/10/2021	554-12
PUJ6B18	AG04251025	22/10/2021	763-31
HLQ2089	AG04251238	22/10/2021	519-30
JHC4A80	AG04251026	22/10/2021	518-51
QUD4702	AG04242997	23/10/2021	554-12
PVP3H12	AG04248577	23/10/2021	599-10
GSS7H88	AG04248578	23/10/2021	599-10
BRB1662	AG04250181	23/10/2021	554-12
RND3F07	AG04251239	23/10/2021	554-12
RME0E19	AG04248579	23/10/2021	599-10
OPW8F85	AG04250182	23/10/2021	762-52
PBW1F55	AG04251240	23/10/2021	554-12
PWS2J50	AG04242998	23/10/2021	554-12
KDH3506	AG04242999	23/10/2021	554-12
HJY4200	AG04250183	23/10/2021	556-80
JPO6409	AG04243000	23/10/2021	554-12
PYD9G37	AG04243001	23/10/2021	554-12
RNO3B15	AG04250184	23/10/2021	556-80
REF6A10	AG04251241	23/10/2021	554-12
DVD9981	AG04251242	23/10/2021	554-12
QPW6743	AG04243002	23/10/2021	554-11
IVD2G57	AG04251243	23/10/2021	554-12
GVL9728	AG04243003	23/10/2021	554-12
QPX6102	AG04251244	23/10/2021	554-12
AUN6A11	AG04251245	23/10/2021	554-12
PVA0910	AG04251246	23/10/2021	554-12
GSP1736	AG04251247	23/10/2021	554-12
NFH8607	AG04251315	23/10/2021	554-12
HOJ3030	AG04251248	23/10/2021	554-12
QMT8976	AG04251249	23/10/2021	554-12
QWY7635	AG04251316	23/10/2021	554-12
HHS6H24	AG04251250	23/10/2021	554-12
HND2E52	AG04250185	23/10/2021	573-80
HLY7620	AG04251317	23/10/2021	762-52
PBY2353	AG04251251	23/10/2021	554-14
PXY3514	AG04250186	23/10/2021	573-80
HOA9331	AG04251318	23/10/2021	617-32
ERD3352	AG04251319	23/10/2021	605-02
GNN1659	AG04250723	25/10/2021	763-31
QQW5H76	AG04251028	25/10/2021	554-12
GYQ0011	AG04250188	25/10/2021	554-12
JIA4001	AG04251324	25/10/2021	518-51
PVM2854	AG04248586	25/10/2021	566-50
PWD7561	AG04251108	25/10/2021	554-12
OQV4442	AG04251036	25/10/2021	518-51
QTR7367	AG04251260	25/10/2021	554-12
GZB1381	AG04251333	25/10/2021	554-12
OXF8772	AG04248592	25/10/2021	583-50
PZY7432	AG04251269	25/10/2021	554-12
CWE2345	AG04251272	26/10/2021	554-12

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 04/11/2021 - Total de registros: 665

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2412A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00034 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00034
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OWR8162	03/11/2021	12/11/2020	DA-233/2021	4246266	AG
QNF4012	03/11/2021	13/11/2020	DA-234/2021	4246315	AG
GVQ4612	03/11/2021	16/11/2020	DA-250/2021	4246318	AG
OTN5499	03/11/2021	07/11/2020	DA-251/2021	4246284	AG
HEI5302	03/11/2021	20/11/2020	DA-228/2021	4246566	AG
HOF6723	03/11/2021	27/11/2020	DA-246/2021	4244895	AG
HLN9937	03/11/2021	19/11/2020	DA-249/2021	4246379	AG
PUX1806	03/11/2021	21/08/2021	DA-230/2021	4249666	AG
RMU1I11	03/11/2021	13/08/2021	DA-232/2021	4248831	AG
OLY5232	03/11/2021	31/08/2021	DA-241/2021	4248940	AG
JGA5787	03/11/2021	05/08/2021	DA-226/2021	4248152	AG
EIS3192	03/11/2021	13/09/2021	DA-225/2021	4250066	AG
CAW5144	03/11/2021	09/09/2021	DA-237/2021	4248952	AG
GHW1A94	03/11/2021	17/09/2021	DA-244/2021	4247858	AG
HFM8908	03/11/2021	17/09/2021	DA-229/2021	4249871	AG
HGB5071	03/11/2021	01/09/2021	DA-227/2021	4248861	AG
HHS6034	03/11/2021	29/09/2021	DA-242/2021	4248481	AG
PUI4283	03/11/2021	25/09/2021	DA-243/2021	4248990	AG
PXS2G07	03/11/2021	01/09/2021	DA-236/2021	4248864	AG
GRE2003	03/11/2021	01/10/2021	DA-238/2021	4250112	AG
HOD1155	03/11/2021	06/09/2021	DA-239/2021	4249693	AG
GZM5041	03/11/2021	06/10/2021	DA-248/2021	4250706	AG
HLC4027	03/11/2021	04/10/2021	DA-245/2021	4247957	AG
OQM1940	03/11/2021	26/11/2020	DA-240/2021	4246483	AG
HCD9050	03/11/2021	14/11/2020	DA-235/2021	2054323	AG
FSF7930	03/11/2021	30/08/2021	DA-231/2021	4248854	AG
OPA6180	03/11/2021	23/09/2021	DA-247/2021	4250097	AG
Patrocínio, 04 de novembro de 2021.					

DANILO CESAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD0EF436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
8º RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/2019

8.ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através do seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação do Edital do concurso público:

1. Fica EXCLUÍDO do concurso os seguintes cargos:
· 018 - Analista em Políticas Sociais - Assistência Social - Coordenador de CRAS
· 025 - Técnico em Gestão Educacional - Educação - Secretário Escolar
2. Os Candidatos inscritos para os cargos que trata o item "1" desta retificação, poderam requerer a devolução da taxa de inscrição até o dia 28/01/2022.
3. Reconheceindo a importância o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, reconhecendo que as provas do concurso foram marcadas no mesmo dia desse exame, fica estabelecida "NOVA DATA PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS" do Concurso Publico da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas.
4. Em reflexo a prorrogação citada no item "1" desta retificação, ficam alteradas as datas dos itens 6 à 13.1 do Cronograma de Datas. As novas datas constam no quadro abaixo e no Edital.

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	29/11/2021
7	Aplicação das Provas de Múltipla Escolha	05/12/2021
8	Divulgação do Gabarito Oficial	06/12/2021
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 07/12/2021 às 17h do dia 09/12/2021
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	28/12/2021
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	28/12/2021

12	Resultado Preliminar	28/12/2021
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	28/12/2021
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 09/12/2021 às 17h do dia 31/12/2021
13	Resultado Definitivo	17/01/2022
13.1	Extrato de notas	Até 21/01/2022

5. Caso o candidato não queira mais participar do concurso, poderá requerer a devolução da taxa de inscrição até o dia 10/11/2021.
6. Torna sem efeito o item 5 da 4ª Retificação, mantendo 2 (duas) horas como tempo mínimo de permanência no prédio, após o início das provas.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Santa Fé de Minas - MG, 03 de novembro de 2021

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8B3FA526

